SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2701

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO/11/2020

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
ATA REGISTRO DE PREÇO/11/2020

Onde se lê:
Processo nº228/2020
Produto: Contratação de prestação de serviços de borracharia.

Leia-se:
Processo nº163/2020
Produto: Contratação de prestação de serviços de marmitex.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de abril de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:5195D841

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2020

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2020
VALIDADE 12 (DOZE) MESES
Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou Diário Oficial, e a respectiva homologação do processo nº157/2020, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D 'oeste Estado de Rondônia.
DO OBJETO. **Realização de registro de preços para possível e eventual aquisição de de Tubos de Concreto tipo Manilhas, atendendo as necessidades pelo período de 12 meses desta Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIE** Contato: fone (69) 3641-2463.
FORNECEDORES REGISTRADOS:
Fornecedor: RONDOMAR CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI
CNPJ:04.596.384/0001-08
Produto: **Aquisição de Tubos de concreto tipo Manilhas**

VALOR HOMOLOGADO RS:205.900,00(DUZENTOS E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Alta Floresta D'Oeste, 28 de Abril de 2020.

WITTORWINNICIUS SILVA PEDROSO GONÇALVES
Gerente Registro de Preço

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:531E89AD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 37/2020
PROCESSO Nº369/2020.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º9.930 de 04 de junho de 2019, torna público **A PRORROGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº **037/2020, objeto Registro de preço para eventual aquisição material penso e ambulatorial para o dia 04/05/2020 as 10:00min (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de Abril de 2020.

CELIA FERRARI BUENO.
Pregoeira.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:86BC8BC8

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 037/2020

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 037/2020

Onde se lê:

Cujo objetivo é: Registro de preço para contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção de ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde pó um período de 12(doze) meses. Conforme Solicitações e Termo de Referência em anexo e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital.
Valor total estimado da presente licitação de R$; R$ 290.916,40 (Duzentos e Noventa Mil Novecentos e Dezesseis Reais e Quarenta Centavos).

Leia-se:
Registro de Preço para eventual e possível Aquisição de material penso e ambulatorial de uso hospitalar, visando suprir as demandas dos vários setores de atendimento em saúde que compõem o Fundo Municipal de Saúde deste Município, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 3 deste.
Valor total estimado da presente licitação de R$662.449,48 (Seiscentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28 de abril de 2020.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:51DE7017

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Tubos de Concreto Armado D=0,80, CA-1 solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento, Recurso Oriundo do Convenio nº 099/17/PJ/DER-RO. Processo sob o nº 266/SEMFAP/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 12/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 96.735,60 (noventa e seis mil setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:54FA7332

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrônicos, Informática, Mobiliário de Escritório e Equipamentos Hospitalares, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 84744.994000/1140-01 emenda parlamentar nº 26850010 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 250/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 13/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 110.269,44 (cento e dez mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9CABC465

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Ar Condicionado e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-02 emenda parlamentar nº 29470003 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 251/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 13/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 108.620,44 (cento e oito mil seiscentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone- Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:D858D21D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-03 emenda parlamentar nº 22130004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 252/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 14/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 65.677,41 (sessenta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:35DEAF5E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Eletrodomésticos, Informática, Moveis de Escritório e Equipamentos de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-04 emenda parlamentar nº 20480007 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 253/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 12h00min e início da sessão de disputa a partir das 12h30min do dia 14/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 55.229,84 (cinquenta e cinco mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:AFB53541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Informática, Geladeira Comercial, Moveis de Escritório e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1140-05 emenda parlamentar nº 29170004 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 254/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 15/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 61.292,27 (sessenta e um mil duzentos e noventa e dois mil e vinte e sete centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9E9314DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Longarina, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-02 emenda parlamentar nº 81001522 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 255/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 11h30min e início da sessão de disputa a partir das 12h00min do dia 15/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 18.255,88 (dezoito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F745328A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/CPL/2020
A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, destinado a Aquisição de Material Permanente, Tablet, Moveis de Escritório, Eletrodomésticos, Cilindro de Oxigênio e Equipamentos e Moveis de uso Hospitalar, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, Recurso Oriundo da Proposta nº 11913.577000/1150-03 emenda parlamentar nº 29470001 através do Ministério da Saúde. Processo sob o nº 256/SEMUSA/2020. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h30min do dia 18/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R$ 33.717,86 (trinta e três mil setecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos). Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena n.º 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Ramal 211.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

DIEGO DA ROCHA DE SOUSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:AB69025B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
DECRETO Nº 3216 DE 23 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 3216 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"Regulamenta atribuição a Servidora Pública Municipal, Srª VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso/RO, Estado de Rondônia, Sra. Helma Santana Amorim, no uso de suas atribuições legais, e especialmente do inciso do IX do Art. 94 da lei Orgânica Municipal;

Art. 1º. A Servidora Pública Municipal Srª. **VALDILENE MARINHO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 299.101.532-20, ocupante do cargo de Professora 20horas, estará respondendo pela COORDENAÇÃO DE POLO EAD do IFRO no município de Alto Paraíso

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial Decreto nº 2890/2019.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A8A0A523

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este instrumento administrativo denominado de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, ao Contrato oriundo da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 005/CMAP/2019, do Processo nº 032/2019, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, IMAGEM E MÍDIA, FAZENDO SERVIÇOS DE FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO VIA INTERNET DAS SESSÕES LEGISLATIVAS (SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E SESSÕES SOLENES) EM TEMPO REAL POR MEIO DE WEB VINCULADA AO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO,** de um lado como contratante a **CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.344.048/0001-05, estabelecido com sua sede Administrativa, a Rua Paulo VI, 3726, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente o Senhor **APARECIDO ANTÔNIO MACHADO,** portador da cédula de identidade nº 257948 SSP/RO e CPF 326.744.902-25 e do outro lado a empresa **LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.718/0001-46, doravante designado de **CONTRATADA, RESOLVEM** alterar o contrato conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Com base no artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e da Cláusula Sexta do Contrato, que trata das alterações contratuais, **RESOLVEM** alterar pela primeira vez, prorrogando a vigência do Contrato prevista na Cláusula Segunda do contrato, **por um período de 12 (doze) meses**, iniciando no dia 23 de Maio deste ano de 2020 e finalizando em 22 de Maio de 2021.

Cláusula Segunda: O valor contratual mensal acordado na Cláusula Segunda do Contrato que se refere ao Preço pago mensalmente a empresa pelos serviços prestados é de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Cláusula Terceira: Permanecem ratificadas ainda todas as demais cláusulas contratuais e respectivos parágrafos, sendo que a despesa consoante ao ano de 2020 ocorrerá na dotação orçamentária do orçamento vigente.

Alto Paraíso, 23 de Abril de 2020.

Publicado por:
Geslaine Aguetoni Maule
Código Identificador:D0EEDBC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

PARECER DE COMISSÃO DE SELEÇÃO
Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Associação Anglicana Desmond Tutu, o projeto apresentado visa custear despesa com aluguel;
Considerando a resolução nº020/2020 onde o conselho municipal de assistência social aprovou e deliberou a favor;
Considerando haver emenda parlamentar indicativa para entidade conforme arroladas no processo;
Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;
Considerando a necessidade do município de Ariquemes-RO suprir atividades concernentes ao âmbito da assistência social;
Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;
Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civis – definidas pelo artigo 2.º da Lei nº. 13.014/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;
Considerando que, após análise feita em âmbito local constatamos que somente a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU** exerce atividades inerentes ao abrigamento de mulheres vítimas de violência e seus filhos no município de Ariquemes, cujas atividades contribuem para o rompimento dos padrões violadores de direitos no interior da família e para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
Considerando que, nestes casos a Lei n. 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas **uma** entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.
Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos ser relevante a formalização de instrumento de parceria perante a entidade **ASSOCIAÇÃO ANGLICANA DESMOND TUTU:**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Conforme corrobora os artigos 30 e 31 da Lei Federal nº. 13.019/2014, pode a administração pública dispensar a realização do chamamento ou a sua inexigibilidade, senão vejamos:
Art. 30. A administração pública poderá **DISPENSAR** a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO**:

I – *No caso de emergência decorrente a paralisação ou eminência de paralisação de atividades de relevante interesse público pelo prazo de até cento e oitenta dias.*
III – *quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança.*

Ou ainda,

Art. 31. *Será considerado* ***INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO*** *na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...*
Destarte, deve o poder público proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto, tendo em vista que foi observado, que apenas esta entidade mencionada, localizada no município de Ariquemes é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado.
Verificados os termos da lei, a comissão ainda realizou a seguinte análise:
Que a execução das atividades da instituição são de fato relevantes ao interesse público;
Que A instituição garante o atendimento, apoio, e acompanhamento de mulheres vítimas de violência doméstica e seus filhos, diante da violação de direitos, promovendo a orientação direcionada a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social;
Que a instituição possibilita o abrigamento temporário e sigiloso dos atores envolvidos, prevenindo a sua exposição e contato com o agressor;
Que a instituição possibilita o acesso dos usuários à rede socioassistencial, realiza os encaminhamentos necessários, presta atendimento multidisciplinar especifico, por meio dos técnicos contratados;
Que é a **ÚNICA** no município para abrigamento temporário de mulheres vítimas de violência e seus filhos;
Que realiza o atendimento de crianças e adolescentes ao recebê-los na instituição, atendendo assim o disposto no artigo 4º da lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que diz:

4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Que os serviços prestados pela instituição têm como princípio norteador o respeito a peculiaridade de cada mulher, cada criança ou adolescente proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Que a instituição possui capacidade de atendimento necessário à execução do projeto.
QUANTO A ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO:
do mérito da proposta: A modalidade da parceria a ser adotada deverá ser por meio do **TERMO DE FOMENTO**, tendo em vista os termos do art. 30 da Lei 13.019/2014, inciso III.
há identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização da parceria, em mútua cooperação; A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.
há viabilidade de sua execução, inclusive no que se refere aos valores estimados, que são compatíveis com os preços praticados no mercado.
o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, está adequado e permite a sua efetiva fiscalização, a qual será realizada pelo gestor da parceria e da comissão de monitoramento. O pagamento será realizado em 04 parcelas, conforme plano de trabalho apresentado;
os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos a serem adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, serão: visitas "in loco", prestações de contas mensais e anual.
houve designação do gestor da parceria.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:
Das análises, concluímos que a execução da proposta é viável e os valores estimados são compatíveis com os preços de mercado tendo em vista as cotações do imóvel anexo.
O cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva.

Ariquemes, 28 de abril de 2020.

Comissão de Seleção

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Portaria n° 128/2020, 30 de Março de 2020.

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Portaria n° 128/2020, 30 de Março de 2020.

FABIANA DE MATTOS
Portaria n° 128/2020, 30 de Março de 2020.

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:84CDC64D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO
ARTIGO 31 – LEI 13.019/2014
Art. 31 *– Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas* ***por uma entidade específica****...*
A Unidade de Acolhimento Casa de Apoio Noeli dos Santos é uma instituição sem fins lucrativos que atende mulheres vítimas de violência e seus filhos, na modalidade acolhimento institucional, instalada em Ariquemes há mais de 07 anos, proporciona às mulheres ali atendidas e seus filhos, condições para o exercício efetivo dos direitos à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.
Para que não haja interrupção das atividades, faz-se necessário o custeio de despesa com aluguel da CASA, tendo em vista a emenda indicativa do vereador Nairton acostada nos autos.
Quanto as atividades desenvolvidas pela Associação Anglicana Desmond Tutu, percebe-se ser de extrema relevância ao interesse público, uma vez que a instituição mencionada possibilita o acolhimento institucional provisório de mulheres vítimas de violência e seus filhos. A Casa Noeli dos Santos é a **ÚNICA** unidade de acolhimento para este público no município de Ariquemes. O serviço prestado tem como princípio norteador o respeito a peculiaridade de indivíduo proporcionando espaço adequado ao desenvolvimento do sentido de ser e do pertencer, bem como a autonomia pessoal pelo exercício da participação e cidadania.
Em razão da inexistência de programas de acolhimento institucional próprios do município para mulheres vítimas de violência e seus filhos, é de suma importância continuidade dos serviços ora executados pela instituição.

Ariquemes, 28 de abril de 2020.

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES.
Secretaria Municipal Des. Social
Portaria n° 16.286/PGM/2020

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:9E1742C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADM. N º 4.515/04/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA/ABERTO - LICITAÇÃO ABERTA – AMPLA PARTICIPAÇÃO - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2020.

Objeto: Aquisição e Instalação de 01 (uma) Usina Geradora de Oxigênio – tipo PSA, com no mínimo 93% de pureza e Central de Ar Medicinal; em sistema integrado, com tanques, cilindros, sistema de enchimento e gerador de energia necessários para a plena e segura operação dos sistemas**,** para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus) no Município de Ariquemes/RO, com o valor total estimado em R$ 370.606,67.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 043/2020** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 30/04/2020 até às 09h00min do dia 07/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 07/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de Abril de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:1228801F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2020/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N º 2406/SEMED/2020 LICITAÇÃO ABERTA, COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Materiais de Construção e hidráulicos** do tipo: Tijolo, piso cerâmico, Argamassa, Rejunte, forro de PVC, Curva de PVC, Torneiras, etc.., para atender o Fundo Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes, por um período de 12 meses.
Valor total estimado **R$ 276.273,91**.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 31 de janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 029/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** conforme edital e anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 29/04/2020 até às 09h00min do dia 12/05/2020. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min. do dia 12/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.ariquemes.ro.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 28 de abril de 2020.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:4562E951

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 198, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, REVOGA A

PORTARIA Nº 198, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

> ***"****DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL, REVOGA A PORTARIA 091/2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****".***

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais,

- CONSIDERANDO Memorando nº 48/SEMDES/GAB/2.020, de 16 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município;

- CONSIDERANDO firmar Termo de Fomento.

RESOLVE:

ART. 1º DESIGNA servidores para comporem **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS (2019/2020), ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL E AS ORGANIZAÇÕES CIVIL,** no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município, com a seguinte composição:

- IDENILZA GIVIGI AYRES;
- MAGDA DE OLIVEIRA MATOS;
- CYNDIANY DA LUZ BERNARDI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Fica revogada a Portaria de nº 091/2.020 de 12 de Junho de 2.019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:626AF9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 197, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, RE

PORTARIA DE Nº 197, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

> *"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL SR. ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS PARA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO AMBITO DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS, REVOGA A PORTARIA Nº 198, DE 22 DE JUNHO DE 2017, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exrcício das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 416/2020-PMA-SEMED, de 16 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED de Ariquemes – RO e anexos (cópia de Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidor);
- Considerando que em viagens ao Município de Jaru – RO, em casos de urgência e emergência, levará alunos e funcionários da EMEIEF Mafalda Rodrigues.
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o servidor público municipal Sr. **ZENILDO PEREIRA DOS SANTOS,** Agente de Transporte Escolar, matrícula de nº 83461, no âmbito de suas atividades laborais **àdirigir veículo oficial (micro-ônibus Placa NEC-2433),** pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de Ariquemes – RO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 16 de Abril de 2.020.**

Art. 10 Fica **revogada a Portaria nº 198 de 22 de Junho de 2017**, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:59626E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 196/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.
"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DA OBRA, E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, REVOGA A PORTARIA DE Nº 132/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 196/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR DE CONTRATO, FISCAL DA OBRA, E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA, REVOGA A PORTARIA DE Nº 132/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 104/NUCEX/2020 de, 22 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuar como **GESTOR DE CONTRATO**, **FISCAL DA OBRA**, e **MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRA**, inerente ao Contrato nº 037/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa qualificada para execução de obras de Pavimentação**,** Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas – lote 04 reprogramado (parte 1) local: Avenida Hugo Frey – Ariquemes/RO, como segue:

GESTORA DO CONTRATO:
- LÍVIA CORRÊA CARDOSO.

FISCAL DA OBRA:
- EGÍDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO.

MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA:
- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA;
- FERNANDO PEREIRA DE LIMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada a Portaria de nº 132/2020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D6101C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 195/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2.020.
"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, REVOGA A PORTARIA DE Nº 131/2.020, E DÁ O

PORTARIA Nº 195/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2.020.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO E

FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, REVOGA A PORTARIA DE Nº 131/2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando o teor do memorando nº 103/NUCEX/2020 de, 22 de Abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a **COMISSÃO GERAL DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO**, com a seguinte composição:

- ANDRÉ BLAN BERTI;
- EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO;
- JUNIOR LENK CERQUEIRA;
- JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA;
- MARCELO CEBALHO BELÉM;
- MARCELO DOS SANTOS;
- MILTON SEBASTIÇÃO ALONSO SOARES;
- PAULO COLETA DE ALMEIDA;
- FERNANDO PEREIRA DE LIMA;
- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogada a Portaria de nº 131/2020, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:1FD2DD15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, REVOGA A PORTARIA Nº 056 DE 07 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, REVOGA A PORTARIA Nº 056 DE 07 DE JUNHO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 78/SEMSAU/2020, de 14 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município;

- Considerando Portaria nº 056 de 07 de Junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **servidores para compor COMISSÃO DE RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET, no âmbito deste Município, c**om a seguinte composição:

- IGOR AGUIAR OLIVEIRA;
- FÁBIO ROGÉRIO MILANI;
- BRUNO CÉSAR MEDEIROS SIQUEIRA;
- ANTONIO CARLOS CARVALHO DOS SANTOS SILVA;
- VALDILENE SOARES SOARES DA SILVA;
- BRUNO ANSELMI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2.020.

Art. 3º Revogada a Portaria nº 056 de 07 de Junho de 2018, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:900F5BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA LEVANTAM. PATRIMONIAL E INVENT. FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO PARA LEVANTAM. PATRIMONIAL E INVENT. FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

- Considerando Memorando nº 070/SEMPOG/2020, de 15 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município;

- Considerando Instrução Normativa nº 13/2004/TCE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **servidores para compor COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL E INVENTÁRIO FÍSICO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INERENTE AO ANO DE 2.020, deste Município, c**om a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- DIOGO FELIPE DOS SANTOS.

MEMBROS:
- BRUNO DE OLIVEIRA GONÇALVES;
- CAMILA SANTOS PEREIRA;
- JANIO FERREIRA SOARES;
- LUIZ CUNHA AGUIAR;
- MARCOS VINICIUS DA SILVA CANDIDO;
- SOLANGE APARECIDA DE FRANÇA;
- SOLANGE DA SILVA LINHARES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:5015E0BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 199/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMITÊ PARA REAVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 199/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMITÊ PARA REAVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Despacho, de 23 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, deste município;

- CONSIDERANDO a necessária reavaliação e contingencia de despesas municipais, objetivando garantir que não faltem recursos financeiros ao enfrentamento e superação do momento em que se atravessa, bem como continuidade das atividades desenvolvidas por esta Administração Pública em prol dos munícipes;

- CONSIDERANDO disposições contidas no âmbito da Decisão Democrática nº 0052/2020-GCESS/TCE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor **COMITÊ PARA REAVALIAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E OUTROS ATOS NECESSÁRIOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS MUNICIPAIS**, no âmbito do Município de Ariquemes - RO, com a seguinte composição:

FISCAL:
- Izaline Silveira da Silva

DEMAIS MEMBROS:
- Antonio Souza de Mendonça (Secretaria Mun. de Fazenda);
- Cleuzeni Maria de Jesus (Secretaria Mun. de Educação);
- Fabrício Smaha (Secretaria Mun. de Saúde);
- Gisele Jasset de Mendonça (Secretaria Mun. de Governo);
- Luzia Ramos Lopes (Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão);
- Marco Vinícius de Assis Espíndola (Procuradoria Geral Municipal);
- Sharmilla Antonieta Fávero Streit (Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão).

Paragrafo único. Poderá ser convocado qualquer servidor do Executivo Municipal para colaborar com seus trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de Abril de 2.020.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:30C65B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 200/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO GERENTE DO CONTROLE DE RECEBIMENTO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS –

PORTARIA Nº 200/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO GERENTE DO CONTROLE DE RECEBIMENTO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 115/SEMOSP/2020, de 27 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município;

- CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos adequados e lógicos à frota Municipal, relativo ao controle de combustíveis.
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuar como **GERENTE DO CONTROLE DE RECEBIMENTO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS, FISCAL DO CONTRATO** e **GESTOR DO CONTRATO,** no âmbito da Secretaria municipal de Obras e serviços Públicos – SEMOSP, neste Município, como segue:

GERENTE DO CONTROLE DE RECEBIMENTO E CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS:
- JOSÉ GOMES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 3360.

FISCAL DO CONTRATO:
- JOSÉ GOMES DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 3360.

GESTOR DO CONTRATO:
- DANIELE FERREIRA MACAMBIRA – MATRÍCULA Nº 11769.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2C95E90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 201, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO GERENTE DO CONTROLE DE PEÇAS, FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

PORTARIA Nº 201, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR COMO GERENTE DO CONTROLE DE PEÇAS, FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 115/SEMOSP/2020, de 27 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos deste Município;

- CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos adequados e lógicos à frota Municipal, relativo ao controle de peças.
RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para atuar como **GERENTE DO CONTROLE DE PEÇAS, FISCAL DO CONTRATO** e **GESTOR**

DO CONTRATO, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, neste Município, como segue:

GERENTE DO CONTROLE DE PEÇAS:
- ANTONIO VICTOR DA SILVA – MATRÍCULA Nº 29173.

FISCAL DO CONTRATO:
- LEONARDO SANTOS DE SOUZA – MATRÍCULA Nº 12331.

GESTOR DO CONTRATO:
- ADAILSON FIGUEREDO MARIZ – MATRÍCULA Nº 11784.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:70D2E3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 203, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 203, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve;

- CONSIDERANDO Memorando nº 422/2020-PMA-SEMED, de 17 **de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Governo, deste Município;**

- CONSIDERANDO Portaria n° 55/2019 (Comissão Geral de PAD da Secretaria Mun. de Educação).

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para compor **COMISSÃO GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD,** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, neste Município, com a seguinte composição:

PRESIDENTE:
- VICENTE PAULO DE SOUZA.

DEMAIS MEMBROS:
- LUIZA DE MARILAC LONDE RAPOSO;
- ROMULO ELIAS DE ANDRADE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a contar de 17 de Abril de 2.020.**

Art. 3° Fica revogada a Portaria n° 55/2019, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:9A8B01DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À SERVIDORES PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCI

PORTARIA DE Nº 204, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO À SERVIDORES PARA DIRIGIREM VEÍCULOS OFICIAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEMPOG, NO AMBITO DESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
- Considerando Memorando de nº 074/SEMPOG/2.020, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município de Ariquemes – RO, e anexos (Carteira Nacional de Habilitação – CNH de Servidores).
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR servidores, no âmbito de suas atividades laborais**, àdirigirem veículos oficiais,** pertencentes à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, deste Município, quais sejam:

- ANDRÉ BLAN BERTI;
- ANTONIO NUNES MAGALHÃES;
- CESAR VECCHI DE CARVALHO FERREIRA;
- EGIDIO OSVALDO SILVA DE AZEVEDO;
- FERNANDO PEREIRA DE LIMA;
- JOÃO VICTOR DA SILVA COSTA;
- JUNIOR LENK CERQUEIRA;
- MARCELO CEBALHO BELÉM;
- PAULO COLETA DE ALMEIDA;
- ROBERTO ANTONIO DRAGO.

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, o servidor deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º São existentes vedações expressas ao servidor condutor do veículo oficial.

Parágrafo único. Considera-se:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;

c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8º A autorização de que trata esta Portaria não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Fica revogada a Portaria de nº 201, de 22 de junho de 2017, e outras disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:034F92CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.428, DE 22 DE ABRIL DE 2.020. "TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.242 DE 04 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO DA SR

DECRETO Nº 16.428, DE 22 DE ABRIL DE 2.020.

"TORNA SEM EFEITO O DECRETO DE Nº 16.242 DE 04 DE MARÇO DE 2020, PUBLICADO NO DIA 16 DO MESMO MÊS E ANO, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDONIA, QUE VERSA SOBRE O GOZO DE LICENÇA PREMIO DA SRA. VALÉRIA BORGES DA SILVA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1683/2018, cadastrado em 19 de Fevereiro de 2018, ressalta-se as fls. 19 (frente e verso);

- CONSIDERANDO substituição de professor, conforme dispõe os autos em tela;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 16.242, de 04 de março de 2.020.

DECRETO:

Art. 1º - TORNA SEM EFEITO o Decreto de nº 16.242, de 04 de Março de 2.020, publicado no dia 16 do mesmo mês e ano, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Portal da Transparência do Município de Ariquemes - RO, o qual versa sobre o Gozo de Licença Premio da Sra. **VALÉRIA BORGES DA SILVA, no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:A4200F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.429, DE 22 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISIANE FRITSCH FERTONANI, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.429, DE 22 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ELISIANE FRITSCH FERTONANI, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-3334/2020, cadastrado em 11 de Março de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 06 dos referidos autos, bem como, Despacho as fls. 08 (frente e verso);

- Considerando Lei Municipal nº 2.295/2.019.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES da Servidora Pública Municipal Sra. **ELISIANE FRITSCH FERTONANI**, admitida em 02-02-2012, Matrícula de nº 8818-8, ocupante do Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Transito – SEMUST, neste Município.

Art. 2º A Licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 30 Março de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30-03-2020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:352A673F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.435, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.435, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4112/2.020, ressalta-se, fl. 07, a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Premio por assiduidade de 01 (um) mês a Servidor (a) Público (a) Municipal: MARCOS ROBERTO DOS SANTOS, admitido (a) em 29-05-2006, Matrícula de nº 4355-9, no Cargo de Guarda Municipal, Função de Agente Fiscal de Trânsito, 40 horas semanais, Nível III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 02-04-2.020 à 01-05-2.020, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos à contar de 02 de Abril de 2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:34037F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.436, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "REVOGA O DECRETO DE Nº 16.459, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE VERSA SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.436, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 16.459, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE VERSA SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PREMIO DO SERVIDOR FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 1-2123/2020, cadastrado em 13 de Fevereiro de 2020, ressaltam-se as fls. 15;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 16.459, de 10 de Junho de 2.019 (Gozo de Licença Premio de servidor período de 01-02-2020 a 30-04-2020).

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO DE Nº 16.459, DE 10 DE JUNHO DE 2019, o qual versa sobre Concessão de Gozo de Licença Premio do Sr. **FRANCISLEI PEREIRA DE SOUZA, matrícula de nº 6248-0, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, no âmbito desta municipalidade.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2020.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AC2AF46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.437, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "REVOGA O DECRETO DE Nº 15.674, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE VERSA SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, À RESPONDER COMO COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E ADOTA OUTRA

DECRETO Nº 16.437, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"REVOGA O DECRETO DE Nº 15.674, DE 30 DE AGOSTO DE 2019, QUE VERSA SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, À RESPONDER COMO COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, resolve editar o presente;

- CONSIDERANDO Memorando de nº 044/AB/SEMSAU/2020, de 15 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria municipal de Saúde – SEMSAU, deste Município;

- CONSIDERANDO Decreto de nº 15.674 de 30 de Agosto de 2.019.

DECRETO:

Art. 1º - FICA REVOGADO O DECRETO DE Nº 16.459, DE 10 DE JUNHO DE 2019, o qual versa sobre DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA MARCELA CLAUDIA DE ALMEIDA AQUINO, À RESPONDER COMO COORDENADORA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 14 de Abril de 2020.**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:AFDDFB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 16.438, DE 27 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). THARLES MAIA DE CASTRO, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 16.438, DE 27 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO (A) SR. (A). THARLES MAIA DE CASTRO, À FUNÇÃO DE COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia,no exercício de suas atribuições legais,

- Considerando Memorando de nº 044/AB/SEMSAU/2020, de 15 de Abril de 2020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes-RO;

- Considerandoque a designação à referida função não onera os cofres públicos (sem remuneração para tanto);

- Considerando Decreto nº 16.437/2020 (Revoga o Decreto nº 15.674/2019 – Designação de Servidora à função de Coordenadoria da Estratégia Saúde da Família).

D E C R E T O:

Art. 1º - DESIGNA o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal Sr. (a) **THARLES MAIA DE CASTRO,** Enfermeiro, Matrícula de nº 12040, à função de **COORDENADOR DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 15 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:40D7BE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.439, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EFRAIM DE SOUZA CARDOSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

DECRETO DE Nº 16.439, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. EFRAIM DE SOUZA CARDOSO, E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4263/2020, cadastrado em 07 de Abril de 2020, ressalta-se consentimento da Secretária Municipal da Pasta correlata as fls. 07 dos referidos autos;

- Considerando Decreto nº 14.288/2.018 (licença para tratar de interesses particulares do servidor em tela).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES do Servidor Público Municipal Sr. **EFRAIM DE SOUZA CARDOSO**, admitido em 08/04/2002, Matrícula de nº 3440-1, ocupante do Cargo de Agente de Manutenção, Função de Operador de Moto Serra, 40 horas semanais, Nível II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, neste Município.

Art. 2º A prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, **sem vencimentos e pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Junho de 2.020.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 01 de junho de 2.020.**

Art. 4º Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:96B02BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.440, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO DE Nº 16.440, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A REVERSÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Memorando nº 247/SEMSAU/RH, de 22 de abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes – RO;

- Considerando que a referida servidora, anteriormente, teve sua carga horária revertida de 40 para 30 horas semanais (Processo 1-2002/2.020 e Dec. 16.347, de 27 de Março de 2.020);

- Considerando que é existente uma necessidade extrema de profissionais da SEMSAU em suas unidades de trabalho, bem como "Deferimento" do Secretário da referida Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º - REVERTER A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal Sra. **ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO,** matrícula nº 1224-9, ocupante do Cargo de Especialista da Saúde II, Função de Médico Clínico Geral, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, neste Município.

Art. 2º - A carga horária em que preconiza o artigo 1º deste Decreto **fica revertida de 30 para 40 horas semanais**.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 01 de Abril de 2020.**

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:FBB08464

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.441 DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.441 DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Despacho, de 28 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Governo, deste Município;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.366/2020 (exoneração de servidor comissionado).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Servidora Pública Municipal Sra. KIMBERLY GONÇALVES PEREIRA ao cargo em comissão de Assessor Especial III, CDS – 04, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 28 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:170BE157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.442 DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TAÍS SANTOS ADÃO, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.442 DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TAÍS SANTOS ADÃO, EM CARGO COMISSIONADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais correlatas resolve editar o presente.

- CONSIDERANDO Memorando de nº 079/2020/SEMUST, de 23 de Abril de 2.020, advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deste Município;

- CONSIDERANDO que a respectiva nomeação é inerente a substituição de servidor, conforme Decreto de nº 16.394/2020 (exoneração de servidor comissionado).

DECRETO:

Art. 1º - FICA NOMEADA a Sra. TAÍS SANTOS ADÃO em cargo em comissão de Assessor Especial V, CDS – 02**, lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito deste Município.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a contar de 23 de Abril de 2.020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:8F8022AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.443, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO À CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

DECRETO DE Nº 16.443, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE REINTEGRAÇÃO À CARGO EFETIVO DA SERVIDORA SRA. ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas:

- Considerando Processo Administrativo de nº 1-4482/2020 (reintegração de servidor a cargo efetivo), ressaltam-se as fls. 30 e 31 dos autos;

- Considerando Afastamento sem remuneração (desde 01/07/2018), conforme as fls. 30 dos autos nº 1-4482/2020;

- Considerando Sentença proferida nos autos nº 7011743-97.2017.8.22.0002 e Ofício nº 132/2.020-IPEMA.

RESOLVE:

Art. 1º REINTEGRAR a Servidora Pública Municipal Sra. **ROSIMEIRY ALVES DE ALMEIDA SILVA,** admitida em 21/02/2008, Matrícula de nº 6377-0, no cargo efetivo de Agente de Serviços, Função de Serviços Gerais, lotação no âmbito deste Município.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 15 de Abril de 2020.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.
.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:452B102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO DE Nº 16.445, DE 28 DE ABRIL DE 2.020. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSA ALVES DE JESUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO DE Nº 16.445, DE 28 DE ABRIL DE 2.020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL: ROSA ALVES DE JESUS, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve editar o presente.

CONSIDERANDO o âmbito do Processo Administrativo n° 1-4414/2.020, ressalta-se, fl. 06 (verso), a qual evidencia autorização do (a) Secretário (a) da Pasta correlata.

DECRETO:

Art. 1º - FICA CONCEDIDO Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses a Servidor (a) Público (a) Municipal: ROSA ALVES DE JESUS, admitido (a) em 23-06-1998, Matrícula de nº 24090, no Cargo de Assistente da Saúde II, Função de Auxiliar de Enfermagem, Nível II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - RO.

Art. 2º - O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 16-04-2020 a 14-07-2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme ciência e parecer do (a) Secretário (a) da Pasta.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com efeitos retroativos a contar de 16-04-2020.**

Art. 4º - Revogadas disposições em contrário.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:D13D45E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 202, DE 27 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 202, de 27 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o servidor ***FÁBIO R. MILANI*****,** matrícula 7914-6, como fiscal do Contrato nº 071/2020, que tem por objeto a aquisição de COMPUTADORES para atender às necessidades da SEMPOG, processo nº 3285/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 27 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:2E0ED002

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AQUISIÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO RÁPIDO COM FINALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS

Processo Administrativo nº **4164/2020**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTES DIAGNÓSTICO RÁPIDO COM FINALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO DA PATOLOGIA CAUSADA PELO *CORONAVÍRUS* PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM ATENÇÃO AO SURTO MUNDIAL DE COVID-19.**
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº. 4164/SEMSAU/2020**, em favor da empresa:
Fornecedor: PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 00.740.696/0001-92, cujo valor é da ordem de R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 88.480,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 28 de abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:96A4E0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação, **Processo Administrativo nº4164/SEMSAU/2020**, cujo objeto é em favor da empresa:
Fornecedor: **Fornecedor:** PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, **inscrita no CNPJ nº** 00.740.696/0001-92, cujo valor é da ordem de R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais.)
Ficando o processo homologado com valor total de R$ 88.480,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
Onde se lê: Ficando o processo homologado com valor total de R$ 88.480,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.
Leia-se: **Ficando o processo homologado com valor total de R$ 267.500,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais.) Consubstanciado no Art. 4º da Lei 13.979/2020 e Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.**

Ariquemes-RO, 28 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Scarlett Ianara Ayres Moura
Código Identificador:43CAF9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA SEGUNDA CONVOCAÇÃO – 29 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

• Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
18º	JULIA BRUNA SOUZA CARAN	018.522.012-66

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **30 de abril a 08 de maio de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:EB6BBE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO
ANALISE DE DEFESA PRÉVIA DE AUTUAÇÃO

BOLETIM INFORMATIVO
BOLETIM Nº 027/2020

A Autoridade de trânsito do Órgão Executivo de trânsito Municipal – DIRETRAN, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA a vossa senhoria que os autos do processo abaixo citado, em 28/04/2020 Julgou vosso recurso no qual teve como decisão o seguinte:

Processo nº: 3054/2020
Interessado: EDEMIUSO FARIAS NETO
Decisão: INDEFERIDO

DECISÃO: Tipificada na forma da lei a conduta infracional cometida e inexistindo falha formal no ato do agente autuado foi julgado consistente o Auto de infração de trânsito nº 055673, mantendo seu Registro, sendo assim julgado Subsistente, com efeito.

O recurso contra Penalidade imposta poderá ser protocolada na Junta Administrativa de Recursos junto ao Órgão Autuador no prazo estabelecido na Notificação de Penalidade, nos termos do artigo 285 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 – CTB, a partir do recebimento da mesma, dirigida a JARI – SEMUST.

OBS: A Decisão em seu inteiro teor está disponível na secretaria Municipal de Trânsito SEMUST, localizada na Travessa Marte, nº 150 setor: grandes áreas, CEP: 76876 – 682 Ariquemes – RO.

Ariquemes, 28 de Abril de 2020.

SOLANGE Mª M. OMITTI
Autoridade de Trânsito do Município de Ariquemes

Publicado por:
Solange Maria M. Omiti
Código Identificador:D044C32B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1214/2016.

Processo nº 1-1214/2016.

Buritis/RO, 23 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **24.04.2020**, para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONADI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:41E894D5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-389/2019.

Processo nº 1-389/2019.

Buritis/RO, 28 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **07 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5AB8DF46

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 1-319/2019.

Processo nº 1-319/2019.

Buritis/RO, 28 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, com fulcro no artigo 135 da Lei 021/97, a contar de **04.05.2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados à conduta do servidor.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A66811B0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-731/2020.

Processo nº 1-731/2020.

Buritis/RO, 28 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:6D885DD9

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao Artigo 7° c/c Artigo 6° IX da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a contratação de serviços de instituição especializada para a realização e/ou organização do concurso público, com o objetivo do provimento de cargos efetivos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO, previsto na Leis **Municipais n° 1294/2018,1392/2019, 1403/2019 e 1438/2020. Que dispõe sobre o plano de cargos, salários, carreiras e funções públicas do poder legislativo do município de Buritis e da outras providencias, bem como autorizado pela Lei 1418/2019 e 1441/2020.**

2. DO OBJETO E SUA CARACTERIZAÇÃO.
Selecionar os serviços de instituição nacional especializada, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; com notória e comprovada reputação técnico-profissional, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos públicos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis/RO.
2.1. Contratação de instituição especializada para proceder a plena execução de todas as fases do concurso público, com base na Lei Federal n°. 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e demais normas aplicáveis à espécie.
2.2. Elaborar editais em conjunto com a comissão do concurso público da Câmara Municipal de Buritis/RO, instituída para tal finalidade, comunicados, formulários, instruções, cadastros, listagens e o que for pertinente à realização do concurso com vistas aos resultados;
2.3. Elaborar, imprimir, revisar, coordenar e aplicar as provas objetivas e práticas, de acordo com os cargos respectivos, que deverão guardar total observância aos conteúdos programáticos previamente aprovados por disciplina pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Buritis;
2.4. Receber e analisar a regularidade e legalidade da prova de títulos dos candidatos classificados, quando for o caso; preparar a listagem com a respectiva classificação, bem como os demais documentos pertinentes;
2.5. Elaborar, formatar e imprimir o manual do candidato para distribuí-lo no ato da efetivação da inscrição e divulgá-lo na Internet e no site da instituição e/ou organização contratada, contendo todas as informações pertinentes ao concurso público;
2.6. Diagramar, conferir, imprimir, acondicionar, guardar e transportar os cadernos de questões, cartões-respostas, as listas de presença e atas de prova para os locais de aplicação;
2.7. Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação disponíveis e adequados, principalmente os previstos nas normas do TCE-RO;
2.8. Fornecer à contratante, em meio magnético e escrito, no prazo de até 15 dias úteis após o término das inscrições, o banco de dados cadastrais dos candidatos inscritos, com os respectivos locais de provas por ambientes (respectivas salas). Os dados deverão ser de acordo com o preenchimento feito pelo candidato na ficha de inscrição, ou seja, sem abreviações;
2.9. Providenciar a organização dos espaços, logística e todas as operações concernentes à aplicação das provas do concurso;
2.10. Contratar e treinar os fiscais, coordenadores e pessoal de infra estrutura, segurança e apoio para aplicação de provas;
2.11. Fornece todo o material necessário à aplicação das provas, tais como: material de limpeza, sinalização, material de expediente, formulários de aplicação, folhas de respostas óticas, atas de ocorrência e toda a logística para a execução plena do concurso;
2.12. Fornecer boletins de ocorrência em número equivalente de salas;
2.13. Corrigir as provas objetivas por meio eletrônico, de acordocom os critérios de desempate estabelecidos no edital do concurso;
2.14. Utilizar um sistema de correção de provas capaz de assegurar plena validade e total confiabilidade dos resultados e relatórios a serem emitidos;
2.15. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do Contratante e responder as que em seu desfavor sejam propostas, referentes ao certame;
2.16. Prestar assessoria técnica e jurídica ao Contratante em relação ao objeto do contrato;
2.17. Executar direta e integralmente o objeto do contrato, nos termos da lei n°. 8.666/93, sob pena de rescisão nos termos do artigo 78 e seguintes da referida Lei;
2.18. Divulgar e entregar o resultado final do concurso ao Contratantede acordo com o cronograma do concurso;
2.19. Elaborar relatório dos resultados, por cargo, em ordem de classificaçãoe em ordem alfabética;
2.20. Emitir e entregar à Câmara Municipal relatório em meio eletrônico e escrito, por cargo respectivo, de todos os inscritos, aprovados, reprovados e ausentes, em ordem alfabética, contendo nome, endereço, número de inscrição, número da carteira de identidade, correio eletrônico (se houver), notas de cada prova, média final e classificação, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;
2.21. Observar e cumprir as exigências contidas no cronograma de execução do concurso;
2.22. Promover a análise da legislação da Câmara Municipal de Buritis referente a recursos humanos;
2.23. Elaborar, formatar e imprimir cartazes para divulgação do concurso.

3. DA JUSTIFICATIVA
A contratação em questão, de instituição nacional especializada, para planejar, elaborar, difundir e realizar concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Buritis, se justifica, sobretudo pelo desenvolvimento do aparelho organizacional e funcional da mesma, bem como a modernização organizacional e tecnológica, de forma a assegurar a eficácia das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal.
Outro ponto importante é o crescimento e o desenvolvimento que vem ocorrendo no Município de Buritis, especialmente na década em curso, o que impõe a necessidade de que o aparelho orgânico-administrativo da Câmara Municipal de Buritis seja continuamente modernizado e aperfeiçoado, para desempenhar, com qualidade, os serviços que, por determinação legal, devem ser prestados à sociedade.
A Câmara Municipal de Buritis é componente organizacional integrante do aparelho institucional do Município, com profundas atribuições constitucionais, sendo, portanto, determinante o seu contínuo e amplo aperfeiçoamento, com abrangência a sua estrutura organizacional e respectivo quadro funcional. A **Lei Municipal N°.1394/2018, 1392/2019, 1403/2019 e 1438/2020**, define e quantifica os cargos de provimento efetivo, bem como a **Lei n° 1418/2019 e 1441/2020 autoriza os respectivos cargos**, dando amparo legal para que se possa dar efetividade ao objeto deste Termo de Referência.
Além disso, o último concurso público realizado pela Câmara Municipal de Buritis foi no ano de 2014, estando esta instituição aderindo o sistema de cargos comissionados quando os princípios éticos administrativos recomenda a cargos efetivos.
Ademais, o mínimo óbvio é que havendo a previsão de cargos a serem concursado, continuar com os mesmo no seguimento comissionado, ainda mais quando isso gera economicidade a administração pública, não o bastante atender recomendações do Tribunal de contas de Rondônia TCE/RO, que tem orientado imediatamente, a realização de concurso público para provimento de cargos públicos efetivos em substituição a cargos comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis.
Em virtude do acima exposto, bem como do disposto no artigo 37, II, da Constituição Federal, justifica-se a deflagração de concurso público para provimento dos cargos públicos efetivos sob o regime estatutário, cuja contratação se dará por prazo indeterminado, adequando-se o

nosso quadro de servidores à demanda exigida de serviços essenciais, condizentes com as necessidades de nossos munícipes.

4. QUALIFICAÇÃO

As exigências quanto à qualificação técnica necessária para a contratação da instituição que desempenhará as atividades que compõem o objeto da presente contratação seguem de modo expresso, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/1993. A execução da prestação do serviço pressupõe, portanto, o domínio das habilidades e tecnologias descritas, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado.

4.1. REQUISITOS GERAIS.

4.1.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional, para planejar, elaborar, difundir realizar concurso público.

4.1.2. Ser instituição nacional incumbida regimental ou estatutariamente de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional.

4.1.3. Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio.

4.1.4. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora.

4.1.6. Atender às exigências dos artigos 28 a 31 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS.

4.2.1. Apresentar certidão(os) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, em nome da contratada, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais:

4.2.2. Ter experiência comprovada e bem sucedida em realização de, no mínimo, 03 (três) concursos para seleção de pessoal para órgãoou entidade de administração pública, entendendo-se por semelhante o mesmo público alvo ou perfil, nível de escolaridade e etapas;

4.2.3. Possuir infra estrutura e logística mínima:

I- Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

II- Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, a partir das informações contidas no formulário de inscrição;

III- Parque gráfico próprio com impressora de alto desempenho que garanta qualidade de impressão, impressão automática, impressão de dados variáveis e grampeamento sem manuseio;

IV- Sistema de digitalização de provas;

V- Cofre protegido por sistema de segurança para guarda dos arquivos magnéticos e físicos das questões e das provas impressas;

VI- Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial na ssalas de elaboração, de impressão, de correção e de guardadas provas, com controle de acesso, provido de alarme e monitoramento, câmera em locais estratégicos e filmagem.

VII- Segurança e vigilância por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. DO CRONOGRAMA

5.1.1. O Edital de Abertura do concurso deve conter calendário com datas definidas, dia, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

I- Publicação do Edital de Abertura;

II- Período de inscrições;

III- Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;

IV- Divulgação dos locais de realização das provas;

V- Realização das provas/etapas;

VI- Divulgação de gabaritos;

VI- Divulgação dos resultados por prova e etapa;

VII- Publicação do Resultado Final.

5.1.2. As inscrições deverão iniciar no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital de Abertura do concurso.

5.1.3. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos.

5.1.4. As provas deverão acontecer, preferencialmente, em dia de domingo.

5.2. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

5.2.1. A comunicação necessária à publicidade do concurso será de responsabilidade da instituição contratada.

5.2.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final, o site oficial do concurso será o da instituição contratada. Após, o site oficial será o da **Câmara Municipal de Buritis: http://www.buritis.ro.leg.br.**

5.2.3. Durante o prazo de validade do concurso, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o site da Câmara Municipal.

5.2.4. Todas as divulgações deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento.

5.2.5. Serão publicados em Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia o Edital de Abertura e o Resultado Final, bem como suas retificações, se houver.

5.2.6. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e Documento de Identificação do candidato, nota de cada disciplina, de cada prova e de cada etapa, ressaltando-se as disciplinas dos critérios de desempate.

5.2.7. O Resultado Final será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e divulgado no site oficial do concurso, em ordem de classificação, em duas listas:

I- Uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;

II- Outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

5.2.8. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no site oficial do concurso, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

I- Acompanhamento da inscrição;

II- Local de prova;

III- Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado da prova;

IV- Digitalização do cartão-resposta, com as respectivas correções;

V- Apreciação e decisão dos recursos interpostos via Internet.

6. DOS CARGOS

6.1. Serão providos os cargos públicos vagos de imediato pelos candidatos aprovados e classificados no concurso público, conforme anexo I, mediante conveniência e interesse público, observando-se disponibilidade orçamentária, financeira e que esteja dentro do percentual permitido pela Lei Federal n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

7. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1. Não será assegurado os 10% das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais conforme dispõe o artigo 37, VIII das CF/88 e Lei Estadual 3834/16, pois conforme o anexo I, são somente 01 (uma) vaga por Cargo, mas isto não tira o direito dos mesmos a concorrerem.

8. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS

8.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar eletronicamente, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo disposto na tela de inscrição.

8.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

8.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

8.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

9. DA INSCRIÇÃO

9.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, através de site da própria instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso público, cujo prazo será definido no edital do concurso;

9.2. Será de responsabilidade da instituição e/ou organização contratada toda a logística necessária para que os candidatos possam fazer suas inscrições, inclusive com a disponibilização, em Buritis, de

local com computador para os candidatos que não dispuserem de acesso à internet realizarem sua inscrição.
9.3. A logística estruturada pela instituição e/ou organização contratada, para as inscrições dos candidatos, deverá ser absolutamente racional, plenamente difundida e democratizada, ou seja, que todos os interessados tenham acesso às informações, para que possam fazer suas inscrições com facilidade e segurança.
9.4. **As inscrições serão para preencher os cargos de nível superior, médio e fundamental**
9.5. O pagamento da taxa de inscrição será feito via Documento de Arrecadação Municipal, emitido no ato da inscrição.
9.6. Os valores das inscrições serão recolhidos em conta do tesouro municipal aberta especificamente para a realização do Concurso Público.
9.7. Ao reconhecidamente carente que queira gozar da isenção da taxa de inscrição, com base no Decreto Federal n° 6.593/2008, deverá requere-la formalmente por meio de requerimento escrito e dirigido à Contratada, contendo, indicação do número de identificação social - NIS, atribuído pelo Cad.Único e declaração de que é membro de família de baixa renda nos termos do Decreto Federal n° 6.135/2007.
9.8. A Contratada, deverá consultar o órgão gestor do Adônico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, cabendo a Contratada homologar a inscrição caso os dados estejam corretos.
9.9. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
9.10.. Para ter acesso ao formulário de inscrição, o candidato deverá declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do Edital de Abertura e a sua aceitação. O "Termo de Conhecimento e Aceitação" ficará registrado nas informações do candidato.
9.11. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do cargo, em especial:
I- Nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo.
II- Cargo.
III- Declaração de portador de deficiência, se houver;
IV- Opção de concorrer às vagas reservadas, se for o caso;
V- Condições especiais para fazer a prova, se houver.
9.12. O ônus resultante das inscrições isentas **ficará 50% a cargo da contratante, e 50% a cargo da contratada.**

10. DAS PROVAS
10.1. O concurso público a ser realizado pela instituição e/ou organização contratada, objeto deste Termo de Referência, e se efetivará em duas (02)etapas, para os cargos escritos:
10.1.1. **1ª FASE - PROVA ESCRITA OBJETIVA** -de caráter seletivo, eliminatório e classificatório.
10.1.2. **2ª FASE –PROVA PRÁTICA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**, conforme o caso, de caráter apenas classificatório.
Na Prova Prática, o candidato será submetido a testes de aplicação individual que avaliarão sua capacidade técnica para o desempenho eficaz das atividades relacionadas aos cargos conforme quadro abaixo:

Motorista de Veículos Leves

10.1.3 A Prova de avaliação de títulos, servira para estabelecer critérios em caso de empate na classificação obtida na etapa escrita anterior, levando em consideração, a formação técnica bem como a idade como critério de desempates, que serão seguramente previsto no edital:
10.1.4 Todas as informações acessórias relacionadas com as provas do concurso público serão estabelecidas pela Comissão do Concurso da Câmara Municipal e integrarão o edital do concurso público.

11. DA ELABORAÇÃO DAS PROVAS
11.1. A elaboração das provas para os cargos será de inteira e exclusiva responsabilidade da instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso, devendo ser desenvolvidas por banca de especialistas nas áreas e disciplinas que comporão o processo de seleção, sob o mais absoluto sigilo;
11.2. As questões que compuserem as provas deverão ser elaboradas em consonância estrita com o conteúdo programático respectivo;
11.3. A instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso deverá proceder à revisão técnica, ortográfica e gramatical das questões das provas, minimizando, assim, a ocorrência de erros formais que eventualmente sejam causa de recursos e/ou anulação de questões;
11.4. As provas deverão ocorrer em um período, sendo na parte da manhã.

12. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DA ABRANGÊNCIA E DO LOCAL DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
12.1. Região Geográfica - Município de Buritis/RO;
12.2. Da Abrangência - o Concurso Público abrangerá a Câmara Municipal de Buritis/RO.
12.3. Do Local de Aplicação das Provas - As provas serão realizadas nos limites geográficos da cidade de Buritis/RO;
12.3.1. Os locais providenciados para aplicação das provas deverão ter estrutura física satisfatória para atendimento das necessidades de todo o processo seletivo, com capacidade para acomodar convenientemente todos os candidatos inscritos no concurso público, sendo indispensável que disponham de iluminação, ventilação, banheiros e limpeza adequados.
12.3.2. Deverão, também, ser providenciadas pela instituição e/ou organização contratada, acomodações especiais, bem como (professores, interpretes etc.) Para os portadores de necessidades especiais inscritos no concurso público, quando necessário.

13. DOS DIAS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS
13.1. As provas objetivas para os cargos previstos no anexo I, serão aplicadas em 1 (um) único dia, **realizadas em final de semana, no dia de domingo.**
13.2.A avaliação de títulos, deverá ser aplicadas em datas posterior a ser previsto no edital, e servirá para estabelecer critérios em caso de empate na classificação obtida na etapa escrita anterior, levando em consideração, a formação técnica bem como a idade como critério de desempates.

14. DAS DISCIPLINAS E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS
14.1. O conteúdo programático por disciplina, que servirá de parâmetro para elaboração das provas, será definido pela instituição e/ou organização contratada em conjunto com a Comissão do Concurso designada pela Câmara Municipal de Buritis/RO;
14.2. As áreas do conhecimento a serem abordadas nas provas compreenderão disciplinas inerentes ao desempenho das atribuições dos cargos e respectivos, conforme anexo I, definidos pela Comissão do Concurso designada pela Câmara Municipal de Buritis.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NO CONCURSO
15.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o ultimo dia de inscrição nest concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, da Lei 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso).
b) Obtiver a maior nota nas provas objetivas;
c) Obtiver a maior pontuação na avaliação de títulos;
d) tiver maior idade;
e) tiver exercido a função de jurado (conforme o artigo 440 do Código de Processo Penal – CPP);
15.1.1. Para fins de comprovação da função citada da alínea "e", serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 da CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei 11.689/2008.

16. DA SEGURANÇA E SIGILO DAS PROVAS
16.1. A instituição e/ou organização contratada deverá primar pelo profissionalismo, sigilo absoluto e segurança de todos os procedimentos relacionados com a elaboração das questões que comporão as provas;
16.2. A impressão das provas deverá acontecer em ambiente altamente sigiloso e a operacionalização da mesma deverá ser realizada por pessoas que gozem de idoneidade e que não possuam vínculos afetivos ou familiares com candidatos do concurso;

16.3. O acondicionamento das provas deverá ocorrer imediatamente após a impressão, em embalagens plásticas com fechos de segurança invioláveis, cujos envelopes deverão conter o nome da cidade, escola, número da sala e quantidade de cadernos de provas, respectivamente a cada cargo;
16.4. O transporte das provas em toda a extensão até os locais de aplicação aos candidatos será de inteira responsabilidade da instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso público, devendo ocorrer sob o mais absoluto sigilo, em transporte rápido e seguro;
16.5. As provas deverão ser preservadas invioláveis até a abertura formal estabelecida no edital do concurso público.

17. DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
O provimento dos cargos efetivos dar-se-á por profissionais devidamente habilitados nas suas respectivas áreas de saber, com a escolaridade devida, conforme anexo I.

18. DO VALOR DOS SERVIÇOS, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS REAJUSTES
18.1. O valor dos serviços a serem contratados deverão ser estimados com base na estimativa de Preço a ser realizado pela CPL.
18.2. O pagamento pela prestação dos serviços objeto do presente procedimento, à instituição e/ou organização contratada, será feito pela Câmara Municipal de Buritis, a título de remuneração, da seguinte forma:
I- 1ª Parcela: 40% (quarenta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do término das inscrições;
II- 2ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data realização das provas objetivas;
III – 3ª Parcela: 30% (trinta por cento) do valor, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação final do concurso.
18.3. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.
18.4. Estão englobados no valor descrito nos itens 17. 2 todos os custos e insumos necessários para realização do objeto da presente contratação, nada mais havendo a ser reclamado em face da Câmara Municipal de Buritis.
18.5. A instituição deverá apresentar proposta com valor global, tendo a expectativa de **quatro mil candidatos inscritos**, observando-se o seguinte:
a) Caso o número de candidatos inscritos seja menor que 50% (cinquenta por cento) da expectativa prevista, haverá redução de 25% (vinte e cinco por cento) no valor global contratado;
b) Caso o número e candidatos inscritos seja maior que 50% (cinquenta por cento) da expectativa prevista, haverá aumento de 25% no valor total contratado.

19. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.
19.1. Poderão participar deste procedimento para contratação de instituição e/ou organização especializada em organização e promoção de concurso público os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Termo de Referência;
19.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas declaradas inidôneas e as suspensas de licitar e contratar com o município.

20. DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇAO
20.1. Será firmado contrato administrativo com a empresa e/ou organização vencedora das propostas, no prazo de validade da proposta, cujo prazo contratual terá validade de até 06 (seis) meses para total e completa execução do objeto da contratação.
20.2. A responsabilidade por eventuais ações judiciais contra o concurso público por parte da contratada estender-se-á enquanto houver demandas judiciais acerca do objeto do contrato;
20.3. A validade do contrato poderá estender-se a situações não previstas no presente Termo de Referência e o contrato poderá serres cindido unilateralmente pela Câmara Municipal de Buritis, fundamentado nos motivos previstos na Lei n°. 8.666/93, artigos77 e78 e alterações posteriores;
20.4. A Câmara Municipal de Buritis poderá promover aditamentos ao contrato, desde que o teor dos mesmos não onere indevidamente os contraentes, salvo nas hipóteses expressamente autorizada em lei, especialmente em relação ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro;
20.5. A execução das fases do concurso público será balizada pelo cronograma a ser definido pela Comissão do Concurso em conjunto com a contratada, a ser executado no prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
20.6. É vedado à instituição e/ou organização contratada para realizar o concurso, subcontratar a totalidade do objeto da presente licitação. A subcontratação parcial de etapas não essenciais do contrato poderá ser feita mediante anuência formal da Câmara Municipal de Buritis, permanecendo, no entanto, a contratada com a integral responsabilidade pelo cumprimento da execução dos serviços, conforme Lei n°. 8.666/93, art. 72.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO CONTRATADA
Além das responsabilidades resultantes da Lei Federal n°. 8.666/93, a instituição e/ou organização contratada deverá:
21.1. Cumprir fiel e integralmente os serviços assumidos necessários à concretude do objeto deste Termo de Referência, no período de vigência do contrato;
21.2. Executar os serviços em estrita observância às condições estabelecidas neste Termo de Referência, aplicando no que couber a legislação vigente;
21.3. Reparar ou corrigir sob suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
21.4. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos e prejuízos que vier a causar à contratante e/ou a terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
21.5. Manter sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, inclusive documentação pertinente;
21.6. Responder por todo e qualquer ônus suportado pela contratante, decorrente de eventual condenação judicial, especialmente trabalhista proposta por seus empregados, autorizando a prioridade a retenção dos valores correspondentes dos créditos existentes;
21.7. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços com dados pessoais de identificação e mantê-la rigorosamente atualizada;
21.8. Substituir sempre que exigido pela contratante, sem qualquer ônus, aquele prestador de serviço da equipe da contratada cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais ou insatisfatórios;
21.9. Comunicar à contratante, imediatamente, a substituição de qualquer membro da equipe durante a execução dos serviços;
21.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação previdenciária, trabalhista e comercial, sendo certo que os empregados da contratada não terão vínculo empregatício com a contratante;
21.11. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado;
21.12. Permitir à contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências da contratada, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o bom andamento dos serviços;
21.13. A fiscalização pela contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes ou prepostos;
21.14. Instrumentar a operacionalização das inscrições utilizando os recursos de internet para tal;
21.15. Providenciar no formulário de inscrição espaço apropriado para que o portador de necessidades especiais indique as condições especiais necessárias para que possa realizar as provas;
21.16. Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, a ser emitido pelos órgãos públicos para execução dos serviços contratados;
21.17. Reunir-se com a Comissão do Concurso da Câmara sempre que houver necessidade;

21.18. Caso a contratada seja envolvida em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o concurso público objeto deste Termo de Referência, a mesma se obriga a vir a juízo, e se for o caso, assumir a autoria e requerer a exclusão da Câmara Municipal de Buritis da ação, independente de já ter ocorrido a eventual rescisão do contrato;
21.19. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados/profissionais quando relacionados à realização dos serviços contratados;
21.20. Comunicar à Comissão do Concurso da Câmara Municipal de Buritis, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários;
21.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da realização do concurso ou nas dependências da Câmara Municipal de Buritis;
21.22. Os custos com transporte, alimentação e hospedagem, não cabendo nenhum ressarcimento pela Câmara Municipal de Buritis;
21.23. A empresa deverá cumprir com dispositivos da Constituição Federal e normas estabelecidas nas instituições Normativas 13/2004 e 41/2019 do TCE/RO.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
22.1. Expedir a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos inerentes ao objeto da contratação, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Buritis;
22.2. Através do Gestor do Contrato, com a participação da Comissão do Concurso público, efetuar a certificação das notas fiscais, após conferência dos serviços executados;
22.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências da Câmara Municipal de Buritis relacionadas à execução do contrato, subsidiando-a com as informações necessárias à realização das atividades.
22.4. Publicar os atos oficiais no **site www.buritis.ro.leg.br,** após o recebimento pela contratante;
22.5. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades do concurso, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
22.6. Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.
22.7. Participar da análise e aprovação do Edital de Abertura.
22.8. Supervisionar a aplicação das provas.
22.9.Manter link no site da Câmara Municipal de Buritis para acesso direto à página oficial do concurso durante a sua realização.
22.10. Gerenciar os recursos arrecadados com as taxas de inscrição, depositados diretamente na conta do concurso, vinculada ao tesouro municipal.
22.11. Efetuar o pagamento à instituição contratada conforme Cronograma de Desembolso Financeiro do Concurso.
22.12. Avaliar o concurso com ênfase no desempenho da instituição contratada.

23. DAS DESPESAS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
23.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Referência, correrão à conta dos créditos orçamentários consignados no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Buritis, e empenhadas no respectivo exercício, conforme a seguir:
23.1.1. **01.001.01.031.1000.2.001 Manutenção das atividades administrativos da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, Desdobramento – 339039-48-00,Serviço de seleção e treinamento**. Caso o orçamento seja insuficiente, eventual suplementação deverá seguir os trâmites e a legislação pertinente.

24. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
24.1. Após a avaliação e constatação do pleno atendimento dos serviços especificados neste Termo de Referência, observado o prazo de entrega e finalização dos serviços, a Câmara Municipal de Buritis, através do Gestor do Contrato e da Comissão do Concurso Público, emitirá o aceite na forma do Termo de Recebimento, em conformidade com as condições estabelecidas no contrato;
24.2. A execução dos serviços será sempre objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Contrato e pela Comissão do Concurso Público, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n°. 8.666, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
24.3. A realização de todas as atividades (exceto as atinentes elaboração e correção de questões que irão integrar as provas) relacionadas à execução do contrato serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Gestor do Contrato e pela Comissão do Concurso, na condição de seu representante, conforme Lei n°. 8.666/93, Art.58, III, combinado com o Art. 67.

25. DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES
25.1. **Fica expressamente proibida à instituição e/ou organização contratada a contratação de familiares de candidatos para trabalhar na execução do contrato em quaisquer das suas fases, bem como tratar de assuntos pertinente são concurso público com servidores da Câmara, que não integrem a Comissão do Concurso instituída pela Câmara Municipal de Buritis** e com terceiros que não estejam envolvidos no acompanhamento do contrato.
25.2. Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas no contrato, salvo se decorrente de motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
I- Advertência, sempre que for constatada qualquer irregularidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Contratante;
II- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, pelo não cumprimento de quaisquer condições e/ou exigência contratual, devendo essa importância a ser deduzida do valor a ser pago pela Contratante;
III- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos;
IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
26. DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO
26.1. A comissão a ser constituída por uma portaria especifica, cuja finalidade é acompanhar a execução dos trabalhos para prover, com pleno sucesso, os cargos disponíveis nos anexos I, parte integrante deste Termo de Referência, após concluída a licitação e declarada a empresa e/ou organização vencedora que realizará o referido concurso público.
26.2. A comissão deverá ao término das atividades elaborar relatório circunstanciado e termo de encerramento dos serviços.

27. DOS RESULTADOS E BENEFÍCIOS ESPERADOS
27.1. Com a realização do Concurso Público e com o preenchimento de todos os cargos públicos, principalmente os novos cargos que foram criados, a Administração Municipal desempenhará melhor suas atribuições constitucionais, tendo em vista o quadro reduzido de servidores na execução dos serviços técnicos administrativos.
27.2. Com a contratação dos novos servidores a Câmara Municipal de Buritis poderá promover a aplicabilidade das normas legais quanto aos atos praticados pela Administração, pelos munícipes e pelos demais envolvidos no caso, com dados e resultados desejados e confiáveis e acima de tudo, pelo êxito de uma gestão administrativa de qualidade, cumprindo dispositivos constitucionais afetos à espécie.

28. CONCLUSÃO
Com a aprovação deste Termo de Referência e depois de realizado o Concurso Público e devidamente contratados os novos servidores, a Câmara Municipal de Buritis/RO, proporcionará melhores serviços à comunidade contribuintes e aos fornecedores, onde a Administração Pública Municipal dará mais um passo significativo nas mudanças que

vem realizando no Município de Buritis, adequando-o aos princípios da legalidade, transparência, eficiência, publicidade e economicidade, inserindo-o no novo contexto das organizações modernas, visando atender com agilidade e qualidade os serviços públicos municipais.

Buritis, 06 de Março de 2020.

Anexo I
Relação de Cargos/Vagas para Concurso Público

Cargo	Carga Horária	Nível escolaridade	Número de vagas contratação imediata	Cadastro de Reserva
Contador	40h semanais	Curso Superior em Contabilidade com registro no **CRC.**	**01**	-
Procurador	40 h semanais	Curso Superior em Direito, com Registro na **OAB.**	**01**	-
Agente de Serviço	40 h semanais	Ensino Médio Completo	**01**	-
Motorista	40 h semanais	Ensino Médio Completo com Categoria B	**01**	-
Copeira	40 h semanais	Ensino Fundamental Completo	**01**	-
Técnico de Apoio Tecnológico	40 h semanais	Ensino Médio Completo com Noções Básicas de Informática	**01**	-

ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
Diretor Geral de Administração Legislativa

Submete-se o presente Projeto Básico para que seja aprovado pela autoridade competente da Câmara Municipal de Buritis/RO.

Aprovo o presente Projeto Básico/Termo de Referência, Conforme disciplinam os incisos I a IV, § 2º do Art. 7º da Lei nº 8.666/93.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:348ED0BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 835/2020/SEMAST

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte
A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo**Decreto n°. 9895/GAB/PMB/2020**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade**Pregão Presencial nº003/2020/CPLMS**, tipo menor preço por item.Tendo por objetivo**:Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urnas mortuárias (adulta/infantil) simples, com serviço de transladoBuritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/ROe serviço de Tanatopraxia quando necessário, em prol dasFamílias Carentes e Indigentes do Município de Buritis/RO,e devido a situação de emergência em Saúde Pública em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona - vírus (COVID-19)**. Com valor médio estimativo de:**R$ 196.744,70**(cento e noventa e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às**09h00min(horário local) do dia 13/05/2020,**na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura:www.buritis.ro.gov.bre por solicitação via email:cpl@buritis.ro.gov.com.br

Buritis/RO, 28 de abril de 2020.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:D91114B4

GABINETE DO PREFEITO
MARLETE GOMES DE LIMA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLETE GOMES DE LIMA CPF 63377535268 Rua. CHIQUILITO ERSE Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor MARLETE GOMES DE LIMA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
6.388,89	790,00	358,94	2.862,27	10.400,00

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:296B6244

GABINETE DO PREFEITO
MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA CPF 80115071253 Rua: AYRTON SENNA 1633 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor MARLINDA NICOLAU TEIXEIRA PESSOA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.959,57	205,92	158,27	883,45	4.207,21

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63F91637

GABINETE DO PREFEITO
MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO CPF 42964997268 Rua JOSE CARLOS DA MATA, 2039 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARLY RODRIGUES DA CONCEICAO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura

Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.562,86	116,45	83,99	489,93	2.253,23

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3E136EC7

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa**, A.W.A. IMPACTOS EIRELI ME , CNPJ 24.681.482/0001-50** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao Pregão Eletrônico n. 37/CPLMS/2020.

Buritis/RO, 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A32EEF93

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10.247/GAB/PMB/2020. BURITIS, 27 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a regulamentação e adequação do Decreto de Situação de Emergência no Âmbito da Saúde Pública do Município de Buritis, dispõe medidas temporárias de enfrentamento e prevenção do COVID-19 (novo Coronavirus) adequação e a regulamentação temporararia de funcionamento das atividades no ambito do Muncipio de Buritis nos termos do Decreto Estadual 24.979 de 26 de abril de 2020 e dá outras providências."

Considerando o Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020, do Gabinete da Casa Civil do Estado de Rondônia que: "regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto 24.919, de 5 de abril de 2020, no uso da prerrogativa constitucional prevista no II do art. 23, inciso I do at. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal, observada as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavirus COVI-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Contingencia para a Infecção Humana do Novo Coronabirus – COVI-19, **compete regulamentar o funcionamento e a permanência das atividades de âmbito Local.**
D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento de cursos presenciais de qualquer natureza de caráter privado a partir do dia 04 de maio de 2020, desde que seja utilizado o uso de máscaras durante todo o curso e higienização constante com álcool 70 %, mantendo a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, com limitação de 30 % (trinta por cento) da capacidade máxima de cada sala ou do estabelecimento, cabendo aresponsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento e limitação exigidos.

Art. 2° Fica autorizado às atividades religiosas de qualquer culto a partir do dia 02 de maio de 2020 a serem realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, sempre observando as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com
produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.
III - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima
de 4 (quatro) horas, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes.

Art. 3º Todo cidadão do Município de Buritis tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social,além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 4º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes, mediante o telefone da Ouvidoria 0800 642 6040, paraapuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art.10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos arts. 267 e 268 do Código Penal.

Art. 5º As regras estabelecidas neste Decreto poderão ser ajustadas, a qualquer momento, conforme a estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 27 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Buritis

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona: (69) 3238-3461 - 0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h

Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão) - 0800 642 0651 - Disque Vigilância Sanitária:(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C881FA69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10241 , DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1415

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

589 04.122.1008.1160.0000CONSTRUÇÃO CÂMARA 2º ETAPA 5.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0214
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
002153 CONSTRUÇÃO CAMARA 2º ETAPA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020401SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

39 04.122.1001.2000.0000 ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBA -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C7255BB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10.242/GAB/PMB/2020 BURITIS-RO, 27 DE ABRIL DE 2020.

"Mantém a readaptação da servidora VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. (Processo1216/2018).

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir do dia 23 de abril de 2020, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **VANUZIA RODRIGUES DE SOUZA** – cargo zeladora 40 horas, para a função de **Auxiliar Administrativo.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:04729E39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.244/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Andreia de Lima Sinotti e dá outras providências".

Considerando a Portaria 152, de 22 de abril de 2020 emitida pela Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar** a servidora **ANDREIA DE LIMA SINOTTI, cargo** Pedagoga 25 horas, cedida do município de **Campo Novo de Rondônia** através do Decreto 007/2020, em virtude da Portaria 152/2020.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:881A5B3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 10.245/GAB/PMB/2020 BURITIS, 27 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a exoneração da servidora Laura Maria Jonjob de Souza e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. **Exonerar a pedido,** a servidora **Laura Maria Jonjob de Souza, cargo Pedagoga 20 horas, matrícula 4041.**

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de maio de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:81C102E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10246 , DE 27 DE ABRIL DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$166.682,07 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

585 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 131.682,07
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

597 10.122.1003.2244.0000AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO CORONA VIRUS - COVID 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0227
2 Recursos de Outras Fontes - Exercicio Corrente
010167 ENFRENTAMENTO CORONA VIRUS COVID-19

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 166.682,07

Fontes de Recurso
2 27 166.682,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 27 de abril de 2020

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B40A5A1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1-1825/SEMECE/2019.

"O Gabinete do Prefeito torna público AVISO DE ERRATA, referente à homologação do Processo 1-1825/SEMECE/2019.

Onde se lê:

Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2020

Leia-se:

Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2019

Buritis – RO, 28 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:10B0EA76

GABINETE DO PREFEITO
MIGUEL DO NASCIMENTO SALES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MIGUEL DO NASCIMENTO SALES CPF 16203666220 Rua PRIMO AMARAL, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MIGUEL DO NASCIMENTO SALES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.485,27	104,50	79,48	478,59	2.147,84

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1CB73F7

GABINETE DO PREFEITO
NADIR SILVA ROCHA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: NADIR SILVA ROCHA CPF 45237514120 Rua JOSE CARLOS DA MATA, 1743 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) NADIR SILVA ROCHA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.091,05	83,34	58,71	368,95	1.602,05

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BF5876FF

GABINETE DO PREFEITO
NAIR APARECIDA PEREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: NAIR APARECIDA PEREIRA CPF 45724580225 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 2179 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) NAIR APARECIDA PEREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.157,36	166,76	116,20	734,21	3.174,53

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2485B20A

GABINETE DO PREFEITO
NERI ROSETTI DE MORAES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: NERI ROSETTI DE MORAES CPF 83000305220 Rua PALMAS 2244 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) NERI ROSETTI DE MORAES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente

ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
275,75	38,94	15,72	155,72	486,13

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:92758113

GABINETE DO PREFEITO
O REIS FILHO EIRELI - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte O REIS FILHO EIRELI - ME CNPJ 20801600000166 Linha UNIÃO LH UNIÃO TRAVESSÃO 06 LOTE 52 GB 02 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) O REIS FILHO EIRELI - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
355,99	46,43	20,12	173,12	595,86

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:285861EF

GABINETE DO PREFEITO
ODAIR JOSE ANDRÉ

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ODAIR JOSE ANDRÉ CPF 60068710259 Rua. CRAVO DA INDIA 1385 Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ODAIR JOSE ANDRÉ, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
3046,23	824,74	193,52	2.582,93	6.647,92

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:729884C4

GABINETE DO PREFEITO
ODERLEI CALADO SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ODERLEI CALADO SANTOS CPF 00369609263 Rua OSVALDO CRUZ 2204 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ODERLEI CALADO SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.102,11	82,72	59,26	369,10	1.613,19

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:250C1EE0

GABINETE DO PREFEITO
ORION CORPORATION - EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ORION CORPORATION - EMPREENDIMENTOS LTDA – ME CNPJ 15089920000367 Rua MIRASSOL D'OESTE, 3204 Setor 10 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ORION CORPORATION - EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
79,49	20,68	5,01	61,54	166,72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6130BB20

GABINETE DO PREFEITO
ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ORION CORPORATION

EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ 15089920000286 Av PORTO VELHO, 299 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ORION CORPORATION EMPREENDIMENTOS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
96,77	25,18	6,10	74,96	203,01

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A36862D6

GABINETE DO PREFEITO
ORZILENE TEIXEIRA DE ARAUJO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ORZILENE TEIXEIRA DE ARAUJO CPF 45753490204 Rua MINISTRO ANDREAZZA, 1822 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a ORZILENE TEIXEIRA DE ARAUJO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.569,19	126,17	84,75	554,43	2.334,54

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2DD5CB22

GABINETE DO PREFEITO
OSMAR VIEIRA LIMA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: OSMAR VIEIRA LIMA CPF 17585740972 Rua MATO GROSSO, 1466 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) OSMAR VIEIRA LIMA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.730,42	195,41	96,29	827,10	2.849,22

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A22B897B

GABINETE DO PREFEITO
OTACILIO RODRIGUES DE AQUINO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: OTACILIO RODRIGUES DE AQUINO CPF 09052038287 Rua: AYRTON SENNA 1618 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor OTACILIO RODRIGUES DE AQUINO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
295,83	54,67	17,53	186,64	554,67

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0CD11BB5

GABINETE DO PREFEITO
P. A. D. TRANSPORTES LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: P. A. D. TRANSPORTES LTDA CNPJ 09528912000105 Linha 03 Setor Industrial lote 49 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) P. A. D. TRANSPORTES LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
490,30	99,17	29,47	322,39	941,33

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4C3ABE18

GABINETE DO PREFEITO
P. J MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: P. J MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA ME CNPJ 10430192000200 EST. LH 03 GB 03 SENTIDO PE DE GALINHA CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) P. J MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
974,99	127,18	55,11	474,70	1.631,98

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97E64AEC

GABINETE DO PREFEITO
P. J. MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: P. J. MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA EPP CNPJ 10430192000120 Rua. Belém 2476 Setor 7 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor P. J. MOREIRA JUNIOR & CIA LTDA EPP, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
450,96	87,36	26,92	296,35	861,59

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C2C5145D

GABINETE DO PREFEITO
PAULO DOS SANTOS SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: PAULO DOS SANTOS SILVA CPF 68921241272 Rua JANAIR DE PAULA NETO, 1314 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) PAULO DOS SANTOS SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.070,57	73,14	57,19	331,46	1.532,36

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:488C23F8

GABINETE DO PREFEITO
PINHEIRO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte PINHEIRO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME CNPJ 11901828000137 Linha 04 projeto são domingos l lote 49 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) PINHEIRO TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
406,73	64,54	23,56	224,00	718,83

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:15D46D74

GABINETE DO PREFEITO
R J RESTAURANTE LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: R J RESTAURANTE LTDA – ME CNPJ 12433212000141 Rua FOZ DO IGUACU, 1572 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) R J RESTAURANTE LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.728,13	213,13	147,06	961,12	4.049,44

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B267EF3D

GABINETE DO PREFEITO
R S DELMONDES – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: R S DELMONDES – ME CNPJ 63782072000158 Rua FOZ DO IGUACU, 1679 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) R S DELMONDES - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
355,99	46,43	20,12	173,20	595,74

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20EC3E42

GABINETE DO PREFEITO
R. J. L. TRANSPORTES LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: R. J. L. TRANSPORTES LTDA - ME CNPJ 15309690000132 Rua. CUJUBIM 1696 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor R. J. L. TRANSPORTES LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
461,52	87,43	27,44	289,37	865,76

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA704383

GABINETE DO PREFEITO
R. MACHADO - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: R. MACHADO - ME CNPJ 11353153000139 Av PORTO VELHO, 942 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) R. MACHADO - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
525,94	74,22	30,01	257,49	887,66

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:820C6574

GABINETE DO PREFEITO
REGAZZO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: REGAZZO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ 11707979000159 Av.:AYRTON SENNA 1469 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor REGAZZO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.957,55	151,33	105,44	635,84	2.850,16

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63519179

GABINETE DO PREFEITO
RENATO JESUS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte RENATO JESUS DOS SANTOS CPF 26799979568 Rua. MARCOS FREIRE 0910 Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor RENATO JESUS DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
499,34	71,71	28,54	283,62	883,21

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF0D90F1

GABINETE DO PREFEITO
RENATO PEREIRA DE JESUS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte RENATO PEREIRA DE JESUS CPF 86173685272 Rua. CARLOS GOMES 3933 Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor RENATO PEREIRA DE JESUS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.126,12	90,01	60,80	391,16	1.668,09

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2503CA6A

GABINETE DO PREFEITO
RENILDO NEUMANN

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte RENILDO NEUMANN CPF 42026601291 Rua. CASTELO BRANCO 1879 Setor 08 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor RENILDO NEUMANN, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.235,34	91,69	66,35	410,12	1.803,50

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9A1302A4

GABINETE DO PREFEITO
ROBERTO CARLOS VIANA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ROBERTO CARLOS VIANA CPF 42231221268 LINHA 03 A PA MENEZES FILHO CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ROBERTO CARLOS VIANA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1015,94	178,61	59,72	596,13	1.850,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A0C7B74

GABINETE DO PREFEITO
ROBERTO JOAO DE FARIA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ROBERTO JOAO DE FARIA CPF 63020637104 Rua ARIQUEMES 1530 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a ROBERTO JOAO DE FARIA , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.238,38	78,23	65,83	346,76	1.729,20

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB275F61

GABINETE DO PREFEITO
RODRIGO FURTADO DA FROTA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: RODRIGO FURTADO DA FROTA CPF 61148369287 Rua PRIMO AMARAL, 1695 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) RODRIGO FURTADO DA FROTA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida

regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.838,72	136,29	98,75	574,84	2.648,60

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1A8F657

GABINETE DO PREFEITO
ROSELI GONÇALVES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ROSELI GONÇALVES PEREIRA CPF 00921813252 Rua. CHUPINGUAIA Setor 04 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor ROSELI GONÇALVES PEREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
828,84	58,88	44,38	268,04	1.200,16

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:93683961

GABINETE DO PREFEITO
ROZALETE OLINA PERIERA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ROZALETE OLINA PERIERA CPF 82115907272 Rua PLACIDO DE CASTRO, 771 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ROZALETE OLINA PERIERA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.555,74	168,12	86,20	642,36	2.452,42

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0A41E51B

GABINETE DO PREFEITO
S.F DA COSTA OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: S.F DA COSTA OLIVEIRA CNPJ 18669250000184 Rua. FORTE PRINCIPE DA BEIRA 1198 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor S.F DA COSTA OLIVEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
397,73	61,33	22,95	214,87	696,88

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FDF0B984

GABINETE DO PREFEITO
SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA CPF 70225516934 Rua MARIO COVAS, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SAMUEL JUSTINIANO DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.202,15	94,70	64,84	414,34	1.776,00

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:936696CD

GABINETE DO PREFEITO
SAMUEL SOUSA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SAMUEL SOUSA SILVA CPF 94830231220 Rua PERNAMBUCO 0708 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SAMUEL SOUSA SILVA vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial

(protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
419,39	46,96	23,31	188,48	678,14

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AD079E04

GABINETE DO PREFEITO
SEBASTIAO MULLER

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SEBASTIAO MULLER CPF 16258460291 Rua JANAIR DE PAULA NETO, S/N Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SEBASTIAO MULLER, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
275,75	38,94	15,72	155,49	485,90

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:879E1487

GABINETE DO PREFEITO
SETU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte SETU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11428345000167 Linha 03 1315 GLEBA 03 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) SETU TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
945,14	160,70	55,30	552,55	1.713,69

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8B5BDBB5

GABINETE DO PREFEITO
SIDINEY SANTOS OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: SIDINEY SANTOS OLIVEIRA CPF 75110504768 Rua PRIMAVERA, 2108 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) SIDINEY SANTOS OLIVEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.936,64	247,16	184,12	1.052,50	4.439,58

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FCE637C

GABINETE DO PREFEITO
SUELI APARECIDA MARZANI

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte SUELI APARECIDA MARZANI CPF 77585615949 Rua. MANAUS 1722 Setor 02 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor SUELI APARECIDA MARZANI, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.857,03	140,30	99,88	623,86	2.721,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A482FE88

GABINETE DO PREFEITO
TADEU CARNEIRO HOLANDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TADEU CARNEIRO HOLANDA CPF 21574456172 Rua PARANA 2104 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) TADEU CARNEIRO HOLANDA vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s)

Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.678,44	128,69	90,35	569,59	2.467,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9AEA38A2

GABINETE DO PREFEITO
TALITA GABRIELI NUNES FERRAZ

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TALITA GABRIELI NUNES FERRAZ CPF 00852997230 Rua PADRE REUS 1224 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) TALITA GABRIELI NUNES FERRAZ, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.079,90	73,19	57,66	340,97	1.551,72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A277CE04

GABINETE DO PREFEITO
TAUANA IECKER DAMACENA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TAUANA IECKER DAMACENA CPF 83100806204 Rua: VALE DO PARAISO 2399 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor TAUANA IECKER DAMACENA , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
267,51	46,52	15,70	165,06	494,79

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:842EF5A2

GABINETE DO PREFEITO
TEOBALDO ESPIRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TEOBALDO ESPIRITO SANTO CPF 34542701204 Rua MINAS GERAIS, S/N Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) TEOBALDO ESPIRITO SANTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
919,27	65,23	49,23	293,76	1.327,49

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C949AD67

GABINETE DO PREFEITO
TOP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: TOP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA MECNPJ 16455963000110 Rua GUAJARA MIRIM, 1598 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) TOP LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
412,62	62,61	23,76	219,51	718,50

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AC4FD030

GABINETE DO PREFEITO
UENDER LEAL BARBOZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: UENDER LEAL BARBOZA CPF 00333744225 Rua JORGE TEIXEIRA, 2671 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) UENDER LEAL BARBOZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em

debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.459,01	102,65	78,08	469,16	2.108,90

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB60BC20

GABINETE DO PREFEITO
V S DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte V S DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME CNPJ 20893445000155 Rua. MANAUS 1654 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor V S DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
379,53	37,41	20,85	139,45	577,24

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DA887A35

GABINETE DO PREFEITO
V. FABICHACKI ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: V. FABICHACKI ME CNPJ 09329316000104 Av.:AYRTON SENNA 1460 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor V. FABICHACKI ME - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
368,43	46,83	20,76	175,23	611,25

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F5093C6

GABINETE DO PREFEITO
VALDECIR PEREIRA DE ALENCAR

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: VALDECIR PEREIRA DE ALENCAR CPF 04267575215 Rua. CUJUBIM 2209 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor VALDECIR PEREIRA DE ALENCAR, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
364,24	67,30	21,58	229,96	683,08

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1AA131DF

GABINETE DO PREFEITO
VEIGA & SANTOS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: VEIGA & SANTOS LTDA ME CNPJ 13030057000185 Rua. CERES 52 Setor 03 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor VEIGA & SANTOS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
476,94	97,54	28,72	319,95	923,15

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5E9E2FB

GABINETE DO PREFEITO
WANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: WANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA CPF 81717806287 Rua PEQUENA VANESSA 2031 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) WANDERLEIA DE OLIVEIRA SILVA vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.096,39	84,08	59,04	372,07	1.611,58

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:242FAA52

GABINETE DO PREFEITO
ZENI FOGACA DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ZENI FOGACA DE OLIVEIRA CPF 80536883904 Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 1939 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ZENI FOGACA DE OLIVEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.091,05	83,34	58,71	368,95	1.602,05

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96F0E885

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020/CPL/CABIXI /RO

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada pelo Decreto nº 235, de 25 de novembro de 2019, torna público que se encontra autorizada, a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no **Edital**, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 002/2020/CPL/CABIXI/RO
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 380/2020/SEMAP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção de Barracão da Feira Municipal, sito a Rua Aimorés, s/n, Setor 02, Quadra 03, Lote 01, Município de Cabixi/RO, neste Estado Rondônia.
Unidade:
0700 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Projeto Atividade:
1.024 – Construção do Barracão da Feira Municipal – Convênio Federal
2.051– Manutenção das atividades da SEMAP – Contrapartida
Elemento de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações
VALOR ESTIMADO: R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2020, às 09h00min. (Horário de Rondônia)
LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Prefeitura Municipal de Cabixi, sito Av. Tamoios nº 4031- Centro de Cabixi/RO – Fone: 0 xx 69 3345-2353.
EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Cabixi (www.cabixi.ro.gov.br).

Cabixi, 28 de abril de 2020.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO
Presidente CPL
Dec. 235/2019

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:02BB9872

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2020/PMC

O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e de sua Pregoeira, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 007/2020, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 016/2020/PMC, *(modo de disputa: aberto)* tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, regime de execução direta, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal nº 236 de 26 de Novembro de 2019, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar n°123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações Será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078/90 e demais exigências contidas nesse Edital. Objeto: Aquisição de 02 (dois) **VEÍCULOS VAN ZERO KM.** Valor total estimado R$ **380.866,67** Data para cadastramento de propostas a partir do dia, 04/05/2020 as 13:00h, fim do recebimento das propostas dia 14/05/2020 as 08:00 horas, Inicio de abertura das propostas 14/05/2020 as 08:05 horas, fim da abertura das propostas 14/05/2020 as 09:00 horas, Início da disputa 14/05/2020 as 09:05 horas, todos horário de Brasília, local www.licitanet.com.br e no site eletrônico www.cabixi.ro.gov.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e cpl_cabixi@hotmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabixi-RO, sito à Av. Tamoios, 4031 - Centro para maiores informações através do fone/fax 69-3345-2353.

Cabixi – RO, 28 de Abril de 2020.

LAURECI TEREZINHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial
Dec. nº 007/2020

Publicado por:
Laureci Terezinha dos Santos
Código Identificador:51E5B6D7

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA

Município: Cabixi

Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: ESTADO DE RONDÖNIA

Demonstração da Dívida Fundada

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Débitos	Créditos	Saldos para o Exercício Seguinte
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-	-	-
	-	-		
	-	-	-	-

Notas Explicativas: O Fundo Muicipal de Saúde não registrou valores com Divida Fundada no Exercicio de 2019.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:E9FCA976

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 17 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Município: Cabixi

Exercício de 2019

Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UF: ESTADO DE RONDÖNIA

Demonstração da Dívida Flutuante

Títulos	Saldos do Exercício Anterior	Inscrição	Baixa	Saldos para o Exercício Seguinte
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	26.838,33	56.918,09	26.838,33	56.918,09
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	327.351,60	309.112,26	327.351,60	309.112,26
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	84.715,00	84.715,00	-
				-
Restos a Pagar Não Processados de Exercícios Anteriores	152.622,01	-	125.528,28	27.093,73
				-
Restos a Pagar Não Processados Inscrição no Exercício	0,00	928.703,73	-	928.703,73
				-
TOTAL	506.811,94	1.379.449,08	564.433,21	1.321.827,81

Nota Explicativa: . As contas Obrigações Trabalhistas, Previdenciarias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo, Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo contemplam as movimentações de **Inscrições** (Despesas a Pagar e Liquidações de Restos a Pagar Não Processados) e **Baixas** (Pagamentos de Restos Processados e Não Processados que foram liquidados no exercício e Restos a Pagar Processados Cancelados). As demais informações conferem com os registros do Balanço Financeiro.

Esclarecemos que a movimentação registrada no Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante não conciliar com os movimentos do Balanço Financeiro, refere-se ao movimento que ocorre com os empenhos de restos, quanto a sua situação de processado e não processado. Ex.: Um empenho de restos não processado para fazer o seu pagamento é necessário efetuar a sua liquidação, ou seja, registrar um lançamento para passar da situação de não processado para processado. Estes movimentos são registrados no Anexo 17, enquanto que para o Balanço Financeiro, irão somente os movimentos de pagamento e cancelamento. Observa-se que os valores finais, ou seja, os saldos conciliam em todas as peças contábeis do balanço.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:C55385E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2020

PROCESSO Nº 0369/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: WAGNER JORGE LEITE JUNIOR

OBJETO: Contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 12 (doze) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.
PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.023 – Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – MAC
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 28/04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:04608AF5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº014/2020

PROCESSO Nº 0369/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA

OBJETO: Contratação de 01 (um) Médico Clinico Geral, para prestar 12 (doze) plantões médicos de 24 (vinte e quatro) horas na Unidade Mista de Saúde de Cabixi-RO.

PRAZO: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.023 – Apoio ao sistema hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade – MAC
Elemento de Despesa 31.90.34 – Outras Despesas de Pessoal – Cont. Terceirizado.
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

FORO: Comarca de Colorado do Oeste - RO

DATA: 28/04/2020
.....
Contratante
Prefeitura Municipal

MARCELA REGINA RIBEIRO VEDANA
Contratado

Publicado por:
Jose Carlos Rodrigues dos Reis
Código Identificador:F14B2A5E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 08/2020 que tem por objeto: **Registro de Preço para eventual e futuracontratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustível,**que teve como vencedor a seguinte empresa: Fornecedor: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA - 00.604.122/0001-97; Valor Total R$ R$ 2.113.233,96 (dois milhões, cento e treze mil, duzentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos); Taxa de Administração -3,10 %.
Cacaulândia – RO, 27 de Abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:FA05A56E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 13/2020

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo sendo:placas para veículos automotores e motocicletas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândiacom o valor total estimado em**R$**28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais)**.**A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de**PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 13/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**.**Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 12/05/2020 (Horário de Brasília)**.**O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 12/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**:**https://licitanet.com.br/.**ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br

Cacaulândia, 28 de abrilde 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:98C2D534

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 4182 , DE 28 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.940 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
397 10.000,00 08.244.1004.2065.0000 BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 026 BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00Excesso: Excesso: Excesso: Excesso: Fontes de Recurso 10.000,00151 Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 28 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:C4EA435E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DO EXTRATO DE ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através de seu Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados, a **ORDEM DE REINICIO DE SERVIÇO do Contrato 048/2019,** a partir de 14 de abril de 2020, do objeto de **Execução de Pavimentação em blocos sextavados das Ruas Ipê, Del Moraes, Ji Paraná e Av. João Falcão,** entre a empresa **Construfor Construções e Serviços EIRELI e o MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA,** cuja vigência e validade ficam condicionadas às publicações de praxe.

Cacaulândia-RO, 27 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:51CBE110

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.445/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.330.913,00 (três milhões trezentos e trinta mil e novecentos e treze reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.33.00.00 30000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
33-4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00 23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.177.913,00
38 - 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.000,00
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
40 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – SAAEC
41 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 205.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
43 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R$ 3.330.913,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FF1AED4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de recurso administrativo no órgão atuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO	VALOR DA MULTA
NCL8884	RO00054328	06/01/2020	5185	2	R$195,23
NDM3762	RO00054060	17/01/2020	5991	0	R$293,47
NDR7481	RO00052993	04/02/2020	5185	1	R$195,23
OHO5285	RO00053871	30/12/2019	5541	4	R$195,23
NBM3922	RO00054340	29/01/2020	5207	0	R$88,38
OHW1124	RO00054427	28/01/2020	5541	4	R$195,23
LLG9102	RO00054348	05/02/2020	5550	0	R$130,16
NCZ5036	RO00054405	03/02/2020	5541	4	R$195,23
NEE3556	RO00054355	27/01/2020	5568	0	R$195,23
NBY4397	RO00054254	26/12/2019	7072	1	R$293,47
OHQ7537	RO00053584	31/01/2020	5479	0	R$130,16
NOJ4605	RO00053248	17/01/2020	5525	0	R$130,16
OHQ1181	RO00054312	22/01/2020	5185	1	R$195,123
OHU5907	RO00053718	27/01/2020	6050	1	R$293,47
OHT3548	RO00053899	23/01/2020	5185	1	R$195,23
NCP7924	RO00054353	20/01/2020	5568	0	R$195,23

Cacoal/RO, 28 de abril de 2020.

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
Dec: 7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:64EE88A2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0245/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 20/04/2020, a Portaria nr.º 0630/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P.F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/04/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D8776D1B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0246/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/04/2020, a Portaria nr.º 0561/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1262208/SESDC/RO, de 29/07/2011, e do C.P.F. n.º 00265231248, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CORREGEDOR.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B99B08BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0247/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Revogar a partir de 19/04/2020, a Portaria nr.º 0291/PMC/2019 que nomeou o(a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 93415451291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VII.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2020.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3879F161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0248/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 22/04/2020, o(a) senhor(a) IARA JAQUELINE GUILHERME DA SILVA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1289867/SESDC/RO, de 30/12/2011, e do C.P.F. n.º 02839400260, para exercer o cargo de Diretor de Jornalismo, a ser lotado(a) no(a) Assessoria de Impressa.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 22/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D2F279B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0251/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/04/2020, o(a) senhor(a) MARIA DA PENHA DE SOUZA MENESES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 109114/SSP/RO, de 11/11/2011, e do C.P.F. n.º 16262875204, para exercer o cargo de ASSESSORIA TÉCNICA - NÍVEL I, a ser lotado(a) no(a) SEMAD.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/04/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A651C5A0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0252/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 21/04/2020, o(a) senhor(a) JOANA AGUIDA DE JESUS NOBREGA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 568.838/SP/RO, de 18/12/1994, e do C.P. F. n.º 32691874249, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL V, a ser lotado(a) no(a) Gabinete do Prefeita.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 21/04/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DBC03809

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0253/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/04/2020, o(a) senhor(a) KAREN KAROLINY SOARES DE LACERDA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1262208/SESDC/RO, de 29/07/2011, e do C.P.F. n.º 00265231248, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) DE PROCURADOR, a ser lotado(a) no(a) Procuradoria Geral do Município.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/04/2020, como consta na Tabela II, Símbolo VI e Tabela III, Símbolo IV do Anexo II da Lei n. 2413/PMC/2008.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5CB4A552

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0254/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 20/04/2020, o(a) senhor(a) STEPHANNY TAVARES, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 1243874/SSP/RO, de 18/02/2011, e do C.P.F. n.º 93415451291, para exercer o cargo de ASSESSOR DE CORREGEDOR, a ser lotado(a) no(a) CORREGEDORIA.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 20/04/2020, como consta na Art. 4º da Lei 3272/PMC/2014.

CACOAL - RO, quinta-feira, 23 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A99DDFD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0256/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 19/04/2020, o(a) senhor(a) GILSON DE SOUZA LIMA, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 793864/SSP/RO, de 14/08/2001, e do C.P.
F. n.º 75268434268, para exercer o cargo de Diretor Financeiro do FMS, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 19/04/2020, como consta na artigo 35 § 1° e Tabela I do Anexo II da Lei 2543/PMC/2009.

CACOAL - RO, sexta-feira, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:156A8651

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0255/PMC/2020

Dispõe sobre a licença para trato de interesses particulares de servidor (a) municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacoal,Sr.ªGLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI,no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a autorização da Secretária Municipal de Administração;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143, ss. da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1°- CONCEDER, a partir de 02/05/2020 a 02/05/2022, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, sem vencimentos, no prazo de 02 (dois) anos, para o servidor municipal **WILLIAN BENFICA DOS SANTOS**, inscrito no RG sob o nº 990046 SSP/RO, e CPF sob o nº 944.626.662-91, ocupante do cargo público de MERENDEIRA (O), com carga horária de 40 horas semanais, lotado(a) no HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - HEURO, portador do cadastro funcional nº 7476.

Art. 2º - O servidor licenciado para tratar de interesses particulares não poderá, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional dos Poderes da União, Estaduais e Municipais, ser contratado temporariamente, a qualquer título.

Art. 3º - Em caso de interesse público comprovado, a licença poderá ser cassada pela Administração, com a devida notificação e retorno do servidor.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02 de maio de 2020.

Cacoal – RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:CEDAA966

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0260/PMC/2020.

Dispõe sobre a exoneração da servidora na FUNÇÃO SECRETÁRIA ESCOLAR do Município e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Sra. **JOSIANE APARECIDA RODRIGUES**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Memorando n. 268/GAB/SEMED/2020.

RESOLVE:

I – EX0NERAR a partir de 01/04/2020, a servidora Municipal FABIULA MARTINS DOS SANTOS TESCH, portadora da cédula de Identidade nº 1358238 SSP/RO, e do CPF n° 011.396.462-57, matrícula 7508, da função DE SECRETÁRIA ESCOLAR na ESC JOSE M DA VASCONCELOS E GONCALVES.
II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e retroativos a partir de 01/04/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 28 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7A3F99C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
11ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 002/2019//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 049/PMC/GABINETE/2019, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** , para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, e considerando a extrema necessidade de contratação em razão do estado de CALAMIDADE PÚBLICA declarado pelo Estado de Rondônia por meio do Decreto Estadual n. 24.887/2020, bem como os Decretos Municipais n. 7.583/2020 e 7.589/2020, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada a comparecer Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue**,** conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
22º	MARCIA GARCIA RIBEIRO	26

Cacoal/RO, 28 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7DB012BC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria municipal de administração e Divisão de Recursos Humanos, certificam que a candidata abaixo relacionada foi convocada para a contratação através do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº **002/2019//PMC/SEMAD/RO** no dia 17 de abril de 2020, para apresentar a documentação conforme nos itens 12.6 e 12.7 do Edital 002/2019//PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, e em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Todavia, a mesma não compareceu no prazo previsto. Ficando assim a referida candidata automaticamente excluída do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga.

ORDEM	NOME	CARGO	NOTA
20º	FABIANE DA COSTA SAMPAIO ROSA	T. EM ENFERMAGEM	27

Cacoal/RO, 28 de abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4D072789

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020 PROCESSO Nº 2070/ORDINÁRIO/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando solicitação da secretaria requisitante, para análise do pedido de esclarecimento. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 28 de abril de 2020.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3D21404C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA NRº 0102/PMC/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

- Nomear a partir de 03/02/2020, o(a) senhor(a) EDIMAR LEMOS HONORATO, portador(a) da Cédula de Identidade nrº 574093/SESDC/RO, de 07/05/2009, e do C.P.F. n.º 66443857291, para exercer o cargo de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL VIII, a ser lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos legais e financeiros retroativos a 03/02/2020, como consta na tabela I do Anexo II da Lei 3262/PMC/2013 que altera a Lei 2543/PMC/2009 ..

CACOAL - RO, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:53E9C89D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.644/PMC/2020

DISPÕE SOBRE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o que dispõe a Medida Provisória n. 934 de 01.04.2020 - Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe a resolução nº 03/2020/CME/CACOAL/RO;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual ° 24.979, de 26 de abril de 2020, que prorroga a suspensão das atividades educacionais presenciais no âmbito do Estado de Rondônia até 17.05.2020;

CONSIDERANDO o Memorando nº 271/GAB/SEMED/2020 de 27.04.2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

Paragrafo Único - As instituições de ensino poderão fazer uso de meios de tecnologias de informação, comunicação e apostilamento para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação e Resolução nº 03/2020 do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:80307A80

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.642/PMC/2020

ALTERA O DECRETO 7.622/PMC/2020 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB, E REVOGA O DECRETO N. 6.744/PMC/18 ALTERADO PELO DECRETO N. 6.886/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Memorando nº 267/GAB/SEMED/2020

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso III do art. 1º do Decreto 7.622/PMC/2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme estabelecido a seguir:

III - Representante dos diretores da Educação Básica Pública:
Titular: Adenil José Bastos
Suplente: Paulo Silva Flor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B12188AA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.645/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41 e 42 da Lei 4.320/64, art. 7º da Lei 4.365/PMC/2019 e Lei 4.445/PMC/2020.
Considerando que no fechamento do Balanço Patrimonial do exercício de 2019, obtém-se um Superávit financeiro na ordem de R$ 3.594.913,33 (três milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e três centavos) conforme Anexo XIV (Balanço Patrimonial) e Anexo TC-02, ambos em anexo.
Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.133 - Gestão Administrativa - se refere a manutenção da estrutura administrativa da Autarquia, suplementa-se com o intuito de promover a continuidade das atividades. Considerando a necessidade de suplementar a ação 1.058 - Construção e Reforma do Sistema de Esgoto - Devido a inclusão do SAAE como Interveniente Executor do Termo de Compromisso n. 0350894-02/2011 - Programa SERV.URB.AG.ESG - PAC 2 - Ampliação do sistema de esgoto sanitário no município de Cacoal/RO (Bacia C), licitado por meio da Concorrência Pública 06/2019 no valor total de R$ 4.217.768,20 sendo que o valor do Termo de Compromisso é de R$2.546.840,81 e como recurso de contrapartida do SAAE o valor de R$ 1.670.927,39. Visando garantir recursos para um possível aditivo de contrato solicita-se a suplementação desta dotação.
Considerando processo 7007039-89.2018.822.0007 de Ação Civil Pública promovido pelo Ministério Público que se refere a adequação das redes de saneamento do SAAE, nestes termos em específico a execução do projeto de readequação do coletor tronco da rede de esgotamento sanitário situada no bairro liberdade; tendo em vista que a elaboração do projeto executivo está em desenvolvimento, no qual fora licitado e empenhado em 2019. Com o projeto executivo pronto o SAAE promoverá sua execução com os recursos aqui suplementados.
Considerando a necessidade de suplementar a ação 1.059 - Construção e Reforma do Sistema de Água - Tem como prioridade a execução da base para colocação das bombas Anfíbias para captação de água bruta.

Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.263 - Manutenção do Sistema de Esgoto - objetivando adquirir materiais de consumo para a confecção de alambrado para lagoa de tratamento, bem como para construir o prédio para alojamento e almoxarifado da lagoa.
Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.264 - Manutenção do Sistema de Água - Objetiva-se a continuidade nas manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de captação, tratamento, fornecimento e coleta de água do SAAE.
Considerando a necessidade de suplementar a ação 2.265 - Manutenção de Transportes e Maquinários - Aquisição de automóveis e motocicletas, promovendo a renovação da frota possibilitando melhores condições de trabalho aos colaboradores e melhor alcance no atendimento ao consumidor.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 3.330.913,00 (três milhões trezentos e trinta mil e novecentos e treze reais).

Suplementação
23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
23.001.17.122.0002.2.133. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAAEC
31 - 3.3.90.33.00.00 30000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 10.000,00
32 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 54.000,00
33-4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00 23.001.17.512.0031.1.058. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
37 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.177.913,00
38 - 4.4.90.51.00.00 30000045 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.000,00
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO
DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC
39 - 4.4.90.51.00.00 30000000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC
40 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 280.000,00
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA – SAAEC
41 - 3.3.90.30.00.00 30000000 MATERIAL DE CONSUMO 203.000,00
42 - 3.3.90.39.00.00 30000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 205.000,00
23.001.17.512.0031.2.265. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE E MAQUINÁRIOS
- SAAEC
43 - 4.4.90.52.00.00 30000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

Total Suplementação: R$ 3.330.913,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43. §1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 27 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:625D54D5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 049/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **SST COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI**, CNPJ **21.080.462/0001-36**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 04: R$ 108,99. Item 05: R$ 192,99. Item 06: R$ 100,99. Item 09: R$ 130,99. A íntegra da Ata Nº 003/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:32C84CDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 049/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 036/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **BIOTECNOPLUS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, CNPJ **27.457.005/0001-02**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 1.781,00. Item 02: R$ 3.289,00. Item 03: R$ 1.690,00. Item 07: R$ 155,00. Item 08: R$ 140,00. Item 10: R$ 91,00. Item 11: R$ 97,80. Item 12: R$ 110,00. Item 13: R$ 89,00. A íntegra da Ata Nº 002/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:009A10F9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: **Nº 133/PMC/2019**. PROCESSO LICITATÓRIO: **Nº 100/SAAE/2019** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS (REBOBINAGEM, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, REVISÃO, MANUTENÇÃO, ETC.)**. PRAZO DE VALIDADE: de 12 (doze) meses. EMPRESA DETENTORA: **IGOR ROHDE ANTONIO – SERVIÇOS DE MÁQUINAS E ELEVAÇÃO - ME**, CNPJ **16.667.114/0001-20**. ITEM E VALOR REGISTRADO: Item 01: R$ 639,00. Item 02: R$ 667,00. Item 03: R$ 695,00. Item 04: R$ 2.073,00. Item 05: R$ 1.119,00. Item 06: R$ 1.313,00. Item 07: R$ 1.565,00. Item 08: R$ 1.785,00. Item 09: R$ 2.055,00. Item 10: R$ 4.385,00. Item 11: R$ 974,00. Item 12: R$ 329,00. Item 13: R$ 279,00. Item 14: R$ 1.455,00. Item 15: R$

1.319,00. Item 16: R$ 1.998,00. Item 17: R$ 2.599,00. Item 18: R$ 20.955,00. Item 19: R$ 2.052,00. Item 20: R$ 2.200,00. Item 21: R$ 2.998,00. Item 22: R$ 1.720,00. Item 23: R$ 1.779,00. Item 24: R$ 1.625,00. Item 25: R$ 2.329,00. Item 26: R$ 2.959,00. A íntegra da Ata Nº 001/2020, poderá ser obtida no Portal da Transparência do site do SAAE de Cacoal - Rondônia, www.saaecacoal.com.br.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Registro de Preços

Cacoal - 16 de abril de 2020.

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4682807C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020.

Processo nº: 00028/2020.
Interessado: Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia.

Assunto: Aquisição de gêneros alimentícios, limpeza, copa e cozinha.

Valor Total: R$: 6.262,08 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 09.122.0002.2099.000-Manutenção das Atividades do IPECAN, Natureza de despesa 33.90.30.00-Material de consumo, Ficha 331.

Fornecedor: A. J. SILVESTRE DIAS & LTDA- ME, CNPJ. 10.632.442/0001-04, vencedora dos itens: 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16, 17, 18, 19, 25, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44 e 46 totalizando R$ 3.096,64 (três mil noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos);

BARBOSA & MADELLA LTDA- ME, CNPJ. 12.132.944/0001-00, vencedora dos itens: 03,11,13,15,24,26,29,31,41 totalizando R$ 1.055,64 (um mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos);

L.J.ARAUJO RAPOSO ME, CNPJ: 13.900.890/0001-30, vencedora dos itens: 48,49,50 e 51 totalizando R$ 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).

SONIA GOMES FALEIRO BORGES, CNPJ. 02.429.978/0001-07, 04,14,20,21,22,23,27,28,32,34,45 e 47 totalizando R$ 1.472,80 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 17 de abril de 2020.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN – Port. 007/2017-Gab/PMCNR

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:D55E03C0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 060, DE 28 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO PREVISTAS NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE, QUARENTENA E REVOGA DISPOSTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, as necessidades de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19, em especial pelo número crescente de casos positivados na região do Vale do Jamari;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena imposta pelos Estados e Municípios conforme previsto no § 5° do art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é uma forma de se buscar minimizar a propagação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 editado pelo Governo do Estado de Rondônia:

DECRETA

Art. 1º Fica mantido o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia, consoante disposto no "artigo 1º do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", estabelecendo o prazo até **11 de maio de 2020**, podendo este prazo se estender caso haja necessidade.

Art. 2° Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decreto mº 029 de 27 de março de 2020, bem como às flexibilizações ao comércio e transportes, autorizadas pelo Decreto nº 038 de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 4° Ficam **suspensas até o dia 30 de maio de 2020**, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino Público do Município de Campo Novo de Rondônia, podendo ser revisto este prazo, observando as recomendações do Ministério da Saúde, os protocolos clínicos do Coronavírus - COVID-19 e as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de contingência para Infecção Humana do Coronavírus - COVID-19.

Art. 5° Os Secretários Municipais adotarão as providências necessárias para o gradual **retorno das atividades administrativas e atendimento ao público**, a partir do dia **11 de maio de 2020**, devendo serem observadas as regras de higienização, distanciamento, uso de máscaras, e outros previstos no Dec. Estadual nº 24.979/2020 , adotando desde já os seguintes parâmetros:

I- organizar serviços públicos e atividades essenciais ou não, preferencialmente por meio de tecnologias que permitam a sua realização a distância, dispensando sempre que possível os servidores, empregados públicos e estagiários do comparecimento presencial, de forma a mantê-los em regime de teletrabalho, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio;

II - notificar as empresas prestadoras de serviços terceirizados quanto a responsabilidade em adotar os meios necessários para conscientizar seus empregados sobre as medidas de proteção e enfrentamento ao COVID-19, bem como sobre a necessidade de informar a ocorrência de sintomas respiratórios ou de febre, sob pena de responsabilização contratual.

Art. 6º As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, **podendo retornar suas atividades a partir de 02 de maio de 2020**, observadas as medidas de higienização do local, disponibilização de alcool gel 70%, distanciamento, e aidna, as seguintes condições para atividades presenciais:

I - impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

II - impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

III - impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

IV - impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

V - permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

VI - respeitar o afastamento mínimo de:

VII - no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

VIII - no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

IX - organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

X - adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

XI - manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e
Cultos.

Art. 8º Os velórios, que deverão ser limitados à presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes e medidas de higienização, uso de máscaras, disponibilizar álcool gel 70%.

Parágrafo Único. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19) ou suspeita, o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas

Art. 9º O artigo 42 do Decreto nº 029 de 27 de março de 2020, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 42** Fica criado o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19), sob a coordenação do Prefeito Municipal, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, devendo se reunir periodicamente, composto pelos seguintes representantes:*
***I** –Secretário de Saúde;*
***II** –Diretor Hospitalar;*
***III** –Diretor Clínico de Hospital;*
***IV** –Médico de Atenção Básica;*
***V** – Gerente de Enfermagem;*
***VI** – Coordenador (a) de Atenção Básica;*
***VII** – Gerente de Farmácia Municipal*

Art. 10 Como medida de prevenção, fica mantida a suspensão por prazo indeterminado, no âmbito da Administração Pública Municipal, a coleta de ponto eletrônico, de modo que a frequência dos servidores públicos passará a ser feita de forma manual.

Art. 11 O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogados o Decreto Municipal nº 054 de 26 de abril de 2020 e o Decreto Municipal nº 053 de 26 de abril de 2020, devendo os casos omissos ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 24. 979/2020

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:C9940331

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 172, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Designa a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS para desempenho de serviços de Supervisão Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Decreto nº 007 de 11 fevereiro de 2019, anexo I, Cód. 38,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora VIVIANE DOS SANTOS RHODIUS, CPF nº 022.718.962-07 e RG nº 1161020 SESDEC/RO, para desempenho de serviços de **Supervisão Fiscal,** responsável pelas atividades dos Sistemas: Simples Nacional – Órgão Federal; Rede Sim – Órgão Estadual; ITR – Imposto sobre a propriedade Territorial Rural – Órgão Federal; Sia7 – Sistema Integrado de Arrecadação - Sistema Municipal; Protocolo – Sistema de Controle de Processos – Sistema Municipal; ISSWeb – Sistema Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:DD68A343

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede auxílio-doença à servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora JOSIANE VITORINO MILIORANSA, efetiva no cargo de Agente Administrativo, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com remuneração integral a partir de 20/03/2020 a 18/05/2020, conforme atestado médico no Processo Administrativo nº 576/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:D0283224

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede prorrogação do Auxílio-doença ao servidor IRENO KENAUTT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação do Auxílio-doença em favor do servidor IRENO KENAUTT, efetivo no cargo de Trabalhador Braçal – readaptado com funções de Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, com remuneração integral a partir de 18/03/2020 a 15/05/2020, conforme homologação médica no Processo Administrativo n.º 1057/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamete]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:61C6B51E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 176, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede auxílio-doença à servidora MARIA AMANDO INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora MARIA AMANDO INÁCIO, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 16/03/2020 a 10/05/2020, conforme Homologação Médica no Processo Administrativo nº 1328/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:7E7F9459

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 175, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Concede auxílio-doença ao servidor IRLEI DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 839, de 31 de maio de 2019

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor do servidor IRLEI DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com remuneração integral a partir de 19/04/2020 a 02/06/2020, conforme homologação da junta médica no Processo Administrativo n.º 1747/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamete]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:A522F57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1º PERÍODO
LEGISLATIVO/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-Ro, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os Senhores Vereadores, para 8ª Sessão Extraordinária da Quarta Sessão Legislativa da Sétima Legislatura que se se realizará no Plenário Deliberativo Carlos Alberto Barbosa de Carvalho no dia 29 de abril de 2020, as 16h00horas.

Pauta

I. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.373/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº CV Nº 842954/2017/MD**, no valor de **R$. 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**, e contém outras providências."

II. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.374/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO: "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 853502/2017/MDA/INCRA** no valor de **R$. 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais)**, e contém outras providências.".

III. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.375/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão por Superávit FINANCEIRO, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Convênio Firmado CV Nº 842967/2017/MD**, no valor de **R$. 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais)**, e contém outras providências."

IV. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.376/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Convenio Firmado Nº 843162/2017/MD**, no valor de **R$. 827.200,00 (oitocentos e vinte e sete mil e duzentos reais)**, e contém outras providências."

V. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.377/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão por Excesso de Arrecadação, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº 59561.000228/2017-43**, no valor de **R$. 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, e contém outras providências."

VI. LEITURA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº **1.378/CMCJ/2020** DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSUNTO. "Autoriza a Inclusão por Superávit Financeiro, no **PPA, LDO** e **LOA 2020,** através da abertura de **Credito Adicional Especial, conforme Termo de Compromisso Nº CV Nº 876183/2018/CALHA NORTE**, no valor de **R$. 1.315.000,00 (hum milhão trezentos e quinze mil reais)**, e contém outras providências."

CANDEIAS DO JAMARI- RO, 28 DE ABRIL DE 2020.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR
Presidente /CMCJ/2020

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:9076C1FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 775-1/2020
Ag: 7133-1 Conta: 8070-5
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF Luiz Perseghini CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Luiz Perseghini Nº: 28.071.606/0001-37 R$ 5.808,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:CD4048E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 773-1/2020
Ag: 102-3 Conta: 82009-1
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
CRECHE Serafina Azevedo CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
CRECHE Municipal Serafina Azevedo Nº: 16.803.807/0001-38 R$ 4.620,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:C929D9D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 771-1/2020
Ag: 7133-1 Conta: 6766-0
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF Maria Gorete Alves de Sousa CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Maria Gorete Alves de Sousa Nº: 23.861.293/0001-05 R$ 11.136,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:E5ADA0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 774-1/2020
Ag: 102-3 Conta: 34244-0
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF Dom João Batista Costa CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Dom João Batista Costa Nº: 00.872.334/0001-55 R$ 44.688,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:B89DD91D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 769-1/2020
Ag: 7133-1 Conta: 7954-5
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF Flor do Palheiral CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF FLOR DO PALHEIRAL Nº: 18.269.771/0001-44 R$ 10.896,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5DBEAEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIN REGULAR 2020

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 862/17 de 05 de Setembro de 2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2020, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei Nº 1068, de 30 de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO
Nº Processo: 776-1/2020
Ag: 7133-1 Conta: 8.130-2
PROGRAMA: Salário Educação Natureza da Despesa: 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)
NOME DA ESCOLA
EMEF Jonatas Coelho CONSELHO ESCOLAR CNPJ VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE
EMEF Jonatas Coelho Nº: 02.430.215/0001-78 R$ 24.960,00

MARCOS ANTONIO BARROS DE SOUZA
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 4831/2020

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:1298498B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	21/2020
b) Licitação Nrº :	4/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	28/04/2020
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS DURANTE O

EXERCICIO DE 2020.

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA-ME
CNPJ/CPF: 03.174.759/0001-89
Valor Total Homologado - R$ 2.335,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 28 de abril de 2020.

IZAIAS DIAS FERNANDES
Presidente CMC

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:118606D2

CPL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PREGÃO N° 12/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo de aditivo n°1 Termodocontrato nº.56/2019,objetivando a REGISTRO DE PRECOS DESTINADOS A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO PNEUS, CAMARAS E PROTETORES, BEM COMO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS. EXCLUSIVIDADE ME e EPP, DESDE QUE ATENDA AO INCISO II DO ARTIGO 49 DA LC 123/2006.. decorrente de Pregão n°12/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a JK COMERCIO DE PEÇAS EIRELI MEinscrita no CNPJ sob nº. 19.724.317/0001-07. aditivam o contrato na importância de R$14.958,24 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) nos termosdaLei de licitações n.º 8.666/93.Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93

Castanheiras-RO, 28 de abril de 2020.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:BA7B85E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
REALINHAMENTO DE PREÇO ATA Nº 01-2019 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02-2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2019/SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019/SRP

À Prefeitura de Chupinguaia pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida 27, 1133 – Centro, neste ato representado pela Excelentíssima Srª Prefeita Srª **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 11.297.222 SSP/SP e do CPF nº. 036.671.778-28 brasileira, agente público, residente e domiciliado neste Município, de outro lado à empresa: **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ: **02.714.223/0001-46,** com sede a Avenida Valter Luis Filus Lote 07 Quadra 42 Bairro Setor Misto, Município de Chupinguaia/RO CEP: 76.990-000, E-mail: licitacao@ciclocairu.com.br Telefones: 69 - 3346-1215 ou 69 - 99971-8666, daqui por diante simplesmente tendo como representante o Sr° **Igor Sales Barbosa Silva** - Procurador, portador da Cédula de Identidade RG 891.288 SSP-RO e CPF nº. 834.250.202-34. Pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS Futura e parcelada de COMBUSTIVEIS (Gasolina Comum, Óleo Diesel BS 500, Óleo Diesel S10), com a finalidade de abastecer os veículos.

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, originada pelo Pregão nº 02/2019, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO RIBEIRO LTDA.**

DO REALINHAMENTO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 01/2019, fica alterado o realinhamento do preço conforme tabela a seguir:

De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

VALOR ANTERIOR

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	LT	Petrobras	4,97
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	Petrobras	4,23
3	OLEO DIESEL BS500	LITRO	Petrobras	4,10

VALOR ATUAL

Item	Descrição do Produto	Unid.	Marca	Valor Unit.
1	GASOLINA COMUM	LT	Petrobras	4,63
2	OLEO DIESEL S10	LITRO	Petrobras	3,66
3	OLEO DIESEL BS500	LITRO	Petrobras	3,72

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 01/2019, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Chupinguaia – RO, 28 de abril de 2020.

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Gerente SRP/Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:D16983DF

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.344, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 2.344, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA – ESTADO DE

RONDÔNIA, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sheila Flávia Anselmo Mosso, **Prefeita do Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

LEI:
Art. 1º - Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.
Art. 2º - São atividades da **COMPDEC:**

I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
VI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
VII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
VIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
IX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
X - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
XIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.
Art. 3º - A **COMPDEC** tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo;
II - Conselho Municipal;
III - Apoio administrativo/Secretaria;
IV - Setor Técnico;

_____

V - Setor Operacional.
Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4 º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMPDEC;**
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a **COMPDEC.**

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.
Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.
Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º - Fica criado o cargo de em comissão de **Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil**, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Art. 7º - Os servidores municipais designados para atuar no **COMPDEC** em especial o **COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.
Art. 8º - À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º - Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

_____
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 10º - Ao Setor Operativo compete:
I - Implementar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 11º - No exercício de suas atividades, poderá a **COMPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 12º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as seguintes despesas.
Art. 13º - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.
Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Chupinguaia – Estado de Rondônia.

Art. 15º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de abril de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A523C0D1

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.345, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

LEI Nº 2.345, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

Sheila Flávia Anselmo Mosso, Prefeita do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, Faço saber que a Câmara Municipal de Chupinguaia – Estado de Rondônia, aprova e a Prefeitura Municipal Sanciona a Seguinte Lei.

LEI:
Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Poder Público Municipal para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19).
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo decretar o Estado de Calamidade Pública para enfrentamento e mitigação das emergências em saúde pública decorrentes do Coronavírus (Covid-19), pelo período necessário, com o escopo de proteger a população.
Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I - isolamento: separação de indivíduos doentes ou contaminados, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus; e
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de indivíduos suspeitos de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitas de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Art. 3º Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, com a decretação do Estado de Calamidade Pública para o enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), no âmbito de suas competências, dentre outras, adotar as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
e) tratamentos médicos específicos.
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Secretaria Municipal de Saúde, da circulação de pessoas por vias, espaços e equipamentos públicos, bem como entrada e saída do território do Município;
VII - requisição de bens e serviços de pessoas físicas e jurídicas, garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VIII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:
a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
b) previstos em ato do Ministério da Saúde;
IX - implantação de medidas preventivas de uso e aplicação obrigatória em áreas de circulação coletiva, tais como espaços e equipamentos públicos, estabelecimentos comerciais, de prestação de serviços, industriais, consultórios, departamentos, shopping centers e congêneres; e
X - adoção do lockdown, consistente no fechamento de estabelecimentos comerciais, suspensão de atividades profissionais, laborais e paralisação dos fluxos de deslocamentos e aglomerações de pessoas, devendo ser ouvido o Comitê de Prevenções e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).
§ 1º A adoção das medidas previstas neste artigo deve considerar evidências técnicas e/ou científicas constantes de informações estratégicas em saúde, limitando-se ao tempo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública e cessada se não mais justificada sua aplicação.
§ 2º Ficam preservados os direitos individuais não atingidos pelas medidas adotadas pelo Poder Executivo com base nesta Lei.
§ 3º O descumprimento das medidas previstas nesta Lei sujeita os infratores à responsabilização administrativa, civil e penal nos termos previstos na legislação vigente.
§ 4º A adoção de qualquer das medidas dispostas neste artigo deverá resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, conforme definido por ato normativo do Presidente da República.
§ 5º É vedada a restrição à circulação de trabalhadores, que possam afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do disposto no § 4º deste artigo, e de cargas de qualquer espécie, que possa acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população, bem como em relação a de veículos, aeronaves oficiais e de serviços médicos, pelo que não se aplicará, nessas hipóteses, a restrição estabelecida no inciso VI deste artigo.
Art. 4º Ficam recepcionadas as disposições dos Decretos Municipais editados para o combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), desde que publicados até a data de publicação desta Lei.
Art. 5º Fica instituído o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) - COPEC-CHP, órgão consultivo, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes da sociedade civil e da Administração Pública, cuja composição deverá ser definida por ato do Chefe do Poder Executivo, que nomeará seus membros, definirá suas competências e estabelecerá diretrizes para o seu funcionamento.
§ 1º O COPEC-CHP se reunirá periodicamente para, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, avaliar e articular as ações do Plano de Contingência e Enfrentamento ao Covid-19, podendo expedir portaria para regulamentar seu funcionamento.
§ 2º Fica o COPEC-CHP autorizado a receber de pessoas físicas ou jurídicas, de forma extraordinária, bens em doação ou comodato, bem como doações de direitos e serviços necessários para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração Pública, por meio de procedimento que será normatizado por portaria expedida pelo COPEC-CHP.
Art. 6º O Poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Contingência de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), que deverá:
I - seguir as orientações do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19) e do Plano de Contingência do Estado de Rondônia para Medidas de Prevenção e Controle da Infecção Humana pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);
II - considerar, na adoção das medidas descritas no artigo 3º desta Lei, as peculiaridades locais, especialmente aspectos geográficos, densidade demográfica, economia e recursos de saúde disponíveis; e,
III - observar os níveis de classificação de emergência estabelecidos no artigo 7º desta Lei.
Art. 7º O Chefe do Poder Executivo, a partir de dados técnicos e/ou científicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá expedir ato normativo no qual classificará a situação de emergência nos seguintes níveis:
1) Alerta;
2) Perigo Iminente; e
3) Emergência em Saúde Pública.
Art. 8º Será declarado o nível de ALERTA quando verificado o alto risco de introdução do Coronavírus (Covid-19), desde que não haja casos suspeitos em análise pela equipe de epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Declarado o nível de ALERTA, serão adotadas medidas simplificadas e restritas aos órgãos e instituições voltadas à detecção, investigação, manejo e notificação dos casos potencialmente suspeitos da infecção, considerando a existência de várias doenças comuns que podem ser fator de confusão, e, concomitantemente,

adotar políticas de conscientização e prevenção junto à população local.
Art. 9º Será declarado o nível de PERIGO IMINENTE quando verificada a confirmação de caso(s) suspeito(s), devendo persistir até que seja(m) descartado(s).
Parágrafo único. Declarado o nível de PERIGO IMINENTE, serão adotadas, justificadamente, as medidas estabelecidas no artigo 3º desta Lei, exceto a medida prevista no inciso X do referido artigo, desde que necessárias e proporcionais ao combate e enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).
Art. 10. Será declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA quando houver confirmação de transmissão local de caso(s) confirmado(s), devendo persistir até que seja(m) declarado(s) curado(s).
§ 1º Declarado o nível de EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, serão aplicadas todas as medidas previstas nos artigos 8o e 9o desta Lei, desde que justificadas, necessárias e proporcionais.
§ 2º A medida prevista no inciso X do artigo 3o desta Lei poderá ser adotada quando presentes, cumulativamente, os seguintes critérios:
I - todas as demais medidas implementadas não se mostrarem suficientes à defesa da saúde coletiva.
§ 3º O lockdown terá prazo de vigência estabelecido em ato normativo editado pelo Chefe do Poder Executivo, e deverá ser encaminhado à Câmara dos Vereadores para conhecimento e fiscalização.
§ 4º Estabelecido o lockdown, o COPEC-CHP se reunirá diariamente para verificação do boletim diário da Secretaria Municipal de Saúde e recomendará a manutenção ou prorrogação da medida extrema ou sua cessação.
Art. 11. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Abril de 2020.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:B3517205

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL TP 03/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529/2020
TOMADA DE PREÇOS nº 3/2020
Tipo de Julgamento: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através da Presidente da CPLM, nomeada pela Portaria nº 02/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna pública que realizará Licitação na modalidade **Tomada de Preço sob o nº 3/2020** na forma Indireta do tipo Menor Preço Global. **Processo Administrativo nº 529/2020** pertencente à SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , nos termos da Lei nº. 8.666/93 atualizada, Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. **Objeto: Construção de Ponto de Taxi no Município de Colorado do Oeste. E**m atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos . ***Sessão pública:*** **14/05/2020**, com início às **9 horas**. Valor total reservado R$ 217.962,62 (Duzentos e Dezessete Mil Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificações poderão ser obtidos no horário das 7h ás 13h, de 2ª a 6ª Feira, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos pessoalmente à Av. Paulo de Assis Ribeiro – Centro ou através do telefone (69) 3341-3421 e ou webmail: semosp@coloradodooeste.ro.gov.br. O Edital, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Demais Anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h às 13h sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4132, Centro. Maiores informações, através do telefone: (69) 3341-3421, Tel. Celular nº 9 9951-4070 ou webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Publicado por:
Francisca Aparecida Pinheiro da Silva
Código Identificador:16F254EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA MANANCIAL TRANSPORTE LTDA ME

CONTRATO Nº 11/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ n° 04.391512/0007-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Empresa **MANACIAL TRANSPORTE LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.592.344/0001-41 com sede à Avenida Tapajós, n°. 4750 nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RONALDO DA SILVA MELLO**,** brasileiro,empresário, portador do RG n°. 472817 SSP/RO e inscrito no CPF n°. 616.142.971-34, mesmo endereço, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1387/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E AMPARO LEGAL
I. Constitui objeto do presente: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar com veículos: ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, com Motorista e Monitor, para o Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino Infantil, Fundamental e Médio do Município de Colorado do Oeste/RO, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital no Pregão Eletrônico nº 13/2020 Lotes Adjudicados 2, 5 e 11 tendo como amparo legal Nota (s) de **Empenho (s) nº 563/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO
I. VALOR DO CONTRATO:
I. O valor do presente contrato é de R$ **149.268,70**(cento e quarenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta.
II. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura pelas seguintes classificações orçamentárias:

Atividade: 12.361.0011.2.052 – Transporte Escolar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: Fundo Municipal/Recursos do Tesouro – Educação - VINC.

III. PAGAMENTO:

1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;
2. A liberação do pagamento ficará condicionada:
a) a regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;
b) da apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização.
3. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar;
4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO
I. O regime de execução é por Execução Indireta, para atender a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUSTENTABILIDADE
I. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável conforme Artigo 3º da Lei de Licitações Federais nº 8.666/93 regulamentado pela Lei nº 12.349, de 2010), com observância no artigo 3º Decreto Federal nº 7.746, de 5 de Junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, DE 23 de Outubro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO VEÍCULO RESERVA
I. A empresa vencedora do certame deverá dispor de veículo reserva, caso seja necessário a substituição, sendo de sua total responsabilidade;
II. O veículo reserva deverá ficar na cidade de Colorado do Oeste para atendimento em no máximo 02 (duas) horas após a paralisação (quebra) por qualquer tipo de problema apresentado;
III. A permanência do veículo reserva na cidade Colorado do Oeste se dá em virtude da localização em relação às linhas;
IV. O veículo reserva permanente na cidade Colorado do Oeste, garantirá atendimento em qualquer localidade em menos de duas horas após eventual paralisação de veículos por quebra.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
I. No ato da assinatura do Instrumento Contratual (caso o órgão de origem solicite) o LICITANTE vencedor, deverá apresentar a garantia de execução em uma das modalidades prevista no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato, com validade de no mínimo de 30 (trinta) dias após os compromissos assumidos no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS SERVIÇOS
I. Os serviços destinam-se exclusivamente ao transporte de alunos, devidamente matriculados nas unidades escolares, executados através de veículos tipo ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, micro-ônibus com capacidade mínima de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados e vans com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, garantindo a comodidade e segurança destes, bem como veículos adaptados para atender alunos portadores de necessidade especiais ou mobilidade reduzida, nos trechos em que se fizerem necessários, de modo a proporcionar acessibilidade e garantir o exercício dos princípios da dignidade da pessoa humana e igualdade, conforme preceitua a Carta Maior;
II. Os veículos executarão seus serviços através de rotas, distribuídos conforme o percurso percorrido para chegar a cada uma das Escolas Municipais e estadual de Ensino Infantil, Fundamental e Médio beneficiada pelo transporte.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES
I.DA CONTRATANTE:
1. Apresentar à contratada os percursos definidos para o transporte dos alunos, bem como calendário dos dias letivos;
2. Manter nas Unidades Escolares, servidores especialmente designados para dar comprovação da execução dos serviços, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;
3. Nomear comissão para fiscalizar o contrato e acompanhar regularmente a execução dos serviços;
4. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços de transporte, objeto da contratação;
5. Solicitar a substituição de qualquer veículo que esteja em desacordo com qualquer especificação, bem como rescindir o contrato de prestação dos serviços por inadimplência no cumprimento do contrato;
6. Solicitar a substituição de qualquer condutor, comprovadamente apurado, que não esteja agindo de forma condizente com suas funções bem como com as normas definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura;
7. Realizar reduções, acréscimos ou suspensão de trajetos, bem como na quilometragem, ao tempo que se fizer necessário, quando da comprovação da necessidade pela Comissão de Fiscalização, elaborando novo Cronograma de Execução de Serviços devidamente ajustado;
8. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
9. Fiscalizar a obrigação da contratada, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na eventual licitação;
10. Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a execução dos serviços pela contratada, inclusive alterar as faixas de identificação;
11. Inspecionar, através da Comissão ou conselho do transporte nomeado pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, o veículo que em decorrência de consertos, manutenção periódica e/ou outros impedimentos que vier a ser substituído no decorrer da prestação do serviço, mediante solicitação escrita pela contratada, com devido agendamento e antecedência mínima de 24 horas, para emissão de Ordem de Aceite do veículo substituto;
12. Desclassificar automaticamente, os veículos que vierem a ser reprovados na vistoria prévia;
13. Observar se o Monitor de Transporte Escolar está cumprindo com a organização do embarque e desembarque de alunos, posicionamento dos alunos dentro do veículo, auxílio ao motorista quanto ao comportamento dos alunos durante o trajeto, auxílio na travessia de rodovias e vicinais quando se fizer necessário, orientação e certificação do uso dos acessórios de segurança, orientação sobre os perigos e noções de trânsito;
14. Observar se o Monitor está promovendo o embarque e desembarque dos alunos, após o veículo parar completamente e fazendo respeitar os espaços reservados a alunos portadores de necessidades especiais, bem como realizando o controle diário de transporte de aluno em cada trajeto (ida/volta), certificando que todos os passageiros estão com seus cintos de segurança devidamente afivelados, se fizeram as anotações das ocorrências durante o percurso e comunicaram ao responsável qualquer ocorrência anormal, durante o período de deslocamento, se realizaram a chamada de alunos para comprovação de efetivação do trajeto;
15. Rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da contratada;
16. Não é responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros;
II. DA CONTRATADA:
1. Dar manutenção, assistência técnica, fornecimento de serviços ou peças, abastecimento de combustível, troca de óleo ou fluidos, filtros e limpeza dos veículos;
2. Arcar com as despesas de seguros, impostos, taxas, registros, licenciamentos e multas de trânsito dos veículos;
3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade;

4. Em caso de impedimento de circulação de quaisquer veículos destinados a execução do transporte em questão, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, emplacamentos, realização de vistoria, e/ou outros serviços, responsabilizar-se pela substituição imediata deste veículo, por outro de nível igual ou superior.
5. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura e Cultura, caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o condutor deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar;
6. Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e outros serviços de caráter educacional, neste caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura e Cultura.
7. Fornecer Motorista e monitor de Transporte escolar, para o veículo que fará o transporte dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
8. Substituir de imediato, sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura, o Motorista de Transporte Escolar, que não esteja desempenhando suas atividades profissionais a contento ou se comportando inadequadamente no percurso ou dentro das instalações escolares;
9. Providenciar de imediato, a substituição por outro Motorista e Monitorde Transporte Escolar, em virtude de qualquer impedimento de exercerem suas atividades;
10. Seguir os dias letivos previsto no calendário escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta;
11. Zelar pela qualificação dos motoristas, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como mantê-los dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do CTB;
12. Determinar aos motoristas que dirijam com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos; e ainda: não permitirem que os passageiros façam durante o trajeto; submeta-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizem anotações dos hodômetro no início e no fim de cada trajeto; em especial não dirijam sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento;
13. Impor aos Motoristas e aos monitores de Transporte Escolar, o uso obrigatório de uniforme e Crachá de Identificação.
14. Determinar aos Motoristas de Transporte Escolar, o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de higiene pessoal e ética que o trabalho exige;
15. Determinar que Motorista, anote em relatório diário de utilização, os dias letivos trabalhados, baseado no Calendário Escolar e no Cronograma de percursos apresentado, bem como a obtenção do atestado de cumprimento do dia trabalhado, emitido pelo responsável legal da Unidade Escolar, ou o representante indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura e Cultura;
16. Não promover a superlotação dos veículos;
17. No término de cada mês trabalhado, apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura e Cultura, o relatório contendo as quilometragens dos serviços executados, a partir da emissão da ordem de serviço, acompanhado das respectivas faturas;
18. Garantir que os motoristas estejam munidos dos respectivos documentos de habilitação, crachá com o nome legível, bem como o documento do veículo, durante a execução dos serviços prestados;
19. Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
20. Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa durante todo o período do contrato;
21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos condutores, na sua condição de empregadora, quer em relação à execução dos serviços, quer em relação aos empregados, sem qualquer solidariedade por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura;
22. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, referente aos veículos e/ou funcionários que efetuam o transporte escolar, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura;
23. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos para prestação dos serviços abastecidos com combustível suficiente para a execução dos trabalhos, dotados de todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.
24. A Contratada deve cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o disposto no Capítulo XIII –Condução de Escolares, (artigos 136, 137, 138 e 139) ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;
25. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado;
26. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais;
27. Fornecer à Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
28. Realizar a manutenção periódica preventiva e corretiva dos veículos, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura;
29. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do transporte dos veículos para apresentação e realização da vistoria prévia;
30. Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos veículos, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura;
31. O motorista responsável pelo veículo, em hipótese alguma, deverá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, com exceção apenas a funcionários em deslocamento até a Unidade Escolar onde se realiza a prestação do serviço;
32. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todos os veículos com no máximo 20 (vinte) anos de fabricação, conforme a Lei Estadual 1.571 de 31/01/2006, Art nº 2º, não sendo aceito substituição por anos inferior e todas as condições de habilitação (tributos federais: INSS, PGFN, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;
33. A empresa contratada não poderá transferir ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico;
34. A empresa contratada deverá cumprir com os horários estabelecidos, em caso de motivos não previstos, não exceder o tempo de 15 (quinze) minutos, devendo os atrasos ser registrados e justificados no relatório diário do condutor
35. Obedecer aos limites de velocidade, sendo de 60 (sessenta) Km/h para estradas não pavimentadas e de 80 (oitenta) Km/h para as vias asfaltadas de força;
36. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque;
37. A contratada deverá testar os veículos, sobretudo os de maior tempo de uso, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível;
38. Semanalmente os veículos deverão ser submetidos à manutenção, revisão, higienização e limpeza, porém, deverá ser mantida sua higienização interna diariamente;

39. A empresa contratada deverá possuir Apólice de Seguro de todos os veículos (SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL) para os passageiros, com vigência durante todo o prazo contratual;
40. Possuir autorização do DETRAN (Departamento de trânsito) para circular como transporte de escolares, conforme Art. 136, caput, do CTB – Código de trânsito brasileiro;
41. Apresentar no início de cada semestre autorização do DETRAN para Transporte Escolar atualizada, sendo que possui validade de 06 meses;
42. Substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, fazendo uso do seu veículo reserva a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido;
43. Responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e com os servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E CULTURA E CULTURA, principalmente com Discentes;
44. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada;
45. Deverá alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da contratada e/ou contratante;
46. Cumprir com a Lei n° 2.024, de 10 de Outubro de 2017que dispõem sobre os serviços do Transporte Escolar, bem como sobre tempo máximo de uso para veículos do Transporte Escolar;
47. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos de seus empregados;
48. Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da CONTRATANTE e deverá passar por uma vistoria antes do início do ano letivo (janeiro) e durante o ano letivo (julho);
49. Apresentar autorização especial para o objeto licitado, expedida pelo DETRAN ou CIRETRAN**,** em função de vistoria periódica, oferecendo perfeitas condições de uso e conservação que deverão conter todos os equipamentos de segurança e especificações do CONTRAN e estar com documentação regular;
50. Deverá em caso de dispensa do seu motorista, providenciar seu substituto que possua o curso específico para condutor de transporte escolar.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO DE VEÍCULOS
I. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a responsabilidade de informar à Empresa vencedora sobre a necessidade de aumentar a quantidade de veículos nos trajetos escolares, quando ocorrer excesso de lotação de alunos;
II. O aumento da quantidade de veículos será para atender somente o trajeto contratado, podendo ser alterado somente em relação ao local de saída;
III. O valor do quilômetro referente ao trajeto com aumento de veículo não poderá ser diferente do contratado para a devida localidade e endereço;
IV. O veículo a ser acrescido deverá ter as mesmas características do veículo que se encontra realizando o trajeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO
I. O período para execução dos serviços terá seu início a partir da emissão da nota de empenho, assinatura do contrato de prestação de serviços e emissão da ordem de serviço;
II. Após a assinatura do contrato a licitante vencedora será notificada através da ordem de serviço para apresentação dos veículos em até 05 (cinco) dias uteis, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura do município de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, situada à Av. Pulo de Assis Ribeiro nº 3.956 - Centro. A Não apresentação em tempo hábil decairá o direito da contratação, podendo o município convocar a empresa subsequente conforme determina a lei de licitações, nas mesmas condições estabelecidas;
III. O prazo de vigência do futuro contrato objeto deste projeto básico será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração;
IV. Aumento ou Supressão de Quantidade/prorrogação: No interesse da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, o objeto deste ato convocatório poderá ser majorado ou suprimido,até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Projeto, a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste de Rondônia-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções**:**
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/Rondônia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
II. Ficará **i**mpedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste projeto básico;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
III. A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste projeto básico;
IV. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993;
V. Comprovado impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI. As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colorado/RO, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
VII. A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste projeto básico;
VIII. Além das sanções já previstas neste projeto básico, existem outras penalidades que serão alvo de aplicação de multas, conforme se observa a seguir:
IX. Nos casos de fiscalização de rotina, ou mediante alguma denúncia feita à SEMEC, onde a Comissão de Fiscalização e Vistoria da Contratante apurar alguma irregularidade, a contratada será notificada

tendo um prazo de 24 a 72 horas, conforme a situação apurada, para que sejam sanadas as irregularidades constatadas;
X. Após este prazo a Contratante poderá aplicar multa de acordo com o grau de infração e o respectivo percentual;
XI. Nos casos de infrações onde haja o flagrante pela Autoridade Competente (Polícia Militar, Polícia Rodoviária Estadual, Polícia Rodoviária Federal, Guarda Municipal, Fiscais de Trânsito DETRAN, ou demais autoridades) ou ainda por algum dos componentes nomeados da Comissão de Fiscalização e Vistoria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, que pela irregularidade constatada, seja considerado a falta indispensável e urgente, a empresa não será notificada e a penalidade será aplicada de imediato;
XII. A classificação do grau da Infração, de acordo com cada penalidade, em analogia, está de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Lei Nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997 – Capítulo XV das Infrações; Conforme o Art. 139 do Código de Trânsito Brasileiro, a municipalidade tem competência para aplicar as exigências previstas em seu regulamento, para o transporte escolar.
XIII. Cada penalidade tem seu grau de Infração que será aplicado o percentual de multa;;
XIV. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo sob efeito de álcool ou qualquer outra substância psicoativa – Art. 165 CTB – Infração Gravíssima;
XV. O veículo de empresa contratada que transportar crianças em veículo automotor sem observância das normas de segurança especiais estabelecidas no CTB – Art. 168 CTB – Infração Gravíssima;
XVI. A empresa contratada, através de seu motorista, que trafegar sem atenção ou sem os cuidados indispensáveis à segurança (Falta de cinto de segurança, de extintores, de portas em pleno funcionamento e a falta de demais procedimentos que proporcionem a segurança dos alunos transportados) – **Art. 169 CTB – Infração Leve;**
XVII. O motorista da empresa contratada que for flagrado dirigindo ameaçando pedestres que estejam atravessando a via pública, ou demais veículos – Art. 170 CTB – Infração Gravíssima.
1. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista que:
a) envolvido em acidente, deixar de prestar socorro, de adotar providências para evitar perigo para o trânsito no local do acidente;
b) de preservar o espaço para as formalidades da polícia e peritos;
c) de remover o veículo após liberado e de identificar-se a autoridade competente Art. 176, Incisos I, II, III, IV e V CTB – Infração Gravíssima;
d) motorista que deixar o seu veículo imobilizado na via pública por falta de combustível – Art. 180 CTB – Infração Média.
2. Será penalizada a empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrado conduzindo o veículo:
a) com lacre de placa rompido;
b) com inscrição de chassi adulterada ou falsificada;
c) placa ou qualquer outro elemento de identificação, adulterados ou falsificados;
d) sem qualquer uma das placas de identificação;
e) que não esteja registrado ou devidamente licenciado;
f) com qualquer uma das placas de identificação sem visibilidade ou legibilidade. CTB – Incisos I, IV, V, VI – Infração Gravíssima.
g) a cor ou característica alterada;
h) sem ter sido submetido à inspeção de segurança veicular quando obrigatória;
i) sem equipamento obrigatório ou estando ineficiente;
j) com equipamento obrigatório em desacordo com o estabelecido ou necessário;
l) com descarga livre ou silenciador de motor de explosão defeituoso, deficiente ou inoperante;
k) com equipamento ou acessório proibido;
l) com equipamento do sistema de iluminação e de sinalização alterados;
m) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo viciado ou defeituoso (Tacógrafo);
n) com vidros com películas impróprias ou em desacordo com a legislação;
o) em mau estado de conservação, comprometendo a segurança ou reprovado por inspeções e vistorias;
p) sem portar a autorização para condução de escolares, na forma estabelecida no Art. 136 CTB. Art.230 CTB – Incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XVI, XVIII E XX – Infração Grave.
3. A empresa contratada, através de seu motorista, que for flagrada conduzindo o veículo com:
a) defeito no sistema de iluminação, de sinalização ou com lâmpadas queimadas Art. 230 CTB – Inciso XXII – Infração Média.
b) motorista, que transitar com o veículo com lotação excedente – Art. 231 CTB – Inciso VII – Infração Média;
c) motorista, que conduzir o veículo sem os documentos de porte obrigatório – Art. 232 CTB – Infração Leve.
d) motorista, que transitar com veículo em desacordo com as especificações, e com falta de inscrição ou simbologia, necessárias à sua identificação, quando exigidas pela legislação – Art. 237 CTB – Infração Grave.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS
I. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento mecânico como: motor, caixa de câmbio, diferencial, sistema hidráulico, pneus, etc. indicadores tais como: hodômetro, horímetro, medidor de combustível, filtros de óleo e ar e temperatura; parte elétrica, faróis, sinalizações externas e iluminação interna, etc. e ainda conter todos os acessórios obrigatórios como: macaco, chave de rodas, triângulo, extintor e cintos de segurança para o motorista e os passageiros e outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, mantendo-os assim durante todo o período de trabalho e em caso de descumprimento, a contratada estará sujeita às penalidades previstas em lei;
II. Os veículos deverão estar identificados com a inscrição "**TRANSPORTE ESCOLAR"**, pintado ou fixado em adesivo, na cor preta, nas partes laterais e parte traseira do veículo, com fundo na cor amarela, em tamanho e medida padrão oficial conforme definido no Art. 136 Inciso III do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
III. As placas dos veículos deverão estar devidamente lacradas, visíveis e atualizadas de acordo com CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, apresentado;
IV. Os veículos que prestam serviço para as escolas Estadual além da inscrição transporte escolar deve também ter adesivo fixado com o número do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANO DE FABRICAÇÃO DOS VEÍCULOS
I. Os veículos contratados para prestar o serviço de transporte escolar não poderão exceder a 20 (vinte) anos de vida útil, contados do respectivo ano de fabricação, conforme Lei Estadual nº 1.571, de 13 de janeiro de 2006, e todos deverão ser mantidos em perfeitas condições, sob pena de desclassificação e nulidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE E GUARDA DOS VEÍCULOS
I. É de exclusiva competência e responsabilidade da CONTRATADA quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância e guarda dos ônibus escolares, não assumindo, portanto o CONTRATANTE, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios, atropelamentos, colisões etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos, ou circunvizinhos de seus prédios, cuja responsabilidade será exclusivamente de seu condutor e/ou proprietário nos dias letivos ou não durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
I. Os percursos deverão ser realizados obrigatoriamente com todos os passageiros sentados, para tanto o veículo deverá dispor de bancos suficientes para suprir as necessidades;
II. O percurso deverá ser realizado seguindo as quilometragens e locais previstos para o ano letivo (salvo se comprovada a descontinuidade da freqüência do aluno);
III. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, salvo se comprovado caso fortuito com anuência do Responsável de Transporte da SEMEC;
IV. O motorista deverá zelar para que os alunos desçam nos locais indicados no contrato;
V. O motorista deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Unidade Escolar de imediato sobre qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I. Ocorrerão por conta da Contratada todas as despesas com o transporte, como: motorista, monitores, combustível e manutenção em geral para o cumprimento do contrato, bem como tributos e outros encargos;

II. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;

III. A contratada responderá na forma da lei pelos serviços que por ventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância à íntegra do objeto deste Projeto Básico;

IV. O pessoal empregado nos serviços ora contratados não terão qualquer vínculo empregatício com esta Prefeitura de Colorado do Oeste, portanto serão de total responsabilidade os encargos sociais para a Empresa contratada;

V. Os serviços serão executados diariamente, através do MAPA das linhas.

VI. A execução dos serviços também compreenderá:

1. Operação de acordo com os melhores procedimentos técnicos, de veículos em bom estado de conservação e com a capacidade necessária de passageiros;

2. Execução e manutenção de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade dos serviços de transporte prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PRAZO

I. O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato em atendimento aos dias letivos de 2018 previstos, podendo ser prorrogado ou aditivado caso haja interesse da Administração;

II. A prestação dos serviços de transporte escolar dar-se-á durante o período letivo, implicando em suspensão automática a execução contratual no período de férias e do recesso escolar;

III. O espaço de tempo compreenderá atendimento aos dias letivos conforme previsto nas Legislações e mais o acréscimo para os exames finais caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO

I. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, haja vista que o serviço de transporte escolar tem natureza contínua dada a sua essencialidade e necessidade pública permanente, cuja solução de continuidade comprometeria o comparecimento dos alunos às escolas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS VEÍCULOS

I. No encerramento da sessão pública, as empresas vencedoras estarão automaticamente notificadas a apresentarem toda a frota que atenderá o lote vencido no certame para vistoria pela Comissão para comprovação antes da assinatura do contrato que o (s) veículo (s) possue (em) toda (s) a (s) documentação (ões) e equipamentos exigidos pelo CTB (Código de Transito Brasileiro), os veículos deverão ser apresentados no Pátio da Secretaria Municipal de Obras, localizada na Rua Tira Dentes SN, Setor Industrial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

I. O início da contagem do prazo legal será o próximo dia útil após a sessão. As empresas vencedoras terão 10 (dez) dias corridos para apresentarem toda a frota para vistoria.

II. O não cumprimento do dispositivo neste subitem sujeitará à empresa as penalidades previstas no art. 7º da lei 10.520/02;

III. A contratada sujeitar-se-á às vistorias regulares a serem procedidas pela SEMEC e CIRETRAN, evidenciando se assim o cumprimento das exigências contidas neste Projeto Básico;

IV. Caso a Empresa tenha que trocar algum veículo de transporte escolar durante a vigência do contrato, esta deverá informar via documento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura antecipadamente;

V. Todos os veículos serão objetos de frequentes vistorias pós-contrato, a ser realizado pela COMISSÃO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e CIRETRAN;

VI. Todas as documentações e outros itens necessários à realização dos serviços de transportes dos educandos deverão estar em perfeitas condições e legalizados junto aos Órgãos responsáveis, sendo passível de penalização a Empresa que manter veículos irregulares durante o ano letivo;

VII. Todos os veículos do transporte escolar deverão ter cortina de tecido ou película nos vidros devidamente autorizada em todas as janelas para melhor proteger os alunos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. A contratação será realizada com a (s) Empresa (s) que atender a todos os requisitos exigidos e apresentar o menor preço por quilometro rodado para os serviços previstos neste projeto Básico;

II. O contrato será executado sob o regime de quilômetro rodado e considerando a natureza da contratação, o pagamento será realizado por (quilometro executado);

III. A contratação será efetuada em regime diário, sendo condicionada à disponibilidade do veículo no horário integral, sendo assim, antevendo imprevistos dos horários escolares.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS MOTORISTAS DE VEÍCULOS DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O condutor do veículo deverá zelar pela segurança dos alunos a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter idade superior a vinte e um anos;

b) ser habilitado na categoria “D”;

c) não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN. Art. 139. O disposto neste Capítulo não exclui a competência municipal de aplicar as exigências previstas em seus regulamentos, para o transporte de escolares;

Art. 145. Para habilitar-se nas categorias D e E ou para conduzir veículos de transporte coletivo de passageiro, de escolares, de emergência ou de produto perigoso, o candidato deverá preencher os seguintes requisito:

a) ser aprovado em curso especializado e em curso de treinamento de pratica veicular em situação de risco, nos termo da normatização do CONTRAN.

Art. 329. Os condutores dos veículos de que tratam os artigos 135 e 136, para exercerem suas atividades, deverão apresentar, previamente, certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização e o contido na **RESOLUÇÕES Nº 168/04 E 205/06 DO CONTRAN.**

II. A comprovação da documentação referida acima deverá se dar com a apresentação de cópia dos seguintes documentos no ato da assinatura do contrato:

1. Registro Geral - Cédula de identidade;

2. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;

3. Carteira Nacional de Habilitação de no mínimo categoria “D”, com prazo de validade legalizado;

4. Ter em campo específico da Carteira Nacional de Habilitação a expressão “Exerce função remunerada”;

5. Certificado do curso de capacitação para Transporte Escolar do SEST/SENAT;

6. Comprovante de endereço;

7. Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores de Veículos);

8. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

9. Deverá ser apresentada a carteira de Trabalho do motorista devidamente registrada pela Empresa contratada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS MONITORES DOS TRANSPORTES ESCOLARES

I. O monitor, cuja função é permanecer no veículo durante todo o trajeto auxiliando no embarque e desembarque dos alunos, bem como zelando por sua segurança a ser indicado pelo licitante vencedor, por ocasião da contratação, norma estabelecida neste instrumento, deverá atender aos seguintes requisitos:

1. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Ter capacidade física e mental para a execução dos serviços;
3. Não estar cumprindo pena;
4. Registro Geral - Cédula de identidade;
5. CPF – Cadastro de Pessoas Físicas;
6. Comprovante de endereço;
7. Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
8. Deverá ser apresentada a (s) carteira (s) de Trabalho do (s) monitor (es) de transporte escolar devidamente registrada pela Empresa contratada.
II. A empresa deverá orientar o monitor:
1. Auxiliar alunos menores de 12 anos no embarque e desembarque do veículo e travessia de estradas e avenidas;
2. Auxiliar os alunos na colocação do cinto de segurança e orientá-los que os utilizem durante todo o trajeto;
3. Não permitir que os alunos trafeguem em pé e nem coloque partes do corpo para fora do veículo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA UNIFORMIZAÇÃO DOS MOTORISTAS E MONITORES DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. A Empresa deverá apresentar todos os seus funcionários devidamente uniformizados e ter no mínimo as informações abaixo descritas nas vestimentas:
a) Nome da Empresa, Telefone para contato e CNPJ da Empresa. Identificar no uniforme se é motorista de veículo ou monitor de transportes;
II. As vestimentas mínimas serão calça e camisa ou calça e camiseta, sendo a escolha, critério da Empresa contratada;
III. As cores das vestimentas ficarão a critério da Empresa contratada;
IV. A uniformização será para identificação dos profissionais junto aos Alunos, Sociedade, Administração Pública e outras Representações pertinentes ao caso.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DE DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS

I. As empesas deverão apesentar os seguintes documentos:
1. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) expedido pelo DETRAN/RO, apto para o exercício;
2. Laudo de Inspeção veicular expedida pelo DETRAN/RO;
3. Autorização de Transporte Escolar expedida pelo DETRAN/RO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA INSPEÇÃO DOS DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS E MONITORES

I. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, designar Comissão por Decreto Municipal, para a realização e inspeção dos documentos dos motoristas, monitores e veículos dos transportes escolares com total autonomia;
II. Realizar os registros fotográficos dos veículos;
III. A Empresa deverá realizar a digitalização dos documentos em arquivos tipo PDF ou outros similares e entregar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em CD, DVD ou Pen Drive, juntamente com cópias impressas;
IV. A Comissão tem total autonomia para realizar as fiscalizações sempre que for necessária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação de Empresas para realização parcial ou total dos serviços de transportes escolares no Município de Colorado do Oeste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PÓS CONTRATO

I. A fiscalização dos serviços contínuos dos transportes escolares advindo (s) do (s) contrato (s) oriundo (s) do projeto Básico ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que indicará Comissão de Fiscalização, nomeada por Decreto Municipal, com no mínimo 03 (três) servidores para tal finalidade;
II. Deverá a Comissão de Fiscalização emitir relatório individualizado por meio de livros, fichas ou listagens eletrônicas para acompanhamento e fiscalização dos prestadores de serviços do transporte escolar, fiscalização dos veículos e fiscalização dos condutores e monitores, onde deverá conter as seguintes informações: número do processo, número do contrato, dados da empresa, dados dos veículos, relação atualizada dos veículos, comprovante atualizado de certificado de inspeção semestral do DETRAN, relação atualizada dos condutores e monitores, cópia dos documentos pessoais, dados pessoais, documentação que comprove vínculo com a empresa contratada, certificado que comprove aprovação em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN e em curso de treinamento de prática veicular em situação de risco e transporte escolar, nos termos de regulamentação do CONTRAN (Condutores dos veículos), Certidão negativa do DETRAN atualizada que comprove não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses (Condutores dos veículos) Certidão negativa (atualizada/validade) do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, histórico das exigências contratuais e históricos de ocorrência;
III. Durante a fiscalização, a comissão irá vistoriar os itens de segurança, tais como: pneus, parte mecânica, parte elétrica, suspensão, latarias, cinto de segurança, cortina nas janelas, tacógrafos e equipamentos obrigatórios, a documentação pessoal dos condutores, monitores e dos veículos, bem como se a quilometragem contratada está sendo percorrida na íntegra;
IV. Para cada veículo vistoriado será expedido um Laudo de Vistoria In Loco, que será assinado pela comissão, condutor e monitor;
V. Durante a fiscalização, se for verificado que os condutores e monitores presentes não possuem vínculo funcional com a empresa, a SEMEC fará as aplicações de penalidades previstas no contrato, por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VI. Os itens de seguranças que não forem devidamente identificados como regular no veículo serão aplicados às penalidades previstas no contrato por meio de Decisão Administrativa, sendo que será considerado como penalidade gravíssima;
VII. Será emitida notificação com as falhas detectadas, estabelecendo prazo de 24 horas para regularização. O prazo para a regularização não impede as demais sanções;
VIII. Caso for falha grave que coloque em risco a segurança dos alunos, o veículo será impedido de prosseguir o trajeto, sendo descontado todo o dia, bem como serão encaminhadas informações ao setor jurídico para aplicação da penalidade;
IX. No caso de reincidência por parte das empresas, poderá ser solicitado a rescisão de contrato, e transferência do trajeto para a 2ª colocada no certame;
X. Será realizado no mínimo uma fiscalização bimestral em cada trecho contratado;
XI. A comissão de acompanhamento e fiscalização do serviço de transporte escolar poderá auxiliar o fiscal na fiscalização in loco dos trajetos e veículos, que poderá ser quando julgar necessário.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DAS PROIBIÇÕES

I. É expressamente proibido o transporte de caroneiros, com exceção de professores, desde que solicitado pelas Instituições Educacionais;
II. A empresa deverá fixar no veículo os dizeres “PROIBIDO CARONA”.
III. Em hipótese alguma será permitido o transporte de qualquer tipo de objeto nos veículos de transportes escolares, a não serem os pertences educacionais dos alunos;
IV Ficam expressamente proibidos, pneus, ferramentas ou outros objetos no interior dos veículos de transportes escolares, a não serem os pertencentes dos educandos;
V. Não poderá haver no interior do veículo nenhum tipo de espaço ou vão ao assoalho que coloque em risco as crianças;
VI. Quando houver no veículo mais que uma porta de acesso e ocorrer o uso de apenas uma, a outra deverá ser devidamente lacrada e vedada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DO CONHECIMENTO DOS TRAJETOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Será de obrigação da (s) Empresa (s) obter informações antes da contratação sobre os trajetos e localidades nos quais serão desempenhados os serviços de transporte escolar constantes do Projeto

Básico, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura com os responsáveis do Setor de Transporte Escolar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. Todo e qualquer vínculo advindo do "Projeto Básico" será regrado por Leis Federal e Estadual aprovadas antes e durante a vigência contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTORISTAS, MONITORES E DOCUMENTOS DE TRANSPORTES ESCOLARES

I. Todos os veículos, motoristas, monitores e documentos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pós certame licitatório;

II. O prazo para apresentação será de até 10 (dez) dias corridos após a realização do certame licitatório, caso isso não ocorra, será realizada a chamada da segunda colocada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DAS PLANILHAS DE CUSTOS MÉDIOS

I. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizou pesquisas junto as Empresas de Transportes Escolares;

II. As planilhas estão anexadas aos autos para a comprovação das pesquisas e obtenção dos valores dos custos que as Empresas precisam investir durante o período necessário para realização dos dias letivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

I. Consta anexa ao Projeto Básico valores médios que foram realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assim como os valores para os trajetos a serem realizados para o ano letivo de 2018 como grau de comparação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

I. A Empresa vencedora do certame deverá apresentar preposto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que ficará responsável pela assistência e manutenção dos veículos de transportes escolares.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (FASE PRÉ ESCOLAR

I. A Empresa vencedora do certame deverá ofertar cadeiras para auto (cadeirinhas) às crianças matriculadas na educação infantil quando estas fizerem uso dos veículos de transporte escolar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

I. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura pelas seguintes classificações orçamentárias:

Programação: 12.361.0011.2.056 – Atividade do Transporte Escolar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Fonte de Recursos: Salário Educação/ PNATE/ Recurso Próprio Educação/Transferências Convênios-Educação.

II. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, de acordo com a quilometragem constante no Cronograma de Execução dos serviços;

III. A liberação do pagamento ficará condicionada:

1. Regularidade previdenciária, tributária e fiscal, devidamente comprovada através das respectivas Certidões;

2. Apresentação de Relatório de Serviços Executados atestado pelo Gestor da Unidade Escolar e vistoriados pelo responsável pelo Departamento Escolar e da Nota Fiscal devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização;

II. Durante a execução do serviço, caso o veículo por motivo de quebra ou manutenção, falte e não tenha sido substituído ou ocorra falta do veículo pela ausência de motorista, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura se reserva o direito de efetuar o desconto da quilometragem diária referente à rota, fato este descrito no RELATÓRIO DE SERVIÇOS EXECUTADOS atestado pelo Gestor da Unidade Escolar.

III. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos serão devolvidos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Cultura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA RESCISÃO

I. O descumprimento da condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas condições, dará direito à Contratante de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à Contratada qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada a defesa prévia;

II. O contrato poderá ainda ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da contratada;

b) alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que, a juízo da contratante, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este eventual contrato, sem prévia e expressa autorização da contratante;

d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas em registro próprio.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

I. Este contrato terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, nos termos da lei, por interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. O presente Contrato, o Edital e o Projeto Básico, são complementares entre si. Qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

II. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação;

III. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação do dos termos do Projeto Básico, bem como das normas legais que regem a matéria e se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas na eventual licitação;

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 24 de abril de 2020.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	Manacial Transporte LTDA ME
Prefeito de Colorado do Oeste	***RONALDO DA S. MELLO***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:DFE7DDFB

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
PEDIDO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, CNPJ Nº 04.391.512/0001-87, localizada na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, Nº 4132, no Município de Colorado do Oeste/RO, torna público que REQUEREU à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – NUCOF/SEDAM, em 28 de Abril de 2.020 a DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL para a atividade: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANGEIRO XAVIER empreendimento localizado na Rua Castanheira com Avenida Juruá em Colorado do Oeste – Rondônia.

Colorado do Oeste, 28 de Abril de 2.020.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste

Publicado por:
Alan Rojas Rodrigues
Código Identificador:5A73E2F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO/ N° 010/2020

DECRETO/ N° 010/2020 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea "a" do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Senhora MARIA HELENA SOUZA DE SÁ, no cargo comissionado de Secretaria Municipal de Assistência Social, subordinada a Secretaria municipal de Assistência Social, conforme Lei complementar Municipal 079 de 10/04/2018.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 31 de Janeiro de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal
Termo Posse 176

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E0E94006

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 875 DE 20 DE MAIO DE 2013.

LEI MUNICIPAL Nº. 875 DE 20 DE MAIO DE 2013.

Revoga a Lei Municipal nº. 111 de 29 de Dezembro de 1.995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e Instituiu o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e, cria o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO, Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo na forma do Art. art. 59, Incisos IV, VI e XXVIII e art. 158 da Lei Orgânica do Município de Corumbiara/RO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 111 de 29 de Dezembro de 1995 que criou o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Corumbiara/RO, vinculado a Coordenadoria e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e, em atendimento às disposições da Lei Federal nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 atualizada pela Lei Federal nº. 12.435/2011 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS) reformula, corrige e atualiza a nova Lei Municipal que desmembra o Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social, e será regido por esta Lei.

Art. 2º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.

Art. 3º - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não-governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios;

VI - recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII - doações em espécies feitas diretamente ao FMAS;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município, no âmbito da assistência social;

IX - transferências de outros Fundos;

X - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º - Os recursos que compõem o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§2º - Observar-se-á na aplicação e utilização de recursos provenientes do FMAS as disposições da Lei nº 8666/93.

Art. 4º - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II - pagamentos a pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III - aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidos pela Administração Municipal;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela Administração Municipal;

Prefeitura do Município de Corumbiara/RO – Av. Olavo Pires, 2129, Centro – Tel. 0xx69 3343.2249 – CEP: 76.995-000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos, destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VII - execução das ações de competência municipal definidas na Lei Orgânica de Assistência Social.

VIII - campanhas sócio-educativas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IX - garantir renda mínima às famílias em situação de vulnerabilidade social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o disposto no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8.742/1993, atualizada pela Lei nº. 12.435/2011.

Art. 5º - O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO ÚNICO - A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados pelo CMAS.

Art. 6º - As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 111 de 29 de Dezembro de 1.995 e demais disposições em contrário, respeitada a legislação federal em vigor.

Corumbiara/RO, 20 de Maio de 2013.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Corumbiara/RO – Av. Olavo Pires, 2129, Centro – Tel. 0xx69 3343.2249 – CEP: 76.995-000

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:E61B2D3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 626/GP/2020

´´Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências´´

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Disposto no Artigo 44 da Lei Federal 4320/64;
CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Publica 605/2020 de 24/03/2020;
CONSIDERANDO a Necessidade de serem destinados recursos exclusivamente para o Combate de Surto Pandêmico em nosso Município;
CONSIDERANDO que os recursos destinados ao Sistema Único de Saúde são destinados de Forma tripartite;
CONSIDERANDO finalmente a Disposição dos Órgãos Federais e Estaduais em Garantir referidos recursos destinados à manutenção e funcionamento do SUS.
DECRETA:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$ 53.536,42 cinquenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), em virtude do Estado de Calamidade Pública, destinado ao reforço orçamentário distribuído na seguinte dotação:

02- Poder Executivo
02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
02.05.10– Saúde
02.05.10.122 – Administração Geral
02.05.10.122.0005 – Assistência a Saúde da População
02.05.10.122.1121 – Enfrentamento da emergência de saúde nacional –

CORONAVIRUS (COVID19) RECURSO ESTADUAL.
Ficha 545
3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$-45.436,42
Ficha 546
3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.....R$-8.100,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com recursos que ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, a se realizar em receitas repassadas pelo Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 3º.- Os Créditos abertos por esse Decreto poderão ser suplementados mediante a abertura de Novos Créditos Extraordinários, conforme a necessidade de manutenção do sistema de Saúde em Nosso Município durante o período em que perdurar o Estado de calamidade Publica.

Art. 4º - Este Decreto entra em Vigor na data de Sua Publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:E58459DD

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 047/2019

SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DO CONTRATO Nº 047/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM E A EMPRESA JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura do Município de Cujubim, Pessoa Jurídica de Direito Público, localizada na Avenida Condor, nº 2588, Setor Institucional, no município de Cujubim-RO, neste ato representada por seu Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Senhor Cláudio Alves Braga, doravante denominada **Contratante** e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o **nº 34.727.776/0001-20**, com sede na Rua T1, nº 3281, Parque Universitário, no município de Jaru-RO, CEP: 76.780.000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, doravante denominada **Contratada.**

Resolvem firmar o presente **SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO** dos serviços prestados através do **Contrato nº 047/2019**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA COM CONTENÇÃO LATERAL NA ÁREA URBANA DE CUJUBIM, CONVÊNIO 123/DPCN/2017, 843012/2017 (SICONV).

DAS RAZÕES:

Considerando que a paralização do referido contrato trará economia e eficiência ao Município de Cujubim, uma vez que o valor atualmente contratado será assegurado;
Considerando que a Lei Federal nº 8.666/93, que dita as regras para as contratações públicas prevê a suspensão temporária de contratos administrativos, sem que haja a rescisão desse, não havendo qualquer tipo de prejuízo efetivo;
Considerando a manifestação da CONTRATADA, acostada aos autos, onde solicita a SEGUNDA PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO temporária do Contrato Administrativo nº 047/2019;
Considerando ainda que o período chuvoso impede que os serviços sejam prestados de forma satisfatória, tendo em vista que os mesmos são executados em ambiente aberto;
Considerando ainda que o Departamento do Programa Calha Norte, órgão vinculado ao Ministério de Defesa, órgão este Gestor do Convênio 843012/2017, ainda não efetuou o desembolso das duas últimas parcelas do recurso do respectivo convênio à conta corrente vinculada ao Município de Cujubim/RO, para que assim possamos dar continuidade na obra.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O SEGUNDO TERMO DE PARALIZAÇÃO passará a vigorar a partir do dia 28 de abril de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Os serviços ficarão suspensos a partir de 28 de abril de 2020 pelo período de 30 (trinta dias), encerrando em 28 de maio de 2020, mediante as necessidades da Administração.

Estando as partes acordadas, assinam o presente documento em duas vias de igual teor.

Cujubim-RO, 28 de abril de 2020.

CLAUDIO ALVES BRAGA
Contratante

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELLI EPP
Contratada

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:14277908

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1810/2020
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de Licitação REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADE HOSPITALAR.

Onze horas do dia vinte e oito de abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.025/GP/2019, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 272/PGM/2020 de 24/04/2020.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 272/SEMSAU/2020, de 24/04/2020. No valor de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em favor da empresa: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 24.484.451/0001-00,** o preço está compatível com o praticado no mercado conforme cotação de preço feito pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. Consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24.*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

II- *para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);*

IV- *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

Conforme parecer jurídico de nº 272/PGM/2020. Eu, , **Elaine Batista dos Santos***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4DA028B0

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

EDITAL N.° 001/2020 - CMEO

O Presidente da Câmara do Município de Espigão do Oeste-Rondônia, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 31, § 3º da Constituição Federal, c/c o Art. 40, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 234, §§ 3º e 4º do Regimento Interno, faz saber a todos quanto possa interessar, que se encontram na Diretoria Geral da Câmara, as Contas do Município de Espigão do Oeste, Rondônia, relativas ao **Exercício Financeiro de 2019**.

As Contas do Município ficarão à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 13:00 horas, durante 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Espigão do Oeste-RO, 28 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:8012552C

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

Republicada por erro material.

PORTARIA Nº 012/GP/2020

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2332/2007 e todas normativas aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços (SRP).

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão do Sistema de Registro de Preços (SRP) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE -Milene Telles de Souza, matrícula nº 212
MEMBRO - Julio Cesar Barbosa Jesus Nascimento, matrícula nº 267
MEMBRO - Ivoni Maturana Wolffgramm, matrícula nº 147
MEMBRO – Ivonei Paulo da Cruz – Matricula nº 151

Art. 2º. A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 029/GP/2019, de 13/02/2019.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Comprovante de Ciência/Recebimento

Comissão do SRP:

MILENE TELLES DE SOUZA
Presidente

JULIO CESAR BARBOSA JESUS NASCIMENTO
Membro

IVONI MATURANA WOLFFGRAMM
Membro

IVONEI PAULO DA CRUZ
Membro

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:57FA6CA5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ERRATA - CONTRATO N°.048/GP/2020

ERRATA
CONTRATO N°.048/GP/2020
PROCESSO 94-1/SEMAD/2020
MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO DIA 28/04/2020. EDIÇÃO 2700.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

CONTRATADO: IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 17.297.963/0001-00

LEIA SE:
CONTRATADO: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI

CNPJ n°: 13.807.868/0001-40

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9157D007

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.168-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.168-1/SEMAD/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO Nº.168-1/SEMAD/2020 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2019, PREGÃO PRESENCIAL 013/2019-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS NECESSARIA A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICA EM TIPOLOGIA E COMPLEXIDADE VARIADA E OUTRAS ATIVIDADE CORRELADA POR UNIDADE DE MEDIDA.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de **ADMINISTRAÇÃO,** através da ata de registro de preço 013/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

PAS-PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI, CNPJ n°.08.593.703/0001-82**,**no valor de **R$ 50.881,18 (**cinquenta mil oitocentos e oitenta e um reais e dezoito centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:8E1AD9B7

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 050/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 050/GP/2020
PROCESSO 252-1/SEGAP/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: EDITORA DIARIO DA AMAZÔNIA LTDA

CNPJ n°: 63.763.296/0001-12

OBJETO: Contratação de Empresa Jornalística de Grande Circulação local, regional e estadual para prestar serviços de publicidade e utilidade pública dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, solicitado pelo Gabinete do Prefeito, Recursos Próprios, conforme Ata registro de preço n°.008/PMGJT/2019, Termo de Referência/Projeto Básico, empenho global n°.481.
VALOR: R$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir: Órgão n.° 02-Gabinete; Unidade 02.01- Gabinete do Prefeito; Programa de trabalho 2002-Manutenção das Atividades do Gabinete; Elemento Despesa 3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica. Empenho Global n°.481.
DA MODALIDADE: Ata Registro de Preço n°.008/PMGJT/2019-Edital de **Pregão Eletrônico nº. 022/2019, Processo nº: 447/2019**.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 035/GP/2020**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 08 (oito) meses, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Governador Jorge Teixeira/RO, 23 de Abril de 2020.

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira- RO
JOÃO ALVES SIQUEIRA
Contratante

Editora Diario da Amazônia LTDA
PAULO DE TARSO CABRAL
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:DE7270AC

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO -PROCESSO N°.275-1/SEMOSP/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.275-1/SEMOSP/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 015/PMJ/2020-PREGÃO ELETRONICO 006/PMJ/2020-PROCESSO 148/PMJ/2020-PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RECAUCHUTAGEM DE PNEUS,** para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e serviços Públicos-SEMOSP através da ata de registro de preço 015/PMJ/2020, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

H.C RECAPADORA EIRELI, CNPJ: 84.640.838/0001-30, valor R$ 24.998,33 (vinte e quatro mil novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 28 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:CAEFB98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA CONCESSAO DE DIARIA N 28/IPREGUAM/20

PORTARIA Nº. 28/GAB/IPREGUAM/2020 Em, 27 de Abril de 2020.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:

a) - (02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 700,00 (Setecentos Reais), à**SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO, participar de uma reunião junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DE RONDONIA E MINISTERIO PUBLICO, com saída no dia 27 de abril/19 e retorno no dia 28/04/2020.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente

de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subseqüente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 27 de Abril de 2020.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:8EA8EDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 279*-03/2020.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Pesquisa de Preços na Área Pública, disponibilizado via internet.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. **Declaro a Inexigibilidade de Licitação** para Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços em Pesquisa de Preços na Área Pública, disponibilizado via internet,tal ato se faz necessário para atender as necessidades de demanda dessa Administração Pública, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade.
Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a EMPRESA NP CAPACITAÇÕES E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.
Valor Homologado: R$ 8.248,13 (Oito Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Treze Centavos).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 28 de Abril de 2020.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:A96A4D28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 006/2020; REGISTRO DE PREÇO 006/2020

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, torna público o resultado do Pregão Eletrônico n.º 006/2020, instaurado através do Processo Administrativo n.º **186-03/2020**, ocorrido em 17 de Abril de 2020, cujo objeto é a Aquisição, por maior desconto, de material de construção civil constantes na tabela SINAPI, para atender aos órgãos da administração diretas e indiretas do município de Itapuã do Oeste – RO, conforme especificações constantes deste termo de referência. Após a fase de lances e a verificação da habilitação, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas e seus respectivos itens.

PAU BRASIL FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, cadastrada no CNPJ: 34.765.933/0001-91, com sede na Av. Costa e Silva n° 1716, Centro, CEP: 76.861-000, Itapuã do Oeste/RO. Itens:
- Desconto de 16,05%;
- Desconto de 5,92%;
- Desconto de 17,03%;

HILGERT & CIA LTDA, cadastrada no CNPJ: 22.881.858/0001-45, com sede na Av. Marechal Rondon n° 1327, Centro, CEP: 78.961-3990, Ji-Paraná/RO. Itens:
- Desconto de 16,03%;

Os detalhes e relatórios do certame podem ser conferidos no site www.licitanet.com.br.
Não houve manifestação de interposição de recurso aceitos pelo pregoeiro.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Decreto N.º 1967/GAB-PMIO/2019

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:444FCB3E

GABINETE DO PREFEITO
QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 02/CMIO/2015 - CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028-01/2015

QUINTO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 02/CMIO/2015, CELEBRADA ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE E A EMPRESA T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS – ME.

A **Câmara Municipal de Itapuã do Oeste/RO,** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 84.580.182/0001-07, com sede própria à Avenida Pres. Médici esq.c/ Rua. Reginaldo F. Borges, nº. 1280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representada por seu Presidente o Vereador **Itamar José Felix,** eleito para o mandato 2017/2020 e presidente da Câmara para o biênio 2019/2020**,** portador da Cédula de identidade RG n° 167103 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.065.182-72, e a empresa **T.R DE OLIVEIRA DOS SANTOS - ME,** inscrita no CNPJ nº. 08.303.100/0001-07 com endereço Av. Imigrantes, nº5888- Aponiã - Porto Velho/RO, representada por sua sócia administrativa **TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS,** portadora do CPF nº737.978.712-87e RG nº685405/SSP-RO, firmam o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **Contratação de Empresa especializada e devidamente habilitada para Prestação de Serviços através de Licença de Uso de Sistemas de Informática Automatizados,** instaurado através do **Processo Administrativo nº 028-01/2015,** e especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência da prestação dos serviços fica prorrogado por mais um período de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e § 1 e 3º da Carta Contrato nº 002/CMIO/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O preço global deste Termo Aditivo passará a ser de R$ 12.533,1(Doze mil, quinhentos e trinta e três reais), e será pago mensalmente em 03 (três) parcelas iguais de R$ 4.177,70 (Quatro mil, cento e setenta e sete reais, setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados à Câmara Municipal de Itapuã do Oeste, conforme Classificação Funcional Programática 01.031.0001.0002.0000 – Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 01.00.00, Ficha 009.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Carta Contrato originária que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor.

Itapuã do Oeste/RO, 28 de Abril de 2020.

Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
ITAMAR JOSÉ FELIX
Contratante

T. R. Oliveira Dos Santos ME
TATIANE ROSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS
Gerente Proprietária

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO À CARTA CONTRATO Nº 002/CMIO/2015

CONTATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE.**

CONTRATADA: **T. R. DE OLIVEIRA DOS SANTOS ME.**

PROCESSO: **028-01/2015-IV**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA AUTOMATIZADOS.**

VALOR**: R$ 12.533,1 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)**

FORMA PAGTO: **03 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS E SUCESSIVAS DE R$4.177,70 (QUATRO MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS, SETENTA CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: **03 (TRÊS) MESES, COMPREENDIDA DE 29/04/2020 Á 30/07/2020.**

EL. DESPESA:**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B313ED33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 050/CMJ/GP/2020

PORTARIA Nº 050/CMJ/GP/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO, ENFRENTAMENTO DA TRANSMISSÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 24.979 de 26 de abril de 2020 do Governo do Estado de Rondônia que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n.º 24.919 de 05 de abril de 2020; e

CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Jaru/RO.

RESOLVE

Art. 1º - **SUSPENDER** até a data de 10 maio de 2020, tendo em vista a prorrogação do Estado de Calamidade Pública no território do Estado de Rondônia:

a) o atendimento ao público e o acesso ao público nas edificações do âmbito do Poder Legislativo;

b) as Sessões Ordinárias do Poder Legislativo;
c) os deslocamentos intermunicipais e interestaduais de servidores e vereadores.

d) a presença física dos Assessores Parlamentares dos Vereadores, sem prejuízo de suas remunerações, sendo dispensados da assinatura da Folha de Ponto, devendo os mesmos ficarem a disposição dos Vereadores.
§1º O servidor público deverá exercer suas funções laborais, internamente nas instalações físicas do órgão, as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia, manter o distanciamento físico e utilizar máscaras conforme orientação do Ministério da Saúde.

Art. 2º - O atendimento ao público se dará através do telefone, Portal, e demais canais de comunicação desta Casa de Leis.

Art. 3º - Os prazos de suspensão estabelecidos nesta Portaria poderão ser ajustados a qualquer momento, conforme estabilização do contágio do COVID-19.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a data de 27 de abril de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA JARU/RO., EM 27 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:247C5C11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico constituída através da Portaria nº 054/GP/2020, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do **Pregão Eletrônico 059/PMJ/2020,** Processo Administrativo nº. 1-

2303/2020, tendo o objetivo: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, residentes no residencial Jardim Europa no Município de Jaru-RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 20 de abril de 2020, nº. 2695. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso, para deliberação a ser realizada no Termo de Referência, para posterior republicação, conforme § 4° do artigo 21 da Lei 8.666/1993. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, terça-feira, 28 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:EF90E774

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

EMPRESA:

MULTISUL COMERCO E DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 12.811.487/0001-71

RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO LINHO
ERECHIM/RS
CEP: 99.704-484
FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:68FB29A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instauradas.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 032/PMJ-SEMUSA/2019
PREGÃO ELETRONICO: 156/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-4591/PMJ/2019

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU VALE DO PARAÍSO/ RO

EMPRESA:

ATECNOMED – ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 13.977.860/0001-21

AV. CASTELO BRANCO, Nº 18.981
BAIRRO LIBERDADE
CACOAL/RO
CEP: 76.967-489
FONE: (69) 3443-2112
EMAIL: ATECNOMED@HOTMAIL.COM

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:B743019B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO:036/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1787/PMJ/2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NOME DO REPRESENTANTE **DA EMPRESA W & A**
ONDE SE LÊ:

W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA.
CNPJ: 10.943.936/0001-00

AV.ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269
CASTELO
BELO HORIZONTE/MG
CEP:31330-000
FONE:(31) 3267-0659 / 3024-7944 / 3476-7944
EMAIL:LICITACAO@FOCINHOECIA.COM.BR

TIAGO MOTTA
CPF: 306.319.778-56
Representante

LEIA-SE:

W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA.
CNPJ: 10.943.936/0001-00

AV.ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269
CASTELO
BELO HORIZONTE/MG
CEP:31330-000
FONE:(31) 3267-0659 / 3024-7944 / 3476-7944
EMAIL:LICITACAO@FOCINHOECIA.COM.BR

WESLEY CARDOSO FRANCISCO
CPF: 010.858.296-50
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:7D44A4A4

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 017/CGM/2020

PORTARIA nº 017/CGM/2020
28 de abril de 2020

O Corregedor Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, do Anexo I, do Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata a denúncia, conforme a C.I. n.º 1398/SEMUSA/2020 – ID 91653, referente a suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO ALENCAR DICKEL DE SOUZA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 777/GP/2019

Publicado por:
Humberto Alencar Dickel de Souza
Código Identificador:36106676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 55/SEMAPLANF/2020

Revoga a Portaria nº 51/SEMAPLANF, de 23 de abril de 2020, que dispõe sobre a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação, conforme o Ofício n° 9/IPJ/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
CONSIDERANDO a necessidade de revogação do instrumento legal e dos procedimentos por ele introduzidos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 2999/2020, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 51, de 23 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia - AROM de 24 de abril de 2020, edição n°2698, pág. 51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 28 de abril de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva -SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:8777A0A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 56/SEMAPLANF/2020

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 7º, da Lei Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual, orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2020.

Resolve:
Art. 1º. Ficam transposicionados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Orçamento Anual para o exercício de 2020.

Art. 2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Orçamento Anual (Lei nº 2558, de 25 de novembro de 2019) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados, distribuídos nas seguintes dotações:

ACRÉSCIMOS
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE JARU
Ficha: 704
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU409,96
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

REDUÇÕES
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 13 00 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICÍPIO DE JARU
Ficha: 477
09.122.0009.2052.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU-409,96
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Art.3°. É parte integrante desta Portaria, Anexo I – justificativa, Anexo II memória de cálculo.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
JUSTIFICATIVA

Conforme solicitado pelo Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jaru - IPJ, através do Ofício n° 11/IPJ/2020, a transposição de dotação orçamentária proveniente de anulação.

Considerando que a transposição se faz necessário para acobertar despesa com a restituição de receita previdenciária devida ao Poder Executivo Municipal de Jaru.

Desta feita, insta destacar que se faz necessário a criação do elemento de despesa visto que não houve previsão e/ou consignação de dotação própria na LOA 2020 (Lei nº 2558/GP/2019), já que se trata de restituição de contribuição previdenciária recolhida indevidamente em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru / Jaru-Previ. Nesse Diapasão, o valor supramencionado se refere ao montante destacado na Guia de Recolhimento de Previdência - GRPS referente a competência 09/2019 paga impropriamente pelo Município de Jaru e consequentemente recebida e registrada pelo Jaru-Previ como receita de contribuição previdenciária (patronal e segurado), conforme apurado nos autos do Processo 0081/2020.

Portanto, a criação da nova ficha de despesa (Elemento 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições) facea alteração orçamentaria solicitada, possui previsão legalde acordo com o Artigo 5ºda Lei Municipal 2.558/GP/2019de 25 de Novembro de 2019, o qual dispõe que a Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesa, com os valores fixados no desdobramento da despesa revisto no artigo 5º desta Lei.

Diante do acima exposto justifica-se a realização da Alteração Orçamentária, conforme previsto no art. 7º, § 1,inciso II da Lei

Municipal nº 2.558, de 25 de novembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual.

Anexo II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Valora Reduzir	Valor a Suplementar
0009.2052	3.3.90.91.00	R$ 409,96	-
0009.2052	3.3.90.93.00	-	R$ 409,96

JARU, 28 de abril de 2020

LUIZ FELIPE SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF

ELIANE APARECIDA CASATO
Secretária Executiva - SEMAPLANF

Publicado por:
Agner da Silva Costa
Código Identificador:FF0529BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 10/SEMECEL/2020

28 de abril de 2020

Maria Emília do Rosário - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº. 9.809/GP/2017, de 09 de junho de 2017, do Exmo. Sr. Prefeito, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM, nº 1978, de 16 de junho de 2017 e tendo em vista o disposto no artigo 149, parágrafo único, da Lei nº. 2.170/GP/2017, de 13 de abril de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias aservidora NELZA DE SOUZA BARATER , Auxiliar Op. Serv. Diversos, 40h, matricula funcional nº 145 , lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL, com fulcro no artigo 127, incisos II, III e IV, da Lei Municipal no 2.170/GP/2017, devendo ser as penas convertidas em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando as servidoras obrigadas a permanecer em serviço, nos termos do art. 138, § 20da Lei Municipal no 2.170/GP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Jaru/RO, 28 de abril de 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL.

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:C56FE0A0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/SEMOSP/2020

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico nº 07/SEMOSP/2020, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CBUQ CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS através do Processo Administrativo nº 399/2020. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: INOVA ASFALTOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 33.907.587/0001-76, no valor total de R$ 669.760,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil setecentos e sessenta reais).

Machadinho D'Oeste - RO, 28/04/2020

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:8AAEC9EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3458/2020

DECRETO Nº 3458, DE 01 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.1972

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 117.985,45 (cento e dezessete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos as seguintes dotações:

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

417 10.122.0009.2029.0011 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 80.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 22
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
005 071 ENFRENTAMENTO AO COVID-19/FEDERAL

418 10.122.0009.2029.0011 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL 37.985,45
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 22
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
005 071 ENFRENTAMENTO AO COVID-19/FEDERAL

Artigo 2°.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 117.985,45
Fontes de Recurso
1 22 117.985,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 01 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:89874B87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3484/2020

DECRETO 3484 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto n° 24.919, de 5 de abril de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública – COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação da quarentena estadual, sendo estas mantidas pelo Decreto Estadual nº 24.979/2020; e

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE**, consoante o disposto no art. 1º Decreto 3445 de 22 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19) e por este determina as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde".

CAPÍTULO I

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º. Fica suspenso, até 11 de maio de 2020, todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Machadinho D'Oeste, quando este da responsabilidade da gestão municipal, devendo cada Secretário Municipal adotar as providências necessárias para o retorno gradual das atividades, atendendo aos parâmetros de higienização e distanciamento orientados pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde – OMS.

Parágrafo único - O presente artigo não se aplica aos seguintes departamentos:

I – Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Contingenciamento Municipal;

II – Departamento de Receita do Município, o qual efetuará atendimento de forma limitada a 02 (duas) pessoas por vez, devendo o responsável pelo departamento assegurar-se do uso de utensílios de proteção;

III – Secretaria Municipal de Obras;

IV – Coleta de resíduos sólidos e distribuição de água;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social, com finalidade de atendimento às necessidades e busca ativa de pessoas/famílias em situação de vulnerabilidade, com prioridade àquelas expostas a situação de extrema pobreza ou afetadas em decorrência da pandemia e infecção pelo COVID-19.

Art. 3º. Fica determinado que os servidores que atuam nos serviços administrativos executem os trabalhos em regime de *home office*, regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação, como e-mails, *WhastApp*, sistema de videoconferência entre outros, a fim de que munícipes e servidores não necessitem deslocar-se até os prédios públicos de atendimento da Administração Municipal;

Art. 4º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de forma que não poderá haver mais de 02 (dois) servidores por sala, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;

Art. 5º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e Institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas.

Art. 6º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, realizando a execução dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;

II – Hipertensão;

III – Diabete;

IV- Doença respiratória crônica;

V – Insuficiência renal crônica; e

VI – Câncer.

Art. 7º. É vedado ao servidor que esteja em "*home office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de atestado médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;

Parágrafo único – O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros com aglomeração de pessoas, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º. Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento.

Art. 9º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.

Art. 11. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19 e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas.

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 12. Os atestados médicos, independente do período, concedidos a qualquer servidor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Assistência Social, durante a pandemia que trata este Decreto, deverá ser homologado por comissão a ser criada pela Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único – Caso seja identificado atestados recíprocos ou outras fraudes com objetivo de afastamento irregular durante o estado de calamidade, a comissão encaminhará comunicação ao órgão de classe correspondente, comissão de sindicância e Polícia Judiciária Civil para as providências cabíveis, conforme legislação.

CAPÍTULO II

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 13. A rede municipal de educação terá suas aulas suspensas até 17 de maio de 2020, devendo ao setor pedagógico buscar através dos mais variados meios eletrônicos tentar demandar ações de conscientização aos alunos e pais quanto a pandemia;

Parágrafo único – Deverá ser cumprido os 200 (duzentos) dias letivos, devendo haver posterior recuperação, salvo se norma federal futura dispor de forma diversa. Será seguida orientação do Ministério da Educação e Cultura - MEC e do Conselho Nacional de Educação;

Art. 14. O corpo técnico das escolas, que não estiver em gozo de recesso/férias nos termos dos Decretos nº 3435 e 3445/2020, deverá neste período de suspensão das atividades letivas, planejar formas e condições para reposição do tempo suspenso, para que seja apresentado e deliberado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O transporte escolar terceirizado deverá ser notificado da suspensão, a fim de evitar transtornos contratuais.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I

Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 16. As atividades religiosas ficam condicionadas às disposições previstas no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020.

Seção II

Dos Velórios

Art. 17. Em caso de óbito, o velório fica condicionado às disposições previstas no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020.

Seção III

Dos Eventos

Art. 18. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 19. Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados e casamentos.

Art. 20. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

CAPÍTULO IV

DOS EMPREENDIMENTOS AUTORIZADOS

Art. 21. As atividades essenciais indicadas no § 1° do art. 3° do Decreto Federal n° 10.282, de 20 de março de 2020, artigo 7º do Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020 e os serviços e atividades relacionadas neste artigo, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública em Machadinho D'Oeste, poderão funcionar desde que observadas as obrigações de prevenção e higienização neles previstas.

Art. 22. Fica AUTORIZADA a prestação e utilização dos serviços de mototaxi, devendo obedecer às seguintes condições:

I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - o condutor utilize máscara; e

III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:

a) assento e alça de segurança da motocicleta; e

b) colete e capacete do condutor.

CAPÍTULO V

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 23. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones 99249-4729 Vigilância em Saúde Municipal e 3216-5398/0800 642 5398 CIEVS Estadual, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

§1º Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.

§2º Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.

Art. 24. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;

I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;

III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV. Autorizações para o evento privados;

V. Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VI. Eventos culturais;

VII. Eventos esportivos;

VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;

IX. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

X. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XI. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XII. As atividades de caminhada, musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 25. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que deem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Medida Provisória nº 926 de 20 de março de 2020:

I – Bloqueios "barreiras sanitária", realizando com agentes de endemias, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;

II – Produção e entrega de informativo;

III - Coleta de informações pessoais quanto a origem e destino do indivíduo que adentrar ao município.

Art. 26. Fica o Município de Machadinho D'Oeste autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 27. Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Autoriza que os a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que s e fizerem necessários;

II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.

Art. 29. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 30. Fica autorizado que as Secretarias de Planejamento e a Finanças do Município, promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.

Art. 31. Fica autorizado às Secretarias Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda a abrir créditos adicionais extraordinários, para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167, § 3º da Constituição Federal.

Art. 32. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 33. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 34. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida a situação de calamidade, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras

relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste decreto.
Parágrafo único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do art. 24, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 35. Fica determinado à Controladoria Interna do Município, para que estabeleça, em até 48 (quarenta e oito) horas da publicação deste Decreto, a orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Município de Machadinho D'Oeste, 27 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6D1E6E18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº3485/2020

DECRETO 3485 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a criação comitê técnico administrativo de prevenção e enfrentamento do novo Coronavírus, COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência conferida pela Lei Orgânica Municipal e visando regulamentar, no âmbito do Município, o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020, do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, e Decreto Municipal nº 3484 de 27 de abril de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do coronavírus, COVID-19, declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;
CONSIDERANDO que a houve a manutenção da Calamidade Pública no âmbito de todo o território do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a avaliação do cenário epidemiológico do Município Machadinho D'Oeste e dos municípios circunvizinhos, o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população machadinense, e
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.
DECRETA
Art. 1º. Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus, COVID-19, objetivando monitorar, estabelecer e divulgar ações de enfrentamento e prevenção à transmissão do vírus, e será composto pelos seguintes membros:
I – Edemilson Farias da Silva;
II – Eliezer Bispo dos Santos;
III – Érica Gonçalves Maia;
IV – Cláudia Fernanda M. da Silva;
V – Kely de Brito Sobreira Dias;
VI – Aneli Carla Naue;
VII – Jardenys Kátia Buarque Gusmão Tavares;
VIII – Larissa Aléssio Carati;
IX – Vaguino das Dores Batista;
X – Eveline Patrícia Horste Daniel;
XI – Raquel Pereira de Souza.
Parágrafo único. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Cabe ao Comitê Técnico Administrativo de Prevenção e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19):
I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a situação acerca da pandemia da COVID-19;
II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do novo coronavírus (COVID-19);
III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades municipais;
IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo novo coronavírus;
V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da COVID-19 e de seus impactos;
VI - e adotar todas as medidas necessárias com a finalidade de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.
Art. 3º. O Comitê se reunirá sempre que convocado pelo seu Coordenador.
§ 1º. O Coordenador nomeará o secretário executivo no ato da primeira reunião;
§ 2º. O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.
§ 3º. Além do voto ordinário, o Coordenador terá o voto de qualidade em caso de empate.
§ 4º. O Coordenador poderá convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:
I - membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Executivo Estadual;
II - outras autoridades públicas e especialistas.
Art. 4º. O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições.
Art. 5º. A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante.
Art. 6º. O Comitê atuará de forma coordenada com a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Município de Machadinho D'Oeste, 27 de abril de 2020.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:59200080

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº31/CPL/2020
PROCESSO ORDINARIO Nº 216/SEMAP/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinario nº 216/SEMAP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 29 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 19 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 19 de Maio às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de informática.
O valor estimado: R$ 91.481,08 (noventa e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e oito centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 28 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914 /PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9307494D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2666/2020

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA COM O DECRETOS Nº 24.979, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O(A) Prefeito(a) do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 e ainda,
CONSIDERANDO que o Município está em situação de Calamidade Pública em razão da pandemia de coronavírus, tendo sido decretado em 18 de março de 2020, Decreto Municipal 2631/2020;
CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal, acerca da competência dos Municípios para editar normas referente a situação da pandemia, no julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341 DF, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

DECRETA

Art. 1º. Fica mantido o **"ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA",** em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19, causada pelo Coronavírus (COVIC-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, ficando mantidos todos os termos do Decreto Municipal 2650/2020, com as alterações do Decreto 2656/2020 e Decreto 2664/2020.

Art. 2ª. Fica alterado o *caput* do art. 15, do Decreto 2650/2020, para o fim de manter a suspensão das aulas escolares da rede municipal de ensino até o dia 17 de maio, nos seguintes termos:
Art. 15. Ficam suspensas até o dia 17 de maio de 2020, as atividades educacionais presenciais na rede municipal de ensino, assim como em todas as instituições da rede privada de ensino.

Art. 3º. Acrescenta o artigo 17-A, no Decreto Municipal 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 17-A. A rede municipal de ensino adotará meios e tecnologias de informação, bem como de material impresso entregue aos responsáveis dos alunos, para a oferta de aulas aos alunos da rede municipal de ensino, enquanto durar a pandemia, podendo tais atividades serem consideradas como horas aula para todos os fins.

Art. 4º. Fica alterado o art. 19, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 19. Fica Autorizado a partir de 02/05/2020 as atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de:
1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e
2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e
h) no caso de pessoas da mesma família e que morem na mesma residência, poderão se sentar no mesmo banco ou em locais próximos;

Art. 5º. Fica alterado o § 1º do art. 21, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 21. .....
§ 1º - os velórios, que deverão ser limitados a presença de 5 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, além das demais medidas previstas no art. 26 do Decreto Municipal, mantendo sempre os cuidados do distanciamento entre os visitantes; e

Art. 6º. Fica acrescido ao o art. 25, do Decreto 2650/2020, os incisos XXI à XXV, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 25. .....
XXI – Lotéricas e caixas eletrônicos;
XXII – Hotéis e Hospedarias;
XXIII – Escritórios de Contabilidade, Advocacia e Cartórios;
XXIV – Indústrias;
XXV- Borracharias e Lava Jatos.

Art. 7º. Fica acrescido ao o art. 25, do Decreto 2650/2020, os parágrafos 6º ao §13, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 25. .....
§ 6º - as agências bancárias instaladas no Estado deverão fiscalizar e organizar o atendimento ao cliente, respeitando as regras do art. 26 do Decreto Municipal, especialmente o espaçamento de 2 (dois) metros.
§ 7º - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou, se possível, ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento, bem como possibilitar o acesso dos clientes a higienização com álcool em gel ou líquido;
§ 8º - controlar a entrada de compradores, a fim de evitar quaisquer tipos de aglomerações nos estabelecimentos comerciais;
§ 9º - fixar horários ou setores exclusivos para o atendimento de clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação e aqueles dos grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pelo COVID-19;
§ 10 - no caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede;

§ 11 - no caso de supermercados e atacarejos, antes de escolherem legumes e verduras os clientes deverão lavar as mãos com sabão ou higienizar com álcool gel; e
§ 12 - os bebedouros deverão conter copos descartáveis para sua utilização.
Art. 8º. Fica alterado o § 2º, do art. 26, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 26. .....
.....
§ 2º - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Art. 9º. Fica alterado o § 1º, do art. 27, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 27. .....
.....
§ 1º - a realização de limpeza constante de superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, corrimão e sistemas de pagamentos, com álcool líquido a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
Art. 10. Fica acrescido ao art. 27, do Decreto 2650/2020, o § 3º, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 27. .....
.....
§ 3º - o transporte de táxi, como também motoristas de aplicativos poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros, exceto nos casos de pessoas que coabitam, sendo que todos os ocupantes deverão fazer o uso de máscaras

Art. 11. Ficam alterados os incisos II e III, do art. 27, do Decreto 2650/2020, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 27. .....
.....
II - a realização de limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
III - fixação, em local visível aos passageiros, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19.

Art. 12. Fica acrescido ao art. 27, do Decreto 2650/2020, os incisos IV à VI, que passarão a viger com a seguinte redação:
Art. 27. .....
.....
IV) a utilização dos veículos com janelas e alçapões de teto abertos, para melhor circulação do ar;
V) constante higienização do sistema de ar-condicionado;
VI) a utilização, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas passíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno da programação de viagens;
Art. 13. Fica alterado o caput do art. 28, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 28. O funcionamento da atividade mototáxi no âmbito do Município, poderá ocorrer, desde que atenda as seguintes condições:
I - o passageiro utilize máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;
II - o condutor utilize máscara; e
III - seja realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do:
a) assento e alça de segurança da motocicleta; e
b) colete e capacete do condutor;
Art. 14. Fica revogado o inciso X, do art. 32, do Decreto 2650/2020.
Art. 15. Fica alterado o caput do art. 43, do Decreto 2650/2020, que passará a viger com a seguinte redação:
Art. 43. Todo cidadão Mirantense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia.
Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogáveis no todo ou em parte, conforme a evolução da propagação da contaminação do COVID-19.

Mirante da Serra, 27 de abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito de Mirante da Serra

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:AB5D2564

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL Sistema CECAM
Data: 27/04/2020 11:31
TP-O - TOMADA DE PREÇOS / OBRAS: 1 / 2020 Sistema CECAM
ATA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇOS / OBRAS Nº: 1/2020
Menor Preço Global
Processo : 387/2020
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL. O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CENTRAL NA AV. MARECHAL CASTELO BANCO, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
PREÂMBULO
No dia 27 de abril de 2020, às 08:00 horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, setor pertencente a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no município de
Mirante da Serra - RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2485/2019, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Aberta a sessão pelo Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação, Carlos Willen Dobelin, verificou-se a presença dos seguinte licitantes:

Licitantes Representantes
Razão Social CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Fantasia ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
CNPJ 003.198.402-98 **RG** 1107175 SSP RO
Razão Social GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
Fantasia LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
CNPJ 623.971.332-53 **RG** 587.660 SSP RO
Razão Social ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
Fantasia LEANDRO SOUZA COSTA
CNPJ 772.642.232-72 **RG** 770230 SSP RO

ABERTURA DA HABILITAÇÃO
Ato contínuo, foram recolhidos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de proposta de preços dos licitantes credenciados. Após foram rubricadas pela comissão de licitação, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura dos envelopes de número 1, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes.

OCORRÊNCIAS:
A empresa Construterra Construção Civil Eireli está sendo desabilitada do referido certame em decorrência ao não atendimento de requisitos presentes no edital convocatório, conforme itens abaixo descritos: 12.5.2. 12.5.2.1. 12.5.2.2. 12.5.4 12.5.5.IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL Sistema CECAM
Data: 27/04/2020 11:31
TP-O - TOMADA DE PREÇOS / OBRAS: 1 / 2020 Sistema CECAM
JULGAMENTO HABILITAÇÃO
Finalizada a conferência das documentações dos licitantes pela comissão de licitação, foi constatado que as exigências editalícias foram plenamente cumpridas pelos licitantes:
2949 - ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
3631 - GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
Sendo os mesmos considerados HABILITADOS.
Já os licitantes que foram considerados INABILITADOS são:
3630 - CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
Motivo: A empresa Construterra Construção Civil Eireli está sendo desabilitada do referido
certame em decorrência ao não atendimento de requisitos presentes no edital
convocatório, conforme itens abaixo descritos:
12.5.2.
12.5.2.1.
12.5.2.2.
12.5.4
12.5.5.IV
Após a divulgação dos resultados, foi dada a palavra aos representantes presentes para manifestarem a intensão da interposição de recurso contra a decisão da comissão.
RECURSOS:
Em ato contínuo, ao concluir a análise da documentação das concorrentes, averiguou o não atendimento dos requisitos editalício por parte da empresa Construterra Construção Civil Eireli, quando foi solicitado da mesma se havia interesse em apresentar recurso, e a mesma posicionou positivamente quando ao interesse solicitado. Conceder-se-a o prazo
legal de 5 (cinco) dias uteis para impetração do referido recurso. Vale salientar que os envelopes de Habilitação (01) será anexado ao processo do certame em epígrafe, enquanto que os envelopes das propostas (02) ficarão sob a responsabilidade do presidente da CPL, que juntos dos participantes lacra e rubrica.

ASSINAM
A Comissão Permanente de Licitação
MARTA UENE DE FREITAS SOARES
Membro
GESSIKA CORREIA DE SOUZA
Membro
CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente

(Página: 2 / 3)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL Sistema CECAM
Data: 27/04/2020 11:31
TP-O - TOMADA DE PREÇOS / OBRAS: 1 / 2020 Sistema CECAM
LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretário
REPRESENTANTES DAS EMPRESAS
ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA
RG: 11.071.75
CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
CNPJ: 04.233.798/0001-72
LEANDRO SOUZA COSTA
RG: 77.023.0RO
ROUTE CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI
CNPJ: 05.222.638/0001-90
LINDOMAR GONÇALVES PEREIRA
RG: 58.766.0
GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 01.663.698/0001-98
(Página: 3 / 3

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:EB0CD347

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 49/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 49/CPL/2020*

PROCESSO Nº 612/2020 SECRETARIA: SEMRCE
DATA: 28/04/2020 MEM:152/SEMECE
FIRMA: CAERD – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA
CNPJ: 05.914.254/0001-39
VALOR: R$ 2.716,65(DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA PARA O IMOVÉL URBANO EM PARCERIA EDUCACIONAL COM ESTADO DE RONDÔNIA QUE ATENDE A EDUCAÇÃO INDÍGENA NO MUNÍCIPIO LEI 744/217(CONFORME PREVÊ CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO DE ORIGEM 65/2017).

Senhor ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

“Artigo 25 – Inexigibilidade de licitação:

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, mo seu “caput” do seu art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, ” esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de contas de água, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim”.

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente-CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:30770CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5110/2020

EM 24DE ABRIL 2020.

“REVOGA A PORTARIA DE Nº 4941/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020 QUE NOMEOU HILDANIE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOONOZES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4941/2020 de 13 de Janeiro de 2020 que nomeou HILDANIE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A76C1DA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5111/2020

EM 24DE ABRIL 2020.

"NOMEIA HILDANIE MOREIRA ANDRADE PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia HILDANIE MOREIRA ANDRADE, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Farmácia Básica da Secretaria Municipal Saúde – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:C4CBE54B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5112/2020

EM 24 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5043/2020 DE 05 DE MARÇO DE 2020 QUE NOMEOU ODAIR OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 5043/2020 de 05 de Março de 2020 que nomeou ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Esportes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A384F272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5113/2020

EM 24 DE ABRIL DE 2020.

"NOMEIA ODAIR OLIVEIRA MIRANDA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ODAIR OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Trabalho da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D8DB9ABB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5114/2020

EM 28 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE 4909/2019 16 DE DEZEMBRO DE 2019 QUE NOMEOU MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE CONVÊNIOS E ORÇAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 4909/2019 de 16 de Dezembro de 2019 que nomeou MARCOS ROBERTO FERREIRA JUNIOR, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Convênios e Orçamentos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento . GEC – 3, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:06DAEF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5115/2020

EM 28 DE ABRIL DE 2020.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 4245/2018 DE 10 DE MAIO DE QUE NOMEOU ROSANE

SOARES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Revoga a Portaria de nº 4245/2018 de 10 de Maio de 2018 que nomeou ROSANE SOARES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Transparência Pública. DAS – 4, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A0D3368D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 50/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 50/CPL/2020*

PROCESSO Nº 564/2020 SECRETARIA: SEMECE
DATA: 28/04/2020 MEM:147/SEMECE
FIRMA: W E VOLLBRECHT - ME
CNPJ: 23.837.918/0001-95
VALOR: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI ÁCOOL EM GEL, MÁSCARAS E LUVAS)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

ADJUDICAÇÃO

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:C8DA7EB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5116/2020

EM 28 DE ABRIL 2020.

"REVOGA A PORTARIA Nº DE 4994/2020 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE NOMEOU MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA DA DIVISÃO DE DE PROGRAMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. Revoga a Portaria de nº 4994/2020 de 19 de Fevereiro de 2020 que nomeou, MELYSSA RHAVANNE MELO COSTA, para exercer o cargo de Diretora da Divisão de Programas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – GEC – 3, a partir de 01 de Maio de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:54C32FA2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA Nº 51/CPL/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA *Nº 51/CPL/2020*

PROCESSO Nº 593/2020 SECRETARIA: SEMTAS
DATA: 28/04/2020 MEM:106/SEMTAS
FIRMA: W E VOLLBRECHT - ME
CNPJ: 23.837.918/0001-95
VALOR: R$ 3.485,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EPI ÁCOOL EM GEL, MÁSCARAS E LUVAS)

ORDENADOR DE DESPESAS,

De acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações trazido pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e medida provisória 926, de 20 de março de 2020

"Artigo 24 – É dispensável a licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Assim sendo, solicitamos de V. Excia., a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação

CARLOS WILLEN DOBELIN
Presidente- CPL

GESSIKA CORREIA DE SOUZA
1º Membro

MARTA UENE DE FREITAS SOARES
2º Membro

Publicado por:
Carlos Willen Dobelin
Código Identificador:5A802F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº 01/SEMECE/2020/MIRANTE DA SERRA/RO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PEDAGÓGICA Nº 01/SEMECE/2020/MIRANTE DA SERRA/RO

Dispõe sobre normas orientadoras, pedagógicas, em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020, e do ensino em regime especial de aulas não presenciais para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao Covid-19, e dá outras providências

A Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das suas atribuições, e considerando que: A Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN); O Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme portaria nº 454 de 20 de março de 2020; Há confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia; Os municípios fora do eixo da BR 364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19); Compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna; A prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Mirante da Serra e o art. nº 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública"; A EDUCAÇÃO é dever do ESTADO E DA FAMÍLIA conforme artigo 205 da Constituição Federal de 1988 cumulado com o artigo 2º da lei 9394 de 20 de dezembro de 1996;A Lei 9394/1996 em seu artigo 24, inciso II, estipula um mínimo de 200 dias letivos e 800 horas-aula para compor a carga horária mínima anual; O artigo 16 do Decreto Municipal nº 2633 de 21 de março de 2020 determina que ultrapassando os 15 (quinze) dias iniciais deste decreto, deve-se planejar o uso de ferramentas de ensino à distância ou a antecipação das férias, afim de minimizar os impactos no calendário escolar; O Decreto Estadual 24919; O Decreto Estadual 24979 de 26 de abril de 2020; Os Decretos Municipais: 2.631/2020; 2.632/2020; 2.633/2020; 2.650/2020; 2.651/2020; 2.652/2020; 2.653/2020; 2.664/2020; 2.665/2020; A Medida provisória 934 de 01 de abril de 2020 e a Resolução 04/2020-CME/Mirante da Serra RO, 27 de abril de 2020.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer normas orientadoras pedagógica para execução técnica em caráter excepcional, para a reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial para as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Mirante da Serra – RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 2º São objetivos das atividades extraclasse em regime especial:
I – Fortalecer a parceria das instituições educacionais com as famílias na construção dos vínculos por meio de atividades pedagógicas, interações e bincadeiras no período de isolamento social causado pela pandemia de COVID-19, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula;
II –Manter o contato do aluno com o currículo escolar;
III – Incentivar a família/responsável a participar das atividades escolares dos seus filhos apoiando a execução das atividades pedagógicas encaminhadas pelos docentes, fomentando a autonomia dos alunos;
IV – Fortalecer o vínculo afetivo entre família/responsável e a criança/adolescente;
V – Promover o aprendizado através das atividades pedagógicas impressas e diversas técnicas, contribuindo para o desenvolvimento cognitivos, biopsicossocial e habilidades;
VI – Estabelecer rotinas de estudos e atividades pedagógicas durante o período de isolamento social;
VII – Computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória as atividades extraclasse;

CAPÍTULO II
DO PÚBLICO ALVO DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE

Art. 3º As medidas adotadas de reorganização do calendário escolar 2020 e do ensino em regime especial de aulas não presenciais contemplarão os alunos matriculados na rede municipal de ensino em centros de Educação Infantil e Escolas de Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais).

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES E COMPETÊNCIAS PARA O ENSINO EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE, é responsável por:
I – Coordenar as ações de reorganização do calendário escolar 2020;
II – Estabelecer normas gerais para o planejamento das atividades extraclasse, acompanhar, monitorar e avaliar a execução das atividades nas unidades escolares;
III – Prover o transporte escolar para os profissionais da educação se deslocarem as unidades escolares rurais para a entrega das atividades às famílias dos estudantes, bem como recepcionar as atividades executadas para avaliação;
IV – Elaborar e divulgar o novo calendário escolar 2020 após o retorno do isolamento social;
Art. 5º A Direção e a Supervisão Escolar são responsáveis por:
I – Coordenar, administrar e acompanhar as ações das equipes sob sua coordenação, do ensino em regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar;
II – Organizar escalas dos docentes para organização e impressão das atividades extraclasse evitando aglomerações de pessoas;
III – Monitorar, avaliar, aprovar e acompanhar as atividades extraclasse elaboradas pelos docentes;
IV – Organizar e coordenar as estratégias de distribuição das atividades extraclasse aos pais/responsáveis, por escala dos docentes, bem como, da recepção das famílias nas escolas, a fim de se evitar aglomerações;
V – Organizar escalas com equipe de apoio para higienização dos espaços das unidades escolares para o atendimento ao público e acolhimento dos funcionários;

VI – Garantir e monitorar a utilização do uso de máscaras no ambiente escolar por todos os servidores e do público, bem como da higienização das mãos com água e sabão ou com álcool;
VII – Arquivar uma cópia de todas as atividades extraclasse elaboradas pelos professores como comprovação documental da execução das atividades;
VIII – Acompanhar e monitorar junto aos professores as devolutivas e avaliação das atividades executadas pelos alunos, procedendo o arquivamento das atividades após a correção, em portifólio individual;
IX – Elaborar relatórios semanais descritivos e fotográficos das ações realizadas durante regime especial de aulas não presenciais, e após retorno do isolamento social também as aulas presenciais, manter arquivado na escola e apresentar durante a visita de monitoramento pedagógico da SEMECE;
X – Organizar e coordenar reuniões administrativas e pedagógica com a equipe escolar para tratar ações do regime especial de aulas não presenciais no âmbito da unidade escolar, preferencialmente com pequenos grupos ou por recursos de vídeo conferência;
XI – Zelar pela segurança e bem-estar de todos os profissionais da unidade escolar seguindo as medidas de segurança no combate ao Coronavírus;
XII – Convocar os servidores públicos de sua unidade escolar, a pedido da Secretaria Municipal de Educação para possíveis ações relacionadas ao momento emergencial de pandemia de COVID-19.
Art. 6º Os docentes são responsáveis por:
I – Planejar as aulas não presenciais em seus cadernos de planejamento, ou devem constar diretamente na abertura da apostila os objetivos de aprendizagem, os Campos de Experiência para Educação Infantil, os objetos do conhecimento e as habilidades propostas para aquelas atividades;
II – Utilizar de todos os recursos pedagógicos e/ou tecnológicos para tornar as atividades o mais dinâmico e atrativo possível aos estudantes;
III – Criar grupo de whatsapp para a turma a qual leciona e postar sempre as explicações daquelas atividades passadas, seja por áudios ou vídeos explicativos.
IV – Elaborar cronogramas semanais de atividade contendo, de forma clara: a data a que se refere cada atividade, os componentes curriculares, o conteúdo a ser trabalhado, as orientações e as fontes de pesquisa;
V – Apresentar à supervisão escolar ou a Direção com antecedência as atividades elaboradas;
VI – Providenciar junto a escola a impressão do material para ser entregue aos pais dos estudantes;
VII – Participar da entrega das apostilas as famílias, sempre com horário previamente agendado pela direção da escola e a critério desta;
VIII – Preencher o termo de compromisso e pedir que o pai ou responsável assine no momento que buscar as atividades;
IX – Realizar a correção das atividades após a entrega das apostilas feitas pelos pais, o prazo para correção deverá ser acordado com a direção da escola;
X – Proporcionar condições e meios para sanar as dúvidas que possam surgir referente as atividades encaminhadas aos estudantes, através dos grupos de Whatsapp ou de outras redes sociais ou mesmo por telefone, ou até mesmo atendimento individualizado na escola conforme agendamento prévio e seguindo as normas de proteção a COVID-19 estipuladas pelo ministério da saúde;
XI – Arquivar em portifólio individual as atividades dos alunos que forem retornando após a execução, e guarda-las até o final do ano letivo como documentação comprobatória para possíveis fiscalizações, sendo que ao final do ano letivo deverá entrega-las aos estudantes;
XII – Manter controle e registro das atividades entregues, bem como notificar a direção e a supervisão escolar dos alunos que ainda não retiraram e daqueles que não devolveram no prazo estipulado no termo de compromisso.
§ 1º: Considerando que uma aula é composta basicamente por: Explicação oral, atividades e correção das mesmas, o professor deve postar no grupo de Whatsapp da turma a qual leciona áudios e/ou vídeos explicativos de todas as atividades que elaborar.
§ 2º A explicação através de áudio e/ou vídeo será doravante o pressuposto de validade da carga horária, ou seja, se não houver a referida explicação do professor, mesmo que suscinta, não há que se falar em aula dada para computar nas 800 horas anuais obrigatórias.
Art. 7º O planejamento dos docentes poderá ser realizado em suas residências a fim de colaborar com o isolamento social em virtude da pandemia de COVID-19, evitando aglomerações, podendo ser realizada também escalas de plantão nas unidades escolares para elaboração das atividades extraclasse.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE EM REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

Art. 8º As atividades extraclasse deverão ser organizadas conforme as seguintes orientações:
I - Deverá ser confeccionado por professores apostilas com atividades planejadas pelos docentes com base no plano de curso anual que já está alinhado a BNCC, e com base também no livro didático adotado prela Rede Municipal de Ensino através do PNLD/FNDE, disponibilizado para cada unidade escolar;
II – As atividades devem ser específicas para cada etapa de ensino, e para cada ano escolar, apresentadas com clareza, sendo auto instrucional por meio de material impresso;
III - A apostila deve conter o cronograma semanal de atividades remotas de que consta no projeto de atividades complementares da SEMECE;
IV – As atividades da apostila da Educação Infantil devem conter atividades propostas com os 05 (cinco) campos de experiência, com base nos 06 (seis) direitos de aprendizagem e conforme os eixos estruturantes, interações e brincadeiras;
V – As atividades do Ensino Fundamental (anos iniciais e anos finais) devem conter atividades propostas de todos os componentes curriculares, observando a carga horária de cada componente e o horário da aula do dia, para haver um equilíbrio no quantitativo das atividades;
VI – As atividades ministradas durante o regime especial, serão avaliadas como um dos componentes de conceito e notas bimestrais, considerando que ao retornar as aulas presenciais os alunos serão submetidos a avaliações escritas que serão acrescidas de notas e conceitos parciais das atividades extraclasse; as notas apuradas destes dois processos avaliativos poderão ser atribuídas aos bimestres afetados pela medida do isolamento social.
VII – As atividades extraclasse deverão computar nas 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, cada dia de atividade deverá contar um dia letivo específico conforme o horário das aulas;
VIII – Deverá ser preenchido o termo de compromisso constante em anexo no projeto de atividades complementares da SEMECE, no momento de entrega das atividades para assinatura dos pais ou responsáveis, estipulando o prazo para as devolutivas;
IX – Deverá ser arquivada uma amostra das atividades de cada turma e de cada docente na supervisão ou direção escolar;
X – As atividades após resolução e devolutivas dos estudantes deverão ficar arquivadas pelo professor na escola em portifólio para fins comprobatórios das ações realizadas.
Art. 9º Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 10 Esta instrução normativa entra em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

ADRIANA DELBONE HADDAD
Subcoordenadora de Educação
Resp. Sec. Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Port. 4814/2019

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:B8A63AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1096/2019

CELEBRAÇÃO: 27/04/2020

DAS PARTES:

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASSENTAMENTO PADRE EZEQUIEL, ÁREA SOCIAL, LOTE 24 GLEBA 09 – ASPRULI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.505.947/0001-66.

OBJETO Referente à:
Acordo de Cooperação de **01 (UM**) TRATOR AGRÍCULA DE PNEUS MOD.LS 80 CV,TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. "2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6322 **01 (UMA)** GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6798.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 27/04/2020 até 27/04/2022.**

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:8114E44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESUMO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1096/2019

CELEBRAÇÃO: 27 /04/2020

DAS PARTES:

PARCEIRO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PARCEIRO PRIVADO: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DOS OITENTA E QUATRO- ASPRUQQ, DA LINHA 81, KM 01, LOTE 08 GLEBA 20 – U ASPRUQQ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 31.539.475/0001-84.

OBJETO Referente à: Acordo de Cooperação de **01 (UM**) TRATOR AGRÍCULA DE PNEUS MOD.LS 80 CV, TRAÇÃO 4X4, COR AZUL, ANO DE FAB. "2018 MOTOR ADÍSEL TOMADA DE FORÇA DIREÇÃO HIDROSTATICA, TOMBAMENTO Nº 6698 **01 (UMA)** GRADE ARADORA HIDRÁULICA COM 14 DISCOS RECORTAVEIS DE 14X26", PNEUS PARA TRANSPORTE MOD.GACR, MARCA PICCIN, TOMBAMENTO Nº 6822 **01(UMA**) CARRETA AGRÍCULA DE PNEUS, MARCA TRITON, MOD. TR-794, CAP.5 TONELADAS, EIXO, CARROCERIA DE MADEIRA TOMBAMENTO Nº 6735.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

O PRAZO: O presente Termo de Acordo de Cooperação, terá vigência de **02 (dois)** anos, iniciando-se **em 27/04/2020 até 27/04/2022.**

Mirante da Serra/RO, 27 de Abril de 2020.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:3A12F3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/CPL/2020

O Município de Monte Negro/RO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 717 de 21 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que a licitação referente ao **Pregão Eletrônico n. 016/2020, Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS, LAVADOR E BORRACHARIA**, por meio da implantação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, em rede credenciada de postos, com fornecimento de combustível em rede especializada de serviços. Está SUSPENSA por determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondonia conforme DM 0071/2020-GCJEPPM, em virtude da necessidade de alterações no Edital.

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br

Monte Negro – RO, 27 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:680F5AEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº047/CPL/2020

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº047/CPL/2020

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **JUSTIFICATIVA Nº047/CPL/2020** do mencionado acima.
Onde se lê:

Monte Negro-RO, 01 de abril de 2019

Leia- sê:
Monte Negro-RO, 01 de abril de 2020

Monte Negro/RO, 28 de abril de2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:A87C81C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº054/CPL/2020 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

ERRATA DA JUSTIFICATIVA Nº054/CPL/2020 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que na **JUSTIFICATIVA Nº054/CPL/2020 E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** do mencionado acima.
Onde se lê:

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Leia- sê:
A transmissão do Corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.
A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.
Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência
Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

PUBLIQUE-SE

Monte Negro 28 de abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:4433248E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2020

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a errata do Aviso de Resultado e Adjudicação e o de Homologação do Pregão Eletrônico n.º 06/2020.

Onde se lê:
EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53 VALOR TOTAL: R$ 307.399,96
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01 VALOR TOTAL: R$ 577.606,98
AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 424.168,58
VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 405.512,55
L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74 VALOR TOTAL: R$ 306.476,64
T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 290.435,80
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42 VALOR TOTAL: R$ 613.271,85
R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00 VALOR TOTAL: R$ 565.123,09
VALOR TOTAL: R$ 2.909.604,00 (dois milhões novecentos e nove mil seiscentos quatro reais)

Leia sê:
EMPRESAS VENCEDORAS:
BORGES & PEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA.
CNPJ: 20.088.627/0001-53 VALOR TOTAL: R$250.421,44
J. APARECIDO DE LIMA & CIA LTDA.
CNPJ: 08.879.357/0001-01 VALOR TOTAL: R$ 517.445,01
AM. TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 09.088.861/0001-48 VALOR TOTAL: R$ 328.948,33
VIA NORTE SERVICOS DE TRANSP ORTES DE PASSAGEIROS EIRELI
CNPJ: 00.224.783/0001-97 VALOR TOTAL: R$ 395.168,25
L. OTOWICZ SERVICO DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI
CNPJ: 33.835.746/0001-74 VALOR TOTAL: R$ 255.702,24
T. LIBARDE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ: 20.438.851/0001-28 VALOR TOTAL: R$ 248.261,15
AGUIA DE ACO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 27.721.672/0001-42 VALOR TOTAL: R$ 455.604,30
R. S. NEVES TRANSPORTES
CNPJ: 17.340.729/0001-00 VALOR TOTAL: R$456.036,85
VALOR TOTAL: R$ 2.907.587,57 (dois milhões novecentos e sete mil quinhentos oitenta sete reais cinquenta e sete centavos)

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 28 de abril de 2020.

Data da Homologação: 28/04/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:9093D103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 302/GAB/2020

PORTARIA N. 302, DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 136/FME/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 02/05/2020 Á 31/05/2020			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
999	Fabiana Regina Valerio	Professor nível III 40 horas	14/03/2019 a 12/03/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:CAB2CB62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 303/GAB/2020

PORTARIA N. 303, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Nomear o comitê de enfrentamento ao CORONAVÍRUS (COVID-19) no âmbito do município *e dá outras providências"*.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando o recebimento do memorando n. 135/SEMUSA/2020 de 24 de abril de 2020;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR os membros do comitê de enfretamento ao CORONAVIRUS (COVID-19) que irá definir, articular e assessorar as ações no âmbito do município sobre os desdobramentos da PANDEMIA.

REPRESENTANTE DO CRECI
- Flávio Ribeiro de Melo - CPF: 639.129.372-49
REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA;
- Vagner Adriano de Morais – CPF: 389.557.922-04
REPRESENTANTE ACIMON
- Asli D. Gimenez – CPF: 389.519.672-04
- Bruno C. Braganhol – CPF: 993.464.272-72
REPRESENTANTE PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- Dr. Rubens F. de Carvalho Barbosa - OAB-RO 5178- CPF: 209.710.369-34.
REPRESENTANTE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
- Geoannys Ibert Sanchez – CPF: 067.592.241-08
REPRESENTANTE VILÂNCIA SANITÁRIA
- Rafael Rodrigues de Castro – CPF: 030.767.932-25
- Leandro Cardoso Santana – CPF: 038.215.962-44
REPRESENTANTE ATENÇÃO BÁSICA
- Marcelo Maia Junior - CPF: 025.235.172-05
- Alessandro Vieira da Silva – CPF: 649.800.732-04
REPRESENTANTE LABORATÓRIO MUNICIPAL;
- Gleycielle Pacheco Bezerra – CPF: 679.693.99215
REPRESENTANTE UNIDADE HOSPITALAR
- Vilson Antônio Gonçalves Leal - CPF: 626.317.992-91
- Dr. Jeferson Ramos Lopes - CPF: 782.480.782-72
REPRESENTANTE FARMÁRCIA MUNICIPAL;
- Thaimy Castro Vasconcelos – CPF: 797.297.112-91
REPRESENTANTE POLÍCIA MILITAR
- Sargento Manoel Barroso da Costa - CPF: 239. 026. 392-53
REPRESENTANTE ICB/USP;
- Dr. Luis Marcelo Aranha Camargo – CPF: 066.589.338-80
- Juliana de S. Almeida Aranha Camargo – CPF: 772.819.932-34
REPRESENTANTE SEGAFIN
- Arildo Moreira – CPF: 332.172.202-00
REPRESENTANTE SEMUSA;
- Edimara da Silva – CPF: 518.164.742-15
- Ivonete Albert – CPF: 713.043.552-68
REPRESENTANTE CAMÂRA LEGISLATIVA;
- Vereador Marcos Antônio dos Santos – CPF: 350.498.042-72
- Vereadora Marineide Rodrigues – CPF: 593.081.332-91
REPRESENTANTE OAB;
- Dr. Flaviano da Silveira – OAB-RO nº 5578 - CPF: 007.778.076-02
REPRESENTANTE TAXISTA;
- Auro Fernandes de Souza – CPF: 203.428.292-20
REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS;
- José Goulart Soares - CPF: 409.434.292-34
REPRESENTANTE DA POLÍCIA CÍVIL;
- Ademar Luiz Teixeira Junior – CPF: 010.993.152-86
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:153AFF92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 304/GAB/2020

PORTARIA N. 304, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 315-1/2020;
CONDIDERANDO ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Monte Negro;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR: SEBASTIAO OLIVEIRA DA SILVA, Agente de vigilância, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotado na Secretaria Geral de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN.

Art. 2º - O periodo de gozo da licença será de 05/05/2020 á 04/08/2020, referente ao quinquênio 01/08/2014 á 31/07/2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:298969EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 305/GAB/2020

PORTARIA N. 305, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: MARIA FRANCISCA DA COSTA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 01/01/2020 à 05/08/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2C7D1256

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 306/GAB/2020

PORTARIA N. 306, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Concede Auxílio doença ao servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo (a) servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Auxílio-Doença ao servidor (a)**: VALDECIR SCHINK RAIMUNDO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR NIVEL III 40 HORAS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, de acordo com a sua última remuneração, no período de 20/03/2020 à 18/04/2020.
Art. 2º - Em caso de necessidade de prorrogação desse benefício, o servidor deverá apresentar novo atestado médico à Coordenadoria de Recursos Humanos com antecedência mínima de 02 (dois) dias do seu término, nos termos do Art. 3º, §3º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:69AF3BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 307/GAB/2020

PORTARIA N. 307, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): IVONE DE SOUZA OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 07/04/2020 à 16/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:2D4BFEA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 308/GAB/2020

PORTARIA N. 308, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ROSANGELA DITORE LAURINDO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 15/04/2020 à 28/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se

Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B3F36F4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 309/GAB/2020

PORTARIA N. 309, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): ROSINEIDE APARECIDA PICOLLI DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE DO PSF, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 14/04/2020 à 28/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:757AD500

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 310/GAB/2020

PORTARIA N. 310, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Deferi requerimento de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 2º, §2º do Decreto Municipal n. 1812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo(a) servidor(a) e Laudo da Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento do(a) servidor(a): RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES, ocupante do cargo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, para homologar o respectivo atestado médico, abonando suas faltas ao trabalho no período de 08/04/2020 à 21/04/2020.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se
Registre-se
Publique

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:17DA1D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 3641/SEMUSA/2019
Tomada de Preços nº 007/CPL/2019
Objeto: Contratação de Empresa para Contratação de Serviços Complementares para Finalização da Obra do Posto de Saúde Heleniza Felix do Carmo.
O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 007/CPL/2019, realizada no dia 14 de Janeiro de 2.020 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº **18.334.856/0001-69** com o valor de **R$ 122.877,56** (cento e vinte e dois mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de Abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:200B59D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.541 GP/2020

DECRETO Nº 5.541 GP/2020 Em, 20 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a implantação da instância de governança no âmbito do Poder Executivo Municipal, com intuito de reavaliar todas as despesas e receitas orçamentarias – 2020, com o fim de apresentar um Plano de Contingenciamento de Despesa, capaz de mitigar os efeitos da crise de saúde, causada pela pandemia causada pelo Novo Conoravirus – COVID-19."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 0624/2020-DP-SPJ, de 27 de março de 2020, o qual encaminhou a DM nº 0052/2020-GCESS, no Processo-e nº 00863/2020, recomendando ao Poder Público Municipal que adote medidas preventivas e proativas face dos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19);
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Novo Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
CONSIDERANDO que conforme a portaria nº 454 de 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o território da Federação;
CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de análises céleres de concentração de recursos próprios e de convênios para o combate ao Novo Coronavirus (COVID-19), por parte do Poder Executivo Municipal, visando o bem-estar de seus munícipes, e da saúde pública municipal;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavirus (COVID-19), em especial o Art. 3º em seus parágrafos 1º e 7º (Incisos II e III);
CONSIDERANDO a adoção de medidas, no âmbito Municipal, para prevenção de um colapso econômico e financeiro, decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia, através do reconhecimento de Calamidade Pública, evidenciando a eventual necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstrando que os impactos alcançarão os entes municipais;

CONSIDERANDO a evidente necessidade de criação de um comitê "Instância de Governança Municipal" para estabelecer um plano de contingenciamento de despesas, de modo a priorizar as áreas de Saúde e Assistência Social, possibilitando a resposta rápida de enfrentamento ao evento:

R E S O L V E

Art. 1º - Fica criada a Instância de Governança no âmbito deste Município, com o fim de reavaliar todas as receitas estimadas e despesas fixadas na Lei Orçamentaria Anual para o exercício em curso, com a finalidade de apresentar Plano de Contingenciamento de Despesas, face aos efeitos financeiros provocados pela atual pandemia do Novo Coronavirus (COVID-19).
Art. 2º - a Instância de Governança será composta pelos seguintes membros:

Nome	Matricula
Alessandra Mamede Bastos	406
Erivaldo Barbosa de Oliveira	1465
Gerry Salvaterra Lara	8086
Ismael Oliveira Viana	31
José de Oliveira de Souza	7919
José Domingos dos Santos	8060
José dos Reis Ferreira	420
Marcos Antônio Metchko	657
Mikael Augusto Fochesatto	8188
Osman do Carmo Brasil	4192
Rafael Ripke Tadeu Rabelo	4399
Sebastião Soares do Nascimento	4027

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:98290AB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.542 GP/2020

DECRETO Nº 5.542 GP/2020 Em, 20 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª SUELI DOS REIS SILVA no Cargo em Comissão de chefe de Seção NIESSUS e EPS da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***SUELI DOS REIS SILVA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1.040.857- SSP/RO e CPF nº 826.790.962-15, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO NIESSUS E EPS*** *em apoio a Secretaria Municipal de Saúde,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 16 de abril de 2.020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:E09D1403

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.543 GP/2020

DECRETO Nº 5.543 GP/2020 Em, 20 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção Tecnológica da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES PEREIRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 731.028- SSP/RO e CPF nº 718.037.852-68, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO TECNOLÓGICA****,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 15 de abril de 2.020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F1C52BCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.544 GP/2020

DECRETO Nº 5.544 GP/2020 Em, 20 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Srª CLAUDEMIR SILVA BEZERRA no Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Desenvolvimento Rural da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora ***CLAUDEMIR SILVA BEZERRA*****,** brasileira, maior, portadora do RG nº 1.091.774- SSP/RO e CPF nº 726.245.072-72, no cargo em comissão *de* ***CHEFE DE SEÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL****,* da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com efeitos financeiros retroativos a 15 de abril de 2.020.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 20 de abril de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:A4DB07BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2081, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 685 de 27 de abril de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no valor de **R$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil e reais),** no atual orçamento;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.04.15.451.0015.1563	4.4.90.51		707.000,00
TOTAL			R$ 707.000,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo excesso de arrecadação, proveniente do repasse de Convênio nº 864637/DPCN/2018, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).
Pela anulação de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E4647225

P M N U - RO
DECRETO Nº 2082, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 686 de 27 de abril de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.12.08.244.0005.2005	3.3.90.14	209	**5.642,27**
02.12.08.244.0005.2005	3.3.90.30	210	**15.000,00**
02.12.08.244.0005.2005	4.4.90.52	212	**15.000,00**
02.12.08.244.0005.2006	3.3.90.14	213	**4.643,65**
02.12.08.244.0005.2007	3.3.90.30	217	**50.000,00**
02.12.08.244.0005.2008	3.3.90.30	220	**68.493,51**
TOTAL			**R$ 158.779,43**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente do aumento das transferências por parte do Fundo Nacional de assistência Social – FNAS, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F6A7A660

P M N U - RO
2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018

2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 08/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E A EMPRESA VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.

Aos 27 dias do mês de abril de dois mil e vinte, o Município de Nova União - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 00.699.197/0001-07, com sede Administrativa na Rua Independência n.º 1135, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Adinael de Azevedo**,** doravante denominado Contratante, e de outro lado, a empresa **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, 839, Centro, Rio Verde, Goiás, CNPJ 03.817.702/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Dário Barbosa da Costa Júnior, doravante denominada Contratada, e em conjunto resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato 08/2018**,** observado as disposições contidas na Lei nº 8.666/93,e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 33.922,50 (trinta e três mil, novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) o valor do contrato 008/2018, oriundo do processo 361-1/2018, passando a ter como valor contratado R$ 169.612,50 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Também é objeto deste termo aditivo a razão social da empresa contratada, passando de **BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA** para **VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFICIOS LTDA.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Serão observadas quanto à execução do presente ADITAMENTO, os termos do contrato n.º 008/2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global deste Termo passa a ser de R$ 169.612,50 (cento e sessenta e nove mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos) conforme os termos do contrato de nº 008/2018.
CLÁUSULA QUARTA - Para firmeza e como prova do acordo é lavrado o presente TERMO ADITIVO CONTRATUAL, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes na presença de testemunhas.

Nova União/RO, 27 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Contratante

VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A738F677

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMOSP			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:28.04.20	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 28.04.20	V. UNT.	R$ 93,92
CIDADE/UF:	Ariquemes /RO	V.TOTAL	R$ 93,92
DIARIA COM PERNOITE		SEM PERNOITE	X
MEIO DE LOCOMOÇÃO: Veículo da Prefeitura			

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: AIRTON RIBEIRO DE SOUZA: 1024
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEICULO PESADO
LOTAÇÃO: Semosp
CPF:485.609.522-68 RG: 430855 SSP/RO
ENDEREÇO:LINHA 81, KM 44, LT 08, GB 20 I
CIDADE/ESTADO: Nova União – RO TELEFONE: -993267598
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 0734-0 CONTA: 0023190-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocara até a cidade de Ariquemes-RO, para levar um caminhão de lixo de rejeito para o aterro sanitário na cidade de Ariquemes, atendendo ao projeto de lei de resíduos sólidos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 93,92(Noventa reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 28/04/2020
AIRTON RIBEIRO DE SOUZA
RG Nº 430855 SSP/RO
Assinatura e RG DO Favorecido

Nova União – RO, 28/04/2020

Autorizado

PEDRO VIRGINIO
Sec. Mun. de Obras
Portaria nº09, de 15 de janeiro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:94E1AC4D

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/CPL/2020 – (PMNU)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO, torna público através dos autos do processo administrativo nº. 300-1/SEMSAU/2018, que será realizada a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por menor preço global, para contratação de empresa para realização dos serviços de Construção de Lavanderia, sendo contrato de repasse nº 826074/2015-operação 102841-82 (Programa de Aperfeiçoamento do SUS), com o valor total estimado R$ 161.674,50 (cento e sessenta e um mil seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme consta no edital e seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada para o dia 18/05/2020, às 09:00 (Nove Horas) horário local. A íntegra do edital e seus anexos encontram – se à disposição na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.transparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 29/04/2020. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Independência, 1135, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1219 / 1220.

Nova União/RO, 28 de abril de 2020.

DAVI CALANDRELLI
Presidente da CPL
Portaria 099 de 23/04/2018

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:1BAD56BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO AOS LICITANTES /PARTICIPANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/CPL/2020 (PMOPO)

A Estância Turística Ouro Preto do Oeste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo Administrativo nº. **0503/SEMSAU/2020**, aos licitantes interessados e quem possa interessar que às 09h00m do dia 22 de abril do ano de dois mil e vinte, nas dependências da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 13.068/GP/2020, para realização da sessão pública referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS DE N. 001/CPL/2020**, tendo por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS BOA ESPERANÇA MEDINDO 429,45M², SITUADO NA AVENIDA GONÇALVES DIAS, N. 1806 - QUADRA 216 – LOTE 191, BAIRRO BOA ESPERANÇA, OURO PRETO DO OESTE/RO.** Desta forma comunicamos as empresas participantes do certame na pessoa de seu representante legal que após análise da documentação apresentada foram declaradas **HABILITADAS AS EMPRESAS: AC IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ N. 29.234.599/0001-00** e **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP, 00.541.146/0001-44.** Sendo declaradas **INABILITADAS** as empresas: **CSM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ N. 21.677.528/0001-70; CONSTRUTORA MONTREAL LTDA – ME, CNPJ N. 19.330.421/0001-09; EDIFICARE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ N. 27.568.065/0001-94; F. SCALZER NETO – EPP, CNPJ N. 12.772.789/0001-88; JBG CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ N. 06.199.428/0001-91; MAROK SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, CNPJ N. 15.706.238/0001-04; TEODORO CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ N. 21.019.713/0001-77.** Pelos motivos constantes na **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**. Foi enviado cópia da referida ATA via E-mail para as respectivas empresas licitantes no dia 28/04/2020, estando também a disposição dos interessados a cópia física**,** podendo ser retirada na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Daniel Comboni nº. 1156 no prédio da Prefeitura onde funciona a sede do Município no horário comercial, das 7:30 às 13:30 hs de 2ª a 6ª feira. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação. Através dos (Telefones: 69 (3461- 2416), (3461-5269) e (3461-4795).

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2020.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Presidente /CPL/DEC/GP/13.068/20

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:98CE2152

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 011/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito**,** baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado da Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico Nº 011/2020**, **Processo Administrativo "MÃE" Nº 428/SEMAF/2020**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVIRUS – COVID 19, CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.979/20, DEC. Nº 24.887/20 DEC. MUNICIPAL Nº 027/20 P/ATENDER A SEC. DE FAZENDA, SEMED e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Pessoa Jurídica: BTM COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 08.027.382/0001-59
Valor Total: R$ 5.194,20 (Cinco mil, cento e noventa e quatro reais e vinte centavos)
Pessoa Jurídica: K13 CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05.287.117/0001-11
Valor Total: R$ 2.363,00 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais)
Pessoa Jurídica: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 18.964.366/0001-46
Valor Total: R$ 439,50 (Quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

VALOR TOTAL R$ 7.996,70 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos)

Parecis/RO, 28 de abril de 2020.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7A4917E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO Nº 06/2020

A Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 199/2020, **torna público o cancelamento do Edital do Teste Seletivo nº 06/2020** conforme segue:

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer jurídico do Procurador Geral do Município de Pimenta Bueno - RO que manifesta pela revogação da autorização da realização do Teste Seletivo nº 06/2020, com o consequente cancelamento do certame, TORNA PÚBLICO o cancelamento do Edital do Teste Seletivo para contratação temporária por 03 (três) meses, de 04 (quatro) Agente Administrativo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Semsau.

Pimenta Bueno, 28/04/2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:C771410D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 013/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 00.604.122/0001-97
Rua Machado de Assis nº 904 – Uberlândia - RO

DO OBJETO: Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou micro processado e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de: álcool (etanol), gasolina comum, óleo diesel comum e óleo biodiesel S-10, lubrificantes, derivados de lubrificantes, filtro. Conforme especificações constantes no projeto básico, para atender as necessidades das Unidades Administrativas.

DO PREÇO: É de R$1.952.052,48 (um milhão novecentos e cinqüenta e dois mil e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria, no decorrer do exercício de 2020.
I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) Projeto Atividade 2.158 – Manter a Frota da SEMEC
Elemento Despesas: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 10010046 – Recursos da Educação no Ensino Fundamental
Nota de Empenho 569/2020 de 18/02/2020 R$210.000,00
Nota de Empenho 570/2020 de 18/02/2020 R$20.000,00
Nota de Empenho 571/2020 de 18/02/2020 R$50,00

II – SECRETARIA MUNICIPAL, MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO
b) Projeto Atividade 2.022 – Manter a Frota da SEMAGRI
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 1000000 – Recursos Livres
Nota de Empenho nº 555/2020 de 17/02/2020 R$71.009,38
Nota de Empenho nº 556/2020 de 17/02/2020 R$4.656,38
Elemento Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 560/2020 de 17/02/2020 R$7,57

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
c) Projeto Atividade 2.084 – Manter a Frota da SEMAST
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso 10000000 Recursos Livres
Nota de Empenho nº 61/2020 de 18/02/2020 R$55.940,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 62/2020 de 18/02/2020 R$56,00
Nota de Empenho nº 63/2020 de 18/02/2020 R$3.000,00

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL
d) Projeto Atividade 2.006 – Manter as Atividades da SEMPLAN
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 10000000 Recursos Livres
Nota de Empenho nº 548/2020 de 17/02/2020 R$9.500,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 549/2020 de 17/02/2020 R$500,00
Nota de Empenho nº 550/2020 de 17/02/2020 R$1,00

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP
e) Projeto Atividade 2.012 – Manter a Frota da SEMOSP
Fonte de Recursos 10000000 Recursos Livres
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 551/2020 de 17/02/2020 R$414.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 552/2020 de 17/02/2020 R$5.000,00
Nota de Empenho nº 553/2020 de 17/02/2020 R$41,90

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
f) Projeto Atividade 2.008 – Manter as Atividades da SEMFAZ

Fonte de Recursos 10000000 Recursos Livres
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 534/2020 de 14/02/2020 R$29.400,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 535/2020 de 14/02/2020 R$850,00
Nota de Empenho nº 536/2020 de 14/02/2020 R$30,25

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
g) **Projeto Atividade 2.206 – Manter a Frota do PAB**
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 275/2020 de 17/02/2020 R$70.800,00
Fonte de Recursos 10270007 – PAB Piso de Atenção Básica
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 276/2020 de 17/02/2020 R$6.200,00
Nota de Empenho 277/2020 de 17/02/2020 R$790,00
Projeto Atividade 2.205 – Manter a Frota da Secretaria
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos 10020047 Ações e Serviços de Saúde
Nota Empenho 272/2020 de 17/02/2020 R$399,11
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 273/2020 de 17/02/2020 R$350,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 274/2020 de 17/02/2020 R$8,20
Projeto Atividade 2.208 – Manter a Frota da Vigilância em Saúde
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos 10270050 Vigilância em Saúde
Nota Empenho 266/2020 de 17/02/2020 R$62.080,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 267/2020 de 17/02/2020 R$6.250,00
Nota de Empenho 268/2020 de 17/02/2020 R$683,30
Projeto Atividade 2.207 – Manter a Frota do Hospital Ana Neta
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos 10270016 MAC Alta Complexidade
Nota de Empenho 278/2020 de 17/02/2020 R$225.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 279/2020 de 17/02/2020 R$13.215,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 280/2020 de 17/02/2020 R$2.385,00
Projeto Atividade 2.209 – Manter a Frota do CAPS
Elemento Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte Recursos 10270016 MAC Alta Complexidade
Nota de Empenho 269/2020 de 17/02/2020 R$2.900,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho 270/2020 de 17/02/2020 R$425,00
Nota de Empenho 271/2020 de 17/02/2020 R$33,25

DO PRAZO: É de 10 (dez) meses, contados a partir de 22 de Fevereiro de 2020.
DATA: 19 de Fevereiro de 2.020.

ARIANE Z. FERREIRA HERCULANO
Procuradora do Municipio

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:627B1778

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2016 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 182

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público 05/2016 para cadastro de reserva e preenchimento de vagas de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia ANO IV I Nº 0916 de 06/12/2016, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, em ordem de classificação, a comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 05 (CINCO) dias,** para provimento de cargo público. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste Edital de convocação e no Edital do Concurso será considerado como desistente e se não puder apresentar a documentação solicitada, será considerado desclassificado, tudo em conformidade com o edital do concurso.

CARGO: 034 – (01) PROFESSOR PEB III (30) SEMANAIS - SÉRIES INICIAIS- ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Classificação	Data de Nascimento
4279	ARLETE FREISLEBEN W. TEIXEIRA	31º	14/04/1982

Esse edital está autorizado nos autos do Processo n.º 1918/2020, em razão do não Comparecimento da 30º convocado e entra em vigor a partir da data da publicação, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho 28 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria 035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:53726DED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 005/2016 - EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO Nº. 077

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do 1º Concurso Público 05/2016 para preenchimento de vagas e para cadastro reserva de diversas carreiras no âmbito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, conforme listagem dos aprovados publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - Edição Nº 1280 de 06/12/2016 e Retificação do Edital de Resultado Final e Homologação do Concurso Público nº. 05/2016, publicado em 06/12/2016– Edição nº. 1285, de 06/12/2016, e listagem da convocada, publicada no Edital de nº 141 de 26/12/2019, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Vem informar o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado. A convocação foi autorizada no Processo nº. 1918/2019, não cumpriu o prazo exigido no edital de convocação.

CARGO: 034 – PROFESSOR PEB III 30 HORAS – SÉRIES INICIAIS – ZONA URBANA

Inscrição Nº.	Nome	Coloc.	Data de Nasc.
3740	ELZA PINTO MOREIRA	30º	02/02/1977

Este edital de **NÃO COMPARECIMENTO** entra em vigor a partir da presente data, obedecendo às normas do Edital de concurso, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 28 de Abril de 2020.

GILMARA ALVES MACEDO GUERREIRO
Diretora da Central de Recursos Humanos
Portaria n°035/2020

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:014F3CED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso Pregão Eletrônico nº. 010/2020
O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor

Preço Global por Lote, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de Material de Esportivo. Valor médio de 26.991,80 (vinte seis mil novecentos e noventa e hum reais e oitenta centavos) recursos próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 18/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste - RO, 28 de Abril de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:84567493

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, através do setor de licitação e demais normas complementares, torna público para conhecimento dos interessados, que está**CANCELADA**a licitação na modalidade Tomada de Preço **n° 003/2020, processo licitatório n° 225/2020**, cujo objetivo é a Contratação de empresa qualificada em especializações em serviços de recuperação de estradas vicinais, (linha 7 e 8), do município de Pimenteiras do Oeste - RO, junto com Secretaria Municipal da SEMOSP.

Justificativa;

Justificamos o cancelamento do referido edital por motivos de somente agora observarmos que o referido convênio celebrado teve seu projeto elaborado com objetivo de execução direta pela prefeitura municipal de Pimenteiras do Oeste e o projeto não teve o cálculo do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).
No entanto é necessário o cancelamento para que possamos proceder com a regularização do projeto, o qual terá a alteração de diversos valores em sua planilha.
Outro fator importante é a demora na correção do projeto que por sua vez deverá retornar ao governo do estado para novamente ser analisado e aprovado para que possamos assim dar continuidade ao processo.
Desta forma pedimos a compreensão de todos os inscritos ao edital.

Pimenteiras do Oeste, 28 de Abril de 2020.

OSMAR GUARNIERI JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:A4074B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020

ERRATA AO AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. 008/2020
Onde se lê:***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.*****Valor estimado em R$: 123.965,64 (cento e vinte e três mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**
Leia-se:***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.*****Valor estimado em R$: 155.655,00 (cento e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e cincoreais.**

Pimenteiras do Oeste- RO, 22 de Abril de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:F67CF4FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019

Processo nº 02.41.00099/2019
Recorrente: FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31
Imóvel: Galpão de 1.121 m2, localizado na rua Capão da Canoa n°1927 – Bairro Três Marias.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31, protocolada no dia 24/04/2020 nesta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, contra o Resultado Parcial do Julgamento do Chamamento Público n°001/EMDUR/2019 publicado no D.O.M n°2675 em 20/03/2020.

DA ADMISSIBILIDADE

Conforme verificado, o recurso da Empresa FFS Engenharia é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal estabelecido no Comunicado de Reabertura de Prazo, publicado em 15/04/2020.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa FFS Engenharia, protocolou no dia 15/01/2020 03 (três) propostas, todas lacradas em envelopes distintos e recebidas pelos membros da comissão Aline Trappel Costa, Matteus Moore C. Soares e Antônio Marcos Pontes da Silva.
Em 27 de fevereiro ocorreu a Primeira Reunião dos Membros da Comissão designada na Portaria n°140/2019/GAB/EMDUR, nesta reunião foram abertos os envelopes entregues com propostas. Realizada a devida conferência de todas as documentações entregues e assim listadas em cheque-list, todas as folhas que compuseram as propostas foram rubricadas pelos membros da comissão, conforme Ata de reunião as fls. 892 a 898 do processo n°02.41.00099/2019.
Quanto a proposta de locação de um galpão com 1.121 m2, foi verificado pelos membros da comissão que não estava na composição da proposta os subitens 04,06,07,08,09,10,11,12,13,14, do item 6.2 do edital.
Vejamos o que estabelece o item 6.2 do edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:
"6.2 Documentação de Pessoa Jurídica: Para valiação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"
Conforme a documentação entregue, na qual pode ser consultada as fls. 864 a 891 do processo administrativo 02.41.00099/2019, de fato foi entregue os subitens15,17 e 18, contudo a ausência dos outros itens ainda não permite a habilitação da proposta.
Em seu recurso a empresa, cita os itens 6.1 e 6.5, porém o texto que remete **está equivocado e não consta em edital**, vejamos: primeiro parágrafo, pagina 02 da proposta: "Item 6.1 Serão declaradas habilitadas ao cadastro de imóveis as propostas que atendam ai edital e seus anexos e que obtiverem sido classificadas pela comissão técnica do chamamento público da EMDUR", "Item 6.5 Poderão ser solicitado a critério da administração os seguintes documentos para locação de imóvel."
Texto de acordo com o edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:

"6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: (envelope único proposta e documentos): 6.1. Documentação de Pessoa Física: Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"
"6.5 Da Documentação:
6.5.1. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser entregues em original ou por meio de cópias autenticadas em cartório competente, desde que perfeitamente legíveis."
Logo, podemos verificar equívocos por parte de recorrente, tanto quanto ao texto do próprio edital como confusão a respeito da documentação entregue.

DA CONCLUSÃO

Mediante os fatos apresentados está Comissão delibera por NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa FFS Engenharia.
Informamos, que conforme item 19.5.1 do edital, após a publicação deste julgamento, serão intimados os interessados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

ALINE TRAPPEL COSTA
Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Vice Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

SILVANO OLIVEIRA OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MAIARA M. ROCHA PERES MARINI
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ELIZABETE MARCHETTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

Conhecimento do Ordenador de Despesa (Item 19.5.1):

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDAEBB33

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019

Processo nº 02.41.00099/2019
Recorrente: FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31
Imóvel: Galpão de 1.300 m2, localizado na rua Av. Mamoré- acesso 02 Capão da Canoa n°1927 – Bairro Três Marias.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31, protocolada no dia 24/04/2020 nesta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, contra o Resultado Parcial do Julgamento do Chamamento Público n°001/EMDUR/2019 publicado no D.O.M n°2675 em 20/03/2020.

DA ADMISSIBILIDADE

Conforme verificado, o recurso da Empresa FFS Engenharia é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal estabelecido no Comunicado de Reabertura de Prazo, publicado em 15/04/2020.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa FFS Engenharia, protocolou no dia 15/01/2020 03 (três) propostas, todas lacradas em envelopes distintos e recebidas pelos membros da comissão Aline Trappel Costa, Matteus Moore C. Soares e Antônio Marcos Pontes da Silva.
Em 27 de fevereiro ocorreu a Primeira Reunião dos Membros da Comissão designada na Portaria n°140/2019/GAB/EMDUR, nesta reunião foram abertos os envelopes entregues com propostas. Realizada a devida conferência de todas as documentações entregues e assim listadas em cheque-list, todas as folhas que compuseram as propostas foram rubricadas pelos membros da comissão, conforme Ata de reunião as fls. 892 a 898 do processo n°02.41.00099/2019.
Quanto a proposta de locação de um galpão com 1,300 m2, foi verificado pelos membros da comissão que não estava na composição da proposta os subitens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, do item 6.2 do edital.
Vejamos o que estabelece o item 6.2 do edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:
"6.2 Documentação de Pessoa Jurídica: Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"
Conforme a documentação entregue, na qual pode ser consultada as fls. 804 a 831 do processo administrativo 02.41.00099/2019, de fato foi entregue os subitens 15,17 e 18, contudo a ausência dos outros itens ainda não permite a habilitação da proposta.
Em seu recurso a empresa, cita os itens 6.1 e 6.5, porém o texto que remete **está equivocado e não consta em edital**, vejamos: primeiro parágrafo, pagina 02 da proposta: "Item 6.1 Serão declaradas habilitadas ao cadastro de imóveis as propostas que atendam ai edital e seus anexos e que obtiverem sido classificadas pela comissão técnica do chamamento público da EMDUR", "Item 6.5 Poderão ser solicitado a critério da administração os seguintes documentos para locação de imóvel."
Texto de acordo com o edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:
"6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: (envelope único proposta e documentos): 6.1. Documentação de Pessoa Física: Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"
"6.5 Da Documentação:
6.5.1. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser entregues em original ou por meio de cópias autenticadas em cartório competente, desde que perfeitamente legíveis."
Logo, podemos verificar equívocos por parte de recorrente, tanto quanto ao texto do próprio edital, como confusão a respeito da documentação entregue.

DA CONCLUSÃO

Mediante os fatos apresentados está Comissão delibera por NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa FFS Engenharia.

Informamos, que conforme item 19.5.1 do edital, após a publicação deste julgamento, serão intimados os interessados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

ALINE TRAPPEL COSTA
Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Vice Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

SILVANO OLIVEIRA OLIVEIRA NASCIMENTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MAIARA M. ROCHA PERES MARINI
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ELIZABETE MARCHETTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

Conhecimento do Ordenador de Despesa (Item 19.5.1):

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:073AF68B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019

Processo nº 02.41.00099/2019
Recorrente: FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31
Imóvel: Galpão de 2.421 m2, localizado na rua Av. Mamoré- acesso 02 Capão da Canoa n°1927 – Bairro Três Marias.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa FFS Engenharia, CNPJ 13.239.682/0001-31, protocolada no dia 24/04/2020 nesta Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, contra o Resultado Parcial do Julgamento do Chamamento Público n°001/EMDUR/2019 publicado no D.O.M n°2675 em 20/03/2020.

DA ADMISSIBILIDADE

Conforme verificado, o recurso da Empresa FFS Engenharia é tempestivo, tendo sido interposto dentro do prazo legal estabelecido no Comunicado de Reabertura de Prazo, publicado em 15/04/2020.

DA SÍNTESE DOS FATOS

A empresa FFS Engenharia, protocolou no dia 15/01/2020 03 (três) propostas, todas lacradas em envelopes distintos e recebidas pelos membros da comissão Aline Trappel Costa, Matteus Moore C. Soares e Antônio Marcos Pontes da Silva.
Em 27 de fevereiro ocorreu a Primeira Reunião dos Membros da Comissão designada na Portaria n°140/2019/GAB/EMDUR, nesta reunião foram abertos os envelopes entregues com propostas. Realizada a devida conferência de todas as documentações entregues e assim listadas em cheque-list, todas as folhas que compuseram as propostas foram rubricadas pelos membros da comissão, conforme Ata de reunião as fls. 892 a 898 do processo n°02.41.00099/2019.
Quanto a proposta de locação de um galpão com 2.421 m2, foi verificado pelos membros da comissão que não estava na composição da proposta os subitens 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 19, do item 6.2 do edital.
Vejamos o que estabelece o item 6.2 do edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:
"6.2 Documentação de Pessoa Jurídica: Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"

Conforme a documentação entregue, na qual pode ser consultada as fls. 804 a 831 do processo administrativo 02.41.00099/2019, de fato foi entregue os subitens 15,17 e 18, contudo a ausência dos outros itens ainda não permite a habilitação da proposta.
Em seu recurso a empresa, cita os itens 6.1 e 6.5, porém o texto que remete **está equivocado e não consta em edital**, vejamos: primeiro parágrafo, pagina 02 da proposta: "Item 6.1 Serão declaradas habilitadas ao cadastro de imóveis as propostas que atendam ai edital e seus anexos e que obtiverem sido classificadas pela comissão técnica do chamamento público da EMDUR", "Item 6.5 Poderão ser solicitado a critério da administração os seguintes documentos para locação de imóvel."
Texto de acordo com o edital CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/EMDUR/2019:
"6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: (envelope único proposta e documentos): 6.1. Documentação de Pessoa Física: Para avaliação das propostas, é necessário apresentar os seguintes documentos:"
"6.5 Da Documentação:
6.5.1. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Edital e seus Anexos poderão ser entregues em original ou por meio de cópias autenticadas em cartório competente, desde que perfeitamente legíveis."
Logo, podemos verificar equívocos por parte de recorrente, tanto quanto ao texto do próprio edital, como confusão a respeito da documentação entregue.

DA CONCLUSÃO

Mediante os fatos apresentados está Comissão delibera por NÃO PROVIMENTO DO RECURSO apresentado pela empresa FFS Engenharia.
Informamos, que conforme item 19.5.1 do edital, após a publicação deste julgamento, serão intimados os interessados para apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento da comunicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

ALINE TRAPPEL COSTA
Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

JANDYRA HELENA ÁVILA ADORNO
Vice Presidente da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

SILVANO OLIVEIRA OLIVEIRA NASCIMENTO

Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MAIARA M. ROCHA PERES MARINI
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

IVANETE TROMBINI FERREIRA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

CÉSAR AFONSO DA FONSECA SALOMÃO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

RICARDO DE MEDEIROS DE FREIRE
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ELIZABETE MARCHETTO
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

MATTEUS MOORE CORTEZ SOARES
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

ANTÔNIO MARCOS PONTES DA SILVA
Membro da Comissão do Chamamento Público nº01/2019
Portaria nº140/2019/GAB/EMDUR, de 18/10/2019

Conhecimento do Ordenador de Despesa (Item 19.5.1):

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BE371AC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e nº 10.520/02, torna pública a seguinte licitação:
Pregão Eletrônico, **Nº 008/EMDUR/2020, PROCESSO Nº: 02.41.00060/2020.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, no regime de execução, **MENOR PREÇO POR LOTE,** com itens destinados à ampla participação, com condições especiais para ME/EPP e equiparadas.Objeto**:**
REGISTRAR PREÇOS PARA: aquisição de Braço curvo de Luminária: para iluminação pública; em aço SAE 1010/1020; acabamento em galvanização a fogo; diâmetro externo de 48mm; avanço de 2500mm; com sapata de 400mm com uma distância entre os parafusos de fixação de 200mm; com uma garantia igual ou superior a 1 ano; conforme as normas da ABNT, conforme especificações e condições descritas neste instrumento e seus anexos.
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **29/04/2020 às 10h00m;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 12/05/2020 às 09h00min**;
DISPUTA DE PREÇOS: **12/05/2020 às 10h00min**;
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br. OBS: A licitação acontecerá exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F0E99AE

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA E REABERTURA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/EMDUR/2020

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria n.º 071/EMDUR/PVH/RO, de 20/05/2019,** publicada no **Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM) nº. 2462 de 21/05/2019**, torna público que a licitação realizada no dia 27/04/2020, às 10hs00min, na modalidade de Pregão, na forma eletrônica que objetivava **REGISTRAR PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO,** visando atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho (EMDUR), tendo em vista a desclassificação das Propostas de Preços apresentadas, considerando que o descumprimento das normas editalícias, declaramos a licitação **FRACASSADA.**
OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1.576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br, ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

Porto Velho, 27 de abril de 2020

FREDSON GOMES DA SILVA
Pregoeiro/EMDUR
Port. Nº. 023/2018/GAB/EMDUR/PVH/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9984A416

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 025/2020/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00012/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: BRASIL DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2020/ASJUR/EMDUR/RO.
OBJETO: O Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicações para fornecimento de link dedicado à internet com velocidade mínima dos circuitos de 100Mpbs e enlace de fibra ótica.

ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LINK DE CONEXÃO DEDICADA A INTERNET	SERVIÇO	1	3.200,00	3.200,00
02	FORNECIMENTO DE LINK DE 100 MBPS DE INTERNET – VIA FIBRA OTICA –COMUNICAÇÃO PARA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES	MÊS	12	2.500,00	30.000,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$. 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), pela prestação dos serviços especificados na proposta da CONTRATADA.

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:
FONTE: 01.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio aos Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.0 – Serviço da Tecnologia da Informação.

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F03A9C7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 156/2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 29/2020/GEAD de 24 de abril de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA – Titular**, cadastro n° 230AT, Oficial Previdenciário **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº. 12890AT, Assessora II, para fiscalização do contrato da empresa **AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO EPP,** atendendo as necessidades do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2020.67.100456PA
EMPRESA	AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO EPP
CNPJ	01.940.128/0001-06
OBJETO	Contratação da empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil- ANAC.
VIGÊNCIA	28/02/2020 à 28/02/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:16108F00

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM PORTARIA Nº. 157/2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 30/2020/GEAD de 24 de abril de 2020.

Resolve,

Designar os servidores: **FELIPE AUGUSTO LUNA DE LIMA – Titular**, cadastro n° 12947AT, **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA – Suplente**, cadastro nº. 12890AT, para fiscalização do contrato da empresa **AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOES LTDA,** atendendo as necessidades do Instituo de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho- IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2020.67.100456PA
EMPRESA	AMAZÔNIA CENTRO AUTOMOTIVO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	04.956.754/0001-70
OBJETO	Contratação da empresa especializada a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes ao Instituto.
VIGÊNCIA	10/03,/2020 à 10/03/2021

O prazo da duração desta portaria se dá pelo tempo que perdurar a vigência do respectivo contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:828D094B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2020/IPAM

Processo: 2020.67.301075PA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de agenciamento de viagens, aéreas nacionais e internacionais, informações sobre as opções de voo, bem como a disponibilização de acesso gratuito 24 horas por dia para a solução de ocorrências, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender as necessidades do Instituto De Previdência e Assistência Dos Servidores Do Município De Porto Velho – IPAM, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades, condições e especificações técnicas.

Declaro como carona de Ata de Registro de Preço, conforme a Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal n. 13.707, de 21.11.2014 de Sistema de Registros de Preço, que admite expressamente em seu artigo 27 a possibilidade de adesão, bem como o Parecer nº 241/2020/PROGER/IPAM, a contratação da Empresa AMAZON TRAINNER VIAGENS E TURISMO EPP - inscrita no CNPJ nº 01.940.128/0001-06, no valor global de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o período de 12 (doze) meses, referente a prestação de agenciamento de viagens, aéreas nacionais, para atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Empenho: nº 00153
nº. 000357

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9252FB0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2020/IPAM

Processo: 2019.93.100532PA

Objeto: Locação de imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho, objeto da matrícula n° 9.871, do 2º Ofício do de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho, para abrigar as instalações do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Porto Velho – IPAM.

Declaro como Chamamento Público Edital nº 01/2019, decorrente da Legislação aplicável: Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.245/91 e 12.846/13, a contratação da Empresa **EMPRESA GSG ENGENHARIA LTDA.**- inscrita no CNPJ nº 84.742.329/0001-18, no valor global de R$ **49.900,00 (quarenta e nove mil e novecentos)**, para o período de 12 (doze) meses prorrogáveis por igual período no limite máximo de 60 (sessenta meses), referente Locação de imóvel situado no endereço Avenida Carlos Gomes, nº 1645, bairro São Cristóvão, no Município de Porto Velho, para atender as demandas pertinentes ao Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Empenho: nº 000194

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

IVAN FURTADO DE OLVIEIRA
Diretor - Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFB4519C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 116/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 116/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, anexo nº 07.03477-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2674 em 19/03/2020;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0072/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2605 de 10/12/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 312/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FFA42A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 117/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 117/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, anexos nº 04.0029/CS/PGM/2018, 18.04184/2014, 18.04325-000/2017 e 18.02571-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2674 em 19/03/2020;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo nº 04.0033/CD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2540 de 09/09/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 126/CD/SPPD/PGM/2019, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D207EBBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 118/CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0060/CD/PGM/2019, anexo nº 04.00415.00/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2674 em 19/03/2020;

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:27C6023F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 119/CS/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 119/CS/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0059/CS/PGM/2020, anexo nº 09.00250.00/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 110/SPPD/PGM, publicada no Diário Oficial do Município nº 2674 em 19/03/2020;

PRORROGAR por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, em conformidade ao disposto no §2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:834F71CB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 120/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 120/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0017/CD/PGM/2019, anexos nº;09.00373-000/2018; e, 07.03046-000/2018.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), portaria nº 107/SPPD/PGM, publicada em Diário Oficial do Município.

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, processo supra, em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFF28DF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 121/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 121/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0016/CD/PGM/2020, anexos nº;07.02483-000/2019,

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), pela portaria nº 108/SPPD/PGM, devidamente publicada em Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2AB8B235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 122/ CD/SPPD/PGM/2020

PORTARIA Nº 122/ CD/SPPD/PGM/2020

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 04.0022/CD/PGM/2020, anexos nº;09.00491/000/2019.

RESOLVE:

REABRIR, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, tendo em vista os trabalhos terem sido paralisados pela pandemia de Covid-19 (coronavírus), pela portaria nº 109/SPPD/PGM, devidamente publicada em Diário Oficial do Município.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA1A69EF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.482/I DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, Subsecretaria Municipal de Meio

Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 28 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3379EFF0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.483/I DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JOSIANE PEREIRA DE MORAES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 28 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:114A00C8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.484/I DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FERNANDO DE LIMA RABELO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 28 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C662C74E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.485/I DE 28 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **BISMARK VIANA DE SOUSA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 28 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:34CB579C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.650 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"*Dispõe sobre o Credenciamento das empresas para consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o Art. 87,inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 02.00100/2020.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, conforme o que dispõe seu art. 151, que trata da competência do Secretário da SEMAD nos procedimentos de credenciamento;
CONSIDERANDO o Decreto nº 13.748, de 23 de dezembro de 2014, que Revoga o artigo 164 e altera dispositivos do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010 que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho/RO de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010;
CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre o credenciamento dos bancos, planos odontológicos, planos de saúde, seguros e previdências complementar e das instituições congêneres para os procedimentos de consignação em folha de pagamento dos servidores do Município de Porto Velho/RO;
CONSIDERANDO o Decreto nº 15.621, de 04 de dezembro de 2018, que *"Altera dispositivo do Decreto nº 11.824, de 18 de outubro de 2010, alterado pelos Decretos nºs 13.748/2014 e 13.862/2015, que Regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho de que trata a Lei Complementar nº 385, de 1º de Julho de 2010, e dá outras providências.",* publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 2348, de 05 de dezembro de 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar a adequação do Credenciamento das empresas, para consignações em folha de pagamento;
CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar e disciplinar e de buscar transparência no processo de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto disciplina o Contrato de Credenciamento das empresas, para as consignações em folha de pagamento no âmbito da Prefeitura do Município de Porto Velho-RO.
Art. 2º Considera-se para fim deste decreto:
I – **Consignatário:** pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias ou facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;
II – **Consignante:**órgão ou entidade da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional que procede a descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira do servidor ou empregado, em favor do consignatário;
III – **Consignado:** servidor público ativo, inativo e pensionista;
IV – **Compulsória:** desconto incidente sobre a remuneração ou vencimento do servidor, efetuado por força de lei, mandado judicial ou decisão administrativa;
V – Consignação facultativa: o desconto incidente sobre a remuneração ou vencimentos do servidor, mediante sua autorização prévia e formal e anuência da Administração.
Art. 3º O Credenciamento observará a ordem cronológica das entregas de propostas de consignação.
CAPÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 4º A Habilitação para a celebração do Contrato de Credenciamento de consignações dependerá de prévio credenciamento da Consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Parágrafo único. O pedido de credenciamento como Consignatária deverá ser feito por meio de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições, exigências e requisitos previstos neste Capítulo.
Art. 5º Para credenciamento a Consignatária deverá apresentar a documentação descrita abaixo:
I – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais, sociedades simples, sindicatos, associações, fundações privadas, cooperativas,

com as respectivas atas da última eleição e posse de seus administradores ou da diretoria em exercício;
II – cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física (CPF) dos representantes legais;
III – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Secretaria da Receita Federal;
IV – Alvará municipal ou prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, que comprovem sua regularidade, concernente ao domicílio ou sede do requerente;
V – Prova de regularidades para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do requerente, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:
a) Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida nas Unidades da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional ou pela internet;
b) Certidão expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou órgão equivalente;
c) Certidão comprobatória de Regularidade Fiscal perante a Fazenda do Município de Porto Velho;
d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários do Município de Porto Velho, expedida pela Secretaria de Finanças Municipal;
e) Certidão expedida pela Justiça do Trabalho.
VI – Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
VII – Certidão negativa de falências e concordatas;
VIII – Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
IX – Exposição da espécie ou das espécies de consignações pretendidas, devidamente detalhadas, juntando cópia dos ajustes, acordos ou contratos a serem assinados pelos servidores, incluindo também as cláusulas a que se submeterão;
X – Declaração de endereço contendo telefones e e-mails para contato.
§ 1º As instituições financeiras, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar certidão de funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil, de forma a comprovar que não estão sob intervenção.
§ 2º As administradoras de cartão de crédito, além dos documentos previstos neste artigo, deverão apresentar a autorização de funcionamento com o banco comercial, expedida pelo Banco Central do Brasil.
§ 3º Os documentos mencionados nos incisos III, V, VI e VII deste artigo deverão ser apresentados dentro do prazo de validade fixado pelo órgão emitente, sob pena de indeferimento do pedido de termo de credenciamento.
§ 4º Somente será concedido credenciamento nas espécies que as Consignatárias estiverem autorizadas por lei e/ou estatuto.
Art. 6º Caso aprovado o credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração firmará, observada a legislação aplicável, o Contrato de Credenciamento ou outro instrumento congênere com a Consignatária, que disporá sobre os direitos e obrigações.
Art. 7º A Consignatária fica obrigada a manter atualizadas as condições de habilitação durante a vigência do Contrato de Credenciamento.
Art. 8° Serão consideradas consignações Facultativas:
I – mensalidade relativa a seguro de vida originária de empresa de seguro;
II – pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado no assentamento funcional do servidor;
III – prestação referente a empréstimo ou financiamento concedido por instituições bancárias ou entidades integrantes do Sistema de Financeiro de Habitação;
IV – contribuição para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde;
V – operações financeiras mediante cartão de crédito.
Art. 9° A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.
Art. 10. Estipula-se o prazo de até 120 meses para pagamento das parcelas contratadas, devidamente autorizadas pelos servidores.

CAPÍTULO III
DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

Art. 11. No pedido de renovação de contrato de credenciamento a Consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento, observado o disposto no artigo 4º deste decreto.
§ 1º O pedido de renovação deverá obrigatoriamente ser apresentado no prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao término de vigência do Contrato de Credenciamento.
§ 2º Para a renovação, a Consignatária deverá apresentar os documentos previstos no artigo 5, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XIII deste decreto.
§ 3º Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela Consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do Contrato de Credenciamento.
§ 4º A inobservância pela Consignatária do prazo previsto no §1º deste artigo implicará no atraso da análise de renovação, que repercutirá no início do período de vigência, ficando dessa forma suspensos os novos pedidos de consignações durante a lacuna (vencimento do Contrato de Credenciamento anterior e início de vigência do novo Contrato de Credenciamento) até que seja publicada em Diário Oficial dos Municípios de Rondônia a renovação.
Art. 12. Durante a análise do pedido de renovação, constatada a ausência de quaisquer documentos mencionados neste Capítulo, será este indeferido, sem prejuízo das consignações em curso.
Parágrafo único. O indeferimento mencionado neste artigo não impedirá que a Consignatária possa protocolar novo pedido de renovação, observada a suspensão prevista no § 4º do artigo anterior.
Art. 13. Somente será concedido credenciamento nas espécies que as consignatárias estiverem autorizadas por lei e /ou estatuto.
Art. 14. O gerenciamento do controle e averbação das consignações facultativas não trará qualquer ônus à administração Pública municipal, cabendo às consignatárias arcarem com o custeio do processamento.
Art. 15. A Consignatária deverá disponibilizar aos consignados, acesso via internet, à solução tecnológica informatizada para autogestão da margem consignável e consulta do histórico das consignações a ele atribuídas.
Art. 16. No pedido de renovação de credenciamento, a consignatária deverá cumprir o mesmo procedimento exigido para o credenciamento.
Art. 17. Caso haja qualquer alteração em relação aos documentos apresentados pela consignatária quando do credenciamento, fica esta obrigada a apresentá-los para regularização do contrato.
Art. 18. A habilitação para celebração de consignações, dependerá de prévio credenciamento da consignatária, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Art.19. A consignação facultativa em folha de pagamento não implica em responsabilidade da administração Pública Municipal, por dívida, desistência motivada por decisão Judicial ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a consignatária.
Art. 20. A Administração Pública Municipal, não responderá pela consignação nos casos de perda do cargo ou emprego, insuficiência de limite da margem consignável.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EDEFDE4D

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.651 , DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre prorrogação dos efeitos do Decreto n. 16.255 de 15 de outubro de 2019".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IV da Lei Orgânica do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a aprovação da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 contendo alterações no sistema de previdência social e estabelecendo regras de transição e disposições transitórias;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 347/PRESIDÊNCIA, Porto Velho 27 de abril de 2020 (IPAM).

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de continuidade dos trabalhos de adequações legislativas e implementações de ações, com objetivo de atender as alterações havidas na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que "Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, através da Lei nº 13.846, de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados por 60 (sessenta) dias os efeitos do Decreto n. 16.255 de 15 de outubro de 2019 e consequentemente dos trabalhos realizados pelo Grupo de Trabalho formado, a contar do vencimento do prazo estabelecido no referido instrumento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51DF7029

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.652 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

Suspende os efeitos do Decreto Municipal n. 16.629/2020, de 15/04/2020 alterado pelo Decreto n. 16.633 de 22/04/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida do inciso IV do Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e,

Considerando o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020 que autorizou o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Estado de Rondônia enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública, com a ressalva em seus artigos 3º e 7º sobre proibição de determinadas atividades que causam aglomeração.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, POR TEMPO INDETERMINADO, os efeitos do Decreto n. 16.629/2020, de 15/04/2020 alterado pelo Decreto n. 16.633 de 22/04/2020, mantendo o estado de calamidade pública previsto nos Decretos Municipais nº 16.612/2020 e 16.620/2020.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7577B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA

Portaria nº 91/2020 - GAB/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 4.037, de 22 de março de 2019:
CONSIDERANDO a declaração oficial de pandemia em relação ao novo Coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS), de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO a Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 16.597, de 18 de março de 2020, que declarou situação de emergência no âmbito da saúde pública municipal, além de dispor sobre medidas preventivas ao contágio e propagação do novo coronavírus, bem como do regime de trabalho do servidor público municipal;
CONSIDERANDO o Decreto n. 16.612, de 23 de Março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o Território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID – 19;
CONSIDERANDO a Portaria n. 86, de 10 de abril de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários da realização das atividades por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

RESOLVE:
Art. 1º. Convocar servidores públicos municipais, de acordo com o Anexo Único desta Portaria, para trabalhar no apoio à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Art. 2º. Fica OBRIGADO a apresentação dos servidores no dia 30 de abril de 2020, das 08h às 14h, junto a SEMED, para fins de lotação.
Art. 3º. O trabalho mencionado no artigo 1º desta Portaria terá duração até o retorno das aulas nas unidades de ensino.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTONIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

SERVIDORES CONVOCADOS		
CAD.	**NOME**	**CARGO**
325573	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
326290	AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA DA SILVA CARNEIRO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
329054	HAVENILTON DOS REIS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
327545	SAMUEL NUNES DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
327230	WESLEY ALVES GOMES	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
326688	VINÍCIUS ANTÔNIO FONSECA RAMOS	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
325250	FABRIDSON DORADO DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
325797	ELIANE MAIA GALVÃO	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
331140	EVANDRO FERREIRA DA COSTA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
325002	CRIS ESTEFANE RIBEIROTRAPPEL	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR
328204	MARLON GAVINI RODRIGUES FAZIONI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C9DB1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 03 DE DEZEMBRO DE 2019

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA,

DO DIA 03 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2019. No dia três do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira - presidente do **COMDEMA;** Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da **SEDAM;** José Zacarias Santos / Titular- representante da **SEMED;** Ana Cristina C. de A. Ramos / Titular - representante da **SÃO LUCAS; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA;** Paulo Moreira / Titular- representante do **SIMPI**; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente- representante da **FECOMÉRCIO;** Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA; Luiz Claudio Tamborin / Titular–** representante da **SEMAGRIC; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do CREA; Sidnei Ferreira Júnior / Suplente – representante da SEMFAZ. Registraram-se as seguintes ausências**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP; José Lourenço da Silva – representante da CATANORTE; Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ; Joana Joanora das Neves – representante da CDL e Elias Correa Alves que justificou sua ausencia.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e apresentou a pauta: 1 – Leitura de Processo e pediu para incluir na pauta a apresentação do RTK e a a inclusão da conversão da multa do Exercito. Aprovado pela maioria. O Senhor presidente pede para iniciar apresentação dos equipamentos adquiridos pela Compensação Ambiental do Atacadista AÇAI – 3 Impressoras, 6 GPS, 2 pares de Rádios e os materiais para instalação das câmaras no Parque Natural, o Yaylley explica que a maioria dos materiais ficarão no parque**.** O Presidente informa que os equipamentos adquiridos servirão para controle e fiscalização das áreas que estão em nossa tutela; Áreas de Preservação, Áreas Verdes e Reservas, afirma que os trabalhos serão feitos com mais justiça e rapidez de resposta a demanda da secretaria, os equipamentos servira para fazer as medições no Lago Maravilha e as medições do ECOMORAR. O presidente fala sobre a conversão da multa do Exercito e pede autorização do conselho para fazer o TCA,após a explanação o conselho delibera que na próxima reunião sera apresentado o TCA para a aprovação do conselho. Em seguida foi iniciada a leitura dos processos . **Processo: 16.00131.00/2015 (pessoa física)** - assunto: Construção de moradia em área de APP; vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 10 UPMF e que o processo seja encaminhado para PGM para averiguação quanto à demolitória. Aprovado pela maioria absoluta. Processo: 1**6.00988.00/2015** (pessoa física)- assunto: Construção de moradia em área de APP; vota-se contra o parecer da relatora e mantêm o auto de Infração com multa de 10 UPMF e que o processo seja encaminhado para PGM para averiguação quanto à demolitória. Aprovado pela maioria absoluta .Processo: **16.00820.00/2016** (pessoa física)- assunto: Construção de muro na faixa de proteção ambiental; vota-se contra o parecer da relatora e mantêm o auto de Infração com multa de 10 UPMF e que o processo seja encaminhado para PGM para deliberação sobre o assunto, o parecer da conselheira só sera acatado caso a PGM delibere sobre o arquivamento. Aprovado pela maioria absoluta . Processo: **16.00811.00/2016** (pessoa jurídica) – assunto: Depositar entulho nas margem do curso d'água; vota-se pela manutenção do auto de Infração com multa de 150/UPFM e recomenda que seja solicitado do interessado o Plano de Recuperação de Área Degradada – PRAD. Aprovado pela maioria absoluta. Fica acordado entre os conselheiros que a reunião Ordinária do dia 10 (dez) de dezembro será dia 9 (nove), pois no dia 10 (dez) acontecerá o Cerimonial de Enceramento das Atividades de 2019 da SEMA no Parque Natural, no momento e feito o convite para os conselheiros através da servidora Lucinara. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87E78755

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - COMDEMA / 18 DE FEVEREIRO DE 2020

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, DO DIA 18 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2020. No dia dezoito do mês de fevereiro de dois mil e vinte, às nove horas, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, sob presidência do Senhor Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira, com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Rancôni Bezerra / Titular - representante da **SEMPOG**; José Zacarias Santos / Titular- representante da **SEMED; Isabela Esteves Cury Coutinho / Titular – representante da UNIR;** Adonildo Menezes de Lima / Titular - representante da **AREA; José Lourenço da Silva – representante da CATANORTE;** Paulo Moreira / Titular- representante do **SIMPI**; Rosalva Ferreira da Silva / Suplente- representante da **FECOMÉRCIO;** Francilei de Jesus Dias / Titular - representante da **SEMUSA; Luiz Claudio Tamborin / Titular–** representante da **SEMAGRIC; Elias Correa Alves / Titular – representante da Raiz Nativa; Sidnei Ferreira Júnior / Suplente – representante da SEMFAZ. Registraram-se as seguintes ausências**; Dyego Alves de Melo / Titular - representante da **ACEP; José Geraldo Pires Ferreira / Titular – representante da SEDAM; Deborah Monteiro dos Santos – representante da KANINDÈ; Joana Joanora das Neves – representante da CDL; Ana Cristina C. De A. Ramos / Titular – representante da São Lucas; Thiago Castro de Oliveira / Titular – representante do CREA.** O Presidente do **COMDEMA**, **Sr. Álvaro Luiz Mendonça de Oliveira,** cumprimentou os presentes, e convidou a mim, Yaylley Coelho da Costa Jezini, para que secretariasse os trabalhos. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente cumprimentou a todos e apresentou a pauta: 1 – Agenda de Capacitação do Conselho, 2 – Criação de Câmara Técnica para Conversão de Multas, 3 – Aprovação de recurso do Sistema Florestal, 4 – Prestação de Contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Aprovação do Plano de Aplicação. Dando inicio aos trabalhos o Senhor Presidente solicita que se inicie pela pauta quarta (por ser longa) – Prestação de contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente e aprovação do plano de aplicação, sendo fraqueada a palavra ao Diretor do Departamento Administrativo o Sr. Reinaldo Melo, após uma longa apresentação através de SLIDE, porem não concluída, os conselheiros pedirão para montar uma comissão de fiscalização para poder verificar os processos que se tem e dar um parecer para próxima reunião. O Sr. Reinaldo Melo ficou responsável de enviar os SLIDE para os conselheiros, para ajudar nos trabalhos da comissão. Passou então para segunda pauta – Criação de Câmara Técnica para Conversão de Multas. O Sr. presidente explica a importância da criação da Câmara Técnica. Apos explicação, a formação da comissão ficou composta pelos conselheiros; Rafael Raconi Bezerra; Adonildo Menezes e José Francisco do Nascimento. Devido o tempo, o Sr. Presidente esclareceu que as pautas: Agenda de Capacitação do Conselho e Aprovação de Recurso do Sistema Florestal, ficaram sem finalização da agenda, então pediu sua exclusão da pauta, ficando pra serem inserida na próxima reunião do COMDEMA. Não havendo mais nada a tratar o Presidente agradeceu a todos e declarou encerrada a presente reunião. E eu, Yaylley Coelho da Costa Jezini, secretariei a reunião e lavro a presente ata que vai por mim assinada, pelo Presidente e demais Conselheiros.

YAYLLEY COELHO DA COSTA JEZINI
Secretário Executivo

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração – SEMI
Presidente do COMDEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:918A463D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
REPUBLICAÇÃO PORTARIA CONJUNTA N.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPO

PORTARIA CONJUNTA N.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

REPUBLICAÇÃO

Estabelece as medidas a serem adotadas no âmbito do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício 2020, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19".

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020, que "*Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 e revoga o Decreto n.º 24.871, de 16 de março de 2020";* e o Decreto Estadual n.º 24.919, de 5 de abril de 2020, que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do 3º do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto Estadual n.º 24.887, de 20 de março de 2020*";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020, que "*declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Porto Velho, para fins de enfrentamento à Pandemia novo Coronavírus/COVID-19"* e o Decreto Municipal n.º 16.620, de 06 de abril de 2020, que "*dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho, devido ao término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n.º 16.612, de 23 de março de 2020"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; com a alteração promovida pelo Decreto Municipal n.º 16.619, de 1º de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS, proferida pelo Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA** nos autos do processo n.º 00863/2020, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, encaminhada ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito através do Ofício n.º 0581/2020-DP-SPJ, subscrito pelo Presidente do Tribunal de Contas, Conselheiro **PAULO CURI NETO**;

CONSIDERANDO a ata da reunião realizada em 31 de março de 2020, entre Procuradoria Geral do Município – PGM, Controladoria Geral do Município – CGM, Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, em decorrência do disposto no Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020;

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, e em conformidade com as providências contidas na ata da 1ª Reunião destas unidades setoriais, realizada em 31.03.2020,

RESOLVEM,

Art. 1º. Ficam suspensos todos os processos de despesa e de antecipações de quotas da Prefeitura de Porto Velho no período compreendido entre 01.04.2020 e 16.04.2020, para realização de adequações nas projeções de receita e viabilização do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) dos recursos orçamentários relativos a outros custeios e investimentos de cada uma das unidades orçamentárias da Prefeitura.
Parágrafo único. Exclui-se da suspensão prevista no *caput* do presente artigo os processos originados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e na Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, que tenham como objeto ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ e a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG deverão elaborar estudos quanto a reestimativa de receitas para o Exercício de 2020 e a estimativa para o exercício seguinte, bem como, medidas mitigatórias em relação ao impacto econômico financeiro em razão do coronavírus.

Art. 3º. As unidades orçamentárias da Prefeitura de Porto Velho deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, **até dia 16.04.2020**, as ações a serem priorizadas pela unidade setorial em razão da aplicação do contingenciamento de 35% (trinta e cinco por cento) em todas as suas despesas de outros custeios e investimentos, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

Parágrafo único. O não envio pela unidade orçamentária até a data prevista implicará no contingenciamento de seus recursos à critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG e pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, haja vista o controle sistematizado em relação ao comportamento da despesa.

Art. 4º. Para viabilização do contingenciamento de recursos e implementação das medidas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia na a Decisão Monocrática n.º 0052/2020-GCESS proferida no processo n.º 00863/2020, ficam suspensos enquanto durar o estado de calamidade pública:
I - a realização de transferências voluntárias a órgãos ou entidades públicas ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, redirecionando-se os recursos correspondentes às ações, bens e serviços imprescindíveis ao debelamento da pandemia;
II - a realização de despesas com novas obras, ressalvadas aquelas consideradas inadiáveis e com recursos financeiros assegurados para a sua completa execução, notadamente aquelas afetas às áreas da saúde e infraestrutura;
III - a nomeação de novos servidores comissionados, ressalvados os casos em que imprescindível ao enfrentamento da pandemia ou ao funcionamento de atividade essencial à máquina pública;
IV - a nomeação de novos servidores efetivos ou temporários, ressalvadas as áreas de saúde, educação e segurança pública, bem como os decorrentes de ordem judicial ou imposição legal;
V - a concessão de qualquer incremento remuneratório a quaisquer agentes públicos, a qualquer título (revisão geral, recomposição, realinhamento e/ou reajustes), assim como a criação, alteração e/ou implantação de plano de cargos, carreiras e
remuneração, assim como a criação e concessão de gratificações, adicionais ou alterações das existentes, que impliquem em aumento de despesas;

VI - a realização de despesas com trabalho extraordinário (hora extra), ressalvadas as áreas essenciais, notadamente segurança pública e saúde, desde que imprescindível ao enfrentamento da pandemia e respeitada a jornada máxima legalmente permitida;
VII - a realização de despesas relativas à indenizações de férias e/ou licença-prêmio;
VIII - a realização de despesas com a criação de grupos de trabalho e/ou comissões, ressalvados os casos estritamente necessários ao enfrentamento da crise;
IX - os cursos de capacitação, seminários e afins que importem em realização de despesas;
X - a aquisição e utilização de combustível, materiais de expediente, de consumo e de informática deverão ser controladas e racionalizadas, devendo a contenção de despesa a este título se ajustar ao saldo de cotas orçamentárias liberadas até a presente data, com exceção aquelas necessárias para a realização das atividades de saúde.
XI - a realização de novas locações de imóveis enquanto perdurar o estado de calamidade pública;
XII - a contratação de consultorias para a realização de serviços de qualquer natureza, excetuando-se as licitações com recursos de financiamentos com aplicação vinculada e demais fontes de recurso federal e estadual;
XIII - a contratação dos demais Serviços Técnicos Profissionais Especializados - Pessoa Física e Jurídica, de que trata o artigo 13, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), salvo necessidade específica, urgente e inadiável;
XIV - a concessão de diárias e passagens, excetuando-se as consideradas indispensáveis para as ações de combate à pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD promover medidas tendentes a racionalizar as despesas devendo adotar medidas para:
I - diminuir as despesas de água, energia elétrica, de telefonia fixa e de telefonia móvel, obedecendo-se a plena compatibilidade com o percentual de contingenciamento previsto no artigo 1º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020;
II - reduzir o uso da frota de veículos da Prefeitura de Porto Velho, permitindo a utilização apenas daqueles necessários às ações que não podem sofrer descontinuidade, notadamente nas atividades de limpeza pública, de ação social, saúde e educação.

Art. 6º. Caso a receita do Município retorne aos patamares previstos inicialmente, fica a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG autorizada a fazer o desbloqueio progressivo do orçamento, sempre observando como critério a tendência de arrecadação, com fundamento principalmente nas transferências constitucionais, com base nas informações procedidas pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

Art. 7º. As medidas decorrentes da presente portaria perdurarão até 31/12/2020, em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2020.

Porto Velho, 08 de abril de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário de Plan., Orç. e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A03D151A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
PORTARIA CONJUNTA N.º 002/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPO

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos à Portaria Conjunta n.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, de 8 de abril de 2020.

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO,** a **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,** o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO**, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020, que "*Dispõe sobre o contingenciamento de despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para o exercício de 2020, em razão da pandemia causada pelo coronavírus – COVID 19"*; e em conformidade com as providências determinadas na ata da 3ª Reunião destas unidades setoriais, realizada em 23.03.2020,

R E S O L V E M,

Art. 1º. Fica prorrogado para **30.04.2020** o prazo previsto no artigo 3º da Portaria Conjunta n.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, de 8 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 2.689, de 9 de abril de 2020, que "*dispõe sobre as medidas a serem adotadas no âmbito do Decreto Municipal n.º 16.616, de 26 de março de 2020*".

Art. 2º. A Portaria Conjunta n.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"**Art.7º-A.** Os processos administrativos de despesa suportados pelo crédito suplementar adicional extraordinário abertos em função do Decreto Municipal n.º 16.612, de 23 de março de 2020 para a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e para a Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos – SEMUSB, vinculados à programa/ações destinados ao combate e enfrentamento da Pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), deverão ser identificados com etiqueta própria, em conformidade com o anexo I desta Portaria Conjunta."

Art. 3º. A Portaria Conjunta n.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, de 8 de abril de 2020, passa a vigorar acrescida do **Anexo I** da presente portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de abril de 2020.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ
Controladora Geral do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário de Plan., Orç. e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I
Portaria Conjunta n.º 001/PGM/CGM/SEMFAZ/SEMPOG, de 8 de abril de 2020.

MODELO DE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS – ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA – COVID 19

PROCESSO n.º:

ASSUNTO:

INTERESSADO:

DATA DA AUTUAÇÃO:

TRAMITAÇÃO ESPECIAL

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EXTRAORDINÁRIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 16.620, DE 06 DE ABRIL DE 2020

"ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)"

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:51B5081A

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 004/2020/DGPF/SEMUR

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 30 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃOFUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DODEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS(DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso desuas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e,especialmente,aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Bairro Nacional, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do **PV-01** de Coordenadas N= 9034276.033, E= 399654.366, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 216°52'40″ e uma distância de 42,20 m, confrontando a Leste com Estrada do Belmont, até o ponto **PV-02**, de coordenadas N= 9034242.280, E= 399628.044, deste segue com azimute de 217°23'02″ e distância de 72,20 m, confrontando a Leste com Estrada do Belmont, até o ponto **PV-03**, de coordenadas N= 9034184.913, E= 399585.209, deste segue com azimute de 319°36'04″ e distância de 15,11 m, confrontando ao Sul com Lote nº 0270, até o ponto **PV-04**, de coordenadas N= 9034196.417, E= 399575.419, deste segue com azimute de 36°23'41″ e distância de 11,02 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-05** de Coordenadas N= 9034205.288, E= 399581.957, deste segue com azimute de 20°52'10″ e distância de 12,89 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-06** de Coordenadas N= 9034217.329, E= 399586.548, deste segue com azimute de 08°28'00″ e distância de 26,36 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-07** de Coordenadas N= 9034243.398, E= 399590.429, deste segue com azimute de 00°32'35″ e distância de 8,27 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-08** de Coordenadas N= 9034251.669, E= 399590.507, deste segue com azimute de 352°37'10″ e distância de 13,40 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-09** de Coordenadas N= 9034264.960, E= 399588.785, deste segue com azimute de 19°00'27″ e distância de 6,55 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-10** de Coordenadas N= 9034271.157, E= 399590.920, deste segue com azimute de 56°28'06″ e distância de 44,58 m, confrontando a Oeste com Área de APP, até o ponto até o ponto **PV-11** de Coordenadas N= 9034295.781, E= 399628.078, deste segue com azimute de 126°54'52″ e distância de 32,88 m, confrontando a Leste com Lote nº 0227 e Área de APP, até o ponto **PV-01** de Coordenadas N= 9034276.033, E= 399654.366, fechando assim o Perímetro de 285,46 m e Área de 3.567,60 m².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Porto Velho-RO, 29 de abril de 2020.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:676C72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 065/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO,** com endereço à Av. Rio de Janeiro, nº 5814 – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 651.407.376-04. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.072.0030.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004079**, lavrado em 11.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **28/04/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53CE06BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 066/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO,** com endereço à Av. Rio de Janeiro, nº 5814 – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 651.407.376-04. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.072.0030.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004080**, lavrado em 19.03.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **28/04/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D95C3924

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR EDITAL N.º 067/2020/DFLO/DELI/SEMUR

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS (DELI)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**MANOELITO DE OLIVEIRA COELHO,** com endereço à Av. Rio de Janeiro, nº 5814 – Bairro Lagoa, Porto Velho/RO. **CNPJ/CPF**: 651.407.376-04. **Inscrição Imobiliária:** 03.13.072.0030.001.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR** o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do **AUTO DE INFRAÇÃO Nº 004081**, lavrado em 17.04.2020 e **INTIMAR** para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova DEFESA FISCAL, se assim desejar, contados a partir de 15 (quinze dias) da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final.
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 50 da Lei Complementar 560/2014. Penalidade: Art. 47 Parágrafo Único da Lei Complementar 560/2014.

Expediu-se o presente edital em **28/04/2020** o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 210, § 1º, inciso "III" e § 2º inciso "IV", da LC nº 199/2004. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

VALNEI TEOTONIO NEVES JUNIOR
Fiscal Municipal de Obras

KÁTIA CILENE ANDRADE CARNEIRO
Diretora do Departamento de Licenciamento de Obras

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED82B8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC PORTARIA 012/DEADM/SEMESC

Portaria nº 0012/DEADM/GAB/SEMESC Porto Velho-RO, 28 de abril de 2020.

Altera a comissão de servidores relacionados no Art. 1º da Portaria nº 004/SEMESC/2018, de 15 de junho de 2018, que dispõe sobre a "*Comissão de Recebimento de Material da Secretaria de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - SEMESC*"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 4.241/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2453, de 08 de maio de 2019.

R E S O L V E

Art. 1º – EXCLUIR conforme mencionados no artigo 1º da Portaria nº 004/SEMESC/2018, de 15 de junho de 2018, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CADASTRO
Ecivaldo Pereira da Silva	47970
Lusimar Moreira Chagas	13813

Art. 2º – **INCLUIR** conforme mencionados no artigo 1º da Portaria nº 004/SEMESC/2018, de 15 de junho de 2018, os servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CADASTRO
Jaqueline Conceição Fraga Santos	328345
Nelcylane da Costa e Silva Marques	39471
Sâmea Dias de Lima Costa	313338

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EUDES ANDRADE DE BARROS
Secretário Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD819F8E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 022/2020/SML SRP Nº019/2020/SML

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 022/2020/SML
SRP Nº019/2020/SML

Aos vinte e um dia do mês de janeiro do ano dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pelo Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o n.

409.721.272-91, **doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob n. **08.666.201/0001-34**, representada neste ato pelo Srº **Glauco Omar Cella,** CPF sob n. **875.781.909-20, Rod. BR 364, Km 4,5, s/n – Bairro Lagoa, PORTO VELHO -RO,** Telefone: **(69)3222-3232**. Adjudicatária dos lotes; **01, 02, 03, 04** no valor **R$ 2.269.422,34 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**, **doravante denominada CONTRATADA.**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no **PROCESSO 02.0402/2019** e homologada à fl. 1675 à 1676 referentes ao Pregão Nº **022/2020/SML SRP Nº019/2020/SML**, visando atender as necessidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações no âmbito do Município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300/2006 e nº 15.402/2018 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO FCK 15 MPA E FCK 25 MPA), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º022/2020/SML/PVH, para o REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020/SML/PVH.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens 5.2 e 5.2.1, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item 5.2.

5.3.1. A revisão de preços prevista no item 5.3, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiverem presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

10. PRAZO, FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência, Anexo II do Edital;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas,

serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – 809060", o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº022/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 16 de abril de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão e Gastos Públicos

VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA
Pregoeira da SML

Madecon Engenharia e Participações EIRELI
Inscrita no CNPJ Sob n. 08.666.201/0001-34
Representada Pelo Sr.
GLAUCO OMAR CELLA
CPF sob n. 875.781.909-20

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1049CA65

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 30.577.619/0001-24, representada neste ato pelo Sr. MURIEL HENRIQUE AGUIAR, CPF sob n. 004.621.909-94, Rua Primavera, 80 – Jardim das Flores – Jandaia do Sul – PR. Telefone: (43) 3432-4912. Adjudicatária dos lotes 01, 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19 e 20 no valor R$ R$ 231.386,31 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00075/2019** e homologada às fls 1238/1250, Referente o Pregão nº 158/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de

Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da licitação **805592**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

Maria Elizabeth Moura Morales Confecções EIRELI
CNPJ Sob n. 30.577.619/0001-24
Representada neste ato pelo
SR. MURIEL HENRIQUE AGUIAR
CPF Sob n. 004.621.909-94

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

REH CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 32.278.840/0001-07, representada neste ato pelo Sr. MARCO SOARES DA SILVA, CPF sob n. 032.778.149-12, RUA WILLY JOÃO DIETRICH Nº79 SÃO PEDRO – GUABIRUBA – SC. Telefone: (47) 3255-6650. Adjudicatária dos lotes 14 e 15 no valor R$ 163.934,61 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00075/2019** e homologada às 1238/1250, Referente o Pregão nº 158/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da licitação **805592**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

REH Confecções EIRELI
CNPJ Sob n. 32.278.840/0001-07
Representada Neste Ato Pelo
SR. MARCO SOARES DA SILVA
CPF Sob n. 032.778.149-12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

RUBENS DANTAS NETO – ME, inscrita no CNPJ sob n. 10.417.609/0001-14, representada neste ato pelo Sr. RUBENS DANTAS NETO, CPF sob n. 391.228.558-66, AV. Santa Catarina, 615 – Jardim Apucarana – Apucarana – PR. Telefone: (11) 2091-6540. Adjudicatária do lote 16 no valor R$ 128.608,35 (CENTO E VINTE E OITO MIL SEISCENTOS E OITO REAIS TRINTA E CINCO CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00075/2019** e homologada às 1238/1250, Referente o Pregão nº 158/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o

cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da licitação **805592**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa com Preços Registrados

Rubens Dantas Neto – ME
CNPJ sob n. 10.417.609/0001-14
Representada Neste Ato Pelo
SR. RUBENS DANTAS NETO
CPF sob n. 391.228.558-66

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte (2020), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

SCLAN MALHAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob n. 32.468.738/0001-74, representada neste ato pelo Sr. GLAUCIO FERNANDES AZEREDO, CPF sob n. 009.640.107-98, RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES. Telefone: (28) 2101-8400. Adjudicatária dos lotes 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor R$ 203.045,83 (DUZENTOS E TRÊS MIL QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **02.00075/2019** e homologada às 1238/1250, Referente o Pregão nº 158/2019, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS,** visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Porto Velho, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,** conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2020/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) materiais referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado

do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300/2006 e **15.402/2018 e suas alterações.**

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens /lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os **órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado** dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de revisão ou redução previstos no Capítulo IX, Seção I do Decreto Municipal nº 15.402/2018, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou revisão do preço dos bens registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste **Decreto Municipal nº 15.402/2018**, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de materiais que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do produto entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Obedecerão às disposições contidas no **Termo de Referência, Anexo II do Edital**;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as resultantes da aplicação da Lei nº. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às previstas nos **Termo de Referência**, **Anexo II do Edital;**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência, **Anexo II deste Edital.**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação – nº da licitação **805592**, o Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 17 de abril de 2020

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

Empresa Com Preços Registrados

Sclan Malhas LTDA EPP
CNPJ Sob n. 32.468.738/0001-74
Representada Neste Ato Pelo
SR. GLAUCIO FERNANDES AZEREDO
CPF Sob n. 009.640.107-98

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F97790C7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/2019/SML

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **REVOGAÇÃO** da fase externa do **Pregão Eletrônico n. 152/2019/SML**, instaurado no processo n. **09.00028/2019**, cujo objeto resumido é a Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de seguro, para segurar a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal e Educação, conforme disposições contidas no Edital de Licitação.**MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO**: Os motivos determinantes para a Revogação estão consignados na manifestação da Pregoeira, juntada às fls. 302/304 e na Decisão por mim exarada às fls. 305 dos autos, sendo a presente revogação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dia úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901- 3069, e-mail: pregoes@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados no Portal da Prefeitura de Porto Velho e no Sistema Licitações-e.

Porto velho, 23 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAITTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A1F79B8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PORTARIA – 004/CM/2020 DE 17/04/2020.

PORTARIA – 004/CM/2020 DE 17/04/2020.
PROCESSO 009/2020

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, A SERVIDORA QUE SE ESPECIFICA.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 77º da Lei Complementar nº 766/GP/2015;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o artigo 77º da Lei Complementar nº 766/GP/2015, a servidora, Rosângela Machado Alves, Agente Administrativo 40hs, Matrícula nº 572, pertencente ao Quadro efetivo da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, do período já adquirido e não gozado de 01/03/2011 à 01/03/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia/RO, 17 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

CRISTÓVÃO LOURENÇO
Presidente CMPR
2019/2020

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C438F2F1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/CPLP/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181-1/SEMEC/2020.

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através da **Comissão Permanente de Licitações e Pregões - CPLP**, nomeada pelo **Decreto n º 1728/GP/2019,** torna público que a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, que foi marcada na data de 01/05/2020, porém devido ao **FERIADO** do dia do trabalhador, será **ADIADA** para o próximo dia útil, no caso, 04/05/2020. O edital não sofreu alterações.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AMILTON RIBEIRO LOCALIZADA NO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE - PRIMAVERA DE RONDONIA/RO - Conforme Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos, para atender as necessidades do município de Primavera de Rondônia – RO.**

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações no endereço sito a Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro - CEP 76.976.000 – Primavera de Rondônia/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3446.1140 ou 0 xx 69 3446.1139 ou no site oficial do município: www.primavera.ro.gov.br.

Primavera de Rondônia, 28 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:242256D5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO EXTRATO DE CONTRATO 05/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA CNPJ: 84.723.030.0001-16. CONTRATADO: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI- CNPJ 27.333.217/0001-70. OBJETO: TABLETS NO VALOR TOTAL DE R$ 26.504,81 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS). PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1469-1/SEMSAU/2019. PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020. FONTE DE RECURSO: 103010015.20.33 4.4.90.52 224215

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:55977F31

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIO Nº 956/GP/2020

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC) DO MUNICÍPIO PRIMAVERA DE RONDÔNIA, PARA PROMOVER, ARTICULAR E EXECUTAR A DEFESA PERMANENTE DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e visando atender as normas que estabelecem a Lei Federal nº 12.608/2012, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – **COMPDEC**, órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da **COMPDEC:**
Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.

Art. 3º - A **COMPDEC** tem a seguinte estrutura:
Coordenador Executivo;
Conselho Municipal;
Apoio administrativo;
Setor Técnico; e
Setor Operacional;

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4 º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
Convocar as reuniões da Coordenadoria;
Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
Propor planos de trabalho;
Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da **COMPDEC;**
Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a **COMPDEC.**
Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaboração, com a seguinte composição:
I – Secretário de Obras e Serviços Públicos ou servidor por ele indicado;
II – Secretário de Saúde ou servidor por ele indicado;
III – Secretário de Assistência Social ou servidor por ele indicado;
IV – Um representante da sociedade civil em geral (presidentes ou membro de qualquer associação local);
V – Um representante de entidade privada (comércio, fábricas ou empresas em geral);
Parágrafo Único -Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pernoite, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - Ficam criados os seguintes cargos em comissãode livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal que passa a integrar a estrutura administrativa do Município vinculada ao Gabinete do Prefeito:
I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II – Apoio Administrativo de Proteção e Defesa Civil;
III – Técnico de Proteção e Defesa Civil;
IV – Operador de Proteção e Defesa Civil;

Art. 7º- Os servidores municipais designados para atuar no **COMPDEC** em especial o **COORDENADOR**, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço de relevância pública.

Art. 8º- À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:
Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 9º- Ao Setor Técnico compete:
Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
Implantar programas de treinamento para voluntariado;
Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 10- Ao Setor Operativo compete:
Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 11 - No exercício de suas atividades, poderá a **COMPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 12 - Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as seguintes despesas.

Art. 13 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.

Art. 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PRIMAVERA DE RONDÔNIA, 28 de abril de 2020

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:352CF00A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Senhor **JOSE RENATO OLIVEIRA,** portador do CPF n° 797.507.292-34**,** para o cargo comissionado de **Divisão de Vigilância Sanitária**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria terá seus efeitos retroagindo a data 16 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 24 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:40361762

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1888/GP/2020 "CALAMIDADE PÚBLICA"

"DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, REGULAMENTA QUARENTENA E RESTRIÇÃO DE SERVIÇOS E ATIVIDADESNO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, COVID-19, DO REGIME DE TRABALHO DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ..."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO que o Centro de Operações de Emergência em SaúdePública - COE-nCoV, nos termos do § 3° do artigo 4° da Portaria n° 356, de 11 demarço de 2020, do Ministério da Saúde, não se opôs pela prorrogação daquarentena estadual**;**
CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 eda Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competênciaconcorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde,dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária eepidemiológica, nos termos dos inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso Ido artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19 e o estado de calamidade decretada através do Decreto nº 1873/2020, em especial pelo surgimento de caso suspeito de cidadão acometido por tal enfermidade e, por isso, premente a necessidade da continuidade e aprimoramento do plano de resposta no Município de Primavera de Rondônia;
CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Saúde, por meio do Setor de Epidemiologia, está monitorando diuturnamente com visitas da equipe de saúde com orientação sobre a prevenção e medias de cautela, para manter a segurança, casos suspeitos advindos de viagens do exterior e contatos próximos;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde tem repassado informações fidedignas para a população em geral, bem como tem realizado reuniões com representantes escolares, religiosos, políticos e sociedade civil organizada no intuito de prestar orientações e esclarecimentos;
CONSIDERANDO que Governo do Estado de Rondônia editou novo Decreto nº 24.979 de 26 de abril de 2020 revogando o Decreto Estadual nº24.919 de 05 de abril de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica PRORROGADO o estado de calamidade pública no âmbito do município de Primavera de Rondônia/RO até a data de 17 de maio de 2020, consoante o disposto no Decreto nº 1873/2020.

Art. 2º. Para enfrentamento da Calamidade Pública de importância internacional decorrente do coronavírus, o Estado de Rondônia poderá adotar as medidas estabelecidas no art. 3° da Lei Federal n° 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único – Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I - quarentena: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas dealimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantira manutenção dos serviços de saúde;

II - atividades essenciais: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considera aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1° do art. 3° do DecretoFederal n° 10.282, de 20 de março de 2020;

III - grupos de riscos: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, hipertensos, pessoa com insuficiência renal crônica, pessoas com doença respiratória crônica, doença cardiovascular, acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Art. 3º. Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decreto nº 1873/2020, em especial as referentes ao atendimento ao público e a realização dos trabalhos em sistema de *home office* aos servidores municipais;

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ouem razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (ajuízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.

Art. 4º. Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar asrestrições e condições deste Decreto e dos anteriores ainda em vigor, conscientizando-se da higienização necessária, documprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19;

Art.5º. Como medida de prevenção, ficam suspensas as atividades de cunho artístico, esportivo, científico e outras dessa natureza organizadas pela Administração Pública sejam em ambientes abertos ou fechados.

Art. 6º. Fica recomendada, a suspensão das atividades e cultos religiosos, ficando a critério de cada líder religioso com a observância das determinações constantes no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020.

Parágrafo único – Os velórios terão duração máxima de 02 (duas) horas, sendo permitida a presença de 05 (cinco) pessoas, no máximo, no interior ambiente, podendo haver revezamento entre as pessoas, além de se observar os cuidados com o distanciamento entre os visitantes do local, bem como as regras de higienização, prevenção e limpeza do ambiente;

Art. 7º. Prorroga-se a suspensão das aulas de todos os estabelecimentos de ensino públicos localizados no Município de Primavera de Rondônia até o dia 17 de maio de 2020, podendo ser antecipada a volta às atividades mediante novo Decreto e conforme a evolução da situação atual;

Art. 8º. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distânciamínima de 2 (dois) metros entre elas.

Parágrafo único. Nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de 1 (um) metro entre as pessoas.

Art. 9º. Todas as atividades deverão observar o disposto no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020;

Art.10. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto, acarretará nas sanções impostas do art. 267 e 268 do Código Penal;

Parágrafo único – ficam as autoridades fiscalizadores responsáveis pelo cumprimento das medidas referentes à calamidade pública, autorizadas a acionar a Polícia Militar e demais Órgãos de Segurança em caso de descumprimento destas e demais medidas referentes ao combate à pandemia do COVID19;

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, permitida a prorrogação, no todo ou em parte, conforme a evolução da atual situação.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de abril de2020.

EDUARDO BERTOLETTISIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:D5C1E1A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 138/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 654/GP/2020.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um total de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocaram até Porto Velho – RO nos dias 28 a 29/04/2020, Para protocolar documentos na AROM, CPA, DER, SEDAM, SEJUCEL, Assembleia Legislativa, e demais atividades inerentes a Administração, o deslocamento será com veiculo oficial Hilux Placa NCL - 7956.

Eduardo Bertoletti Siviero, Prefeito, CPF. 684.997.522-68;
R$. 600,00 (seiscentos reais)

Romildo Mendes Pereira, Motorista, CPF. 624.401.052-15;
R$. 600,00 (seiscentos reais)

Tasso Fernando Guedes, Assessor de Engenharia CPF 950.318.712-53;
R$. 600,00 (seiscentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 dias do mês de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:B20D404C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1889/GP/2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **927/GP/2019**, de 14/10/2019.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	077	12.361.0010.2060	3.1.90.94.00.00	1.001.0046	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	101	27.812.0013.2020	3.3.90.30.00.00	1.000.9999	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 28 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:32F8C445

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N. 001/C.M.E./P.R./2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas não presenciais, à distância em meios digitais ou meio físico a partir de 26/03/2020, enquanto durar a situação da pandemia do Novo Corona vírus - COVID-19.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Primavera de Rondônia, no uso da atribuição que lhe confere, e considerando o artigo 32 § 4º da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 8º do Decreto 9.057, de 2017, da Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020 e as orientações do Ministério da Educação no endereço: http://portal.mec.gov.br/busca-geral/12-noticias/acoes-programas-e-projetos-637152388/87161-conselho-nacional-de-educacao-esclarece-principais-duvidas-sobre-o-ensino-no-pais-durante-pandemia-do-coronavirus, e a decisão do Conselho Pleno em Reunião Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 2020,

Resolve:

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das aulas presenciais, em andamento, por atividades a distância que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, bem como na forma física para os estudantes que não possuírem acesso as tecnologias digitais, em instituições de educação básica integrantes ao Sistema Municipal de Ensino de Primavera de Rondônia.
§ 1º A modalidade de Educação a Distância, é aqui entendida como uma forma de desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem, mediado por tecnologias que permitem a atuação direta do professor e do estudante em ambientes físicos diferentes, em consonância com o disposto no artigo 80 da Lei n. 9.394/96.
§ 2º O período de autorização será de 25%(vinte e cinco por cento) da carga horária anual ou conforme a necessidade, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos Órgãos de saúde estadual ou municipal.
§ 3º Será de responsabilidade dos Gestores Escolares, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, a orientação de meios que permitam o acesso a ferramentas aos estudantes a fim de facilitar o acompanhamento dos conteúdos ofertados, bem como prover meios para a realização de avaliações durante o período da autorização de que trata o parágrafo anterior.

§ 4º Será de responsabilidade dos docentes, a elaboração das atividades a distância, através de videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correios eletrônicos, bem como outras ferramentas disponíveis em ambiente virtuais de aprendizagem ou na forma física, conforme o caso, na forma impressa e retirada pelos pais nas escolas, ou entregues pelos monitores e motoristas nas linhas quando for o caso.
§ 5º O Professor definirá as atividades curriculares e materiais aos estudantes, que permitam o seu acompanhamento, as orientações e o apoio para o seu desenvolvimento, bem como a realização de avaliações, quando couberem, durante o período da autorização de que trata o § 2º.
§ 6º É de responsabilidade dos Coordenadores Educacionais, o acompanhamento das atividades junto aos professores e aos estudantes, sempre que necessário e nas dúvidas e necessidades operacionais, junto à Direção da Instituição de Ensino.

Art. 2º As atividades a distância, destina-se aos estudantes do:
I- Ensino Infantil Creche Municipal;
II-Ensino Infantil, Pré Escolar;
III-Ensino Fundamental Seres Iniciais;
IV-Educação Especial.

Art. 3º As Instituições que optarem por substituir as aulas presenciais por atividades não presenciais, deverão organizá-las de modo que:
I - sejam mediadas por recursos digitais ou demais tecnologias de informação e comunicação, bem como na forma física, para aqueles estudantes que não possuem acesso as tecnologias de comunicação e informação;
II - possibilitem aos estudantes o acesso, em seu domicílio, a materiais de apoio e orientação que permitam a continuidade dos estudos, com maior autonomia intelectual;
III - os estudantes que não têm equipamentos ou conectividade em casa, a Instituição deverá disponibilizar material impresso (apostilas, livros didáticos e/ou outros) com atividades para serem realizadas;
IV - o planejamento e a elaboração das ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas, enquanto perdurarem, conforme o § 2º do artigo 1º, com o objetivo de viabilizar material de estudo e aprendizagem de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou responsáveis legais;
V - favoreça a divulgação do planejamento entre os membros da comunidade escolar;
VI - as atividades disponibilizadas aos estudantes sejam de fácil compreensão;
VII - haja zelo pelo registro de frequência dos estudantes, por meio de relatórios e acompanhamento da evolução das atividades realizadas.
VIII - as atividades planejadas estejam de acordo com a Proposta Pedagógica da escola.
Art. 4º As Instituições de Ensino de que trata o artigo 1º que optarem pela suspensão das aulas presenciais, deverão repô-las integralmente para o cumprimento da carga horária total estabelecida na Proposta Pedagógica da etapa e/ou modalidade de ensino.
§ 1º A carga horária correspondente às atividades curriculares substituídas, conforme previsto no caput, será considerada em cumprimento da carga horária total, estabelecida na Matriz Curricular aprovada por este Conselho.
§ 2º As instituições de que trata o caput devem garantir o pleno cumprimento da carga horária total do curso.

Art. 5º As Instituições que não puderem ministrar as aulas a distância, devem reorganizar seus calendários escolares e repor todas as atividades, seja em relação aos conteúdos, seja em relação aos dias letivos, considerando a legislação vigente e o efetivo trabalho escolar.
Parágrafo único. As instituições de que trata o caput, que optarem por suspender as aulas, poderão alterar seus calendários, inclusive o de férias.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

MEIRE ROSA NUNES DOS SANTOS
Conselheira/Presidente

MORAES LUIZ ANTÔNIO FILIPINI
Conselheira Vice-Presidente

FÁTIMA PEREIRA PEIXOTO
Conselheira

SILVANA COUTINHO
Conselheira

MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES
Conselheira

BARBARA JAQUELINE G. LOURENÇO
Conselheira

WILSON TABORDA RIBAS
Conselheiro

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:94EC79F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1890/GP/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO I.P.T.U. (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), REFERENTE AO

EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº1873/GP/2020 que decretou o Estado de Calamidade, sendo prorrogado através do Decreto Municipal nº1878/GP/2020 até o dia 17 de maio de 2020, acompanhando o Decreto Estadual nº24.979/2020 em razão da pandemia instalada pelo COVID-19;

CONSIDERANDO que, em razão da pandemia, diversas políticas públicas se deflagraram em todas esferas da Administração (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) de prevenção para conter o avanço do COVID-19, em especial o isolamento horizontal e vertical (quarentena), bem como, políticas sociais para conter a crise instalada em razão dos fatos.

CONSIDERANDO que é dever do Chefe do Poder Executivo Municipal zelar pelo bem estar dos Munícipes evitando que se agrave ainda mais a crise financeira neste momento singular da Saúde Publica.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Ordinária nº926/GP/2019.

DECRETA:

Art.1º.Fica prorrogado o prazo para pagamento do I.P.T.U. - (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2020, em cota única, ou em até 06 (seis) parcelas, cujos vencimentos e formas de pagamento serão as seguintes:

I – integralmente:

a) até 30 (trinta) de junho, com desconto de 30% (trinta por cento);
b) até 30 (trinta) de julho, com desconto de 20% (vinte por cento);
c) até 31 (trinta e um) de agosto, com desconto de 10% (dez por cento).

II – em caso de parcelamento, o vencimento da primeira parcela será no ato do parcelamento e as demais, 30 dias após o parcelamento, não podendo exceder o prazo até 10 de dezembro do ano corrente

Parágrafo Único. A parcela não poderá ser inferior ao valor de 0,40 (zero vírgula quarenta) Unidade Valor Fiscal (UVF), ressalvado os pagamentos em cota única.

Art.2º. Expirado o prazo para pagamento de quaisquer das parcelas, ficam os contribuintes sujeitos à atualização monetária, multa e juros de mora, na forma prevista na legislação municipal.

Art.3º. O contribuinte será notificado do lançamento por meio de Edital, publicado na imprensa local, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, http://www.primavera.ro.gov.br.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, em 28 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anacleton Alba Batista dos Santos
Código Identificador:7BD86DCD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **DISPENSA** junto ao DECOF/SEDAM, para a Revitalização de Pavimentação Asfáltica com Recapeamento em CBUQ de ruas e avenida no Distrito de Querência do Norte em uma Área de 6.115,00 m², município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 22 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:E061FA12

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, através do(a) Pregoeiro(a) designado pela Portaria nº 3084/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender as necessidades das Secretarias deste Município, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.

I – OBJETO – A presente licitação tem como objeto a Formação de ata de registro de preços para futura Aquisição de **Cartucho de Toner e Tintas para Recarga** com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência Anexo I do presente Edital.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão alocados nas Secretarias mencionadas: **Secretaria Municipal de Saúde**; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**; **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**; **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; Secretaria Municipal de Obras e Transporte**; **Secretaria Municipal de Assistência Social**; **Secretaria Municipal de Gestão Pública e Planejamento**; **Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito**. **Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.**

III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 029/2020;
IV - DATA DE ABERTURA: **12 de maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);**
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, CEP 76.863-000 – Rio Crespo/RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 116.321,47 (cento e dezesseis mil e trezentos e vinte e um reais e quarenta e sete centavos),** e foi elaborado com base em pesquisas de preços dos comércios da região. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos

interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através www.portaldecompraspublicas.com.br, Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2245/2013 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo - RO, 28 de abril de 2020.

THAYNARA K. O. FIORATI
Pregoeira - Port. 3084/2019

Publicado por:
Thaynara Katheleen de Oliveira Fiorati
Código Identificador:20AF2E7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020
REGISTO DE PREÇO N.º 010/2020

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Superintendente de Licitação e Contratos designado pela Portaria nº 3082/2019, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.** Para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Urbanismo, fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, que regulamenta a modalidade Pregão e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016.
I – OBJETO – A presente licitação tem por objeto a **Formação de Ata de Registro de preço para eventual Aquisição de Material Gráfico tipo: Carimbo, receituário, banner, licenças de alvarás, BCI, capa de processo e dentre outros com a finalidade de atender as secretarias do município de Rio Crespo – RO, conforme especificações no Termo de Referência anexo I do Edital.**
II – DOS RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as dotações orçamentarias por secretaria no: **Secretaria Mun. de Assistência Social** - 09.002.08.244.0031-2092; 09.002.08.244.0031.2091; 09.001.08.243.032.2087; **Secretaria Mun. de Agricultura -** 06.001.20.122.0040.2070; **Secretaria Mun. de Educação –** 07.001.12.365.0022.2035; 08.001.13.392.0038.2052; 07.001.12.391.0020.2030; **Secretaria Mun. de Saúde –** 10.001.10.301.0015.2016; 10.001.10.301.0015.2001; 10.001.302.0011.2024; 10.001.10.301.0015.2027; **Secretaria Mun. de Obras –** 11.001.04.122.0050.2065; **Secretaria Mun. de Administração –** 03.001.04.122.0005.2005; **Secretaria Mun. de Urbanismo:** 05.001.04.122.0050.2060; **Secretaria Mun. de Finanças:** 04.123.0006.2006.
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
III - AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 362/2019**.**
IV - DATA DE ABERTURA: 13 de maio de 2020, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);
V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelindo Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.
VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 104.470,23 (cento e quatro mil quatrocentos e setenta reais e vinte e três centavos),** sendo que foi elaborado com base em Pesquisa de Preço, nos comércios Regionais, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório. ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro ou à Comissão.***
VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br provedor de acesso às licitações: www.portaldecompraspublicas.com.br ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2020.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Superintendente de Licitação e Contratos
Portaria: 3082/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:694FBD68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2020

PROCESSO Nº 230/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CECP**, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 2953/2018, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o **nº 003/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 611/2019,** nos termos da Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016, e demais resoluções e legislações, para seleção de projetos de associações rurais privadas, sem fins lucrativos, devidamente credenciados no SISPAR, que representam os agricultores familiares tendo o objeto **selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de Rio Crespo para disponibilização de 01 Tanque Resfriador de leite com capacidade de 1.500 litros, conforme especificações Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 116/PGE-2019.** A documentação necessária para participar deste processo deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, localizada na Rua Ermelindo Milani nº 1160 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO, na sala destinada a Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, **nos horários de 07h30min as 13h30min, Abertura dos envelopes no dia 29 de maio de 2020 as 09h:30min (Horário de Local) que iniciara a sessão**. A cópia do Edital, estará disponível aos interessados, na Sala da CPL desta Prefeitura em dias úteis, nos horários de 07h:30min às 13h:30min, no site oficial (www.riocrespo.ro.gov.br) e/ou solicitação via E-mail: (cpl_pmrc_2013@hotmail.com.

Rio Crespo – RO, 27 de abril de 2020.

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo - Matricula: 717

THIAGO BOF DA SILVA
Divisão de Planejamento – Matricula: 1438

SAMUEL SOUZA PORTUGAL
Fiscal de Tributos – Matricula: 324

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:52FDE1D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 5/2020 PROCESSO Nº 1331/2020
ANÁLISE DA PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1331/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar ampliação na Escola Municipal Pequeno Príncipe.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 20.227.207/0001-00,** e **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 4/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

Empresa: PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Valor: R$ 375.803,65 (trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e três reais e sessenta e cinco centavos)

Empresa: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP
Valor: R$ 378.319,81 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e dezenove reais e oitenta e um centavos)

DA ANÁLISE
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu Parecer concluindo que a empresa **PACÍFICO** não atendeu a proposta de preço conforme o Edital, que alterou o valor da mão de obra na composição de custos, e diminuiu os coeficientes dos insumos a serem aplicados na obra, a proposta da empresa foi **DESCLASSIFICADA**.
A proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO** apresentou todas as peças solicitadas no Edital, inclusive a ART de elaboração do orçamento.

DA DECISÃO
A empresa **PACÍFICO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME** apresentou a proposta com divergências, portanto, a empresa foi desclassificada, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP** apresentou a proposta conforme o Edital, sem nenhuma observação, portanto, a proposta da empresa foi classificada.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação deste julgamento de proposta, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **07/05/2020**, e as contrarrazões até o dia **14/05/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 28 de abril de 2020.

A COMISSÃO – Portaria nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:2BBF5915

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2020 PROCESSO Nº 1141/2020
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1141/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar obra de construção da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – 2ª etapa.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.435.386/0001-76,** e **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP, CNPJ 07.577.306/0001-54** apresentaram a documentação para Concorrência nº 2/2020. A Comissão recebeu os documentos das empresas participantes do certame, e decide suspender para análise mais detalhada dos documentos apresentados.

DA ANÁLISE

Empresa: GLOBAL ENGENHARIA EIRELI
Situação: INABILITADA
Motivo: 1) A empresa apresentou o documento solicitado no item 8.2.4.1, "c4", de forma incompleta, não atendendo ao Edital. 2) A habilitação técnica não atende a todos os requisitos do Edital, conforme parecer técnico anexado aos autos.

Empresa: CONSTRUTORA VALTRAN LTDA – EPP
Situação: HABILITADA

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
A partir da publicação desta análise de documentação, o processo estará disponível para vistas dos interessados, e contar-se-á o prazo para interposição de recursos, portanto, as razões dos recursos devem ser protocoladas até o dia **07/05/2020**, e as contrarrazões até o dia **14/05/2020,** conforme Artigos 109 e 110, da Lei Federal nº 8.666/93, dentro do horário de expediente da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO, 07h30m as 13h30m.

Rolim de Moura – RO, 28 de abril de 2020.

A COMISSÃO – PORTARIA Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:17037DCD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 031/2020

TERMO ADITIVO N° 031/2020

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2019 do Processo nº 1244/2019 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº

08.435.386/0001-76, com sede a Av. Cuiabá, 2415, Cacoal/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e de execução, bem como aditar o valor referente ao Contrato nº 114/2019 do processo n° 1244/2019.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 114/2019, será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 04.06.2020.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 114/2019, será prorrogado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, ambos contados a partir de 09.04.2020.

4. DO ADITIVO DE VALOR: O valor do Contrato ora aditado é de R$ 39.319,79 (trinta e nove mil e trezentos e dezenove mil reais e setenta e nove centavos), estando dentro do limite previsto no Art. 65, § 1º, Lei nº 8.666/93.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: unidade: 05.001 (FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE), elemento de despesa 3.3.90.39, programa de trabalho: 2.140.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 114/2019**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

7. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 08 de abril de 2020.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A9614598

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4886

DECRETO Nº 4.886, de 28 de abril de 2.020.

"Altera o Decreto nº 4.871/2020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Concede e autoriza o gozo de Licença Prêmio aos servidores municipais relacionados no anexo I do presente Decreto.
Parágrafo único - O gozo da licença prêmio iniciará nas datas estabelecidas no anexo I.
Art. 2º Retifica o período de gozo de licença prêmio do servidor elencado no anexo II do presente Decreto.
Art. 3º Revoga a licença prêmio do servidor discriminado no anexo III, concedida por meio do Decreto nº 4.871/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 4.871/2020.

Rolim de Moura/RO, em 28 de abril de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I		
SEMEC		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6805	JANE VALERIA SILVA ATAÍDES	01/04/2020 a 29/06/2020
4775	JULIANA DE LIMA	01/04/2020 a 29/06/2020
ANEXO II		
SEMACOL		
MATR.	**NOME**	**PERÍODO**
6873	MARISTELA MESTRI ANDREACI	01/04/2020 a 29/06/2020
ANEXO III		
SEMEC		
MATR.	**NOME**	
426	RUBENS FERREIRA GOMES	

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:18B64D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 21 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2020, Objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço com Fotocópia (xérox), encadernação e revelação de fotos de atos oficiais de interesse da Administração. Advindo do Processo 395-1/2020. No valor de R$ 39.026,80 (trinta e nove mil vinte e seis reais e oitenta centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/05/2020 - Horário: 10:30hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Abril de 2020.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:9AAC4692

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 22 2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP
MODO DE DISPUTA ABERTO
A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2020, Objeto AQUISIÇÃO DE VIDROS CANELADOS 3MM sendo que os mesmos deverão ser entregues devidamente instalados em substituição os que estão quebrados nas escolas municipais: JOSÉ RONALDO ARAGÃO, MANOEL DE LIMA PAZ E CRECHE MUNICIPAL TIA LILI. Advindo do Processo 474-1/2020. No valor de R$ 2.263,95 (dois mil duzentos reais e noventa e cinco centavos). ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 14/05/2020 - Horário: 10:00hrs (Horário de Brasília). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 28 de Abril de 2020.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:DDBC461F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1008/2020

LEI Nº 1008/2020.

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Santa Luzia D`Oeste, para promover, articular e executar a defesa permanente do Município e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 e incisos da Lei Orgânica do Município;
Faz saber que os munícipes de Santa Luzia D`Oeste, através de seus representantes legais que compõem a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, Órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Coordenação das Ações de Proteção e Defesa Civil, no Município.
Art. 2º São atividades da COMPDEC:
I - Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no Município;
II - Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V - Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
VI - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
VII - Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
VIII - Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
IX - Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
X - Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XI - Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XII - Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente, e;
XIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012.
Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador Executivo
II - Conselho Municipal
III - Apoio administrativo/Secretaria
IV - Setor Técnico
V - Setor Operacional
Parágrafo Único: O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:
I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não -governamentais;
III - Propor planos de trabalho;
IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.
Parágrafo Único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído Pelo Presidente, representantes das secretarias municipais, representantes da sociedade civil e outras entidades privadas em colaborar.
Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de estadia, alimentação e transporte devidamente comprovadas.
Art. 6º Os servidores municipais designados para atuar no COMPDEC em especial o COORDENADOR, bem como os demais que colaborem nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.
Parágrafo Único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevância pública.
Art. 7º À Secretaria e/ou o Gabinete de Prefeito compete:
I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art. 8º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
Art. 9º Ao Setor Operativo compete:
I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 10 No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.
Art. 11 Fica autorizado ao Chefe do Executivo a criar fundo especial para gerir os recursos da Proteção e Defesa Civil Municipal, que poderão ser utilizados para as seguintes despesas.
Art. 12 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita em conformidade com as normas e legislações pertinentes.
Art. 13 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, mediante Decreto, as atribuições e competência da Unidade aqui instituída, e proceder às alterações que achar necessárias na estrutura administrativa da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil respeitada às normas legais pertinentes à Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município.
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste/RO, Palácio Catarino Cardoso, Sede do Poder Executivo, 28 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:389DEF54

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA PROCESSO 460-1/2020

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, o Sr. Nelson José Velho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** a Contratação por Dispensa de licitação nº 04/2020 – Processo nº 460-1/2020, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos Jurídicos legais, para a contratação da empresa:
VEMAQ VEICULOS E MAQUINAS LTDA.
CNPJ Nº 15.895.055/0001-84

Valor Total contratado é de R$ 748,00 **(**setecentos e quarenta e oito reais**),** cujo objeto: contratação de empresa para serviço de revisão de veiculo.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 28 de abril de 2020.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Macedo de Souza
Código Identificador:F221721E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL, Nelson Jose Velho, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas através do Decreto 24.887 de 20 de março de 2020 e Lei Municipal 1004/2020, considerando o Edital 001/PMSLDO/2020, Processo Seletivo simplificado , convoca os candidatos abaixo relacionados , para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D Oeste/RO , no prazo de 72 (setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 13:00 horas improrrogável.
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL –UNIDADE MISTA
LUCIANA DA SILVA
EMILY ROBERTO RIBEIRO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO –UNIDADE MISTA
CARLOS MAGNO NOGUEIRA
DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- UNIDADE MISTA
ODETE DE ABREU FIRMINO
IRANI ALMEIDA DE LIMA
MARIA JOSE GOMES DA SILVA
ALUIZO CAIALO HURTADO
EDINEIA PRADO
MARIA HELENA ALMEIDA PEREIRA
ANGELA APARECIDA OLIVEIRA CONSTANCIO
ALLAN SILVA LEMOS
ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370
Os canditados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições
Copias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade
Certidão de nascimento ou casamento
Certidão de nascimento do filho
Cartão de vacina (filho menor)
Titulo de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Carteira CRM
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇOES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
02 Foto 3x4
Atestado médico físico e mental

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Administração convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
O candidato contratado devera dar inicio as suas atividades no mesmo dia da assinatura do Termo de Posse, o não comparecimento para esse fim terá sua posse sem efeito.

Santa Luzia D' Oeste, 28 de Abril DE 2020

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:5C3C6272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL N.º 818/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Lei Municipal n.º 818/2020 de 28 de **abril** de 2020.

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de R$ 22.849,97 para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Adicional Especial por Anulação no valor de **R$ 22.849,97** (Vinte e Dois Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos), para fins de cumprimento ao Plano de Trabalho dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementa:
06. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Aquisição de Massa Asfáltica - Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.90.30.00 Material de Consumo R$ 22.849,97

Art. 2º Para atender ao disposto no Artigo 1º e servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320 de 17

de março de 1964 para cumprimento do Plano de Trabalho ao Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO.
Redução:
06. SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS
06.001. GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.15.452.0008.1.233 Transporte de Massa Asfáltica - Termo de Convênio nº 057/19/PJ/DER-RO
33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 16.709,61

03. SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FAZENDA
03.001 GABINETE DA SECRETARIA DE FAZENDA
03.001.99.99.99.999.9999 Reserva de Contingência R$ 6.140,36
TOTAL R$ 22.849,97
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Vinte e Oito Dias do mês de Abril do de Dois Mil e Vinte (28/04/2020).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:5FAB51A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1727/2020 DE 27/04/2020

Decreto nº 1727/2020 de 27/04/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 789/2019 de 26/11/2019.
Decreta:

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
71 - 3.1.90.94.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500,00

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$16.672,99 (dezesseis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
06.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
06.001.26.782.0008.2.012.	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
77 - 3.3.90.93.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043.	MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
23 - 3.3.90.93.00.00 10000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 5.512,50
08.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
88 - 3.3.90.30.00.00 10000	MATERIAL DE CONSUMO 9.660,49

Total Suplementação: 16.672,99

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ACAO SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.043.	MANUTAENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
24 - 4.4.90.52.00.00 10000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.512,50
08.000.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0015.2.070.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
83 - 3.1.90.04.00.00 10000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 9.660,49

Total Redução: 16.672,99

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 27/04/2020.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CEAC16E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO DECRETO MUNICIPAL Nº 1577/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
PROCESSO nº 369/2020- PMSFO
OBSERVAÇÃO: DEVIDO AO DECRETO MUNICIPAL 1726/2020, EM REÇÃO A PANDEMIA DO CORONA VIRUS (COVID 19), AS EMPRESAS QUE TIVERREM A NECESSIDADE DE FAZER O CADASTRAMENTO JUNTO A CPL DO MUNICIPIO OU RENOVAR O MESMO, ESTAREMOS RECEBENDO A DOCUMENTAÇÃO POR E-MAIL cplsaofeli@hotmail.com, E ENVIAREMOS O CERTIFICADO DE CADASTRO,

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do presidente da cpl nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1577/2019, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com TOMADA DE PREÇO do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL,** no dia 19 DE MAIODE 2020, com abertura às 09:00 (horário local), cujo OBJETO**: CONTRTAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVENIO FIHTA 08/2019 conforme planilhas e projeto em anexo: .** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

1 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

Os envelopes de documentação e proposta devera ser apresentado na sala da CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE RO, RUA THEDORO RODRIGUES 667 NO DIA 19 DE MAIO DE 2020 AS 09HS HORARIO LOCAL.

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal,

ou, gratuitamente, Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099 1104,1102.

São Felipe D'Oeste, 28 DE ABRIL DE 2020

MARILDO SPANAZZATTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:CE79E748

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1729/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

DECRETO nº 1729/2020 de 28 de abril de 2020.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 1715/2020 QUE REGULAMENTOU O FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DAS FEIRAS LIVRES EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação vigente e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020 e ainda,

CONSIDERANDO a gravidade do quadro em que o mundo encontra-se referente à pandemia do Coronavírus (COVID19), atendendo à orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) para isolamento e paralisação das atividades sociais;
CONSIDERANDO que a classificação mundial e atual do Novo Coronavírus (COVID-19), como pandemia, significa que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, de forma simultânea, não se limitando, pois, aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus – COVID-19;
CONSIDERANDO as medidas impostas pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, regulamentada pelo Decreto Nº 10.282, de 20 de março de 2020, que define os serviços públicos e as atividades essenciais;
CONSIDERADO o Decreto Estadual 24.887, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia posteriormente alterado pelo Decreto Estadual nº 24.891 de 23 de março de 2020;
CONSIDERANDO que é objetivo deste Município de São Felipe d'Oeste, promover a oferta sustentável de alimentos saudáveis e seguros, fibras e bioenergia, por meio da pesquisa, inovação, empreendedorismo e gestão de risco, modernizando a infraestrutura do campo, assim como executar atividades de assistência, treinamento, orientação e divulgação dos assuntos relacionados ao abastecimento e à comercialização de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar;
CONSIDERANDO a importância de evitar a transmissão do vírus e contágio dos trabalhadores e consumidores e, ao mesmo tempo, garantir a continuidade do funcionamento das Feiras Livres, serviço tão essencial para os produtores rurais, que precisam escoar sua produção e manter 2/3 da renda básica familiar, para os supermercados, mercados, mini e pequenos mercados, comércios e restaurantes, que compram semanalmente alimentos nesses estabelecimentos, e à população em geral, garantindo o abastecimento e evitando impactos na cadeia do agronegócio;
CONSIDERANDO que se entende, para os fins dessa notificação, Feiras Livres como áreas de comércio varejista de frutas, legumes, verduras ou outros itens alimentícios, localizadas em vias e áreas públicas ou privadas, com local, data e hora pré-determinados;
CONSIDERANDO a necessidade de criar protocolos e manter a população informada a respeito de procedimentos e atuação necessária para o abastecimento de bens de consumo indispensáveis.
DECRETA

Art. 1º – Fica alterado o Inciso XVI do artigo 1º do Decreto Municipal nº 1715/2020, o qual ficará com a seguinte redação:

XVI - A Feira Livre de São Felipe d'Oeste deverá funcionar **Quarta e Sábado das 13horas até as 18 horas com no máximo 10 (dez) barracas, sendo 05 em cada lado do pavilhão da feira** com o intuito de pulverizar o público, evitar aglomerações de pessoas e ofertar regularmente alimentos à população; deverá ser disponibilizado álcool em gel em cada banca, aos feirantes e clientes bem como recomendar boas práticas para as Feiras Livres, em razão da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos e incisos contidos no Decreto Municipal nº 1715/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, por tempo indeterminado até que nova recomendação seja efetuada conforme a evolução ou não da propagação do Coronavírus em nosso município e região.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:D55E0F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 003 DE 27 DE ABRIL DE 2020

Portaria nº 003 de 27 de abril de 2020

Regulamenta a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 , para as escolas da Rede Pública Municipal de São Felipe D´Oeste Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais , como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública, e dá outras providências.

A (A) SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FELIPE D´OESTE- RO no uso, das atribuições legais que lhe confere a Lei, considerando o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/ 1996, na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 , na Medida Provisória nº 934 de 1° de abril de 2020, no Decreto Estadual nº 24.887 de 20 de março de 2020 , no Decreto nº 24.961, de 17 de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO de 13 de abril de 2020 ,no Decreto Estadual nº 24.979 de 26 de abril de 2020 e no decreto Municipal nº 1726 de 27 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1° Regulamentar a reorganização do Calendário Escolar do ano letivo de 2020 , para as escolas da Rede Pública Municipal de São Felipe D´Oeste Rondônia, adequando o ensino em regime especial, com oferta de aulas não presenciais, como medida de enfrentamento à COVID-19 e combate à situação de emergência de saúde pública.
§1° Considerando essa situação emergencial, os docentes em atividade, e a equipe pedagógica das escolas passam a desenvolver suas atividades em regime de tele trabalho, nos termos da Portaria nº 1641 de 23 de março de 2020, permanecendo os gestores em regime presencial, a exceção daqueles em situação de risco que também ficarão em regime de tele trabalho.

§2° O Plano de trabalho de cada servidor será definido juntamente com o diretor da escola na qual está lotado, com a orientação e supervisão da Coordenadoria Municipal de Educação.
§3° O período de 17 a 31 de março de 2020 foi contabilizado como recesso escolar, devendo ser informado no Diário Eletrônico: Recesso Escolar com amparo no Decreto Estadual nº 24.887 de 20.03.2020

Art. 2° As atividades escolares não presenciais, realizadas durante o regime especial de aula, visando á organização dos dias letivos e a contabilização da carga horária mínima anual, terá a seguinte organização:
1- ser planejada, elaborada e monitorada, com a colaboração dos docentes e equipe pedagógica, com ações pedagógicas e administrativas que viabilizem a disponibilização de material didático de fácil acesso, divulgação e compreensão por parte dos estudantes e/ou familiares;
lI - divulgação do referido planejamento entre os membros da comunidade escolar;
lII - preparação de material específico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo autoinstrucional, por meio de videoaula, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais ou não que viabilizem a realização das atividades escolares por parte dos estudantes;
IV- monitoramento do acesso do estudante nos meios pelos quais as aulas e atividades forem disponibilizadas.
§1° Os conteúdos ministrados durante o regime especial, com atividades escolares não presenciais, poderão compor, a critério de cada escola a nota das avaliações.
§2° No caso das aulas remotas veiculadas por meio de aplicativos de sala virtual, essas são gravadas e ficam disponibilizadas para acesso posteriormente.

Art. 3° O regime especial de aula caracterizado pela oferta de atividade escolar não presencial, será contabilizado como hora letiva, sendo ofertada por meio de:
I - aulas remotas;
lI - vídeo-aulas;
III - material impresso e disponibilizado pela escola;
IV - orientação com cronograma de utilização do material didático do estudante; e/ou outros definidos pela escola que permita ao estudante o acesso aos conteúdos.
§1° Compreende os meios pelos quais se dará o regime especial de aula: Google Classroom, WebeX, Whatsapp, Telegram, Facebook, Google Meet, Zoom, Microsoft Teens, dentre outros.
§2° O docente, o supervisor escolar e ou coordenador pedagógico e o orientador educacional acompanharão as aulas e definirão a melhor maneira de interagir com os estudantes, juntamente com a direção da escola.
§3° Dentre as atividade de interação com o estudante, os docentes definirão cronograma de plantão tira dúvidas.
§4° Aos estudantes que não consigam participar das atividades do regime especial de aula, no retorno as aulas presenciais será definido Plano de estudo a fim de assegurar a cada um o direito á aprendizagem.
§5° As escolas e ou as turmas que deram continuidade as atividades educacionais de forma não presencial, e que atenda ao disposto no artigo 2ª desta Portaria, deverão contabilizar essas horas como letivas.
§6° Todo o planejamento e o material didático adotado e disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Pedagógico da escola e deverá contemplar os conteúdos programados para o período letivo.
§7° O registro das aulas no Diário Eletrônico será realizado pelo docente que leciona o componente curricular e validado pela equipe gestora e pedagógica de cada unidade escolar.

Art. 4° Escolas que ofertam o Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano se organizarão da seguinte forma:
I - orientação de atividades dirigidas utilizando o livro didático;
lI - disponibilização de atividades impressas;
lII - sugestão de plataformas com atividades compatíveis com o ano escolar e o desenvolvimento dos estudantes, como uma ação complementar e não obrigatória;
IV- definição e divulgação de cronograma para entrega dos itens dos incisos 1 e ou li aos pais e responsáveis e das datas de devolução das atividades realizadas pelos estudantes pelos pais ou responsáveis.
Parágrafo único. A escola definirá se o período de recebimento das devolutivas das atividades escolares será semanal ou quinzenalmente, da mesma forma que o repasse delas para os docentes.

Art. 5° Avaliação da aprendizagem durante o regime especial deverá ser definida pela escola e informado aos pais ou responsáveis, podendo inclusive, ocorrer por meio tecnológico, sendo os resultados participados aos estudantes e pais/responsáveis após o retorno das atividades presencialmente.

Art. 6° A reorganização do Calendário Escolar compreenderá quantos dias forem necessários ao cumprimento da carga horária mínima anual constante na Matriz Curricular que a escola desenvolve, em atendimento ao disposto na Medida Provisória nº 934, de 1° de abril de 2020 e na Resolução nº 1253/20-CEE/RO.
§1° Para a reorganização do Calendário Escolar será realizado levantamento do déficit da carga horária por componente curricular, definição da estratégia a ser adotada para a reposição das horas letivas e se calculará o número de dias necessários ao cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§2° Na reorganização do Calendário Escolar para todas as turmas do Ensino Fundamental e na modalidade Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA, , será contemplado, excepcionalmente neste ano letivo de 2020 as seguintes estratégias:
I - Atividades extra classe por Área de Conhecimento
II - aulas no 5° tempo;
lII - aulas aos sábados e feriados; e
IV- aulas no contra turno.
§3° O calendário escolar reorganizado será informado á comunidade escolar, com registro em ata e submetido á aprovação do Conselho Escolar, para posterior validação pela mantenedora.
§4° A Coordenadoria Regional de Educação da qual a escola faz parte orientará a equipe gestora e pedagógica nessa reorganização, emitindo ao final parecer favorável com o envio do Quadro Resumo para validação pelo Titular da pasta.
§5° Na reorganização do calendário das escolas que tenha estudantes que utilizam o transporte escolar, o município deverá acordar a CRE com visando assegurar a oferta desse serviço aos mesmos.

Art. 7° No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3° da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.

Art. 8° O disposto nesta Portaria abrange o Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano:
I - nas modalidades: Regular, Educação de Jovens e Adultos-EJA, Educação Especial e Indígena; e

Art. 9° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 003 de 27 de abril de 2020

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:8C915C03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
DECRETO LEGISLATIVO 007-2020

DECRETO LEGISLATIVO N. 007/2020

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO LEGISLATIVO N. 006/2020 PARA ALTERAR O HORÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO

FORMA DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica e Regimento Interno,

D E C R E T A:

Art. 1º. Em virtude do evidente aumento dos casos de COVID-19 em território nacional, as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, que permanecerão às segundas feiras e no mesmo horário (19hs30 min), terão o acesso restrito somente para os parlamentares, servidores essencialmente necessários e a pessoa contratada para a transmissão da Sessão nas redes sociais, sendo vedado o comparecimento do público ao Plenário.

Art. 2º. Todas as segundas feiras, sempre antes do início da Sessão Ordinária, haverá um representante da saúde no Plenário, o qual dará orientações acerca da pandemia do novo coronavírus, pelo período de 30 (trinta) minutos, com início às 19:00 horas e término as 19:30 horas.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 27 de abril de 2020.

Art.4º. Fica revogado o artigo 2º do Decreto Legislativo n. 006/2020.

Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 28 de abril de 2020.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

GEFERSON DOS SANTOS
Presidente CMSFG/RO

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:179FF1BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1992

LEI MUNICIPAL Nº. 1.992/2020 Em, 27 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 616.988,07 (seiscentos e dezesseis mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.301.0011.2.024. MANUTENCAO DA UNIDADE DE SAUDE - MAC
19 - 3.3.90.30.00.00. 10280016 MATERIAL DE CONSUMO 67.871,65
68 - 3.3.90.30.00.00. 20130036 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00

06.001.10.301.0011.2.086. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BASICA-ESTADO
31 - 3.3.90.30.00.00. 20220016 MATERIAL DE CONSUMO 49.116,42

Total Suplementação: 616.988,07

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Transferência de Recursos fundo a fundo)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:2CF85783

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1991

LEI MUNICIPAL Nº. 1.991/2020 Em, 27 de abril de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. - - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO-SAUDE
06.001.10.305.0011.2.031. AQUISIÇÃO DE EQ. MATERIAL PERMANENTE Nº PROPOSTA 09536.254000/1190-01
64 - 4.4.90.52.00.00. 20130036 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00

Total Suplementação: 500.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Transferência de Recursos fundo a fundo)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita
2.4.1.8.10.11.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde SUS - 500.000,00

Total da Receita: 500.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:CC7AA579

GABINETE DO PREFEITO
LEI

LEI MUNICIPAL Nº. 1.984/2020 Em, 30 de março de 2020.

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 100.000,00 (cem mil reais).

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TRABALHO E ACAO SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.037. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
37 – 3.3.90.32.00.00. 10000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 100.000,00

Total Suplementação: 100.000,00

Art.2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado **recurso proveniente de Anulação Parcial da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
.128 - 9.9.99.99.00.00 10000000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 100.000,00
Total Redução: 100.000,00

Art. 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2020.

1
Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:1E47AB6E

GABINETE DO PREFEITO
SEXTO TERMO ADITIVO

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1091/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 003/2018
CONTRATADO: CONSTRUTORA TERRA LTDA.

Objeto: Aditivo de Prazo por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 20 (vinte) de abril de 2020, referente a Construção da quadra coberta com vestuário na escola Candido Portinari localizada na Linha 82 km 16 lado sul, conforme consta no processo Administrativo 1091-17, os quais integram o presente, independente de transcrição, naquilo que não lhe for contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4DC21B70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
PORTARIA Nº 013/IPMS/2020.

PORTARIA Nº 013/IPMS/2020. Seringueiras – RO, 28 de abril de 2020.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. CARLOS GARDA.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras, do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conforme artigo 91 e nos termos do artigo 20 da Lei Municipal nº 741/2011.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor-segurador Sr. **CARLOS GARDA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 1549021 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 589.509.829-00, efetivo no cargo de **VIGIA** Cadastro nº. 146, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição Correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°.42/IPMS/2020, com base no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003,** ***art. 110, inciso I, II, III, IV, VII e § único da Lei Municipal de nº. 741/2011, de 29 de agosto de 2011.***

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Seringueiras - IPMS, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01/05/2020.

Registre, publique e cumpra-se.

MÔNICA V. DO NASCIMENTO SANTOS
Diretora Executiva do IPMS
Port. 226/GAB/PMS/2019

Publicado por:
Monica Vieira do Nascimento Santos
Código Identificador:2794ADEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº149/2018 PROCESSO N°. 994/SEMSAU/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇAO RADIOLÓGICA - LTDA
CNPJ N°. 50.429.810/0001-36
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO NOS LIMITES PERMITIDOS POR LEI, EM FUNÇÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO VALOR DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO – IGPM-FGV.
PRAZO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA MAIS 12(DOZE) MESES, VIGORANDO DE 30/04/2020 A 30/04/2021.
VALOR R$= 1.053,12 (UM MIL QUINHENTOS E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).
SERINGUEIRAS/RO, 30 DE MARÇO DE 2020.
ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
MARCEL LEME CRISTALDO – SECRETÁRIO
SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇAO RADIOLÓGICA - LTDA– CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:637E1E11

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°017/CPL/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°017/CPL/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 327/SEMOSP/2020.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras/RO**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013 e 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MIL LITROS, COM BOMBA DE NO MÍNIMO 03 POLEGADAS, COM SAÍDA D'ÁGUA ASPERSOR, TIPO RABO DE PAVÃO E POTENCIA NÃO INFERIOR A 140 HP, COM HORÍMETRO, QUE ESTEJA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, DE ACORDO COM QUANTITATIVO SOLICITADO PELA SECRETARIA, EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 189.999,96 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 29/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 12/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 12/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, Local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº 021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:C21E6C12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 119/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 119/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **JULIA VALQUIRIA DE OLIVEIRA RAIA,** mat.65, efetiva no cargo de Professora de Português – 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 11/03/2020 com término em 11/09/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 071/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F1F34B3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 120/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 120/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 120 dias a servidora **DEBORA SOARES FILGUEIRAS,** mat.305, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/04/2020 com término em 20/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de abril de 2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C5A1BD26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 121/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 121/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias ao servidor **JESUS CECÍLIO TABARES BLANCO,** mat.891, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 01/03/2020 com término em 30/08/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 073/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2EE2A552

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 122/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 122/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **INES CHAVES DA SILVA MORAES,** mat.259, efetiva no cargo de Professora – 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/02/2020 com término em 27/05/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 22/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 072/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2B8542AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 123/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 123/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **RAQUEL DIAS MIRANDA SILVA BAZILIO,** mat.683, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/03/2020 com término em 17/09/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 23/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 105/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:DF170790

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 124/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 124/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **LUCILENE PIROUZI DA SILVA,** mat.49, efetiva no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 28/01/2020 com término em 28/07/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 22/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 049/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:BE9A810E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 125/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 125/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 90 dias a servidora **MARLENE FERNANDES DE CARVALHO,** mat.1048, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 17/03/2020 com término em 17/06/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 24/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 078/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F2DF743A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 126/GAB/PMS/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

Portaria nº 126/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

A Prefeita Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 60 dias a servidora **NEIDE FERREIRA LAUDELINO GINELI,** mat.1441, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 27/03/2020 com término em 27/05/2020, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 27/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de março de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 084/GAB/PMS/2020.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:C5D7B523

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N. 002/C.M.T/2020

PROCESSO N. 014/2020/CMT

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

CONTRATADA: SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA GESTÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, CONTENDO LICENÇAS DE USO NÃO EXCLUSIVA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CÂMARA NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE, CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS INCLUINDO FOLHA DE PAGAMENTO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, PATRIMÔNIO, PROTOCOLO E, AINDA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, COM SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÕES NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO.

VALOR: O VALOR TOTAL DE R$ 71.400,00 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), IMPLATAÇÃO DO SISTEMA, MAIS PARCELA MENSAL, NO VALOR DE R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

PRAZO: O PRAZO INICIAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE 12 MESES.

TEIXEIRÓPOLIS/RO., 27 DE ABRIL DE 2020.

ASSINAM:

SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA
CARLOS KLEBER DE MATOS
ANDRE LUIZ DA SILVA

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:AEE7261C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058/GAB/2020, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES"

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido afastamento de 07 (sete) dias corridos ao servidor **BRUNO GIORDANO AIRIS GONÇALVES**, Agente Administrativo, portador do CPF/MF nº 006.030.672-63, em virtude do nascimento de sua filha, conforme previsto no Art. 132, Inciso II, Alínea b, da Lei Complementar n° 002/2010.

Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 27/04/2020.

Teixeirópolis/RO, 28 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:F486AB57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2020, DE 26 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/2020."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, e ainda os últimos Boletins Epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, memorando Vigilância em Saúde Municipal e parecer jurídico da PJM;

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 18 de maio de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 2° Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 18 de maio de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e 30 do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 26-B, no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
"Art.26-B. As atividades de academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática de quaisquer atividades desportivas, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município, poderá funcionar a partir do dia 04 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9° do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, o que vier a substituir."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 26 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Claudiney Tavares
Código Identificador:97C55B43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.º 004/2020/PMT
PROCESSO ADM. 313/2020/SEMAF

O Município de Theobroma, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de**Licitação**e Comissão Especial de Credenciamento, port. n. 3058/2020/GB. Localizado na Av. 13 de Fevereiro, 1431, centro, Município de Theobroma - RO**,**nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e Comunica aos interessados que está procedendo**CHAMADA PÚBLICA n. 004/2020**, para fins de habilitação e recebimento das propostas referente para: **Constitui objeto para o credenciamento de empresas operadoras de cartões de créditos e crédito pessoal para o recebimento de taxas e tributos municipais, observadas as condições estipuladas na legislação que rege a matéria e segundo os critérios descrito no edital. FICA MARCADO PARA entrega dos Envelopes será até o dia** até 12/05/2020 ÁS 08:00HS, HORÁRIO LOCAL, **da sessão pública e abertura dos envelopes de**__**proposta SERÁ EM 12/05/2020 ÀS 09:00**__.O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.theobroma.ro.gov.br/ link: licitações e E-mail: cpltheobroma2019@hotmail.com. Para maiores informações através do telefone**69 984477888.**

Theobroma, 28 de Abril de 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Presidente da CPL

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:B21348E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA MUNICIPAL **DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018**

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA – REFERENTE PROC. ADM. N. 616/2017, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Fica constituída Comissão Especial para fiscalização e recebimento de veículo AMBULÂNCIA SIMPLES, a ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, objeto do Processo Administrativo n.º 616/2017 – Convênio n. 075/PGE-2017

Art. 2º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para a presente Comissão Especial:

MEMBROS

Gilcélia Louriano da Silva – Patrimônio e Almoxarifado

Isael Criste – SEMOSP.

Sérgio Biscoli – Mecânico

Itamar Povodeiuk - SEMOSP

Art. 3º A presente Comissão tem por função básica fiscalizar receber o veículo ambulância, bem como o atesto da Nota Fiscal no ato da entrega.

Art. 4º As funções dos membros desta Comissão Especial, são considerados serviços público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor no ato da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO (21/02/2018).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CONFORME ART. 32 DA LOM EM _____/_____/_____.

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Assessoria Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:7960C361

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 702/2.020 DE 13 DE MARÇO DE 2.020

LEI MUNICIPAL Nº 702/2.020 DE 13 DE MARÇO DE 2.020

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE IDENTIFICAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Theobroma-RO, **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa de Identificação, Recuperação e Conservação das Nascentes de água na zona rural e urbana, em propriedades públicas ou privadas no âmbito do município de Theobroma.

Artigo 2º Entende-se por nascentes as manifestações superficiais de lençóis subterrâneos, que dão origem a cursos d'água onde parte da água do lençol alcança a superfície do solo.

Artigo 3º O programa de que se refere o artigo primeiro tem por finalidade principal proporcionar o aumento dos recursos hídricos nas propriedades rurais e nas áreas de domínio público do município de Theobroma, por meio de parcerias entre o município e os produtores rurais.

Artigo 4º Caberá a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do município de Theobroma a coordenação, execução e a fiscalização do programa de que trata a presente lei, sendo de responsabilidade da SEMMA, a identificação e o cadastramento das nascentes de água.

Artigo 5º Fica o Pode Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com associações, cooperativas de produtores rurais, organizações não governamentais, ambientalistas, universidades e instituições de pesquisa, para execução do projeto de que trata esta lei, conforme segue:

I – convênios para implantação de projetos demonstrativos de recuperação de nascentes e matas ciliares, mobilização da sociedade voltadas à ações de educação ambiental;

II – convênios visando a capacitação de agentes técnicos e de produtores rurais, monitoramento do programa e seus impactos positivo para o meio ambiente, fomento à produção de sementes e mudas;

III – convênios que tem por objetivo o desenvolvimento, e a transferência de tecnologia, mobilização da sociedade, realização de estudos e pesquisas para subsidiar proposição de novos instrumentos para incentivar e contribuir a recuperação e a preservação das nascentes.

Parágrafo Único – Os instrumentos de convênios deverão ser acompanhados de planos de trabalho específico, e obedecendo no que couber a legislação vigente, em especial a IN 001/STN.

Artigo 6º Para consecução do programa de que trata esta lei ficará o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, autorizado a realizar serviços de hora máquina em obras que visam a recuperação e a conservação das nascentes.

Artigo 7º Os serviços aludido no artigo anterior refere-se:

I – Abertura de valetas no entorno das nascentes;
II – Desassoreamento e limpeza das nascentes;
III – Outros serviços de infra-estrutura e técnicas que visa a recuperação e a conservação das nascentes;

Parágrafo Único – Os serviços serão executados com maquinário e equipamentos do município, ou na insuficiência destes poderá o município contratar junto a terceiros, desde que obedecido os procedimentos licitatórios da legislação pertinente.

Artigo 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear 100% (cem por cento) do valor do custo operacional dos serviços de que trata o artigo 6º desta lei, na forma de prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – Os serviços de hora máquina empregado na execução das obras de que trata o artigo 5º desta lei, limitar-se-á a 06 (seis horas) por produtor rural.

Parágrafo Segundo – Os serviços que eventualmente excederem o limite de horas que se refere o Parágrafo anterior serão custeados pelo produtor rural, que recolherá uma taxa equivalente a 50% (cinqüenta por cento) do valor dos serviços a serem executados conforme estabelecido no Parágrafo Primeiro do artigo 11 desta lei.

Artigo 9º Caberá ao produtor rural a responsabilidade de arcar com os custos do material e a mão de obra necessária para o isolamento da área no entorno da nascente de água a ser recuperada, bem como a manutenção da área para garantir a recomposição da vegetação.

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, o fornecimento das mudas de essências florestais com características específicas do bioma do território do município.

Artigo 10. A normatização para a execução do programa de que trata esta lei, como prioridade, cronograma, valores de horas excedentes, limites de atendimento por serviços e por produtor, será regulamentada por Decreto Municipal do Poder Executivo, mediante estudo realizado por comissão por ocasião do cadastramento das nascentes de água.

Artigo 11. Para que o produtor rural possa ser beneficiado com este programa, o mesmo deverá atender os seguintes requisitos:

I – Inscrever-se como produtor rural na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
II – Apresentar o CAR – Cadastro Ambiental Rural atualizado;
III – Ter como renda principal a atividade rural;
IV – possuir no máximo 100 hectares de área;
V – Estar em situação de adimplência com a Fazenda Municipal;

Parágrafo Único – Entende-se por renda principal para fins de cumprimento do requisito de que se refere o inciso III deste artigo, renda total familiar em que no mínimo 80% (oitenta por cento) seja de origem da atividade agro-silvo-pastoril e/ou reflorestamento.

Artigo 12. Como base de cálculo dos valores excedidos de que trata o Parágrafo Segundo do artigo 8º desta lei, caberá a comissão de normatização a que se refere o artigo 10 desta lei, a qual deverá elaborar uma tabela de preços, considerando a hora do equipamento trabalhada, tomando por base no mínimo, o custo com combustíveis, mão de obra do operador, manutenção de máquinas e equipamentos e depreciação.

§1º – O Decreto de que trata o artigo 10 desta lei, deverá dispor de anexo que representa a tabela nas unidades de R$/HH,(Reais por hora Homem); R$ HM (Reais por hora máquina); ou R$/KM,(Reais por quilômetro), de acordo com o equipamento ou veículo utilizado na execução do programa, tomando por base os valores praticados pelo município.

§2º – Os valores custeados pelos beneficiários do programa deverão ser revertidos em ações que possam contribuir com a implementação deste programa, sendo o recolhimento efetuado através de guias de documento de arrecadação municipal (DAM) com a devida identificação do produtor e o nome do programa.

Artigo 13. Caberá o Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, quando do estabelecimento de critérios por ocasião do cadastramento dos interessados em participar do programa, estabelecer normas de priorizar o atendimento às propriedades cujas nascentes estejam em grau elevado de degradação com risco eminente de escassez de água, a fim de obedecer ao fim social a que esta lei se destina e na busca de incremento visando a garantia dos recursos hídricos na propriedade.

Artigo 14. Os serviços de que se refere este programa obedecerá no que couber a legislação ambiental, em especial a lei 12.651/2012 que instituiu o novo Código Florestal, cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a responsabilidade de realizar levantamento prévio nas propriedades dos beneficiários, identificando as seguintes situações:

I – quais nascentes serão beneficiadas, bem como sua localização geográfica;
II – os fatores de degradação: presença de animais domésticos, espécies invasoras, erosão, resíduos e outros a identificar;
III – a técnica escolhida para recuperar e/ou preservar a nascente beneficiada.
IV – a estimativa de tempo de duração dos serviços a serem realizados na recuperação e/ou preservação da nascente beneficiada.

Artigo 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aqueles resultantes de transferências de órgãos das esferas federal e estadual, bem como de organismos não governamentais.

Artigo 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:921A72F9

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 028/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 16/abril/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 18.218.097/0001-79

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decreto Legislativo nº013 de 01 de novembro de 2019

2.2 **Silmara Fonseca**, 017.720.522-99
Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 16/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

50.143-3
50.150-6
50.147-6
50.155-7

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:2AA6A87E

GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

ATO Nº 029/GABINETE DO PREFEITO/2019
Theobroma -RO, 16/abril/2020

Sr. Gerente,

Encaminhamos dados para cadastramento de poderes, com sua extensão, bem como informando os responsáveis pela movimentação bancária, conforme abaixo:

1. ENTE PÚBLICO:
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ: 32.144.823/0001-87

2. RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS:
2.1 Claudiomiro Alves dos Santos, CPF 579.463.022-15
Cargo: Prefeito Municipal
Documento de Nomeação: Decreto Legislativo nº013 de 01 de novembro de 2019

2.2 **Silmara Fonseca**, CPF 017.720.522-99
Cargo: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.
Documento de Nomeação: Decreto com data de 16/04/2020.

3. FORMA COMO SERÃO FEITAS AS ASSINATURAS: Sempre em conjunto para todas as transações, sem limite de movimentação, com DUAS ASSINATURAS, sendo o Prefeito/Secretário.

4. AUTORIZAMOS EXPRESSAMENTE O CADASTRAMENTO DOS PODERES LISTADOS ABAIXO:

009 – Emitir Cheques
010 – Abrir contas de depósito
011 – Autorizar cobrança
020 – Receber, passar recibo e dar quitação
026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 – Requisitar talonário de cheques
036 – Retirar cheques devolvidos
038 – Endossar cheque
094 – Sustar/contra-ordenar cheques
095 – Cancelar cheques
096 – Baixar cheques
098 – Efetuar resgates/aplicações financeiras
099 – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
100 – Efetuar saques – conta corrente
102 – Efetuar saques - poupança
104 – Efetuar pagamentos por meio eletrônico
105 – Efetuar transferências por meio eletrônico
118 – Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos
119 – Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro
124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 – Emitir comprovantes
128 – Efetuar transferência para mesma titularidade
133 – Encerrar contas de depósito

5. CONTAS A SEREM VINCULADAS PARA MOVIMENTAÇÃO:

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:1EC49C07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3084/GP/PMT/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020

"HOMOLOGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2020".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do **Processo Administrativo n° 433/2020, EDITAL N° 002/SEMUSA/PMT/2020**.

DECRETA

Art. 1° HOMOLOGO a relação dos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para os cargos de nível superior, destinados a preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL POR CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/SEMUSA/PMT/2020.

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	4,5	1º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
002	JULIA MARQUES MILAGRE	3,0	1º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
005	FERNANDA FREITAS DA SILVA	3,0	1º COLOCADO
004	TATIANA BARROSO FREITAS	3,0	2º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: NUTRICIONISTA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	FABÍOLA BRANDÃO BARRETO	8,5	1º COLOCADO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (Vinte e oito) dias do mês de Abril do ano de 2020 (Dois mil e vinte).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:8F1F08A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE ABRIL DE 2020

DECRETO MUNICIPAL DE 16 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Nomear a Srª. SILMARA FONSECA, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS - da Prefeitura do Município de Theobroma-RO.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE (16-04-2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em:

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:13957275

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 42/2020 DISPENSA PROCESSO N. 423/PMT/SEMAF/2020

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA ME CNPJ/CPF: 84.748.656/0001-87

O Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR AS SEGUINTES PUBLICAÇÕES: AVISO DE LICITAÇÕES, OUTROS ATOS LICITATÓRIOS E ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, SENDO O VALOR EM CM POR COLUNA, CONFORME PUBLICAÇÕES DA IMPRENSA NACIONAL

Valor Total Homologado – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

28 de Abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4F1FA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESULTADO FINAL TESTE SELETIVO 002 SEMUSA POR ORDEM CLASSIFICATÓRIA

A Comissão Coordenação e Realização do **Teste Seletivo Simplificado nº 002/SEMUSA/PMT/2020**, instituída pela **Portaria nº 071/GP/PMT/2020**, no exercício de suas competências, em consonância com o **Edital nº 002/SEMUSA/PMT/2020**, resolve publicar o Resultado Final do Teste Seletivo supracitado em ordem classificatória dos candidatos. Segue abaixo as Planilhas com as respectivas notas dos candidatos:

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
001	ANDRÉ BORGES DE OLIVEIRA	4,5	1º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-PALMARES

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
002	JULIA MARQUES MILAGRE	3,0	1º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: MÉDICO CLINICO-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA ESF-LAGOA NOVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
005	FERNANDA FREITAS DA SILVA	3,0	1º COLOCADO
004	TATIANA BARROSO FREITAS	3,0	2º COLOCADO

RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO CARGO: NUTRICIONISTA-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – NASF

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
003	FABÍOLA BRANDÃO BARRETO	8,5	1º COLOCADO

Theobroma – RO, 28 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

JERRY ADRIANO FELISBERTO DA COSTA
Presidente da Comissão de Coordenação e Realização

Publicado por:
Vanderlei Viudes Peres
Código Identificador:725DA1B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REVOGAÇAÕ PARCIAL DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PE 010/2020

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Torna publico para o conhecimento de todos que revogará ***PARCIALMENTE A ADJUDICAÇÃO*** *publicada em 27 de março de 2020 no Diário Oficial dos municípios circulado em 27 de março de 2020 código identificador: 6966697C, tal revogação se aplica apenas ao item 02 vencido pela empresa Mara Comércio e Construções Eireli - EPP, conforme descrição abaixo, o motivo da revogação se dá devido a empresa acima mencionada ter apresentado a Certidão de Tributos Estaduais vencida, desta forma, houve um lapso por parte da comissão pela não observação do ocorrido tendo adjudicado o item mesmo com a certidão vencida, vale ressaltar, que mesmo se tratando de empresa que tem benefício pela Lei 123/06, o prazo para uso deste benefício esgotou, apesar do item já ter a sua adjudicação vale lembrar que a Sumula n. 473 do Supremo Tribunal Federal* **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."**

Fornecedor: Mara Comércio e Construções Eireli - EPP
CNPJ/CPF: 21.777.355/0001-61

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	**MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16**	serviço	1,00	6.100,00	6.100,00

Valor Total Adjudicado – 6.100,00

Urupa,28 de Abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:2EE672BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do ***Pregão nº 10/2020*** *referente ao Processo nº* 164/2020 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE TEXTURA (MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMOVÉIS). *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor da licitante:*

Fornecedor: VANDERLEI PEREIRA 78101620206
CNPJ/CPF: 28.541.470/0001-81

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	MÃO DE OBRAS DE PINTURA DE 1.400 M², E 100 M² DE TEXTURA/BARRA EXTERNA, DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TÉRCIO COSTA SILVA, LOCALIZADA NA AV: BRASIL, DISTRITO DE NOVA ALIANÇA, LINHA 16.	SERVIÇO	1	R$ 6.099,99	R$ 6.099,99

Valor Total Adjudicado - R$ 6.099,99

Urupa,28 de abril de 2020.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:58C9D48F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001.2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 001/2020
Homologo para que produza os efeitos legais em sua plenitude, os atos praticados pela Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pelo Decreto n. 245/2018/GP, resolve: ADJUDICAR/ HOMOLOGAR O RESULTADO FINALdo presente chamamento público nestes termos: Processo n. 060/2020/SEMAA, Modalidade: Chamamento Público 001/2020. Instrumento: Termo de Colaboração. Objeto: Selecionar Organização da sociedade Civil-OSC para firmar termo de colaboração para repasse de equipamentos agrícolas a fim de facilitar a produção agrícola, criando um sistema de economia solidária para os agricultores em defesa dos interesses da agricultura familiar, visando o fortalecimento e a melhoria da qualidade de vida dos pequenos produtores rurais do município.
Associação dos Produtores Rurais e Agropecuário Nova Esperança – APRANE.
CNPJ: 07.053.813/0001-99

Item	Descrição	Marca Tombamento	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Trator Agrícola de pneus mod. Ls plus 80CV, tração 4X4, cor azul, ano de fabricação 2018 motor a diesel, tomada de força, direção hidrostática.	7895	01	85.500,00	85.500,00

Valor Total - R$ 85.500,00

Urupá/RO, 28 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:DA16F323

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.016

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa a **Dispensa de Licitação n. 016/2020** referente ao **Processo n. 378/2020/SEMAP** que tem como objetivo **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS.** Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: M L DE OLIVEIRA MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PP FLEX, 3C-2,50 MM.	COBRECOM	20,00	R$ 5,60	R$ 112,00
2	PLUGUE PAD 2P 20A COL POT.	FAME	1,00	R$ 4,80	R$ 4,80
3	TOMADA PAD 2P+T 20A COL POT.	FAME	1,00	R$ 7,80	R$ 7,80
4	BOMBA TH-16 AL, 3/4 CV, MONOFÁSICA.	THEBE	1,00	R$ 1.038,00	R$ 1.038,00

Valor Total Homologado - R$ 1.162,60

Urupa, 28 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:40816984

PROCURADORIA JURIDICA
"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PARA RECEPCIONAR NO ÂMBITO MUNICIPAL O TEOR DO DECRETO ESTADUAL N. 24.979 DE 26 DE ABRIL DE 2020. PERMANECE DECLARADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO

DECRETO N. 078/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 055 DE 21 DE MARÇO DE 2020, PARA RECEPCIONAR NO ÂMBITO MUNICIPAL O TEOR DO DECRETO ESTADUAL N. 24.979 DE 26 DE ABRIL DE 2020. PERMANECE DECLARADO O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal n. 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, e ainda,
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020 e n. 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico n. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;
CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO as medidas ora estabelecidas, que visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 1º. Fica mantido o disposto no art. 1º do Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, que declarada o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ,** para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19 e derroga o Decreto Municipal n. 055, de 21 de março de 2020, **para recepcionar o Decreto Estadual n. 24.979, de 26 de abril de 2020,** nas partes em que ficam garantidas a independência e harmonia constitucional, político-jurídico do Município de Urupá e o Estado de Rondônia.
Art. 2º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, os trabalhos continuarão internos, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Urupá.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensáveis continuidades, a exemplo das unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§ 2º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Art. 3º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.
Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.
Art. 4º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.
Art. 5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Art. 7º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 8º. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 9º. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia ou de andamento de serviços essenciais.
Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º. As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. Atividades educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas até o dia 17 de maio de 2020.

§ 1º. Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavírus.

§ 2º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.

§ 3º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 12. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

f) respeitar o afastamento mínimo de:

1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Seção II
Dos Velórios

Art. 13. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas, limitados a presença de 05 (cinco) pessoas no ambiente, podendo revezar entre outras pessoas, com duração máxima de 2 (duas) horas, mantendo sempre o cuidado de distanciamento entre os visitantes.

§ 1º. Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.

§ 2º. Se o óbito com contaminação confirmada para coronavírus (COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA n. 09/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento

Art. 14. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.

Art. 15. Fica proibida a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.

Art. 16. Ficam proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de emergência.

Art. 17. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de emergência.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 18. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade urupaense, a saber:

I. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;
II. lotéricas e instituições financeiras;
III. serviços funerários;
IV. clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
VI. postos de combustíveis;
VII. obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
VIII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
IX. hotéis e pousadas;
X. escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios.

§ 1º Nos hotéis e pousadas, os serviços de alimentação poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto e as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas;

§ 2º As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as disposições contidas no art. 22 do presente Decreto Municipal.

Art. 19. Fica estabelecido a retomada das atividades comerciais abaixo relacionadas:

restaurantes, lanchonetes e congêneres, exceto self-service;
gráficas;
papelarias;
concessionárias de automóveis, motocicletas, e lojas de veículos novos e semi-novos;
serviços essenciais de limpeza como limpa fossa;
produtos de informática e telefonia;
óticas, joalherias e relojoarias;
salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres;
comércio de confecções em geral;
comércio de calçados em geral;
loja de eletroeletrônicos e móveis;
despachantes;
e outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.

§ 1º. Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2 m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local. Formas exemplificativas de disposição de mesas no anexo I deste decreto.

§ 2º. Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de

pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que fica permitida;
§ 3º. Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
§ 4º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuterias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade.
§ 5º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 20. Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Art. 21. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 8h às 10h da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 22. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória n. 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Parágrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária.
Art. 23. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
§ 1º. A utilização de mototáxi será autorizada apenas para serviço de entrega e transporte de mercadorias, vedado o transporte de passageiros.
§ 2º. As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
§ 3º. A realização de higienização diária do veículo com a utilização de álcool 70% ou solução de água sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuários, bancos, pega-mão e outros apoios.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 24. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 25. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 26. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de abrigos para menores;
VI. Abertura de parques de exposição;
VII. Eventos culturais;
VIII. Inaugurações e atos da Prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
IX. Abertura de banhos públicos aquáticos;
X. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XI. Cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
Art. 27. A critério da Administração, fica **AUTORIZADO** ser realizado, sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I. Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II. Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III. Produção e entrega de informativo.
Art. 28. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 29. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 30. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 32. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 33. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, promover o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167 §3º da Constituição Federal.
Art. 34. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n. 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 35. Todo cidadão residente tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 36. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo envidar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, Comitê de Contingência Municipal de Enfrentamento à doença pelo Coronavírus (COVID 19) e a Vigilância Sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 39. Fica revogado o Decreto Municipal n. 065 de 05 de abril de 2020.
Art. 40 Este decreto entra em vigor com efeito retroativo ao dia 27 de abril de 2020.

Urupá/RO, 27 de abril de 2020.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:E6AB02DD

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 060/2020

PORTARIA N. 060/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Srª Sirlene Gomes Sena e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o processo administrativo n. 385/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Srª SIRLENE GOMES SENA,** portadora do RG n. **57* SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***159.032***, Chefe de Gabinete. Os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.001.04.122.0002.2.001,** sendo suprimento de serviços – pessoa jurídica no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais) e material de consumo no valor de **R$ 2.325,00** (dois mil e trezentos e vinte e cinco reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 385/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.001.04.122.0002.2.001 – Prefeitura Municipal de Urupá – Gabinete do Prefeito – Administração – Administração Geral – Programa de apoio administrativo – PAA – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito.
Elementos:
33.90.39.96: Outros Serv. de Terceiros - pessoa jurídica - pagto. antecipado.....**R$ 2.000,00**
33.90.30.96: Material de consumo - pagto. antecipado.....**R$ 2.325,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação, contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:68E90CB0

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 059/2020

PORTARIA N. 059/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 377/2020, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. VALDEIR ELOY DA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **13** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***202.412***, Diretor Municipal de Administração e Planejamento. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter

excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.002.04.122.0002.2.004,** suprimento de consumo e suprimento de serviços no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 377/2020.
PROGRAMAÇÃO: 02.02.002.04.122.0002.2.004 – Prefeitura Municipal de Urupá – SEMAP – Administração – Administração Geral – Programa de Apoio Administrativo-PAA – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$ 4.000,00**
33.90.39.96: Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica – pgto. antecipado.....**R$ 2.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:90DD1355

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 058/2020

PORTARIA N. 058/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia o Sr. RONILTON DE SOUZA SILVA, na função de Assessor Técnico III, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 075/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. RONILTON DE SOUZA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **789** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***313.111***, na função de **Assessor Técnico III, CDS – 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2020.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:14B714D4

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 057/2020

PORTARIA N. 057/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera o Sr. RONILTON DE SOUZA SILVA, da função de Assessor Especial I, CDS-05, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 075/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. RONILTON DE SOUZA SILVA,** portador da cédula de identidade RG n. **789** SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***313.111***, da função de **Assessor Especial I, CDS – 05,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 058 de 11 de maio de 2018.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C16133D3

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 056/2020

PORTARIA N. 056/2020 DE 22 DE ABRIL DE 2020.

"Exonera o Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA, da função de Assessor Técnico III, CDS-06, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 075/2020 – GP, de serventia do Chefe deste Poder Executivo, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. SAMUEL GONZAGA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade RG n. **09** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***136.862***, da função de **Assessor Técnico III, CDS – 06,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 045 de 13 de março de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir de 1º de maio de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:92DD0E13

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 069/2020

DECRETO N. 069/2020 DE 15 DE ABRIL DE 2020.

REVOGA O PONTO FACULTATIVO DO DIA 20/04/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando a necessidade de ordenar o recesso, feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos que devem ser guardados e estendidos aos órgãos públicos e a iniciativa privada.
R E S O L V E:
Art. 1º Fica revogado o ponto facultativo do dia 20/04/2020 (segunda-feira).
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B585142D

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 071/2020

DECRETO N. 071/2020 DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2019 – Professor Pedagogo e Psicólogo e prorrogação dos respetivos contratos de trabalho de servidores admitidos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 001/2019, para preenchimento dos cargos de Professor Pedagogo e Psicólogo do Município de Urupá/RO teve seu prazo de vigência expirado em 14 de abril de 2020.
Considerando que o edital n. 001/2019 e 1ª retificação do edital n. 001/2019, preveem no item 18.1 que o prazo de validade equivalente a 06 (seis) meses, pode ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.
Considerando, o interesse da Administração Pública Municipal em prorrogar por mais 06 (seis) meses o prazo de validade do Edital n. 001/2019.
Considerando finalmente que os contratos de trabalho foram firmados dentro do prazo de validade do processo seletivo supracitado e como consequência do ato administrativo, também necessitam ser prorrogados.
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 15 de abril de 2020 o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital n. 001/2019, para preenchimento do cargo de Professor Pedagogo e Psicólogo.
Parágrafo único: Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.
Art. 2º Ficam prorrogados pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do fim do prazo inicial de vigência, os respectivos contratos de trabalho dos servidores admitidos através do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 15 de abril de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:555A22F8

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 074/2020

DECRETO N. 074/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do sistema NEO combustíveis, pelo Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade nomear Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de processos filhotes ao processo administrativo principal n. 839/2017/SEMAP.
Considerando o Contrato n. 001/2018 e suas renovações contratuais, que prevê como responsabilidade da contratada a nomeação de comissão por cada secretaria, para solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento, bem como, se responsabilizar pelos pedidos dos materiais e que esta Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, fiscalizará, examinará e receberá o fornecimento dos serviços, cuja entrega será efetuada por um representante da Contratada devendo ser lavrado termo circunstanciado e sucinto, no qual certificar-se-á o caráter do recebimento do mesmo.
Considerando ainda, a necessidade de nomear comissão de recebimento e certificação de serviços de abastecimento através do sistema NEO combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, por meio de processos filhotes ao Processo Principal n. 579/2019/SEMAP, Contrato n. 046/2019 e Pregão Eletrônico n. 052/2019, que tem por objeto a contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, por meio de cartão magnético.
Considerando por fim, o Ofício n. 076/2020/SEMSAU que solicita nomeação de Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do sistema NEO combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo em 24 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial Responsável pela Certificação e Recebimento das manutenções preventivas e corretivas da frota veicular e equipamentos adquiridos através do Sistema Link Card, bem como, Serviços de Abastecimento através do Sistema NEO Combustíveis requeridos pelo Fundo Municipal de Saúde, com os seguintes representantes:
FISCAL DA COMISSÃO: Rogério dos Santos Lima, Funcionário Público, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CPF n. ***462.798***;
GESTOR DA COMISSÃO: José Alves de Lima, Funcionário Público, devidamente inscrito no CPF n. ***370.202***;
MEMBRO DA COMISSÃO: Alfredo Pedro dos Anjos, Funcionário Público, Agente Operacional I, Motorista de veículos leves, devidamente inscrito no CPF n. ***774.489***.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2020**.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:B96CCD33

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 076/2020

DECRETO N. 076/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão do pagamento do Imposto de Predial Territorial Urbano - IPTU em função dos efeitos econômicos negativos do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o disposto do Art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, e a discricionariedade dos atos administrativos de competência do Chefe do Poder Executivo.
Considerando o disposto do art. 37 da Lei n. 682 de 07 de outubro de 2015, que trata da forma de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
Considerando que o Decreto n. 040 de 04 de março de 2020, regulamentou o recolhimento e forma de pagamento do IPTU.
Considerando o teor do Decreto n. 055 de 21 de março de 2020 e Decreto n. 065 de 05 de abril de 2020 que trataram de reconhecer e declarar estado de calamidade pública no município em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), e ainda, determinou as providências e medidas para o enfrentamento, prevenção da transmissão e mitigação da emergência de saúde.
Considerando os reflexos financeiros e econômicos negativos que atingiram a sociedade Urupaense, efeitos provenientes da quarenta imposta pelo Governo Municipal.
Considerando a necessidade de mitigação e aliviamento dos custos de vida, já que a capacidade financeira da sociedade sofreu drástica redução no poder de quitação das despesas ordinárias garantista da sobrevivência.
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 040 de 04 de março 2020, que definiu o recolhimento e forma de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
Art. 2º Posteriormente, ainda no exercício de 2020, será emitido novo decreto que definirá a forma e prazo para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2280ED5F

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 077/2020

DECRETO N. 077/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.

"Nomeia Comissão Especial de Certificação e Recebimento dos gêneros alimentícios "Perecíveis" da Secretaria Municipal de Saúde e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a necessidade de transparência nas compras efetuadas para o Hospital Jorge Cardoso de Sá e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde, dos empenhos oriundo do Fundo Municipal de Saúde, visando o fluxo diário de retirada de gêneros alimentícios junto as empresas vencedoras dos certames licitatórios e a necessidade de controle de entrada dos mesmos junto a unidade hospitalar.
Considerando a imprescindibilidade de alterar a composição dos membros e nomear nova comissão que regularize a certificação e o recebimento dos produtos perecíveis para manutenção das atividades diárias da unidade hospitalar mencionada e demais setores, conforme solicitado através do Ofício n. 077/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que indica novos membros para compor a presente Comissão, devidamente autorizado pelo chefe deste Poder Executivo, em 24 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada nova Comissão Especial de Certificação e Recebimento de gêneros alimentícios perecíveis da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:
OLÍCIO LOPES GAMA, RG: **99** SSP/RO e CPF: ***102.902*** – **Presidente;**
ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA, RG: ***862*** SSP/SP e CPF: ***462.798*** – **Secretário;**
ADÃO PINTO BRANDÃO, RG: **10** SSP/RO e CPF: ***510.346*** – **Membro.**

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 101 de 11 de abril de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2020**.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3C768914

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 079/2020

DECRETO N. 079/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão de deliberação colegiada, através da Lei Municipal n. 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei n. 476 de 10 de agosto de 2011.
Considerando a Resolução n. 003/CMAS/2017, de 04 de maio de 2017, que aprovou o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.
Considerando o Ofício n. 065/2020/SEMAS, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social, que solicita a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo em 27 de abril de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Urupá/RO, parte integrante desse Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

ANEXO I
REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

TÍTULO I
DA NATUREZA, DA COMPETÊNCIA E DA COMPOSIÇÃO DO CMAS
Art. 1ºO Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº 084 de 19 de março de 1996, alterada pela Lei nº 476 de 10 de Agosto de 2011, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à

estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, reger-se-á por este Regimento Interno,

Art. 2ºO CMAS, entre outras atribuições, tem competência para:

I - aprovar a Política Municipal da Assistência Social,

II - exercer o controle social da Política Municipal da Assistência Social,

III - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social,

IV - acompanhar e fiscalizar o processo de certificação das entidades e organizações da assistência social,

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social,

VI - convocar ordinariamente ou extraordinariamente, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema,

VII - aprovar as normas de funcionamento da Conferência Municipal de Assistência Social,

VIII - encaminhar as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos,

IX - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS,

X - aprovar critérios de transferência de recursos e disciplinar os procedimentos de repasse de recursos às entidades e organizações da assistência social, sem prejuízo das disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias,

XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados,

XII - estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

XIII - apreciar e aprovar os relatórios trimestrais de execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, apresentados pela SEMAS,

XIV - estabelecer critérios e definir prazos para a concessão de benefícios eventuais, nos termos do art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social,

XV - indicar, se for o caso, o representante do CMAS junto aos órgãos correlatos,

XVI - elaborar, aprovar e modificar o seu Regimento Interno.

Art. 3ºO CMAS é composto por:

I - Colegiado e

II - Secretária Executiva.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO COLEGIADO

CAPÍTULO I

COMPOSIÇÃO

Art. 4ºO Colegiado do CMAS é composto por 04 (quatro) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, cujos nomes são indicados pelas Secretarias Municipais, de acordo com os seguintes critérios:

I – Governo Municipal - 08 (oito) representantes governamentais,com a seguinte composição:

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS,

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC,

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU,

02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ,

II – Sociedade Civil - 08 (oito) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio, nos termos da regulamentação fixada pelo CMAS e sob fiscalização do Ministério Público, com a seguinte composição:

a) 02 (dois) representantes da Associação Beneficente dos Idosos do Município De Urupá,

b) 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,

c) 02 (dois) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais (STR),

d) 02 (dois) representantes da Igreja Católica.

II – Profissionais da Área de Assistência Social - 04 (quatro) representantes:

02 (dois) representantes dos trabalhadores do SUAS, e

02 (dois) representantes da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER.

§1º A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência serão exercidas pelas entidades com o maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos das representações de que trata este artigo.

§2º O primeiro suplente da representação da sociedade civil exercerá a suplência do primeiro titular; o segundo suplente exercerá a do segundo titular e, da mesma forma, o terceiro suplente exercerá a suplência de o terceiro titular, todos sempre dentro da mesma categoria de representação.

§3º Os representantes governamentais titulares e suplentes serão indicados pelas secretarias municipais.

§4º Em caso de vacância do conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral, dentro do mesmo segmento de representação. No caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Art. 5º Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser substituídos a qualquer tempo pelos seus órgãos ou entidades de representação, mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da entidade.

Art. 6º Os membros do CMAS terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 7º Na primeira reunião após a eleição da sociedade civil, o CMAS elegerá, por voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros titulares ou na titularidade, o Presidente e o Vice-presidente para cumprirem mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução por igual período.

§ 1º A posse do Presidente e do Vice-presidente ocorrerá na mesma sessão da eleição e será dada pelo Colegiado.

§ 2º Fica assegurada, em cada mandato, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, respeitando-se os casos de recondução.

§ 3º Fica assegurada, preferencialmente, em cada mandato, a alternância dos segmentos que compõem a sociedade civil no exercício da função de Presidente e de Vice-presidente.

§ 4º Por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS titulares ou no exercício da titularidade, a eleição de que trata o caput do artigo poderá ser realizada na reunião subsequente.

§ 5º Caso haja vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente assumirá interinamente e convocará eleição para eleger o Presidente, a fim de complementar o respectivo mandato.

§ 6º No caso de vacância do cargo de Vice-presidente, a Plenária elegerá um de seus membros para exercer o cargo, a fim de concluir o mandato.

CAPÍTULO II

FUNCIONAMENTO

Art. 8ºO Colegiado do CMAS tem a seguinte estrutura de funcionamento:

I – Plenária,

II - Comissões Temáticas,

III - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social,

IV - Grupos de Trabalho,

V -Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.

Seção I

Da Plenária

Subseção I

Das reuniões e seus participantes

Art. 9ºO CMAS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente ou, extraordinariamente, por convocação da Presidência ou de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, observado o prazo preferencial de 02 (dois) dias para a convocação de reunião.

§1º O calendário anual de reuniões ordinárias será aprovado pelo Colegiado até o mês de dezembro do exercício anterior.

§2º A realização de reunião ordinária no mês de janeiro fica facultada à deliberação do Colegiado, quando da aprovação do calendário anual de reuniões ordinárias.
§3º As reuniões ordinárias será realizadas toda 1ª quarta feira do mês as 8:00 h local a ser definido pela presidência e comunicado com dois dias de antecedência através de ofício.
§4º Dentre as reuniões ordinárias serão programadas de 02 (duas) a 04 (quatro) reuniões anuais de caráter descentralizado e ampliado.
Art. 10 Serão convocados para comparecer às reuniões os Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes.
Parágrafo Único. O Conselheiro convocado deverá confirmar a sua participação ou justificar a ausência nas reuniões do CMAS à Secretária Executiva, com antecedência de pelo menos 01(um) dia útil da data da reunião.
Art. 11 APlenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade, ressalvadas as hipóteses previstas neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Art. 12 Será substituído o Conselheiro representante do governo ou da sociedade civil que renunciar ou não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito à Presidência.
§ 1º O conselheiro que se ausentar justificadamente a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas na vigência do mandato, terá suas justificativas avaliadas pela Comissão de Ética.
§ 2º A Presidência do CMAS comunicará, por escrito, ao órgão ou entidade de representação, as ausências injustificadas de seu representante e quando for o caso, solicitará a sua substituição.
Art. 13 Nas ausências do Presidente e do Vice-presidente, a Presidência será exercida por um dos membros titulares presentes, escolhido pela Plenária para o exercício da função.
Art.14 O CMAS solicitará, sempre que necessário, a presença de representante da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal durante as reuniões.
Art. 15 As reuniões plenárias serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Parágrafo único. Durante as reuniões plenárias é facultado ao Colegiado conceder a palavra ao público.

Subseção II
Das atribuições e procedimentos

Art. 16 Para a consecução de suas finalidades caberá ao Colegiado:
I - apreciar e deliberar sobre os assuntos encaminhados ao CMAS, bem como as matérias de sua competência,
II - expedir normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social e,
III - aprovar a instituição de grupos de trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazos de duração.
Art. 17 As reuniões do CMAS obedecerão aos seguintes procedimentos:
I - verificação de "quórum" para o início das atividades da reunião,
II - aprovação da ata da reunião anterior,
III- aprovação da pauta da reunião,
IV- informes da Secretária Executiva, da Presidência, dos Conselheiros, da SEMAS,
V - relatos dos conselheiros que representaram o CMAS em eventos,
VI - relatos das Comissões Temáticas, Grupos de Trabalhos e Presidência Ampliada,
VII - apresentação, discussão e votação de matérias constantes em pauta,
VIII - breves comunicados e franqueamento da palavra e,
IX - encerramento.
Parágrafo único. Todo material informativo encaminhado aos Conselheiros titulares será também encaminhado aos Conselheiros suplentes.

Subseção III
Da pauta

Art. 18. Apauta da reunião, elaborada pela Presidência, será comunicada previamente a todos os Conselheiros Titulares e Suplentes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para as reuniões ordinárias e de 01 (um) dias para as reuniões extraordinárias.
§ 1º Em casos de urgência ou de relevância, a Plenária do CMAS poderá alterar a pauta da reunião.
§ 2º Os assuntos não apreciados na reunião do Colegiado, a critério da Plenária, deverão ser incluídos na ordem do dia da reunião subsequente.
§ 3º A matéria que entrar na pauta de reunião deverá ser apreciada e votada, quando for o caso, no máximo em duas sessões subsequentes.

Subseção IV
Do relato de participação em eventos

Art. 19 Os Conselheiros que tenham participado de eventos representando o CMAS deverão, por meio de breves comunicados, relatarem sua participação ao Colegiado.

Subseção V
Das deliberações

Art.20 As matérias sujeitas à deliberação do CMAS deverão ser encaminhadas ao Presidente, por intermédio do Conselheiro interessado.
Art. 21 Adeliberação das matérias sujeitas à votação obedecerá a seguinte ordem:
I - o Presidente concederá a palavra ao Conselheiro, que apresentará a matéria,
II - terminada a exposição, a matéria será colocada em discussão,
III - encerrada a discussão, realizar-se-á a votação.
Art. 22 Terão direito a voto os Conselheiros titulares e os suplentes no exercício da titularidade.
§ 1º Os Conselheiros suplentes terão direito à voz e serão chamados a votar nos casos de vacância, impedimento, suspeição ou ausência do respectivo titular.
§ 2º Configura-se ausência o não comparecimento do Conselheiro à Plenária com prévia justificativa, por escrito, encaminhada à Presidência.
§ 3º Não se configura ausência o afastamento momentâneo do titular do recinto das sessões.
Art. 23 As votações devem ser apuradas pela contagem de votos a favor, contra e abstenções, mediante manifestação expressa de cada Conselheiro.
§ 1º A recontagem de votos poderá ser solicitada por qualquer Conselheiro.
§ 2º Os votos divergentes serão registrados na ata da reunião, a pedido dos Conselheiros que os proferirem.
Art. 24 As decisões do CMAS serão aprovadas por metade mais um dos conselheiros titulares ou no exercício da titularidade presentes, salvo os casos previstos neste Regimento que requeiram quórum qualificado.
Parágrafo Único. Quando se tratar de matérias relacionadas à aprovação da Política Municipal de Assistência Social, à alteração do Regimento Interno, à eleição da Presidência, às relativas ao Orçamento da Assistência Social e ao Fundo Municipal de Assistência Social, a aprovação dar-se-á com os votos favoráveis de pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS em primeira chamada e de metade mais um em segunda chamada, realizada, no máximo, em uma hora após a primeira chamada.
Art. 25 As Resoluções do CMAS, aprovadas em Plenária, serão publicadas no Site Oficial do Município em até 10 (dez) dias úteis após a decisão.
Art. 26 Ao Conselheiro é facultado solicitar o reexame de qualquer resolução normativa, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica.
Art. 27 Ao interessado é facultado, até a reunião subsequente, em requerimento ao Presidente, solicitar a reconsideração de deliberação exarada em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

Subseção VI
Da ata

Art. 28 Em todas as reuniões será lavrada ata, pela Secretária Executiva, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, devendo constar pelo menos:
I - relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade (titular ou suplente) e do órgão ou entidade que representa,
II - resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do Conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada,
III - relação dos temas abordados, com indicação do responsável pela apresentação e a inclusão de alguma observação quando expressamente solicitada por Conselheiro,
IV - as deliberações, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, aos temas a serem incluídos na pauta da reunião seguinte,

com registro do número de votos contra, a favor e abstenções, incluindo votação nominal quando solicitada.
§ 1º A Secretária Executiva providenciará a remessa de cópia da ata, por meio eletrônico, de modo que cada Conselheiro possa recebê-las, no mínimo, 03 (três) dias antes da reunião em que será apreciada.
§ 2º As emendas e correções à ata serão encaminhadas pelo Conselheiro à Secretária Executiva até o início da reunião, que a apreciará.
Seção II
Das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho
Art. 29 As Comissões Temáticas, de natureza permanente, e os Grupos de Trabalho, de natureza temporária, têm por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de sua competência.
Art. 30 As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho são constituídos de forma paritária.
Art. 31 As Comissões Temáticas serão compostas, cada uma, por quatro Conselheiros titulares, segundo suas afinidades com os temas das respectivas Comissões.
Parágrafo único. A correspondência entre titulares e suplentes na composição das Comissões Temáticas obedecerá à indicação da sociedade civil e do governo.
Art. 32 Aqualquer Conselheiro é facultado participar das reuniões de qualquer Comissão ou Grupo de Trabalho, com direito à voz.
Parágrafo único. Poderão participar das reuniões das Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho pessoas convidadas, a critério de cada Comissão ou Grupo.
Art.33 As reuniões das Comissões Temáticas serão públicas, para participação na condição de ouvinte, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, na forma da legislação pertinente.
Art. 34 O CMAS contará com as seguintes Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e no art. 2º deste Regimento, de acordo com os aspectos que concernem a cada Comissão:
I - Comissão de Ética, Política e Normas da Assistência Social;
II - Comissão de Financiamento, Orçamento, Acompanhamento de Benefícios de Transferência de Renda e Monitoramento das Deliberações das Conferências da Assistência Social.
Parágrafo único. As Comissões Temáticas contarão com o apoio técnico e operacional da Secretária Executiva.
Art. 35 As Comissões Temáticas apresentarão memórias das discussões dos assuntos afetas à sua temática e das questões encaminhadas pela Presidência ou pela Plenária.
Art. 36 Os Grupos de Trabalho serão instalados, por deliberação da Plenária, para discussão de matérias cuja complexidade e relevância justifiquem sua instituição.
Art. 37 Cada Comissão Temática terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros titulares e cada Grupo de Trabalho terá um Coordenador, escolhido dentre os seus membros.
Art. 38 As Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho instalar-se-ão e discutirão as matérias que lhes forem pertinentes, com a presença da maioria de seus membros no exercício da titularidade.
§ 1º Os Coordenadores das Comissões Temáticas exercerão esta função por um período de um ano, permitida uma única recondução.
§ 2º Não havendo quórum, na forma do caput, no prazo estipulado no parágrafo anterior, a Secretária Executiva, com a anuência do respectivo Coordenador, cancelará a reunião da Comissão Temática ou do Grupo de Trabalho.
Art. 39 O documento final do trabalho realizado pelas Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho será relatado na Plenária, para discussão e deliberação.
CAPÍTULO III
ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COLEGIADO
Seção I
Do Presidente
Art. 40 Compete ao Presidente do CMAS:
I - cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado,
II - representar judicial e extrajudicialmente o CMAS,
III - representar o CMAS nas atividades de caráter permanente,
IV - convocar, presidir, coordenar e manter a boa ordem nas reuniões do Colegiado,
V - submeter à Pauta da reunião elaborada pela Presidência à aprovação do Colegiado do CMAS,
VI - tomar parte nas discussões e votar,
VII - exercer o voto de qualidade, no caso de persistência de empate,
VIII - baixar atos decorrentes de deliberações do CMAS,
IX - delegar competências, desde que previamente submetidas à aprovação do Colegiado,
X - decidir sobre as questões de ordem,
XI - desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretária Executiva,
XII - decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária,
XIII - dar encaminhamento às denúncias recebidas no CMAS.
Parágrafo único. A questão de ordem é direito exclusivamente ligada ao cumprimento dos dispositivos regimentais e legais, cabendo ao Presidente avaliar a pertinência de acatá-la ou não, ouvindo-se a Plenária, em caso de conflito com a proposta do requerente.
Seção II
Do Vice-presidente
Art. 41 Compete ao Vice-presidente do CMAS:
I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências,
II - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições e,
III - exercer as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado.
Seção III
Dos Conselheiros
Art. 42 São atribuições dos Conselheiros:
I - requerer decisão de matéria em regime de urgência, a qual será submetida à aprovação do Colegiado,
II - propor a instituição de Grupos de Trabalho, bem como indicar nomes para as suas composições,
III - votar os encaminhamentos apresentados pela Presidência, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
IV - apresentar moções e proposições sobre assuntos de interesse da Política Nacional de Assistência Social,
V - propor a Plenária a solicitação de esclarecimentos a serem prestados por pessoas físicas ou jurídicas, acerca de assuntos afetos à competência do CMAS,
VI - solicitar à Secretária Executiva as informações que julgar necessárias para o desempenho de suas funções e,
VII - exercer outras atribuições que lhes sejam designadas pelo Presidente ou pelo Colegiado.
Art. 43 São deveres dos Conselheiros:
I - participar da Plenária, de Comissões ou Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão,
II - divulgar suas manifestações, quando representar o CMAS em eventos, de acordo com os posicionamentos deliberados pelo CMAS, e apresentar o relatório escrito de sua participação, à Secretária Executiva,
III - participar de eventos representando o CMAS, quando devidamente autorizado pela Presidência ou pelo Colegiado, e
IV - manter a Secretária Executiva informada sobre as alterações dos seus dados pessoais.
Seção IV
Dos Coordenadores das Comissões e Grupos de Trabalho
Art. 44 Aos Coordenadores das Comissões ou Grupos de Trabalho compete:
I - elaborar e divulgar aos demais integrantes a pauta das reuniões das Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho,
II - coordenar reuniões das Comissões ou Grupos de Trabalho,
III - assinar as Atas das reuniões e das propostas, pareceres, memórias, notas e recomendações elaboradas pela Comissão ou Grupo de Trabalho e relatá-las em Plenária,
IV - pleitear junto à Secretária Executiva os recursos necessários ao funcionamento técnico-operacional da respectiva Comissão ou Grupo de Trabalho e,
V - articular com os demais órgãos do CMAS, para tratar de assuntos correlatos à matéria de interesse de suas Comissões e Grupos de Trabalho,
VI - decidir junto à Presidência, ou a seus pares, sobre reuniões de trabalho privativas dos Conselheiros.
TÍTULO III
DA SECRETÁRIA EXECUTIVA
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIAS

Art. 45 O CMAS contará com uma Secretária Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências.
Art. 46 São competências da Secretária Executiva:
I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS,
II - dar suporte técnico-operacional para o CMAS, com vistas a subsidiar as realizações das reuniões do Colegiado,
III - dar suporte técnico-operacional às Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho,
IV - acompanhar as atividades de capacitação do Conselho Municipal da Assistência Social, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Colegiado,
V - dar cumprimento aos procedimentos aplicáveis às denúncias recebidas no CMAS,
VI - levantar e sistematizar as informações que permitam ao CMAS tomar as decisões previstas em lei,
VII - assessorar a Presidência na preparação das pautas das reuniões,
VIII - delegar competências de sua responsabilidade,
IX - secretariar as reuniões da Plenária,
X - promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do CMAS,
XI - coordenar a sistematização do relatório anual do CMAS.
§ 1º O CMAS definirá o perfil profissional da Secretária Executiva e será previamente ouvido acerca de sua nomeação.
§ 2º A Secretária Executiva contará com apoio técnico e administrativo constituído de servidores do quadro da SEMAS ou requisitados de outros órgãos da Administração Pública, em conformidade com a legislação pertinente, para cumprir as funções designadas pelo CMAS.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47 Consideram-se colaboradoras do CMAS as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou privadas prestadoras de serviços aos usuários da Assistência Social, bem como os consultores e convidados.
Art. 48 Os Conselheiros não receberão qualquer remuneração por sua participação no Colegiado e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.
Parágrafo único: Será emitido Certificado a todos os Conselheiros regularmente nomeados no término de sua participação na gestão do respectivo mandato, em reconhecimento ao seu relevante serviço público e social prestado.
Art. 49 A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS arcará com os custos dos Conselheiros quando forem convocados nos termos deste Regimento.
Art. 50 Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidos pelo Colegiado.
Art. 51 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Urupá/RO, 04 de maio de 2017.

FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:3829FC65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELAÇÃO DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº 3613 de 06 de Março de 2020, torna público para conhecimento de interessados, a relação das empresas HABILITADAS na licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/CPL/2020**, regime de execução indireta, empreitada por preço global, tipo menor preço, cuja abertura ocorreu no dia **09/04/2020 as 11:00 horas,** fica marcada a abertura do **Envelope 02 da Proposta de Preços,** para o dia **29/04/2020 as 07:30 horas.**

TOMADA DE PREÇO Nº 006/CPL/2020 – PROCESSO Nº 1-290/SEMOSP/2020
OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma galería tipo bueiro duplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 11,00m, conforme coordenadas 10º25´44.90S e 62º7´36.42"O, na Rua Treze de Fevereiro, trecho Rua dos Imigrantes com a Rua Marginal Pinheiros em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D**.
VALOR ORÇADO: R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)

As empresas MILENIUM EIRELI - ME, CNPJ: 17.096.550/0001-59, V.M CONSTRUTORA LTDA CNPJ 05.776.670/0001-18, foram HABILITADAS, por atenderem a todas as exigências do instrumento convocatório o Edital de Tomada de Preços 06/CPL/2020.

Informações Complementares: na CPL – Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso – RO, sito a Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda a Sexta Feira, exceto feriados, somente em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, e-mail: cpl.net@outlook.com. Telefones (69) 3464-1462 ou 3464-1005.

Vale do Paraíso - RO, 28 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 3613 de 06/03/2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:DB81D728

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6419 DE 28 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto nº 5884 de 22 de abril de 2019 que Declarou, a pedido, a vacância do cargo ocupado pela servidora MARIA GUIMARÃES PEREIRA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no Processo nº 1-400/2019

DECRETA:
Art. 1º Revoga o Decreto nº 5884 de 22 de abril de 2019 que Declarou a vacância, a pedido, do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, ocupado pela servidora MARIA GUIMARÃES PEREIRA, do Quadro Permanente de servidores do Município de Vale do Paraíso, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo – *SEMECE.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e retroage seus efeitos a 24 de abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:310AAA44

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED / 2020
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A Comissão para Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado da **SEMED** Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Paraíso – RO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do Procedimento Seletivo Simplificado, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME		Certificação Fundamental	Certificação de Nível Médio	Certificação de Cursos voltados para Educação	Total
1	RAFAEL OSS PICOLI	5.0	3.0	2.0	10.0
2	LARA ESTER ZUQUI KUNZLER	5.0	3.0	2.0	10.0
3	VANDA LOURDES NUNES DE PASSOS	5.0	3.0	2.0	10.0
4	UILIAN DA COSTA CAMPOS	5.0	3.0	2.0	10.0
5	ROSANA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
6	ADRIANA DA SILVA BAZILIO	5.0	3.0	2.0	10.0
7	ARMANDO NEUHAUS FIALHO	5.0	3.0	2.0	10.0
8	ANGELA SIQUEIRA	5.0	3.0	2.0	10.0
9	PATRIK RUAM SANGALLI GOMES	5.0	3.0	2.0	10.0
10	MARTA APARECIDA ALVES	5.0	3.0	1.5	9.5
11	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	3.0	0.0	8.0
12	FLORISVALDO COSTA SANTOS	5.0	3.0	0.0	8.0
13	KEILA CHAGAS CASTIAS	5.0	3.0	0.0	8.0
14	AMANDA CRUZ DA SILVA	5.0	3.0	0.0	8.0
15	MATHEUS FERREIRA GIMENES	5.0	3.0	0.0	8.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	GILSONIA PORTELA DOS SANTOS	5.0	1.5	2.0	8.5
2	DALVANI DOS SANTOS DAMASCENO	5.0	1.5	0.0	6.5
3	UNILMA FRANKLIM PACHECO	5.0	1.5	0.0	6.5
4	SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	NILZA ROSA DA SILVA LEONARDO	5.0	3.0	2.0	10.0
2	VERA LUCIA GOMES DE LIMA	5.0	3.0	2.0	10.0
3	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDT	5.0	3.0	1.0	9.0
4	MARIA APARECIDA PEREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
5	ELENICE GONÇALVES MACEDO	5.0	1.5	2.0	8.5
6	NELMA DA SILVA BARRETO	5.0	1.5	2.0	8.5
7	GENISSE PRADO DOS ANJOS SILVA	5.0	1.5	2.0	8.5
8	ANA PAULA DE ALMEIDA	5.0	1.5	2.0	8.5
9	ROGER DOS SANTOS LIMA	5.0	1.5	2.0	8.5
10	TAIZA FERNANDA DE OLIVEIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
11	CLEUSA FERREIRA BATISTA ALEXANDRE	5.0	0.0	2.0	7.0
12	ANDERSON GUILHERME RIBEIRO	5.0	0.0	2.0	7.0
13	JULIANA SILVA XAVIER	5.0	0.0	2.0	7.0
14	CRISTINA PEREIRA ALVES	5.0	0.0	0.5	5.5
15	MARIA VANDERLEIA DE LIMA	5.0	0.0	0.0	5.0
16	VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 20 Horas
LOCAL: CRECHE CRIANÇA FELIZ

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	RENATO MOURA LAZZAROTTI	5.0	3.0	2.0	10.0
2	MARLY DIAS ROCHA DE ALMEIDA	5.0	3.0	2.0	10.0
3	SOLANGE HENRIQUE BENATTI	5.0	3.0	2.0	10.0
4	LIGIA REGINA FRIGO	5.0	1.5	2.0	8.5
5	ROSINETE DA SILVA	5.0	1.5	2.0	8.5
6	LEIDIANE DA SILVA POSSAMAI	5.0	1.5	2.0	8.5
7	ADRIANA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	5.0	1.5	2.0	8.5
8	NEUSA FERREIRA DOS SANTOS	5.0	1.5	1.5	8.0
9	ROSINEIA DOS SANTOS CAMARGO	5.0	0.0	2.0	7.0
10	ELAINE ALVES DA COSTA	5.0	1.5	0.0	6.5
11	ELIZETE PEÇANHA SCHUINA	5.0	1.5	0.0	6.5

12	ELIANE MARTINS DELANES COLASSO	5.0	0.0	1.0	6.0
13	SANDRA RODRIGUES	5.0	0.0	0,5	5.5
14	CARLOS ROBERTO SALTORELLO DE CARVALHO	5.0	0.0	0.0	5.0
15	VANEUSA MESSIAS FRANÇA	5.0	0.0	0.0	5.0
16	CRISTIANE VANESSA DALAZEN	5.0	0.0	0.0	5.0
17	NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	5.0	0.0	0.0	5.0
18	SONIA MARIA EVANGELISTA ULIANA	5.0	0.0	0.0	5.0
19	THAUANA DE LIMA GASPAR	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 40 Horas
LOCAL: EMEF MAURICIO DE NASSAU E EMEF PADRE A. SPADARI

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	JONATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO	5.0	0.0	1.0	6.0
2	ALINE NUTIELE BARBOSA FERREIRA	5.0	0.0	0.0	5.0
3	LEANDRO DOMINGOS VIEIRA	5.0	0.0	0.0	5.0

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA – 20 Horas
LOCAL: EMEF OSVALDO DE ANDRADE

NOME		Certificação de Graduação	Certificação de Pós	Certificação de Cursos	Total
1	ELIENE DA SILVA	5.0	1.5	1.0	7.5
2	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	5.0	0.0	2.0	7.0
3	LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	5.0	0.0	2.0	7.0
4	CIRLEI LUCIMAR BORBA	5.0	1.5	0.0	6.5

Alto Paraíso-RO, 28 de Abril de 2020.

EDSON HIPPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4C31D043

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____ CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA MODELO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, COM O OBJETIVO DO PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS PÚBLICOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO	SERVIÇO	1			
Data da Pesquisa:___/___/2020			**VALOR TOTAL**	R$	R$	R$
Validade da Pesquisa:_____						
Carimbo com CNPJ da Empresa		Assinatura do Representante da Empresa _____				

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:C9179C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2020/CPLMS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS CIRCULARES SIMPLES DE CONCRETO ARMADO TIPO MACHO E FÊMEA – MANILHAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 021/2020/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 023/2020/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1563/2019

Aos dezeseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrito no CNPJ sob o nº. 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, nº. 2476, nesta cidade de Buritis-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula **I,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto

Municipal nº. **2680/2011** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 023/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeira e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar o preço ofertado pela empresa, para fornecimento do objeto conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 - CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto**: Futura e Eventual Aquisição de tubos circulares simples de concreto armado tipo Macho e fêmea – manilhas,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com conseqüente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a aquisição do material em questão, conforme preço, condições e especificações no anexo II, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 023/2020**, cujos elementos a integram.
1.2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Buritis estado de Rondônia a firmar a contratação que dele poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitação específica para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I
LICITANTE: **CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**
CNPJ: 84.602.481/0001-03 TEL/FAX: (69) 99283-0220
E-MAIL: ogadmsol@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Projetada, 3046, Juscelino Kubistchek, Porto Velhol/RO.
NOME DO REPRESENTANTE: **MAICON DIEGO DOS SANTOS** ,inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 529.432.912-34.
VENCEDORA DOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	ENQUADRAMENTO	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VALOR TOTAL REGISTRO R$
01	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	144,25	108.187,50
02	T **Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,60 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	144,25	36.062,50
03	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	750	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	223,50	167.625,00
04	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 0,80 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	250	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	223,50	55.875,00
05	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	754	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	324,75	244.861,50
06	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,00m CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial.	UND.	246	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	324,75	79.888,50
07	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	375	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	426,97	160.113,75
08	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,20 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	125	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	426,97	53.371,25
09	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	390	CONSTRUTUBOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	722,08	281.611,20
10	**Tubos** de Seção Circulares simples de Concreto Armado (**Manilhas), Tipo Macho e Fêmea com diâmetros de 1,50 cm CA-1,** atendendo a Norma (NBR- 8889/2007: classe PS-1/1000 mm), para confecção de bueiros de escoamento da água pluvial	UND.	110	CONSTRUTUBOS	ME/EPP	722,08	79.428,80

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.
2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal 2680/2011.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Superintendência de Licitações e Contratos, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.
5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento do material será feito através da conferência com o solicitado e de certificação no verso das Notas Fiscais, sendo que os Servidores Públicos que compõem a comissão, devem certificar a nota, assinando e carimbando o nome do recebedor de maneira legível. No carimbo deve constar também o número do Decreto que autorizou o Servidor a receber as mercadorias;
O recebimento provisório não implica aceitação;

A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento de notificação efetuada pela SEMOSP, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo será aplicado as penalidades cabíveis;

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais de consumo deverão ser entregues pelas empresas vencedoras do certame licitatório, quando solicitado através de requisição/Nota de Empenho mediante a nota fiscal;
O prazo de disponibilização do produto pela empresa será no máximo de 15 (Quinze) dias corridos e contados a partir da data do recebimento/Pedido/Ordem de Faturamento, considerando a urgência de recompor o estoque que esta programação estratégica exige;
Local de entrega: Fábrica de Manilhas da Prefeitura Municipal, localizado na Estrada da Faveira s/n, mediante a nota fiscal. Em horário das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta–feira.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

A empresa detentora da Ata apresentará a secretaria requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.
A forma de pagamento está estabelecidas no **item 13 do Termo de Referência**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da licitação. O órgão participante poderá celebrar contrato, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As sanções previstas são estas:
9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 18 do Decreto municipal 2680/2011, quando:
A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.
A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público ou
9.5.9.2. A pedido do fornecedor.

UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 12 do Decreto municipal 2680/2011, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 2680/2011, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no subitem 11.5.2 deste.
11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no **item 10 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do Órgão Requisitante estão previstas no **item 09 do Termo de Referência** – Anexo I do Edital.
13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
13.3 Os órgãos requisitantes deverão garantir ao ganhador da cota reservada para ME/EPP a preferência da aquisição, esgotada a quantidade reservada para cota será adquirida a quantidade da ampla concorrência nos termos da Lei.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta Ata a Secretaria Municipal de Obras.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2680/2011,Lei 10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleito o foro do Município de Buritis/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações e Contratos e Pregoeira

Empresa Vencedora Do Certame:

Construtubos Comercio De Artefatos De Concreto EIRELI
CNPJ: 84.602.481/0001-03
Nome Do Representante:
MAICON DIEGO DOS SANTOS

Publicado por:
Bárbara Angélica de Souza
Código Identificador:5E84ABB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Cabixi UF: Estado de Rondönia
Período: Exercício de 2019 **Balanço Patrimonial**
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	4.946.912,22	4.555.414,73	**PASSIVO CIRCULANTE**	366.030,35	354.189,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.359.210,08	4.240.159,48	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	56.918,09	26.838,33

			CURTO PR		
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	4.359.210,08	4.240.159,48	PESSOAL A PAGAR	56.918,09	26.838,33
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	50,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	309.112,26	327.351,60
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	50,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	309.112,26	327.351,60
ESTOQUES	587.702,14	315.205,25	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	8.716.677,43	6.616.316,48
ALMOXARIFADO	587.702,14	315.205,25	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	2.537.449,16	2.537.449,16
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	587.702,14	315.205,25	PATRIMÔNIO SOCIAL	2.537.449,16	2.537.449,16
ATIVO NÃO CIRCULANTE	4.135.795,56	2.415.091,68	RESULTADOS ACUMULADOS	6.179.228,27	4.078.867,32
IMOBILIZADO	4.135.795,56	2.415.091,68	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	6.179.228,27	4.078.867,32
BENS MOVEIS	2.469.546,09	1.421.310,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.179.228,27	4.078.867,32
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.469.546,09	1.421.310,41	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.100.360,95	2.310.029,45
BENS IMÓVEIS	2.498.904,17	1.671.473,79	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.078.867,32	1.768.837,87
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	2.498.904,17	1.671.473,79			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(832.654,70)	(677.692,52)			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(832.654,70)	(677.692,52)			
TOTAL	**9.082.707,78**	**6.970.506,41**	**TOTAL**	**9.082.707,78**	**6.970.506,41**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	**9.082.707,78**	**6.970.506,41**
ATIVO FINANCEIRO	4.359.210,08	4.240.209,48
ATIVO PERMANENTE	4.723.497,70	2.730.296,93
PASSIVO (II)	**1.321.827,81**	**506.811,94**
PASSIVO FINANCEIRO	1.321.827,81	506.811,94
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**7.760.879,97**	**6.463.694,47**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	**0,00**	**0,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Recursos do T. - Rec. Próprios	32.569,48	10.687,28
Recursos do T. Rec. - SUS	2.424.067,13	3.151.037,55
Recursos do T. - Rec Convenios	580.745,66	571.622,71
Total das Fontes de Recursos:	**3.037.382,27**	**3.733.347,54**

Município:	Cabixi	UF: Estado de Rondônia
		Balanço Patrimonial
Período:	Exercício de 2019	
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
NOTAS EXPLICATIVAS		
1 - Os valores impressos na coluna "Exercício Anterior" referem-se aos valores apurados ao final do exercício.		
2- Demonstrativo elaborado conforme modelo apresentado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06/2018 no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários.		
3 - Os Restos a Pagar Não Processados do Exercicio e de Exercicios Anteriores estao informados no campo Passivo Financeiro e representam o valor de R$ 955.797,46, somados ao Restos a Pagar Processados demonstrados no Passivo Circulante no valor de R$ 366.030,35 formam o montante de R$ 1.321.827,81 que coadunam com o informado no Anexo 17 - Demonstração da Divida Flutuante e o Passivo Financeiro do Anexo 14.		
4 - O movimento na Conta ESTOQUES no exercício de 2019 registrou o seguinte: Saldo do Exercicio anterior R$ 315.205,25 mais entrada de material resultante da execução orçamentária pela liquidação de empenhos no valor de R$ 875.380,32 e por independente da execução orçamentária (liquidação de RP) os valores de R$ 93.347,23 e as baixas pelo consumo no valor de R$ 696.230,66 (VPD Uso Material de Consumo - Anexo 15), ficando um saldo para o exercício seguinte no valor de R$ 587.702,14, conforme demonstrado na coluna ATIVO Conta Estoques do Anexo 14;		
5 - Quanto aos valores Imobilizado dos Bens Moveis, o Saldo anterior era no valor de R$ 1.421.310,41, foi incorporado o valor de R$ 729.098,68 na conta Bens Moveis resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios e R$ 11.485,00 como independente da Execução Orçamentaria (Liquidação de RP), e ainda incorporação de Bens por Doação no valor de R$ 307.652,00. Nao houve baixas no exercicio de 2019, perfazendo o saldo de R$ 2.469.546,09. Houve ainda depreciação no exercicio de 2019 no valor de R$ 154.962,18 e acumulado no ano de R$ 832.654,70 demonstrado no Ativo na Conta " (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS".		
6 - Quanto aos valores Imobilizado dos Bens Imoveis, o Saldo anterior era no valor de R$ 1.671.473,79, foi incorporado o valor de R$ 827.430,38 resultantes da Execução Orçamentaria pela liquidação de empenhos Orçamentarios, perfazendo o saldo de R$ 2.498.904,17 corretamente demonstrado nesta mesma conta no Ativo Nao Circulante do Balanço Patrimonial.		

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5EA00B59

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 BDEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município: Cabixi UF: Estado de Rondönia
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Período: Exercício de 2019
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.033.618,67	7.551.426,83	**PESSOAL E ENCARGOS**	4.145.857,38	3.646.174,67
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	8.033.618,67	7.551.426,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	3.325.820,08	2.948.259,35
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	307.652,00	451.563,96	ENCARGOS PATRONAIS	758.487,17	617.871,19
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	307.652,00	38.654,93	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	61.550,13	80.044,13
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	412.909,03	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	1.295.571,26	1.302.696,11
			USO DE MATERIAL DE CONSUMO	696.230,66	718.865,67
			SERVIÇOS	444.378,42	392.779,94
			DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	154.962,18	191.050,50
			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	750.540,98	709.349,97
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	750.540,98	709.349,97
			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	20.615,01	0,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.615,01	0,00
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	6.818,66
			DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	6.818,66
			TRIBUTÁRIAS	6.116,88	4.690,69
			CONTRIBUIÇÕES	6.116,88	4.690,69
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.208,21	23.231,24
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	22.208,21	23.231,24
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	**8.341.270,67**	**8.002.990,79**	**Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)**	**6.240.909,72**	**5.692.961,34**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):			**2.100.360,95**		

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	1.568.014,06	388.482,05
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B38009A8

GABINETE DO PREFEITO
ARQUIVO 18 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**8.033.668,67**	**7.551.426,83**
Receitas derivadas e originárias	**1FC**	0,00	0,00
Transferências correntes e recebidas	**2FC**	8.033.618,67	7.551.426,83
Outros ingressos operacionais		50,00	0,00
Desembolsos		**6.281.404,16**	**5.461.328,83**
Pessoal e demais despesas	**3FC**	6.260.789,15	5.461.328,83
Juros e encargos da dívida	**4FC**	0,00	0,00
Transferências concedidas	**2FC**	20.615,01	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**1.752.264,51**	**2.090.098,00**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.633.213,91**	**161.266,74**
Aquisição de ativo não circulante		1.633.213,91	161.266,74
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(1.633.213,91)**	**(161.266,74)**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização de capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidos		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**119.050,60**	**1.928.831,26**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		4.240.159,48	2.311.328,22
Caixa e Equivalente de caixa final		4.359.210,08	4.240.159,48

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**0,00**	**0,00**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.033.618,67	7.551.426,83
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	**8.033.618,67**	**7.551.426,83**

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Intergovernamentais	20.565,01	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	20.565,01	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	50,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências concedidas	**20.615,01**	**0,00**

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	6.260.789,15	5.461.328,83
Trabalho	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**6.260.789,15**	**5.461.328,83**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS:

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período

das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas e as Transferencias Financeiras Recebidas e apresentaram um valor de R$ 8.033.668,67.
As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa bem como as retenções de ordem constitucional ou legal, e ainda as renuncias de
receita ao que o município teve que efetuar em virtude de lei tais como as isenções as pessoas carentes e idosos, com um valor de R$ 6.281.404,16.
As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos que entraram nos cofres da administração mediante a alienação de bens e/ou operações de crédito, e que não
resultaram em aumento do Patrimônio da Administração e não tiveram movimento no exercicio.
As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da administração mediante a amortização de dividas e a aquisição de bens móveis e imóveis, sendo que os recursos necessários para estas despesas já haviam sido contabilizados como operacionais e, portanto sem reflexo no patrimônio da Administração e tiveram um valor de R$ 1.633.213,91.
A geração Liquida de Caixa e Equivalentes de Caixa, o resultado da soma das atividades operacionais de investimentos e financiamento apresentou saldo positivo no valor de R$
119.050,60, correspondendo a diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercicio de referencia. O saldo apresentando é de R$ 4.359.210,08 maior que do exercicio anterior representando um acréscimo de 2,81 % no periodo.
Do saldo de R$ 4.359.210,08 apresentados no Caixa e Equivalentes de Caixa final, R$ 1.321.827,81 não estao disponiveis para uso imediato, sendo que estes valores foram reservados para cobrir o passivo financeiro demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, havendo um superávit financeiro liquido no valor de R$ 3.037.382,27 apresentado no QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO do Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:85209A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	*DATA DA INFRAÇÃO*	*CÓDIGO DA INFRAÇÃO*	DESDOBRAMENTO
NBD3313	RO00054603	09/03/2020	7072	1
QRA7620	RO00054604	09/03/2020	5185	1
NET0960	RO00054607	09/03/2020	5185	1
GZS9169	RO00054507	09/03/2020	5185	1
NBN2623	RO00054567	09/03/2020	5207	0
NDZ3080	RO00054538	11/03/2020	6050	1
OHN1297	RO00054565	06/03/2020	5193	0
OHQ5920	RO00054532	04/03/2020	5541	4
NBB2438	RO00053938	06/03/2020	5185	1
NCU8142	RO00054608	09/03/2020	5185	1
NCC7202	RO00054560	05/03/2020	7072	1
MJP3742	RO00054074	13/03/2020	5185	1
JXU3344	RO00054150	28/02/2020	5541	7
NCO2273	RO00054543	15/03/2020	5185	1
OHQ8A32	RO00054359	16/03/2020	7633	1
NCE9595	RO00053940	12/03/2020	7072	1
OAJ8386	RO00054397	13/03/2020	5185	2
NBJ0614	RO00054534	09/03/2020	5185	1
NCZ7647	RO00054075	12/03/2020	5509	0
NCJ3201	RO00054451	04/03/2020	5185	1
NBO2128	RO00054540	13/03/2020	5185	1
NDH1435	RO00054558	04/03/2020	5193	0
QBE5727	RO00054563	05/03/2020	5568	0
NCC3668	RO00054568	10/03/2020	5568	0
QTB0379	RO00054703	12/03/2020	6050	1
NEC7175	RO00054572	12/03/2020	5592	0
NCU7990	RO00054539	13/03/2020	5185	1
DHX8927	RO00054394	12/03/2020	5185	1
OHP9118	RO00054570	11/03/2020	7072	1
NEC7811	RO00054562	05/03/2020	7625	1
NCX7080	RO00054452	13/03/2020	7048	1

Cacoal/RO 28 de abril de 2020

ISAIAS MARTINS PIRES
Secretario Municipal de Transportes e Trânsito
/Dec:7.171/PMC/2019

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26B0EDAD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0259/PMC/2020

Dispõe sobre a concessão de progressões aos servidores municipais relacionados e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, Sr.ª JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 30 e seguintes, da Lei Municipal nº 2.735/PMC/2010, que trata das progressões horizontais por tempo de serviço ou por incentivo ao estudo continuado;

CONSIDERANDO que os servidores abaixo relacionados cumpriram os requisitos legais, na forma dos artigos supramencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade aos atos administrativos;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida **PROGRESSÃO HORIZONTAL POR TEMPO DE SERVIÇO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma do arts. 30 ao 40, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
831	BOMFIM ALVES DE SOUZA	AUX TOPOGRAFIA	GOBAA-B17	GOBAA-B18
7221	ZENILDE SALOMAO DOS SANTOS	SERVENTE	GAOSG-B15	GAOSG-B16
10411	EDIVAN VIEIRA DA SILVA	MOTORISTA VIAT LEVES	GOBAA-B14	GOBAA-B15
10521	ENIZETE LINHARES FERREIRA MELO	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B14	GOATA-B15
19381	MIRIAN BEATRIZ LIMA GOMES	SECRETARIA	GOATA-A12	GOATA-A13
19191	MARIA APARECIDA DE LIMA OLIVEIRA	SECRETARIA	GOATA-A12	GOATA-A13
19351	ORIGENES JOSE GOMES JUNIOR	CIR DENTISTA	GOANS-C12	GOANS-C13
18264	RAQUEL DUARTE CARVALHO	MEDICO CLINICO GERAL	GOESM-B12	GOESM-B13

19211	VIVALDINO BERNARDO DOS SANTOS	AUX ENFERMAGEM	GOATP-A12	GOATP-A13
18291	THEREZA CHRISTINA TORRES PINHEIRO	NUTRICIONISTA	GOANS-A12	GOANS-A13
19401	MARIA ROSALINA DE SOUZA	SECRETARIA	GOATA-A12	GOATA-A13
18333	JUAREZ PIAUHY MARREIRO	MEDICO CLINICO GERAL	GOESM-B12	GOESM-B13
19151	ESTER ALVES CALDEIRA BRAGA	TEC ENFERMAGEM	GCATP-A12	GCATP-A13
24381	ELZA TEODORO DA SILVA	AUX ENFERMAGEM	GOATP-A11	GOATP-A12
24261	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B11	GOATA-B12
24292	JOSE TADEU BATISTA DA SILVA	MEDICO CLINICO GERAL	GOESM-B11	GOESM-B12
28711	DIRLEU GABIATTI	VIGILANTE	GAOSG-A10	GAOSG-A11
29473	SILVANA DOS SANTOS MIGUEL	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
29483	TARLIANE FRAGA DE OLIVEIRA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
29571	NEUSA PINHEIRO BRESSAN	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
29751	JACSON RAMOS DE JESUS	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
29501	EDNA SOARES DE LIMA	PROF CIEN FISICAS BIOLOGICAS 20 H	MG20-P10	MG20-P11
28693	ROSILENE RODRIGUES DE LACERDA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
31681	HORACINA MARIA DE JESUS	AUX ENFERMAGEM	GOATP-A09	GOATP-A10
31671	SHIRLEY GRIGORIO VIDAL SIQUEIRA	AUX ENFERMAGEM	GOATP-B10	GOATP-B11
31581	ANGELO MAXIMO DA GRACAS CARIAS	AUX ENFERMAGEM	GOATP-A09	GOATP-A10
39841	GICELMA SANTANA SANTOS	MERENDEIRA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
42911	ADEMIR SIMAO DE AMORIM SILVA	VIGILANTE	GAOSG-B07	GAOSG-B08
42891	VALMECI PARTELI	VIGILANTE	GAOSG-B07	GAOSG-B08
43321	TONY JERRY GOSSLER	VIGILANTE	GAOSG-B08	GAOSG-B09
43441	LENY BASTOS FROLICH ROSA	COZINHEIRO (A)	GAOSG-A07	GAOSG-A08
42941	MARIA VILMA TENORIO DE HOLANDA	MERENDEIRA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
42931	GILMAR SEBASTIAO BABILON CAMPISTA	VIGILANTE	GAOSG-B07	GAOSG-B08
43031	IVONE GABRET CAMARGO	MERENDEIRA	GAOSG-B07	GAOSG-B08
43042	ANDRE SALVADOR TREVISAN	VIGILANTE	GAOSG-B07	GAOSG-B08
51651	FABIO DOS SANTOS	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
51561	ALINE DE SOUZA TOSTA ALVES	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51551	MARIA ANTONIA MARAT MOREIRA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51421	NAGISLAYNE CAROLLYNE SARAIVA DE SOUZA BRANDAO	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-M06	MG40-M07
51505	MARIA DO CARMO CARDOSO TURINI	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51482	MARIA APARECIDA ALVES ROCHA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51141	MARLI ZIMMERMANN FRANCISCO	FISCAL TRIBUTARIO	GOANSFIS-A06	GOANSFIS-A07
51411	FERNANDO NEVES DE SOUZA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51381	HERICA CARLA FLEGLER	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
51601	WANDERSON GONCALVES	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-M06	MG40-M07
51911	SAULO FERREIRA DE SOUZA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51722	ROSANGELA MACHADO DE OLIVEIRA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
51673	ANA CAROLINA AMARAL MENDONCA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
51622	AMILTON JACINTO DA MOTA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
54552	KENEDY DE SOUZA MARCELINO	AG TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-A05	GOATP-A06
57861	ELDER SILVA SANTOS	AG TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-A05	GOATP-A06
57152	FLAVIO LOURENCO DOS SANTOS	AG TRANSITO E TRANSPORTE	GOATP-A05	GOATP-A06
41755	MARIA IVANILDE FERREIRA ANGELO	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P04	MG40-P05
51333	NEUZA BARBOSA BUSSOLO	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P04	MG40-P05
7768	CLEUCY RODRIGUES DE OLIVEIRA SALOMÃO	PROF HISTORIA 40H	MG40-P02	MG40-P03
7762	QUEILA SCHULZE DE ALMEIDA	MERENDEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7764	WESLEY MARIANO RODRIGUES	PROF GEOGRAFIA 40H	MG40-P02	MG40-P03
7769	DIERLEN PAULINO SOUZA	MERENDEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7763	JOAO CRISPIM PEREIRA	BRAÇAL	GAOSG-A02	GAOSG-A03
40712	CLEIDE CAETANO	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-A02	GOATA-A03
7782	FRANCISCO MARTO DE FREITAS	VIGILANTE	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7790	SUZILENE DO NASCIMENTO	TEC ENFERMAGEM	GCATP-A02	GCATP-A03
7770	LUCINEI PEREIRA RODRIGUES	MERENDEIRA	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7781	ODIRLEI RODRIGUES PIRES	ZELADOR (A)	GAOSG-A02	GAOSG-A03
7785	KATHYANE MARTINEZ SILVA LEITE	ENFERMEIRO (A)	GOANS-A02	GOANS-A03
45466	GRACIELE MUNIZ DA COSTA PEREIRA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR	GOATA-A01	GOATA-A02
90741	WESLEY CORDEIRO	FISCAL MEIO AMBIENTE	GOANSFIS-A01	GOANSFIS-A02
6549	LEONEMAR BITTENCOURT MEDEIROS	ENFERMEIRO (A)	GOANS-A02	GOANS-A03
65691	EDINALVA MARIA DE CARVALHO	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P04	MG40-P05
50222	SUELI FRANCISCA DE SOUSA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-S06	MG40-S07
50153	CONCEICAO APARECIDA DA ROCHA	PROF MAGISTERIO 40H	MG40-P06	MG40-P07
28147	MOACIR DOS SANTOS	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-P10	MG40-P11
57041	JOSIEL BARBOSA DA SILVA	GARI	GAOSG-B05	GAOSG-B06
8141	IVANOR PIRES MOREIRA	CARPINTEIRO	GAOSG-A14	GAOSG-A15
8181	LUIS FERNANDO MESSIAS MACIEL	TEC CONTABILIDADE	GOATP-B14	GOATP-B15
7673	AGEU DE OLIVEIRA SOUZA	BRAÇAL	GAOSG-B02	GAOSG-B03
28041	VELUCINDO FELISIAK	VIGILANTE	GAOSG-A10	GAOSG-A11
49042	JACKELINE ALMONDES GOMES	AG ADMINISTRATIVO	GOATA-B05	GOATA-B06
15405	ANTONIA NOGUEIRA ARAUJO FELIZARDO	PROF LETRAS 40H	MG40-P12	MG40-P13
2561	SEBASTIAO RIBEIRO DE MELO	MOT VIATURAS PESADAS	GOBAA-A16	GOBAA-A17
70032	ALMIRA MARQUES FERREIRA	PROF PEDAGOGO 40H	MG40-S02	MG40-S03

Art. 2° - Fica concedida **PROGRESSÃO POR INCENTIVO AO ESTUDO CONTINUADO** aos servidores públicos abaixo relacionados, na forma dos arts. 41 ao 46, da lei 2.735/PMC/2010:

Cad.	Nome do servidor	Cargo	Referência Anterior	Referência Atual
39111	LUCILENA ALVES DE ALMEIDA	MERENDEIRA	GAOSG-B08	GAOSG-B09
74141	PAULO HENRIK SILVA PINHEIRO	ENFERMEIRO	GOANS-A03	GOANS-B03
79731	ELISANGELA DE JESUS SANTOS	OFICIAL DE DILIGENCIA	GOATA-A02	GOATA-A03
75991	WILLIAN RAFAEL DA SILVA FRANÇA	PROF HISTORIA 40H	MG40-S03	MG40-P03

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 27 de Abril de 2020.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração
Dec. n. 7636/PMC/2020

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BABC9D58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
Exercício: 2020						
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10 / 2020						
DATA: 24/04/2020	**PROTOCOLO:** 43 / 2020			**PROCESSO:** 43		
CONTRATANTE						
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDONIA						
CONTRATADO(A)						
Fornecedor:						
Endereço: ,						
Bairro:	**Cidade: -**			**CEP:**		
Telefone:						
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS						
JUSTIFICATIVA						
PARA QUE SEJAM FEITAS LIMPEZAS E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADOS TROCA DE CAPACITORES E OU RECARGAS DE GAS LIMPEZA DAS CALHAS DO PREDIO LIMPEZA DA CAIXA D'AGUA E MANUTENÇÃO DA PARTE ELETRICA E HIDRAULICA DO PREDIO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL						
DESPESA						
Programática	**Fonte**			**Descrição**		
01001010310001200133903900000	10000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
01001010310001200133903900000	10000000			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
ITEM(S)						
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	703	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAAPARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE COND DE AR TROCAS DE CAPACIT E RECARGAS DE GAS, LIMPEZAS DE CALHAS E CAIXA D'AGUA E MANUTENÇAO ELET	MES	9.00	1,516.6600	13,649.94
Total:							**13,649.94**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:979CE880

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CONTABILIDADE GERAL
TERMO DE PARCELAMENTO 885/2019 - RETIFICADO

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00885/2019)

DEVEDOR	
Ente Federativo/UF: Castanheiras/RO	**CNPJ:** 63.761.969/0001-03
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2050	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	
Representante legal: ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	
CPF: 499.298.442-87	
Cargo: Prefeito	**Complemento:**
E-mail: alcidezsobrinho@gmail.com	**Data início da gestão:** 01/01/2017
CREDOR	
Unidade Gestora: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS	**CNPJ:** 07.882.164/0001-39
Endereço: AV. JACARANDA, 100	
Bairro: CENTRO	**CEP:** 76948-000
Telefone: (069) 3474-2081	**Fax:** (069) 3474-2050
E-mail: secretariadefazendacro@gmail.com	
Representante legal: ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	
CPF: 442.042.301-30	
Cargo: Superintendente	**Complemento:** COORDENADORA
E-mail: secretariadefazendacro@gmail.com	**Data início da gestão:** 06/10/2019

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 945/GAB/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :
Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Castanheiras da quantia de R$ 258.642,07 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos), correspondentes aos valores de DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2017 a 07/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Castanheiras confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 258.642,07 (duzentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e quarenta e dois reais e sete centavos), será pago em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 19.895,54 (dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 19.895,54 (dezenove mil e oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), vencerá em 30/12/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 945/GAB/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;

b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Castanheiras - RO / 04/12/2019

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeitura Municipal de Castanheiras

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON
Instituto de Previdencia Social Dos Servidores Publicos de Castanheiras

Testemunhas:

_____
JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO
CONTADOR GERAL
CPF: 674.103.672-53
RG: 705413 SESDEC/RO

_____
JOELMA PENITENTE
AGENTE ADMINISTRATIVO
CPF: 000.344.692-14
RG: 924772 SSP/RO

DECLARAÇÃO
ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00885/2019, firmado entre o/a Castanheiras e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS em 04/12/2019, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____
( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Castanheiras, ____/____/_____

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00885/2019		Data		03/12/2019
Valor consolidado	258.642,07		Valor da prestação inicial		19.895,54
Número prestações	13		Vencimento 1ª prestação		30/12/2019
DEVEDOR					
Ente Federativo	Castanheiras/RO		CNPJ		63.761.969/0001-03
Representante Legal	ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO		CPF		499.298.442-87
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	30861-7
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS		CNPJ		07.882.164/0001-39
Representante Legal	ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON		CPF		442.042.301-30
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	1405-2	Conta nº	17567-6
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:					
1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;					
1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.					
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:					
2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.					
2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.					
2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.					
2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.					
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.					
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.					
Castanheiras/RO - 04/12/2019					
ASSINATURAS					
ENTE FEDERATIVO					
UNIDADE GESTORA					
BANCO DO BRASIL (*)					
(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).					

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:E8E226B1

CONTABILIDADE GERAL
DCP TERMO DE PARCELAMENTO 885/2019 - RETIFICADO

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP				
1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO				
CNPJ: 63.761.969/0001-03	**Número do acordo:** 00885/2019		**Data de consolidação do Termo:**	03/12/2019
Ente: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO			**Data de assinatura do Termo:**	04/12/2019
Título: DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL DOS SERVIDORES AFASTADOS DE AUXILIO DOENÇA E SALÁRIO MATERNIDADE			**Data de vencimento da 1ª**	30/12/2019
Lei autorizativa do parcelamento: 945/GAB/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019				
2. RESULTADO DA RUBRICA				
Rubrica: DÉBITOS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAL				
Competência: **Inicial:** 01/2017	**Final:** 07/2019	**Quantidade de Parcelas:** 13		
Diferença apurada: 219.458,32		**Diferença apurada atualizada:** 258.642,07		
Valor da parcela na data de consolidação: 19.895,54				
Critérios de atualização para consolidação do débito:				
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %	
Critérios de atualização das parcelas vincendas:				
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples		
Critérios de atualização das parcelas vencidas:				
Índice: IPCA	**Taxa de juros:** 0,50 am	**Tipo de juros:** Simples	**Multa:** 1,00 %	

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)								
COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2017	8.233,15	0,38	9,72	800,26	17,00	1.535,68	82,33	10.651,42
02/2017	9.645,22	0,33	9,36	902,79	16,50	1.740,42	96,45	12.384,88
03/2017	11.513,27	0,25	9,09	1.046,56	16,00	2.009,57	115,13	14.684,53
04/2017	12.385,11	0,14	8,93	1.105,99	15,50	2.091,12	123,85	15.706,07
05/2017	10.968,14	0,31	8,60	943,26	15,00	1.786,71	109,68	13.807,79
06/2017	7.867,49	-0,23	8,85	696,27	14,50	1.241,75	78,67	9.884,18
07/2017	6.432,49	0,24	8,59	552,55	14,00	977,91	64,32	8.027,27
08/2017	6.011,42	0,19	8,38	503,76	13,50	879,55	60,11	7.454,84
09/2017	6.396,60	0,16	8,21	525,16	13,00	899,83	63,97	7.885,56
10/2017	6.346,32	0,42	7,75	491,84	12,50	854,77	63,46	7.756,39
11/2017	6.038,38	0,28	7,45	449,86	12,00	778,59	60,38	7.327,21
12/2017	5.855,18	0,44	6,98	408,69	11,50	720,35	58,55	7.042,77
13/2017	4.287,53		6,98	299,27	11,50	527,48	42,88	5.157,16
01/2018	5.259,56	0,29	6,67	350,81	11,00	617,14	52,60	6.280,11
02/2018	8.932,18	0,32	6,33	565,41	10,50	997,25	89,32	10.584,16
03/2018	6.303,01	0,09	6,24	393,31	10,00	669,63	63,03	7.428,98
04/2018	5.444,33	0,22	6,00	326,66	9,50	548,24	54,44	6.373,67
05/2018	6.253,95	0,40	5,58	348,97	9,00	594,26	62,54	7.259,72
06/2018	6.131,34	1,26	4,27	261,81	8,50	543,42	61,31	6.997,88
07/2018	6.365,12	0,33	3,93	250,15	8,00	529,22	63,65	7.208,14
08/2018	7.606,93	-0,09	4,02	305,80	7,50	593,45	76,07	8.582,25
09/2018	5.824,84	0,48	3,52	205,03	7,00	422,09	58,25	6.510,21
10/2018	4.640,60	0,45	3,06	142,00	6,50	310,87	46,41	5.139,88
11/2018	4.738,23	-0,21	3,27	154,94	6,00	293,59	47,38	5.234,14
12/2018	4.802,21	0,15	3,12	149,83	5,50	272,36	48,02	5.272,42
13/2018	3.087,96		3,12	96,34	5,50	175,14	30,88	3.390,32
01/2019	5.800,55	0,32	2,79	161,84	5,00	298,12	58,01	6.318,52
02/2019	5.885,46	0,43	2,35	138,31	4,50	271,07	58,85	6.353,69
03/2019	6.124,00	0,75	1,59	97,37	4,00	248,85	61,24	6.531,46
04/2019	6.361,27	0,57	1,01	64,25	3,50	224,89	63,61	6.714,02
05/2019	6.187,46	0,13	0,88	54,45	3,00	187,26	61,87	6.491,04
06/2019	5.606,71	0,01	0,87	48,78	2,50	141,39	56,07	5.852,95
07/2019	6.122,31	0,19	0,68	41,63	2,00	123,28	61,22	6.348,44
TOTAL:	219.458,32			12.883,95		24.105,25	2.194,55	258.642,07

4. ASSINATURAS		
ENTE: Prefeitura Municipal de Castanheiras / RO - 63.761.969/0001-03		
Representante Legal: 499.298.442-87 - ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO	Data: __/__/____	Assinatura:
UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE CASTANHEIRAS - 07.882.164/0001-39		
Representante Legal: 442.042.301-30 - ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	Data: __/__/____	Assinatura:
TESTEMUNHAS:		
Nome: JOSÉ SERGIO DOS SANTOS CARDOSO	Nome: JOELMA PENITENTE	
Cargo: CONTADOR GERAL	Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO	
CPF: 674.103.672-53	CPF: 000.344.692-14	

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:14B76914

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
EXTRATO DE ATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020
PROCESSO N.º 331/SEMAF/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/SRP/2020

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-Ro, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2020,** em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA ASSISTÊNCIA E AJUDA HUMANITÁRIA, COM COMPOSIÇÃO PRÉ DEFINIDA E SUGERIDA PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC-MI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO, por um período de 12 (doze) meses,** conforme preços, condições e especificações constantes no Edital e Termo de Referência, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico Nº. 005/2020**, cujos elementos a integram.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50 - TEL/FAX: (69) 3535-3068 / 98115-8392
ENDEREÇO: AV. JARU - Nº 2471 – BNH – ARIQUEMES - RO
CEP: 76.870-765
EMAIL: cicero.carlos@at5.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: **CÍCERO CARLOS RIBEIRO.**

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	Arroz, tipo 1, classe longo fino, pacote de 5kg;	**AVESTRUZ**	**PCT**	**1.000**	**R$ 14,35**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
02	Feijão, tipo 1, classe cores, pacote de 1kg	**SANTA ROSA**	**PCT**	**1.000**	**R$ 7,38**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
03	Óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. Garrafas Pet de 900ml;	**SOYA**	**UN**	**1.000**	**R$ 4,42**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
04	Macarrão, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina / ovos. pacote de 500g ;	**SANTA AMALIA**	**PCT**	**1.000**	**R$ 2,89**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
05	Açúcar, tipo cristal, características adicionais sacarose de cana-de-açúcar, pacote de 1 Kg;	**DOCE DIA**	**PCT**	**1.000**	**R$ 2,75**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
06	Leite em pó, tipo integral, embalagem, aluminizada de 200g;	**ITALAC**	**PCT**	**1.000**	**R$ 4,29**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
07	Sardinha, em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual, lata de 125g;	**PALMEIRAS**	**LATA**	**1.500**	**R$ 3,95**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
08	Tempero pronto completo embalagem 1 kg. Ingredientes: sal, cebola, alho, cebolinha, salsa, manjericão, realçador de sabor glutamato monossódico, aromatizante e conservador metabissulfito de sódio. Não contém glúten.	**REAL**	**UN**	**500**	**R$ 8,99**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
09	Café, tipo moído, torrado, embalagem aluminizada interna embalado a vácuo, pacote de 500kg;	**CENTENÁRIO**	**PCT**	**1.000**	**R$ 9,10**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
10	Biscoito tipo maisena, a base de: farinha de trigo, açúcar, amido de milho, pacote de 400g;	**DALLAS**	**PCT**	**500**	**R$ 3,55**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
11	Farinha de mandioca, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela, pacote de 500g;	**SANTA ROSA**	**PCT**	**500**	**R$ 4,98**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
12	Carne bovina salgada (charque) - curada e seca, ponta de agulha, de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura, embalado à vácuo em pacotes de 500g	**RIOMAR**	**PCT**	**1.000**	**R$ 15,40**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
13	Leite integral de 1ª qualidade tipo longa vida UHT, com prazo de validade mínima de 6 meses. Embalagem de 1 litro.	**AURORA**	**UN**	**1.000**	**R$ 3,70**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
14	Milharina, embalagem contendo 500 g. ingredientes: milho, ferro e ácido fólico.	**NUTRIVITA**	**PCT**	**1.000**	**R$ 2,27**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
15	Papel higiênico, material celulose, comprimento 30 cm, largura 10 cm, tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, embalagem com 04 und;	**ROYAL**	**PCT**	**1.000**	**R$ 2,99**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**
16	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume;	**ALBANY**	**UN**	**1.000**	**R$ 1,49**	**INOVAÇÃO EIRELI – ME.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1.A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, sempre que solicitado através de requisição emitida pelas Secretarias participantes do Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, até o 30º (trigesimo) dia do mês subsequente, a contar da data em for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze)
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Alem das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cujubim, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e serão recebidos pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. as licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);

1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº005/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 331/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 005/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim-RO, 27 de abril de 2020.

CLAUDINEI PELIZZON
Presidente – SRP

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Empresa(s) Vencedora(s) do Certame

Inovação EIRELI – ME.
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50
Representante:
CÍCERO CARLOS RIBEIRO.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:8FF4BA10

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, Inscrita no CNPJ 30.082.076/0001-74,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontológicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.

2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP.E COMERCIO DE PRODUTOS PAR CNPJ: 30.082.076/0001-74 R. BARÃO DO CERRO AZUL, 42 - RECREIO, LONDRINA - PR, CEP: 86025-110 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO P/ RESINA	FR	**12**	BIODINAMICA	11,91	142,92
2	AGULHA GENGIVAL DESC. 27G LONGA C/ 100 UN	CX	**16**	DFL	29,99	479,84
3	AGULHA GENGIVAL DESC. 30G CURTA C/ 100 UND	CX	**36**	DFL	30,00	1.080,00
5	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDROX.CALCIO C/ 2 PONTAS	UND	**10**	IMPLA	6,88	68,80
7	ANESTESICO LIDOCAINA 3% COM NOREPINEFRINA 0,004MG/ML	CX	**70**	DLA	59,99	4.199,30
8	ANESTESICO CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA C/50	CX	**40**	DFL	126,99	5.079,60
9	ANESTESICO CLORIDRATO DE PRILOCAINA C/ FELIPRESSINA 3%	CX	**20**	DLA	82,00	1.640,00
12	ALAVANCA APICAL RETA 301 UND	UND	**3**	IMPLA	24,40	73,20
13	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	UND	**3**	IMPLA	20,60	61,80
14	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195	UND	**30**	CHAMPION	1,28	38,40
15	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3195 F	UND	**20**	CHAMPION	**1,37**	**27,40**
16	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1011	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
17	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº 1012	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
18	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N°1013	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
19	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO Nº1014	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
21	BROCA ESFERICA ALTA ROTAÇAO N° 1014 HL	UND	**20**	CHAMPION	1,37	27,40
22	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3118 F	UND	**30**	CHAMPION	1,37	41,10
23	BROCA ALTA ROTAÇAO N° 3168 F	UND	**30**	CHAMPION	1,30	39,00
24	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°1	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
25	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°2	UND	**30**	KAVO	4,40	132,00
26	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°3	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
27	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°4	UND	**30**	KAVO	4,09	122,70
29	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°6	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
30	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°7	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
31	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°8	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
32	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°1	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
33	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°2	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
34	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°4	UND	**30**	KAVO	4,14	124,20
35	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°6	UND	**20**	KAVO	4,14	82,80
36	BROCA CARBIDE P/ ALTA ROTAÇAO N°8	UND	**20**	KAVO	4,49	89,80
37	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇAO N°701	UND	**10**	KAVO	4,60	46,00
38	BROCA CIRURGICA P/ ALTA ROTAÇAO N°702	UND	**10**	KAVO	**4,60**	**46,00**
39	CABO P/ BISTURI	UND	**3**	IMPLA	**8,70**	**26,10**
40	CABO P/ ESPELHO ODONTOLOGICO	UND	**20**	IMPLA	**2,69**	**53,80**
41	CANETA ALTA ROTAÇAO SPRAY TRIPLO PUSH BOTON	UND	**2**	DX	**354,99**	**709,98**
42	COLGADURA P/ RAIOX	UND	**10**	IMPLA	**3,25**	**32,50**
43	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA C/ 100 UND	PCT	**4**	IMPLA	**7,99**	**31,96**
44	*CONTRA ANGULO*	UND	**2**	DX	**359,90**	**719,80**
45	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO C/ 2 PASTAS	UND	**2**	IMPLA	**25,97**	**51,94**
46	CARIOSTATICO 12%	FR	**10**	IODONTOSUL	**18,79**	**187,90**
48	DESCOLADOR MOLT 9	UND	**10**	IMPLA	22,90	229,00
49	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	PCT	**30**	IMPLA	3,50	105,00
50	ESCOVA DE ROBSON CIRCULAR	UND	**100**	MICRODONT	1,07	107,00
52	ESPELHO N°5	UND	**20**	IMPLA	2,60	52,00
53	ESPATULA P/ RESINA DUPLA N°1	UND	**20**	IMPLA	6,88	137,60
54	ESPATULA P/ RESINA DE TITANIO TIPO SUPRAFILL N°1	UND	**10**	IMPLA	42,00	420,00
55	ESPATULA N°24	UND	**10**	IMPLA	6,08	60,80
56	ESCAVADOR DE DENTINA N°17	UND	**10**	IMPLA	6,19	61,90
57	ESCAVADOR DE DENTINA N°18	UND	**10**	IMPLA	6,19	61,90

58	ESCAVADOR DE DENTINA N°19	UND	**10**	IMPLA	5,90	59,00
59	ESCAVADOR DE DENTINA N°14	UND	**10**	IMPLA	5,99	59,90
60	EUGENOL LIQUIDO, FRASCO C/ 20ML Marca: BIODINAMICA	FR	**10**	BIODINAMICA	10,00	100,00
63	FIXADOR P/ RAIO X C/ 475ML	FR	**30**	INDUSBELLO	12,59	377,70
64	FLUOR GEL TUTTI FRUTTI ACIDULADO 200ML	FR	**80**	IMPLA	3,99	319,20
67	FORMOCRESOL	FR	**10**	MAQUIRA	3,64	36,40
68	FITA BANDA MATRIZ METALICA 07X05	UND	**15**	IMPLA	1,40	21,00
69	FITA BANDA MATRIZ METALICA 05X05	UND	**15**	IMPLA	1,20	18,00
70	FORCEPS INFANTIL N°44	UND	**3**	IMPLA	61,40	184,20
71	HIDROXIDO DE CALCIO P.A C/10G	FR	**5**	MAQUIRA	3,40	17,00
72	HIDROXIDO DE CALCIO ULTRA CALL	UND	**15**	BIODINAMICA	31,95	479,25
73	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR	KIT	**50**	FGM	16,40	820,00
74	IONOMERO DE VIDRO EM SERINGA FORRADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	**15**	BIODINAMICA	61,00	915,00
75	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL PO E LIQ. KIT RESTAURADOR	KIT	**50**	BIODINAMICA	58,38	2.919,00
77	MICRO BRUSH C/ 100 UND REGULAR	FR	**15**	BEST CARE	9,96	149,40
79	MICRO MOTOR	UND	**2**	DX	537,90	1.075,80
80	OLEO LUBRIFICANTE P/ BAIXA E ALTA ROTAÇAO C/100ML	FR	**5**	IMPLA	16,88	84,40
83	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO C/ 12 UND	ENV	**30**	IMPLA	1,99	59,70
84	PASTA PROFILATICA C/ 90G.	TUBO	**20**	ALLPLAN	4,14	82,80
88	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE	UND	**10**	IMPLA	23,35	233,50
89	PLACA DE VIDRO 10MM	UND	**10**	IMPLA	8,40	84,00
92	POTE DAPPEN EM PLASTICO	UND	**5**	IMPLA	2,34	11,70
93	REVELADOR P/ RAIO X ODONTOLOGICO C/475 ML	FR	**30**	INDUSBELLO	12,59	377,70
94	ROLETE DE ALGODAO ODONTOLOGICO C/ 100 UNI.	PCT	**300**	SSPLUS	1,82	546,00
95	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A2 C/ 4G.	UND	**12**	BIODINAMICA	9,98	119,76
96	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A3 C/ 4G	UND	**15**	BIODINAMICA	9,98	149,70
97	RESINA COMPOSTA A3,5	UND	**15**	BIODINAMICA	9,98	149,70
98	SERINGA C/ RESINA COMPOSTA A1 C/ 4G	UND	**6**	BIODINAMICA	9,98	59,88
99	RESINA COMPOSTA T NEUTRAL (EX. OPALIS) TRANSLUCIDA	UND	**8**	FGM	18,19	145,52
100	RESINA COMPOSTA OPACA	UND	**8**	BIODINAMICA	15,58	124,64
101	RESINA COMPOSTA LIQUIDA FLOW A3	UND	**7**	BIODINAMICA	12,99	90,93
102	SONDA EXPLORADORA N5	UND	**20**	IMPLA	5,89	117,80
104	TAÇA DE BORRACHA P/ CONTRA ANGULO	UND	**20**	MICRODONT	1,38	27,60
105	TRICRESOL FORMALINA C/ 10ML	FR	**10**	MAQUIRA	3,95	39,50
106	TIRA DE LIXA EM AÇO P/ ACABAMENTO E POLIMENTO 4 X 170	CX	**12**	IMPLA	5,12	61,44
107	TIRA DE LIXA EM POLIESTER P/ACABAMENTO 4 X 170	CX	**12**	IMPLA	6,13	73,56
108	VERNIZ FLUORETADOR	PCT	**10**	FGM	25,30	253,00
110	TIRA MATRIZ DE POLIESTER	CX	**15**	IMPLA	1,19	17,85
111	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	UND	**3**	IMPLA	24,75	74,25
112	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	UND	**3**	IMPLA	24,75	74,25

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico
018/SRP/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa –
Absoluta Saude Imp. Exp. E Comercio De Produtos Para Saúde EIRELI
Inscrita no CNPJ 30.082.076/0001-74
Representante –
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF: 007.009.779-88
Email: absolutasaude@licitacoes.londrina.br
Fone – (43) 3376-6380

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:BD8293E6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - Semsau, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **DENTAL PRIME PROD. ODONTOLÓGICO MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ21.504.625/0001-34,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontologicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	DENTAL PRIME- PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPI CNPJ: 21.504.525/0001-34 R. ANNE FRANK, 5241 - BOQUEIRÃO, CURITIBA - PR, CEP: 81730-010 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% COM EPINEFRINA 1:1000.000 C/ 50	CX	**75**	MEPIVALEN AD	120,00	9.000,00
10	ANTISSEPTICO BUCAL COMPOSTO COM CLOREXIDINA 0,12% FRASCO COM 250ML(PODE SER O FRASCO DE 2L ENTÃO SERIA 3 UNIDADES) EX: RIOHEX GARD 0,12%, PERIOGARD 0,12%, PERIOTRAT 0,12%, VICLOHEX 0,12%.	FR	**50**	PERIOPLAK	15,00	750,00
28	BROCA CARBIDE P/ BAIXA ROTAÇAO N°5	UND	**30**	KAVO	5,40	162,00
61	FILME P/ RAIO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL 3X4 C/ 150 UND	CX	**10**	AGFA - KULZER	127,98	1.279,80
65	FIO DE SUTURA 4 NYLON COM AGULHA 1/2	CX	**10**	TECHNEW	38,00	380,00
66	FIO DE SUTURA 5 NYLON COM AGULHA 1/2	CX	**10**	TECHNEW	35,00	350,00
81	OXIDO DE ZINCO ODONTOLOGICO PO 50G.	FR	**10**	MAQUIRA	3,69	36,90
82	OTOSPORIM	FR	**10**	FQM	14,75	147,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico
018/SRP/2020, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa –
Dental Prime Prod. Odontológico Médicos Hospitalares EIRELI - ME
Inscrita No CNPJ: 21.504.625/0001-34
Representante –
HUMBERTO DÉLIO DONINI
CPF: 007.710.129-42
Email: contratos@dentalprimecwb.com.br/ humberto.donini@dentalprimecwb.com.br
Fone – (41) 3012-0304

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:4B8648CA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2020

PROCESSO Nº 1264/S.R.P/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 005/SRP/2020

OBJETO: Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - Semsau, Para Um Período De 12 Meses.

VALIDA ATÉ: 29 de Abril de 2.021.

Aos Vinte Oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO.,** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO., neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP, Inscrita no CNPJ 13.547.970/0001-53,** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRONICO nº 018/SRP/2020,** em virtude de deliberação da Pregoeira, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Nilton Caetano de Souza, firmam a presente Ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos **Materiais Odontologicos**, conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2.332/2.007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de doze meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1.993.
3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. **Formação De Registro De Preço Para Futura E Eventual Materiais Odontológicos Da Rede Publica De Saúde, Utilizados Para Atender As Necessidades E Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde - SEMSAU**.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referência, anexo I deste Edital.
MATERIAIS REGISTRADOS

3. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1.993, apenas quanto aos acréscimos.

4. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste/RO., a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

ITEM	ELISVANDIA MATOS DININI EIRELI EPP CNPJ: 13.547.970/0001-53 RUA EGIDIO FERRONATO, 188 - LOTEAMENTO INDUSTRIAL, CAIBI - SC, CEP: 89888-000 TELEFONE: 4936480897 DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	AGULHA GENGIVAL DESC. EXTRA CURTA C/ 100 UND	CX	**10**	PROCARE	37,50	375,00
51	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UND	**1000**	MEDFIO	0,64	640,00
62	FIO DENTAL COM 100 M	UND	**5**	HIGIX	1,30	6,50
76	LAMINA P/ BISTURI N°15	CX	**2**	MAXICOR	32,00	64,00
78	MICRO BRUSH C/ 100 UND FINO	FR	**10**	FGM	10,35	103,50
86	PINÇA CLINICA	UND	**20**	KONNEM	8,65	173,00
87	PASTA DENTAL ACIMA DE 1.000PPM DE FLUOR	UND	**1000**	ICE FRESH	1,35	1.350,00
90	PINÇA HEMOSTATICA KELLY CURVA	UND	**5**	MARYAM	24,90	124,50
91	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	UND	**5**	MARYAM	23,30	116,50

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua publicação assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos

em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço, nos termos do Decreto Municipal nº 2.332/2.007 que disciplina o sistema de registro de preços .

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Espigão do Oeste/RO, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. Os itens deverão ser entregues mediante Autorização de Compra/contrato, Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada pelo servidor responsável da pasta.
2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.
3. Os itens deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria.
4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, **mensalmente** após Nota de Empenho, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/1.993.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/1.993, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/1.993.
2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.
3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;
4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/1.993 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2.006.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/1.993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve bem como todos os demais elementos do Processo **1264/SRP/2020**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **018/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira EOE-RO/Gerente do SRP

LUCIANA SOUZA ARAÚJO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Empresa –
ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP
Inscrita no CNPJ 13.547.970/0001-53
CPF: 033.063.919-64
Email: licitação@higix.com.br/higix@higix.com.br
Fone – (49) 3648-0897

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:E802C324

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO
PROCESSO Nº 01/COMISSÃO DO S.R.P./2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/SRP/2020

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum**, destinada a atender a frota de veículos Câmara Municipal deste Município de Espigão do Oeste/RO.

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, a **Câmara Municipal de Espigão do Oeste**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 04.391.603/0001-12, com sede na Rua Vale Formoso, n. 1896, nesta cidade e comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Presidente Sr. **JOVECI BEVENUTO SOUZA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n. 325.287.791-00, residente e domiciliado no município de Espigão do Oeste/RO e do outro lado a empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL ESPIGÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 08.949.056/0001-07, com sede no endereço AV. SETE DE SETEMBRO, 2232, BAIRRO CENTRO, neste ato representada por **IGOR SALES BARBOSA DA SILVA**, portador(a) de cédula de identidade RG 891288 SSP/RO, inscrito(a) no CPF/MF 834.250.202-34, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 01/2020, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. 02/2020, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2.332/2007, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Município nº 2332/2007.

2. O registro de preços terá vigência doze meses, a partir da publicação na impressa oficial, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **Gasolina Comum**, destinados a atender a frota de veículos Câmara Municipal deste Município de Espigão do Oeste/RO.

2. As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da Câmara Municipal objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição dos **combustíveis,** nos quantitativos conforme descrito na tabela do item 03 desta cláusula.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TOTAL GERAL DOS ITENS

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS ESPIGAO LTDA					
ITEM	CNPJ: 08.949.056/0001-07 AV. SETE DE SETEMBRO, 2232 - CENTRO, ESPIGAO D OESTE - RO, CEP: 76974-000 Telefone: (69) 3481-2913 Descrição do Produto/Serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	GASOLINA COMUM Marca: SHELL	LTS	946	4,98	4.711,08
>>>>

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. A contratada deverá realizar a entrega dos combustíveis de forma parcial em bomba de abastecimento disponíveis das 06h00 às 22h00min, 7 (sete) dias por semana, 365 dias por ano no município, ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, fornecimento ocorrerá mediante Nota de Empenho.

2. As entregas serão efetuadas somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, das quantidades estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

3. Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.

4. A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO
1. O pagamento ocorrerá impreterivelmente em até **15 (quinze**) dias da respectiva aquisição, e dentro **do próprio mês de abastecimento**, **e terá como limite o preço praticado à vista no posto contratado, no momento do abastecimento**. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada, mediante a entrega de todas as Faturas/Notas Fiscais correspondentes a quantidade consumida e, devidamente atestada pela comissão de recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/SRP/2020**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu o presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.

4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO 001/SRP/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este Poder Legislativo de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Câmara, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria deste Poder Legislativo.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e pela Procuradoria deste Poder Legislativo;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XIII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
CLÁUSULA XIV– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integra esta Ata o edital de **PREGÃO ELETRONICO 001/SRP/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **001/SRP/2020**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **PREGÃO ELETRONICO/SRP/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

MILENE TELLES DE SOUZA
Pregoeira CMEO-RO/Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa
Comércio De Combustiveis Espigão LTDA
Inscrita no CNPJ 08.949.056/0001-07
Procurador
IGOR SALES BARBOSA DA SILVA
Email- autopostoespigao@ciclocairu.com.br
Fone-69-3481-2913

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:82D4ED26

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	15/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Dispensa:

d) Data Homologação :	27/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em Lavagem completa de veículos, para a frota des-te Poder Legislativo

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Levi Pinto da Cunha
CNPJ/CPF: 19.657.866/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera no veículo FIAT UNO MILE placa NCU-0806.		11,00	R$ 60,00	R$ 660,00
2	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera no veículo FORD RANGER placa PUQ-9079.		22,00	R$ 80,00	R$ 1.760,00
3	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera no veículo TOYOTA HILUX placa OHR-8396.		22,00	R$ 80,00	R$ 1.760,00
4	Serviço de Lavagem Completa e Polimento c/ cera na Motocicleta BIZ placa NDR-5709.		11,00	R$ 25,00	R$ 275,00
5	Serviço de Lavagem Especial (Americana) no veículo FIAT UNO MILE placa NCU-0806.		1,00	R$ 400,00	R$ 400,00
6	Serviço de Lavagem Especial (Americana) no veículo FORD RANGER placa PUQ-9079.		1,00	R$ 450,00	R$ 450,00
7	Serviço de Lavagem Especial (Americana) no veículo TOYOTA HILUX placa OHR-8396.		1,00	R$ 450,00	R$ 450,00

Valor Total Homologado - R$ 5.755,00

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Ilza Lima do Carmo
Código Identificador:FEEBAD40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 890-03/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 007/2020

Aos 28 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, nesta cidade de Itapuã do Oeste, Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02 e, pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2020**em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste encontram-se regulamentados pelo **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo – Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da SEMAP, SEMSAU, SEMECE, SEMOSP, SEMAGRI E SEMTAS, conforme as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 007/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
1.1. A aquisição fundamentou-se nas **Solicitações n.º 1081, 1145, 1147, 1148, 1149 e 1150/2019**, conforme elucidação do **Memorando n.º 106/SEMAP/2019,** por um período de **12 (doze) meses,** conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º 007/2020** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: 3M INTERMEDIACAO E AGEND DE SERV E NEGOCIOS EIRELI ME
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86,
tel (69) 3423-0823 / (69) 98465-5588 .
e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
ENDEREÇO: R PEDRO TEIXEIRA 1481 SALA B / CENTRO / JI-PARANA / RO / 76900-062.

NOME DO REPRESENTANTE: Daiany Mendes da Costa Pereira

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	V.Unit	V.Total Item
8	Unid	Biscoito doce 400 gr. Maisena tipo: oval, apresentação: sabor maizena, sem recheio, contém glúten, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	DALLAS	5.400,00	R$ 3,25	R$ 17.550,00
Total geral R$ 17.550,00						

FORNECEDOR: **INOVAÇÃO EIRELI ME**
C.N.P.J.: 19.634.357/0001-50,tel:**(69)3535.3018/98115-8392/99972-7468. e-mail: cícero.carlos@at5.com.br**
cicerocarlos2010@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. Jaru 2471, BNH Ariquemes - RO CEP 76870765.
NOME DO REPRESENTANTE: **Cícero Carlos Ribeiro**

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	V.Unit	V.Total Item
3	Und	Açúcar tipo cristal 2 kg de 1ª qualidade, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 2 kg de peso	Barracol	4.440	5,80	25.752,00
5	Kg	Alho branco, graúdo, de 1ª qualidade	Nacional	1.230,00	26,95	33.148,50
7	Und	Amendoim torrado 500 g, apresent.: amendoim torrado, tipo salgado, embalagem plástica, ,características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	bernardo	150	11,90	1.785,00
9	Unid	Arroz tipo 1 de 5 kg, apresentação: agulhinha, longo fino, polido,tipo: 1, embalagem: primária plástica, unidade fornecimento: pacote com 5 kg.	bernardo	4.300	15,20	65.360,00
11	Und	Azeite de oliva 500 ml descrição: apresentação: virgem; menor ou igual a 2,0, características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor.	ole	160	23,05	3.688,00
12	Und	Azeitona 500 gr. Ingredientes básicos: azeitonas verdes sem caroço, unidade de fornecimento: embalagem com 820 g peso líquido e 500 g peso líquido drenado características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor.	ole	150	13,49	2.023,50
20	Und	Café 500 gr. A vácuo torrado e moído de 1ª qualidade embalagem de 500g aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, contendo o selo abic.	centenario	4.880	9,95	48.556,00
21	Kg	Carne bovina salgada (charque)	riomar	90	26,75	2.407,50
28	Kg	Cebola tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal	nacional	2.340	4,08	9.547,20
30	Und	Cereal matinal 500 gr. preparado com flocos de milho crocantes e cereais integrais, embal. de 500 g	nestle	200	16,10	3.220,00
33	Kg	Chuchu tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	regiao	2.020	4,08	8.241,60
40	Und	Ervilha 200 gr. Apresentação: ervilhas, água, açúcar e sal, unid. De fornec: lata 200 g ou sachê (peso drenado) caracter. Adicionais: produto próprio para consumo humano, tudo em conformidade com a legislação em vigor	ole	300	2,20	660,00
47	Und	Feijão carioquinha tipo 1 de 01 kg, sem sujidade, com data de fabricação e validade.	santa rosa	2.300	6,89	15.847,00
48	Und	Feijão preto tipo 1 de 01 kg sem sujidade, com data de fabricação e validade.	bernardo	1.660	6,65	11.039,00
49	Und	Fermento em pó biológico embalagem 10 gr. (sachê)	saf	7.350	2,35	17.272,50
50	Und	Fermento em pó químico embalagem com 100 gr.	dona benta	1.040	3,66	3.806,40
51	Kg	Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água:até 10 % embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	Pescados do Valle	1.125	25,22	28.372,50
52	Kg	Filé de peixe tipo tambaqui ou tilápia (filé congelado de acordo com as especificações da legislação, com coloração e odor característicos, livre de manchas, com textura não amolecido e não pegajosa, sem espinho, sem pele, teor de água:até 10 % embalagem primária de 01 kg. Com dados de identificação, procedência, infor. Nutricional, número de lote, data de validade, carimbo do sif, com prazo de validade mínima de 60 dias na entrega. (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	Pescados do valle	3.375	25,22	85.117,50
54	Und	Fubá de milho de 01 kg, submetido a processo de maceração, secagem, moagem, peneiração e laminação adequados e isentos de sujidades	primavera	1.200	2,69	3.228,00
56	Und	Leite em pó integral 400 gr. Embalagem aluminizada	italac	150	10,98	1.647,00
58	Lt	Leite sem lactose de 01 litro – de 1ª qualidade, caixa tetra pak	italac	650	4,65	3.022,50
59	Kg	Limão de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	regiao	1.860	4,94	9.188,40
61	Und	Macarrão espaguete sem glúten 500 gr. de 1ª qualidade	santa amalia	320	4,00	1.280,00
62	Und	Macarrão espaguete de sêmola 500 gr. 1ª qualidade.	santa amalia	4.760	3,02	14.375,20
63	Und	Maionese tradicional embal. Sachê 500 g	bernardo	170	5,50	935,00
65	Kg	Mandioca de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de rachadura e cortes, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.	regiao	1.680	3,99	6.703,20
68	Kg	Melancia de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	regiao	6.240	2,73	17.035,20
70	Und	Milho de canjica branco, 500 gr. Tipo 01.	bernardo	3.120	3,45	10.764,00
71	Und	Milho de pipoca 500 gr.	bernardo	280	2,70	756,00
73	Und	Óleo vegetal de soja 900 ml, refinado, sem colesterol,, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínimo de 6 meses.	soya	3.400	5,35	18.190,00
74	Dz	Ovos de galinha extra dúzia classe a.	granja brasil	2.700	6,30	17.010,00
76	Kg	Pão tipo francês	da kasa	5.400	11,44	61.776,00
77	Kg	Pão massa fina	da kasa	5.200	11,75	61.100,00
79	Kg	Pimentão verde de 1ª qualidade,	regiao	830	6,75	5.602,50
84	Und	Polvilho doce de 1 kg	bernardo	420	8,09	3.397,80
85	Kg	Queijo tipo muçarela	lacbom	50	25,72	1.286,00
87	Und	Sal refinado 01 kg iodado para consumo domestico, , com identificação do produto, ingredientes: cloreto de sódio, iodeto de potássio, com data de fabricação de no mínimo 12 meses	bernardo	1.400	1,84	2.576,00
88	Kg	Salsicha de frango de 1ª qualidade conservada a temperatura de congelamento	friato	320	11,76	3.763,20
89	Und	Suco concentrado de 500 ml, sabor caju.	seregy	300	5,15	1.545,00
91	Und	Suco concentrado de 500 ml, sabor maracujá.	seregy	300	7,60	2.280,00
94	Und	Vinagre de 750 ml com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	virrosas	2.020	3,22	6.504,40
Total geral R$ 619.809,60						

FORNECEDOR: **PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI**
C.N.P.J.: 11.069.034/0001-59, tel: **(69) 3421-6070 / (69) 9986-1827. e-mail: prestaron@prestaron.com.br**
ENDEREÇO: Rua 31 de Março 177, Jardim do Imigrante – Ji-paraná / RO CEP 76.900.799.
NOME DO REPRESENTANTE: **João Luiz Froner**

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	V.Uni	V.Total Item
8	Uni	Amido de milho 500 gr. Apresentação: farinha feita de milho, embalagem: caixa.	CAMPILAR	230	5,63	1.294,90
31	Und.	Cha sachê 15 gr. Sabores variados embalagemc/ 15 gramas	MARAT	350	4,37	1.529,50
35	Unid	Condimento (açafrão) 500 gr. Apresentação industrial, matéria prima cúrcuma, aspecto físico po, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	CAMPILAR	1550	12,44	19.282,00
37	Und.	Condimento louro 04 gr. Em folhas	CAMPILAR	110	1,89	207,90
38	Und.	Condimento, tipo canela 10 gr., apresentação: moída, aspecto físico em pó, unidade de fornecimento: embalagem plást. Com 10 g, características adicionais:produto próprio para consumo humano	CAMPILAR	1550	2,14	3.317,00
44	Und.	Farinha de mandioca 1 kg, torrada,seca, fina, amarela	SABOR DO JURUA	1370	4,79	6.562,30
45	Und.	Farinha de trigo especial c/ fermento, pct c/ 1 kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso liquido, data de fabricação e prazo de validade	DONA BENTA	3120	4,87	15.194,40

90	Und.	Suco concentrado de 500 ml, sabor goiaba.	SERIGY	300	5,59	1.677,00
93	Und.	Trigo para kibe, 500 gramas	CAMPILAR	100	5,74	574,00
Total geral R$ 49.639,00						

FORNECEDOR: C & C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME,
C.N.P.J. 26.473.358/0001-25. TEL. (69) 231 2765, E-MAIL: supermercadojboni@hotmail.com.
ENDEREÇO: Avenida Costa e Silva nº 2162, Centro – Itapuã do Oeste/RO CEP 76861-000;
NOME DO REPRESENTANTE: Carla Cristina Bone.

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant	V.Unit	V.Total Item
1	Kg	Abacaxi de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	gorsky	4.000,00	4,63	18.520,00
2	Kg	Abóbora cabotiá ou moranga de 1ª qualidade, livre de sujidades, bem desenvolvida, c/ polpas firmes bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, de colheita recente.	gorsky	1.800,00	4,38	7.884,00
4	Mç	Alface lisa higienizada com embalagem individual e atóxica, com as características organolépticas mantidas.	gorsky	1.950,00	3,45	6.727,50
6	Und	Achocolatado 400 gr. Apresentação: pó, embalagem: plástica,características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	amalia	2.920,00	3,29	9.606,80
10	Und	Aveia em flocos finos 250 gr. Apresentação: flocos finos, embal.: caixa características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conform. Com a legislação em vigor	campilar	2.500,00	5,60	14.000,00
13	Kg	Banana nanica 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas	gorsky	4.700,00	6,16	28.952,00
14	Kg	Batata doce, selecionada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg.	gorsky	2.240,00	5,58	12.499,20
15	Kg	Batata inglesa selecionada, de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, em kg, prazo de validade semanal.	gorsky	3.540,00	5,42	19.186,80
16	Und	Bebida lactea iogurte de 1 kg, apresentação: com polpa de frutas, sabores variados; embalagem com 1kg; características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor	toya	10.250,00	4,79	49.097,50
17	Kg	Beterraba de 1ª qualidade, em kg, amanho médio em condições adequadas para o consumo, prazo de validade semanal.	gorsky	2.420,00	4,74	11.470,80
19	Unid	Biscoito salgado 400 gr. cream cracker, apresentação: quadrado, sem recheio, contém glúten, caract. Adicionais: produto próprio para consumo humano e em conform. Com a legislação em vigor.	belma	5.400,00	3,55	19.170,00
22	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta), in natura, em iscas, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	silverio	1.175,00	19,90	23.382,50
23	Kg	Carne de 2ª qualidade em iscas (músculo/acém/paleta), in natura, em iscas, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem. (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	silverio	3.525,00	19,90	70.147,50
24	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/ paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	silverio	1.125,00	19,90	22.387,50
25	Kg	Carne de 2ª qualidade, em pedaços (músculo/acém/ paleta), in natura, em pedaços, congelada embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	silverio	3.375,00	19,90	67.162,50
26	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/ paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem (COTA DE 25% - EXCLUSIVO ME/EPP)	silverio	1.175,00	19,90	23.382,50
27	Kg	Carne de 2ª qualidade, moída (músculo/acém/ paleta), in natura, moída, congelada, embalada a vácuo, de 01 kg, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie), com identificação do tipo de carne e peso contidos na embalagem (COTA DE 75% - AMPLA CONCORRÊNCIA)	silverio	3.525,00	19,90	70.147,50
29	Kg	Cenoura tamanho médio, nova de 1ª qualidade, em kg, prazo de validade semanal.	gorsky	2.540,00	5,04	12.801,60
32	Mç	Cheiro verde 1ª qualidade in natura	gorsky	2.700,00	2,59	6.993,00
36	Und	Condimento (colorau) 500 gr. Apresentação industrial, matéria prima urucum, aspecto físico pó, aplicação culinária em geral, com identificação do fabricante, prazo de validade e peso liquido na embalagem, validade mínima de 6 meses. Embalagem de 500 g	bernardo	1.600,00	5,49	8.784,00
39	Mç	Couve manteiga fresca in natura	gorsky	3.200,00	3,24	10.368,00
41	Und	Essência aroma artificial baunilha 30 ml	cepera	70	6,41	448,70
42	Und	Extrato de tomate 340 g de 1ª qualidade, embalagem de 340g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses.	bonare	4.300,00	2,90	12.470,00
43	Und	Farinha de cereais 230 gr	nutribom	1.750,00	5,85	10.237,50
46	Und	Farinha de trigo especial s/ fermento, pct c/ 1 kg embalagem contendo os dados de identificação do fabricante, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	consolata	3.300,00	4,38	14.454,00
53	Kg	Frango inteiro 1ª qualidade, abatido congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie)	avenorte	8.000,00	8,42	67.360,00
55	Kg	Laranja fruto de tamanho médio, com características integras e de 1ª qualidade	gorsky	7.240,00	4,39	31.783,60
57	Lt	Leite UHT de 01 litro- de 1ª qualidade, caixa tetra pak	toya	11.800,00	4,36	51.448,00
60	Kg	Maçã nacional de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	gorsky	6.240,00	7,64	47.673,60
64	Kg	Mamão de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	gorsky	5.620,00	5,48	30.797,60
66	Und	Manteiga 500 gramas ingredientes básicos:creme de leite e sal. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	toya	2.100,00	18,95	39.795,00
67	Und	Margarina de 500 gr. 1ª qualidade, com no mínimo 60 % de lipídios, cremosa, com gordura vegetal, sal., com vencimento mínimo de 06 meses.	delicia	1.740,00	8,59	14.946,60
69	Kg	Melão amarelo de 1ª qualidade, em kg, com as características organolépticas mantidas.	gorsky	6.240,00	7,42	46.300,80
72	Und	Milho verde em conserva, de 200 gr. 1ª qualidade	quero	3.060,00	3,05	9.333,00
75	Und	Pão de queijo 400 gr. Congelado	massa leve	1.100,00	16,46	18.106,00
78	Kg	Peito de frango inteiro de 1ª qualidade, congelado, sem tempero, com selo do órgão sanitário responsável (sif) ou (sie).	avenorte	1.240,00	11,50	14.260,00
80	Und	Polpa de acerola embalagem de 1kg	it polpas	2.460,00	12,15	29.889,00
81	Und	Polpa de cupuaçu embalagem de 1kg	it polpas	2.460,00	12,05	29.643,00
82	Und	Polpa de goiaba embalagem de 1kg	it polpas	2.460,00	12,50	30.750,00
83	Und	Polpa de maracujá embalagem de 1kg	it polpas	2.460,00	15,90	39.114,00
86	Kg	Repolho verde de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou corte, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em embalagem própria. Em kg.	gorsky	2.240,00	5,11	11.446,40
92	Kg	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transp. E a cons. Condições adequadas para o consumo.	gorsky	3.240,00	7,16	23.198,40
Total geral R$ 1.086.126,40						
Total geral fornecedores R$ 1.773.125,00						

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura e publicação no diário oficial do município - AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento, nos termos do inciso III, do art. 2º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009** que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização do Chefe deste Poder.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento**.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO
1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VI** do edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2020**.
2. O objeto desta Ata deverá ser entregue aos cuidados do representante da SEMSAU, no prédio desta prefeitura, situado na Rua Airton Senna, 1425, Setor 01, localizado na cidade de Itapuã do Oeste/RO, ou em outro local previamente informado, no horário das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO
1. Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do **Pregão Eletrônico n.º 007/2020**.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2020.**
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e especificado nos artigos 20º e 21º do **Decreto Municipal n.º 978/GAB-PMIO/2009**.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico n.º 007/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Administrativo N.º 890-03/2019**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico n.º 007/2020**, pelo Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Planejamento.

MARCOS PAIVA FREITAS	***MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO***
Secretário – SEMAP	Prefeito Municipal
Portaria N.º 005/GAB-PMIO/2017	

Empresas Vencedoras do Certame:

Fornecedor
Inovação EIRELI ME
CNPJ:19.634.357/0001-50,tel:(69)3535.3018/98115-8392/99972-7468.
e-mail: cícero.carlos@at5.com.br
cicerocarlos2010@hotmail.com
Nome Do Representante
CICERO CARLOS RIBEIRO

Fornecedor
Prestadora De Servicos Rondonia EIRELI
C.N.P.J. 11.069.034/0001-59, TEL. (69) 3421-6070 / (69) 9986-1827.
e-mail: prestaron@prestaron.com.br.
Nome Do Representante
JOÃO LUIZ FRONER

Fornecedor
C & C Comercio De Alimentos LTDA-ME,
C.N.P.J. 26.473.358/0001-25. TEL. (69) 231 2765,
E-MAIL: supermercadojboni@hotmail.com.
Nome Do Representante
CARLA CRISTINA BONE.

Fornecedor
3M Intermediacao E Agend De Serv E Negocios EIRELI ME
C.N.P.J.: 25.132.993/0001-86,
Tel:(69) 3423-0823 / (69) 98465-5588.
e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com
Nome Do Representante
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:90798092

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 030/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2177/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERAIL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.
5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Nos itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.4. Os Materiais ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, para destinação nas quadras e ginásio de esporte municipais do Município de Jaru/RO.
6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação daspenalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.6. Das condições de recebimento:
6.6.1. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.
6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.
6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:
A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.
6.6.4. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.
6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.
6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.
6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.
7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
-Nome do Banco;
-Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP
9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I.Advertência;
II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV.Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII.A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII.A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX.Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.
11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.
13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.
15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X.A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII.Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII.A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII.O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX.Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação;
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e)A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f)O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.
16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.
17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/PMJ/2020.
18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

• V VERDE E CIA – EIRELI CNPJ: 03.363.727/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
2	CABO DE AÇO 6MM:cabo aço, tratamento superficiall galvanizado, com diamentro do cabo 5/16'' - 7,94 , 6mm, tipo alma de fibra, construção do cabo de aço: 6x7.	M	1000	CIMAF	R$ 7,46	R$ 7.460,00
3	GRAMPO PARA CABO DE AÇO DE 6MM:grampo para cabo de aço 1/4",-6,35 mm, Espessura total do grampo de aço 23m, altura do grampo para cabo de aço 14mm, Largura total do grampo 26mm, diametro da rosca 5mm, Material Corpo do grampo: Ferro Fundido, Material do Pino: Ferro fundido, Norma de Referencia do grampo DIN 741.	UN	1000	NEADE	R$ 4,52	R$ 4.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.980,00**

N.V Verde E CIA – EIRELI
CNPJ: 03.363.727/0001-21
RUA MATO GROSSO, Nº 1153, SALA 01
BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO
CEP: 76.900-075
FONE: (69) 3229-3034 / 9981-6799 / 3411-5500
EMAIL: TOLOTTI.JL@GMAIL.COM
JOSÉ LUIZ TOLOTTI
CPF: 080.040.052-68
Representante

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:98E4C5B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 036/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-1787/PMJ/2020
VALIDADE:28/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira**e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1. DO OBJETO
1.1A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO,**que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente –

SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1.AATADEREGISTRO DEPREÇOSterá prazo de vigência deaté **12 (doze) meses**a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia/AROM.

3.DAGERÊNCIADAPRESENTEATADEREGISTRODE PREÇOS

3.1.Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4.DAESPECIFICAÇÃO,QUANTIDADEE PREÇO

4.1.O preço, a quantidade ,ofornecedore a especificação do item registrado nesta Ata,encontram-se indicados no(ANEX OÚNICO) deste instrumento.

5.PRAZOSECONDIÇÕESDEFORNECIMENTO

5.1. ADETENTORA do registro de preços seobriga,nos termos do Edital e deste instrumento,a:

5.1.1. Retirara Nota de Empenho junto ao órgão solicitante,comparecer dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entregado objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido noTermo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega peladetentorado registro,de qualquer item,sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberaçãode fornecimento,ou documento equivalente.

5.1.4.O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência,de acordo com as necessidades do órgão requerente,nasquantidades solicitadaspelos mesmos.

6.DOPRAZO, LOCALDEENTREGAE HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.2. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)**provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)**definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4. Na hipótese de os produtos apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.5. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.6. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.7. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.8. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.9. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.11. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DASCONDIÇÕESDE PAGAMENTO

7.1. Adetentorada apresentaráaGerênciaFinanceirado ÓrgãorequisitanteaNOTA FISCALreferenteaofornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

Nome do Banco;

Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósitoemcontacom a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e opagamento sustado até que a adjudicatária tome asmedidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9.DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIAE DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

Advertência;

Multa moratória, nos seguintes percentuais:

No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.14. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital) e encaminhar via e-mail, **cpl@jaru.ro.gov.br**ou**licitacao@jaru.ro.gov.br**, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3.A**Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de**12 (doze) meses** consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DAALTERAÇÃODAATADEREGISTRODE PREÇOS

11.1.De acordo com art. 20,do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revisto sem decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65, da Lei Federal nº8.666/93.
11.2.Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3.Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços a os valores de mercado observará a classificação original.
11.5.Quando o preço de mercado se tornar superiora os preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso,o órgão gerenciador poderá:
11.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidades e confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3.Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.DASOBRIGAÇÕESDADETENTORADOREGISTRO

12.1.Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos,da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado,em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2.Cumprirto das as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisaelógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4.Arcar com as reclamações evadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5.Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6.**Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu perío do de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**
12.6.1.**Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**
12.7.Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8.Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor,obrigando-se as aldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício coma Administração;
12.9.Assumiraresponsabilidade porto das as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles,ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10.Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente,quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11.Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar a o fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12.Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13.DASOBRIGAÇÕESDOSÓRGÃOSREQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2.Rejeitar, noto do ou em parte,os objetos desta Ata entregues em desacordo coma s obrigações assumidas pelo detentor;
13.3.NotificaraCONTRATADAdequalquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4.Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no e ditaleata de registro de preços;
13.5.Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6.Nãohaverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.DOREALINHAMENTODEPREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado,é que será concedido RealinhamentodePreços,conformeart.17,do n°7.892/2013observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2.Orealinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N.F.de seus fornecedores,e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3.DepossedapesquisademercadofeitapeloSetor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado,onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido,passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer,e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4.Opedidoderealinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de re alinhamento.
14.5.A vigência do realinhamento será apartir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6.O acompanhamento da evolução dospreços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral o uem prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuada spela Administraçãopública.Apesquisa poderás er realizada sempre que for solicitado,ousemprequeasituaçãodemercadoa ssim exigir.
14.7.Em qualquer caso,a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá mantera diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente aépoca do registro.
14.8.Os preços registrados er ealinhados serão publicados no Diário Oficialdos Municípios, trimestralmente ,procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15.RESCISÃOCONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art.78,daLeiFederal nº 8.666, de1993:
O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
O atraso injustificado do início da entregado objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com oas de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas naformado§1º do art.67daLeinº 8.666,de1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas n o processo administrativo a que se refere o Contrato;
Asupressão,porpartedaAdministração,deserviços,acarretandomodificaçãodo valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do art. 65daLeinº 8.666,de1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120(cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra,ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos,o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que se já normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
O descumprimento do disposto no inciso V, doart.27,da Lei Federal nº8.666, de1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação;
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1.Balançodoseventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17DOSÓRGÃOSPARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A At ade Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a o art. 20,do Decreto Municipal 10.534/2018e,Leinº8.666/93,demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeito s legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como,o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MINERAÇÃO BEIRA RIO CNPJ: 02.454.057/0001-96						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
77	AREIA GROSSA:Areia, tipo lavada, granulometria grossa.	M	600	MAT./AREIA	R$ 79,40	R$ 47.640,00
79	AREIA FINA:Areia, tipo lavada, granulometria fina.	M	300	MAT./AREIA	R$ 64,10	R$ 19.230,00
80	BRITA nº 1:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 80,47	R$ 24.141,00
81	BRITA nº 2:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 89,00	R$ 26.700,00
82	BRITA nº ½:pedra brita, britada derivada de rocha triturada, granulometria.	M	300	MAT./BRITA	R$ 79,16	R$ 23.748,00
VALOR TOTAL						**R$141.459,00**

W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA. CNPJ: 10.943.936/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
07	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06:Indicado para fixação em concreto e alvenaria. Caracteristica – Material da bucha: Plástico – Diametro da bucha: 6,0 mm – Comprimento da bucha: 30,0 mm – Diametro do parafuso indicado: 3,5 a 4,8 mm. Pacote com 1.000 unidades..	UND	1.000	USAF	R$ 0,09	R$ 90,00
08	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 1.000 unidades.	UND	1.000	USAF	R$ 0,12	R$ 120,00
09	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10:Ideal para uso em paredes compactas de tijolo, cimento e concreto. Apresenta aletas e braços que fazem a bucha não girar dentro do furo. Produzido polietileno de alta densidade. Utilizado com parafuso de rosca madeira ou auto atarraxante. Utilizados para fixação de armários, prateleiras, quadros acessórios de banheiro etc.Pacote com 500 unidades.	UND	500	USAF	R$ 0,13	R$ 65,00
13	TOMADAS DE SOBREPOR 10A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	500	ILUMI	R$ 3,40	R$ 1.700,00
14	TOMADAS DE SOBREPOR 20A:Plástico isolante com contatos de metal, Branco, ideais para ser instalados em edifícios, escolas, hospitais, instalações comerciais, industriais e residenciais.	UND	100	ILUMI	R$ 3,88	R$ 388,00
53	ROLO DE PINTURA 08 CM:Rolo de lã de carneiro 08 cm, com suporte anti respingo.	UND	100	ROMA	R$ 8,73	R$ 873,00
66	FITA VEDA ROSCA:Fita veda rosca, material: teflon, comprimento: 25 m, largura: 18 mm, espessura: 0,06 a 0,08 mm, resistência temperatura: -200 a 260 °c	UND	100	PULVITEC	R$ 1,94	R$ 194,00
VALOR TOTAL						**R$3.430,00**

COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO CNPJ: 11.055.272/0001-05						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
54	PINCEL DE 6" PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 6', formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ATLAS	R$ 5,08	R$ 508,00
VALOR TOTAL						**R$508,00**

G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI CNPJ: 11.175.931/0001-47						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
49	CAIXA FERRAMENTA:Caixa de ferramentas sanfonada com rodas, puxador e 60 ferramentas, caixa com 5 gavetas, alças dobráveis, com alças e rodas para facilitar o transporte, composto por 60 peças sendo: 01 alicate de pressão 10, 01 alicate universal 8 isolado 1000v, 01 cabo t 10, 01 catraca 10 13 01, chave ajustável 10-14, chaves combinadas:6,8,10,11,12,13,14,15,16,17,,19,21,e 22mm, 05 chaves de fenda ponta chata 3 x 75, 5 x 100, 6 x 125, 8 x 150, 9 x 150mm – chaves de fenda ponta cruzada: 3 x 75, 5 x 100, 6 x 150, 8 x 150 mm – 01 chave de fenda toco ponta chata: 6 x 38mm – 01 chave de fenda toco ponta cruzada: 6 x 38mm – 02 extensões: 5" e 10" – 01 jogo de chaves hexagonais com 9 peças: 1mm, 5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8, 10mm – 01 Martelo de pena 300g – 18 soquetes estriados 1/2" : 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 32. Dimensões do produto (compr. X larg. X alt.): 580 x 220 x 320mm.	UND	02	TRAMONTINA PRO-44952/660	R$ 1.029,48	R$ 2.058,96
86	ROÇADEIRA A GASOLINA:Roçadeira manual, tipo motor a gasolina, tipo cortador: lamina 3 e fio de nilon, rotação: 12.500 rpm. Caracteristicas adicionais: motor 2 tempos tanque combustivel, aplicação: corte grama, capim, pasto, arbusto.	UND	06	INFINITY IF-RGB430	R$ 664,66	R$ 3.987,96
VALOR TOTAL						**R$6.046,92**

METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA.
CNPJ: 14.221.952/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
60	MARRETA 5KG:Marreta oitavada 5 kg, em aço de forjado, temperado, com cabo de madeira. Garantia: mínimo 3 meses contra defeito ou vivios de fabricação, contados a partir da data de recebimento do produto.	UND	100	MARCA PRÓPRIA 5KG	R$ 65,30	R$ 6.530,00
VALOR TOTAL						**R$6.530,00**

DSB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 17.878.902/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	TERMINAL PINO PARA CABO 10mm:O terminal Pino Pré isolado 10mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,62	R$ 124,00
29	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR BRANCA:Tinta acrílica na cor branco, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	MAZA	R$ 60,14	R$ 12.028,00
31	VERNIZ:Verniz para madeira, lata de 3,60 litros: verniz para madeira, cor: incolor, aplicação: multiuso, características adicionais: verniz marítimo, unidade defornecimento: lata de 3,60 litros.	LT	50	MAZA	R$ 48,98	R$ 2.449,00
46	CAVADEIRA:Cavadeira articulada de abrir, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com cabo de madeira lixada. Medindo 1,50m, mínimo de 3 meses contra contra defeito e/ou vícios de fabricação, contados a partir da data do recebimento.	UND	04	COLLINS	R$ 40,74	R$ 162,96
VALOR TOTAL						**R$14.763,96**

MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA
CNPJ: 18.223.678/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
57	CHAVE DE GRIFE:Chave de grife com cabo emborrachado de 24 polegadas.	UND	100	FERTAK	R$ 87,49	R$ 8.749,00
VALOR TOTAL						**R$8.749,00**

RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ: 20.784.313/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	ROLO DE PINTURA 23 CM:Rolo de lã de carneiro 23 cm, com suporte anti respingo.	UND	200	ROMA	R$ 7,88	R$ 1.576,00
VALOR TOTAL						**R$1.576,00**

SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA.
CNPJ: 26.469.541/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	CABO FLEXIVEL 6mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 190,00	R$ 1.900,00
05	CABO FLEXIVEL 4mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	ELETROMAR	R$ 125,00	R$ 1.250,00
06	CABO FLEXIVEL 2,5 mm:na cor preta, para instalações internas fixas, industriais, comerciais e residenciais de luz e força, painéis de comando, sinalização e nas instalações elétricas de automáveis e veículos motorizados. O produto deve ser produzido com materiais de qualidade que garanta uma maior durabilidade e segurança. Rolo contendo 100 Metros.	ROL	10	CONDUNORTE	R$ 70,00	R$ 700,00
24	BOIA ELETRICA PARA BOMBA:boia elétrica de nível, máximo de 25 amp. Para bombas dágua de até 2.5 HP em 220 e 1 HP em 127 – Atóxico, não contém mercúrio – Comprimento do fio: 1,5 metros. Vantagens: desenvolvido para tanques e cisternas – fácil instalação.	UND	20	MAGIRIUS	R$ 28,00	R$ 560,00
55	PINCEL DE 4" PARA PINTURA:pincel pintura predial, material cerdas gris especial, tipo cabo longo, tamanho 4', formato plano, material cabo PVC.	UND	100	ROMA	R$ 5,32	R$ 532,00
58	MARTELO:Martelo, material: aço forjado, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 29 mm	UND	100	TENACE	R$ 18,50	R$ 1.850,00
64	JOELHO 20MM:joelho para conexões soldáveis, 20 mm para todos os tipos e padrões de obras prediais e residenciais.	UND	300	PLASTILIT	R$ 0,19	R$ 57,00
67	FLANGE:conexão hidraulica, material PVC, tipo adaptador com flanges e anel vedação, tipo fixação soldável, aplicação em caixa d´agua, bitola ll 20mm x 1/2 pol.	UND	100	AKATO	R$ 3,00	R$ 300,00
73	SIFÃO PARA PIA DE BANHEIRO:Sifão sanfonado tipo terminal escalonado, fabricado em polipropileno, resistente a gordura, para uso em pias, lavatórios, tanques e banheiras. Temperatura de trabalho de 20ºC = 90ºC medidas DN: 38mm, DN: 40mm, DN: 48mm, DN: 50mm. Comprimento de 330mm até 720mm. Compatível com válvulas de rosca 7/8 (29,5mm) 1.1/4 (42mm) e 1.1/2" (48mm). acompanha bucha de redução com vedação interna.Impede o retorno dos gases provenientes do sistema predial de esgotosSifão Ajustável, Flexibilidade: Tubo extensível para pequenos e grandes espaços,Tamanho: Multi Tamanhos - Devido a sua saída escalonadaVedação: Acompanha anel de borracha Material: Polipropileno Dimensões: (ajustável devido a isso existe o comprimento máximo e mínimo)Comprimento máximo:660 mm Comprimento mínimo: 300 mm	UND	100	PLASBOHN	R$ 4,00	R$ 400,00
VALOR TOTAL						**R$7.549,00**

EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS
CNPJ:26.503.796/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	LAMPADAS DE 50 WATS:lâmpada led, tensão nominal bivolt, potência nominal 50 w, tipo base e-40, temperatura de cor 6500 k	UND	600	PW	R$ 44,62	R$ 26.772,00
VALOR TOTAL						**R$26.772,00**

PH.B MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ:26.915.509/0001-58

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	TERMINAL PINO PARA CABO 6mm:Terminal pv 5.5-12 Pino para cabo 6,0mm², é feito de cobre estanhado de qualidade e seu isolamento é feito de Nylon P66, que garante performance e vida útil do material.	UND	200	INTELLI	R$ 0,30	R$ 60,00
19	TERMINAL PINO PARA CABO 16mm:O terminal Pino Pré isolado 16mm deve possuir alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, ótimo contato elétrico com área de conexão por compressão.	UND	200	INTELLI	R$ 0,80	R$ 160,00
30	TINTA ESMALTE SINTETICO NA COR AZUL:Tinta acrílica na cor azul, lata de 18 litros,Ultra Resistência contra o descascamento, facilitando a repintura de portas e janelas de metal ou madeira, no exterior ou interior dos imóveis.	LT	200	EUCATEX	R$ 62,00	R$ 12.400,00
33	FORRO PVC:forro pvc branco, em metro quadrado, comprimento 6.000 mm, largura 150 mm, espessura 10mm , cor branca.	M²	400	NORTPLAST	R$ 14,00	R$ 5.600,00
34	JOGO DE CHAVE DE FENDA:Jogo de Chaves Fenda e Phillips 8 Peças - Material: Cromo Vanádium com Cabos Emborrachados. Imã nas Pontas. 04 Chaves Phillips: PH2x38 - PH1x75 e PH2x150 mm. 04 Chaves Fenda: 6x38 - 5x75 e 6x150 mm.	JOGO	05	WORKER	R$ 49,80	R$ 249,00
35	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO:Assentamento de piso sobre piso e azulejo sobre azulejo, ou seja, de revestimentos novos de até 60 cm x 60 cm sobre antigos, como cerâmicas, cimentados lisos, granilite e ardósia, com secagem normal e reformas convencionais. Saco de 20 kg.	SACO	200	ARGAFORTE	R$ 30,00	R$ 6.000,00
37	CANO DE 20 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 20 mm barra com 6 metros.	UND	300	MAIS PVC	R$ 9,00	R$ 2.700,00
38	CANO DE 25 POLEGADAS:cano de pvc soldável de 25 mm barra com 6 metros.	UND	100	MAIS PVC	R$ 11,00	R$ 1.100,00
39	PREGO – 17X21:prego de aço comum com cabeça 17x21 (3,0 x 50)mm, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,80	R$ 880,00
40	PREGO 18X24:prego de aço comum com cabeça 18x24, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
41	PREGO - 19X36:prego de aço comum com cabeça 19x36, com acabamento polido e cabeça cônica, fabricado de acordo com NBR 6374.	KG	100	GERDAU	R$ 8,70	R$ 870,00
72	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA:caixa descarga, plastico, branca, 33cm, 30cm, 14cm, 9L, engate flexivel e suporte fixação. Caixa de descarga completa, em PVC, de sobrepor, para vaso sanitário, capacidade 9 litros, com tubo de descarga externo de sobrepor de bitola 40mm.	UND	100	ALUMASA	R$ 22,00	R$ 2.200,00
75	BATENTE DE 13 CM DE LARGURA PARA PAREDE DE ALVENARIA:batente/portal/aduela/março maciço, E *3* cm, L *13*cm a 120* cm, em pinus/tauari/virola ou equivalente da regiao (não inclui alisares). unidade JOGO	UND	100	LAMINAZA	R$ 53,93	R$ 5.393,00
83	PULVERIZADOR:Costal com sistema de compressão Prévia, Capacidade: 20 litros, tanque com design inovador, chassi de plástico e conectores plásticos, fivelas reguláveis – tipo mochila, o produto deve acompanhar 4 tipos diferentes de bicos: leque, cone, cone duplo, bico de 4 furos, e indicado para pulverização em geral.	UND	05	KALLA	R$120,00	R$ 600,00
84	RASTELO DE METAL REGULÁVEL GRANDE:rastelo vassoura de metal, pintura epóxi, minimo 18 palhetas/dentes, regulavel, com cabo de 1,20.	UND	40	COLLINS	R$14,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL						**R$39.642,00**

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES
CNPJ:28.038.169/0001-50

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
42	FURADEIRA 700 WATS:furadeira de impacto Potencia: 700W – Consumo: 0,6K w/h Mandril: 10mm (3/8) Velocidade: 2.200 rpm e 2.800 rpm Função: impacto Sistema de reversão – Capacidade: Madeira: 20mm (3/4) Aço: 10mm (3/8): concreto: 10mm (1/2)	UND	04	PHILCO PFU02	R$ 220,00	R$ 880,00
43	ESMERILHADEIRA:Tipo angular, voltagem 110, potencia 2.000, rotação 8.400, diâmetro disco 7, tipo uso profissional, peso 5.15 kg, eixo m14.	UND	04	GAMMA G1913	R$ 480,00	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL						**R$2.800,00**

R.A BISPO EIRELI
CNPJ:28.880.521/0001-08

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A:para aplicações em circuitos de baixa tensão, de corrente contínua ou alternada de 2 a 125 A e capacidade de interrupção de curto-circuito de até 10 kA.	UND	30	CHINT	R$ 22,31	R$ 669,30
02	DISJUNTOR BIPOLAR 20A:Disjuntor bipolar tipo din, corrente nominal de 20ª.	UND	20	SCHAK	R$ 15,52	R$ 310,40
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A:utilizados para realizar a proteção de circuitos com cargas de características predominantemente indutivas, como por exemplo ar condicionados, micro-ondas, motores e cargas que apresentam picos de corrente no momento da ligação.	UND	15	SCHAK	R$ 60,49	R$ 907,35
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.	UND	10	SOPRANO	R$ 214,64	R$ 2.146,40
23	FITA ISOLANTE 20M:adesivo à base de borracha e aditivos na cor preta, aprovada pela nbr 5037 (abnt), indicada para utilizações de baixa tensão normatizadas pela nbr 5414 e/ou ul 510, isola fios e cabos elétricos em geral até 750 classe de temperatura: 90ºc, 19mm X 20m.	UND	50	BRASFORT	R$ 3,05	R$ 152,50
25	TALABARTE DE SEGURANÇA:fita de poliéster e conta com conectores terminais nas extremidades, além de um ABS que garante maior segurança ao trabalhador. Ideal para serviços em altura.	UND	05	DELTA PLUS	R$ 101,85	R$ 509,25
VALOR TOTAL						**R$4.695,20**

PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ: 29.567.496/0001-61

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 300A:Disjuntor de entrada e distribuição. Proteção de linha e equipamentos que possam ser	UND	05	SOPRANO	R$ 580,00	R$ 2.900,00

	danificados por sobrecarga e curto circuito. Disjuntor seccionado e de proteção de motores, transformadores e capacitadores. Chave principal e de emergência em conjunto com acionamentos rotativos bloqueáveis.					
15	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 10 A:Plástico isolante com contatos de metal, resistentes e funcionais. 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 10 A, com espelho, parafusos e com certificação do inmetro, com garantia mínima de 1 ano.	UND	500	PLUZIE	R$ 3,00	R$ 1.500,00
16	TOMADA DE EMBUTIR NA PAREDE 20 A:Tomada tipo embutir, cor branca, completa (suporte, módulos, espelho e parafusos), 1 tomada padrão 2 polos + terra, universal, na cor branca, com capacidade elétrica de 20 A. Material Plástico antichama, com certificação do inmetro.	UND	200	PLUZIE	R$ 3,08	R$ 616,00
47	PENEIRA GROSSA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia grossa/café em grãos/areia média/ feijão	UND	10	PAGANINI	R$ 11,57	R$ 115,70
48	PENEIRA MÉDIA:material aço, material borda madeira, formato redondo, tipo grossa, diâmetro 55 cm, aplicação areia média.	UND	10	PAGANINI	R$ 12,60	R$ 126,00
56	FERROLHO MÉDIO PARA PORTA DE MADEIRA:Ferrolho tipo trinco para porta tamanho médio com parafuso.	UND	100	SILVANA	R$ 3,50	R$ 350,00
59	MARTELO:Martelo, material: borracha, material cabo: madeira marfim, tipo: unha, tamanho: 40 mm	UND	100	THOMPSON	R$ 5,10	R$ 510,00
63	TE DE 20 mm:conexão hidráulica, material PVC, tipo tê, tipo fixação soldavel 20mm, aplicação em instalações prediais, agua fria.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,28	R$ 84,00
65	LUVA 20 MM:conexao hidraulica, material pvc, tipo luva, tipo fixação soldável, aplicação instalaçoes prediais e residenciais, agua fria 20mm.	UND	300	CORRPLASTIK PLASTILIT	R$ 0,20	R$ 60,00
76	ESPATULA PARA PINTURA:Espatula, material lamina de aço unoxidaveç, material cabo madeira, tamanho 10 cm, caracteristicas adicionais pintura.	UND	150	COMPEL FENIX	R$ 2,36	R$ 354,00
VALOR TOTAL						**R$6.615,70**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE:Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados.	LT	50	HYDRONORTH	R$ 155,20	R$ 7.760,00
68	FECHADURA PORTA DE MADEIRA:Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	UND	200	SOPRANO	R$ 28,50	R$ 5.700,00
69	PIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE:pia para banheiro, material louça com suporte na cor branca.	UND	50	FIORI	R$ 123,25	R$ 6.162,50
70	VASO SANITÁRIO COMPLETO COM CAIXA DE DESCARGA:Vaso sanitário com caixa acoplada, na cor branca, com fluxo de águauniforme ao acionar a descarga, dimensões aproximadas do produto (cm) AxLxP: 40x60x37, incluídos todos os acessórios para instalação.	UND	100	FIORI	R$ 208,00	R$ 20.800,00
74	FOLHA DE ZINCO:folha de metal não ferroso, material zinco, largura 300mm, espessura 0,62mm, comprimento 500mm.	UND	150	CALHAFORT	R$ 18,30	R$ 2.745,00
85	CARRIOLA DE ALUMINIO GRANDE:Carrinho de mão (carriola). capacidade aproximada 50 litros; feito para serviços pesados, garantia minima de 3 meses.	UND	30	FISCHER	R$ 153,18	R$ 4.595,40
VALOR TOTAL						**R$47.762,90**

MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI-EPP	**W & A COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO PET LTDA.**
CNPJ: 02.454.057/0001-96	**CNPJ: 10.943.936/0001-00**
ESTRADA CASCAVEL, S/N, KM 2,5	AV. ALTAMIRO AVELINO SOARES N.1269
SETOR CHACAREIRO	CASTELO
JARU/RO	BELO HORIZONTE/MG
CEP: 76.890-000	CEP:31330-000
FONE: (69) 3521-2601	FONE: (31) 3267-0659 / 3024-7944 / 3476-7944
EMAIL: MINERACAO.BEIRA.RIO@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@FOCINHOECIA.COM.BR
LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA	**TIAGO MOTTA**
CPF: 005.462.782-64	**CPF: 306.319.778-56**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**
COMERCIO DE TINTAS RIO MACHADO	**G.P.A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI**
CNPJ: 11.055.272/0001-05	**CNPJ:11.175.931/0001-47**
AV: BRASIL Nº1172	RUA HENRIQUE SCHWERIN, 766, SALA 01
BAIRRO NOVA BRASILIA	BAIRRO JOSÉ BONIFÁCIO
JI-PARANÁ/RO	ERECHIM/RS
CEP:76.908-448	CEP: 99701-506
FONE: (69)3421-2186	FONE: (54) 99956-0047 / (54) 99179-9975
EMAIL: RICARDO@GRUPOMONZATINTAS.COM.BR	EMAIL: VENDAS.GPA@GMAIL.COM
TARCISIO DOMINGOS ZANATTA	**DANIEL ARCARI**
CPF: 677.114.562-04	**CPF: 002.379.790-80**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**
METALURGICA SOUZA E MARTINS LTDA.	**DSB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**
CNPJ: 14.221.952/0001-40	**CNPJ: 17.878.902/0001-28**
RODOVIA MG 260, KM 33,8, S/N,	RUA MANOEL FÉLIX, 5302
ANEL RODOVIÁRIO	B. FLODOALDO PONTES PINTO
CLÁUDIO - MG	PORTO VELHO/RO
CEP: 35530-000	CEP: 76.820-560
FONE: (37) 99934-7888 / (37) 3381-3911	FONE: (69) 3026-7005/7008
EMAIL: DIEGO@HFMETALURGICA.COM.BR	EMAIL: DSBCOMERCIO@HOTMAIL.COM
DIEGO AUGUSTO DE LIMA ALVES	**DIOGO SOUZA BILIO**
CPF: 099.027.436-50	**CPF: 901.578.182-68**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**

MONJARDIM AUTOMAÇÃO LTDA	**RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**
CNPJ: 18.223.678/0001-07	**CNPJ: 20.784.313/0001-95**
AVENIDA REGIÃO SUDESTE, Nº1696,	RUA DO COMÉRCIO, 770
BARCELONA	SUBSOLO, BAIRRO CENTRO
SERRA/ES	FREDERICO WESTPHALEN/RS
CEP: 29166-200	CEP: 98.400-000
FONE: (27) 3095-4050	FONE: (55) 3744-6243
EMAIL: VENDAS@MONJARDIMAUTOMACAO.COM.BR	EMAIL: COMERCIORM1@GMAIL.COM
SILVERIO MONJARDIM ARAUJO	**RENATO BAMBINI**
CPF: 138.438.417-05	**CPF: 011.672.630-06**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**
SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA.	**EFICILUX COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS**
CNPJ: 26.469.541/0001-57	**CNPJ: 26.503.796/0001-99**
AV. JOÃO MUNIZ, 644 – SALA B	RUA PORTO, Nº. 59
SANTO INÁCIO	BAIRRO SANTA CRUZ INDUSTRIAL
FREDERICO WESTPHALEN/RS	CONTAGEM/MG
CEP: 98.400-000	CEP:32.340-590
FONE: (55) 3744-1259	FONE: (31) 2524-0010
EMAIL: SUL.COMATACADO@GMAIL.COM	EMAIL: VENDAS@EFICILUX.COM.BR
ANDREIA BARCAROL	**LEVI DA CONCEIÇÃO FERREIRA**
CPF: 011.896.780-04	**CPF: 006.581.036-87**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI	**LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES**
CNPJ:26.915.509/0001-58	**CNPJ: 28.038.169/0001-50**
RUA GENERAL OSÓRIO, 381	RUA FÁTIMA, 175
BAIRRO PRINCESA ISABEL	BAIRRO ITAUM,
CACOAL/RO	JOINVILLE/SC
CEP: 76.964-030	CEP: 89.210-681
FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500	FONE: (47) 9 9978-7973
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITARSEGURO@GMAIL.COM
PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA	**LILIAN MICHELE RIECK TAVARES**
CPF: 015.084.712-23	**CPF: 018.391.669-75**
REPRESENTANTE	**REPRESENTANTE**
L. R. A. BISPO EIRELI	**A.PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**
CNPJ: 28.880.521/0001-08	**CNPJ: 29.567.496/0001-61**
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042	RUA 25, QUADRA 37, Nº. 27,
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO COOPHAMIL,
PORTO VELHO/RO	CUIABÁ/MT
CEP: 76.804-182	CEP:78028-240
FONE: (69) 3222-0559	FONE: (65) 3052-3604
EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL: ALEXLEITE1@HOTMAIL.COM
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	**ALEXSANDRO PEREIRA LEITE**
CPF: 016.985.472-85	**CPF: 000.099.951-29**
REPRESENTANTE	
RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	
CNPJ: 32.785.799/0001-65	
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO	
PRESIDENTE MÉDICI/RO	
CEP: 76.916-000	**REPRESENTANTE**
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730	
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM	
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM	
JOSÉ CARLOS PEREIRA	
CPF: 446.214.779-00	
REPRESENTANTE	

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:167E43EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 055/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 037/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1430/PMJ/2019
VALIDADE: 26/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL,** em atendimento da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEL EM GERAL**, em atendimento a requisição da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, para atender as necessidades de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que está esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

• O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 10 (dez) dias úteis para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;

7.2. Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.

7.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.

7.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do objeto do Termo de Referência correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I.Advertência;

II.Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a)No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b)Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c)No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e)Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f)Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III.Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a)Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b)Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c)Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d)Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
VII Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
VIII.Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
IX.Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
18.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
11.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
11.3. É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

12. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
12.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
12.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
12.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

13.1. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
13.2. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
13.3. Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
13.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
13.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
13.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
13.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
13.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
13.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
13.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
13.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
13.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
13.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
13.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
13.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

14. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

14.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
14.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
14.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
14.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
14.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
14.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
14.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
14.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
14.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
14.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
14.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
14.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

15.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
15.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
15.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
15.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
15.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
15.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
15.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

16. RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Incide na rescisão Contratual:
I.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV.O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V.A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI.A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII.O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII.O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX.A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
a)A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
b)A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
c)As razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
d)A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
X.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XI.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XII.A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XIII.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XIV.O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a)Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b)Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c)Judicial, nos termos da legislação.
d)A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
a)Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
16.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
16.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a)Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b)Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. É participante desta ata a Todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaru, que compõe à Administração de Jaru/RO e demais órgãos e setores ligados as mesmas.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

EPIS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI
CNPJ: 02.231.948/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
99	AVENTAL em napa 90 cm.	UND	05	MAICOL	R$ 10,60	R$ 53,00
104	BOTA DE BORRACHA fabricada em látex 100% natural resistente antiderrapante cor branca tamanhos variados (numeração de 37 a 44).	PAR	50	GENOVA	R$ 23,60	R$ 1.180,00
120	BOTA DE BORRACHA TAM.39 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 39	PAR	08	GENOVA	R$ 25,67	R$ 205,36
121	BOTA DE BORRACHA TAM. 40 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 40	PAR	15	GENOVA	R$ 26,66	R$ 399,90
122	BOTA DE BORRACHA TAM. 41 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 41	PAR	09	GENOVA	R$ 26,66	R$ 239,94
123	BOTA DE BORRACHA TAM. 42 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 42	PAR	14	GENOVA	R$ 26,42	R$ 369,88
124	BOTA DE BORRACHA TAM. 43 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 43	PAR	03	GENOVA	R$ 26,66	R$ 79,98
125	BOTA DE BORRACHA TAM. 44 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 44	PAR	05	GENOVA	R$ 26,60	R$ 133,00

128	BOTA PROFISSIONAL MODELO UNISSEX N°41 Corpo de nylon e couro legítimo, palmilha em PU ajustado para proporcionar maior conforto, detalhes em couro legítimo, solado anatômico com barra estabilizadora que promove maior segurança e estabilidade, material externo couro, material interno têxtil, material externo da sola tr, tipo pisada neutra, Cor: preta, formato de sapato fino, Nº 41	PAR	02	USAFE	R$ 75,46	R$ 150,92
129	BOTA DE BORRACHA TAM. 34 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 34	PAR	05	GENOVA	R$ 25,52	R$ 127,60
130	BOTA DE BORRACHA TAM. 35 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado	PAR	08	GENOVA	R$ 26,26	R$ 210,08
131	BOTA DE BORRCHA TAM. 36 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 36	PAR	16	GENOVA	R$ 26,87	R$ 429,92
132	BOTA DE BORRACHA TAM. 37 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 37	PAR	10	GENOVA	R$ 26,00	R$ 260,00
133	BOTA DE BORRACHA TAM. 38 Bota de PVC: impermeável, resistente, Cor: Branco, com cano 3/4 e solado antiderrapante. Conforme NBR 12810. Tam: 38	PAR	22	GENOVA	R$ 26,86	R$ 590,92
VALOR TOTAL						**R$ 4.430,50**

PRODULIM EIRELI
CNPJ: 02.360.076/0001-53

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE DE 50LT, armação de metal com tampa, capacidade de 50 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal. dimensões aproximadas: largura: 60, altura: 75, profundidade 62	UND	20	ARQPLAST	R$ 145,68	R$ 2.913,60
49	CESTO DE LIXO COM PEDAL CAPACIDADE 100LT, armação de metal com tampa, capacidade de 100 litros, cor: branca, material: balde de plástico e armação de metal.	UND	25	ARQPLAST	R$ 158,47	R$ 3.961,75
56	ALVEJANTE, BALDE DE 20KG apresentação: agente condicionantes de água e ph, estabilizante e o ativo alvejante, ácido tricloroisocianurico, germicida a base de cloro orgânico, aspecto físico: liquido, aplicação para limpezza e higienização em geral, unidade de fornecimento: balde com 20 kg.	UND	200	CLARALUX	R$ 232,97	R$ 46.594,00
70	LIXEIRA 15L, TAMPA COM ACIONANAMENTO POR PEDAL lixeira, material: confeccionado em polipropileno de alta resistência, capacidade: mínima 15 L, características adicionais: tampa com acionamento por pedal, aplicação: coleta de lixo	UND	20	ARQPLAST	R$ 21,03	R$ 420,60
79	REMOVEDOR DE CERA, 5 LITROS composição: a base de solvente, aplicação: remover ceras de pisos, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, aspecto físico: liquido, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	CLARALUX	R$ 53,52	R$ 10.704,00
80	REMOVEDOR MULTIUSO, USO DE LIMPEZA EM GERAL. removedor de gordura, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis, uso de limpeza em geral, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	UND	300	TRIEX	R$ 3,99	R$ 1.197,00
101	BACIA PLASTICA MEDIA TIPO TACHO capacidade mínima de 20 litros, alta densidade e resistência a impactos, paredes e fundos reforçados, com dados do produto e marca do fabricante.	UND	10	ARQPLAST	R$ 12,60	R$ 126,00
106	CESTO TIPO BALDE PLASTICO POLIETILENO de alta densidade e alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçado com tampa capacidade para 50 litros	UND	20	ARQPLAST	R$ 19,64	R$ 392,80
166	DETERGENTE UMECTANTE 50 LITROS Para lavagem de roupas, composto de tensoativo não-iônico etoxilado, deispersante, preservante, branqueador óptico e água (princípio ativo nonil fenol. Éterpoliglicol) Bombona de 50 LITROS	UND	20	CLARALUX	R$ 457,50	R$ 9.150,00
168	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS.	UND	750	CINORD	R$ 97,93	R$ 73.447,50
VALOR TOTAL						**R$ 148.907,25**

COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
55	ÁLCOOL GEL, para higiene das mãos, composição: Álcool etilico neutro 70% e glicerina 100ml	UND	2750	CICLOFARMA	R$ 3,71	R$ 10.202,50
113	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAP. 15LITROS, de alta resistência (reforçado), cor azul, capacidade mínima de 15 litros, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,14	R$ 342,00
114	SACO PLASTICO PARA LIXO CAPACIDADE: 20 LITROS, cor: azul, pacote com 10 unidades cada	UND	300	RAVA	R$ 1,88	R$ 564,00
VALOR TOTAL						**R$ 11.108,50**

RPF COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 03.217.016/0001-49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
78	REDUTOR DE PH, ideal para piscinas, clarifica a água, ajusta o ph na faixa ideal, evitando irritações de pele, olhos e mucosas, aumenta e eficiência do cloro; unidade de fornecimento: embalagem com 1 litro	UND	30	NEOCLOR	R$ 18,17	R$ 545,10
VALOR TOTAL						**R$ 545,10**

AC DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EIRELI
CNPJ: 05.508.816/0001-44

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	954	MINASPAST	R$ 73,37	R$ 69.994,98
11	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	40.194	INOVE	R$ 3,46	R$ 139.071,24
15	DETERGENTE LAVA LOUÇAS; EMBALAGEM DE 500ML CAIXA 24X01, composição tenso ativos aniônicos/preservantes e espessantes, componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação lavagem de louça, características adicionais contém tenso ativo biodegradável embalagens de 500 ml. caixa 24x01.	UND	640	CRISTAL	R$ 34,11	R$ 21.830,40
26	PALHA DE AÇO, Material: aço carbono, Referência: nº 0, Aplicação: limpeza geral, Peso: pacote com 25 g	UND	420	ASSOLAN	R$ 0,85	R$ 357,00
34	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, 5 LITROS	UND	200	ALVEJAX	R$ 12,48	R$ 2.496,00
35	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE PINHO, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 5 LITROS, caixa com 12 unidades	UND	150	ALVEJAX	R$ 14,99	R$ 2.248,50
39	PÁ PARA LIXO, Material: metal zincado e reforçado, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 80 cm, Características Adicionais: Dimensão: 21x21	UND	142	POLARES	R$ 10,39	R$ 1.475,38
60	DESENTUPIDOR, Material Bocal: plástico flexível, Material Cabo: madeira, Comprimento: 15 cm, Aplicação: pia	UND	45	CARVALHO	R$ 7,61	R$ 342,45
61	DESINFETANTE, LIMPEZA GERAL 2LT liquido a base de pinho, de primeira qualidade, para uso geral, ação bacteriana e germicida, registro da saúde, embalagem plástica, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, embalagem de 2000ml	UND	8.800	ALVEJAX	R$ 4,79	R$ 42.152,00
63	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: adulto	UND	500	JADEFROG	R$ 3,83	R$ 1.915,00
64	ESCOVA DENTAL, Tipo: ortodôntica, Tipo Cerdas: macia, Tamanho: médio.	UND	500	POPMAX	R$ 3,83	R$ 1.915,00
72	LUSTRA MÓVEIS 500ML, composição: cera microcristalina, parafina, silicone, alcalinizante, espessante, tensoativo, formaldeído, solvente alifático, perfume e água, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	50	CAMPO	R$ 10,99	R$ 549,50
87	VASSOURA limpa teto, tipo espanador.	UND	92	CARVALHO	R$ 19,92	R$ 1.832,64
VALOR TOTAL						**R$ 286.180,09**

FIDELIDADE DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	LIMPA ALUMINIO DE 1° QUALIDADE EMB. DE 500ML. contendo dizeres de rotulagem, data de fabricação e validade, caixa com 12 unidades	UND	696	ZUPPANI	R$ 29,55	R$ 20.566,80
29	SACO PARA LIMPEZA DE CHÃO. saco branco alvejado, medindo 75 cm x 45 cm.	UND	860	VIA TEXTIL	R$ 5,58	R$ 4.798,80
141	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	11.250	BRUTO	R$ 2,08	R$ 23.400,00

VALOR TOTAL	R$ 48.765,60

FORTECOM COMERCIAL LTDA
CNPJ: 09.585.592/0001-25

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
144	SACO PLASTICO PARA LIXO, SACO PLASTICO LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS cor preta, largura 59 cm, altura 62 cm, características adicionais dentro das normas da ABNT, espessura 0,004 micra. (reforçado), pacote com 100 unidades cada.	UND	1.755	JS PLÁSTICO	R$ 13,85	R$ 24.306,75
156	SACO PARA ACONDICIONAMENTO SOLIDO 15 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 15 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 7,00	R$ 3.500,00
157	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 30 LITROS Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 30 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 11,00	R$ 5.500,00
158	SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS 50 LITROS. Para uso institucional, na cor: preto, matéria prima: Polietileno reciclado de primeira, capacidade: 50 LITROS, pacote com 100 unidades.	UND	500	JS PLÁSTICO	R$ 17,10	R$ 8.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 41.856,75**

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	PANO DE PRATO, 100% ALDODÃO. Pano de prato, 100 % algodão medindo 70 x 50 CM	UND	800	BELMONDI	R$ 4,49	R$ 3.592,00
09	ESCOVA DE LIMPEZA, COMP.: 110MM, LARGURA 75MM, ALTURA 20MM espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo. apresentação: dupla face (macia e áspera)	UND	2.999	ALKLIN	R$ 1.10	R$ 3.298,90
28	FOSFORO, caixa com 40 palitos pequenos, embalagem: março com 10 unidades	UND	260	GABOARDI	R$ 3,46	R$ 899,60
31	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	8.950	BIOPLAS	R$ 1,49	R$ 13.335,50
40	VASSOURA DE NYLON PARA SANITARIO tamanho padrão com cabo em plástico	UND	130	ZEIN	R$ 3,93	R$ 510,90
45	VASSOURA DE PELO, COM CABO DE MADEIRA	UND	80	LUSTRA BEM	R$ 5,62	R$ 449,60
46	LUVA PLASTICA DESCARTAVEL TRANSPARENTE. Confeccionada em polietileno atóxico, alta resistência, comprimento aproximado de 29 cm. pacote com 100 unidades. validade indeterminada.	UND	100	DESCARPACK	R$ 1,47	R$ 147,00
47	CESTO PARA LIXO COM TAMPA, 10 LITROS	UND	36	ARQPLAST	R$ 12,49	R$ 449,64
71	LIXEIRA 60L, COM TAMPA, lixeira, material: polipropileno, capacidade: 60 L, características adicionais: com tampa, cor: variadas	UND	20	ARQPLAST	R$ 47,75	R$ 955,00
73	PÁ PARA LIXO, material: plástico, material cabo: plástico, comprimento cabo: 15 cm, tamanho: pequena	UND	50	GAUCHA	R$ 2,30	R$ 115,00
74	PANO DE CHÃO, SACARIA 100% ALGODÃO, 40CM X 70CM	UND	300	BELMONDI	R$ 4,09	R$ 1.227,00
75	PASTA SAPONÁCEA, composição: carbonato de cálcio e água, unidade de fornecimento: embalagem de 500g	UND	300	SANY	R$ 5,27	R$ 1.581,00
85	VASSOURA, CEPO EM PLASTICO POLIPROPILENO. Material Cerdas: sintéticas onduladas, Comprimento Cabo: mínimo 1,20 m, Aplicação: para limpeza pesada de pisos	UND	96	LIMPA BEM	R$ 7,69	R$ 738,24
89	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DE 02 OU 03 DOBRAS material em plástico abs, com tampa frontal basculante; trava de segurança; visor para inspensão do nível de papel	UND	20	TRILHA	R$ 27,94	R$ 558,80
93	COLHER DE SOPA (REFEIÇÃO) Confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.500	PLAZAPEL	R$ 3,99	R$ 5.985,00
94	PRATOS DESCARTAVEIS PCT COM 10 UN. TAMANHO 21 CM DIAMETRO	UND	1.000	DUDIGO	R$ 1,60	R$ 1.600,00
97	SACO PLÁSTICO TIPO CAPA DE FARDO PARA MONTAGEM DE CESTAS BÁSICAS, com dimensões de 50x80cm, com capacidade mínima de 30kg, produto fabricado com matéria prima de qualidade, resistência comprovada, que permita segurança e confiabilidade no transporte das mercadorias	UND	1.500	MEGAMIL	R$ 0,52	R$ 780,00
140	SACO PLASTICO PARA LIXO INFECTANTE,DE ALTA RESISTENCIA CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	33.750	TALGE	R$ 1,07	R$ 36.112,50
VALOR TOTAL						**R$ 72.335,68**

ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO
CNPJ: 13.559.782/0001-45

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	1.000	AFP	R$ 2,24	R$ 2.240,00
92	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 40 x 60 cm,100% virgem rolo com 400 sacos	UND	100	POLINOVA	R$ 25,20	R$ 2.520,00
142	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (branco leitoso com identificação: lixo infectante). Com símbolo de substância infectante, identificação do fabricante litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.	UND	60.000	TEKPLAST	R$ 0,17	R$ 10.20000
143	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 200 LITROS (saco branco leitoso, classe II, cada unidade deve conter: identificação de fabricante, símbolo de substância infectante, litragem equivalente e dentro das normas da ABNT.)	UND	50.000	TEKPLAST	R$ 0,59	R$ 29.500,00
146	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.118	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 470.745,00
147	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 15 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 15 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	2.882	TEKPLAST	R$ 27,50	R$ 79.255,00
148	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.520	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 341.640,00
149	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 30 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 30 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.980	TEKPLAST	R$ 19,50	R$ 77.610,00
150	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	24.639	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 344.946,00
151	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 50 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha capacidade: 50 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	5.361	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 75.054,00
152	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	17.216	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 241.024,00
153	SACO PARA LIXO INFECTANTE VERMELHO 100 LITROS. Para condicionamento de resíduos (sague e outros) hospitalares/infectantes na cor: vermelha, capacidade: 100 litros, conforme norma da ABNT e ANVISA. Matéria prima: polietileno de baixa densidade (PEBD) e pigmento com identificação de lixo infectante.	UND	3.784	TEKPLAST	R$ 14,00	R$ 52.976,00
160	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	3.990	BELL PLUS	R$ 46.48	R$ 185.455,20
VALOR TOTAL						**R$ 1.913.165,20**

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807868/0001-40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SABÃO COMUM, PACOTE COM 5 BARRAS DE 200GRAMS.Composição: óleo de babaçu, sebo bovino, sódio, sais orgânicos e inorgânicos, corante e água. unidade de fornecimento: pacote com 5 barras de 200 gramas.	UND	680	BARRA NOVA	R$ 3,83	R$ 2.604,40
04	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 180 ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 25 pacotes com 100 unidades cada	UND	318	CRISTALCOPO	R$ 53,45	R$ 16.997,10
05	BALDE PLASTICO CAPACIDADE PARA 10 LITROS, MATERIAL EM POLIPROPILENO, alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	80	ARQPLAST	R$ 3,12	R$ 249,60
07	DESINFETANTE LIMPADOR MULTIUSO 500ML, Aplicação: remoção de gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras, Tipo: Limpador Multiuso, Aspécto físico: líquido, fragrância: conforme órgão solicitante, Unidade de fornecimento: 500ml	UND	1570	AZULIM	R$ 2,07	R$ 3.249,90
14	ALCOOL GEL 65º INPM, 500ML tipo: gel, aplicação: produto de limpeza doméstica, características adicionais: neutro, unidade de fornecimento: frasco 500 ml	UND	930	STAR	R$ 4,49	R$ 4.175,70
37	SODA CÁUSTICA. aspecto físico: escamas, brancas, aplicação: limpeza geral, unidade de fornecimento: embalagem com 1 kg.	UND	606	LIPON	R$ 11,08	R$ 6.714,48
43	CERA INCOLOR 750ML, composição: emulsão de cera, nivelador, plastificante, fixador de brilho, incolor, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, aspécto físico: liquida, unidade de fornecimento: embalagem com 750ml	UND	218	POLYLAR	R$ 2,02	R$ 440,36
51	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL Confeccionado em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embalados higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	7.103	RIOPLASTICC	R$ 2,32	R$ 16.478,96
52	COLHER PLASTICA DESCARTAVEL. confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 a 16 cm de cumprimento, embalagem com 50 unidades. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em saco plástico e reembaladas em caixa de papelão. Acondicionado conforme normas do fabricante, de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.100	RIOPLASTICC	R$ 2,53	R$ 2.783,00
53	PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO, BRANCO 15CM, pacote com 10 unidades	UND	10.100	CRISTALCOPO	R$ 0,75	R$ 7.575,00
57	CERA, FRASCO 5 LITROS composição: emulsão de ceras, nivelador, plastificante, fixador de brilho, pigmento, fragrância, conservante e água, aplicação: limpeza em geral, áspecto físico: liquido, cor: incolor, unidade de fornecimento: frasco contendo 5 litros, informações adicionais: produto em conformidade com a legislação em vigor	UND	200	POLYLAR	R$ 19,25	R$ 3.850,60
66	FLANELA LIMPEZA, Material: algodão, Cor: amarela, Comprimento: 58 cm, Largura: 40 cm, Características Adicionais: com bainha.	UND	1.040	ITATEX	R$ 1,92	R$ 1.996,80
81	SABONETE LIQUIDO 500ML, aspecto físico: liquido, características adicionais: perfumado, unidade de fornecimento: bombona com 500ml	UND	200	ONLY	R$ 6,23	R$ 1.246,00
90	BOBINA PLASTICA DE POLIETILENO sem impressão transparente picotada 25 x 35 cm,100% virgem adequada ao uso hospitalar rolo com 500 sacos	UND	100	GIOPACK	R$ 11,33	R$ 1.133,00
100	BACIA EM POLIPROPILENO CAP. 30 LITROS alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçado, diâmetro mínimo de 43 cm, com 20 cm de altura, com variação +/- 5%, o produto deverá ter a etiqueta com a identificação marca do fabricante e capacidade	UND	10	PLASTOMONT	R$ 7,34	R$ 73,40
102	BALDE PLASTICO 15 LITROS polietileno de alta densidade alta resistência a impactos paredes e fundos reforçado no encaixe de alça em aço 1010/20 zincado.	UND	10	ARQPLAST	R$ 4,52	R$ 45,20
103	BALDE PLASTICO CAP. 20 LITROS EM POLIPROPILENO alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado	UND	10	ARQPLAST	R$ 7,25	R$ 72,50
107	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cerdas de nylon vase em madeira oval, tamanho mínimo de 14 cm.	UND	71	DUPLAS	R$ 3,02	R$ 214,42
112	RODO EM PLASTICO MED. 30CM em lamina de borracha dupla, com cabo de plástico.	UND	20	CARVALHO	R$ 5,61	R$ 112,20
115	VASSOURA DE PIAÇAVA EM PÉ tamanho Nº 5, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira PLÁSTICA rosqueável.	UND	20	CARVALHO	R$ 6,06	R$ 121,20
134	PAPEL TOALHA ROLO 22X20 papel toalha super. absorção tamanho 20x22 cm, embalagem com 2 rolos	UND	2314	CAMERATA	R$ 4,32	R$ 9.996,48
170	CAIXA DE ISOPOR 2 LITROS Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 2 litros	UND	03	ISOTERM	R$ 11,45	R$ 34,35
171	CAIXA DE ISOPOR COM CAPACIDADE DE 3 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 3 litros, medidas: 23cm x 15cm x 19,5 de altura	UND	100	ISOTERM	R$ 10,00	R$ 1.000,00
172	CAIXA ISOPOR 8 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 8 litros, na medida 290mm x 210mm x236mm de altura.	UND	150	ISOTERM	R$ 14,90	R$ 2.235,00
173	CAIXA DE ISOPOR 44 LITROS. Caixa térmica fabricada em isopor, com capacidade de 44 litros, espessura da parede 30mm, dimensão interna: comprimento: 400mm, largura: 306mm, altura: 356mm, dimensão externa: comprimento: 461mm, largura: 366mm, alt. s/ tampa: 385 m, alt. c/ tampa: 418mm.	UND	50	ISOTERM	R$ 52,66	R$ 2.633,00
176	CAIXA TÉRMICA FABRICADA EM ISOPOR, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, medidas: 46,7cm de comprimento x 31,7cm de largura x 40,3cm de altura, capacidade: 30 litros, com ralo na lateral	UND	50	ISORTERM	R$ 28,08	R$ 1.404,00
VALOR TOTAL						**R$ 87.436,05**

CRH EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 14.566.765/0001-06

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
18	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO M	PAR	250	TALGE	R$ 1,94	R$ 485,00
19	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. TAMANHO G	PAR	245	TALGE	R$ 1,94	R$ 475,30
VALOR TOTAL						**R$ 960,30**

IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ: 15.335.703/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
181	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	450	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 83.250,00
182	FILME DE PVC ESTICAVEL DE 60CMX1000M COM 12 MICRAS Dispafilm é a maneira mais simples de proteger seus produtos com resistência, aderência, fixação e economia. Com praticidade e versatilidade e versatilidade é utilizado para embalar e proteger as mais diversas necessidades.	UND	150	DISPAFILM	R$ 185,00	R$ 27.750,00
VALOR TOTAL						**R$ 111.000,00**

NOVAIS COMÉRCIO E TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
98	ÁLCOOL ETÍLICO,500 ML tipo: hidratado, teor alcoólico (90,00° gl), apresentação: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500ml	UND	236	STA CRUZ	R$ 9,10	R$ 2.147,60
105	CESTO PLASTICO TELADO PARA LIXO, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 LITROS	UND	12	DIVERSOS	R$ 10,58	R$ 126,96
VALOR TOTAL						**R$ 2.274,56**

EXTINCOM DO BRASIL – COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES
CNPJ: 19.320.823/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% natural resistente antiderrapante com forro no verso com revestimento em algodão anatômica cano médio. tamanho P	PAR	140	KALIPSO	R$ 2,42	R$ 338,80
VALOR TOTAL						**R$ 338,80**

AMMER COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL – EIRELI
CNPJ: 19.876.529/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
59	CLORO GRANULADO Indicado para manutenção de piscinas; com 65% de cloro ativo. Unidade de fornecimento, embalagem com 10KG	UND	40	UNICOLOR	R$ 186,94	R$ 7.477,60
162	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE TECIDOS, SEM PERFUME, composto de cloreto de dialquil, Dimetil, Amônio, sebo hidrogenado, 75% corante, preservante e água. Bombonas de 50 litros. Obs.: Deve possuir registro na ANVISA e/ou Ministério da Saúde.	UND	50	SHOWLAV	R$ 291,59	R$ 14.579,50
169	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS GLAO DE 5 LITROS. Usado para limpeza de material cirúrgico hospitalares, endoscópios e odontológicos. Galão de 5 LITROS	UND	250	PODEROSO	R$ 97,92	R$ 24.480,00
VALOR TOTAL						**R$ 46.537,10**

J. N. DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 24.011.990/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	DESINFETANTE EMBALAGEM DE 1 LITRO, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1lt.	UND	100	GBEL	R$ 2,43	R$ 243,00
VALOR TOTAL						**R$ 243,00**

MGS BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 25.329.901/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	SACO PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50L, reforçado, pacote com 10 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	900	BIOPOL	R$ 2,25	R$ 2.025,00
96	TOUCA, tipo descartável, material polipropileno, cor branca, características adicionais tamanho único com elástico, pacote com 100 unidades	UND	500	DESCARPACK	R$ 6,74	R$ 3.370,00
183	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	750	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 42.000,00
184	EMBALAGEM DESCARTAVEL EM ALUMINIO CAPACIDADE DE 850 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, arredondada acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 850 ml e cerca de 210 mm de diâmetro e 50 mm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	250	TAKENTE	R$ 56,00	R$ 14.000,00
185	EMBALAGEM MARMITEX DE ALUMÍNIO 650 ML Resistente para acondicionamento de alimentos, acompanhada de tampa em papel cartão aluminizada, para fechamento manual ou mecânico. Capacidade aproximada de 650 ml e cerca de 21,2 mm de comprimento x 10,2cm de largura e 4,5 cm de altura, embalagem com 100 unds. O material deverá ser isento de rebarbas, arestas cortantes ou qualquer outro defeito de fabricação que possa causar riscos ou prejudicar sua utilização e constituído de forma a garantir resistência à finalidade a que destina. Embalada em saco plástico, acondicionada em caixa de papelão conforme normas do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência e quantidade.	UND	1.000	TAKENTE	R$ 55,26	R$ 55.260,00
VALOR TOTAL						**R$ 116.655,00**

HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 26.581.761/0001-78

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	SABONETE bactericida, Aspecto Físico: líquido, Características Adicionais: perfumado erva doce, Unidade de Fornecimento: bombona com 5 litros	UND	1.318	AUDAX	R$ 20,47	R$ 26.979,46
54	ÁLCOOL ETÍLICO,TIPO: HIDRATADO, 92,8º inpm, para uso doméstico, frasco com 1000 ml, embalagem com 12 unidades.	UND	84	FACILITA	R$ 95,11	R$ 7.989,24
68	LIXEIRA EM AÇO INOX. Material: Aço inox. Cilíndrica. Com tampa. Acionamento por pedal. Capacidade: 20 litros.	UND	20	BETTANIN	R$ 140,14	R$ 2.802,80
76	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	225	UMEC G	R$ 298,61	R$ 67.187,25
77	PASTA UMECTANTE, descrição: para umectação inicial, pré lavagem, de todo tipo de roupa, inclusive hospitalares, e lavagem de roupas finas e delicadas, com ação germicida e bactericida. unidade de fornecimento: embalagem com 20kg.	UND	75	UMEC G	R$ 298,61	R$ 22.395,75
108	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100% NATURAL. com revestimento interno, reforçado, com superfície externa antiderrapante, em conformidade com as normas da abnt nbr 13.393	PAR	50	VOLK	R$ 3,75	R$ 187,50
117	LIMPADOR E DESINFETANTE PARA AREA HOSPITALAR 5 LITROS. a base de quaternário de amônio de 5 º geração	UND	100	MIRAX S	R$ 127,49	R$ 12.749,00
119	PRODUTO ALCALINO PARA LAVAGEM DE ROUPAS 20KG Firmes com sujidades leves e pesadas (pré lavagem), composto de alquil éter glucosídeo 70%, gluconato de sódio, hidróxido de sódio, ácido poliacrílico a 48% e água. Embalagem de 20KG	UND	75	KALYLAV PRÉ	R$ 298,61	R$ 22.395,75
161	ÁLCOOL GEL, Higienizador 5 litros a 70%, perfume delicado, PH neutro, glicerinado. indicado para higienização a seco de mãos e braços.	UND	1.330	ALL CLEAN	R$ 47,40	R$ 63.042,00
VALOR TOTAL						**R$ 225.728,75**

IF DE SOUZA
CNPJ: 27.295.341/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	ÁGUA SANITÁRIA, 1 LT Composição: bactericida, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio, água, com teor de cloro ativo de 2 a 2,5% e outras substâncias, Normas técnicas: registro noministério da saúde, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro.	FRSC	20.270	G-BEL	R$ 1,66	R$ 33.648,20
27	PEDRA SANITARIA. aplicação: vaso sanitário, aspecto físico: sólido. unidade de fornecimento: embalagem contendo pedra sanitária aromatizada de 30g a 40g e suporte para fixação embalagem com 12 unidades.	UND	2.685	BRISA	R$ 1,01	R$ 2.711,85
50	COPO DESCARTAVEL PARA CAFÉ. de primeira qualidade, com capacidade mínima de 50ml, transparente, com frisos e saliência na borda, embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos, caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada.	UND	540	MINAS PLAST	R$ 77,91	R$ 42.071,40
82	SABONETE 90 GRAMAS de primeira qualidade, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade, pacote com 12 unidades	UND	610	MOTIVOS	R$ 11,16	R$ 6.807,60
86	VASSOURA, CEPO MADEIRA, CERDAS PIAÇAVA. comprimento cabo: 1,20m, comprimento cepo: 40cm, espessura cepo 6cm, altura cepo: 6cm. com cabo reto e lixado.	UND	40	CARVALHO	R$ 7,52	R$ 300,80
116	VASSOURA COM BASE EM SISAL, 3,5MTS. cabo em madeira 3,5 mts, p/ limpeza teto	UND	05	CARVALHO	R$ 18,45	R$ 92,25
135	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	4.538	TREVO	R$ 13,28	R$ 60.763,82
136	PAPEL TOALHA, DE USO HOSPITALAR, INTERFOLHADO branco, tamanho: 20x21 cm, 100% celulose, pacote com 1000 unidades.	UND	1.512	TREVO	R$ 13,28	R$ 20.079,36
137	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA, tamanho 20x200 cm, fardo com: 6 rolos.	UND	750	TREVO	R$ 74,44	R$ 55.830,00
138	RODO VASSOURA MOP 100% microfibra: refil lavável em máquina de lavar, ideal para pisos frios, sintéticos ou em madeira. Limpa cantos e rodapés, cabo expansível.	UND	62	MOR	R$ 37,92	R$ 2.351,04
159	VASSOURA TIPO GARI DE PIAÇAVA 60CM COM CABO EM MADEIRA. Vassoura para uso em pátios, ruas, armazéns e grandes áreas em geral. Cerdas: 0,80mm	UND	62	CARVALHO	R$ 19,29	R$ 1.195,98
VALOR TOTAL						**R$ 225.852,30**

CHARLEI BONI
CNPJ: 28.719.518/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	ESCOVA LIMPEZA, DE SANITARIO, CABO 38CM. Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ±	UND	277	ZEIM	R$ 4,15	R$ 1.149,55

	5%)					
10	LIMPA VIDROS, LIQUIDO FRSCO 500ML. composição: tensoativa, coadjuvante, água, corante e outros, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento: frasco de 500 ml, características adicionais: com registro no ministério da saúde.	UND	1.318	WORKER	R$ 2,50	R$ 3.295,00
13	ÁLCOOL ETÍLICO, Tipo: hidratado (água grau farmacêutica); Teor Alcoólico: 70º Gl, Apresentação: líquido; Aplicação: antissepsia da pele; Unidade de Fornecimento: frasco com 1 litro.	LT	150	TUPY	R$ 5,00	R$ 750,00
42	SACO LIMPEZA, Material: 100% algodão, Apresentação: alvejado, Cor: branca	UND	1.180	BELMONDI	R$ 2,88	R$ 3.398,40
65	ESCOVA LIMPEZA MAOS, CERDAS EM NYLON, BASE DE MADEIRA dimensões: (CxLxA): 9X3,7X3CM (+/-5%)	UND	100	GAUCHA	R$ 5,80	R$ 580,00
83	SAPONACEO , CREMOSO, FRASCO 300ML	UND	200	CLASS	R$ 3,37	R$ 674,00
91	BOBINA PLASTICA sem impressão transparente picotada 35 x 45 cm,100% virgem rolo com 500 sacos	UND	100	MEGA MIL	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 12.246,95**

HOLANDA PAPELARIA EIRELI
CNPJ: 63.772.925/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	ESPONJA DE AÇO, PARA LIMPEZA EM AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE embalagem fardo com 14 pacotes com 08 unidades cada de 60 gramas, contendo dizeres de rotulagem, com identificação, de marca, peso líquido, data de fabricação e validade.	UND	1.157	BRILHANTE	R$ 16,32	R$ 18.882,24
22	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 60 cm. Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	290	CARVALHO	R$ 7,25	R$ 2.102,50
23	VASSOURA DE CIPÓ, Material: fios de cipó, Aplicação: para limpreza geral, Características Adicionais: com cabo de madeira, base retangular com 20 furos e dimensão mínima de 30 cm	UND	75	CARVALHO	R$ 8,68	R$ 651,00
41	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ 30CM. Largura mínima 30 cm, com cabo revestido de proteção plástica, com ponteira plástica rosqueável.	UND	130	CARVALHO	R$ 8,62	R$ 1.120,60
VALOR TOTAL						**R$ 22.756,34**

SANIGRAN LTDA
CNPJ: 15.153.524/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	AROMATIZADOR DE AMBIENTES,360ML Aplicação: ambientes, Aspecto Físico: aerosol, Unidade de Fornecimento: frasco com 360 ml	UND	290	ULTRA FRESH	R$ 8,11	R$ 2.351,90
62	ELEVADOR DE PH BARRILHA 2 KG, produtos em granulados para elevador de PH	UND	60	DOMCLOR	R$ 12,82	R$ 769,60
118	PASTILHA DE TRICLORO MULTIAÇÃO 200G	UND	110	COMCLOR	R$ 5,96	R$ 655,00
VALOR TOTAL						**R$ 3.776,70**

LICITE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	SABÃO EM PO EMB. DE 500GR. De 1ª qualidade biodegradável, com amaciante, acondicionado em embalagem de 500 g, nome do técnico responsável pelo produto, composição química e o número de telefone do sac (serviço de atendimento ao consumidor). Número de lote, data de fabricação e prazo de validade do produto presentes no corpo ou no rótulo da embalagem. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega pelo fornecedor.	UND	13.398	ARCOIRIS FLASH	R$ 3,47	R$ 46.491,06
VALOR TOTAL						**R$ 46.491,06**

Licite Brasil Comércio E Serviços EIRELI	EPIS Industria E Comércio EIRELI
CNPJ: 27.184.259/0001-96	CNPJ: 02.231.948/0001-83
AV. MONTEMAGNO, 948	AV. CARLOS GOMES, Nº 1849
VILA FORMOSA	BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
SÃO PAULO/SP	PORTO VELHO/RO
CEP: 03.371-000	CEP: 76.804-85
FONE: (11) 4800-3800// (11) 99573-1112	FONE: (69) 9 9226-6101/ 3221-2222
EMAIL: FINANCEIRO@GRUPODSW.COM.BR	EMAIL: RONDONIA.EPI@GMAIL.COM
DIRETORIA@GRUPODSW.COM.BR	COMERCIAL.RO19@GMAIL.COM
MURILO FREIRE PASTORELLI	***JEDSON RODRIGUES LOGO***
CPF: 379.011.078-71	CPF: 687.535.432-20
Representante	Representante
Fidelidade Dedetizadora LTDA	Sanigran LTDA
CNPJ: 06.315.324/0001-03	CNPJ: 15.153.524/0001-90
R. BEIJUAÇU, Nº 254. QD 172, LT 08	RUA JACOB GUBAUA, 250
PARQUE AMAZÔNIA	BAIRRO: LAMENHA GRANDE
GOIÂNIA/GO	ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CEP: 74.835-340	CEP: 83507-500
FONE: (62) 3091-6122	FONE: (41) 3151-0688
EMAIL: FIDELIDADEDDT@HOTMAIL.COM	EMAIL: ALEXANDRE@SANIGRAN.COM.BR
WELINGTON RESENDE GOMES	***ALEXANDRE STRESSER***
CPF: 660.832.651-34	CPF: 046.878.919-77
Representante	Representante
IF De Souza – ME	CRH Equipamentos De Segurança
CNPJ: 27.295.341/0001-98	CNPJ: 14.566.765/0001-06
R. RIO JARU, Nº 1037 SALA 02	PRAÇA SAMUEL SABATINI, Nº 226
DOM BOSCO	SALA 208 – CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 09.750-700
CEP: 76.907-758	FONE: (11) 2381-6263
FONE: (69) 3422-6500/ 9 8120-4954	EMAIL: COMERCIAL@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR / VENDAS@CRHEQUIPAMENTOS.COM.BR
EMAIL: IMPERIOLICITA@HOTMAIL.COM	
IRENE FLORINDA DE SOUZA	***RENATA GALLO BARBOSA***
CPF: 683.822.782-72	CPF: 215.772.338-24
Representante	Representante
Novais Comércio E Transportes EIREILI	Extincom Do Brasil Comércio E Manutenção De Extintores E Equipamentos De Segurança EIRELI
CNPJ: 17.775.095/0001-18	CNPJ: 19.320.823/0001-22
R. MARECHAL RONDON, Nº 2437	R. PROFª REGINA C. MARINONI, Nº 264
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRADO VELHO
JARU/RO	CURITIBA/PR
CEP: 76.890-000	CEP: 80.214-250
FONE: (69) 3521-1071	FONE: (41) 3287-8211
EMAIL: FILEMIONDISTRIBUICAO@HOTMAIL.COM	EMAIL: CONTATO@EXTINCOM.COM.BR
JAKELLYNE PINTO NOVAIS	***RAFAEL MATUDA***
CPF: 021.220.112-38	CPF: 038.522.499-02
Representante	Representante
Ammer Comércio De Produtos Químicos Do Brasil EIRELI – EPP	Fortecom Comercial LTDA
CNPJ: 19.876.529/0001-00	CNPJ: 09.585.592/0001-25

R. MONTE LÍBANO, N° 271	R. JOSÉ ZANCHIN, Nº 198
BAIRRO PADRE EUSTÁQUIO	NÚCLEO INDÚSTRIAL – CAIXA POSTAL 6
BELO HORIZONTE /MG	SANTA TEREZA DO OESTE/ PR
CEP: 30.730-450	CEP: 85.825-000
FONE: (31) 3658-4356	FONE: (45) 3035-6657/ 3306-6657
EMAIL: CONTATO@AMMERDOBRASIL.COM.BR	EMAIL: FORTECOM@UOL.COM.BR
JULIO CEZAR RIBEIRO DA SILVA FILHO	***GABRIEL AUGUSTO MENEGAZZO***
CPF: 063.613.096-73	CPF: 76.038.059-70
Representante	Representante
Adrielson Ferreira Pinheiro	RPF Comercial EIRELI
CNPJ: 13.559.782/0001-45	CNPJ: 02.475.985/0001-37
R. JUIZ DANILO BERTOLIM PRÉCOMA, Nº 430	R. FRANCISCO NUNES, Nº 557/3337
BAIRRO CIDADE JARDIM	REBOUÇAS
CEP: 83.035-340	CURITIBA /PR
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/ PR	CEP: 80.215-000
FONE: (41) 3588-1086 / 3384-2842 / 3079-6474	FONE: (41) 3015-5696
EMAIL: VENDASAFP@AFPEMBALAGENS.COM.BR A.F.P.EMBALAGENS@HOTMAIL.COM	EMAIL: RPF@RPFCOMERCIAL.COM.BR
ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO	***ELCIO CASTELHANO***
CPF: 062.147.409-65	CPF: 032.750.798-59
Representante	Representante
Charlei Boni	Produlim EIRELI – ME
CNPJ: 28.719.518/0001-07	CNPJ: 02.360.076/0001-53
R. SEGUNDO ASSONI, Nº 270	RUA TENENTE BRASIL, 534
BAIRRO BELA VISTA	BAIRRO CENTRO
ERECHIM/RS	JI-PARANÁ/RO
CEP: 99.704-144	CEP: 76.900-014
FONE: (54) 9 9901-3682	FONE: (69) 3422-1919/ 9 9975-8981
EMAIL: DISTRIBUIDORABONI901@OUTLOOK.COM.BR	EMAIL: LICITACAO@AUTOLIM.COM.BR
CHARLEI BONI	***ALEXANDER ALVES GUIMARÃES***
CPF: 031.021.890-08	CPF/MF: 981.741.777-87
Representante	Representante
COVAN Comércio Varejista E Atacadista Do Norte LTDA.	Multisul Comerco E Distribuidora LTDA.
CNPJ: 02.475.985/0001-37	CNPJ: 12.811.487/0001-71
AV. DOM PEDRO I, 2678	RUA RAIMUNDO CAPELLI,42
BAIRRO: SETOR 05-F	BAIRRO LINHO
JARU/RO	ERECHIM/RS
CEP: 76.890-000	CEP: 99.704-484
FONE: (69) 3521-5181	FONE: (54) 3519-0140
EMAIL: COVAN-@HOTMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO.MULTISUL@BOL.COM.BR
GESISBEL FERREIRA DOS SANTOS	***FRANCIELE ROVER BIANCHI***
CPF: 943.048.822-87	CPF: 980.590.090-87
Representante	Representante
J.N Distribuidora EIRELI	Higibest Comércio E Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 24.011.990/0001-21	CNPJ: 26.581.761/0001-78
AV. DAS SERINGUEIRAS, 743	RUA RIO BRANCO, 2262
BAIRRO CAFEZINHO	CENTRO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.963-734
CEP: 76.913-143	CACOAL/RO
FONE: (69) 3423-0823	FONE: (69) 3443-1918
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HIGIBEST.COM.BR
JONATHAN FOCKINK NOBREGA	***ANA CLAUDIA BRUNE***
CPF: 953.001392-20	CPF: 418.992.962-04
Representante	Representante
Comercio Varejista De Armarinhos Martins EIRELI	Holanda Papelaria EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40	CNPJ: 63.772.925/0001-70
RUA ARACAJU, 656	AV. NAÇÕES UNIDAS, 289 – KM1
RIACHUELO	PORTO VELHO/RO
JI-PARANÁ/RO	CEP: 76.804-099
CEP: 76.913-783	FONE: (69) 3221-2980
FONE: (69) 3421-7345 EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM	EMAIL: LICITACAO@HOLANDAPAPELARIA.COM.BR
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	***FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR***
CPF: 693.806.192-00	CPF: 527.990.932-72
Representante	Representante
Impol Comércio Serviços E Representações EIRELI	AC Distribuidora Imp. E Expor. EIRELI – ME
CNPJ: 15.335.703/0001-48	CNPJ: 05.508.816/0001-44
RUA DUQUE DE CAXIAS, 1380	R. QUINTINO BOCAIVA, Nº 1240
SALA B, BAIRRO CENTRO	JOSÉ AUGUSTO
PORTO VELHO/ROCEP: 76.801-110	RIO BRANCO/ ACCEP: 69.900-785
FONE: (69) 2141-8460	FONE: (68) 9 8124-7999
EMAIL: IMPOL01@HOTMAIL.COM	EMAIL: AC-DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
JOSE BERNARDO SOUSA PINTO	***EDINALDO DA SILVA ANDRADE***
CPF: 212.497.252-91	CPF: 484.484.942-53
Representante MGS Brasil Distribuidora EIRELI CNPJ: 25.329.901/0001-52 RUA DO COMÉRCIO, Nº 1055 SALA 01- CENTRO TAQUARAÇU DO SUL/RS CEP: 98.410-000 FONE: (55) 3739-1017 EMAIL: LICITACAO@MGSBRASIL.COM.BR ***GILGIA PERINI GAMBIN*** CPF: 002.253.920-46 Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:0E37D936

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 059/PMJ/2019
PREGÃO ELETRÔNICO: 112/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3100/PMJ/2019
VALIDADE: 27/08/2020

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª, **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultural, Esporte e Lazer - SEMECEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Prefeitura de Jaru/RO.
2. DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do munícipio de Jaru/RO, 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia, e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais entregues deveram apresentar especificações técnicas em português, para melhor verificação no recebimento.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Fase – Recebimento:

6.6.1. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.6.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório

6.6.1.1.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.6.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo

6.6.1.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.6.4.2.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

.11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO
14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 – DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 17, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 27.274.78/0001-87						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
08	M0H57AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT51 preto original com capacidade mínima de 4.000 páginas, 90 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	30	HP	R$ 63,99	R$ 1.919,70
09	M0H54AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 ciano original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100 % novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de	UND	20	HP	R$ 69,73	R$ 1.394,60

	fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.					
10	M0H55AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 magenta original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,29	R$ 1.385,80
11	M0H56AL Frasco de tinta para impressora HP Tanque de tinta HP sem fio 412, referencia: GT52 amarelo original com capacidade mínima de 8.000 páginas, 70 ml. Original do fabricante da impressora, com componentes 100% novos, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, com identificação do fornecedor na embalagem. O toner deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de cartuchos originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	HP	R$ 69,69	R$ 1.393,80
VALOR TOTAL						**R$ 6.093,90**

A V SUPRIMENTOS EIRELI
CNPJ: 28.820.155/0001-93

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	700Z1 Kit de criação de imagens em preto para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z10, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 999,99	R$ 19.999,80
06	700Z5 Kit de criação de imagens em preto e colorido para impressora, CX410DE, Lexmark, ref.: 70C0Z50, serie: CS310DN, CX310DN, CX410DE, CS510DE, CX510DHE, CX510DE, original do fabricante do equipamento, com componentes 100% novos, na cor preta e colorido, com validade de 12 meses a partir da data da entrega, rendimento de aproximadamente 40.000 páginas, com identificação do fornecedor na embalagem. O Kit de criação de imagens deverá ser original do fabricante da impressora ou no caso de fornecimento de Kit de criação de imagens originais de fábrica de marca diferente da marca da impressora o licitante vencedor deverá apresentar laudo técnico de qualidade expedido por entidade / instituto / laboratório especializado, de reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo INMETRO ou ligado a órgão/entidade governamental, que comprove a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam, exigência esta de laudo autorizado pelo tribunal de contas da união nas seguintes deliberações: decisões nºs 130/2002; 516/2002, 1.476/2002; 1.622/2002; 1.196/2002, e acórdão nº 1.446/2004, todas do plenário. A fim de que não se perca a garantia da impressora.	UND	20	LEXMARK	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 43.999,80**

A V Suprimentos EIRELI – ME	TJ Comércio De Produtos EIRELI – ME
CNPJ: 28.820.155/0001-93	CNPJ: 27.274.178/0001-87
R. AMANAJÉS, Nº 174	AV. CANAÃ, Nº 3000 PRIMEIRO ANDAR
BAIRRO CARANDIRU	SALA 01
SÃO PAULO/SP	ARIQUEMES/RO
CEP: 02.068-040	CEP: 76.870-140
FONE: (11) 3586-3225	FONE: (69) 3535-3811 / 9 9229-7918/ 9 9229-8030
EMAIL: AV.SUPRIMENTOS@GMAIL.COM	EMAIL: TJVENDASESPECIAIS@GMAIL.COM EMPENHOSEATAS@GMAIL.COM
ESMERALDA MARIA GOMES	***TEREZINHA DE JESUS ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI***
CPF: 041.929.068-05	CPF: 326.813.642-72
Representante	Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:9918B0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 063/PMJ /2019
PREGÃO ELETRÔNICO:125/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3376/PMJ/2019
VALIDADE: 30/08/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE), para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.323/2016, 9.975/2017 e 10.534/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO (LANCHE, MARMITEX E REFRIGERANTE),** para atender as equipes de pontes e bueiros, equipes de manutenção nas estradas vicinais, equipes de manutenção e conservação em vias públicas, equipes de manutenção de jardins e outras equipes designadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

• Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;

• Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

• Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega dos produtos, será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitado pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, através da Administração, e a partir da Ordem de Fornecimento.

6.2. A empresa contratada será notificada da necessidade no prazo aproximado de 03 (três) horas antes da retirada do objeto contratado, no caso de marmitex e refrigerante. A entrega ou retirada do respectivo quantitativo solicitado pelo secretário ou servidor responsável, será dentre as 11 horas até as 11 horas e 30 minutos, do mesmo dia. Em relação de entrega ou retirada dos mesmos será informado no ato da solicitação dos quantitativos.

6.3. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.5. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.6. Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto do Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuados qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.6. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.7. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo XI deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br / licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93)
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2. Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil; X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
X. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XI. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIII. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XIV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XV. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVI. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVI. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVII. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

• Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

• Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

• Judicial, nos termos da legislação;

• A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

• A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

• O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RESTAURANTE ORIENTE DE JARU EIRELLI CNPJ: 01.227.244/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	MARMITEX: Arroz, feijão, salada, coxa de frango assada, carne de boi ou porco (assada ou cozida), macarrão, verduras, saladas servidas separadas as embalagem ou marmitex.	UND	10.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 9,22	R$ 92.200,00
02	LANCHE: Pão francês, duas fatias de presunto e duas fatias de queijo e muçarela.	UND	5.000	MARCA PRÓPRIA	R$ 5,19	R$ 25.950,00
03	REFRIGERANTE: Embalagem garrafa pet com 2 lts, nos sabores do tipo: Laranja, guaraná, limonada e cola gelado de 1ª qualidade. Marca de referência: Coca-Cola ou Guaraná Antártica.	UND	2.000	FRISKY	R$ 4,89	R$ 9.780,00
VALOR TOTAL						**R$ 127.930,00**

Restaurante Oriente De Jaru EIRELLI
CNPJ: 01.227.244/0001-74
AV. RIO BRANCO, 277
SETOR 05
JARU/RO
CEP: 76890-000
FONE: (69) 99290-1012
EMAIL: LUISMARPVH@HOTMAIL.COM
LUISMAR MARTINS DOS SANTOS
CPF: 385.911.702-53
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E4616F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 001/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 183/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5241/PMJ/2019
VALIDADE: 06/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A empresa deverá ter um espaço físico para suportar o agendamento dos veículos que serão lavados.

6.2. Deverá ainda ter no mínimo 02 (duas) rampas, um espaço coberto para limpeza interna dos veículos.

6.3. Cumprir um agendamento de quantitativo de veículos que serão lavados diariamente em conformidade com a determinação do (a) pelo (a) controlador (a) fiscal, evitando assim aglomeração.

6.4. A empresa deverá estar instalada para prestar serviços dentro do perímetro urbano do município de Jaru, e manter os serviços de 1ª qualidade, atendendo à solicitação do secretário da pasta, através das descrições de serviços detalhados neste termo de referência, solicitados nas requisições.

6.5. A autorização de serviços, bem como a fiscalização dos serviços realizados, será liberada pelo secretário municipal da referida secretaria, através de requisições com a descrição dos devidos serviços e valores constantes nas mesmas.

6.6. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da SEMAPLANF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata de registro de preços, e de tudo dará ciência à Administração.

6.7. Preferencialmente o representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ata de registro de preços.

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.9. O fiscal da ata de registro de preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Para melhor celeridade, os serviços deverão ser executados no município de Jaru/RO.

6.10. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a realização dos serviços, comprovados através de Nota Fiscal atestadas por membros de recebimento de materiais e ou serviços da secretaria, bem como requisições devidamente assinada pelo encarregado que irá controlar e fiscalizar os serviços, servidor este que será designado pelo secretário da referida secretaria, que logo após será emitido à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda para pagamento, que somente será realizado após a análise e aprovação dos setores competentes. A liberação do pagamento ficará condicionada ao cronograma de desembolso e programação financeira da Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.4. Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte da (s) empresa (s), o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. As multas inerentes a quaisquer sanções contra o (s) fornecedor (es) será (ao) descontadas da fatura pendente de pagamento. Caso o valor seja inferior ao valor devido, será computado nas faturas subsequentes, até que se cumpra a penalidade aplicada.

7.7. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.8. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.9. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.10. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.

9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente.
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas.
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas.
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos.
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto.
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração.
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente.
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento.
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento.
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital.
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda **- SEMAPLANF**, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

MARQUES CONVENIÊNCIA E ACESSÓRIOS LTDA - EPP **CNPJ: 21.145.153/0001-05** **LOTE 01**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
G01	Item 01: Lavagem Completa de Caminhão Caçamba Truck	SRV	50	R$ 165,00	R$ 8.250,00
G01	Item 02: Lavagem Completa de Caminhão Caçamba Toco	SRV	30	R$ 138,33	R$ 4.149,90

G01	Item 03: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria Truck	SRV	15	R$ 163,33	R$ 2.449,95
G01	Item 04: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria Toco	SRV	20	R$ 142,67	R$ 2.853,40
G01	Item 05: Lavagem Completa de Caminhão Pipa Truck	SRV	15	R$ 170,00	R$ 2.550,00
G01	Item 06: Lavagem Completa de Caminhão Pipa Toco	SRV	10	R$ 142,67	R$ 1.426,70
G01	Item 07: Lavagem Completa de Caminhão Truck com Tanque (Burro Preto)	SRV	15	R$ 202,00	R$ 3.030,00
G01	Item 08: Lavagem Completa de Caminhão de Carroceria ¾	SRV	20	R$ 123,33	R$ 2.466,60
G01	Item 09: Lavagem Completa de Caminhão ¾ Baú	SRV	20	R$ 116,67	R$ 2.333,40
G01	Item 10: Lavagem Completa de Caminhão ¾ com Cesto Aéreo	SRV	10	R$ 131,67	R$1.316,70
G01	Item 11: Lavagem Completa de Trator de Pneus	SRV	25	R$ 125,00	R$ 3.125,00
G01	Item 12: Lavagem Completa de Retro Escavadeira	SRV	40	R$ 186,67	R$ 7.466,80
G01	Item 13: Lavagem Completa de Escavadeira Hidráulica Sob Esteira (PC)	SRV	20	R$ 423,33	R$ 8.466,80
G01	Item 14: Lavagem Completa de Caminhão Pá Carregadeira	SRV	50	R$ 243,33	R$12.166,50
G01	Item 15: Lavagem Completa de Moto Niveladora	SRV	60	R$ 323,33	R$ 19.399,80
G01	Item 16: Lavagem Completa de Rolo Compactador	SRV	15	R$ 190,00	R$ 2.850,00
G01	Item 17: Lavagem Simples de Caminhão Caçamba Truck	SRV	150	R$ 131,67	R$ 19.750,50
G01	Item 18: Lavagem Simples de Caminhão Caçamba Toco	SRV	80	R$ 118,33	R$ 9.466,40
G01	Item 19: Lavagem Simples de Caminhão de Carroceria ¾	SRV	40	R$ 93,33	R$ 3.733,20
G01	Item 20: Lavagem Simples de Caminhão ¾ Baú	SRV	25	R$ 93,33	R$ 2.333,25
G01	Item 21: Lavagem Simples de Caminhão ¾ com Cesto Aéreo	SRV	10	R$ 101,67	R$ 1.016,70
G01	Item 22: Lavagem Simples de Caminhão Carroceria Truck	SRV	15	R$ 123,33	R$ 1.849,95
G01	Item 23: Lavagem Simples de Caminhão Carroceria Toco	SRV	20	R$ 105,67	R$ 2.113,40
G01	Item 24: Lavagem Simples de Caminhão Pipa Truck	SRV	40	R$ 125,00	R$ 5.000,00
G01	Item 25: Lavagem Simples de Caminhão Pipa Toco	SRV	40	R$ 113,33	R$ 4.533,20
G01	Item 26: Lavagem Simples de Caminhão Truck com Tanque (Burro Preto)	SRV	20	R$ 148,67	R$ 2.973,40
G01	Item 27: Lavagem Completa de Ônibus	SRV	10	R$ 151,67	R$ 1.516,70
G01	Item 28: Lavagem Simples de Ônibus	SRV	50	R$ 127,67	R$ 6.383,50
G01	Item 29: Lavagem Completa de Micro Ônibus	SRV	30	R$ 133,33	R$ 3.999,90
G01	Item 30: Lavagem Simples de Micro Ônibus	SRV	60	R$ 113,33	R$ 6.799,80
G02	Item 31: Lavagem Completa de Camionete	SRV	110	R$ 67,50	R$ 7.425,00
G02	Item 32: Lavagem Completa de Veículos Leves	SRV	130	R$ 53,75	R$ 6.987,50
G02	Item 33: Lavagem Completa de Motocicletas	SRV	220	R$ 14,50	R$ 3.190,00
G02	Item 34: Lavagem Simples de Caminhonete	SRV	292	R$ 48,75	R$ 14.235,00
G02	Item 35: Lavagem Simples de Veículos Leves	SRV	292	R$ 38,75	R$ 11.315,00
G02	Item 36: Lavagem Completa de Ambulância	SRV	50	R$ 86,67	R$ 4.333,50
G02	Item 37: Lavagem Simples de Ambulância	SRV	180	R$ 63,33	R$ 11.399,40
VALOR TOTAL					**R$214.656,65**

Marques Conveniência E Acessórios LTDA - EPP
CNPJ: 21.145.153/0001-05
ROD. BR 364, KM 421
BAIRRO JARDIM BELA VISTA
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-4975
EMAIL: ESTILOCONTABIL.JARU@HOTMAIL.COM
AUTOPOSTOMARQUES@HOTMAIL.COM
ADILSON MARQUES DA ROCHA
CPF: 221.054.412-20
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:99637BDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 178/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3275/PMJ/2019
VALIDADE: 07/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem registrar preços para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 10.534/2018 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** que irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, e demais órgãos e setores ligados as mesmas da Prefeitura Município de Jaru/RO

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. A entrega do produto referente à solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. Os materiais deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 ás 11:30 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Nos levantamentos efetuados foi levada em consideração a demanda apresentada pela SEMECEL, caracterizando-se como expectativa de consumo, de acordo com históricos anteriores e o número de escolas e alunos que tem no município.

6.5. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidos pela Secretaria, descritos neste Termo de Referência e na proposta ou em quantidade inferior ao estabelecido, ou marca inferior a estabelecida, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, e à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em mesmos prazos de entregas, conforme cada local determinado, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento. O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto poderá ser submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Das Condições para o Recebimento dos Materiais

6.7.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal Solicitante, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.7.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.7.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.7.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela Secretaria Municipal Solicitante, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.3. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo. Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente às disposições legais pertinentes. No tocante aos produtos descriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.7.4. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal

7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada todos os produtos, descrevendo ainda as peças e/ou acessórios, suas quantidades e respectivas marcas, bem como os preços unitários e os totais.

7.4. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da comissão de recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA, tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.8. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.9. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.
7.10. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.11. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.12. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.13. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.14. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.15. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. A CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do CONTRATADO, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao CONTRATADO.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

HEXA SOFT DO BRASIL INDUSTRIA, COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO EIRELI **CNPJ: 03.115.002/0001-14**					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** 01 - Descrição Geral 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor; 1.3.A base deverá possuir teclado; 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,50 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4.Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo 3.1.Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 04 - Memória: 4.1.Deverá ser instalado no mínimo de 4GB (dois gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1.Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4.Webcam integrada ao gabinete; 06 - Disco Rígido: 6.1.Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 16Gb SSD ou eMMc ou superior; 07 - Comunicações: 7.1.Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1.Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI; 8.2.No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo 3.0; 8.3.Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1.Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2.Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla “Ç”. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir a fonte de no mínimo 35 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A); 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses). 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS carregado e ativado em fábrica; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10.Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11.Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15.Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de	UND	264	R$ 2.194,44	R$ 579.332,16

	devolução do dispositivo desativado. 15 - Provisionamento: 15.1. Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido). 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. **Acompanhar Luva Case Proteção Capa Chromebook.**				
02	**NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK** 01 - Descrição Geral 1.1. Equipamento portátil, com base e monitor; 1.2.A base deverá ser acoplada ao monitor; 1.3.A base deverá possuir teclado; 1.4.A base e o monitor não poderão ser destacáveis. Não serão aceitas conexões por tecnologia sem fio, conectores ou via USB; 1.5.A base deverá permitir o carregamento do equipamento; 1.6.A base e o monitor deverão ser resistentes a pequenas quedas. 02 - Placa-Mãe e Microprocessador: 2.1. Frequência de operação interna mínima de 1,50 GHz; 2.2.Deverá possuir no mínimo 2MB de Memória Cache; 2.3. Processador com, no mínimo, 2 núcleos físicos; 2.4.Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado. 03 - Vídeo 3.1.Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board; 04 - Memória: 4.1.Deverá ser instalado no mínimo de 4GB (dois gigabytes) de memória RAM, DDR3L, LPDDR3 ou superior, velocidade (frequência) 1333 MHz ou superior; 05 - Tela: 5.1.Deverá possuir a Tela tecnologia HD LED Anti Reflexo, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366 x 768 ou superior; 5.2.Deverá possuir o vídeo Integrado; 5.3. Deverá possuir o contraste mínimo de 300:1; 5.4.Webcam integrada ao gabinete; 06 - Disco Rígido: 6.1.Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 16Gb SSD ou eMMc ou superior; 07 - Comunicações: 7.1.Deverá possuir Adaptador Wireless integrado ou comunicação wireless integrada, 2x2 802.11 a/b/g/n/ac; 7.2.Deverá possuir conexão Bluetooth 4.0; 08 - Portas e Interfaces: 8.1.Deverá possuir uma Saída para conexão de vídeo no padrão HDMI; 8.2.No mínimo, 02 (duas) portas USB, sendo no mínimo 01 (uma) porta do tipo 3.0; 8.3.Deverá possuir o Leitor de Cartões do tipo micro SD; 09 - Multimídia: 9.1.Webcam integrada com resolução mínima de 720p; 9.2.Deverá possuir saída para fone de ouvido e entrada para microfone (podendo ser combo); 10 - Dispositivo Padrão: 10.1. Deverá possuir o teclado em conformidade com a norma ABNT2 e com todos os caracteres da língua português (Brasil), inclusive com a tecla “Ç”. Resistente a derramamento de líquidos; 10.2. Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte a função multi-toques; 11 - Energia: 11.1. Deverá possuir a fonte de no mínimo 35 Watts, sendo bivolt (100V - 240V, 1A); 11.2. Possuir bateria recarregável com autonomia mínima de 8 horas em condições normais de uso, com mecanismo de segurança mesmo após a carga total da bateria, assegurando a não sobrecarga e sobreaquecimento; 12 - Peso: 12.1. Deverá possuir o peso de no máximo de 1,3 Kg; 13 - Garantia: 13.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis meses). 14 - Sistema Operacional e Gerenciamento: 14.1. Deverá vir com sistema operacional Chrome OS carregado e ativado em fábrica; 14.2. Licença de ferramenta em nuvem capaz de realizar atualizações automáticas de softwares e drivers diretamente da internet, sem a necessidade do conhecimento específico do usuário; 14.3. Software ou sistema que permita a migração da imagem do equipamento a partir de uma rede corporativa ou com conexão à internet; 14.4. Ferramenta capaz de restaurar as configurações originais de fábrica do equipamento (Sistema Operacional e Aplicativos); 14.5. O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto. Ter no mínimo as seguintes funcionalidades: 14.6. Deverá ser capaz de realizar monitoração dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: identificação do equipamento, controle de utilização (verificar última data de conexão) e utilização dos aplicativos; 14.7. Deverá ser capaz de criar lista de usuários com permissão de utilização no equipamento, além de criar listas de restrição a acesso a páginas na internet e versões do sistema operacional; 14.8. Deverá ser capaz de ativar e desativar de forma remota a câmera, microfone, Bluetooth, unidade USB e caixa de som interna do equipamento sem interferência do usuário; 14.9. Deverá possuir funcionalidade de apagar todas as informações locais do usuário, configurações e estado após cada saída; 14.10.Deverá ser capaz de emitir relatório de notificação de dispositivos inativos; 14.11.Deverá ser capaz de prover o Gerenciamento de energia na tela de login, reinicialização agendada e encerramento do equipamento; 14.12.Deverá ser capaz de gerenciar as impressoras em nuvem, o fuso horário e a lista de permissões de dispositivos USB removíveis. 14.13.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas um aplicativo (modo quiosque) e informar por e-mail e SMS os alertas de alteração de status do dispositivo, não permitindo a utilização deste para qualquer outra atividade. 14.14.Deverá possuir funcionalidade de restringir o uso do equipamento a apenas o domínio educacional implantado e todos equipamentos devem ser entregues já provisionados para o domínio educacional. 14.15.Deverá possuir mecanismo de segurança capaz de bloquear todas as funções do equipamento remotamente e emitir uma mensagem com instruções de devolução do dispositivo desativado. 15 - Provisionamento: 15.1. Deverá possibilitar que os equipamentos possam ser entregues provisionados para o domínio educacional (incluir o domínio definido). 16 - Certificações: 16.1. Certificações que o modelo ofertado deverá possuir: ANATEL e FCC ou Certificado internacional equivalente ao FCC reconhecida pelo INMETRO; 16.2. Todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento; 17 - Embalagem da Estação: 17.1. Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT. **Acompanhar Luva Case Proteção Capa Chromebook.**	UND	36	R$ 2.194,44	R$ 78.999,84
VALOR TOTAL					**R$ 658.332,00**

Hexa Soft Do Brasil Industria, Comércio, Exportação EIRELI
CNPJ: 03.115.002/0001-14
R. PADRE IRINEU FERREIRA (LOT, PQ SEMINÁRIO), 32
PARQUE AMADOR
ESTEIO/RS
CEP: 93.280-124
FONE: (51) 3395-2060
EMAIL: CONTATO@EXITOLICITACOES.COM.BR
JAMILLE MEDEIROS
CPF: 010.627.060-56
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:86E55217

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 193/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5567/PMJ/2019
VALIDADE: 08/01/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Sra. Bárbara Pereira e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY HEXA DE MELHOR QUALIDADE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA RELÓGIO DE PONTO DA MARCA HENRY HEXA DE MELHOR QUALIDADE**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, ligada a Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.
6.2. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.
6.3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.
6.4. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.5. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com

a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.
10.2. Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:
15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:
16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

A I F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME CNPJ: 17.729.832/0001-46						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno. Serão aceitas apenas marcas de igual ou superior qualidade compatível com o Relógio de ponto Henry Hexa ADV, adquiridos pela Prefeitura.	UND	3.750	MAXPRINT	R$ 27,83	R$ 104.362,50
02	Bobina de papel com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 57mm de diâmetro, 12 mm de rolete interno. Serão aceitas apenas marcas de igual ou superior qualidade compatível com o Relógio de ponto Henry Hexa ADV, adquiridos pela Prefeitura.	UND	1.250	MAXPRINT	R$ 27,83	R$ 34.787,50
VALOR TOTAL						**R$ 139.150,00**

A I F Soluções E Suprimentos EIRELI ME
CNPJ: 17.729.832/0001-46
AV. JK, Nº 2429
BAIRRO JARDIM NOVO HORIZONTE
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-5136/ 9 9206-8896
EMAIL: SUDARIOTONER@HOTMAIL.COM
ADEMAR SUDÁRIO
CPF: 779.090.462-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:AD851482

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 195/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-5663/PMJ/2019
VALIDADE: 21/01/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra BÁRBARA PEREIRA, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, sendo (TACHÃO REFLETIVO)**, que irão atender as necessidades do Departamento de Gerencia de Transito – GEMTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, sendo (TACHÃO REFLETIVO)**, que irão atender as necessidades do Departamento de Gerencia de Trânsito – GEMTRAN, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 14.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á através do atesto da nota fiscal/fatura.
6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
6.4. Os itens deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.
6.5. Das Condições para o Recebimento do Material:
6.5.1. Fase – Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria requerente através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.
6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.
6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.6. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.7. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.
6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.
7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.
7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.
9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.
10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).
10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.
10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

INOPLASTIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 24.544.261/0001-30						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	TACHÃO – cor amarela; área de reflexão 30cm²; dimensões mínimas: 250x150x50mm; refletivos em acrílico prismático; retro refletância, acima de 100 mcd/lux; compressão mecânica acima de 10.000 kgf.	UND	2.000	INOPLASTIC	R$ 17,25	R$ 34.500,00
VALOR TOTAL						**R$ 34.500,00**

Inoplastic Industria E Comércio LTDA
CNPJ: 24.544.261/0001-30
R. AMEDÉA CENTINI, Nº 30
BAIRRO JARDIM PEREIRA LEITE
SÃO PAULO/SP
CEP: 02710-100
FONE: (11) 2387-9454
EMAIL: VENDAS@INOPLASTIC.COM.BR
RENATO VANZO PEREIRA
CPF: 286.867.958-70
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:CF6959EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 031/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 051/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2371/PMJ/2020
VALIDADE: 28/04/2021
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal requerente e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento

6.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do Almoxarifado Central, localizado na linha 605, Centro de Convenções de Jaru, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.
Os quantitativos foram estimados por um eventual consumo das demandas, contemplando também as necessidades ocasionais.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.7. Das condições de recebimento:

6.7.1 Todos os produtos se seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.7.2 A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de qualquer irregularidade doproduto que o torneinadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.7.3. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1 Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2 Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).
.
B.1 Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

B.2 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.7.4. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou qualquer outro que o deixe improprio para o consumo, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos PRODUTOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.7.5. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.7.6. Caso o PRODUTO seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.7.7. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.7.8. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.7.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.7.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do produto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, substituições ou trocas não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.8. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.9. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

RR DE SOUZA & CIA LTDA **CNPJ: 13.662.140/0001-77**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
3	Bala dura recheada com chiclete sabor tutti-frutti. Ideal para compor lembrancinhas, montar mesas deaniversário ou saborear. Pacote de600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de **soja** e corantes artificiais vermelho 40 e amarelo tartrazina. Alérgicos: Contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	FLORESTAL	R$ 7,76	R$ 3.880,00

4	Pirulito recheado de chiclete no sabor tutti frutti. Ideal para decorações de festa, lembrancinhas, comércios ou para adoçar o seu dia! Embalagem de 400g contendo aproximadamente 50 unidades. Ingredientes: Xarope de glicose, açúcar, goma base, acidulante ácido cítrico, aromatizante, umectante glicerina, emulsificante lecitina de soja e corante artificial vermelho 40. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten.	PCT	500	RICAN	R$ 8,20	R$ 4.100,00
7	Picolés de frutas nos sabores: limão, abacaxi, uva, morango, mini-saia, laranja, entre outros. Picolé de frutas, sabores diversos, com no mínimo 58 g cada, sem gorduras trans, sem sódio, feito com a polpa da fruta.	UND	12000	REGIÃO	R$ 1,66	R$ 19.920,00
VALOR TOTAL						**R$ 27.900,00**

IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 15.749.688/0001-84

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	Refrigerante 2 litros nos sabores guaraná. Marca de referência antártica, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,69	R$ 738,00
10	Milho para pipoca – 500 gramas.	UND	200	CAMPILAR	R$ 2,42	R$ 484,00
11	Refrigerante 2 litros sabor laranja. Marca de referência Fanta, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,89	R$ 778,00
12	Refrigerante 2 litros sabor cola. Marca de referência coca-cola, igual ou superior.	UND	200	FRISKY	R$ 3,04	R$ 608,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.608,00**

3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS
CNPJ: 25.132.993/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Balas mastigáveis sortidas de frutas nos sabores sortidos: uva, morango, laranja, abacaxi e cereja. Embalagem de 500g contendo aproximadamente 120 unidades	PCT	500	PIETRONBOM	R$ 7,52	R$ 3.760,00
2	Bala mastigável com sabor de iogurte de morango. Embalagem de 600g contendo aproximadamente 120 unidades. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulante ácido cítrico, emulsificantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corante artificial vermelho 40. Não contém glúten.	PCT	500	PIETROBOM	R$ 6,70	R$ 3.350,00
6	Pirulito com sabores de frutas: cereja, morango, maçã verde, tangerina, e outras. Ingredientes: Açúcar, glucose, goma base de ácido cítrico, aroma artificial de cereja, aroma artificial de tangerina, aroma artificial de morango, aroma artificial de maçã verde, aroma artificial de tutti-frutti, corante vermelho 40, corante amarelo crepúsculo 6, corante amarelotartrazina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Alérgicos: Pode conter traços de amendoim, soja (lecitina), leite, lactose e látex natural. Conteúdo da Embalagem: 600 gramas - 50 unidades.	PCT	500	PECCIN	R$ 7,10	R$ 3.550,00
VALOR TOTAL						**R$ 10.660,00**

RR De Souza & Cia LTDA	Imeissen Comercio E Servicos EIRELI
CNPJ: 13.662.140/0001-77	CNPJ: 15.749.688/0001-84
RUA HORACIO SPADARE, 93	RUA CAPITÃO SILVIO, 558
BAIRRO VILA JOTÃO	BAIRRO CENTRO
JI-PARANÁ/RO	JI-PARANÁ/RO
CEP: 76908-305	CEP: 76.900-126
FONE: (69) 3423-0001 / 8401-3355 / 3423-0001	FONE: (69) 3421-7345 / 3423-3354 / 8494-0154
EMAIL: TD.ZANATTA@GMAIL.COM	EMAIL: MSPROJETOS02@GMAIL.COM IMEISSEN2@GMAIL.COM
TARCÍSIO DOMINGOS ZANATTA	***DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN***
CPF: 677.114.562-04	CPF: 693.806.192-00
Representante	
3M Intermediacao E Agenciamento De Servicos E Negocios	
CNPJ: 25.132.993/0001-86	
RUA PEDRO TEIXEIRA, 1481, SALA B	
BAIRRO CENTRO	
JI-PARANÁ/RO	Representante
CEP: 76.900-062	
FONE: (69) 3423-0823 / 98465-5588	
EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM	
DAIANY MENDES DA COSTA PEREIRA	
CPF: 012.666.031-07	
Representante	

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:E1F1CD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº. 005/SRP/CPL/SEMUG/2020

ERRATA Nº. 005/SRP/CPL/SEMUG/2020

O Sistema de Registro de Preço – SRP, através da sua Presidente, Andra Delfino Silva, nomeada através do Decreto nº. 2484/2019, vem através deste retificar a publicação feita no Diário Oficial dos Municípios e Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO. Tal procedimento visa corrigir a Ata de Registro de Preços descritas abaixo, cuja detentora são as empresas:

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI, sob CNPJ: 22.862.531/0001-26, detentora da ARP nº. 045/SRP/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 003/SRP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1447/SRP/2019

PUBLICADO NO ÁTRIO DA CAMARA EM 13/03/2020

PUBLICADO NO D.O.M EM 16/03/2020 EDIÇÃO 2671

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
25	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME 10G	*COMP.*	1.000	GREENPHARMA	R$ 1,20	R$ 1.200,00

Leia – se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
25	DEXAMETAZONA 1MG/G CREME 10G	BISN.	1.000	GREENPHARMA	R$ 1,20	R$ 1.200,00

Mirante da Serra, em 28 de abril de 2020.

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:77D5D770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 1871/GAB/2020

DECRETO N. 1871, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Edital de Concurso Público n. 001/2019, e do respectivo ato de homologação - Decreto n. 1805/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei,
CONSIDERANDO a ocorrência de erro de grafia quanto à nomenclatura do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Braçal), constante no Edital de Concurso Público n. 001/GAB/2019 e no Decreto de Homologação n. 1805/2020**,** publicados respectivamente em 09/09/2019 e 06/01/2020, no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no site www.diariomunicipal.com.br;
CONSIDERANDO a identificação do erro somente agora, conforme Memorando n. 215/CRH/SEGAFIN de 17 de abril de 2020;
CONSIDERANDO que a carga horária, salário inicial, escolaridade mínima exigida para o cargo e as atribuições são as mesmas, sendo a divergência apenas na terminologia Auxiliar para Artífice, sendo essa última a correta conforme anexo I da Lei Municipal n. 944, de 02 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO tratar de mero erro material sanável, tornam públicas as seguintes retificações no Edital n. 01/2019 do Concurso Público, e no Decreto de Homologação n. 1805/2020 do mesmo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica retificado na tabela I do item 1.3 do Edital n. 01/2019 do Concurso Público, a nomenclatura do cargo seguinte, nesses termos:

ONDE SE LÊ:

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO									
Cód.	**Cargo**	**Regime de Contratação**	**Secretaria**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Lotação**	**Valor das Inscrições**
112	**Auxiliar de** Serviços Gerais (Braçal)	Estatutário	Administração Geral	02	-	1.010,00 40 horas	Nivel Fundamental I	Zona Urbana/ Rural	40,00

LEIA-SE:

ESCOLARIDADE – ENSINO FUNDAMENTAL I E/OU II									
Cód.	**Cargo**	**Regime de Contratação**	**Secretaria**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PCD**	**Salário Inicial e Carga Horária Semanal**	**Requisitos Mínimos Exigidos**	**Lotação**	**Valor das Inscrições**
112	**Artífice em** Serv. Gerais (Braçal)	Estatutário	Administração Geral	02	-	1.010,00 40 horas	Nivel Fundamental I	Zona Urbana/ Rural	40,00

Art. 2º - Fica retificado no Anexo I do Decreto n. 1805, de 06 de janeiro de 2020, que homologou o resultado do Concurso Público 001/2019, a nomenclatura do cargo seguinte, nesses termos:

ONDE SE LÊ:
112 Auxiliar de Serv. Gerais (Braçal)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	60	1
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	60	2
30307872	DANILO MOURA SANTOS	56,67	3
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	50	4

LEIA-SE:
112 Artífice em Serv. Gerais (Braçal)

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
30306713	RODRIGO GLOGER DE LAIA	60	1
30304490	ANTONIO ELSON DE SOUZA	60	2
30307872	DANILO MOURA SANTOS	56,67	3
30300927	OSVALDO ROMÃO DA LUZ	50	4

Art. 3º - Determino ainda que seja alterado o termo de posse dos candidatos convocados, caso já tenham tomado posse, para constar a correção do cargo e posterior envio ao tribunal de contas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se!

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:39E1772B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo de contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	contratação de empresa especializada para Construção da Ampliação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, conforme especificado no projeto básico, complementando a construção de 05 (cinco) salas, compreendendo o fornecimento de todo o material de consumo necessário e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Projeto Básico e seus anexos, em conformidade com o Processo Administrativo n° 12/2020 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos deste edital. Os recursos destinados a execução desta obra são oriundos do Convênio nª 091/19/PJ/SER-RO.	1	R$220.792,40	R$220.792,40

tudo conforme especificações técnicas e condições descritas no Edital do Tomada de Preços nº 002/2020 e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo Administrativo nº 12/2020.
DO VALOR
O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa **R$220.792,40(duzentos e vinte mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).**
DO PAGAMENTO
O pagamento será realizado em favor da (s) empresas (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal, em que deverão ser em conformidade como boletim de Medição em até **30 (trinta) dias** após a autorização do órgão fiscalizador juntamente com o Relatório fotográfico, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, sendo apresentado:
• Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual,
• Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
• Certidão de Regularidade do FGTS,
• Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
• Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**15.451.0013.1.016.**	**Convênio Ampliação Prédio da Prefeitura**
Elemento de Despesa	**4.4.9.0.51.00.00**	**Obras e Instalações.**
Fonte de Recurso	**20140037**	**Outros Convênios do Estado**

Nota de Empenho n°723/2020.
DA VIGÊNCIA
A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contadosda data de sua publicação,podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 46/2020 anexado ao processo administrativo 12/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 27.04.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:6B216115

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
DECRETO Nº 2083, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, a autorização contida na Lei nº 687 de 27 de abril de 2020, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos),** no atual orçamento, observada as seguintes rubricas orçamentárias;

SUPLEMENTAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.05.10.122.0010.2051	3.3.71.70	80	**25.000,00**
02.05.10.122.0010.2051	3.3.90.94	78	**9.815,60**
TOTAL			**R$ 34.815,60**

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

ANULAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR R$
02.13.08.122.0004.2003	3.1.90.94	224	**6.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	3.3.90.48	234	**2.000,00**
02.13.08.122.0004.2003	4.4.90.52	237	**10.000,00**
02.13.08.243.0014.2004	3.1.90.94	240	**8.000,00**
02.13.08.243.0014.2009	3.3.90.32	249	**0,99**
02.13.08.243.0014.2009	3.3.90.39	250	**0,99**
02.13.08.243.0014.2009	4.4.90.52	251	**0,99**
02.13.08.243.0014.2062	3.3.90.14	252	**1.000,00**
02.13.08.243.0014.2062	3.3.90.30	253	**3.906,00**
02.13.08.243.0014.2062	3.3.90.32	254	**3.906,63**
TOTAL			**R$ 34.815,60**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9DD1F880

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Point Cell Tele Informática e Eletrônicos Ltda – Me
C.N.P.J.: 07.134.028/0001-60
Endereço: Av. 15 de Novembro, 117, Sala 01, Jardim Tropical, Ouro Preto do Oeste/RO

							Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Qtde**	**P. Unit.**	**P. Total**	**Semplacaf**	**Semecet**	**Semas**	**Semsau**	**Iprenu**
01	Notebook com processador intel® core i3 2.3 ghz, 3 mb cache, memória de 4 gb, disco rígido sata de 500gb, tela lcd wled - hd (1366 x 768) de 14 polegadas com antirreflexo (com câmera e microfone), teclado de apontamento único interno - em português (brasil), placa wireless wireless 1820 802 ac + bluetooth 4.0, 2.4 & 5.0 ghz, 2x2, brasil bateria de íon de lítio de 4 células com expresscharge (40 wh) cilindrica, , com dois usb 3.0, com 1 usb 2.0, com 1 hdmi, com 1vga, com 1 conector de rede (rj-45), com 1 leitor de cartão de memória sd 3.0, com 1 entrada combinada de fone de ouvido e microfone, com sistema operacional windows 10 profissional. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	HP	**05**	2.450,00	12.250,00	3	0	2	0	0
02	Aparelho de celular Smartphone, dual chip, com memória interna de 32 GB, memória RAM 2gb, processador no mínimo quad-core 1.3 Ghz, sistema operacional android, tela de no mínimo 5" Tipo de Tela: IPS LCD; Touchscreen: Capacitiva; com câmera traseira de no mínimo 13 mb e frontal de 5 mb aproximadamente, com capacidade de expansão de memória com micro sd, conectividade 4G ou superior, WIFI e Bluetooth, com fone de ouvido, carregador e cabo USB, com garantia de 12 meses	UN	Samsung	**04**	814,50	3.258,00	0	0	4	0	0
10	HD externo portátil, com capacidade de 1 TB, Taxa de transferência de dados 5.0 Gbps (USB 3.0) Dimensões (LxPxA) 75 mm x 116 mm x 12 mm Peso 175 g. Garantia do fabricante 1 ano de garantia.	UN	Seagate	**05**	309,66	1.548,30	2	1	1	1	0
13	Processador Intel Core i5-4460 LGA-1150, com 6MB de cache e frequência de operação de 3.2GHz. Box com cooler original.	UN	Intel	**10**	823,00	8.230,00	6	2	1	1	0
17	Gabinete de 04 (quatro) baias de 5 ¼", 02 (duas) portas USB 2.0 frontais, 01 (uma) entrada e 01 (uma) saída de som frontal, cabo de força incluso e fonte ATX com as seguintes características mínimas: potência de 450 Watts ou superior, 01 conector ATX de 24 pinos ou 20+4 pinos, 01 conector CPU P4 4 (quatro) pinos, 02 (dois) conectores MOLES (IDE) de 04 (quatro) pinos e 02 conectores SATA. Cor preta.	UN	Multilaser	**20**	250,00	5.000,00	8	5	2	5	0
Total						30.286,30					

FORNECEDOR: ES Indústria e Confecções Ltda
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Endereço: Av. 15 de Novembro, 785, Bairro União, Ouro Preto do Oeste/RO

							Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Iprenu
07	Notebook - acompanhado de mochila do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. Com processador Intel Core i5 8ª (oitava) geração dos processadores da família intel core ou similiar ou superior; memória RAM 8gb; 01 tb de hd e 128gb ssd; tela 15,6 polegadas (resolução de (1366 x 768) ou superior); com sistema operacional windows 10, 64 bits original em português. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	Dell	**04**	3.909,05	15.636,20	2	0	0	0	2
Total						15.636,20					

FORNECEDOR: G. H. Prochnow Mourão – Me
C.N.P.J.: 22.057.891/0001-55
Endereço: Av. São João Batista, Centro, Presidente Médice/RO

							Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Iprenu
03	COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", Processador: Core i5 7ª geração, 3.0 GHz ou superior. Cache: 6 MB. Chipset do mesmo fabricante do processador. Memória: 8 GB DDR4 2133 MHz. HD: 1TB 7200 RPM Sata III. Portas USB: 6 Portas USB 2.0. Lan RJ45. Som: High Definition. Memória de vídeo (Gráfico): Integrada ao processador, até 1GB. Conexões traseiras: Conexões de vídeo: RGB (VGA) Conector Rj45, 3 X Áudio. 2 USB 3.0. 2 USB 2.0. Mouse: Óptico com Scroll (rolagem) Teclado: USB 2.0 Padrão ABNT. Softwares Inclusos: Windows 10. Microsoft Office, Antivírus, Adobe® Reader®. Garantia de 12 meses.	UM	Optimus Intel Core I5	**11**	2.589,99	28.489,89	3	8	0	0	0
05	Teclado padrão abnt2; teclas de alta qualidade; estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo; resistente a pequenos derramamentos de líquidos, compatível sistema operacional W95/98/me/nt/XP, Windows 7, 8.1 e 10. Especificação: tipo: membrana; números de teclas: 107; comprimento do cabo: 1.50m; serigrafia das teclas: silk; durabilidade da tecla: 80 milhões de acionamentos, pressão de acionamento das teclas: =1 kgf; curso de acionamento da tecla: 0.9 mm.; elasticidade das teclas: 5510gf; curso total: 4.2 mm +/- 0.5 mm, Alimentação: conexão: USB; voltagem: 5v dc; corrente: 300ma; consumo: 1 watts; temperatura de trabalho: 5° à 50°; humidade máxima de operação: 10% 85% RH 25.	UM	Vinik DT 115	**50**	24,70	1.235,00	20	16	3	10	1
11	Placa Mãe Especificações: Processador: Suporte para a 8ª geração de processadores Intel Core i7 / processadores Intel Core i5 / Intel Core i3 / processadores Intel Pentium / processadores Intel Celeron no pacote LGA1151 Cache L3 varia com o CPU Chipset: Chipset Intel H310 Express Memória: 2 x soquetes DDR4 DIMM suportando até 32 GB de memória do sistema, Arquitetura de memória Dual channel, Suporte para módulos de memória DDR4 2666/2400/2133 MHz, Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8 ECC un-buffered (operam em modo não-ECC), Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8/2Rx8/1Rx16 não-ECC un-buffered, Suporte para módulos de memória com Extreme Memory Profile (XMP) Para suportar 2666 MHz ou memória XMP.	UM	Biostar H310M	**10**	496,00	4.960,00	3	3	1	3	0
12	Processador 1155- padrão igual ou superior tipo i3 -2100 processador core i3 intel processador core i 3 2100 de 2ª geração 3.10 ghz 3mb lga 1155 box ou similar de qualidade igual ou superior.	UM	Intel Core	**10**	291,00	2.910,00	3	3	1	3	0
14	Processador Intel Core i7-8700k 8ª Geração Cache 12mb 3.7ghz (4.7ghz Turbo) Lga 1151 Intel UHD Graphics 630.	UM	Intel Core	**10**	2.095,00	20.950,00	3	3	1	3	0
18	Fonte alimentação, potência 500 w, compatibilidade padrão ATX, características adicionais c/ cabo 12v, conector de 24 pinos, conector p/ hd.	UM	Power Statino	**20**	126,00	2.520,00	6	6	2	6	0
Total						61.064,89					

FORNECEDOR: Olmir Ioris & Cia Ltda
C.N.P.J.: 70.429.956/0001-99
Endereço: Av. Mato Grosso, 116, Juina/MT

							Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
04	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER): Especificações mínimas: que esteja em linha de produção pelo fabricante, impressora com tecnologia laser ou led, padrão de cor monocromática, tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza), memoria 128 MB, resolução de impressão 600x600 DPI, resolução de digitalização 1200x600 DPI, resolução de cópia 600x600, velocidade de impressão 30PPM preto e branco, capacidade da badeja 150 paginas, ciclo mensal 30.000 páginas, fax 33.6kbps opcional, interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; imprime frente e verso automático, o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento, e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UN	Lexmark	**19**	1.580,00	30.020,00	8	5	0	3	3
06	Mouse com conexão sem fio por meio de receptor USB, Formato ergonômico, compacto e leve, Sensor óptico e roda de scroll, alta precisão e performance, podendo ser utilizado com uma distância de até 10 metros. A resolução 1.600 DPI, frequência 2,4 GHz	UN	Fortrek	**30**	20,00	600,00	15	10	1	4	0
09	NOBREAK bivolt automático: tensão de entrada: 115/127v~ ou 220v~, tensão de saída: 115v~ potência mínima: 1400 va, saída padrão USB para comunicação inteligente, filtro de linha, estabilizador interno com 4 estágios de regulação, forma de onda senoidal por aproximação, dc start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica, battery saver: evita consumo desnecessário de cargas da bateria, autodiagnóstico da bateria: informa quando precisa ser substituída, recarga automática da bateria em 4 estágios, conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak, função true rms, microprocessador risc/flash de alta velocidade, autoteste do circuito interno sempre que ligado, interativo com regulação on-line, inversor sincronizado com a rede (sistema pll), circuito desmagnetizador, led colorido no painel frontal que indica as condições de funcionamento do nobreak, alarme audiovisual, botão liga/desliga temporizado com função mute, porta fusível externo com unidade reserva, 6 níveis de proteção: curto-circuito no inversor, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão da rede elétrica (passa a operar em modo bateria), sobreaquecimento no transformador e no inversor, potência excedida com al, cor: preto ou cinza. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	TS Shaara	**20**	600,00	12.000,00	03	15	0	2	0
Total						42.620,00					

FORNECEDOR: G. W. E. Comércio e Serviços Eirelli - Epp
C.N.P.J.: 25.210.060/0001-60
Endereço: Av. Amazonas, 3315, Bairro Agenor de Carvalho, Porto Velho/RO

							Quantitativo estimado Órgãos Participantes				
Item	Descrição	UN	Marca	Qtde	P. Unit.	P. Total	Semplacaf	Semecet	Semas	Semsau	Semospama
8	Impressora multifuncional colorida tanque de tinta, com as seguintes características: funções mínimas: impressora, scanner e copiadora resolução mínima: 5760 x 1440 velocidade de impressão mínima em preto: 33 páginas por minuto velocidade de impressão mínima em cores: 15 páginas por minuto bandeja de entrada de papel: mínimo de 100 folhas bandeja de saída de papel: mínimo de 30 folhas alimentador (adf): mínimo de 30 folhas tipo de scanner: base plana e alimentador automático (adf) resolução óptica mínima do scanner: 1200 dpi conectividade: usb 2.0 ou superior, wi-fi e ethernet deverá acompanhar no mínimo 4 garrafas de tinta originais do fabricante da impressora, com capacidade mínima de 70ml cada cor de tinta (preto, ciano, magenta e amarelo). Garantia mínima: 12 meses	UN	Epson	**05**	1.098,99	5.494,95	0	5	0	0	0
15	DISCO RÍGIDO 3,5 500GB – disco rígido (hard disk) SATA 3,5 polegadas, para desktop, com capacidade de armazenamento de 500 GB, cache 32MB, 7200RPM, 6.0Gb/s.	UM	Seagate	**10**	149,99	1.499,90	4	4	0	2	0
19	COMPUTADOR DESKTOP completo com monitor 19,5", com processador Core i3 3.3ghz, 4GB DDR3, 500GB, HDMI, áudio 5.1, Monitor LED 19.5 Brilho: 200 cd ,Tempo de resposta: 5 ms, Resolução máxima / recomendada: 1366 x 768 60 Hz (HD), Suporte de cores: Maior que 16 milhões, Conexão: VGA; Saída HDMI de alta definição FullHD de 1080p, Saída de áudio HD com 5.1 canais. Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UN	EasyPc	**8**	1.489,99	11.919,92	5	3	0	0	0
Total						18.914,77					

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8C42D7E2

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: ES Indústria de Confecções Ltda - Me
C.N.P.J.: 09.381.459/0001-57

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com porta de correr Comp. 1,30cm X Alt. 0,90cm X Larg. 0,40cm	Unid	01	1.220,00	1.220,00
02	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade com 2 colunas de gavetas, 5 portas, puxadores de aço escovado e corrediças telescópicas. Larg. 3,52cm x Alt. 0,90cm x Prof. 0,60 cm	Unid	01	3.660,00	3.660,00
03	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 08 portas Larg. 3,52cm x Alt 70cm x Prof. 35cm.	Unid	01	2.505,00	2.505,00
04	Armário em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade suspenso com 03 portas em cima com abertura para os lados, 01 porta no meio com abertura para cima e 04 nichos sem porta em baixo. Larg. 1,90cm x Alt 1,10cm x Prof. 40cm.	Unid	01	2.190,00	2.190,00
05	Balcão em MDF, cor branca, cobertura lisa e anti-umidade em 3 paredes 01 medindo Larg. 3,56cm x Alt. 80cm x 60cm; 01 medindo 4,70cm x 80cm x 60cm; 01 medindo 3,56cm x 80cm x 60cm, totalizando 06 colunas de 04 gavetas cada, corrediças telescópicas e puxador aço escovado	Unid	01	11.010,00	11.010,00
06	Divisória (com porta vai-e-vem) em MDF, cor branca, cobertura lisa anti-umidade Alt. 3,30cm x Larg. 1,96. Porta vai-e-vem medindo Alt. 2,10cm x Larg 1,00 estrutura metálica fechada com MDF e anti-umidade.	Unid	01	3.490,00	3.490,00
Total Geral em R$					24.075,00

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8DF99CBD

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: E. Pinheiro de Souza - Me
C.N.P.J.: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pranchas em madeira tipo Pequi, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.	M³	55	1.748,00	96.140,00
Total					96.140,00

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A9EF3609

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Indústria e Comércio de Confecções Zared Ltda
C.N.P.J.: 11.211.482/0001-45
Endereço: Av. Belo Horizonte, 3552, Bairro Jd Clodoaldo, Cacoal/RO

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Camiseta manga longa, malha PV cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSP na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 52 (cinquenta e duas), unidade no tamanho M, e 28(vinte e oito) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho GG.	Unidade	Zared	84	18,99	1.595,16
04	Camiseta manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo ribanar. Gola e punho	Unidade	Zared	18		467,82

	com detalhe na cor amarela, na manga bordado bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO SEMOSP, bordado no bolso. Sendo 10(dez) Unidades tamanho G, 04(Quatro) Unidade tamanho M feminina, 04(Quatro) Unidade tamanho G3 feminina.				25,99	
05	Camiseta masculina manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União lado direito na manga, bordado no bolso do lado esquerdo o nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO. Sendo 06 (seis) unidade no tamanho P, 24 (vinte e quatro) no tamanho), M, 20 (vinte) no tamanho G,04 (quatro)no tamanho GG,02(duas) no tamanho G3	Unidade	Zared	112	25,99	2.910,88
06	Camiseta feminina manga curta, Tecido Piquet na cor azul, gola polo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União lado direito na manga, nome da prefeitura municipal de nova união bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 06(seis) no tamanho P ,24(Vinte e quatro), unidade no tamanho M, 10 (dez) no tamanho G,04(quatro)no tamanho GG, 02(duas)no tamanho G3.	Unidade	Zared	92	25,80	2.373,60
08	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, com bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito na manga, bordado AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE no bolso. Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 09(nove) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 08 (oito) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C)	Unidade	Zared	19	26,97	512,43
09	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor azul claro, gola polo, com bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito na manga, bordado UBS Unidade Básica de Saúde no bolso. Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 06(seis) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), 04 (quatro) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e 01 (um) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C)	Unidade	Zared	13	27,00	351,00
10	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, Com detalhe no ombro e na manga na cor azul, gola polo azul, nas costas bordado hospital na cor azul HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, Bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS e o símbolo, Bordado símbolo do hospital e agente de portaria e vigilância no bolso. Sendo 02(duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e10 (dez) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C).	Unidade	Zared	12	27,00	324,00
11	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo com detalhe azul escuro na gola e na manga, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS e o símbolo, bordado símbolo do hospital MOTORISTA no bolso. Sendo 02(duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C) e10 (dez) no tamanho) '' GG'' (L 55 x 78 C).	Unidade	Zared	12	26,99	323,88
12	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor Branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS EO SIMBOLO, na frente do lado esquerdo na cor azul bordado símbolo do hospital agente de limpeza e conservação. Sendo 12(doze) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 02 (duas) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C).	Unidade	Zared	14	27,00	378,00
13	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS EO SIMBOLO, bordado símbolo do hospital ADMINISTRATIVO no bolso. Sendo 04(quatro) no tamanho), '' G'' (L 53 x75 C) MASCULINA,02 (duas) no tamanho'' M'' (L 51x 72 C), e 02 (duas) no tamanho), '' G'' (L 53 x75 C) FEMININA.	Unidade	Zared	8	27,00	216,00
14	Camiseta manga curta, Tecido Piquet cor branca, gola polo, nas costas bordado HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO G.FERREIRA, bordado da bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU lado direito, esquerdo bordado SUS E O SIMBOLO, bordado símbolo do hospital FARMACIA no bolso. Sendo 04 (quatro) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C).	Unidade	Zared	4	27,00	108,00
18	Camiseta: Gola Polo Malha PV, nas Cores: Azul Marinho e Branca, Detalhe: na Manga e na Gola de Listras Branca e Azul. Bordado na Cor Branca ou Azul: Nome SEMECET no Bolso. Bordado o Slogan do Município na Manga, sendo 10(dez), unidade no tamanho P, e 25 (vinte e cinco) no tamanho) M, e 15 (quinze) no tamanho G e 05(cinco) no tamanho GG.	Unidade	Zared	55	31,90	1.754,50
19	Camiseta: gola polo manga comprida – malha fria, Cor: azul claro com gola e punho azul escuro. Nome: semecet e slogan do município na cor preta bordado no bolso. Sendo 20 (vinte) no tamanho G e 05 (cinco)no tamanho GG	Unidade	Zared	25	35,88	897,00
20	Camiseta: gola polo manga curta – malha pique Cor: azul claro com gola e punho azul escuro. Nome: semecet e slogan do município na cor preta bordado no bolso. Sendo 20(vinte), unidade no tamanho G, e 05(cinco) no tamanho) GG.	Unidade	Zared	25	29,99	749,75
21	Camiseta masculina manga curta, tecido piquet, na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, bordado no bolso do lado esquerdo o nome **CRAS-Centro de Referência da Assistência Social**. Sendo 06 (seis) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho M.	Unidade	Zared	10	29,90	299,00
22	Camiseta feminina manga curta, tecido piquet na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, nome **CRAS-Centro de Referência da Assistência Social** bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 08 (oito) no tamanho M, 04 (quatro) no tamanho P e 02 (duas) no tamanho G.	Unidade	Zared	14	29,90	418,60
23	Camiseta feminina manga curta, tecido piquet na cor azul, gola pólo. Gola e manga azul com listra na cor amarela, com bordado da bandeira de Nova União no lado direito da manga, nome **Conselho Tutelar** bordado do lado esquerdo na frente. Sendo 12 (doze) no tamanho M, 02 (duas) no tamanho P e 02 (duas) no tamanho G.	Unidade	Zared	16	29,90	478,40
Total						14.158,02

FORNECEDOR: LHC Comércio e Serviços Ltda - Me,
C.N.P.J.: 01.060.256/0001-57
Endereço: Av. Marechal Rondon, 311 centro, Ji-Paraná/RO

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Camiseta manga curta, malha, cor azul, gola e punho na cor amarela, com estampa da bandeira de Nova União lado direito e do lado esquerdo bandeira do Brasil na manga, estampa do nome da SEMOSP na cor amarela nas costas e logotipo da prefeitura estampado no bolso. Sendo 04 (quatro) no tamanho P e 52(cinquenta e duas), unidade no tamanho M, e 28(vinte e oito) no tamanho G e 04 (quatro) no tamanho GG 02 (duas) no tamanho G3.	Unidade	GC	90	19,08	1.717,20
03	Camisa em tecido Tricolina cor azul, com bordado da bandeira do Brasil do lado direito e no lado esquerdo Bandeira de Nova União nas mangas, logotipo da prefeitura bordado no bolso e o nome SEMOSP na cor amarela nas costas. Sendo 10(dez) Unidades tamanho G, 04(Quatro) Unidade tamanho M feminina, 04(Quatro) Unidade tamanho G3 feminina.	Unidade	GC	18	52,00	936,00
07	Camiseta manga longa, malha PV cor branca, gola simples, com estampa nas costa	Unidade	GC	19	24,90	473,10

	AGENTE EM AÇAO e estampa no bolso de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE e na manga lado direito a bandeira de Nova União-RO Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU._Sendo 02(duas), unidade no tamanho P, e 09(nove) no tamanho),'' M'' (L 51x 72 C), e 08 (oito) no tamanho '' G'' (L 53 x75 C)					
15	Camiseta adulto, em tecido malha fria, cor branca, manga curta, modelo tradicional. Serigrafia :SILK-SCREEN, colorida, sendo uma na parte frontal, uma nas costas, costuras reforçadas duplas. A arte será fornecida pela secretaria municipal de saúde. Tamanho "P" (L 49 x C 69),'' M'' (L 51x 72 C), '' G'' (L 53 x75 C) '' GG'' (L 55 x 78 C) '' XGG'' (L 57 x 80 C).	Unidade	GC	1000	15,89	15.890,00
16	Camiseta manga curta: na cor branca, (COMPOSIAO DE POLIAMIDA E VISCOSE) com silkscreen. Confecção de primeira qualidade. Decote redondo. Camiseta frente - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIAO –RO letra na cor preta) com brasão do município pequeno. Parte superior da costas, centralizado, com estampa na cor preta, em fonte Franklin Gothic Medium Cond, negrito, caixa alta e no tamanho da fonte 65 com dizeres ''REDE MUNICIPAL DE ENSINO –ALIMENTAÇAO ESCOLAR''. Todas as costuras devem ser realizadas com a linha da cor do tecido. A peça deverá estar limpa, isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. TAMANHO P (36) TAMANHO M (42) TAMANHO G (24)	Unidade	GC	102	15,90	1.621,80
17	Calça tradicional profissional ideal para cozinha, com elástico de 5 cm toda a cintura e cordão para amarração, sem bolso e com costura reforçadas. Tecido brim. Composição 100% algodão. Cor branca. Tamanho 36 ou p (20), tamanho 38 ou m (30), tamanho 40 ou g (30), tamanho 42 ou gg(30), tamanho 50 (30) e tamanho 52 (30)	Unidade	GC	170	43,50	7.395,00
Total						28.033,10

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:D056D36B

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: Elias Alexandre Rosa
C.N.P.J.: 18.561.590/0001-97
Endereço: Rua Dom Luciano Mendes, 1150, centro – Nova União/RO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	Serviço de lavagem em veículos tipo Motocicletas	Serviço	90	16,50	1.485,00
2	Serviço de lavagem completa/geral em veículos leves.	Serviço	300	47,00	14.100,00
3	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de médio porte, tipo Caminhonete Cabine Dupla e toyota Bandeirantes.	Serviço	80	70,00	5.600,00
4	Serviço de lavagem completa/geral em veículos de grande porte, tipo Ônibus.	Serviço	120	151,25	18.150,00
5	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Caminhões Caçambas trucado	Serviço	80	151,60	12.128,00
6	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão caçamba toco	Serviço	20	130,00	2.600,00
7	Serviço de lavagem completa/geral em veículo tipo Caminhão PIPA toco.	Serviço	20	119,70	2.394,00
8	Serviço de lavagem completa/geral em Caminhão Carroceria, tipo 3 x 4	Serviço	15	118,30	1.774,50
9	Serviço de lavagem em Trator de Pneus	Serviço	20	113,30	2.266,00
10	Lavagem completa veículo tipo Ambulância	Serviço	120	101,90	12.228,00
11	Serviço de lavagem completa/geral em veículos tipo Micro Ônibus e Vans.	Serviço	100	121,20	12.120,00
Total					**84.845,50**

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:8FAE55E4

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2019

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Jornal A. G. de Rondônia Ltda
C.N.P.J.: 14.515.552/0001-47
Telefone: 3441-1101
E-mail: agazetaderondonia@gmail.com

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
01	Contratação de empresa para publicação de atos oficiais (procedimentos licitatórios, notas, editais, portarias, avisos, citações, extratos de contratos, termos aditivos e outras publicações de interesse da Administração) em jornal impresso de grande circulação no Estado de Rondônia.	Cm/COL	3.000	15,00	45.000,00

Total	**45.000,00**

Nova União – RO, 28 de abril de 2020.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:996589C8

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2020

Processo 311-1/2020

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Adinael de Azevedo,** e, de outro lado a(s) empresa(s): E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2020, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **futura e eventual Prestação de Serviços de manutenção e limpeza, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a eventual aquisição de peças e recarga de gás,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico 015/2020 e Processo Administrativo nº 311-1/2020, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Setor de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo a SEMSAU, SEMECET, SEMAS e SEMPLACAF como órgãos participantes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.
Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.
Parágrafo Sexto- Quando as fornecedoras beneficiárias do registro de preços não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:
Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;
Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
por decurso do prazo de vigência;
quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.
c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.
d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.
e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
e.1) Advertência;
e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;
e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.
Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 28 de abril de 2020.

Adinael de Azevedo
Prefeito

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA ___/2020

FORNECEDOR: E A CIRINO AR CONDICIONADOS - ME
C.N.P.J.: 19.361.151/0001-01
Endereço: Av. Monte Castelo, 225, Sala 03, Ji-Paraná/RO (Telefone (69) 3423-0502)
Email: brasil.ar@hotmail.com.br

Código SRP	Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
17923	1	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000, 9.000 e 12.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	180	31,99	5758,20
17924	2	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 18.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário	SERV.	Próprio	140	57,99	8118,60
17925	3	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 24.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	30	43,99	1319,70
17926	4	Serviço de manutenção e Limpeza de excelente qualidade em Aparelhos de Ar Condicionado de 30.000 Btus, incluindo complementação de gás, se necessário.	SERV.	Próprio	8	126,50	1012,00
17927	5	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	126	69,99	8818,74
17928	6	Serviço de desinstalação de aparelhos de ar condicionado de 9.000 a 24.000 Btus.	SERV.	Próprio	95	24,99	2374,05
17929	7	Sensor de ar condicionado	Peça	Gree	81	39,99	3239,19
17930	8	Capacitor de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Eos	111	19,99	2218,89
17931	9	Relê de ar condicionado, tensão nominal 220V	Peça	Sheneider	91	21,99	2001,09
17932	10	Motor de ventilador de ar condicionado	Peça	Springer	81	79,99	6479,19
17933	11	Hélice do ventilador de ar condicionado	Peça	Sheneider	81	34,99	2834,19
17934	12	Placa eletrônica Universal	Peça	Universal	81	89,99	7289,19
17935	13	Controle Remoto Universal	Peça	Universal	50	35,02	1751,00
17936	14	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 9.000 a 18.000 BTUs.	Carga	Gás R22 e R410	100	99,99	9999,00
17937	15	Carga de gás (R22 e R410) completa para ar condicionado de 24.000 e 30.000 btus.	Carga	Gás R22 e R410	35	109,99	3849,65
Total							67062,68

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9EB7FFE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP - 84.625.557/0001-08											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	74,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	ZOOPERS	ZOOPERS	R$ 12,84	R$ 950,16	R$ 12,90	R$ 954,60	0,47 %	R$ 0,06
12	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	BEBE SHOW	R$ 12,67	R$ 633,50	R$ 12,80	R$ 640,00	1,02 %	R$ 0,13
13	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	BEBE SHOW	R$ 12,69	R$ 634,50	R$ 12,80	R$ 640,00	0,86 %	R$ 0,11
14	530,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 5,89	R$ 3.121,70	R$ 6,20	R$ 3.286,00	5,00 %	R$ 0,31
15	155,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WYDA	WYDA	R$ 4,00	R$ 620,00	R$ 7,90	R$ 1.224,50	49,37 %	R$ 3,90
29	1.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 2,38	R$ 2.380,00	R$ 3,70	R$ 3.700,00	35,68 %	R$ 1,32
30	60,00	UND	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	PATO	PATO	R$ 4,89	R$ 293,40	R$ 4,90	R$ 294,00	0,20 %	R$ 0,01
42	100,00	PCT	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALBANY	ALBANY	R$ 1,37	R$ 137,00	R$ 2,30	R$ 230,00	40,43 %	R$ 0,93
55	5,00	UND	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	GAUCHA	GAUCHA	R$ 12,60	R$ 63,00	R$ 12,60	R$ 63,00	0,00	0,00
66	75,00	Und	VASSOURA PLATICA DE LITRO DESCATAVEL	REGIAO	REGIAO	R$ 12,14	R$ 910,50	R$ 14,90	R$ 1.117,50	18,52 %	R$ 2,76
68	30,00	UN	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	REGIAO	REGIAO	R$ 12,90	R$ 387,00	R$ 12,90	R$ 387,00	0,00	0,00
72	115,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 5,64	R$ 648,60	R$ 6,73	R$ 773,95	16,20 %	R$ 1,09
73	120,00	PCT	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 4,16	R$ 499,20	R$ 4,18	R$ 501,60	0,48 %	R$ 0,02
74	350,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	TANDY	TANDY	R$ 3,20	R$ 1.120,00	R$ 3,20	R$ 1.120,00	0,00	0,00
75	150,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 8,35	R$ 1.252,50	R$ 8,40	R$ 1.260,00	0,60 %	R$ 0,05
76	55,00	unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	VARAL	VARAL	R$ 9,20	R$ 506,00	R$ 9,20	R$ 506,00	0,00	0,00
79	83,00	unida	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	SANREMO	SANREMO	R$ 3,90	R$ 323,70	R$ 3,90	R$ 323,70	0,00	0,00
80	85,00	unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 3,98	R$ 338,30	R$ 3,98	R$ 338,30	0,00	0,00
81	170,00	unida	SABONETE 90 G	ALBANY	ALBANY	R$ 1,04	R$ 176,80	R$ 1,76	R$ 299,20	40,91 %	R$ 0,72
83	108,00	KG	SACO TRANSPARENTE 01 KG COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02KG	RAFIPLAST	RAFIPLAST	R$ 22,28	R$ 2.406,24	R$ 22,30	R$ 2.408,40	0,09 %	R$ 0,02
93	100,00	PCT	POLPA FRUTA MARACUJA 1°QUALIDADE 400 GR	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 11,41	R$ 1.141,00	R$ 12,90	R$ 1.290,00	11,55 %	R$ 1,49
94	50,00	UND	ROLO DE BARBANTE N°08 C/ 180 MTS	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	R$ 14,08	R$ 704,00	R$ 14,30	R$ 715,00	1,54 %	R$ 0,22
96	30,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	TNT	TNT	R$ 12,83	R$ 384,90	R$ 13,98	R$ 419,40	8,23 %	R$ 1,15
97	150,00	CX	CHÁ MATE 24X200 GR	CHINA	CHINA	R$ 3,90	R$ 585,00	R$ 3,90	R$ 585,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$**	**Subtotal**	**R$**	**5,26%**	**/ R$**

							415.497,11	Orçado	438.546,76		23.049,65
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	120,00	PT	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	DELICIA	DELICIA	R$ 10,12	R$ 1.214,40	R$ 12,60	R$ 1.512,00	19,68 %	R$ 2,48
102	150,00	PCT	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 2,60	R$ 390,00	R$ 2,60	R$ 390,00	0,00	0,00
103	70,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 12,00	R$ 840,00	R$ 12,00	R$ 840,00	0,00	0,00
105	2.700,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIAO	REGIAO	R$ 10,72	R$ 28.944,00	R$ 11,30	R$ 30.510,00	5,13 %	R$ 0,58
106	3.410,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	ABC	ABC	R$ 4,58	R$ 15.617,80	R$ 4,60	R$ 15.686,00	0,43 %	R$ 0,02
107	1.075,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,49	R$ 4.826,75	R$ 4,49	R$ 4.826,75	0,00	0,00
108	880,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 4.391,20	R$ 4,99	R$ 4.391,20	0,00	0,00
111	200,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	NEILAR	NEILAR	R$ 13,59	R$ 2.718,00	R$ 16,90	R$ 3.380,00	19,59 %	R$ 3,31
113	40,00	KG	SARDINHA AO OLEO LTA 250 GR.	88	88	R$ 4,20	R$ 168,00	R$ 4,20	R$ 168,00	0,00	0,00
114	890,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,80	R$ 4.272,00	R$ 4,80	R$ 4.272,00	0,00	0,00
115	810,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	RABELO	RABELO	R$ 6,67	R$ 5.402,70	R$ 7,20	R$ 5.832,00	7,36 %	R$ 0,53
116	590,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,80	R$ 4.012,00	R$ 6,80	R$ 4.012,00	0,00	0,00
118	1.550,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,60	R$ 7.130,00	R$ 4,60	R$ 7.130,00	0,00	0,00
119	2.590,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	CONSOLATA	CONSOLATA	R$ 3,76	R$ 9.738,40	R$ 3,90	R$ 10.101,00	3,59 %	R$ 0,14
120	70,00	UND	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	DAPENHA	DAPENHA	R$ 5,48	R$ 383,60	R$ 6,80	R$ 476,00	19,41 %	R$ 1,32
121	380,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	VELLESUL	VELLESUL	R$ 7,55	R$ 2.869,00	R$ 8,30	R$ 3.154,00	9,04 %	R$ 0,75
124	60,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	SO SAL	SOSAL	R$ 2,20	R$ 132,00	R$ 2,20	R$ 132,00	0,00	0,00
126	140,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	JBS	JBS	R$ 12,58	R$ 1.761,20	R$ 12,60	R$ 1.764,00	0,16 %	R$ 0,02
127	60,00	UND	COLORAU PCT 500G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 358,80	R$ 6,80	R$ 408,00	12,06 %	R$ 0,82
129	900,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	NEILAR	NEILAR	R$ 1,97	R$ 1.773,00	R$ 2,40	R$ 2.160,00	17,92 %	R$ 0,43
131	565,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	SO SAL	SOSAL	R$ 1,51	R$ 853,15	R$ 2,10	R$ 1.186,50	28,10 %	R$ 0,59
140	170,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	JOIA	JOIA	R$ 3,38	R$ 574,60	R$ 3,40	R$ 578,00	0,59 %	R$ 0,02
142	7.740,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	ITALAC	ITALAC	R$ 3,75	R$ 29.025,00	R$ 4,80	R$ 37.152,00	21,88 %	R$ 1,05
146	230,00	KG	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	REAL	REAL	R$ 9,94	R$ 2.286,20	R$ 11,40	R$ 2.622,00	12,81 %	R$ 1,46
148	15,00	KG	CHOCOLATE EM BARRA BRANCA DE 01 KG	MALAVALERIO	MALAVALERIO	R$ 31,59	R$ 473,85	R$ 32,90	R$ 493,50	3,98 %	R$ 1,31
152	320,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	REAL	REAL	R$ 5,64	R$ 1.804,80	R$ 7,20	R$ 2.304,00	21,67 %	R$ 1,56
155	1.000,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 3,40	R$ 3.400,00	R$ 3,40	R$ 3.400,00	0,00	0,00
159	320,00	LT	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	REAL	REAL	R$ 7,78	R$ 2.489,60	R$ 7,80	R$ 2.496,00	0,26 %	R$ 0,02
160	640,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	NEILAR	NEILAR	R$ 10,64	R$ 6.809,60	R$ 12,90	R$ 8.256,00	17,52 %	R$ 2,26
162	1.250,00	UND	REFRIGERANTE 2 LT	LINDAGUA	LINDAGUA	R$ 3,58	R$ 4.475,00	R$ 3,60	R$ 4.500,00	0,56 %	R$ 0,02
164	40,00	MC	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,90	R$ 276,00	R$ 6,90	R$ 276,00	0,00	0,00
167	176,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	aurora	aurora	R$ 31,05	R$ 5.464,80	R$ 32,40	R$ 5.702,40	4,17 %	R$ 1,35
168	18.230,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	KUMBUCA	KUMBUCA	R$ 3,15	R$ 57.424,50	R$ 3,20	R$ 58.336,00	1,56 %	R$ 0,05
171	850,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	OLE	OLE	R$ 2,68	R$ 2.278,00	R$ 2,90	R$ 2.465,00	7,59 %	R$ 0,22
177	200,00	UND	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	MAGGI	MAGGI	R$ 3,18	R$ 636,00	R$ 3,20	R$ 640,00	0,63 %	R$ 0,02
178	100,00	UND	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	MAGGI	MAGGI	R$ 3,16	R$ 316,00	R$ 3,20	R$ 320,00	1,25 %	R$ 0,04
180	1.430,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	JBS	JBS	R$ 17,88	R$ 25.568,40	R$ 17,90	R$ 25.597,00	0,11 %	R$ 0,02
185	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 11,49	R$ 976,65	R$ 12,20	R$ 1.037,00	5,82 %	R$ 0,71
Subtotal Adjudicado							**R$ 415.497,11**	**Subtotal Orçado**	**R$ 438.546,76**	**5,26%**	**/ R$ 23.049,65**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
186	110,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 9,53	R$ 1.048,30	R$ 12,80	R$ 1.408,00	25,55 %	R$ 3,27
188	340,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 11,14	R$ 3.787,60	R$ 11,60	R$ 3.944,00	3,97 %	R$ 0,46
189	100,00	PCT	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,22	R$ 222,00	R$ 2,30	R$ 230,00	3,48 %	R$ 0,08
192	170,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	AURORA	AURORA	R$ 21,69	R$ 3.687,30	R$ 22,09	R$ 3.755,30	1,81 %	R$ 0,40
194	50,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	NEILAR	NEILAR	R$ 5,07	R$ 253,50	R$ 5,07	R$ 253,50	0,00	0,00
195	110,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	CEASA	CEASA	R$ 19,54	R$ 2.149,40	R$ 19,54	R$ 2.149,40	0,00	0,00
198	350,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	ARISCO	ARISCO	R$ 5,93	R$ 2.075,50	R$ 6,09	R$ 2.131,50	2,63 %	R$ 0,16
199	35,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	ADOCYL	ADOCYL	R$ 9,73	R$ 340,55	R$ 9,89	R$ 346,15	1,62 %	R$ 0,16
200	570,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	ITAMBE	ITAMBE	R$ 2,83	R$ 1.613,10	R$ 2,99	R$ 1.704,30	5,35 %	R$ 0,16
202	120,00	LATA	ALIMENTO PRE COZIDO	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 6,00	R$ 720,00	R$ 6,00	R$ 720,00	0,00	0,00
204	620,00	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	BELCOCO	BELCOCO	R$ 9,81	R$ 6.082,20	R$ 10,00	R$ 6.200,00	1,90 %	R$ 0,19
209	180,00	PCT	CANELA EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,20	R$ 576,00	R$ 3,20	R$ 576,00	0,00	0,00
210	60,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,04	R$ 182,40	R$ 3,04	R$ 182,40	0,00	0,00
211	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	JBS	JBS	R$ 16,55	R$ 50.146,50	R$ 16,80	R$ 50.904,00	1,49 %	R$ 0,25
212	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	JBS	JBS	R$ 16,83	R$ 50.994,90	R$ 16,90	R$ 51.207,00	0,41 %	R$ 0,07
213	75,00	KG	COLORAU EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 15,37	R$ 1.152,75	R$ 16,40	R$ 1.230,00	6,28 %	R$ 1,03
216	530,00	KG	FUBA DE MILHO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 2,21	R$ 1.171,30	R$ 3,04	R$ 1.611,20	27,30 %	R$ 0,83
217	690,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	MARAJOARA	MARAJOARA	R$ 3,75	R$ 2.587,50	R$ 4,52	R$ 3.118,80	17,04 %	R$ 0,77
219	154,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	NAN	NAN	R$ 50,64	R$ 7.798,56	R$ 50,69	R$ 7.806,26	0,10 %	R$ 0,05
223	600,00	KG	MILHO PIPOCA	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 1.794,00	R$ 3,01	R$ 1.806,00	0,66 %	R$ 0,02
224	140,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,40	R$ 476,00	R$ 3,40	R$ 476,00	0,00	0,00
226	80,00	FD	PIPOCA DOCE PCT C/ 45G	RONDONIA	RONDONIA	R$ 2,09	R$ 167,20	R$ 2,09	R$ 167,20	0,00	0,00
230	135,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	MALAVALERIO	MALAVALERIO	R$ 28,69	R$ 3.873,15	R$ 30,25	R$ 4.083,75	5,16 %	R$ 1,56
231	25,00	unida	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	OLE	OLE	R$ 15,14	R$ 378,50	R$ 15,29	R$ 382,25	0,98 %	R$ 0,15
232	30,00	LATA	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	OLE	OLE	R$ 11,59	R$ 347,70	R$ 11,59	R$ 347,70	0,00	0,00
233	30,00	PCT	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	Q DELICIA	Q DELICIA	R$ 4,99	R$ 149,70	R$ 4,99	R$ 149,70	0,00	0,00

234	210,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	KODILAR	KODILAR	R$ 3,79	R$ 795,90	R$ 5,00	R$ 1.050,00	24,20 %	R$ 1,21
235	260,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	FRIGOESTE	FRIGOESTE	R$ 19,42	R$ 5.049,20	R$ 19,79	R$ 5.145,40	1,87 %	R$ 0,37
237	60,00	KG	ABACAXI IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 6,55	R$ 393,00	R$ 6,55	R$ 393,00	0,00	0,00
238	80,00	KG	BANANA NANICA IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 4,93	R$ 394,40	R$ 4,93	R$ 394,40	0,00	0,00
239	65,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	ITALAC	ITALAC	R$ 4,76	R$ 309,40	R$ 4,93	R$ 320,45	3,45 %	R$ 0,17
246	120,00	FRS	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	RAID	RAID	R$ 13,04	R$ 1.564,80	R$ 15,09	R$ 1.810,80	13,59 %	R$ 2,05
248	20,00	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR FRSCO COM 1 LTS	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 5,01	R$ 100,20	R$ 5,03	R$ 100,60	0,40 %	R$ 0,02
250	20,00	UND	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA ROLO 25MTS	JHONSONS	JHONSONS	R$ 16,05	R$ 321,00	R$ 16,39	R$ 327,80	2,07 %	R$ 0,34
256	120,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 4,18	R$ 501,60	R$ 4,42	R$ 530,40	5,43 %	R$ 0,24
Subtotal Adjudicado							**R$ 415.497,11**	**Subtotal Orçado**	**R$ 438.546,76**	**5,26%**	**R$ 23.049,65**
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40 /											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	660,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	WISH	WISH	R$ 0,41	R$ 270,60	R$ 0,64	R$ 422,40	35,94 %	R$ 0,23
6	270,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	AZULIM	AZULIM	R$ 2,46	R$ 664,20	R$ 3,36	R$ 907,20	26,79 %	R$ 0,90
7	50,00	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	MILI	MILI	R$ 24,20	R$ 1.210,00	R$ 24,22	R$ 1.211,00	0,08 %	R$ 0,02
10	50,00	CX	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	AZULIM	AZULIM	R$ 32,68	R$ 1.634,00	R$ 32,70	R$ 1.635,00	0,06 %	R$ 0,02
16	140,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	START	START	R$ 6,82	R$ 954,80	R$ 11,78	R$ 1.649,20	42,11 %	R$ 4,96
24	260,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	START	START	R$ 1,94	R$ 504,40	R$ 2,72	R$ 707,20	28,68 %	R$ 0,78
32	50,00	UND	SODA CAUSTICA POTE 1KG	GIOCA	GIOCA	R$ 14,32	R$ 716,00	R$ 15,90	R$ 795,00	9,94 %	R$ 1,58
33	160,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 2,20	R$ 352,00	R$ 2,84	R$ 454,40	22,54 %	R$ 0,64
34	15,00	UND	COADOR DE PANO GRANDE	ITATEX	ITATEX	R$ 6,88	R$ 103,20	R$ 7,80	R$ 117,00	11,79 %	R$ 0,92
38	2.900,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 3,43	R$ 9.947,00	R$ 16,60	R$ 48.140,00	79,34 %	R$ 13,17
52	920,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 UND	BRASILEIRINHO	BRASILEIRINHO	R$ 1,34	R$ 1.232,80	R$ 3,65	R$ 3.358,00	63,29 %	R$ 2,31
56	200,00	PCT	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	CAMERATTA	CAMERATTA	R$ 6,75	R$ 1.350,00	R$ 7,90	R$ 1.580,00	14,56 %	R$ 1,15
60	75,00	unida	BALDE PLASTICO 08 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 2,18	R$ 163,50	R$ 4,35	R$ 326,25	49,89 %	R$ 2,17
63	500,00	unida	PREDRA SANITARIA	AZULIM	AZULIM	R$ 1,05	R$ 525,00	R$ 1,45	R$ 725,00	27,59 %	R$ 0,40
65	120,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	GIOCA	GIOCA	R$ 15,50	R$ 1.860,00	R$ 16,40	R$ 1.968,00	5,49 %	R$ 0,90
77	190,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 2,95	R$ 560,50	R$ 4,80	R$ 912,00	38,54 %	R$ 1,85
84	40,00	UND	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	BIC	BIC	R$ 3,39	R$ 135,60	R$ 3,41	R$ 136,40	0,59 %	R$ 0,02
89	2.350,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,30	R$ 5.405,00	R$ 3,10	R$ 7.285,00	25,81 %	R$ 0,80
95	100,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 8 UNIDADES	MILI	MILI	R$ 24,20	R$ 2.420,00	R$ 24,32	R$ 2.432,00	0,49 %	R$ 0,12
255	30,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 123,90	R$ 8,13	R$ 243,90	49,20 %	R$ 4,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 30.132,50**	**Subtotal Orçado**	**R$ 75.004,95**	**59,83%**	**R$ 44.872,45**
Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	82,00	UND	PÁ DE P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA) CARVALHO	METAL	METAL	R$ 9,40	R$ 770,80	R$ 9,60	R$ 787,20	2,08 %	R$ 0,20
8	20,00	UND	LIXEIRA DE PLASTICO C/ TAMPA 11 LTS	ARQPLAST	11 LT	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 16,40	R$ 328,00	8,54 %	R$ 1,40
11	85,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	S	P. ROSTO	R$ 9,48	R$ 805,80	R$ 12,60	R$ 1.071,00	24,76 %	R$ 3,12
17	52,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS AROMA FLORAL E ERVA DOCE	BIOLUX	5 LT	R$ 36,90	R$ 1.918,80	R$ 47,08	R$ 2.448,16	21,62 %	R$ 10,18
19	1.750,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP 100LTS PC 10UND	RAVA	100 LT	R$ 4,60	R$ 8.050,00	R$ 7,90	R$ 13.825,00	41,77 %	R$ 3,30
21	145,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE 9 LTS	ARQPLAST	10 LT	R$ 4,10	R$ 594,50	R$ 4,15	R$ 601,75	1,20 %	R$ 0,05
23	35,00	UND	LUSTRA MOVEIS 500ML	BUTTERFLY	500ML	R$ 8,63	R$ 302,05	R$ 11,60	R$ 406,00	25,60 %	R$ 2,97
27	340,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ UNDS	10 RAVA	50 LT	R$ 5,62	R$ 1.910,80	R$ 7,90	R$ 2.686,00	28,86 %	R$ 2,28
35	100,00	FRS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	BIOLUX	200 ML	R$ 6,90	R$ 690,00	R$ 6,90	R$ 690,00	0,00	0,00
41	90,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQPLAST	15 LT	R$ 13,90	R$ 1.251,00	R$ 16,80	R$ 1.512,00	17,26 %	R$ 2,90
Subtotal Adjudicado R$							**28.561,22**	**Subtotal Orçado**	**R$ 40.151,48**	**28,87%**	**/ R$ 11.590,26**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
50	1.400,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	UZZO	500 ML	R$ 1,74	R$ 2.436,00	R$ 3,10	R$ 4.340,00	43,87 %	R$ 1,36
53	65,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	PCT 100 UND	R$ 3,55	R$ 230,75	R$ 3,55	R$ 230,75	0,00	0,00
54	1.180,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	CLASS	1 KG	R$ 6,19	R$ 7.304,20	R$ 7,70	R$ 9.086,00	19,61 %	R$ 1,51
61	95,00	unida	BALDE PLASTICO 10 LTS	ARQPLAST	10 LT	R$ 5,44	R$ 516,80	R$ 6,78	R$ 644,10	19,76 %	R$ 1,34
85	30,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	60 LT	R$ 33,95	R$ 1.018,50	R$ 33,99	R$ 1.019,70	0,12 %	R$ 0,04
86	102,00	UND	ISQUEIRO..	BIC	UND	R$ 3,41	R$ 347,82	R$ 3,41	R$ 347,82	0,00	0,00
88	20,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLY	PCT	R$ 5,67	R$ 113,40	R$ 6,40	R$ 128,00	11,41 %	R$ 0,73
Subtotal Adjudicado R$							**28.561,22**	**Subtotal Orçado**	**R$ 40.151,48**	**28,87%**	**R$ 11.590,26**
Fornecedor: HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**

244	69,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	workflex	workflex	R$ 30,47	R$ 2.102,43	R$ 61,19	R$ 4.222,11	50,20 %	R$ 30,72
251	48,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	minasul	minasul	R$ 24,18	R$ 1.160,64	R$ 37,09	R$ 1.780,32	34,81 %	R$ 12,91
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.263,07**	**Subtotal Orçado**	**R$ 6.002,43**	**45,64%**	**R$ 2.739,36**
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
229	650,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	AUDAX	70%	R$ 9,27	R$ 6.025,50	R$ 9,29	R$ 6.038,50	0,22 %	R$ 0,02
245	5,00	PAR	BOTA BORRACHA CANO ALTO N° 38	INNPRO	CANO ALTO	R$ 42,68	R$ 213,40	R$ 61,19	R$ 305,95	30,25 %	R$ 18,51
249	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO SOL ANTI DERRAPANTE N°39	INNPRO	CANO LONGO	R$ 53,00	R$ 265,00	R$ 61,19	R$ 305,95	13,38 %	R$ 8,19
254	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOL ANTIDERRAPANTE N°40	INNPRO	CANO LONGO	R$ 59,00	R$ 295,00	R$ 61,19	R$ 305,95	3,58 %	R$ 2,19
Subtotal Adjudicado							**R$ 6.798,90**	**Subtotal**	**Orçado R$ 6.956,35**	**2,26%**	**R$ 157,45**
Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
18	4.750,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	qbel	qbel	R$ 1,72	R$ 8.170,00	R$ 2,43	R$ 11.542,50	29,22 %	R$ 0,71
28	465,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	jamari	jamari	R$ 3,97	R$ 1.846,05	R$ 8,75	R$ 4.068,75	54,63 %	R$ 4,78
31	270,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	santa cruz	santa cruz	R$ 7,06	R$ 1.906,20	R$ 7,07	R$ 1.908,90	0,14 %	R$ 0,01
36	120,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	enlace	enlace	R$ 8,36	R$ 1.003,20	R$ 8,40	R$ 1.008,00	0,48 %	R$ 0,04
43	125,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	bombril	bombril	R$ 16,08	R$ 2.010,00	R$ 32,40	R$ 4.050,00	50,37 %	R$ 16,32
46	80,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	arqplast	arqplast	R$ 44,79	R$ 3.583,20	R$ 44,80	R$ 3.584,00	0,02 %	R$ 0,01
48	260,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	eritex	eritex	R$ 2,84	R$ 738,40	R$ 3,20	R$ 832,00	11,25 %	R$ 0,36
51	100,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	art house	art house	R$ 5,64	R$ 564,00	R$ 7,75	R$ 775,00	27,23 %	R$ 2,11
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.617,32**	**Subtotal Orçado**	**R$ 290.374,21**	**17,48%**	**/ R$ 50.756,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
57	230,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	qbel	qbel	R$ 3,74	R$ 860,20	R$ 6,78	R$ 1.559,40	44,84 %	R$ 3,04
59	109,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	arqplast	arqplast	R$ 10,72	R$ 1.168,48	R$ 11,39	R$ 1.241,51	5,88 %	R$ 0,67
64	124,00	unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	aqua kids	aqua kids	R$ 7,89	R$ 978,36	R$ 7,90	R$ 979,60	0,13 %	R$ 0,01
69	124,00	unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	aqua kids	aqua kids	R$ 7,89	R$ 978,36	R$ 7,90	R$ 979,60	0,13 %	R$ 0,01
71	350,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	eritex	eritex	R$ 1,94	R$ 679,00	R$ 2,37	R$ 829,50	18,14 %	R$ 0,43
78	330,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	mili	mili	R$ 4,10	R$ 1.353,00	R$ 6,40	R$ 2.112,00	35,94 %	R$ 2,30
82	60,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT1 DE KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	rafi-plast	rafi-plast	R$ 21,65	R$ 1.299,00	R$ 22,30	R$ 1.338,00	2,91 %	R$ 0,65
87	112,00	UND	COADOR DE CAFÉ	tradi	tradi	R$ 5,88	R$ 658,56	R$ 12,90	R$ 1.444,80	54,42 %	R$ 7,02
98	1.500,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE01 KG	comodoro	comodoro	R$ 12,29	R$ 18.435,00	R$ 12,30	R$ 18.450,00	0,08 %	R$ 0,01
100	580,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 3,78	R$ 2.192,40	R$ 12,90	R$ 7.482,00	70,70 %	R$ 9,12
101	530,00	UND	CHA MATE 200 G	campilar	campilar	R$ 4,98	R$ 2.639,40	R$ 7,90	R$ 4.187,00	36,96 %	R$ 2,92
110	2.750,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ave norte	ave norte	R$ 6,55	R$ 18.012,50	R$ 9,90	R$ 27.225,00	33,84 %	R$ 3,35
112	100,00	UND	MAIONESE 250GR.	arisco	arisco	R$ 3,05	R$ 305,00	R$ 3,99	R$ 399,00	23,56 %	R$ 0,94
117	465,00	KG	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 2,98	R$ 1.385,70	R$ 3,60	R$ 1.674,00	17,22 %	R$ 0,62
122	530,00	UND	COCO RALADO 100 GR	nordestino	nordestino	R$ 8,95	R$ 4.743,50	R$ 14,90	R$ 7.897,00	39,93 %	R$ 5,95
123	1.050,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	farinas	farinas	R$ 5,79	R$ 6.079,50	R$ 5,80	R$ 6.090,00	0,17 %	R$ 0,01
128	125,00	PCT	BALA DE GOMA PCT 01 KG	frutsy	frutsy	R$ 6,00	R$ 750,00	R$ 9,30	R$ 1.162,50	35,48 %	R$ 3,30
135	584,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	regiao	regiao	R$ 23,39	R$ 13.659,76	R$ 23,40	R$ 13.665,60	0,04 %	R$ 0,01
136	650,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	figro krause	fugro krause	R$ 22,59	R$ 14.683,50	R$ 22,60	R$ 14.690,00	0,04 %	R$ 0,01
139	370,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	pop mania	pop mania	R$ 10,65	R$ 3.940,50	R$ 11,40	R$ 4.218,00	6,58 %	R$ 0,75
145	1.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	doce dia	doce dia	R$ 5,85	R$ 5.850,00	R$ 6,15	R$ 6.150,00	4,88 %	R$ 0,30
147	170,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	campilar	campilar	R$ 10,85	R$ 1.844,50	R$ 10,90	R$ 1.853,00	0,46 %	R$ 0,05
149	100,00	UND	CREME DE LEITE 200ML	italac	italac	R$ 6,08	R$ 608,00	R$ 6,80	R$ 680,00	10,59 %	R$ 0,72
150	2.230,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	prodasa	prodasa	R$ 3,89	R$ 8.674,70	R$ 3,90	R$ 8.697,00	0,26 %	R$ 0,01
156	570,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	coopavel	coopavel	R$ 14,48	R$ 8.253,60	R$ 14,90	R$ 8.493,00	2,82 %	R$ 0,42
161	110,00	KG	MANDIOCA REGIAO 1ª QUALIDADE	regiao	regiao	R$ 2,98	R$ 327,80	R$ 3,49	R$ 383,90	14,61 %	R$ 0,51
165	170,00	PCT	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	prodasa	prodasa	R$ 3,23	R$ 549,10	R$ 3,90	R$ 663,00	17,18 %	R$ 0,67
172	750,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ave norte	ave norte	R$ 9,28	R$ 6.960,00	R$ 9,90	R$ 7.425,00	6,26 %	R$ 0,62
173	150,00	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO	ave norte	ave norte	R$ 8,89	R$ 1.333,50	R$ 8,90	R$ 1.335,00	0,11 %	R$ 0,01
174	200,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA	figro krause	figro krause	R$ 22,52	R$ 4.504,00	R$ 22,60	R$ 4.520,00	0,35 %	R$ 0,08
179	370,00	KG	APRESUNTADO	friella	friella	R$ 23,55	R$ 8.713,50	R$ 23,80	R$ 8.806,00	1,05 %	R$ 0,25
181	520,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	tainara	tainara	R$ 28,10 R$	14.612,00	R$ 28,30	R$ 14.716,00	0,71 %	R$ 0,20
191	270,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	excelencia	excelencia	R$ 22,64	R$ 6.112,80	R$ 22,65	R$ 6.115,50	0,04 %	R$ 0,01
196	700,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E	italac	italac	R$ 11,71	R$ 8.197,00	R$ 11,80	R$ 8.260,00	0,76 %	R$ 0,09

			MINERAIS. LATA COM 400 G								
197	90,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	q.delicia	q.delicia	R$ 5,23	R$ 470,70	R$ 8,65	R$ 778,50	39,54 %	R$ 3,42
201	4.850,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	delicia	delicia	R$ 2,69	R$ 13.046,50	R$ 6,02	R$ 29.197,00	55,32 %	R$ 3,33
203	380,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	frutsy	frutsy	R$ 7,94	R$ 3.017,20	R$ 8,01	R$ 3.043,80	0,87 %	R$ 0,07
205	340,00	KG	BISTECA BOVINA	figro krause	figro krause	R$ 18,13	R$ 6.164,20	R$ 18,52	R$ 6.296,80	2,11 %	R$ 0,39
208	260,00	KG	BOMBOM RECHEADO	garoto	garoto	R$ 8,25	R$ 2.145,00	R$ 8,26	R$ 2.147,60	0,12 %	R$ 0,01
214	66,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	q.delicia	q.delicia	R$ 21,85	R$ 1.442,10	R$ 22,20	R$ 1.465,20	1,58 %	R$ 0,35
221	370,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	santaclara	santaclara	R$ 2,99	R$ 1.106,30	R$ 3,00	R$ 1.110,00	0,33 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.617,32**	**Subtotal Orçado**	**R$ 290.374,21**	**17,48%**	**/ R$ 50.756,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
222	615,00	KG	MARGARINA VEGETAL	cremosy	cremosy	R$ 7,67	R$ 4.717,05	R$ 7,68	R$ 4.723,20	0,13 %	R$ 0,01
227	470,00	unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	arisco	arisco	R$ 2,48	R$ 1.165,60	R$ 3,73	R$ 1.753,10	33,51 %	R$ 1,25
242	300,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	regiao	regiao	R$ 14,80	R$ 4.440,00	R$ 14,90	R$ 4.470,00	0,67 %	R$ 0,10
243	300,00	KG	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	regiao	regiao	R$ 22,26	R$ 6.678,00	R$ 22,30	R$ 6.690,00	0,18 %	R$ 0,04
247	280,00	Unida	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	santa cruz	santa cruz	R$ 8,88	R$ 2.486,40	R$ 10,39	R$ 2.909,20	14,53 %	R$ 1,51
252	75,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	multitex	multitex	R$ 21,00	R$ 1.575,00	R$ 30,65	R$ 2.298,75	31,48 %	R$ 9,65
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.617,32**	**Subtotal Orçado**	**R$ 290.374,21**	**17,48%**	**R$ 50.756,89**
Fornecedor: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 24.011.990/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	15,00	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	GBEL	GBEL	R$ 50,00	R$ 750,00	R$ 64,37	R$ 965,55	22,32 %	R$ 14,37
Subtotal Adjudicado							**R$ 750,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 965,55**	**22,32%**	**R$ 215,55**
Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	485,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64ROLOS	PIRAY	PIRAY	R$ 23,80	R$ 11.543,00	R$ 36,40	R$ 17.654,00	34,62 %	R$ 12,60
39	230,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60CM LARG 45 CM	MATEX	MATEX	R$ 3,20	R$ 736,00	R$ 3,28	R$ 754,40	2,44 %	R$ 0,08
40	50,00	UND	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	PIRAY	PIRAY	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 16,40	R$ 820,00	39,02 %	R$ 6,40
44	650,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	VOLK	R$ 1,50	R$ 975,00	R$ 3,20	R$ 2.080,00	53,13 %	R$ 1,70
45	500,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	VOLK	R$ 1,50	R$ 750,00	R$ 3,20	R$ 1.600,00	53,13 %	R$ 1,70
47	100,00	UND	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	VOLK	VOLK	R$ 2,80	R$ 280,00	R$ 3,20	R$ 320,00	12,50 %	R$ 0,40
90	460,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLASTIC	TOTALPLASTIC	R$ 1,42	R$ 653,20	R$ 2,20	R$ 1.012,00	35,45 %	R$ 0,78
91	124,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	PARANA	R$ 2,20	R$ 272,80	R$ 7,40	R$ 917,60	70,27 %	R$ 5,20
92	100,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	MATEX	MATEX	R$ 3,49	R$ 349,00	R$ 3,60	R$ 360,00	3,06 %	R$ 0,11
Subtotal Adjudicado							**R$ 16.059,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 25.518,00**	**37,07%**	**R$ 9.459,00**
Fornecedor: POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - 23.210.256/0001-29											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
133	100,00	KG	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	popy	popy	R$ 8,00	R$ 800,00	R$ 11,60	R$ 1.160,00	31,03 %	R$ 3,60
153	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	popy	popy	R$ 8,00	R$ 800,00	R$ 9,90	R$ 990,00	19,19 %	R$ 1,90
154	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	popy	popy	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 11,20	R$ 1.120,00	19,64 %	R$ 2,20
182	60,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 510,00	R$ 11,20	R$ 672,00	24,11 %	R$ 2,70
183	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 722,50	R$ 11,20	R$ 952,00	24,11 %	R$ 2,70
184	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 722,50	R$ 9,90	R$ 841,50	14,14 %	R$ 1,40
187	20,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR UVA, TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,75	R$ 175,00	R$ 12,80	R$ 256,00	31,64 %	R$ 4,05
Subtotal Adjudicado							**R$ 4.630,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 5.991,50**	**22,72%**	**R$ 1.361/,50**
Fornecedor: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	52,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	ITATEX	ITATEX	R$ 8,39	R$ 436,28	R$ 8,40	R$ 436,80	0,12 %	R$ 0,01
9	110,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,82	R$ 970,20	R$ 11,18	R$ 1.229,80	21,11 %	R$ 2,36
22	185,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,13	R$ 1.319,05	R$ 12,40	R$ 2.294,00	42,50 %	R$ 5,27
49	80,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,44	R$ 755,20	R$ 10,05	R$ 804,00	6,07 %	R$ 0,61
58	215,00	Unida	ARIMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	SECAR	SECAR	R$ 6,80	R$ 1.462,00	R$ 8,40	R$ 1.806,00	19,05 %	R$ 1,60
109	500,00	PCT	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	YAPAR	YAPAR	R$ 6,47	R$ 3.235,00	R$ 6,80	R$ 3.400,00	4,85 %	R$ 0,33
130	40,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10GR	MARAT	MARAT	R$ 3,72	R$ 148,80	R$ 3,90	R$ 156,00	4,62 %	R$ 0,18
132	560,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	SABOR DO JURUA	SABOR DO JURUA	R$ 4,74	R$ 2.654,40	R$ 4,90	R$ 2.744,00	3,27 %	R$ 0,16
134	30,00	UND	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	DUSUL	DUSUL	R$ 14,05	R$ 421,50	R$ 14,30	R$ 429,00	1,75 %	R$ 0,25
137	25,00	UND	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR	DUSUL	DUSUL	R$ 6,01	R$ 150,25	R$ 6,20	R$ 155,00	3,06 %	R$ 0,19
138	470,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	ROYAL	ROYAL	R$ 4,07	R$ 1.912,90	R$ 4,80	R$ 2.256,00	15,21 %	R$ 0,73
141	270,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	MARAT	MARAT	R$ 16,40	R$ 4.428,00	R$ 16,80	R$ 4.536,00	2,38 %	R$ 0,40
151	180,00	UND	ERVILHA 200G	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 2,74	R$ 493,20	R$ 2,90	R$ 522,00	5,52 %	R$ 0,16
170	1.090,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 1,92	R$ 2.092,80	R$ 4,90	R$ 5.341,00	60,82 %	R$ 2,98

175	290,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	ROBSON CRUZUE	ROBSON CRUZUE	R$ 6,49	R$ 1.882,10	R$ 7,90	R$ 2.291,00	17,85 %	R$ 1,41
176	50,00	PCT	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE 500G	RIOMAR	RIOMAR	R$ 23,46	R$ 1.173,00	R$ 23,90	R$ 1.195,00	1,84 %	R$ 0,44
193	620,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT1 KG:	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,68	R$ 5.381,60	R$ 8,83	R$ 5.474,60	1,70 %	R$ 0,15
215	140,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	NESTLE	NESTLE	R$ 20,15	R$ 2.821,00	R$ 24,90	R$ 3.486,00	19,08 %	R$ 4,75
218	200,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	VITACOCO	VITACOCO	R$ 3,29	R$ 658,00	R$ 4,83	R$ 966,00	31,88 %	R$ 1,54
225	25,00	PCT	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,80	R$ 245,00	R$ 10,07	R$ 251,75	2,68 %	R$ 0,27
228	510,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	VIRROSAS	VIRROSAS	R$ 2,59	R$ 1.320,90	R$ 4,00	R$ 2.040,00	35,25 %	R$ 1,41
236	1.020,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	YAPAR	YAPAR	R$ 7,35	R$ 7.497,00	R$ 8,04	R$ 8.200,80	8,58 %	R$ 0,69
240	40,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	ITALAC	ITALAC	R$ 3,97	R$ 158,80	R$ 4,88	R$ 195,20	18,65 %	R$ 0,91
241	50,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	ITALAC	ITALAC	R$ 4,35	R$ 217,50	R$ 4,83	R$ 241,50	9,94 %	R$ 0,48
253	5,00	PAR	BOTA BRANCA MATERIAL EM BORRACHA ANTEDERRAPANTE TAM 36	FUJIWARA	FUJIWARA	R$ 51,00	R$ 255,00	R$ 61,19	R$ 305,95	16,65 %	R$ 10,19
Subtotal Adjudicado							**R$ 42.089,48**	**Subtotal Orçado**	**R$ 50.757,40**	**17,08%**	**R$ 8.667,92**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 787.398,60	R$ 940.268,63	16,26%	R$ 152.870,03

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.
Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Abril de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:3F6A172D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 08/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 119/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2020 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 08/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE.*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP - 84.625.557/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	74,00	UND	CONDICIONADOR INFANTIL 200ML	ZOOPERS	ZOOPERS	R$ 12,84	R$ 950,16	R$ 12,90	R$ 954,60	0,47 %	R$ 0,06
12	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO M FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	BEBE SHOW	R$ 12,67	R$ 633,50	R$ 12,80	R$ 640,00	1,02 %	R$ 0,13
13	50,00	FD	FRALDA DESCARTÁVEL COM GEL TAMANHO G FD COM 20 PCT	BEBE SHOW	BEBE SHOW	R$ 12,69	R$ 634,50	R$ 12,80	R$ 640,00	0,86 %	R$ 0,11
14	530,00	PCT	PRATO DESC 26CM PCT C/ 10UND	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 5,89	R$ 3.121,70	R$ 6,20	R$ 3.286,00	5,00 %	R$ 0,31
15	155,00	Rl	PAPEL ALUMINIO 75MX45 CM	WYDA	WYDA	R$ 4,00	R$ 620,00	R$ 7,90	R$ 1.224,50	49,37 %	R$ 3,90
29	1.000,00	PCT	SACO PARA LIXO 50 LTS PCT C/ 10 UND	RAFI PLAST	RAFI PLAST	R$ 2,38	R$ 2.380,00	R$ 3,70	R$ 3.700,00	35,68 %	R$ 1,32
30	60,00	UND	PEDRA SANITARIA GEL ADES. 38G MAR 6X1	PATO	PATO	R$ 4,89	R$ 293,40	R$ 4,90	R$ 294,00	0,20 %	R$ 0,01
42	100,00	PCT	SABONETE DE 90 G, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO, COR BRANCA. PACOTE COM 12 UNIDADES	ALBANY	ALBANY	R$ 1,37	R$ 137,00	R$ 2,30	R$ 230,00	40,43 %	R$ 0,93
55	5,00	UND	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA 22 DENTES CABO COM 120CM	GAUCHA	GAUCHA	R$ 12,60	R$ 63,00	R$ 12,60	R$ 63,00	0,00	0,00
66	75,00	Und	VASSOURA PLATICA DE LITRO DESCATAVEL	REGIAO	REGIAO	R$ 12,14	R$ 910,50	R$ 14,90	R$ 1.117,50	18,52 %	R$ 2,76
68	30,00	UN	VASSOURA DE PALHA OLIVEIRA TM G COM CABO	REGIAO	REGIAO	R$ 12,90	R$ 387,00	R$ 12,90	R$ 387,00	0,00	0,00
72	115,00	PCT	PILHA ALCALINA AA MÉDIA PACOTE COM 4 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 5,64	R$ 648,60	R$ 6,73	R$ 773,95	16,20 %	R$ 1,09
73	120,00	PCT	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2 UNIDADES 1,5 VOLTS	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 4,16	R$ 499,20	R$ 4,18	R$ 501,60	0,48 %	R$ 0,02
74	350,00	UND	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	TANDY	TANDY	R$ 3,20	R$ 1.120,00	R$ 3,20	R$ 1.120,00	0,00	0,00
75	150,00	PCT	COPO DESCARTAVEL 500 ML PACT C/ 100 UNID	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 8,35	R$ 1.252,50	R$ 8,40	R$ 1.260,00	0,60 %	R$ 0,05
76	55,00	unida	CORDA P/ VARAL EM NYLON PCT C/ 100MTS	VARAL	VARAL	R$ 9,20	R$ 506,00	R$ 9,20	R$ 506,00	0,00	0,00
79	83,00	unida	LIXEIRA PLASTICA CAPACIDADE 20 LTS COM TAMPA E ACIONADO POR PEDAL	SANREMO	SANREMO	R$ 3,90	R$ 323,70	R$ 3,90	R$ 323,70	0,00	0,00
80	85,00	unida	PILHA ALCALINA AAA C 04 UNID	RAYOVAC	RAYOVAC	R$ 3,98	R$ 338,30	R$ 3,98	R$ 338,30	0,00	0,00
81	170,00	unida	SABONETE 90 G	ALBANY	ALBANY	R$ 1,04	R$ 176,80	R$ 1,76	R$ 299,20	40,91 %	R$ 0,72
83	108,00	KG	SACO TRANSPARENTE 01 KG COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 02KG	RAFIPLAST	RAFIPLAST	R$ 22,28	R$ 2.406,24	R$ 22,30	R$ 2.408,40	0,09 %	R$ 0,02
93	100,00	PCT	POLPA FRUTA MARACUJA 1°QUALIDADE 400 GR	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 11,41	R$ 1.141,00	R$ 12,90	R$ 1.290,00	11,55 %	R$ 1,49
94	50,00	UND	ROLO DE BARBANTE N°08 C/ 180 MTS	BANDEIRANTES	BANDEIRANTES	R$ 14,08	R$ 704,00	R$ 14,30	R$ 715,00	1,54 %	R$ 0,22
96	30,00	PCT	TOUCA C/ ELASTICO DUPLO BRANCA PCT C/ 100	TNT	TNT	R$ 12,83	R$ 384,90	R$ 13,98	R$ 419,40	8,23 %	R$ 1,15
97	150,00	CX	CHÁ MATE 24X200 GR	CHINA	CHINA	R$ 3,90	R$ 585,00	R$ 3,90	R$ 585,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 415.497,11**	**Subtotal Orçado R$**	**438.546,76**	**5,26%**	**/ R$ 23.049,65**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
99	120,00	PT	MARGARINA COM 80% DE LIPÍDIOS C/ SAL 500G	DELICIA	DELICIA	R$ 10,12	R$ 1.214,40	R$ 12,60	R$ 1.512,00	19,68 %	R$ 2,48

102	150,00	PCT	FUBÁ DE MILHO PCT 1 KG	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 2,60	R$ 390,00	R$ 2,60	R$ 390,00	0,00	0,00
103	70,00	MC	ALFACE LISA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 12,00	R$ 840,00	R$ 12,00	R$ 840,00	0,00	0,00
105	2.700,00	KG	PÃO FRANCÊS 50G	REGIAO	REGIAO	R$ 10,72	R$ 28.944,00	R$ 11,30	R$ 30.510,00	5,13 %	R$ 0,58
106	3.410,00	UND	ÓLEO DE SOJA REFINADA DE 1ª QUALIDADE 900ML	ABC	ABC	R$ 4,58	R$ 15.617,80	R$ 4,60	R$ 15.686,00	0,43 %	R$ 0,02
107	1.075,00	KG	CEBOLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,49	R$ 4.826,75	R$ 4,49	R$ 4.826,75	0,00	0,00
108	880,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,99	R$ 4.391,20	R$ 4,99	R$ 4.391,20	0,00	0,00
111	200,00	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE 400 G	NEILAR	NEILAR	R$ 13,59	R$ 2.718,00	R$ 16,90	R$ 3.380,00	19,59 %	R$ 3,31
113	40,00	KG	SARDINHA AO OLEO LTA 250 GR.	88	88	R$ 4,20	R$ 168,00	R$ 4,20	R$ 168,00	0,00	0,00
114	890,00	KG	BETERRABA DE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,80	R$ 4.272,00	R$ 4,80	R$ 4.272,00	0,00	0,00
115	810,00	DZ	OVOS BRANCO DE GRANJA	RABELO	RABELO	R$ 6,67	R$ 5.402,70	R$ 7,20	R$ 5.832,00	7,36 %	R$ 0,53
116	590,00	KG	MAÇA NACIONAL 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,80	R$ 4.012,00	R$ 6,80	R$ 4.012,00	0,00	0,00
118	1.550,00	KG	BATATA INGLESA 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 4,60	R$ 7.130,00	R$ 4,60	R$ 7.130,00	0,00	0,00
119	2.590,00	KG	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO PCT 1KG	CONSOLATA	CONSOLATA	R$ 3,76	R$ 9.738,40	R$ 3,90	R$ 10.101,00	3,59 %	R$ 0,14
120	70,00	UND	AVEIA EM FLOCOS CX C/ 250GR	DAPENHA	DAPENHA	R$ 5,48	R$ 383,60	R$ 6,80	R$ 476,00	19,41 %	R$ 1,32
121	380,00	UND	PAO DE FORMA PCT 400GR	VELLESUL	VELLESUL	R$ 7,55	R$ 2.869,00	R$ 8,30	R$ 3.154,00	9,04 %	R$ 0,75
124	60,00	PCT	SAL GROSSO P/ CHURRASCO PCT 01 KG	SO SAL	SOSAL	R$ 2,20	R$ 132,00	R$ 2,20	R$ 132,00	0,00	0,00
126	140,00	KG	FIGADO BOVINO 1 QUALIDADE	JBS	JBS	R$ 12,58	R$ 1.761,20	R$ 12,60	R$ 1.764,00	0,16 %	R$ 0,02
127	60,00	UND	COLORAU PCT 500G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 5,98	R$ 358,80	R$ 6,80	R$ 408,00	12,06 %	R$ 0,82
129	900,00	UND	PÓ P/ GELATINA SABORES VARIADOS 85 GR	NEILAR	NEILAR	R$ 1,97	R$ 1.773,00	R$ 2,40	R$ 2.160,00	17,92 %	R$ 0,43
131	565,00	KG	SAL DE COZINHA REFINADO E IODADO	SO SAL	SOSAL	R$ 1,51	R$ 853,15	R$ 2,10	R$ 1.186,50	28,10 %	R$ 0,59
140	170,00	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 500 G	JOIA	JOIA	R$ 3,38	R$ 574,60	R$ 3,40	R$ 578,00	0,59 %	R$ 0,02
142	7.740,00	LTS	LEITE INTEGRAL UHT 1ª QUALIDADE	ITALAC	ITALAC	R$ 3,75	R$ 29.025,00	R$ 4,80	R$ 37.152,00	21,88 %	R$ 1,05
146	230,00	KG	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	REAL	REAL	R$ 9,94	R$ 2.286,20	R$ 11,40	R$ 2.622,00	12,81 %	R$ 1,46
148	15,00	KG	CHOCOLATE EM BARRA BRANCA DE 01 KG	MALAVALERIO	MALAVALERIO	R$ 31,59	R$ 473,85	R$ 32,90	R$ 493,50	3,98 %	R$ 1,31
152	320,00	LT	IOGURTE SABOR MORANGO 1 LITRO	REAL	REAL	R$ 5,64	R$ 1.804,80	R$ 7,20	R$ 2.304,00	21,67 %	R$ 1,56
155	1.000,00	KG	REPOLHO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 3,40	R$ 3.400,00	R$ 3,40	R$ 3.400,00	0,00	0,00
159	320,00	LT	IOGURTE CREMOSO SABOR COCO	REAL	REAL	R$ 7,78	R$ 2.489,60	R$ 7,80	R$ 2.496,00	0,26 %	R$ 0,02
160	640,00	KG	CHOCOLATE EM PÓ	NEILAR	NEILAR	R$ 10,64	R$ 6.809,60	R$ 12,90	R$ 8.256,00	17,52 %	R$ 2,26
162	1.250,00	UND	REFRIGERANTE 2 LT	LINDAGUA	LINDAGUA	R$ 3,58	R$ 4.475,00	R$ 3,60	R$ 4.500,00	0,56 %	R$ 0,02
164	40,00	MC	CHEIRO VERDE 1ª QUALIDADE	CEASA	CEASA	R$ 6,90	R$ 276,00	R$ 6,90	R$ 276,00	0,00	0,00
167	176,00	KG	BACON DE 1ª QUALIDADE	aurora	aurora	R$ 31,05	R$ 5.464,80	R$ 32,40	R$ 5.702,40	4,17 %	R$ 1,35
168	18.230,00	KG	ARROZ BRANCO TIPO 1 PCT 1KG	KUMBUCA	KUMBUCA	R$ 3,15	R$ 57.424,50	R$ 3,20	R$ 58.336,00	1,56 %	R$ 0,05
171	850,00	UND	MILHO VERDE LT 200 GM	OLE	OLE	R$ 2,68	R$ 2.278,00	R$ 2,90	R$ 2.465,00	7,59 %	R$ 0,22
177	200,00	UND	CALDO DE GALINHA EM PÓ 57G	MAGGI	MAGGI	R$ 3,18	R$ 636,00	R$ 3,20	R$ 640,00	0,63 %	R$ 0,02
178	100,00	UND	CALDO DE CARNE EM PÓ 57G	MAGGI	MAGGI	R$ 3,16	R$ 316,00	R$ 3,20	R$ 320,00	1,25 %	R$ 0,04
180	1.430,00	KG	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COSTELA	JBS	JBS	R$ 17,88	R$ 25.568,40	R$ 17,90	R$ 25.597,00	0,11 %	R$ 0,02
185	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR GOIABA TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 11,49	R$ 976,65	R$ 12,20	R$ 1.037,00	5,82 %	R$ 0,71
Subtotal Adjudicado							**R$ 415.497,11**	**Subtotal Orçado R$**	**438.546,76**	**5,26%**	**/ R$ 23.049,65**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
186	110,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR MARACUJÁ TIPO NATURAL	FRUITPOLPA	FRUITPOLPA	R$ 9,53	R$ 1.048,30	R$ 12,80	R$ 1.408,00	25,55 %	R$ 3,27
188	340,00	PCT	AMENDOIM CRU 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 11,14	R$ 3.787,60	R$ 11,60	R$ 3.944,00	3,97 %	R$ 0,46
189	100,00	PCT	MILHO PIPOCA 500G TIPO 1	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,22	R$ 222,00	R$ 2,30	R$ 230,00	3,48 %	R$ 0,08
192	170,00	KG	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	AURORA	AURORA	R$ 21,69	R$ 3.687,30	R$ 22,09	R$ 3.755,30	1,81 %	R$ 0,40
194	50,00	CX	CHÁ ALIMENTAÇÃO TIPO ERVA DOCE USO ALIMENTÍCIO CAIXA COM 250 GR	NEILAR	NEILAR	R$ 5,07	R$ 253,50	R$ 5,07	R$ 253,50	0,00	0,00
195	110,00	KG	UVA RUBI DE 1ª QUALIDADE:	CEASA	CEASA	R$ 19,54	R$ 2.149,40	R$ 19,54	R$ 2.149,40	0,00	0,00
198	350,00	PT	MAIONESE POTE COM APROXIMADAMENTE 500G:	ARISCO	ARISCO	R$ 5,93	R$ 2.075,50	R$ 6,09	R$ 2.131,50	2,63 %	R$ 0,16
199	35,00	FRA	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO. FRASCO COM APROXIMADAMENTE 100 ML:	ADOCYL	ADOCYL	R$ 9,73	R$ 340,55	R$ 9,89	R$ 346,15	1,62 %	R$ 0,16
200	570,00	LAT	CREME DE LEITE DE 1ª QUALIDADE, LATA COM APROXIMADAMENTE 300ML:	ITAMBE	ITAMBE	R$ 2,83	R$ 1.613,10	R$ 2,99	R$ 1.704,30	5,35 %	R$ 0,16
202	120,00	LATA	ALIMENTO PRE COZIDO	NUTRIBOM	NUTRIBOM	R$ 6,00	R$ 720,00	R$ 6,00	R$ 720,00	0,00	0,00
204	620,00	KG	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA	BELCOCO	BELCOCO	R$ 9,81	R$ 6.082,20	R$ 10,00	R$ 6.200,00	1,90 %	R$ 0,19
209	180,00	PCT	CANELA EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,20	R$ 576,00	R$ 3,20	R$ 576,00	0,00	0,00
210	60,00	KG	CANJIQUINHA DE MILHO	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,04	R$ 182,40	R$ 3,04	R$ 182,40	0,00	0,00
211	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º MOIDA	JBS	JBS	R$ 16,55	R$ 50.146,50	R$ 16,80	R$ 50.904,00	1,49 %	R$ 0,25
212	3.030,00	KG	CARNE BOVINA DE 2º SEM OSSO	JBS	JBS	R$ 16,83	R$ 50.994,90	R$ 16,90	R$ 51.207,00	0,41 %	R$ 0,07
213	75,00	KG	COLORAU EM PÓ	BERNARDO	BERNARDO	R$ 15,37	R$ 1.152,75	R$ 16,40	R$ 1.230,00	6,28 %	R$ 1,03
216	530,00	KG	FUBA DE MILHO	PRIMAVERA	PRIMAVERA	R$ 2,21	R$ 1.171,30	R$ 3,04	R$ 1.611,20	27,30 %	R$ 0,83
217	690,00	CX	LEITE CONDENSADO 200G	MARAJOARA	MARAJOARA	R$ 3,75	R$ 2.587,50	R$ 4,52	R$ 3.118,80	17,04 %	R$ 0,77
219	154,00	LTS	LEITE FORMULA COM FERRO	NAN	NAN	R$ 50,64	R$ 7.798,56	R$ 50,69	R$ 7.806,26	0,10 %	R$ 0,05
223	600,00	KG	MILHO PIPOCA	BERNARDO	BERNARDO	R$ 2,99	R$ 1.794,00	R$ 3,01	R$ 1.806,00	0,66 %	R$ 0,02
224	140,00	PCT	OREGANO PCT COM 30G	BERNARDO	BERNARDO	R$ 3,40	R$ 476,00	R$ 3,40	R$ 476,00	0,00	0,00
226	80,00	FD	PIPOCA DOCE PCT C/ 45G	RONDONIA	RONDONIA	R$ 2,09	R$ 167,20	R$ 2,09	R$ 167,20	0,00	0,00
230	135,00	KG	BARRA DE CHOCOLATE AO LEITE	MALAVALERIO	MALAVALERIO	R$ 28,69	R$ 3.873,15	R$ 30,25	R$ 4.083,75	5,16 %	R$ 1,56
231	25,00	unida	AMEIXA EM CALDA LATA 450G	OLE	OLE	R$ 15,14	R$ 378,50	R$ 15,29	R$ 382,25	0,98 %	R$ 0,15
232	30,00	LATA	PESSEGO EM CALDA LATA COM 830G	OLE	OLE	R$ 11,59	R$ 347,70	R$ 11,59	R$ 347,70	0,00	0,00
233	30,00	PCT	SAL AMONIACO PCT C/ 20G	Q DELICIA	Q DELICIA	R$ 4,99	R$ 149,70	R$ 4,99	R$ 149,70	0,00	0,00
234	210,00	SACHE	TEMPERO SABOR CARNE COM 12 SACHES DE 60G	KODILAR	KODILAR	R$ 3,79	R$ 795,90	R$ 5,00	R$ 1.050,00	24,20 %	R$ 1,21
235	260,00	KG	CARNE SUINA TIPO PERNIL	FRIGOESTE	FRIGOESTE	R$ 19,42	R$ 5.049,20	R$ 19,79	R$ 5.145,40	1,87 %	R$ 0,37
237	60,00	KG	ABACAXI IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 6,55	R$ 393,00	R$ 6,55	R$ 393,00	0,00	0,00
238	80,00	KG	BANANA NANICA IN NATURA	CEASA	CEASA	R$ 4,93	R$ 394,40	R$ 4,93	R$ 394,40	0,00	0,00
239	65,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	ITALAC	ITALAC	R$ 4,76	R$ 309,40	R$ 4,93	R$ 320,45	3,45 %	R$ 0,17
246	120,00	FRS	INSETICIDA A BASE DE AGUA AEROSOL 300ML	RAID	RAID	R$ 13,04	R$ 1.564,80	R$ 15,09	R$ 1.810,80	13,59 %	R$ 2,05
248	20,00	Und	CERA LIQUIDA INCOLOR FRSCO COM 1 LTS	POLITRIZ	POLITRIZ	R$ 5,01	R$ 100,20	R$ 5,03	R$ 100,60	0,40 %	R$ 0,02
250	20,00	UND	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA ROLO 25MTS	JHONSONS	JHONSONS	R$ 16,05	R$ 321,00	R$ 16,39	R$ 327,80	2,07 %	R$ 0,34
256	120,00	PCT	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	PRAFESTA	PRAFESTA	R$ 4,18	R$ 501,60	R$ 4,42	R$ 530,40	5,43 %	R$ 0,24

Subtotal Adjudicado							**R$ 415.497,11**	**Subtotal Orçado R$**	**438.546,76**	**5,26%**	**R$ 23.049,65**

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40 /

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	660,00	UND	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	WISH	WISH	R$ 0,41	R$ 270,60	R$ 0,64	R$ 422,40	35,94 %	R$ 0,23
6	270,00	UND	LIMPADOR P/ USO GERAL DESENGORDURANTE 500ML	AZULIM	AZULIM	R$ 2,46	R$ 664,20	R$ 3,36	R$ 907,20	26,79 %	R$ 0,90
7	50,00	PCT	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M PACOTE COM 8 UNIDADES	MILI	MILI	R$ 24,20	R$ 1.210,00	R$ 24,22	R$ 1.211,00	0,08 %	R$ 0,02
10	50,00	CX	DETERGENTE LIQ. NEUTRO 12 X 500ML.	AZULIM	AZULIM	R$ 32,68	R$ 1.634,00	R$ 32,70	R$ 1.635,00	0,06 %	R$ 0,02
16	140,00	UND	PRODUTO INSETICIDA MATA INSETO SPLAY 300ML	START	START	R$ 6,82	R$ 954,80	R$ 11,78	R$ 1.649,20	42,11 %	R$ 4,96
24	260,00	UND	LIMPA ALUMINIO 500ML	START	START	R$ 1,94	R$ 504,40	R$ 2,72	R$ 707,20	28,68 %	R$ 0,78
32	50,00	UND	SODA CAUSTICA POTE 1KG	GIOCA	GIOCA	R$ 14,32	R$ 716,00	R$ 15,90	R$ 795,00	9,94 %	R$ 1,58
33	160,00	UND	ESCOVA MULTIUSO P/ ROUPA C/ BASE PLASTICA.	DUPLAS	DUPLAS	R$ 2,20	R$ 352,00	R$ 2,84	R$ 454,40	22,54 %	R$ 0,64
34	15,00	UND	COADOR DE PANO GRANDE	ITATEX	ITATEX	R$ 6,88	R$ 103,20	R$ 7,80	R$ 117,00	11,79 %	R$ 0,92
38	2.900,00	UND	DESINFETANTE GERMICIDA E BACTERICIDA 2 LT	START	START	R$ 3,43	R$ 9.947,00	R$ 16,60	R$ 48.140,00	79,34 %	R$ 13,17
52	920,00	PCT	SACO PARA LIXO 30 LTS PCT C/ 10 BRASILEIRINHO	UND	BRASILEIRINHO R$	1,34	R$ 1.232,80	R$ 3,65	R$ 3.358,00	63,29 %	R$ 2,31
56	200,00	PCT	PAPEL TOALHA AERADO PARA COZINHA COM 2 ROLOS DE 60 FOLHAS NO MINIMO CADA 19 X 22 CM. PACOTE COM 02 ROLOS	CAMERATTA	CAMERATTA	R$ 6,75	R$ 1.350,00	R$ 7,90	R$ 1.580,00	14,56 %	R$ 1,15
60	75,00	unida	BALDE PLASTICO 08 LTS	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 2,18	R$ 163,50	R$ 4,35	R$ 326,25	49,89 %	R$ 2,17
63	500,00	unida	PREDRA SANITARIA	AZULIM	AZULIM	R$ 1,05	R$ 525,00	R$ 1,45	R$ 725,00	27,59 %	R$ 0,40
65	120,00	KG	SODA CAUSTICA PCT 01 KG	GIOCA	GIOCA	R$ 15,50	R$ 1.860,00	R$ 16,40	R$ 1.968,00	5,49 %	R$ 0,90
77	190,00	PCT	GARFO DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PLASTICO PCT C/ 100 UNID	RIOPLASTIC	RIOPLASTIC	R$ 2,95	R$ 560,50	R$ 4,80	R$ 912,00	38,54 %	R$ 1,85
84	40,00	UND	ISQUEIRO A GAS TAM. GRANDE	BIC	BIC	R$ 3,39	R$ 135,60	R$ 3,41	R$ 136,40	0,59 %	R$ 0,02
89	2.350,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES:	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 2,30	R$ 5.405,00	R$ 3,10	R$ 7.285,00	25,81 %	R$ 0,80
95	100,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO PCT COM 8 UNIDADES	MILI	MILI	R$ 24,20	R$ 2.420,00	R$ 24,32	R$ 2.432,00	0,49 %	R$ 0,12
255	30,00	PCT	BALÃO DE FESTA CORES VARIADAS TAMANHO 7.0 PCT C/ 50 UNIDADES	IDEATEX	IDEATEX	R$ 4,13	R$ 123,90	R$ 8,13	R$ 243,90	49,20 %	R$ 4,00
Subtotal Adjudicado R$ 30.132,50							**Subtotal Orçado R$ 75.004,95**			**59,83%**	**R$ 44.872,45**

Fornecedor: ECOLIM EIRELI - 17.221.558/0001-08

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado		Econ. %	Economia R$
4	82,00	UND	PÁ DE METAL P/ LIXO C/ CABO (PEQUENA)	CARVALHO	METAL	R$ 9,40	R$ 770,80	R$ 9,60	R$ 787,20	2,08 %	R$ 0,20
8	20,00	UND	LIXEIRA DE PLASTICO C/ TAMPA 11 LTS	ARQPLAST	11 LT	R$ 15,00	R$ 300,00	R$ 16,40	R$ 328,00	8,54 %	R$ 1,40
11	85,00	UND	TOALHA DE ROSTO 50 X 75 CM	S	P. ROSTO	R$ 9,48	R$ 805,80	R$ 12,60	R$ 1.071,00	24,76 %	R$ 3,12
17	52,00	GL	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS BIOLUX AROMA FLORAL E ERVA DOCE		5 LT	R$ 36,90	R$ 1.918,80	R$ 47,08	R$ 2.448,16	21,62 %	R$ 10,18
19	1.750,00	PCT	SACO P/ LIXO ESPECIAL PRETO CAP RAVA 100LTS PC 10UND		100 LT	R$ 4,60	R$ 8.050,00	R$ 7,90	R$ 13.825,00	41,77 %	R$ 3,30
21	145,00	UND	LIXEIRA PLASTICA SIMPLES CAPACIDADE LTS	9 ARQPLAST	10 LT	R$ 4,10	R$ 594,50	R$ 4,15	R$ 601,75	1,20 %	R$ 0,05
23	35,00	UND	LUSTRA MOVEIS 500ML	BUTTERFLY	500ML	R$ 8,63	R$ 302,05	R$ 11,60	R$ 406,00	25,60 %	R$ 2,97
27	340,00	PCT	SACO PLAS. LEITOSO HOSP 50 LTS C/ 10 RAVA UNDS		50 LT	R$ 5,62	R$ 1.910,80	R$ 7,90	R$ 2.686,00	28,86 %	R$ 2,28
35	100,00	FRS	SABONETE LIQUIDO NEUTRO 200ML	BIOLUX	200 ML	R$ 6,90	R$ 690,00	R$ 6,90	R$ 690,00	0,00	0,00
41	90,00	UND	BALDE PLÁSTICO GRANDE 15 LITROS	ARQPLAST	15 LT	R$ 13,90	R$ 1.251,00	R$ 16,80	R$ 1.512,00	17,26 %	R$ 2,90
Subtotal Adjudicado R$ 28.561,22								**Subtotal Orçado R$ 40.151,48**		**28,87%**	**/ R$ 11.590,26**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
50	1.400,00	UND	DETERGENTE 500ML COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFATO DE MAGNÉSIO, TRIETALONAMI-, COMPONENTE ATIVO COMPOSTO LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, APLICAÇÃO LAVAGEM CUBAS, UTENSÍLIOS, LOUÇAS, TALHERES, PANE-, AROMA NEUTRO,	UZZO	500 ML	R$ 1,74	R$ 2.436,00	R$ 3,10	R$ 4.340,00	43,87 %	R$ 1,36
53	65,00	PCT	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL PACOTE 100 UNIDADES	VOLK	PCT 100 UND	R$ 3,55	R$ 230,75	R$ 3,55	R$ 230,75	0,00	0,00
54	1.180,00	UND	SABÃO EM PÓ DE 1KG (CAIXA OU PACOTE)	CLASS	1 KG	R$ 6,19	R$ 7.304,20	R$ 7,70	R$ 9.086,00	19,61 %	R$ 1,51
61	95,00	unida	BALDE PLASTICO 10 LTS	ARQPLAST	10 LT	R$ 5,44	R$ 516,80	R$ 6,78	R$ 644,10	19,76 %	R$ 1,34
85	30,00	UND	LIXEIRA PLASTICA C/ TAMPA 60 LTS	ARQPLAST	60 LT	R$ 33,95	R$ 1.018,50	R$ 33,99	R$ 1.019,70	0,12 %	R$ 0,04
86	102,00	UND	ISQUEIRO..	BIC	UND	R$ 3,41	R$ 347,82	R$ 3,41	R$ 347,82	0,00	0,00
88	20,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL 22X23 CM PACOTE C/ 50 UNIDADES	DELLY	PCT	R$ 5,67	R$ 113,40	R$ 6,40	R$ 128,00	11,41 %	R$ 0,73
Subtotal Adjudicado							**R$ 28.561,22**	**Subtotal Orçado R$ 40.151,48**		**28,87%**	**R$ 11.590,26**

Fornecedor: HEROPECAS LTDA - 10.685.231/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
244	69,00	PAR	BOTA BRANCA CANO CURTO N° 37	workflex	workflex	R$ 30,47	R$ 2.102,43	R$ 61,19	R$ 4.222,11	50,20 %	R$ 30,72
251	48,00	UND	RASTELO GRANDE 14 DENTES COM CABO	minasul	minasul	R$ 24,18	R$ 1.160,64	R$ 37,09	R$ 1.780,32	34,81 %	R$ 12,91
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.263,07**	**Subtotal Orçado R$ 6.002,43**		**45,64%**	**R$ 2.739,36**

Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 26.581.761/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado %	Econ.	Economia R$
229	650,00	Unida	ALCOOL ETILICO 70% C/ 500ML	AUDAX	70%	R$ 9,27	R$ 6.025,50	R$ 9,29	R$ 6.038,50	0,22 %	R$ 0,02
245	5,00	PAR	BOTA BORRACHA CANO ALTO N° 38	INNPRO	CANO ALTO	R$ 42,68	R$ 213,40	R$ 61,19	R$ 305,95	30,25 %	R$ 18,51

249	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA COR BRANCA CANO LONGO SOL ANTI DERRAPANTE N°39	INNPRO	CANO LONGO	R$ 53,00	R$ 265,00	R$ 61,19	R$ 305,95	13,38 %	R$ 8,19
254	5,00	PAR	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOL ANTIDERRAPANTE N°40	INNPRO	CANO LONGO	R$ 59,00	R$ 295,00	R$ 61,19	R$ 305,95	3,58 %	R$ 2,19
Subtotal Adjudicado R$ 6.798,90								**Subtotal Orçado R$ 6.956,35**		**2,26%**	**R$ 157,45**

Fornecedor: J. L. P. BENTO & CIA LTDA - 05.647.855/0001-22

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
18	4.750,00	UND	AGUA SANITARIA 1L	qbel	qbel	R$ 1,72	R$ 8.170,00	R$ 2,43	R$ 11.542,50	29,22 %	R$ 0,71
28	465,00	UND	SABAO BARRA NEUTRO 5 X 1	jamari	jamari	R$ 3,97	R$ 1.846,05	R$ 8,75	R$ 4.068,75	54,63 %	R$ 4,78
31	270,00	FRS	ALCOOL EM GEL 500ML	santa cruz	santa cruz	R$ 7,06	R$ 1.906,20	R$ 7,07	R$ 1.908,90	0,14 %	R$ 0,01
36	120,00	Rl	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO 50 GR	enlace	enlace	R$ 8,36	R$ 1.003,20	R$ 8,40	R$ 1.008,00	0,48 %	R$ 0,04
43	125,00	FD	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FARDO COM 14 PACOTES DE 08 UNIDADES CADA	bombril	bombril	R$ 16,08	R$ 2.010,00	R$ 32,40	R$ 4.050,00	50,37 %	R$ 16,32
46	80,00	UND	LIXEIRA COM CAPACIDADE DE 100 LITROS EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM TAMPA E PEDALEIRA E SUPORTE DE FERRO REDONDO (AÇO GALVANIZADO PRATEADO)	arqplast	arqplast	R$ 44,79	R$ 3.583,20	R$ 44,80	R$ 3.584,00	0,02 %	R$ 0,01
48	260,00	UND	PANO DE PRATO FELPUDO SEM ESTAMPA C/ BAINHA ALVEJADO 42X65XCM EM ALGODÃO	eritex	eritex	R$ 2,84	R$ 738,40	R$ 3,20	R$ 832,00	11,25 %	R$ 0,36
51	100,00	UND	ESCOVA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	art house	art house	R$ 5,64	R$ 564,00	R$ 7,75	R$ 775,00	27,23 %	R$ 2,11
Subtotal Adjudicado R$ 239.617,32								**Subtotal Orçado R$ 290.374,21**		**17,48%**	**/ R$ 50.756,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado Total Orçado		Econ. %	Economia R$
57	230,00	FRA	AMACIANTE DE TECIDO FRASCO COM 2 LITROS	qbel	qbel	R$ 3,74	R$ 860,20	R$ 6,78	R$ 1.559,40	44,84 %	R$ 3,04
59	109,00	Unida	BALDE PLASTICO 20 LTS	arqplast	arqplast	R$ 10,72	R$ 1.168,48	R$ 11,39	R$ 1.241,51	5,88 %	R$ 0,67
64	124,00	unida	SHAMPOOL INFANTIL COM 200ML	aqua kids	aqua kids	R$ 7,89	R$ 978,36	R$ 7,90	R$ 979,60	0,13 %	R$ 0,01
69	124,00	unida	CREME DE PENTEAR INFANTIL C/ 200ML	aqua kids	aqua kids	R$ 7,89	R$ 978,36	R$ 7,90	R$ 979,60	0,13 %	R$ 0,01
71	350,00	UND	FLANELA COMP. 60, LARG 40, COR LARANJA	eritex	eritex	R$ 1,94	R$ 679,00	R$ 2,37	R$ 829,50	18,14 %	R$ 0,43
78	330,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PCT C/ 50 FLS	mili	mili	R$ 4,10	R$ 1.353,00	R$ 6,40	R$ 2.112,00	35,94 %	R$ 2,30
82	60,00	KG	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 1KG C/ CAPACIDADE DE ARMAZENAMENETO 05KG	rafi-plast	rafi-plast	R$ 21,65	R$ 1.299,00	R$ 22,30	R$ 1.338,00	2,91 %	R$ 0,65
87	112,00	UND	COADOR DE CAFÉ	tradi	tradi	R$ 5,88	R$ 658,56	R$ 12,90	R$ 1.444,80	54,42 %	R$ 7,02
98	1.500,00	KG	CAFÉ TORRADO E MOIDO A VÁCUO PCT DE 01 KG	comodoro	comodoro	R$ 12,29	R$ 18.435,00	R$ 12,30	R$ 18.450,00	0,08 %	R$ 0,01
100	580,00	UND	POLVILHO DOCE PCT 500G	bernado	bernado	R$ 3,78	R$ 2.192,40	R$ 12,90	R$ 7.482,00	70,70 %	R$ 9,12
101	530,00	UND	CHA MATE 200 G	campilar	campilar	R$ 4,98	R$ 2.639,40	R$ 7,90	R$ 4.187,00	36,96 %	R$ 2,92
110	2.750,00	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO	ave norte	ave norte	R$ 6,55	R$ 18.012,50	R$ 9,90	R$ 27.225,00	33,84 %	R$ 3,35
112	100,00	UND	MAIONESE 250GR.	arisco	arisco	R$ 3,05	R$ 305,00	R$ 3,99	R$ 399,00	23,56 %	R$ 0,94
117	465,00	KG	CANJICA DE MILHO AMARELO PCT 500GR.	bernado	bernado	R$ 2,98	R$ 1.385,70	R$ 3,60	R$ 1.674,00	17,22 %	R$ 0,62
122	530,00	UND	COCO RALADO 100 GR	nordestino	nordestino	R$ 8,95	R$ 4.743,50	R$ 14,90	R$ 7.897,00	39,93 %	R$ 5,95
123	1.050,00	PCT	PÃO PARA HOT DOG	farinas	farinas	R$ 5,79	R$ 6.079,50	R$ 5,80	R$ 6.090,00	0,17 %	R$ 0,01
128	125,00	PCT	BALA DE GOMA PCT 01 KG	frutsy	frutsy	R$ 6,00	R$ 750,00	R$ 9,30	R$ 1.162,50	35,48 %	R$ 3,30
135	584,00	KG	CHARQUE BOVINO PCT 1 KG	regiao	regiao	R$ 23,39	R$ 13.659,76	R$ 23,40	R$ 13.665,60	0,04 %	R$ 0,01
136	650,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. COXÃO MOLE	figro krause	fugro krause	R$ 22,59	R$ 14.683,50	R$ 22,60	R$ 14.690,00	0,04 %	R$ 0,01
139	370,00	PCT	PIRULITO SABOR VARIADO PCT 1KG	pop mania	pop mania	R$ 10,65	R$ 3.940,50	R$ 11,40	R$ 4.218,00	6,58 %	R$ 0,75
145	1.000,00	PCT	AÇUCAR CRISTAL PCT 02 KG	doce dia	doce dia	R$ 5,85	R$ 5.850,00	R$ 6,15	R$ 6.150,00	4,88 %	R$ 0,30
147	170,00	PCT	FERMENTO BIOLOGICO 500 GR	campilar	campilar	R$ 10,85	R$ 1.844,50	R$ 10,90	R$ 1.853,00	0,46 %	R$ 0,05
149	100,00	UND	CREME DE LEITE 200ML	italac	italac	R$ 6,08	R$ 608,00	R$ 6,80	R$ 680,00	10,59 %	R$ 0,72
150	2.230,00	KG	MACARRAO ESPAQUETE 1 KG	prodasa	prodasa	R$ 3,89	R$ 8.674,70	R$ 3,90	R$ 8.697,00	0,26 %	R$ 0,01
156	570,00	KG	SALSICHA 1ª QUALIDADE	coopavel	coopavel	R$ 14,48	R$ 8.253,60	R$ 14,90	R$ 8.493,00	2,82 %	R$ 0,42
161	110,00	KG	MANDIOCA REGIAO 1ª QUALIDADE	regiao	regiao	R$ 2,98	R$ 327,80	R$ 3,49	R$ 383,90	14,61 %	R$ 0,51
165	170,00	PCT	MACARRAO TP CONCHINHA P/ SOPA PCT 500 GR	prodasa	prodasa	R$ 3,23	R$ 549,10	R$ 3,90	R$ 663,00	17,18 %	R$ 0,67
172	750,00	KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	ave norte	ave norte	R$ 9,28	R$ 6.960,00	R$ 9,90	R$ 7.425,00	6,26 %	R$ 0,62
173	150,00	KG	COXINHA DA ASA DE FRANGO	ave norte	ave norte	R$ 8,89	R$ 1.333,50	R$ 8,90	R$ 1.335,00	0,11 %	R$ 0,01
174	200,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUAL. ALCATRA	figro krause	figro krause	R$ 22,52	R$ 4.504,00	R$ 22,60	R$ 4.520,00	0,35 %	R$ 0,08
179	370,00	KG	APRESUNTADO	friella	friella	R$ 23,55	R$ 8.713,50	R$ 23,80	R$ 8.806,00	1,05 %	R$ 0,25
181	520,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO	tainara	tainara	R$ 28,10	R$ 14.612,00	R$ 28,30	R$ 14.716,00	0,71 %	R$ 0,20
191	270,00	KG	LINGÜIÇA TOSCANA SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE	excelencia	excelencia	R$ 22,64	R$ 6.112,80	R$ 22,65	R$ 6.115,50	0,04 %	R$ 0,01
196	700,00	LAT	LEITE EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL ORIGINAL, COMPOSTO COM FIBRAS PRÉBIOTICAS, VALOR ENERGÉTICO 130 KCAL POR PORÇÃO DE 26 G, 6,8 G DE PROTEÍNAS, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. LATA COM 400 G	italac	italac	R$ 11,71	R$ 8.197,00	R$ 11,80	R$ 8.260,00	0,76 %	R$ 0,09
197	90,00	PCT	CANELA EM PAU PACOTE DE 20G:	q.delicia	q.delicia	R$ 5,23	R$ 470,70	R$ 8,65	R$ 778,50	39,54 %	R$ 3,42
201	4.850,00	KG	AÇUCAR CRISTAL	delicia	delicia	R$ 2,69	R$ 13.046,50	R$ 6,02	R$ 29.197,00	55,32 %	R$ 3,33

203	380,00	KG	BALAS MASTIGAVEIS SABORES VARIADOS	frutsy	frutsy	R$ 7,94	R$ 3.017,20	R$ 8,01	R$ 3.043,80	0,87 %	R$ 0,07
205	340,00	KG	BISTECA BOVINA	figro krause	figro krause	R$ 18,13	R$ 6.164,20	R$ 18,52	R$ 6.296,80	2,11 %	R$ 0,39
208	260,00	KG	BOMBOM RECHEADO	garoto	garoto	R$ 8,25	R$ 2.145,00	R$ 8,26	R$ 2.147,60	0,12 %	R$ 0,01
214	66,00	PCT	CRAVO DA INDIA PCT C/ 100G	q.delicia	q.delicia	R$ 21,85	R$ 1.442,10	R$ 22,20	R$ 1.465,20	1,58 %	R$ 0,35
221	370,00	KG	MACARRÃO TIPO PARAFUSO	santaclara	santaclara	R$ 2,99	R$ 1.106,30	R$ 3,00	R$ 1.110,00	0,33 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado R$ 239.617,32							**Subtotal Orçado R$ 290.374,21**			**17,48%**	**/ R$ 50.756,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
222	615,00	KG	MARGARINA VEGETAL	cremosy	cremosy	R$ 7,67	R$ 4.717,05	R$ 7,68	R$ 4.723,20	0,13 %	R$ 0,01
227	470,00	unida	TEMPERO TIPO TABLETE 60G	arisco	arisco	R$ 2,48	R$ 1.165,60	R$ 3,73	R$ 1.753,10	33,51 %	R$ 1,25
242	300,00	KG	PEIXE IN NATURA, ESPECIE TAMBAQUI	regiao	regiao	R$ 14,80	R$ 4.440,00	R$ 14,90	R$ 4.470,00	0,67 %	R$ 0,10
243	300,00	KG	PEIXE IN NATURA ESPECIE PINTADO, APRESENTAÇÃO PEIXE DE COURO FATIADO.	regiao	regiao	R$ 22,26	R$ 6.678,00	R$ 22,30	R$ 6.690,00	0,18 %	R$ 0,04
247	280,00	Unida	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92.8 FRASCO COM 500ML	santa cruz	santa cruz	R$ 8,88	R$ 2.486,40	R$ 10,39	R$ 2.909,20	14,53 %	R$ 1,51
252	75,00	UND	TOALHA DE BANHO FELPUDA COR BRANCA 100% ALGODÃO 1º QUALIDADE TAMANHO 1,40 X 0,70CM	multitex	multitex	R$ 21,00	R$ 1.575,00	R$ 30,65	R$ 2.298,75	31,48 %	R$ 9,65
Subtotal Adjudicado R$ 239.617,32								**Subtotal Orçado R$ 290.374,21**		**17,48%**	**R$ 50.756,89**
Fornecedor: J.N. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME - 24.011.990/0001-21											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	15,00	CX	LIMPA ALUMINIO 500 ML CAIXA 24 UNIDADES	GBEL	GBEL	R$ 50,00	R$ 750,00	R$ 64,37	R$ 965,55	22,32 %	R$ 14,37
Subtotal Adjudicado R$ 750,00								**Subtotal Orçado R$ 965,55**		**22,32%**	**R$ 215,55**
Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	485,00	UND	PAPEL HIG PICOTADO 30M 8X8 FD C/ 64 ROLOS	PIRAY	PIRAY	R$ 23,80	R$ 11.543,00	R$ 36,40	R$ 17.654,00	34,62 %	R$ 12,60
39	230,00	UND	PANO LIMPEZA 100% ALGODÃO COMP 60 CM LARG 45 CM	MATEX	MATEX	R$ 3,20	R$ 736,00	R$ 3,28	R$ 754,40	2,44 %	R$ 0,08
40	50,00	UND	RODO MATERIAL INOX COMPRIMENTO SUPORTE 60 CM BORRACHAS 2	PIRAY	PIRAY	R$ 10,00	R$ 500,00	R$ 16,40	R$ 820,00	39,02 %	R$ 6,40
44	650,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. MÉDIO PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	VOLK	R$ 1,50	R$ 975,00	R$ 3,20	R$ 2.080,00	53,13 %	R$ 1,70
45	500,00	PAR	LUVA DE LATÉX ANTIDERRAPANTE TAM. GRANDE PARA USO DOMÉSTICO	VOLK	VOLK	R$ 1,50	R$ 750,00	R$ 3,20	R$ 1.600,00	53,13 %	R$ 1,70
47	100,00	UND	LUVA DE LIMPEZA EM LÁTEX TAM. PEQUENA	VOLK	VOLK	R$ 2,80	R$ 280,00	R$ 3,20	R$ 320,00	12,50 %	R$ 0,40
90	460,00	PCT	COPO DESCARTÁVEL MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, APLICAÇÃO CAFÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES	TOTALPLASTIC	TOTALPLASTIC	R$ 1,42	R$ 653,20	R$ 2,20	R$ 1.012,00	35,45 %	R$ 0,78
91	124,00	MC	FÓSFORO MAÇO COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA	PARANA	PARANA	R$ 2,20	R$ 272,80	R$ 7,40	R$ 917,60	70,27 %	R$ 5,20
92	100,00	UND	PANO DE CHÃO ATOALHADO	MATEX	MATEX	R$ 3,49	R$ 349,00	R$ 3,60	R$ 360,00	3,06 %	R$ 0,11
Subtotal Adjudicado R$ 16.059,00								**Subtotal Orçado R$**	**25.518,00**	**37,07%**	**R$ 9.459,00**
Fornecedor: POPY INDUSTRIA E COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA - 23.210.256/0001-29											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
133	100,00	KG	POLPA DE ABACAXI PCT 1KG	popy	popy	R$ 8,00	R$ 800,00	R$ 11,60	R$ 1.160,00	31,03 %	R$ 3,60
153	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL ACEROLA	popy	popy	R$ 8,00	R$ 800,00	R$ 9,90	R$ 990,00	19,19 %	R$ 1,90
154	100,00	KG	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU	popy	popy	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 11,20	R$ 1.120,00	19,64 %	R$ 2,20
182	60,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ABACAXI TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 510,00	R$ 11,20	R$ 672,00	24,11 %	R$ 2,70
183	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR ACEROLA TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 722,50	R$ 11,20	R$ 952,00	24,11 %	R$ 2,70
184	85,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR CUPUAÇU TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,50	R$ 722,50	R$ 9,90	R$ 841,50	14,14 %	R$ 1,40
187	20,00	KG	POLPA CONGELADA SABOR UVA, TIPO NATURAL	popy	popy	R$ 8,75	R$ 175,00	R$ 12,80	R$ 256,00	31,64 %	R$ 4,05
Subtotal Adjudicado R$ 4.630,00								**Subtotal Orçado R$ 5.991,50**		**22,72%**	**R$ 1.361/,50**

Fornecedor: PRESTADORA DE SERVICOS RONDONIA EIRELI - 11.069.034/0001-59											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	52,00	UND	AVENTAL EM NAPA MD. 0,94X68 COR BRANCO	ITATEX	ITATEX	R$ 8,39	R$ 436,28	R$ 8,40	R$ 436,80	0,12 %	R$ 0,01
9	110,00	UND	RODO G DE PLAST 60CM C/ CABO DE ROSCA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 8,82	R$ 970,20	R$ 11,18	R$ 1.229,80	21,11 %	R$ 2,36
22	185,00	UND	VASSOURA DE NYLON MACIA C/ CABO REVESTIDO.	CARVALHO	CARVALHO	R$ 7,13	R$ 1.319,05	R$ 12,40	R$ 2.294,00	42,50 %	R$ 5,27
49	80,00	UND	VASSOURA DE PIAÇAVA C/ CABO DE MADEIRA	CARVALHO	CARVALHO	R$ 9,44	R$ 755,20	R$ 10,05	R$ 804,00	6,07 %	R$ 0,61
58	215,00	Unida	ARIMATIZADOR DE AMBIENTES C/360ML	SECAR	SECAR	R$ 6,80	R$ 1.462,00	R$ 8,40	R$ 1.806,00	19,05 %	R$ 1,60
109	500,00	PCT	FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA	YAPAR	YAPAR	R$ 6,47	R$ 3.235,00	R$ 6,80	R$ 3.400,00	4,85 %	R$ 0,33
130	40,00	CX	CHÁ DE CAMOMILA CX 10 UN DE 10GR	MARAT	MARAT	R$ 3,72	R$ 148,80	R$ 3,90	R$ 156,00	4,62 %	R$ 0,18
132	560,00	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT 1KG	SABOR DO JURUA	SABOR DO JURUA	R$ 4,74	R$ 2.654,40	R$ 4,90	R$ 2.744,00	3,27 %	R$ 0,16
134	30,00	UND	TEMPERO COMP S/ PIMENTA 500G	DUSUL	DUSUL	R$ 14,05	R$ 421,50	R$ 14,30	R$ 429,00	1,75 %	R$ 0,25
137	25,00	UND	TEMPERO COMPLETO S/ PIMENTA 300GR	DUSUL	DUSUL	R$ 6,01	R$ 150,25	R$ 6,20	R$ 155,00	3,06 %	R$ 0,19
138	470,00	UND	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA 100 G	ROYAL	ROYAL	R$ 4,07	R$ 1.912,90	R$ 4,80	R$ 2.256,00	15,21 %	R$ 0,73
141	270,00	UND	CEREAL P/ ALIM. INF SABOR ARROZ 400G	MARAT	MARAT	R$ 16,40	R$ 4.428,00	R$ 16,80	R$ 4.536,00	2,38 %	R$ 0,40
151	180,00	UND	ERVILHA 200G	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 2,74	R$ 493,20	R$ 2,90	R$ 522,00	5,52 %	R$ 0,16
170	1.090,00	UND	EXTRATO TOMATE 340G	SO FRUTA	SO FRUTA	R$ 1,92	R$ 2.092,80	R$ 4,90	R$ 5.341,00	60,82 %	R$ 2,98
175	290,00	LAT	SARDINHA EM CONSERVA 125 GRAMAS	ROBSON CRUZUE	ROBSON CRUZUE	R$ 6,49	R$ 1.882,10	R$ 7,90	R$ 2.291,00	17,85 %	R$ 1,41
176	50,00	PCT	CHARQUE BOVINO DE 1º QUALIDADE 500G	RIOMAR	RIOMAR	R$ 23,46	R$ 1.173,00	R$ 23,90	R$ 1.195,00	1,84 %	R$ 0,44
193	620,00	KG	FEIJÃO PRETO DE 1ª QUALIDADE PCT 1 KG:	BERNARDO	BERNARDO	R$ 8,68	R$ 5.381,60	R$ 8,83	R$ 5.474,60	1,70 %	R$ 0,15

215	140,00	LATA	FARINHA LACTEA C/ 400G	NESTLE	NESTLE	R$ 20,15	R$ 2.821,00	R$ 24,90	R$ 3.486,00	19,08 %	R$ 4,75
218	200,00	UNIDA	LEITE DE COCO C/ 200ML	VITACOCO	VITACOCO	R$ 3,29	R$ 658,00	R$ 4,83	R$ 966,00	31,88 %	R$ 1,54
225	25,00	PCT	PIMENTA DO REINO PCT C/ 100G	CAMPILAR	CAMPILAR	R$ 9,80	R$ 245,00	R$ 10,07	R$ 251,75	2,68 %	R$ 0,27
228	510,00	Unida	VINAGRE SEM ALCOOL 750 ML	VIRROSAS	VIRROSAS	R$ 2,59	R$ 1.320,90	R$ 4,00	R$ 2.040,00	35,25 %	R$ 1,41
236	1.020,00	KG	FEIJÃO TIPO CARIOCA, PCT 1KG	YAPAR	YAPAR	R$ 7,35	R$ 7.497,00	R$ 8,04	R$ 8.200,80	8,58 %	R$ 0,69
240	40,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR BAUNILHA	ITALAC	ITALAC	R$ 3,97	R$ 158,80	R$ 4,88	R$ 195,20	18,65 %	R$ 0,91
241	50,00	PCT	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	ITALAC	ITALAC	R$ 4,35	R$ 217,50	R$ 4,83	R$ 241,50	9,94 %	R$ 0,48
253	5,00	PAR	BOTA BRANCA MATERIAL EM BORRACHA ANTEDERRAPANTE TAM 36	FUJIWARA	FUJIWARA	R$ 51,00	R$ 255,00	R$ 61,19	R$ 305,95	16,65 %	R$ 10,19
Subtotal Adjudicado R$ 42.089,48								**Subtotal Orçado R$ 50.757,40**		**17,08%**	**R$ 8.667,92**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 787.398,60	R$ 940.268,63	16,26%	R$ 152.870,03

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro /

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:36DA8AB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 10/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDATICOS E EXPEDIENTES, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	800,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	ACP	ACP	R$ 3,50	R$ 2.800,00	R$ 4,33	R$ 3.464,00	19,17 %	R$ 0,83
23	43,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 15,20	R$ 653,60	R$ 19,40	R$ 834,20	21,65 %	R$ 4,20
53	220,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	MAGIX	MAGIX	R$ 4,79	R$ 1.053,80	R$ 4,87	R$ 1.071,40	1,64 %	R$ 0,08
66	150,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	FITPEL	FITPEL	R$ 5,90	R$ 885,00	R$ 5,90	R$ 885,00	0,00	0,00
75	1.400,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	GATTE	GATTE	R$ 1,10	R$ 1.540,00	R$ 1,63	R$ 2.282,00	32,52 %	R$ 0,53
120	12,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	KAZ	KAZ	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 132,67	R$ 1.592,04	24,63 %	R$ 32,67
159	600,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	GATTE	GATTE	R$ 4,30	R$ 2.580,00	R$ 6,27	R$ 3.762,00	31,42 %	R$ 1,97
Subtotal Adjudicado						**R$ 10.712,40**		**Subtotal Orçado**	**R$13.890,64**	**22,88%**	**R$ 3.178,24**

Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	70,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	WALEU	R$ 1,40	R$ 98,00	R$ 7,30	R$ 511,00	80,82 %	R$ 5,90
5	15,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	BRW	BRW	R$ 55,00	R$ 825,00	R$ 201,33	R$ 3.019,95	72,68 %	R$ 146,33
25	51,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	CLASSE	CLASSE	R$ 10,68	R$ 544,68	R$ 36,23	R$ 1.847,73	70,52 %	R$ 25,55
26	20,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	DELTA	DELTA	R$ 1,00	R$ 20,00	R$ 3,65	R$ 73,00	72,60 %	R$ 2,65
36	410,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 1,70	R$ 697,00	R$ 5,83	R$ 2.390,30	70,84 %	R$ 4,13
44	230,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	KOALA	KOALA	R$ 2,74	R$ 630,20	R$ 7,17	R$ 1.649,10	61,79 %	R$ 4,43
79	13,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 30,00	R$ 390,00	R$ 81,33	R$ 1.057,29	63,11 %	R$ 51,33
111	53,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	EBRAS	EBRAS	R$ 6,09	R$ 322,77	R$ 28,67	R$ 1.519,51	78,76 %	R$ 22,58
137	800,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	REIPEL	REIPEL	R$ 0,43	R$ 344,00	R$ 0,86	R$ 688,00	50,00 %	R$ 0,43
175	10,00	UN	COPO DESCARTAVEL COLORIDO PCT C/ 50 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 8,50	R$ 85,00	R$ 8,50	R$ 85,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 3.956,65**		**Subtotal Orçado**	**R$12.840,88**	**69,19%**	**R$ 8.884,23**

Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	70,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	tilibra	tilibra	R$ 7,75	R$ 542,50	R$ 15,10	R$ 1.057,00	48,68 %	R$ 7,35
3	2.067,00	UND	COLA BRANCA 90G	aplicor	aplicor	R$ 1,17	R$ 2.418,39	R$ 1,83	R$ 3.782,61	36,07 %	R$ 0,66
8	7,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	jandaia	jandaia	R$ 34,85	R$ 243,95	R$ 38,00	R$ 266,00	8,29 %	R$ 3,15
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
11	515,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	brw	brw	R$ 1,58	R$ 813,70	R$ 9,62	R$ 4.954,30	83,58 %	R$ 8,04
14	90,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	frama	frama	R$ 1,44	R$ 129,60	R$ 1,90	R$ 171,00	24,21 %	R$ 0,46
15	60,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,30	R$ 78,00	R$ 4,95	R$ 297,00	73,74 %	R$ 3,65
17	160,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	acp	acp	R$ 14,20	R$ 2.272,00	R$ 40,00	R$ 6.400,00	64,50 %	R$ 25,80
22	39,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX 24UND	C/ master	master	R$ 21,05	R$ 820,95	R$ 33,00	R$ 1.287,00	36,21 %	R$ 11,95
30	17,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	brw	brw	R$ 25,25	R$ 429,25	R$ 42,00	R$ 714,00	39,88 %	R$ 16,75
34	14,00	Rl	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	vmp	vmp	R$ 44,15	R$ 618,10	R$ 84,67	R$ 1.185,38	47,86 %	R$ 40,52
35	27,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	plavitec	plavitec	R$ 68,75	R$ 1.856,25	R$ 121,00	R$ 3.267,00	43,18 %	R$ 52,25
45	8,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	brw	brw	R$ 3,60	R$ 28,80	R$ 3,60	R$ 28,80	0,00	0,00
46	4,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	radex	radex	R$ 24,17	R$ 96,68	R$ 38,00	R$ 152,00	36,39 %	R$ 13,83
48	105,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,44	R$ 151,20	R$ 4,00	R$ 420,00	64,00 %	R$ 2,56

50	10,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	radex	radex	R$ 2,96	R$ 29,60	R$ 7,53	R$ 75,30	60,69 %	R$ 4,57
51	220,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	radex	radex	R$ 2,05	R$ 451,00	R$ 4,77	R$ 1.049,40	57,02 %	R$ 2,72
54	93,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,62	R$ 150,66	R$ 4,73	R$ 439,89	65,75 %	R$ 3,11
57	106,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	perilampo	perilampo	R$ 28,39	R$ 3.009,34	R$ 60,67	R$ 6.431,02	53,21 %	R$ 32,28
58	146,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	brw	brw	R$ 1,81	R$ 264,26	R$ 8,33	R$ 1.216,18	78,27 %	R$ 6,52
59	138,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,49	R$ 205,62	R$ 4,33	R$ 597,54	65,59 %	R$ 2,84
62	65,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	tilibra	tilibra	R$ 6,12	R$ 397,80	R$ 8,00	R$ 520,00	23,50 %	R$ 1,88
77	58,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	alaplast	alaplast	R$ 42,00	R$ 2.436,00	R$ 42,00	R$ 2.436,00	0,00	0,00
78	18,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	gatte	gatte	R$ 13,13	R$ 236,34	R$ 13,13	R$ 236,34	0,00	0,00
81	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR a AMARELO	plicor	aplicor	R$ 16,49	R$ 824,50	R$ 22,33	R$ 1.116,50	26,15 %	R$ 5,84
85	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	aplicor	aplicor	R$ 4,62	R$ 231,00	R$ 4,93	R$ 246,50	6,29 %	R$ 0,31
86	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	aplicor	aplicor	R$ 4,81	R$ 240,50	R$ 4,93	R$ 246,50	2,43 %	R$ 0,12
87	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	aplicor	aplicor	R$ 4,05	R$ 202,50	R$ 4,70	R$ 235,00	13,83 %	R$ 0,65
88	25,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	chaparrau	chaparrau	R$ 5,74	R$ 143,50	R$ 6,27	R$ 156,75	8,45 %	R$ 0,53
89	11,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	chaparrau	chaparrau	R$ 10,85	R$ 119,35	R$ 11,33	R$ 124,63	4,24 %	R$ 0,48
90	149,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	compacto	R$ 20,14	R$ 3.000,86	R$ 42,67	R$ 6.357,83	52,80 %	R$ 22,53
91	59,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	compacto	R$ 21,58	R$ 1.273,22	R$ 46,33	R$ 2.733,47	53,42 %	R$ 24,75
92	24,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	brw	brw	R$ 82,60	R$ 1.982,40	R$ 106,00	R$ 2.544,00	22,08 %	R$ 23,40
93	1.003,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	rendicola	rendicola	R$ 26,50	R$ 26.579,50	R$ 40,00	R$ 40.120,00	33,75 %	R$ 13,50
96	9,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	radex	radex	R$ 26,95	R$ 242,55	R$ 32,00	R$ 288,00	15,78 %	R$ 5,05
97	44,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	waleu	waleu	R$ 9,41	R$ 414,04	R$ 14,73	R$ 648,12	36,12 %	R$ 5,32
98	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
100	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
101	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR MARROM, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
102	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
103	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
104	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
105	52,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 162,76	R$ 3,13	R$ 162,76	0,00	0,00
106	19,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	master	master	R$ 20,20	R$ 383,80	R$ 22,33	R$ 424,27	9,54 %	R$ 2,13
107	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	jocar	jocar	R$ 22,40	R$ 448,00	R$ 32,63	R$ 652,60	31,35 %	R$ 10,23
108	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	jocar	jocar	R$ 17,42	R$ 348,40	R$ 20,67	R$ 413,40	15,72 %	R$ 3,25
109	34,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	brw	brw	R$ 44,68	R$ 1.519,12	R$ 86,00	R$ 2.924,00	48,05 %	R$ 41,32
110	24,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	brw	brw	R$ 16,02	R$ 384,48	R$ 22,00	R$ 528,00	27,18 %	R$ 5,98
113	2,00	UND	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM	waleu	waleu	R$ 26,00	R$ 52,00	R$ 32,00	R$ 64,00	18,75 %	R$ 6,00
116	1,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	vmp	vmp	R$ 57,60	R$ 57,60	R$ 61,00	R$ 61,00	5,57 %	R$ 3,40
118	20,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	wireplast	wireplast	R$ 8,75	R$ 175,00	R$ 11,50	R$ 230,00	23,91 %	R$ 2,75
121	20,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/12 CORES, TAM. PEQUENO	perilampo	perilampo	R$ 5,10	R$ 102,00	R$ 5,60	R$ 112,00	8,93 %	R$ 0,50
122	300,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	alaplast	alaplast	R$ 1,52	R$ 456,00	R$ 1,87	R$ 561,00	18,72 %	R$ 0,35
123	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	alaplast	alaplast	R$ 3,14	R$ 94,20	R$ 3,43	R$ 102,90	8,45 %	R$ 0,29
124	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	alaplast	alaplast	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 5,53	R$ 165,90	27,67 %	R$ 1,53
125	40,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	wireplast	wireplast	R$ 1,38	R$ 55,20	R$ 3,30	R$ 132,00	58,18 %	R$ 1,92
131	330,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	alaplast	alaplast	R$ 3,85	R$ 1.270,50	R$ 4,90	R$ 1.617,00	21,43 %	R$ 1,05
133	38,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	aplicor	aplicor	R$ 8,80	R$ 334,40	R$ 14,40	R$ 547,20	38,89 %	R$ 5,60
138	5,00	UND	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	aplicor	aplicor	R$ 3,80	R$ 19,00	R$ 4,53	R$ 22,65	16,11 %	R$ 0,73
139	40,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	waleu	waleu	R$ 12,93	R$ 517,20	R$ 16,90	R$ 676,00	23,49 %	R$ 3,97
142	38,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA M METAL 14CM	Emaster	master	R$ 3,79	R$ 144,02	R$ 6,10	R$ 231,80	37,87 %	R$ 2,31
145	70,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	evident	evident	R$ 13,75	R$ 962,50	R$ 18,60	R$ 1.302,00	26,08 %	R$ 4,85
146	66,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	tek bonder	tekbonde	R$ 23,50	R$ 1.551,00	R$ 26,07	R$ 1.720,62	9,86 %	R$ 2,57
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
149	46,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	alaplast	alaplast	R$ 26,49	R$ 1.218,54	R$ 26,60	R$ 1.223,60	0,41 %	R$ 0,11
151	53,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	waleu	waleu	R$ 40,42	R$ 2.142,26	R$ 68,00	R$ 3.604,00	40,56 %	R$ 27,58
153	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	stryform	stryform	R$ 0,36	R$ 108,00	R$ 0,63	R$ 189,00	42,86 %	R$ 0,27
158	65,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	chaparrau	chaparrau	R$ 4,65	R$ 302,25	R$ 5,27	R$ 342,55	11,76 %	R$ 0,62
162	30,00	UN	FITA ADESICA COLORIDA 12MMX10M	brw	brw	R$ 1,09	R$ 32,70	R$ 1,68	R$ 50,40	35,12 %	R$ 0,59

165	77,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	brw	brw	R$ 4,10	R$ 315,70	R$ 6,81	R$ 524,37	39,79 %	R$ 2,71
169	700,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	vmp	vmp	R$ 0,69	R$ 483,00	R$ 1,13	R$ 791,00	38,94 %	R$ 0,44
171	64,00	UN	PENDRIVE 8 GB	sandisk	sandisk	R$ 21,95	R$ 1.404,80	R$ 41,30	R$ 2.643,20	46,85 %	R$ 19,35
180	20,00	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML	master	master	R$ 6,82	R$ 136,40	R$ 8,60	R$ 172,00	20,70 %	R$ 1,78
182	20,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	brw	brw	R$ 1,26	R$ 25,20	R$ 1,88	R$ 37,60	32,98 %	R$ 0,62
185	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	brw	brw	R$ 44,92	R$ 449,20	R$ 46,00	R$ 460,00	2,35 %	R$ 1,08
188	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	brw	brw	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 28,00	R$ 280,00	3,57 %	R$ 1,00
190	42,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	alaplast	alaplast	R$ 40,60	R$ 1.705,20	R$ 41,33	R$ 1.735,86	1,77 %	R$ 0,73
191	60,00	CX	PALITOS DENTAL CX C/100 UND	gaboardi	gaboardi	R$ 1,25	R$ 75,00	R$ 1,25	R$ 75,00	0,00	0,00
194	37,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	tilibra	R$ 8,92	R$ 330,04	R$ 9,93	R$ 367,41	10,17 %	R$ 1,01
195	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	vmp	vmp	R$ 0,82	R$ 94,30	R$ 1,37	R$ 157,55	40,15 %	R$ 0,55
196	30,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	aplicola	aplicola	R$ 45,68	R$ 1.370,40	R$ 48,67	R$ 1.460,10	6,14 %	R$ 2,99
197	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	kit	kit	R$ 2,40	R$ 127,20	R$ 2,60	R$ 137,80	7,69 %	R$ 0,20
199	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	kit	kit	R$ 2,82	R$ 149,46	R$ 2,93	R$ 155,29	3,75 %	R$ 0,11
201	220,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	brw	brw	R$ 0,85	R$ 187,00	R$ 1,03	R$ 226,60	17,48 %	R$ 0,18
203	75,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	gaboarde	gaboardi	R$ 2,30	R$ 172,50	R$ 2,30	R$ 172,50	0,00	0,00
204	115,00	UND	ISOPOR DE 50MM	stryform	stryform	R$ 18,77	R$ 2.158,55	R$ 19,17	R$ 2.204,55	2,09 %	R$ 0,40
205	15,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	frama	frama	R$ 8,79	R$ 131,85	R$ 10,10	R$ 151,50	12,97 %	R$ 1,31
206	700,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	vmp	vmp	R$ 1,09	R$ 763,00	R$ 6,20	R$ 4.340,00	82,42 %	R$ 5,11
209	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE MARRON 3MMX100	kit	kit	R$ 3,15	R$ 94,50	R$ 3,15	R$ 94,50	0,00	0,00
210	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AZUL MARINHO 3MMX100	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
211	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE OLIVA 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 94,50	R$ 3,15	R$ 94,50	0,00	0,00
212	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO OURO	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
213	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO CLARO 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
214	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE ROSA BEBÊ 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
215	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VERMELHO	kit	kit	R$ 2,95	R$ 59,00	R$ 2,95	R$ 59,00	0,00	0,00
216	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES LARANJA 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
217	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES AMARELO OURO 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
218	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES VERDE OLIVA 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
219	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VINHO	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
220	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M ROSA ESCURO	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
221	120,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	sta fe	sta fe	R$ 7,10	R$ 852,00	R$ 7,10	R$ 852,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 78.697,06**		**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
222	50,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	kit	kit	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 3,45	R$ 172,50	1,74 %	R$ 0,06
223	40,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES arte VARIADAS PCT COM 25 UN	latex	arte latex	R$ 9,85	R$ 394,00	R$ 9,85	R$ 394,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 78.697,06**		**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**R$ 49.713,40**

Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo Adjudicado	Unitário	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
55	130,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	PIRAY	PIRAY	R$ 144,40	R$ 18.772,00	R$ 260,00	R$ 33.800,00	44,46 %	R$ 115,60
94	210,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	PIRAY	PIRAY	R$ 155,00	R$ 32.550,00	R$ 229,33	R$ 48.159,30	32,41 %	R$ 74,33
Subtotal Adjudicado						**R$ 51.322,00**		**Subtotal Orçado**	**R$ 81.959,30**	**37,38%**	**R$ 30.637,30**

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	7,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	foroni	envelope saco pardo tam. oficio cx c/250 und	R$ 42,78	R$ 299,46	R$ 68,33	R$ 478,31	37,39 %	R$ 25,55
9	110,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	bahia astes	papel casca de ovo cx c/50 fls	R$ 14,60	R$ 1.606,00	R$ 18,33	R$ 2.016,30	20,35 %	R$ 3,73
10	200,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	adelbras	fita adesiva transparente 48x50 m	R$ 2,05	R$ 410,00	R$ 3,40	R$ 680,00	39,71 %	R$ 1,35
12	49,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	brw	grampeador de papel c/ cap.20 fls	R$ 8,99	R$ 440,51	R$ 20,33	R$ 996,17	55,78 %	R$ 11,34
13	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	foroni	envelope amarelo 200x280 mm	R$ 0,21	R$ 105,00	R$ 0,30	R$ 150,00	30,00 %	R$ 0,09
16	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	foroni	envelope amarelo 310x410mm	R$ 0,51	R$ 255,00	R$ 0,85	R$ 425,00	40,00 %	R$ 0,34
18	2,00	UND	PASTA SANFONADA EM PVC TAM. A4	acp	pasta sanfonada em pvc a4	R$ 36,55	R$ 73,10	R$ 58,67	R$ 117,34	37,70 %	R$ 22,12
20	102,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	brw	fita adesiva crepe 45x50 pct c/12 und	R$ 97,00	R$ 9.894,00	R$ 103,00	R$ 10.506,00	5,83 %	R$ 6,00
21	13,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	foroni	envelope de plastico p/ pasta catalago c/100 und	R$ 17,35	R$ 225,55	R$ 36,33	R$ 472,29	52,24 %	R$ 18,98
27	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO:	brw	pincel atomico preto	R$ 1,29	R$ 23,22	R$ 3,60	R$ 64,80	64,17 %	R$ 2,31
28	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL:	brw	pincel atomico azul	R$ 1,24	R$ 22,32	R$ 3,60	R$ 64,80	65,56 %	R$ 2,36
29	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO:	brw	pincel atomico vermelho	R$ 2,20	R$ 13,20	R$ 3,60	R$ 21,60	38,89 %	R$ 1,40
31	600,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	vmp	papel seda cores	R$ 0,11	R$ 66,00	R$ 0,41	R$ 246,00	73,17 %	R$ 0,30
32	20,00	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 6 CORES	acrilex	massa de modelar cx c/6 cores	R$ 1,56	R$ 31,20	R$ 2,77	R$ 55,40	43,68 %	R$ 1,21
37	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	vmp	papel camurça amarelo	R$ 0,61	R$ 70,15	R$ 1,27	R$ 146,05	51,97 %	R$ 0,66
38	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	vmp	papel camurça larnja	R$ 0,60	R$ 69,00	R$ 1,27	R$ 146,05	52,76 %	R$ 0,67
39	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	vmp	papel camurça verde	R$ 0,62	R$ 71,30	R$ 1,27	R$ 146,05	51,18 %	R$ 0,65
Subtotal Adjudicado						**R$ 59.270,25**		**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**/ R$ 40.038,91**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
40	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	vmp	papel camurça preto	R$ 0,65	R$ 74,75	R$ 1,27	R$ 146,05	48,82 %	R$ 0,62
41	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	vmp	papel camurça azul	R$ 0,64	R$ 73,60	R$ 1,27	R$ 146,05	49,61 %	R$ 0,63
42	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	condor	pincel p/ tecido n°00	R$ 8,39	R$ 864,17	R$ 10,00	R$ 1.030,00	16,10 %	R$ 1,61
43	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	condor	pincel p/ tecido n°10	R$ 7,70	R$ 793,10	R$ 8,30	R$ 854,90	7,23 %	R$ 0,60
47	3,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	foroni	envelope saco amarelo 24x34mm cx c/250 und	R$ 67,05	R$ 201,15	R$ 95,33	R$ 285,99	29,67 %	R$ 28,28
49	1.100,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	rendicola	cola quente para pistola med 7,20mmx30cm	R$ 0,41	R$ 451,00	R$ 0,55	R$ 605,00	25,45 %	R$ 0,14

52	215,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	acrilex	cola gliter cores cx c/6 und	R$ 6,55	R$ 1.408,25	R$ 25,00	R$ 5.375,00	73,80 %	R$ 18,45
60	115,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	frama	pasta az tigrada	R$ 7,73	R$ 888,95	R$ 8,67	R$ 997,05	10,84 %	R$ 0,94
61	1.055,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	waleu	regua acrilica 30cm	R$ 0,36	R$ 379,80	R$ 1,80	R$ 1.899,00	80,00 %	R$ 1,44
63	10,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	clovis	papel manteiga p/ desenho a3 cx c/50 fls	R$ 37,65	R$ 376,50	R$ 38,00	R$ 380,00	0,92 %	R$ 0,35
64	110,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	art-latex	balão tam 09 de latex cor ouro pct c/50 un	R$ 8,55	R$ 940,50	R$ 8,67	R$ 953,70	1,38 %	R$ 0,12
65	1.008,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	leo leo	lapis de cor cx c/24 cores	R$ 7,40	R$ 7.459,20	R$ 18,63	R$ 18.779,04	60,28 %	R$ 11,23
67	108,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	bandeirant	barbante algodão n°6 colorido	R$ 11,03	R$ 1.191,24	R$ 17,97	R$ 1.940,76	38,62 %	R$ 6,94
68	115,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	acp	tnt cores rolo c/50mts	R$ 46,55	R$ 5.353,25	R$ 87,30	R$ 10.039,50	46,68 %	R$ 40,75
69	111,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	bandeirante	barbante algodão n°4	R$ 11,15	R$ 1.237,65	R$ 17,40	R$ 1.931,40	35,92 %	R$ 6,25
70	105,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	acc	clips niquelado n°1/0 cx c/100 und	R$ 3,05	R$ 320,25	R$ 3,13	R$ 328,65	2,56 %	R$ 0,08
71	204,00	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	radex	apagador quadro branco comp:15,50 larg:5 altura 3,30	R$ 3,80	R$ 775,20	R$ 16,33	R$ 3.331,32	76,73 %	R$ 12,53
74	11,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	brw	percevejo material metal tam 2 cx c/100 und	R$ 3,32	R$ 36,52	R$ 3,43	R$ 37,73	3,21 %	R$ 0,11
76	102,00	UND	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	radex	tinta p/ marcador permanente cor azul 20ml	R$ 15,30	R$ 1.560,60	R$ 21,00	R$ 2.142,00	27,14 %	R$ 5,70
82	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	vepea	tinta p/ pintura facial cor azul	R$ 4,65	R$ 232,50	R$ 4,93	R$ 246,50	5,68 %	R$ 0,28
83	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	vepea	tinta para pintura facial branco	R$ 4,64	R$ 232,00	R$ 5,00	R$ 250,00	7,20 %	R$ 0,36
84	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	vepea	tinta para pintura facial cor preto	R$ 4,26	R$ 213,00	R$ 4,93	R$ 246,50	13,59 %	R$ 0,67
112	70,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	eurocel	fita adesiva transparente 48mmx50m	R$ 2,99	R$ 209,30	R$ 3,20	R$ 224,00	6,56 %	R$ 0,21
114	130,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	art-latex	balão n°07 pct c/50 und cores variadas	R$ 4,10	R$ 533,00	R$ 7,33	R$ 952,90	44,07 %	R$ 3,23
Subtotal Adjudicado						**R$ 59.270,25**		**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**/ R$ 40.038,91**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
115	55,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	acc	clips n°5 mini colorido para convite cx c/100 und	R$ 3,92	R$ 215,60	R$ 4,70	R$ 258,50	16,60 %	R$ 0,78
117	60,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	dello	grampo trilho plastico pct c/50 und	R$ 8,88	R$ 532,80	R$ 10,00	R$ 600,00	11,20 %	R$ 1,12
119	110,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	isoeste	isopor placas 10mm	R$ 2,23	R$ 245,30	R$ 3,40	R$ 374,00	34,41 %	R$ 1,17
126	90,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	waleu	chaveiro sortidos c/etiquetas c/argola em metal	R$ 0,41	R$ 36,90	R$ 0,93	R$ 83,70	55,91 %	R$ 0,52
127	20,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	brw	tesoura 17cm cabo anatomico	R$ 4,11	R$ 82,20	R$ 13,17	R$ 263,40	68,79 %	R$ 9,06
128	12,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	brw	estilete pequeno 9mm cabo plastico c/12 und	R$ 9,98	R$ 119,76	R$ 11,33	R$ 135,96	11,92 %	R$ 1,35
129	34,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	brw	extrator de grampo tipo espatula metal 14cm	R$ 1,26	R$ 42,84	R$ 3,33	R$ 113,22	62,16 %	R$ 2,07
130	62,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	brw	marca texto cx c/12 und cores	R$ 9,97	R$ 618,14	R$ 22,00	R$ 1.364,00	54,68 %	R$ 12,03
132	250,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	acp	pasta plastica suspensa transparente	R$ 3,63	R$ 907,50	R$ 4,10	R$ 1.025,00	11,46 %	R$ 0,47
134	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	isoeste	isopor placas de 15mm	R$ 3,64	R$ 418,60	R$ 5,97	R$ 686,55	39,03 %	R$ 2,33
135	120,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	isoeste	isopor placas de 20mm	R$ 4,79	R$ 574,80	R$ 7,23	R$ 867,60	33,75 %	R$ 2,44
136	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	isoeste	isopor placas de 25mm	R$ 5,81	R$ 668,15	R$ 9,17	R$ 1.054,55	36,64 %	R$ 3,36
140	5,00	CX	IMÃ MAGNETICO REDONDO PRETA 13MM COM 10 UNID.	planeta	imã magnetico redondo preta 13mm c/10 und	R$ 8,50	R$ 42,50	R$ 8,67	R$ 43,35	1,96 %	R$ 0,17
141	70,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	jandaia	papel sulfit colorido cores pct c/100 fls	R$ 4,60	R$ 322,00	R$ 8,27	R$ 578,90	44,38 %	R$ 3,67
144	32,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	brw	grampo 23/13 c/5000 und	R$ 15,15	R$ 484,80	R$ 15,60	R$ 499,20	2,88 %	R$ 0,45
148	120,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	art-latex	balão n°3 pct c/100 und cores variadas	R$ 17,98	R$ 2.157,60	R$ 18,40	R$ 2.208,00	2,28 %	R$ 0,42
150	101,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	brw	tesoura escolar s/ponta 13cm c/12 und	R$ 21,55	R$ 2.176,55	R$ 41,07	R$ 4.148,07	47,53 %	R$ 19,52
152	11,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 06 ROLO	bandeirant	barbante em algodão n°06 rolo	R$ 16,00	R$ 176,00	R$ 16,67	R$ 183,37	4,02 %	R$ 0,67
154	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	clovis	bola isopor 100mm	R$ 1,65	R$ 495,00	R$ 2,43	R$ 729,00	32,10 %	R$ 0,78
155	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	clovis	bola isopor 150mm oca	R$ 4,23	R$ 1.269,00	R$ 4,43	R$ 1.329,00	4,51 %	R$ 0,20
156	270,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	clovis	bolas isopor 250mm oca	R$ 8,18	R$ 2.208,60	R$ 8,33	R$ 2.249,10	1,80 %	R$ 0,15
157	12,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	planeta	abraçadeira de naylon colorida 3mmx20cm pct c/100 und	R$ 16,30	R$ 195,60	R$ 16,33	R$ 195,96	0,18 %	R$ 0,03
163	100,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	merita	fita cetim n°1 7mmx10m cores	R$ 6,04	R$ 604,00	R$ 6,16	R$ 616,00	1,95 %	R$ 0,12
Subtotal Adjudicado						**R$ 59.270,25**		**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**/ R$ 40.038,91**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
164	95,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	brw	grampo para pasta tipo trilho 80mm cx c/50 und	R$ 6,94	R$ 659,30	R$ 7,26	R$ 689,70	4,41 %	R$ 0,32
166	20,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	issam	imã magnetico colorido de formas variadas blister c/12 und	R$ 8,70	R$ 174,00	R$ 8,73	R$ 174,60	0,34 %	R$ 0,03
170	600,00	UN	PAPEL COLOR SET COLORIDO	vmp	papel color sete estampado	R$ 0,74	R$ 444,00	R$ 1,83	R$ 1.098,00	59,56 %	R$ 1,09
172	115,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	kazan	palito para churrasco 25cm pct c/50 und	R$ 5,86	R$ 673,90	R$ 8,63	R$ 992,45	32,10 %	R$ 2,77
173	20,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	planeta	mini prendedor de roupa de madeira 25mm colorido pct c/50 unda	R$ 6,55	R$ 131,00	R$ 6,60	R$ 132,00	0,76 %	R$ 0,05
176	18,00	UN	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	issam	olhinhos moveis 8mm para artesanato pct c/100 und	R$ 6,00	R$ 108,00	R$ 6,10	R$ 109,80	1,64 %	R$ 0,10
181	20,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	vmp	saco embalgem para cesta de presente 60cmx87cm 10 und	R$ 29,44	R$ 588,80	R$ 31,00	R$ 620,00	5,03 %	R$ 1,56

183	3,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	ramiro	quadro mural magnético branco 60x90cm	R$ 50,00	R$ 150,00	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00	95,97 %	R$ 1.190,00
184	50,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	delo	grampo trilho plástico c/50 jogos	R$ 10,45	R$ 522,50	R$ 10,60	R$ 530,00	1,42 %	R$ 0,15
186	10,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	brw	clips binder sorriso metal 19mm cx c/40 und	R$ 10,45	R$ 104,50	R$ 10,60	R$ 106,00	1,42 %	R$ 0,15
187	10,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	brw	clips binder colorido 15mm cx c/60 und	R$ 23,00	R$ 230,00	R$ 24,00	R$ 240,00	4,17 %	R$ 1,00
189	400,00	FOL	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	vmp	embalegem de ovos da páscoa tam.85x100	R$ 0,88	R$ 352,00	R$ 0,90	R$ 360,00	2,22 %	R$ 0,02
193	1,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	pirilampo	lapis preto n°2 cx c/144 und	R$ 49,84	R$ 49,84	R$ 50,63	R$ 50,63	1,56 %	R$ 0,79
198	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	condor	pincel p/ tecido n°3	R$ 2,80	R$ 148,40	R$ 2,85	R$ 151,05	1,75 %	R$ 0,05
200	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	condor	pincel p/ tecido n°7	R$ 3,01	R$ 159,53	R$ 3,03	R$ 160,59	0,66 %	R$ 0,02
202	30,00	UND	GIZ DE CERA FINO C/6 CORES 500 × 500	acrilex	giz de cera fino c/6 cores	R$ 1,49	R$ 44,70	R$ 1,57	R$ 47,10	5,10 %	R$ 0,08
207	33,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	issam	dado jogo material resina tamanho grande cor branca cx c/6 und	R$ 19,85	R$ 655,05	R$ 20,17	R$ 665,61	1,59 %	R$ 0,32
Subtotal Adjudicado						**R$ 59.270,25**		**Subtotal Orçado**	**R$99.309,16**	**40,32%**	**R$40.038,91**
Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Subtotal Adjudicado						**R$ 15.969,66**		**Subtotal Orçado**	**R$ 20.803,54**	**23,24%**	**/ R$ 4.833,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	60,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	ACP	C/ 50 ENVELOPES	R$ 13,96	R$ 837,60	R$ 18,33	R$ 1.099,80	23,84 %	R$ 4,37
19	8,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	26X36 BRANCO	R$ 90,96	R$ 727,68	R$ 112,97	R$ 903,76	19,48 %	R$ 22,01
24	92,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	BRW	P/ MAPA	R$ 11,65	R$ 1.071,80	R$ 20,50	R$ 1.886,00	43,17 %	R$ 8,85
33	75,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	21CM	R$ 12,44	R$ 933,00	R$ 19,67	R$ 1.475,25	36,76 %	R$ 7,23
56	70,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	THEOTO	PCT C/ 100 UND	R$ 5,33	R$ 373,10	R$ 5,40	R$ 378,00	1,30 %	R$ 0,07
72	2,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PLAST. COR ESFEROGRAFICA VERMELHA	COMPACTOR		R$ 0,89	R$ 1,78	R$ 1,07	R$ 2,14	16,82 %	R$ 0,18
73	101,00	PCT	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS	VMP	CAMUR	R$ 24,88	R$ 2.512,88	R$ 28,83	R$ 2.911,83	13,70 %	R$ 3,95
80	16,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	12GRS	R$ 48,19	R$ 771,04	R$ 81,53	R$ 1.304,48	40,89 %	R$ 33,34
95	25,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMET	5X8 CURTO	R$ 89,47	R$ 2.236,75	R$ 91,00	R$ 2.275,00	1,68 %	R$ 1,53
143	15,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	BRW	ALICATE 30 FLS	R$ 34,50	R$ 517,50	R$ 51,73	R$ 775,95	33,31 %	R$ 17,23
147	36,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW P/ GRAMPEADOR	TAPECEIRO	R$ 15,60	R$ 561,60	R$ 16,40	R$ 590,40	4,88 %	R$ 0,80
160	550,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	EVAMAX	ESTAMPADO	R$ 5,18	R$ 2.849,00	R$ 8,20	R$ 4.510,00	36,83 %	R$ 3,02
161	400,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	SCRITY	162X229MM	R$ 0,39	R$ 156,00	R$ 0,44	R$ 176,00	11,36 %	R$ 0,05
167	40,00	UN	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS 45MMX12MM CONTENDO 200 UN E 5 CORES	ADELBRAS	45MX12MM	R$ 15,84	R$ 633,60	R$ 16,30	R$ 652,00	2,82 %	R$ 0,46
174	16,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	ALIAN	25X35 METALIZADO	R$ 49,96	R$ 799,36	R$ 51,07	R$ 817,12	2,17 %	R$ 1,11
177	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR AMARELA) ROLO	EUROCEL	12MMX10M AMARELO	R$ 1,74	R$ 17,40	R$ 1,86	R$ 18,60	6,45 %	R$ 0,12
178	44,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	ADESIVO	R$ 15,29	R$ 672,76	R$ 16,60	R$ 730,40	7,89 %	R$ 1,31
179	67,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	DELLO	PLASTIFICADA	R$ 4,43	R$ 296,81	R$ 4,43	R$ 296,81	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 15.969,66**		**Subtotal Orçado**	**R$20.803,54**	**23,24%**	**R$4.833,88**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Econ. %**		**Economia R$**		
R$ 219.928,02					R$ 357.213,98		38,43%		R$ 137.285,96		

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0C986069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DIDATICOS E EXPEDIENTES*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: COMERCIAL VENUS LTDA - 04.637.690/0001-45											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	800,00	UND	PASTA SUSPENSA C/ ACESSORIOS POLIONDA TRANSPARENTE	ACP	ACP	R$ 3,50	R$ 2.800,00	R$ 4,33	R$ 3.464,00	19,17 %	R$ 0,83
23	43,00	CX	ESTILETE 18MM CX C/ 12UND	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 15,20	R$ 653,60	R$ 19,40	R$ 834,20	21,65 %	R$ 4,20
53	220,00	CX	GIZ DE CERA EM BASTÃO GROSSO C/ 12 CORES	MAGIX	MAGIX	R$ 4,79	R$ 1.053,80	R$ 4,87	R$ 1.071,40	1,64 %	R$ 0,08
66	150,00	UND	FITA ADESIVA DUPLA FACE 24X30M	FITPEL	FITPEL	R$ 5,90	R$ 885,00	R$ 5,90	R$ 885,00	0,00	0,00
75	1.400,00	UND	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) LISO CORES VARIADAS 600X400X2MM	GATTE	GATTE	R$ 1,10	R$ 1.540,00	R$ 1,63	R$ 2.282,00	32,52 %	R$ 0,53
120	12,00	UND	GRAMPEADOR MANUAL DE TAPECEIRO	KAZ	KAZ	R$ 100,00	R$ 1.200,00	R$ 132,67	R$ 1.592,04	24,63 %	R$ 32,67

159	600,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) COM GLITER CORES VARIADAS	GATTE	GATTE	R$ 4,30	R$ 2.580,00	R$ 6,27	R$ 3.762,00	31,42 %	R$ 1,97
Subtotal Adjudicado							**R$ 10.712,40**	**Subtotal Orçado**	**R$ 13.890,64**	**22,88%**	**R$ 3.178,24**
Fornecedor: COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI - 13.807.868/0001-40											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	70,00	UND	REGUA PLASTICA TRANSP. 50 CM	WALEU	WALEU	R$ 1,40	R$ 98,00	R$ 7,30	R$ 511,00	80,82 %	R$ 5,90
5	15,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL CAP. 60 FLS	BRW	BRW	R$ 55,00	R$ 825,00	R$ 201,33	R$ 3.019,95	72,68 %	R$ 146,33
25	51,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS GRANDE	CLASSE	CLASSE	R$ 10,68	R$ 544,68	R$ 36,23	R$ 1.847,73	70,52 %	R$ 25,55
26	20,00	UND	CORRETIVO LIQUIDO 20ML	DELTA	DELTA	R$ 1,00	R$ 20,00	R$ 3,65	R$ 73,00	72,60 %	R$ 2,65
36	410,00	UND	PASTA TRANSP. C/ ELASTICO 4CM ESPESSURA.	POLIBRAS	POLIBRAS	R$ 1,70	R$ 697,00	R$ 5,83	R$ 2.390,30	70,84 %	R$ 4,13
44	230,00	UND	COLA PARA ISOPOR COM 90GR	KOALA	KOALA	R$ 2,74	R$ 630,20	R$ 7,17	R$ 1.649,10	61,79 %	R$ 4,43
79	13,00	UND	GRAMPEADOR, MATERIAL FERRO, TIPO MESA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100, APLICAÇÃO FOLHAS, TAMANHO GRAMPO 23/10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFORÇADO TAMANHO GRANDE.	MASTERPRINT	MASTERPRINT	R$ 30,00	R$ 390,00	R$ 81,33	R$ 1.057,29	63,11 %	R$ 51,33
111	53,00	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 CAIXA COM 40 UNIDADES	EBRAS	EBRAS	R$ 6,09	R$ 322,77	R$ 28,67	R$ 1.519,51	78,76 %	R$ 22,58
137	800,00	UND	CARTOLINA CORES VARIADAS	REIPEL	REIPEL	R$ 0,43	R$ 344,00	R$ 0,86	R$ 688,00	50,00 %	R$ 0,43
175	10,00	UN	COPO DESCARTAVEL COLORIDO PCT C/ 50 UNIDADES	CRISTALCOPO	CRISTALCOPO	R$ 8,50	R$ 85,00	R$ 8,50	R$ 85,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.956,65**	**Subtotal Orçado**	**R$ 12.840,88**	**69,19%**	**R$ 8.884,23**
Fornecedor: IMPERIUM COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 17.297.963/0001-00											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	70,00	UND	LIVRO ATA 100 FLS	tilibra	tilibra	R$ 7,75	R$ 542,50	R$ 15,10	R$ 1.057,00	48,68 %	R$ 7,35
3	2.067,00	UND	COLA BRANCA 90G	aplicor	aplicor	R$ 1,17	R$ 2.418,39	R$ 1,83	R$ 3.782,61	36,07 %	R$ 0,66
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	7,00	RES	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA C/ 400 FLS.	jandaia	jandaia	R$ 34,85	R$ 243,95	R$ 38,00	R$ 266,00	8,29 %	R$ 3,15
11	515,00	UND	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL	brw	brw	R$ 1,58	R$ 813,70	R$ 9,62	R$ 4.954,30	83,58 %	R$ 8,04
14	90,00	UND	PASTA C/ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX 350X240 - AZUL	frama	frama	R$ 1,44	R$ 129,60	R$ 1,90	R$ 171,00	24,21 %	R$ 0,46
15	60,00	CX	CLIPS NIQUELADO 0/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,30	R$ 78,00	R$ 4,95	R$ 297,00	73,74 %	R$ 3,65
17	160,00	UND	PASTA CATALAGO C/ 100 ENVELOPES	acp	acp	R$ 14,20	R$ 2.272,00	R$ 40,00	R$ 6.400,00	64,50 %	R$ 25,80
22	39,00	CX	APONTADOR DE LAPIS EM METAL CX C/ 24UND	master	master	R$ 21,05	R$ 820,95	R$ 33,00	R$ 1.287,00	36,21 %	R$ 11,95
30	17,00	UND	CALCULADORA 12 DIGITOS MEDIA	brw	brw	R$ 25,25	R$ 429,25	R$ 42,00	R$ 714,00	39,88 %	R$ 16,75
34	14,00	Rl	PAPEL KRAFIT (MADEIRA)	vmp	vmp	R$ 44,15	R$ 618,10	R$ 84,67	R$ 1.185,38	47,86 %	R$ 40,52
35	27,00	Rl	PAPEL CONTACT TRANSP. ROLO C/ 25 MTS	plavitec	plavitec	R$ 68,75	R$ 1.856,25	R$ 121,00	R$ 3.267,00	43,18 %	R$ 52,25
45	8,00	CX	CANETA RETROPROJETOR COR AZUL CX C/ 12	brw	brw	R$ 3,60	R$ 28,80	R$ 3,60	R$ 28,80	0,00	0,00
46	4,00	CX	PAPEL CARBONO A4 CX C/ 100 UND	radex	radex	R$ 24,17	R$ 96,68	R$ 38,00	R$ 152,00	36,39 %	R$ 13,83
48	105,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 2/0 CAIXA COM 100 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,44	R$ 151,20	R$ 4,00	R$ 420,00	64,00 %	R$ 2,56
50	10,00	UND	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COR PRETA:	radex	radex	R$ 2,96	R$ 29,60	R$ 7,53	R$ 75,30	60,69 %	R$ 4,57
51	220,00	CX	TINTA GUACHE CX C/ 6 CORES 15 ML	radex	radex	R$ 2,05	R$ 451,00	R$ 4,77	R$ 1.049,40	57,02 %	R$ 2,72
54	93,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 6/0 CAIXA COM 50 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,62	R$ 150,66	R$ 4,73	R$ 439,89	65,75 %	R$ 3,11
57	106,00	CX	LAPIS PRETO HEXAGONAL CX C/144 UN	perilampo	perilampo	R$ 28,39	R$ 3.009,34	R$ 60,67	R$ 6.431,02	53,21 %	R$ 32,28
58	146,00	UND	BLOCO ADESIVOS ANOTE COLE C/100F 38X51MM 4X1 CORES	brw	brw	R$ 1,81	R$ 264,26	R$ 8,33	R$ 1.216,18	78,27 %	R$ 6,52
59	138,00	CX	CLIPS GALVANIZADO 8/0 CAIXA COM 25 UNIDADES	wireplast	wireplast	R$ 1,49	R$ 205,62	R$ 4,33	R$ 597,54	65,59 %	R$ 2,84
62	65,00	UND	LIVRO ATA C/50 FOLHAS	tilibra	tilibra	R$ 6,12	R$ 397,80	R$ 8,00	R$ 520,00	23,50 %	R$ 1,88
77	58,00	PCT	CAIXA ARQUIVO DIMENSÕES 135 X 250 X 360, COR AZUL, C/ 25 UNIDADES	alaplast	alaplast	R$ 42,00	R$ 2.436,00	R$ 42,00	R$ 2.436,00	0,00	0,00
78	18,00	CX	COLA BASTÃO 40 GR, CX COM 12 UND.	gatte	gatte	R$ 13,13	R$ 236,34	R$ 13,13	R$ 236,34	0,00	0,00
81	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AMARELO	aplicor	aplicor	R$ 16,49	R$ 824,50	R$ 22,33	R$ 1.116,50	26,15 %	R$ 5,84
85	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR ROSA	aplicor	aplicor	R$ 4,62	R$ 231,00	R$ 4,93	R$ 246,50	6,29 %	R$ 0,31
86	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERDE	aplicor	aplicor	R$ 4,81	R$ 240,50	R$ 4,93	R$ 246,50	2,43 %	R$ 0,12
87	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR VERMELHO	aplicor	aplicor	R$ 4,05	R$ 202,50	R$ 4,70	R$ 235,00	13,83 %	R$ 0,65
88	25,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMNHO N° 8	chaparrau	chaparrau	R$ 5,74	R$ 143,50	R$ 6,27	R$ 156,75	8,45 %	R$ 0,53
89	11,00	CX	COLCHETE DE FIXAÇÃO LATONADO,TAMANHO N° 12	chaparrau	chaparrau	R$ 10,85	R$ 119,35	R$ 11,33	R$ 124,63	4,24 %	R$ 0,48
90	149,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	compacto	R$ 20,14	R$ 3.000,86	R$ 42,67	R$ 6.357,83	52,80 %	R$ 22,53
91	59,00	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE CAIXA COM 50 UNIDADES	compacto	compacto	R$ 21,58	R$ 1.273,22	R$ 46,33	R$ 2.733,47	53,42 %	R$ 24,75
92	24,00	CX	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 20G CX COM 10 UND	brw	brw	R$ 82,60	R$ 1.982,40	R$ 106,00	R$ 2.544,00	22,08 %	R$ 23,40
93	1.003,00	PCT	COLA QUENTE BASTÃO TIPO GROSSSA P/ PISTOLA 11,2MMX30CM PCT COM 1 KG	rendicola	rendicola	R$ 26,50	R$ 26.579,50	R$ 40,00	R$ 40.120,00	33,75 %	R$ 13,50
96	9,00	UND	TINTA PRETA P/CARIMBO COMPONENTES À BASE D"ÁGUA LIQUIDO FRASCO 28 ML	radex	radex	R$ 26,95	R$ 242,55	R$ 32,00	R$ 288,00	15,78 %	R$ 5,05
97	44,00	UND	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO CRISTAL COM PRENDEDOR EM AÇO	waleu	waleu	R$ 9,41	R$ 414,04	R$ 14,73	R$ 648,12	36,12 %	R$ 5,32
98	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AZUL, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo Adjudicado**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
99	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR VERDE, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
100	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR AMARELO, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
101	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR MARROM, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
102	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
103	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR PRETA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00

104	12,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR LARANJA, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 37,56	R$ 3,13	R$ 37,56	0,00	0,00
105	52,00	PCT	PAPEL MICROONDULADO, PAPELÃO MATERIAL CELULOSE VEGETAL COMPRIMENTO 50 CM LARGURA 80 CM, COR ESTAMPADA COM FLORES, PACOTE COM 10 FOLHAS	vmp	vmp	R$ 3,13	R$ 162,76	R$ 3,13	R$ 162,76	0,00	0,00
106	19,00	CX	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES:	master	master	R$ 20,20	R$ 383,80	R$ 22,33	R$ 424,27	9,54 %	R$ 2,13
107	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 15MM, BIVOLT:	jocar	jocar	R$ 22,40	R$ 448,00	R$ 32,63	R$ 652,60	31,35 %	R$ 10,23
108	20,00	UND	PISTOLA PARA BASTÃO DE COLA SILICONE 7,5MM, BIVOLT:	jocar	jocar	R$ 17,42	R$ 348,40	R$ 20,67	R$ 413,40	15,72 %	R$ 3,25
109	34,00	UND	TESOURA DE PICOTAR COM 21CM, EM AÇO INOX, CABO ANATÔMICO	brw	brw	R$ 44,68	R$ 1.519,12	R$ 86,00	R$ 2.924,00	48,05 %	R$ 41,32
110	24,00	UND	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS.	brw	brw	R$ 16,02	R$ 384,48	R$ 22,00	R$ 528,00	27,18 %	R$ 5,98
113	2,00	UND	APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA 50MM	waleu	waleu	R$ 26,00	R$ 52,00	R$ 32,00	R$ 64,00	18,75 %	R$ 6,00
116	1,00	UND	PAPEL KRAFT BOBINA 40 CMX150M	vmp	vmp	R$ 57,60	R$ 57,60	R$ 61,00	R$ 61,00	5,57 %	R$ 3,40
118	20,00	CX	CLIPS 10/0 NIQUELADO, CX C/50 UNID.	wireplast	wireplast	R$ 8,75	R$ 175,00	R$ 11,50	R$ 230,00	23,91 %	R$ 2,75
121	20,00	CX	LAPIS DE COR CX. C/12 CORES, TAM. PEQUENO	perilampo	perilampo	R$ 5,10	R$ 102,00	R$ 5,60	R$ 112,00	8,93 %	R$ 0,50
122	300,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO SEM LOMBO POLIONDAS CORES VARIADAS	alaplast	alaplast	R$ 1,52	R$ 456,00	R$ 1,87	R$ 561,00	18,72 %	R$ 0,35
123	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 40MM - COR AZUL	alaplast	alaplast	R$ 3,14	R$ 94,20	R$ 3,43	R$ 102,90	8,45 %	R$ 0,29
124	30,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO, 55MM - COR AZUL	alaplast	alaplast	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 5,53	R$ 165,90	27,67 %	R$ 1,53
125	40,00	CX	CLIPS 4/0 NIQUELADO NIQUELADO CX. C/50 UND.	wireplast	wireplast	R$ 1,38	R$ 55,20	R$ 3,30	R$ 132,00	58,18 %	R$ 1,92
131	330,00	UND	PASTA ABA ELASTICO OFICIO POLIONDA LOMBO 55MM	alaplast	alaplast	R$ 3,85	R$ 1.270,50	R$ 4,90	R$ 1.617,00	21,43 %	R$ 1,05
133	38,00	LT	COLA BRANCA 1 LITRO	aplicor	aplicor	R$ 8,80	R$ 334,40	R$ 14,40	R$ 547,20	38,89 %	R$ 5,60
138	5,00	UND	MASSA DE MODELAR C/12 UNIDADES	aplicor	aplicor	R$ 3,80	R$ 19,00	R$ 4,53	R$ 22,65	16,11 %	R$ 0,73
139	40,00	UND	CONJUNTO TRIPLO (PORTA LAPIS CLIPIS CARTÃO EM ACRILICO)	waleu	waleu	R$ 12,93	R$ 517,20	R$ 16,90	R$ 676,00	23,49 %	R$ 3,97
142	38,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA EM METAL 14CM	master	master	R$ 3,79	R$ 144,02	R$ 6,10	R$ 231,80	37,87 %	R$ 2,31
145	70,00	CX	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS CX. COM 6 UNID.	evident	evident	R$ 13,75	R$ 962,50	R$ 18,60	R$ 1.302,00	26,08 %	R$ 4,85
146	66,00	UND	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	tek bonder	tekbonde	R$ 23,50	R$ 1.551,00	R$ 26,07	R$ 1.720,62	9,86 %	R$ 2,57
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
149	46,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA	alaplast	alaplast	R$ 26,49	R$ 1.218,54	R$ 26,60	R$ 1.223,60	0,41 %	R$ 0,11
151	53,00	UN	BANDEJA PORTA DOCUMENTO TRIPLO ARTICULDADO EM ACRÍLICO	waleu	waleu	R$ 40,42	R$ 2.142,26	R$ 68,00	R$ 3.604,00	40,56 %	R$ 27,58
153	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 50MM OCA	stryform	stryform	R$ 0,36	R$ 108,00	R$ 0,63	R$ 189,00	42,86 %	R$ 0,27
158	65,00	UN	CLIPS DE METAL REVESTIDO COLORIDO N 2/0 EMB C/80 UN	chaparrau	chaparrau	R$ 4,65	R$ 302,25	R$ 5,27	R$ 342,55	11,76 %	R$ 0,62
162	30,00	UN	FITA ADESICA COLORIDA 12MMX10M	brw	brw	R$ 1,09	R$ 32,70	R$ 1,68	R$ 50,40	35,12 %	R$ 0,59
165	77,00	CX	GRAMPOS 26/06 CX C/5000 UNIDADES	brw	brw	R$ 4,10	R$ 315,70	R$ 6,81	R$ 524,37	39,79 %	R$ 2,71
169	700,00	UN	PAPEL COLOR SET COR LISA VARIADAS CORES	vmp	vmp	R$ 0,69	R$ 483,00	R$ 1,13	R$ 791,00	38,94 %	R$ 0,44
171	64,00	UN	PENDRIVE 8 GB	sandisk	sandisk	R$ 21,95	R$ 1.404,80	R$ 41,30	R$ 2.643,20	46,85 %	R$ 19,35
180	20,00	UND	CANETA CORRETIVA 8 ML	master	master	R$ 6,82	R$ 136,40	R$ 8,60	R$ 172,00	20,70 %	R$ 1,78
182	20,00	UND	FITA ADESIVA COR VERMELHA 12MMX10M	brw	brw	R$ 1,26	R$ 25,20	R$ 1,88	R$ 37,60	32,98 %	R$ 0,62
185	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 25 MM CX C/ 48 UND	brw	brw	R$ 44,92	R$ 449,20	R$ 46,00	R$ 460,00	2,35 %	R$ 1,08
188	10,00	CX	CLIPS BINDER CORES VARIADAS 32 MM CX C/ 24 UND	brw	brw	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 28,00	R$ 280,00	3,57 %	R$ 1,00
190	42,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICO C/ TAMPA 28,2 TLS	alaplast	alaplast	R$ 40,60	R$ 1.705,20	R$ 41,33	R$ 1.735,86	1,77 %	R$ 0,73
191	60,00	CX	PALITOS DENTAL CX C/100 UND	gaboardi	gaboardi	R$ 1,25	R$ 75,00	R$ 1,25	R$ 75,00	0,00	0,00
194	37,00	UND	LIVRO DE PROTOCOLO	tilibra	tilibra	R$ 8,92	R$ 330,04	R$ 9,93	R$ 367,41	10,17 %	R$ 1,01
195	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA BRANCO	vmp	vmp	R$ 0,82	R$ 94,30	R$ 1,37	R$ 157,55	40,15 %	R$ 0,55
196	30,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	aplicola	aplicola	R$ 45,68	R$ 1.370,40	R$ 48,67	R$ 1.460,10	6,14 %	R$ 2,99
197	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 02	kit	kit	R$ 2,40	R$ 127,20	R$ 2,60	R$ 137,80	7,69 %	R$ 0,20
199	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 04	kit	kit	R$ 2,82	R$ 149,46	R$ 2,93	R$ 155,29	3,75 %	R$ 0,11
201	220,00	UND	GLITER PEROLADO CORES VARIADAS	brw	brw	R$ 0,85	R$ 187,00	R$ 1,03	R$ 226,60	17,48 %	R$ 0,18
203	75,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES	gaboarde	gaboardi	R$ 2,30	R$ 172,50	R$ 2,30	R$ 172,50	0,00	0,00
204	115,00	UND	ISOPOR DE 50MM	stryform	stryform	R$ 18,77	R$ 2.158,55	R$ 19,17	R$ 2.204,55	2,09 %	R$ 0,40
205	15,00	UND	PASTA AZ LOMBO LARGO COR ROSA	frama	frama	R$ 8,79	R$ 131,85	R$ 10,10	R$ 151,50	12,97 %	R$ 1,31
206	700,00	UND	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	vmp	vmp	R$ 1,09	R$ 763,00	R$ 6,20	R$ 4.340,00	82,42 %	R$ 5,11
209	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE MARRON 3MMX100	kit	kit	R$ 3,15	R$ 94,50	R$ 3,15	R$ 94,50	0,00	0,00
210	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AZUL MARINHO 3MMX100	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
211	30,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE OLIVA 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 94,50	R$ 3,15	R$ 94,50	0,00	0,00
212	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO OURO	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
213	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE AMARELO CLARO 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
214	20,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE ROSA BEBÊ 3MMX100M	kit	kit	R$ 3,15	R$ 63,00	R$ 3,15	R$ 63,00	0,00	0,00
215	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VERMELHO	kit	kit	R$ 2,95	R$ 59,00	R$ 2,95	R$ 59,00	0,00	0,00
216	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES LARANJA 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
217	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES AMARELO OURO 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
218	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES VERDE OLIVA 7MX100M	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
219	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M VINHO	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
220	20,00	RL	FITA CETIM Nº 1 FACE SIMPLES 7MX100M ROSA ESCURO	kit	kit	R$ 2,75	R$ 55,00	R$ 2,75	R$ 55,00	0,00	0,00
221	120,00	MT	FELTRO LISO CORES VARIADAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECIDO FELTRO: 1M X 1,40M	stafe	stafe	R$ 7,10	R$ 852,00	R$ 7,10	R$ 852,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$128.410,46**	**38,71%**	**/ R$ 49.713,40**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
222	50,00	UND	FITA CETIM Nº 1 CORES VARIADAS	kit	kit	R$ 3,39	R$ 169,50	R$ 3,45	R$ 172,50	1,74 %	R$ 0,06
223	40,00	PCT	BALÃO LATEX ESPECIAL N. 9 CORES VARIADAS PCT COM 25 UN	arte latex	arte latex	R$ 9,85	R$ 394,00	R$ 9,85	R$ 394,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 78.697,06**	**Subtotal Orçado**	**R$ 128.410,46**	**38,71%**	**R$ 49.713,40**
Fornecedor: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA - 19.288.989/0001-09											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
55	130,00	CX	PAPEL SULFITE A4 CX C/ 5000 FLS	PIRAY	PIRAY	R$ 144,40	R$ 18.772,00	R$ 260,00	R$ 33.800,00	44,46 %	R$ 115,60

94	210,00	CX	PAPEL SULFITE COR BRANCA A4 CAIXA COM 10 REMAS DE 500 FOLHAS	PIRAY	PIRAY	R$ 155,00	R$ 32.550,00	R$ 229,33	R$ 48.159,30	32,41 %	R$ 74,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 51.322,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 81.959,30**	**37,38%**	**R$ 30.637,30**
Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	7,00	CX	ENVELOPE SACO PARDO TAM. OFÍCIO CX C/ 250 UN.	foroni	envelope saco pardo tam. oficio cx c/250 und	R$ 42,78	R$ 299,46	R$ 68,33	R$ 478,31	37,39 %	R$ 25,55
9	110,00	CX	PAPEL CASCA DE OVO CX C/ 50 FLS.	bahia astes	papel casca de ovo cx c/50 fls	R$ 14,60	R$ 1.606,00	R$ 18,33	R$ 2.016,30	20,35 %	R$ 3,73
10	200,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X50 M	adelbras	fita adesiva transparente 48x50 m	R$ 2,05	R$ 410,00	R$ 3,40	R$ 680,00	39,71 %	R$ 1,35
12	49,00	UND	GRAMPEADOR DE PAPEL C/ CAP. 20 FLS	brw	grampeador de papel c/ cap.20 fls	R$ 8,99	R$ 440,51	R$ 20,33	R$ 996,17	55,78 %	R$ 11,34
13	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 200X280 MM	foroni	envelope amarelo 200x280 mm	R$ 0,21	R$ 105,00	R$ 0,30	R$ 150,00	30,00 %	R$ 0,09
16	500,00	UND	ENVELOPE AMARELO 310X410MM	foroni	envelope amarelo 310x410mm	R$ 0,51	R$ 255,00	R$ 0,85	R$ 425,00	40,00 %	R$ 0,34
18	2,00	UND	PASTA SANFONADA EM PVC TAM. A4	acp	pasta sanfonada em pvc a4	R$ 36,55	R$ 73,10	R$ 58,67	R$ 117,34	37,70 %	R$ 22,12
20	102,00	PCT	FITA ADESIVA CREPE 45X50 PCT C/ 12 UND	brw	fita adesiva crepe 45x50 pct c/12 und	R$ 97,00	R$ 9.894,00	R$ 103,00	R$ 10.506,00	5,83 %	R$ 6,00
21	13,00	CX	ENVELOPE DE PLASTICO P/ PASTA CATALADO C/ 100UND	foroni	envelope de plastico p/ pasta catalago c/100 und	R$ 17,35	R$ 225,55	R$ 36,33	R$ 472,29	52,24 %	R$ 18,98
27	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO PRETO:	brw	pincel atomico preto	R$ 1,29	R$ 23,22	R$ 3,60	R$ 64,80	64,17 %	R$ 2,31
28	18,00	UND	PINCEL ATÔMICO AZUL:	brw	pincel atomico azul	R$ 1,24	R$ 22,32	R$ 3,60	R$ 64,80	65,56 %	R$ 2,36
29	6,00	UND	PINCEL ATÔMICO VERMELHO:	brw	pincel atomico vermelho	R$ 2,20	R$ 13,20	R$ 3,60	R$ 21,60	38,89 %	R$ 1,40
31	600,00	UND	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS	vmp	papel seda cores	R$ 0,11	R$ 66,00	R$ 0,41	R$ 246,00	73,17 %	R$ 0,30
32	20,00	CX	MASSA DE MODELAR CX C/ 6 CORES	acrilex	massa de modelar cx c/6 cores	R$ 1,56	R$ 31,20	R$ 2,77	R$ 55,40	43,68 %	R$ 1,21
37	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA AMARELO.	vmp	papel camurça amarelo	R$ 0,61	R$ 70,15	R$ 1,27	R$ 146,05	51,97 %	R$ 0,66
38	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA LARANJA.	vmp	papel camurça larnja	R$ 0,60	R$ 69,00	R$ 1,27	R$ 146,05	52,76 %	R$ 0,67
39	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR VERDE.	vmp	papel camurça verde	R$ 0,62	R$ 71,30	R$ 1,27	R$ 146,05	51,18 %	R$ 0,65
Subtotal Adjudicado							**R$ 59.270,25**	**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**R$ 40.038,91**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
40	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR PRETO.	vmp	papel camurça preto	R$ 0,65	R$ 74,75	R$ 1,27	R$ 146,05	48,82 %	R$ 0,62
41	115,00	FOL	PAPEL CAMURÇA COR AZUL.	vmp	papel camurça azul	R$ 0,64	R$ 73,60	R$ 1,27	R$ 146,05	49,61 %	R$ 0,63
42	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	condor	pincel p/ tecido n°00	R$ 8,39	R$ 864,17	R$ 10,00	R$ 1.030,00	16,10 %	R$ 1,61
43	103,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 10	condor	pincel p/ tecido n°10	R$ 7,70	R$ 793,10	R$ 8,30	R$ 854,90	7,23 %	R$ 0,60
47	3,00	CX	ENVELOPE SACO - COR AMARELO 240X340 MM - C/250 UNID.	foroni	envelope saco amarelo 24x34mm cx c/250 und	R$ 67,05	R$ 201,15	R$ 95,33	R$ 285,99	29,67 %	R$ 28,28
49	1.100,00	UND	COLA QUENTE BASTÃO PARA PISTOLA MED. 7,2MMX30CM:	rendicola	cola quente para pistola med 7,20mmx30cm	R$ 0,41	R$ 451,00	R$ 0,55	R$ 605,00	25,45 %	R$ 0,14
52	215,00	CX	COLA GLITER CORES VARIADAS CAIXA COM 06 UNIDADES	acrilex	cola gliter cores cx c/6 und	R$ 6,55	R$ 1.408,25	R$ 25,00	R$ 5.375,00	73,80 %	R$ 18,45
60	115,00	UND	PASTA AZ TRIGADA	frama	pasta az tigrada	R$ 7,73	R$ 888,95	R$ 8,67	R$ 997,05	10,84 %	R$ 0,94
61	1.055,00	UND	REGUA ACRILICA 30CM	waleu	regua acrilica 30cm	R$ 0,36	R$ 379,80	R$ 1,80	R$ 1.899,00	80,00 %	R$ 1,44
63	10,00	UND	PAPEL MANTEIGA P/ DESENHOS A3 CX C/ 50 FLS	clovis	papel manteiga p/ desenho a3 cx c/50 fls	R$ 37,65	R$ 376,50	R$ 38,00	R$ 380,00	0,92 %	R$ 0,35
64	110,00	UND	BALÃO (BEXIGA) TAM. 09 DE LATEX COR OURO/DOURADO PCT COM 50 UN	art-latex	balão tam 09 de latex cor ouro pct c/50 un	R$ 8,55	R$ 940,50	R$ 8,67	R$ 953,70	1,38 %	R$ 0,12
65	1.008,00	CX	LAPIS DE COR CX C/24 CORES	leo leo	lapis de cor cx c/24 cores	R$ 7,40	R$ 7.459,20	R$ 18,63	R$ 18.779,04	60,28 %	R$ 11,23
67	108,00	RL	BARBANTE ALGODÃO N 6 COLORIDO ROLO	bandeirant	barbante algodão n°6 colorido	R$ 11,03	R$ 1.191,24	R$ 17,97	R$ 1.940,76	38,62 %	R$ 6,94
68	115,00	UND	TNT-CORES VARIADAS TAM. 1,40X50M	acp	tnt cores rolo c/50mts	R$ 46,55	R$ 5.353,25	R$ 87,30	R$ 10.039,50	46,68 %	R$ 40,75
69	111,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 04	bandeirante	barbante algodão n°4	R$ 11,15	R$ 1.237,65	R$ 17,40	R$ 1.931,40	35,92 %	R$ 6,25
70	105,00	CX	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CX COM 100 UND	acc	clips niquelado n°1/0 cx c/100 und	R$ 3,05	R$ 320,25	R$ 3,13	R$ 328,65	2,56 %	R$ 0,08
71	204,00	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO COMPRIMENTO 15,50, LARGURA 5, ALTURA 3,30	radex	apagador quadro branco comp:15,50 larg:5 altura 3,30	R$ 3,80	R$ 775,20	R$ 16,33	R$ 3.331,32	76,73 %	R$ 12,53
74	11,00	CX	PERCEVEJO MATERIAL METAL TAM 2 CX C/ 100 UND	brw	percevejo material metal tam 2 cx c/100 und	R$ 3,32	R$ 36,52	R$ 3,43	R$ 37,73	3,21 %	R$ 0,11
76	102,00	UND	TINTA PARA MARCADOR PERMANENTE COR AZUL 20 ML	radex	tinta p/ marcador permanente cor azul 20ml	R$ 15,30	R$ 1.560,60	R$ 21,00	R$ 2.142,00	27,14 %	R$ 5,70
82	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR AZUL	vepea	tinta p/ pintura facial cor azul	R$ 4,65	R$ 232,50	R$ 4,93	R$ 246,50	5,68 %	R$ 0,28
83	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR BRANCO	vepea	tinta para pintura facial branco	R$ 4,64	R$ 232,00	R$ 5,00	R$ 250,00	7,20 %	R$ 0,36
84	50,00	UND	TINTA PARA PINTURA FACIAL – COR PRETO	vepea	tinta para pintura facial cor preto	R$ 4,26	R$ 213,00	R$ 4,93	R$ 246,50	13,59 %	R$ 0,67
112	70,00	UND	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	eurocel	fita adesiva transparente 48mmx50m	R$ 2,99	R$ 209,30	R$ 3,20	R$ 224,00	6,56 %	R$ 0,21
114	130,00	PCT	BALÃO N° 07 PCT. C/ 50 UNIDADES. CORES VARIADAS	art-latex	balão n°07 pct c/50 und cores variadas	R$ 4,10	R$ 533,00	R$ 7,33	R$ 952,90	44,07 %	R$ 3,23
Subtotal Adjudicado							**R$ 59.270,25**	**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**/ R$ 40.038,91**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
115	55,00	CX	CLIPS Nº 5 MINI COLORIDOS PARA CONVITE C/X 100UN	acc	clips n°5 mini colorido para convite cx c/100 und	R$ 3,92	R$ 215,60	R$ 4,70	R$ 258,50	16,60 %	R$ 0,78
117	60,00	CX	GRAMPO TRILHO PLASTICO CX. 50 UNID.	dello	grampo trilho plastico pct c/50 und	R$ 8,88	R$ 532,80	R$ 10,00	R$ 600,00	11,20 %	R$ 1,12
119	110, 00	UN D	ISOPOR PLACAS DE 10 MM	isoeste	isopor placas10mm	R$ 2,23	R$ 245,30	R$ 3,40	R$ 374,00	34,41 %	R$ 1,17
126	90,00	UND	CHAVEIROS SORTIDOS C/ ETIQUETAS COM ARGOLA EM METAL	waleu	chaveiro sortidos c/etiquetas c/argola em metal	R$ 0,41	R$ 36,90	R$ 0,93	R$ 83,70	55,91 %	R$ 0,52
127	20,00	UND	TESOURA- 17CM CABO ANATOMICO	brw	tesoura 17cm cabo anatomico	R$ 4,11	R$ 82,20	R$ 13,17	R$ 263,40	68,79 %	R$ 9,06
128	12,00	CX	ESTILETE PEQUENO 9MM COM CABO PLASTICO C/ 12 UNID.	brw	estilete pequeno 9mm cabo plastico c/12 und	R$ 9,98	R$ 119,76	R$ 11,33	R$ 135,96	11,92 %	R$ 1,35
129	34,00	UND	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA METAL 14CM	brw	extrator de grampo tipo espatula metal 14cm	R$ 1,26	R$ 42,84	R$ 3,33	R$ 113,22	62,16 %	R$ 2,07
130	62,00	CX	MARCA TEXTO CX C/12 UNID. CORES VARIADAS	brw	marca texto cx c/12 und cores	R$ 9,97	R$ 618,14	R$ 22,00	R$ 1.364,00	54,68 %	R$ 12,03
132	250,00	UND	PASTA PLÁSTICA SUSPENSA TRANSPARENTE	acp	pasta plastica suspensa transparente	R$ 3,63	R$ 907,50	R$ 4,10	R$ 1.025,00	11,46 %	R$ 0,47
134	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 15MM	isoeste	isopor placas de 15mm	R$ 3,64	R$ 418,60	R$ 5,97	R$ 686,55	39,03 %	R$ 2,33
135	120,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 20MM	isoeste	isopor placas de 20mm	R$ 4,79	R$ 574,80	R$ 7,23	R$ 867,60	33,75 %	R$ 2,44

136	115,00	UND	ISOPOR PLACAS DE 25MM	isoeste	isopor placas de 25mm	R$ 5,81	R$ 668,15	R$ 9,17	R$ 1.054,55	36,64 %	R$ 3,36
140	5,00	CX	IMÃ MAGNETICO REDONDO PRETA 13MM COM 10 UNID.	planeta	imã magnetico redondo preta 13mm c/10 und	R$ 8,50	R$ 42,50	R$ 8,67	R$ 43,35	1,96 %	R$ 0,17
141	70,00	PCT	PAPEL SULFITE COLORIDO CORES VARIADAS PCT COM 100 FOLHAS	jandaia	papel sulfit colorido cores pct c/100 fls	R$ 4,60	R$ 322,00	R$ 8,27	R$ 578,90	44,38 %	R$ 3,67
144	32,00	CX	GRAMPOS 23/13 C/5000 UNID.	brw	grampo 23/13 c/5000 und	R$ 15,15	R$ 484,80	R$ 15,60	R$ 499,20	2,88 %	R$ 0,45
148	120,00	PCT	BALÃO Nº3 PCT. 100 UNID CORES VARIADAS	art-latex	balão n°3 pct c/100 und cores variadas	R$ 17,98	R$ 2.157,60	R$ 18,40	R$ 2.208,00	2,28 %	R$ 0,42
150	101,00	CX	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA COMP. DE 13CM CX COM 12 UNID.	brw	tesoura escolar s/ponta 13cm c/12 und	R$ 21,55	R$ 2.176,55	R$ 41,07	R$ 4.148,07	47,53 %	R$ 19,52
152	11,00	RL	BARBANTE EM ALGODÃO N. 06 ROLO	bandeirant	barbante em algodão n°06 rolo	R$ 16,00	R$ 176,00	R$ 16,67	R$ 183,37	4,02 %	R$ 0,67
154	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 100MM OCA	clovis	bola isopor 100mm	R$ 1,65	R$ 495,00	R$ 2,43	R$ 729,00	32,10 %	R$ 0,78
155	300,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 150 MM OCA	clovis	bola isopor 150mm oca	R$ 4,23	R$ 1.269,00	R$ 4,43	R$ 1.329,00	4,51 %	R$ 0,20
156	270,00	UN	BOLAS DE ISOPOR 250 MM OCA	clovis	bolas isopor 250mm oca	R$ 8,18	R$ 2.208,60	R$ 8,33	R$ 2.249,10	1,80 %	R$ 0,15
157	12,00	PCT	ABRAÇADEIRAS DE NYLON COLORIDAS 3MM X 20CM PCT COM 100 UN	planeta	abraçadeira de naylon colorida 3mmx20cm pct c/100 und	R$ 16,30	R$ 195,60	R$ 16,33	R$ 195,96	0,18 %	R$ 0,03
163	100,00	UN	FITA CETIM N 1 7MMX10M CORES VARIADAS	merita	fita cetim n°1 7mmx10m cores	R$ 6,04	R$ 604,00	R$ 6,16	R$ 616,00	1,95 %	R$ 0,12
Subtotal Adjudicado							**R$ 59.270,25**	**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**/ R$ 40.038,91**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
164	95,00	CX	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO 80MM CX C/ 50 UNIDADES	brw	grampo para pasta tipo trilho 80mm cx c/50 und	R$ 6,94	R$ 659,30	R$ 7,26	R$ 689,70	4,41 %	R$ 0,32
166	20,00	UN	IMÃ MAGNETICO COLORIDO DE FORMAS VARIADAS BLISTER C/ 12 UNIDADES	issam	imã magnetico colorido de formas variadas blister c/12 und	R$ 8,70	R$ 174,00	R$ 8,73	R$ 174,60	0,34 %	R$ 0,03
170	600,00	UN	PAPEL COLOR SET COLORIDO	vmp	papel color sete estampado	R$ 0,74	R$ 444,00	R$ 1,83	R$ 1.098,00	59,56 %	R$ 1,09
172	115,00	UN	PALITO PARA CHURRASCO 25 CM PCT C/50 UNID	kazan	palito para churrasco 25cm pct c/50 und	R$ 5,86	R$ 673,90	R$ 8,63	R$ 992,45	32,10 %	R$ 2,77
173	20,00	UN	MINI PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 25MM COLORIDO PACT C/50 UNIDADES	planeta	mini prendedor de roupa de madeira 25mm colorido pct c/50 unda	R$ 6,55	R$ 131,00	R$ 6,60	R$ 132,00	0,76 %	R$ 0,05
176	18,00	UN	OLHINHOS MOVEIS 8 MM PARA ARTESANATO PCT C/100 UNIDADES	issam	olhinhos moveis 8mm para artesanato pct c/100 und	R$ 6,00	R$ 108,00	R$ 6,10	R$ 109,80	1,64 %	R$ 0,10
181	20,00	PCT	SACO / EMBALAGEM PARA CESTA DE PRESENTE 60CM X 87CM 10 UN.	vmp	saco embalgem para cesta de presente 60cmx87cm 10 und	R$ 29,44	R$ 588,80	R$ 31,00	R$ 620,00	5,03 %	R$ 1,56
183	3,00	UND	QUADRO MURAL MAGNÉTICO BRANCO 60X90CM	ramiro	quadro mural magnético branco 60x90cm	R$ 50,00	R$ 150,00	R$ 1.240,00	R$ 3.720,00	95,97 %	R$ 1.190,00
184	50,00	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 100 MM PCT C/ 50 JOGOS.	delo	grampo trilho plástico c/50 jogos	R$ 10,45	R$ 522,50	R$ 10,60	R$ 530,00	1,42 %	R$ 0,15
186	10,00	CX	CLIPS BINDER SORRISO METAL 19 MM CX C/ 40 UND	brw	clips binder sorriso metal 19mm cx c/40 und	R$ 10,45	R$ 104,50	R$ 10,60	R$ 106,00	1,42 %	R$ 0,15
187	10,00	CX	CLIPS BINDER COLORIDOS 15 MM CX C/ 60 UND	brw	clips binder colorido 15mm cx c/60 und	R$ 23,00	R$ 230,00	R$ 24,00	R$ 240,00	4,17 %	R$ 1,00
189	400,00	FOL	EMBALAGEM DE PARA OVOS DA PÁSCOA TAM. 85X100	vmp	embalegem de ovos da páscoa tam.85x100	R$ 0,88	R$ 352,00	R$ 0,90	R$ 360,00	2,22 %	R$ 0,02
193	1,00	CX	LAPIS PRETO Nº 2 CAIXA COM 144 UNIDADES	pirilampo	lapis preto n°2 cx c/144 und	R$ 49,84	R$ 49,84	R$ 50,63	R$ 50,63	1,56 %	R$ 0,79
198	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 03	condor	pincel p/ tecido n°3	R$ 2,80	R$ 148,40	R$ 2,85	R$ 151,05	1,75 %	R$ 0,05
200	53,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 07	condor	pincel p/ tecido n°7	R$ 3,01	R$ 159,53	R$ 3,03	R$ 160,59	0,66 %	R$ 0,02
202	30,00	UND	GIZ DE CERA FINO C/6 CORES 500 × 500	acrilex	giz de cera fino c/6 cores	R$ 1,49	R$ 44,70	R$ 1,57	R$ 47,10	5,10 %	R$ 0,08
207	33,00	CX	DADO JOGO MATERIAL RESINA TAMANHO GRANDE COR BRANCA CX C/ 6 UND	issam	dado jogo material resina tamanho grande cor branca cx c/6 und	R$ 19,85	R$ 655,05	R$ 20,17	R$ 665,61	1,59 %	R$ 0,32
Subtotal Adjudicado							**R$ 59.270,25**	**Subtotal Orçado**	**R$ 99.309,16**	**40,32%**	**R$ 40.038,91**

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Subtotal Adjudicado							**R$ 15.969,66**	**Subtotal Orçado**	**R$ 20.803,54**	**23,24%**	**/ R$ 4.833,88**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
6	60,00	UND	PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES	ACP	C/ 50 ENVELOPES	R$ 13,96	R$ 837,60	R$ 18,33	R$ 1.099,80	23,84 %	R$ 4,37
19	8,00	UND	ENVELOPE BRANCO MEDINDO 26X36 CX C/ 250UND	SCRITY	26X36 BRANCO	R$ 90,96	R$ 727,68	R$ 112,97	R$ 903,76	19,48 %	R$ 22,01
24	92,00	UND	ALFINETE P/ MAPA CX C/ 50 CORES VAR	BRW	P/ MAPA	R$ 11,65	R$ 1.071,80	R$ 20,50	R$ 1.886,00	43,17 %	R$ 8,85
33	75,00	UND	TESOURA UNIVERSAL 21 CM	BRW	21CM	R$ 12,44	R$ 933,00	R$ 19,67	R$ 1.475,25	36,76 %	R$ 7,23
56	70,00	UND	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UN	THEOTO	PCT C/ 100 UND	R$ 5,33	R$ 373,10	R$ 5,40	R$ 378,00	1,30 %	R$ 0,07
72	2,00	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA PLAST. COR VERMELHA	COMPACTOR	ESFEROGRAFICA	R$ 0,89	R$ 1,78	R$ 1,07	R$ 2,14	16,82 %	R$ 0,18
73	101,00	PCT	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS	VMP	CAMUR	R$ 24,88	R$ 2.512,88	R$ 28,83	R$ 2.911,83	13,70 %	R$ 3,95
80	16,00	CX	MOLHA DEDOS COM 12 GRAMAS CAIXA COM 12 UNIDADES	BRW	12GRS	R$ 48,19	R$ 771,04	R$ 81,53	R$ 1.304,48	40,89 %	R$ 33,34
95	25,00	UND	FICHÁRIO MESA ESCRITÓRIO MATERIAL POLIÉSTER MATERIAL BASE AÇO COR FUME TAMANHO MÉDIO	ACRIMET	5X8 CURTO	R$ 89,47	R$ 2.236,75	R$ 91,00	R$ 2.275,00	1,68 %	R$ 1,53
143	15,00	UND	GRAMPEADOR ALICATE 25 FOLHAS GRAMPOS 26/6	BRW	ALICATE 30 FLS	R$ 34,50	R$ 517,50	R$ 51,73	R$ 775,95	33,31 %	R$ 17,23
147	36,00	CX	GRAMPOS DE 4,6 PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO	BRW	P/ GRAMPEADOR TAPECEIRO	R$ 15,60	R$ 561,60	R$ 16,40	R$ 590,40	4,88 %	R$ 0,80
160	550,00	UN	EVA (PAPEL EMBORRACHADO) ESTAMPADO	EVAMAX	ESTAMPADO	R$ 5,18	R$ 2.849,00	R$ 8,20	R$ 4.510,00	36,83 %	R$ 3,02
161	400,00	UN	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO 162X229MM	SCRITY	162X229MM	R$ 0,39	R$ 156,00	R$ 0,44	R$ 176,00	11,36 %	R$ 0,05
167	40,00	UN	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS 45MMX12MM CONTENDO 200 UN E 5 CORES	ADELBRAS	45MX12MM	R$ 15,84	R$ 633,60	R$ 16,30	R$ 652,00	2,82 %	R$ 0,46
174	16,00	UN	SACO DE PRESENTE METALIZADOS COLORIDOS 25X35 CM PCT 50 UNIDADES	ALIAN	25X35 METALIZADO	R$ 49,96	R$ 799,36	R$ 51,07	R$ 817,12	2,17 %	R$ 1,11
177	10,00	UND	FITA PLÁSTICA ADESIVA COLORIDA 12MMX10M (COR AMARELA) ROLO	EUROCEL	12MMX10M AMARELO	R$ 1,74	R$ 17,40	R$ 1,86	R$ 18,60	6,45 %	R$ 0,12
178	44,00	UND	MARCADOR DE PAGINAS ADESIVO REMOVIVEIS	BRW	ADESIVO	R$ 15,29	R$ 672,76	R$ 16,60	R$ 730,40	7,89 %	R$ 1,31
179	67,00	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE METAL	DELLO	PLASTIFICADA	R$ 4,43	R$ 296,81	R$ 4,43	R$ 296,81	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 15.969,66**	**Subtotal Orçado**	**R$ 20.803,54**	**23,24%**	**R$ 4.833,88**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 219.928,02	R$	38,43%	R$

										357.213,98		137.285,96

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:4CEB8B4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI - 84.616.069/0001-34										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	Serviço	Serviço	R$ 1.170,49	R$ 140.458,80	R$ 1.173,33	R$ 140.799,60	0,24 %	R$ 2,84
2	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	Serviço	Serviço	R$ 1.924,33	R$ 57.729,90	R$ 1.924,33	R$ 57.729,90	0,00	0,00
3	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	Serviço	Serviço	R$ 1.365,98	R$ 40.979,40	R$ 1.381,00	R$ 41.430,00	1,09 %	R$ 15,02
4	90,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA	Serviço	Serviço	R$ 1.875,33	R$ 168.779,70	R$ 1.875,33	R$ 168.779,70	0,00	0,00
5	170,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 943,99	R$ 160.478,30	R$ 950,33	R$ 161.556,10	0,67 %	R$ 6,34
Subtotal Adjudicado							**R$ 568.426,10**	**Subtotal Orçado**	**R$ 570.295,30**	**0,33%**	**R$ 1.869,20**
Fornecedor: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA - 34.909.129/0001-39											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	60,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO	Serviço	Serviço	R$ 1.095,00	R$ 65.700,00	R$ 1.160,00	R$ 69.600,00	5,60 %	R$ 65,00
7	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	Serviço	Serviço	R$ 20,00	R$ 100.000,00	R$ 20,99	R$ 104.950,00	4,72 %	R$ 0,99
8	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - PERCURSO INTERMUNICIPAL	Serviço	Serviço	R$ 14,81	R$ 74.050,00	R$ 14,81	R$ 74.050,00	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.750,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 248.600,00**	**3,56%**	**R$ 8.850,00**
TOTAL GERAL DO PREGÃO											
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Econ. %**			**Economia R$**	
R$ 808.176,10				R$ 818.895,30			1,31%			R$ 10.719,20	

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Abril de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8C3E79CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 03/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 115/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: AMACOL - AMAZONIA COMERCIAL, SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS EIRELI - 84.616.069/0001-34											
Item.	**Quant**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA	Serviço	Serviço	R$ 1.170,49	R$ 140.458,80	R$ 1.173,33	R$ 140.799,60	0,24 %	R$ 2,84
2	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA	Serviço	Serviço	R$ 1.924,33	R$ 57.729,90	R$ 1.924,33	R$ 57.729,90	0,00	0,00
3	30,00	DIAS	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE PNEUS	Serviço	Serviço	R$ 1.365,98	R$ 40.979,40	R$ 1.381,00	R$ 41.430,00	1,09 %	R$ 15,02
4	90,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO MOTONIVELADORA	Serviço	Serviço	R$ 1.875,33	R$ 168.779,70	R$ 1.875,33	R$ 168.779,70	0,00	0,00
5	170,00	DIAS	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO RETRO ESCAVADEIRA	Serviço	Serviço	R$ 943,99	R$ 160.478,30	R$ 950,33	R$ 161.556,10	0,67 %	R$ 6,34
Subtotal Adjudicado							**R$ 568.426,10**	**Subtotal Orçado**	**R$570.295,30**	**0,33%**	**R$ 1.869,20**
Fornecedor: RODRIGUES SERVICOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA - 34.909.129/0001-39											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	60,00	DIAS	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAÇAMBA TRAÇADO	Serviço	Serviço	R$ 1.095,00	R$ 65.700,00	R$ 1.160,00	R$ 69.600,00	5,60 %	R$ 65,00
7	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA	Serviço	Serviço	R$ 20,00	R$ 100.000,00	R$ 20,99	R$ 104.950,00	4,72 %	R$ 0,99
8	5.000,00	KM	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA - PERCURSO	Serviço	Serviço	R$ 14,81	R$ 74.050,00	R$ 14,81	R$ 74.050,00	0,00	0,00

			INTERMUNICIPAL									
Subtotal Adjudicado						**R$ 239.750,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 248.600,00**	**3,56%**	**R$ 8.850,00**		

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 808.176,10	R$ 818.895,30	1,31%	R$ 10.719,20

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:8581DC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/202, PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OFICINAS DE CURSOS.*, que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 23/24	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
2	30,00	PAR	CHINELO EMBURRACHADO N 35/36	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
3	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 37/38	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
26	80,00	UND	TECIDO TIPO FRALDA PARA PINTURA 0,70X0,70 CM	FABRIL	FABRIL	R$ 20,03	R$ 1.602,40	R$ 20,03	R$ 1.602,40	0,00	0,00
27	80,00	UND	PANO P/ COPA ALGODAO	MARTINS	MARTINS	R$ 20,03	R$ 1.602,40	R$ 20,03	R$ 1.602,40	0,00	0,00
38	3,00	PCT	ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UND DE 30CM CADA	GERDAU	GERDAU	R$ 92,00	R$ 276,00	R$ 92,00	R$ 276,00	0,00	0,00
39	1,00	KIT	KIT FRISADOR DE EVA EM ALUMINIO COM 14 PEÇAS	COMPOFLEX	COMPOFLEX	R$ 703,33	R$ 703,33	R$ 703,33	R$ 703,33	0,00	0,00
40	10,00	KIT	KIT PARA CURSO DE DESIGNE DE SOBRANCELHA CONTENDO OS MATERIAIS NO DETALHAMENTO.	FIDELIS	FIDELIS	R$ 326,67	R$ 3.266,70	R$ 326,67	R$ 3.266,70	0,00	0,00
60	10,00	UND	FITA DE CETIM 3MM Nº 0 C/ 100 M NA COR AZUL BEBE	AQUARELA	AQUARELA	R$ 20,73	R$ 207,30	R$ 20,73	R$ 207,30	0,00	0,00
61	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR	AQUARELA	AQUARELA	R$ 23,51	R$ 235,10	R$ 23,51	R$ 235,10	0,00	0,00
			LILAS								
62	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR AZUL MAR	AQUARELA	AQUARELA	R$ 23,51	R$ 235,10	R$ 23,51	R$ 235,10	0,00	0,00
64	30,00	MT	TECIDO ETAMINE 1,40M LARG COR BCA	ESTILOTEC	ESTILOTEC	R$ 53,53	R$ 1.605,90	R$ 53,53	R$ 1.605,90	0,00	0,00
65	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO COR BRANCA - 900ML	ACRILEX	ACRILEX	R$ 203,00	R$ 4.060,00	R$ 203,33	R$ 4.066,60	0,16 %	R$ 0,33
66	1,00	RL	TECIDO PARA TELA DE PINTURA 100% ALGODÃO	CIZA	CIZA	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	0,00	0,00
68	1,00	RL	TECDO DE VAGONITE COR BRANCA ROLO MED. 1,40X50MT	ESTILOTEC	ESTILOTEC	R$ 42,97	R$ 42,97	R$ 42,97	R$ 42,97	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado R$						**19.911,80**	**Subtotal Orçado R$**		**19.918,40**	**0,03%**	**R$ 6,60**
Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 8	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO N°08	R$ 3,98	R$ 119,40	R$ 4,74	R$ 142,20	16,03 %	R$ 0,76
8	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 519 COR AMARELO.	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°519 AMARELO	R$ 3,05	R$ 61,00	R$ 3,23	R$ 64,60	5,57 %	R$ 0,18
9	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 504 COR AMARELO LIMÃO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°504 AMARELO LIMÃO	R$ 3,07	R$ 30,70	R$ 3,23	R$ 32,30	4,95 %	R$ 0,16
10	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 505 COR AMARELO OURO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N° 538 PELE	R$ 3,09	R$ 46,35	R$ 3,21	R$ 48,15	3,74 %	R$ 0,12
11	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 538 COR PELE	ACRILEX	TINTA TECIDO COR N° 517 LARANJADO	R$ 3,08	R$ 77,00	R$ 3,23	R$ 80,75	4,64 %	R$ 0,15
12	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 517 COR LARANJA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°507 VERMELHO	R$ 3,10	R$ 46,50	R$ 3,23	R$ 48,45	4,02 %	R$ 0,13
Subtotal Adjudicado						**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado R$**		**33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
13	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 507 COR VERMELHO	ACRILEX	TINTA TECIDO N°513 VERDENTA MUSGO	R$ 3,10	R$ 31,00	R$ 3,23	R$ 32,30	4,02 %	R$ 0,13
14	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 510 COR VERDE FOLHA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°545 VERDE OLIVIA	R$ 3,10	R$ 93,00	R$ 3,23	R$ 96,90	4,02 %	R$ 0,13
15	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 513 COR VERDE MUSGO	ACRILEX	TINTA TECIDO N° 513 VERDE MUSGO	R$ 3,09	R$ 92,70	R$ 3,23	R$ 96,90	4,33 %	R$ 0,14
16	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR VERDE OLIVA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°545 VERDE OLIVIA	R$ 3,09	R$ 77,25	R$ 3,23	R$ 80,75	4,33 %	R$ 0,14
17	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR SÉRPIA	ACRILEX	TINTA TECIDO COR SEPIA	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,23	R$ 64,60	4,33 %	R$ 0,14
18	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 520 COR SIENA NATURAL	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°520 SIENA NATURAL	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,23	R$ 64,60	4,02 %	R$ 0,13
19	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 539 COR CARAMELO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°539 CARAMELO	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,23	R$ 64,60	4,33 %	R$ 0,14
20	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 569 COR OCRE OURO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°569 OCRE OURO	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,23	R$ 64,60	4,02 %	R$ 0,13
21	20,00	UND	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO C/ 100 MTS CORE VARIADAS	MERITA	FITA DE CETIM N°01 ROLO C/ 100 MTS CORES	R$ 33,95	R$ 679,00	R$ 34,00	R$ 680,00	0,15 %	R$ 0,05
22	30,00	UND	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 04	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO N°4	R$ 3,07	R$ 92,10	R$ 3,52	R$ 105,60	12,78 %	R$ 0,45
23	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES AZUL 38MM X 10M	MERITA	FITA DE CETIM N°9 SIMPLES AZUL 38MMX10M	R$ 15,20	R$ 304,00	R$ 15,26	R$ 305,20	0,39 %	R$ 0,06
24	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES BRANCA 38MM X 10M	MERITA	FITA CETIM N°9 SIMPLES BRANCA 38MMX10M	R$ 15,20	R$ 304,00	R$ 15,26	R$ 305,20	0,39 %	R$ 0,06
25	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES VERDE BANDEIRA 38MM X 10M	MERITA	FITA CETIM N° 9 SIMPLES VERDE BANDEIRA 38MMX10M	R$ 18,10	R$ 362,00	R$ 18,19	R$ 363,80	0,49 %	R$ 0,09
28	2,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/12	R$ 121,90	R$ 243,80	R$ 123,28	R$ 246,56	1,12 %	R$ 1,38

					UND						
29	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 06	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO N°06	R$ 3,76	R$ 112,80	R$ 4,21	R$ 126,30	10,69 %	R$ 0,45
30	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PRETO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML PRETO	R$ 3,10	R$ 93,00	R$ 3,13	R$ 93,90	0,96 %	R$ 0,03
31	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR ROSA CHÁ	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML ROSA CHÁ	R$ 3,10	R$ 77,50	R$ 3,13	R$ 78,25	0,96 %	R$ 0,03
32	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CERAMICA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML CERAMICA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03
33	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PURPURA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML PURPURA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03
34	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR TANGERINA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML TANGERINA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03
35	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML CINZA LUNAR	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,13	R$ 62,60	1,28 %	R$ 0,04
36	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR AZUL TURQUESA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML COR AZULTURQUESA	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,13	R$ 62,60	1,28 %	R$ 0,04
37	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR MARGENTA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML MAGENTA	R$ 3,09	R$ 77,25	R$ 3,13	R$ 78,25	1,28 %	R$ 0,04
41	4,00	UND	PALETA DE MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 20 CORES DE SOMBRAS	ISSAM	PALETA DE MAQUIAGEM CONTENDO 20 CORES DE SOMBRA	R$ 187,50	R$ 750,00	R$ 187,92	R$ 751,68	0,22 %	R$ 0,42
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado R$**	**33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	20,00	KIT	KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM COM 12 UNIDADES	ISSAM	KIT DE PINCEL PARAMAQUIAGEM C/12 UND	R$ 168,60	R$ 3.372,00	R$ 168,66	R$ 3.373,20	0,04 %	R$ 0,06
43	15,00	UND	BASE LIQUIDA EFEITO AVELUDADO TEXTURA MOUSSE 29 ML	RUB HOUSE	BASE LIQUIDA EFEITO AVELUDADO TEXTURA MOUSE 29ML	R$ 83,70	R$ 1.255,50	R$ 83,73	R$ 1.255,95	0,04 %	R$ 0,03
44	4,00	UND	PALETA DE CORRETIVO PARA MAQUIAGEM COM NO MINIMO 8 CORES	ISSAM	PALETA CORRETIVA PARA MAQUIAGEM COM 8 CORES	R$ 57,30	R$ 229,20	R$ 57,33	R$ 229,32	0,05 %	R$ 0,03
45	4,00	UND	PALETA DE BLUSH EM PÓ PARA MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 03 CORES	ISSAM	PALETA DE BLUSH EM PÓ PARA MAQUIAGEM COM 03 CORES	R$ 139,50	R$ 558,00	R$ 139,70	R$ 558,80	0,14 %	R$ 0,20
46	30,00	UND	TESOURA PARA USO EM BORDAR PONTA RETA 10,8 CM	BRW	TESOURA PARA USO BORDA PONTA RETA 10,8CM	R$ 36,90	R$ 1.107,00	R$ 37,00	R$ 1.110,00	0,27 %	R$ 0,10
47	10,00	UND	TESOURA PARA BORDAR PONTA CURVA 4	BRW	TESOURARA PARA BORDA PONTA CURVA 4CM	R$ 35,70	R$ 357,00	R$ 35,77	R$ 357,70	0,20 %	R$ 0,07
48	10,00	UND	TESOURA PARA ARREMATE	TOK CRIE	TESOURA PARA ARREMATE	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 27,06	R$ 270,60	0,22 %	R$ 0,06
49	30,00	UND	PINCEL DE TECIDO N. 0	CONDOR	PINCEL DE TECIDO N°0	R$ 3,36	R$ 100,80	R$ 3,54	R$ 106,20	5,08 %	R$ 0,18
50	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR SEPIA	MERITA	FITA CETIM N°0 COR SEPIA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
51	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR VERDE MUSGO	MERITA	FITA DE CETIM N° COR VERDE MUSGO	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
52	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA	MERITA	FITA CETIM N°0 ROSA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
53	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR AMARELO OURO	MERITA	FITA CETIM N° 0 AMARELO OURO	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
54	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA CHA	MERITA	FITA CETIM N°0 ROSA CHA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
55	100,00	MTS	FITA CETIM N. 1 COR VIOLETA	MERITA	FITA CETIM N°1 VIOLETA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 22,75	R$ 2.275,00	12,13 %	R$ 2,76
56	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERMELHO FOGO	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO 250ML VERMELHO FOGO	R$ 12,71	R$ 254,20	R$ 16,88	R$ 337,60	24,70 %	R$ 4,17
57	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERDE ESCURO	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO 250ML VERDE ESCURO	R$ 15,50	R$ 155,00	R$ 16,88	R$ 168,80	8,18 %	R$ 1,38
59	2,00	PCT	FLOR PEQUENA P/ BORDADO EM CHINELO	ISSAM	FLOR PEQUENA P/ BORDA EM CHINELO	R$ 193,00	R$ 386,00	R$ 193,33	R$ 386,66	0,17 %	R$ 0,33
63	10,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE BEBÊ 3MMX100M	MERITA	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE BEBE 3MMX100M	R$ 25,20	R$ 252,00	R$ 25,26	R$ 252,60	0,24 %	R$ 0,06
67	180,00	UND	LINHA TIPO MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ CORES VARIADAS	ISSAM	LINHA MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ CORES	R$ 20,00	R$ 3.600,00	R$ 20,28	R$ 3.650,40	1,38 %	R$ 0,28
69	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 13 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°13 PCT C/10 UND	R$ 47,90	R$ 191,60	R$ 47,99	R$ 191,96	0,19 %	R$ 0,09
70	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 14 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°14 PCT C/10 UND	R$ 23,70	R$ 94,80	R$ 23,73	R$ 94,92	0,13 %	R$ 0,03
71	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 16 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°16 PCT C/10 UND	R$ 18,10	R$ 72,40	R$ 18,19	R$ 72,76	0,49 %	R$ 0,09
72	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 22 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°22 PCT C/10 UND	R$ 17,80	R$ 89,00	R$ 17,86	R$ 89,30	0,34 %	R$ 0,06
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado**	**R$33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
73	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 24 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°24 PCT C/10 UND	R$ 73,30	R$ 366,50	R$ 73,39	R$ 366,95	0,12 %	R$ 0,09
74	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA BRANCA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	MISSANGAS PEROLA BRANCA 6MM COM FURO PCT 2000 UND PARA BORDA	R$ 104,30	R$ 312,90	R$ 104,33	R$ 312,99	0,03 %	R$ 0,03
75	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA PRATA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	MISSANGA PEROLADA PRATA 6MM COM FURO PCT C/2000 UND PARA BORDA	R$ 104,90	R$ 314,70	R$ 105,00	R$ 315,00	0,10 %	R$ 0,10
76	5,00	PCT	PEROLA ABS INTEIRA C/FURO 10MM VERDE BANDEIRA PARA BORDADO COM 1000 PEÇAS	ISSAM	PEROLA ABS INTEIRAS C/ FURO 10MM VERDE BANDEIRA PARA BORDA COM 1000UND	R$ 51,20	R$ 256,00	R$ 51,27	R$ 256,35	0,14 %	R$ 0,07
77	2,00	KIT	KIT SORTIDO DE TRAMA DE PEROLAS PARA CHINELO 6MM COM 8000 PEÇAS CORES VARIADAS PARA BORDADO.	ISSAM	KIT SORTIDO DE TRAMA DE PEROLAS PARA CHINELOS 6MM COM 8000 UND CORES VARIADAS	R$ 313,10	R$ 626,20	R$ 313,13	R$ 626,26	0,01 %	R$ 0,03
78	12,00	RL	FIO DE SEDA PARA BORDADO EM CHINELO ROLO COM 50 MTS	ISSAM	FIO DE SEDA PARA BORDA EM CHINELO ROLO C/50MTS	R$ 45,10	R$ 541,20	R$ 45,20	R$ 542,40	0,22 %	R$ 0,10
79	24,00	RL	FITA FLORAL COR VERDE ROLO COM 30 MT	FLAER TAP	FITA FLORAL COR VERDE ROLO C/30MT	R$ 93,85	R$ 2.252,40	R$ 94,00	R$ 2.256,00	0,16 %	R$ 0,15
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado R$**	**33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551,21**

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 10	CONDOR CABO	AMARELO	R$ 5,26	R$ 157,80	R$ 5,36	R$ 160,80	1,87 %	R$ 0,10
5	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 14	CONDOR CABO	AMARELO	R$ 6,15	R$ 184,50	R$ 6,68	R$ 200,40	7,93 %	R$ 0,53
6	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	CONDOR CABO	AMARELO	R$ 11,28	R$ 338,40	R$ 12,75	R$ 382,50	11,53 %	R$ 1,47
58	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA 250ML COR AZUL MARINHO	CRILEX	AFOSCA	R$ 16,72	R$ 167,20	R$ 16,88	R$ 168,80	0,95 %	R$ 0,16
Subtotal Adjudicado						**R$ 847,90**		**Subtotal Orçado**	**R$ 912,50**	**7,08%**	**R$ 64.60**

TOTAL GERAL DO PREGÃO

Total Adjudicado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
R$ 54.095,65	R$ 54.718,06	1,14%	R$ 622,41

Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:40B4F871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 138/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 09/2020** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PARA OFICINAS DE CURSOS.*, que **ADJUDICA** o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: HOLANDA PAPELARIA EIRELI - 63.772.925/0001-70

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 23/24	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
2	30,00	PAR	CHINELO EMBURRACHADO N 35/36	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
3	30,00	PAR	CHINELO EMBORRACHADO N 37/38	IPANEMA	IPANEMA	R$ 48,00	R$ 1.440,00	R$ 48,00	R$ 1.440,00	0,00	0,00
26	80,00	UND	TECIDO TIPO FRALDA PARA PINTURA 0,70X0,70 CM	FABRIL	FABRIL	R$ 20,03	R$ 1.602,40	R$ 20,03	R$ 1.602,40	0,00	0,00
27	80,00	UND	PANO P/ COPA ALGODAO	MARTINS	MARTINS	R$ 20,03	R$ 1.602,40	R$ 20,03	R$ 1.602,40	0,00	0,00
38	3,00	PCT	ARAME RECOZIDO Nº 18 PARA ARTESANATO PACOTE COM 100 UND DE 30CM CADA	GERDAU	GERDAU	R$ 92,00	R$ 276,00	R$ 92,00	R$ 276,00	0,00	0,00
39	1,00	KIT	KIT FRISADOR DE EVA EM ALUMINIO COM 14 PEÇAS	COMPOFLEX	COMPOFLEX	R$ 703,33	R$ 703,33	R$ 703,33	R$ 703,33	0,00	0,00
40	10,00	KIT	KIT PARA CURSO DE DESIGNE DE SOBRANCELHA CONTENDO OS MATERIAIS NO DETALHAMENTO.	FIDELIS	FIDELIS	R$ 326,67	R$ 3.266,70	R$ 326,67	R$ 3.266,70	0,00	0,00
60	10,00	UND	FITA DE CETIM 3MM Nº 0 C/ 100 M NA COR AZUL BEBE	AQUARELA	AQUARELA	R$ 20,73	R$ 207,30	R$ 20,73	R$ 207,30	0,00	0,00
61	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR LILAS	AQUARELA	AQUARELA	R$ 23,51	R$ 235,10	R$ 23,51	R$ 235,10	0,00	0,00
62	10,00	UND	FITA DE CETIM 7MM Nº 01 C/ 100 M NA COR AZUL MAR	AQUARELA	AQUARELA	R$ 23,51	R$ 235,10	R$ 23,51	R$ 235,10	0,00	0,00
64	30,00	MT	TECIDO ETAMINE 1,40M LARG COR BCA	ESTILOTEC	ESTILOTEC	R$ 53,53	R$ 1.605,90	R$ 53,53	R$ 1.605,90	0,00	0,00
65	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO COR BRANCA - 900ML	ACRILEX	ACRILEX	R$ 203,00	R$ 4.060,00	R$ 203,33	R$ 4.066,60	0,16 %	R$ 0,33
66	1,00	RL	TECIDO PARA TELA DE PINTURA 100% ALGODÃO	CIZA	CIZA	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	R$ 1.754,60	0,00	0,00
68	1,00	RL	TECDO DE VAGONITE COR BRANCA ROLO MED. 1,40X50MT	ESTILOTEC	ESTILOTEC	R$ 42,97	R$ 42,97	R$ 42,97	R$ 42,97	0,00	0,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 19.911,80**	**Subtotal Orçado**	**R$ 19.918,40**	**0,03%**	**R$ 6,60**

Fornecedor: PAPELARIA LUPI LTDA - 03.174.759/0001-89

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
7	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 8	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO N°08	R$ 3,98	R$ 119,40	R$ 4,74	R$ 142,20	16,03 %	R$ 0,76
8	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 519 COR AMARELO.	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°519 AMARELO	R$ 3,05	R$ 61,00	R$ 3,23	R$ 64,60	5,57 %	R$ 0,18
9	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 504 COR AMARELO LIMÃO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°504 AMARELO LIMÃO	R$ 3,07	R$ 30,70	R$ 3,23	R$ 32,30	4,95 %	R$ 0,16
10	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 505 COR AMARELO OURO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N° 538 PELE	R$ 3,09	R$ 46,35	R$ 3,21	R$ 48,15	3,74 %	R$ 0,12
11	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 538 COR PELE	ACRILEX	TINTA TECIDO COR N° 517 LARANJADO	R$ 3,08	R$ 77,00	R$ 3,23	R$ 80,75	4,64 %	R$ 0,15
12	15,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 517 COR LARANJA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°507 VERMELHO	R$ 3,10	R$ 46,50	R$ 3,23	R$ 48,45	4,02 %	R$ 0,13
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado**	**R$ 33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
13	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 507 COR VERMELHO	ACRILEX	TINTA TECIDO N°513 VERDENTA MUSGO	R$ 3,10	R$ 31,00	R$ 3,23	R$ 32,30	4,02 %	R$ 0,13
14	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 510 COR VERDE FOLHA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°545 VERDE OLIVIA	R$ 3,10	R$ 93,00	R$ 3,23	R$ 96,90	4,02 %	R$ 0,13
15	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 513 COR VERDE MUSGO	ACRILEX	TINTA TECIDO N° 513 VERDE MUSGO	R$ 3,09	R$ 92,70	R$ 3,23	R$ 96,90	4,33 %	R$ 0,14
16	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR VERDE OLIVA	ACRILEX	TINTA TECIDO N°545 VERDE OLIVIA	R$ 3,09	R$ 77,25	R$ 3,23	R$ 80,75	4,33 %	R$ 0,14
17	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 545 COR SÉRPIA	ACRILEX	TINTA TECIDO COR SEPIA	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,23	R$ 64,60	4,33 %	R$ 0,14
18	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 520 COR SIENA NATURAL	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°520 SIENA NATURAL	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,23	R$ 64,60	4,02 %	R$ 0,13
19	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 539 COR CARAMELO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°539 CARAMELO	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,23	R$ 64,60	4,33 %	R$ 0,14
20	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO Nº 569 COR OCRE OURO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO N°569 OCRE OURO	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,23	R$ 64,60	4,02 %	R$ 0,13
21	20,00	UND	FITA DE CETIM Nº 01 ROLO C/ 100 MTS CORE VARIADAS	MERITA	FITA DE CETIM N°01 ROLO C/ 100 MTS CORES	R$ 33,95	R$ 679,00	R$ 34,00	R$ 680,00	0,15 %	R$ 0,05
22	30,00	UND	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO 04	CONDOR	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO N°4	R$ 3,07	R$ 92,10	R$ 3,52	R$ 105,60	12,78 %	R$ 0,45
23	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES AZUL 38MM X 10M	MERITA	FITA DE CETIM N°9 SIMPLES AZUL 38MMX10M	R$ 15,20	R$ 304,00	R$ 15,26	R$ 305,20	0,39 %	R$ 0,06
24	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES BRANCA 38MM X 10M	MERITA	FITA CETIM N°9 SIMPLES BRANCA 38MMX10M	R$ 15,20	R$ 304,00	R$ 15,26	R$ 305,20	0,39 %	R$ 0,06
25	20,00	RL	FITA DE CETIM N.9 FACE SIMPLES VERDE BANDEIRA 38MM X 10M	MERITA	FITA CETIM N° 9 SIMPLES VERDE BANDEIRA 38MMX10M	R$ 18,10	R$ 362,00	R$ 18,19	R$ 363,80	0,49 %	R$ 0,09
28	2,00	CX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/ 12 UN.	ACRILEX	COLA PERMANENTE P/ TECIDO CX C/12 UND	R$ 121,90	R$ 243,80	R$ 123,28	R$ 246,56	1,12 %	R$ 1,38
29	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 06	CONDOR	PINCEL P/ TECIDO N°06	R$ 3,76	R$ 112,80	R$ 4,21	R$ 126,30	10,69 %	R$ 0,45
30	30,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PRETO	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML PRETO	R$ 3,10	R$ 93,00	R$ 3,13	R$ 93,90	0,96 %	R$ 0,03
31	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR ROSA CHÁ	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML ROSA CHÁ	R$ 3,10	R$ 77,50	R$ 3,13	R$ 78,25	0,96 %	R$ 0,03
32	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CERAMICA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML CERAMICA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03
33	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR PURPURA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML PURPURA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03

34	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR TANGERINA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML TANGERINA	R$ 3,10	R$ 62,00	R$ 3,13	R$ 62,60	0,96 %	R$ 0,03
35	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR CINZA LUNAR	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML CINZA LUNAR	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,13	R$ 62,60	1,28 %	R$ 0,04
36	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR AZUL TURQUESA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML COR AZULTURQUESA	R$ 3,09	R$ 61,80	R$ 3,13	R$ 62,60	1,28 %	R$ 0,04
37	25,00	UND	TINTA P/ TECIDO 37ML COR MARGENTA	ACRILEX	TINTA P/ TECIDO 37ML MAGENTA	R$ 3,09	R$ 77,25	R$ 3,13	R$ 78,25	1,28 %	R$ 0,04
41	4,00	UND	PALETA DE MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 20 CORES DE SOMBRAS	ISSAM	PALETA DE MAQUIAGEM CONTENDO 20 CORES DE SOMBRA	R$ 187,50	R$ 750,00	R$ 187,92	R$ 751,68	0,22 %	R$ 0,42
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado**	**R$ 33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
42	20,00	KIT	KIT DE PINCEIS PARA MAQUIAGEM COM 12 UNIDADES	ISSAM	KIT DE PINCEL PARAMAQUIAGEM C/12 UND	R$ 168,60	R$ 3.372,00	R$ 168,66	R$ 3.373,20	0,04 %	R$ 0,06
43	15,00	UND	BASE LIQUIDA EFEITO AVELUDADO TEXTURA MOUSSE 29 ML	RUB HOUSE	BASE LIQUIDA EFEITO AVELUDADO TEXTURA MOUSE 29ML	R$ 83,70	R$ 1.255,50	R$ 83,73	R$ 1.255,95	0,04 %	R$ 0,03
44	4,00	UND	PALETA DE CORRETIVO PARA MAQUIAGEM COM NO MINIMO 8 CORES	ISSAM	PALETA CORRETIVA PARA MAQUIAGEM COM 8 CORES	R$ 57,30	R$ 229,20	R$ 57,33	R$ 229,32	0,05 %	R$ 0,03
45	4,00	UND	PALETA DE BLUSH EM PÓ PARA MAQUIAGEM CONTENDO NO MINIMO 03 CORES	ISSAM	PALETA DE BLUSH EM PÓ PARA MAQUIAGEM COM 03 CORES	R$ 139,50	R$ 558,00	R$ 139,70	R$ 558,80	0,14 %	R$ 0,20
46	30,00	UND	TESOURA PARA USO EM BORDAR PONTA RETA 10,8 CM	BRW	TESOURA PARA USO BORDA PONTA RETA 10,8CM	R$ 36,90	R$ 1.107,00	R$ 37,00	R$ 1.110,00	0,27 %	R$ 0,10
47	10,00	UND	TESOURA PARA BORDAR PONTA CURVA 4	BRW	TESOURARA PARA BORDA PONTA CURVA 4CM	R$ 35,70	R$ 357,00	R$ 35,77	R$ 357,70	0,20 %	R$ 0,07
48	10,00	UND	TESOURA PARA ARREMATE	TOK CRIE	TESOURA PARA ARREMATE	R$ 27,00	R$ 270,00	R$ 27,06	R$ 270,60	0,22 %	R$ 0,06
49	30,00	UND	PINCEL DE TECIDO N. 0	CONDOR	PINCEL DE TECIDO N°0	R$ 3,36	R$ 100,80	R$ 3,54	R$ 106,20	5,08 %	R$ 0,18
50	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR SEPIA	MERITA	FITA CETIM N°0 COR SEPIA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
51	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR VERDE MUSGO	MERITA	FITA DE CETIM N° COR VERDE MUSGO	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
52	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA	MERITA	FITA CETIM N°0 ROSA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
53	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR AMARELO OURO	MERITA	FITA CETIM N° 0 AMARELO OURO	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
54	100,00	MTS	FITA DE CETIM N. 0 COR ROSA CHA	MERITA	FITA CETIM N°0 ROSA CHA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 20,00	R$ 2.000,00	0,05 %	R$ 0,01
55	100,00	MTS	FITA CETIM N. 1 COR VIOLETA	MERITA	FITA CETIM N°1 VIOLETA	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 22,75	R$ 2.275,00	12,13 %	R$ 2,76
56	20,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERMELHO FOGO	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO 250ML VERMELHO FOGO	R$ 12,71	R$ 254,20	R$ 16,88	R$ 337,60	24,70 %	R$ 4,17
57	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA F 250ML COR VERDE ESCURO	ACRILEX	TINTA PARA TECIDO 250ML VERDE ESCURO	R$ 15,50	R$ 155,00	R$ 16,88	R$ 168,80	8,18 %	R$ 1,38
59	2,00	PCT	FLOR PEQUENA P/ BORDADO EM CHINELO	ISSAM	FLOR PEQUENA P/ BORDA EM CHINELO	R$ 193,00	R$ 386,00	R$ 193,33	R$ 386,66	0,17 %	R$ 0,33
63	10,00	RL	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE BEBÊ 3MMX100M	MERITA	FITA CETIM DUPLA FACE VERDE BEBE 3MMX100M	R$ 25,20	R$ 252,00	R$ 25,26	R$ 252,60	0,24 %	R$ 0,06
67	180,00	UND	LINHA TIPO MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ CORES VARIADAS	ISSAM	LINHA MEADA PARA BORDADO PONTO CRUZ CORES	R$ 20,00	R$ 3.600,00	R$ 20,28	R$ 3.650,40	1,38 %	R$ 0,28
69	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 13 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°13 PCT C/10 UND	R$ 47,90	R$ 191,60	R$ 47,99	R$ 191,96	0,19 %	R$ 0,09
70	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 14 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°14 PCT C/10 UND	R$ 23,70	R$ 94,80	R$ 23,73	R$ 94,92	0,13 %	R$ 0,03
71	4,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 16 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°16 PCT C/10 UND	R$ 18,10	R$ 72,40	R$ 18,19	R$ 72,76	0,49 %	R$ 0,09
72	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 22 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°22 PCT C/10 UND	R$ 17,80	R$ 89,00	R$ 17,86	R$ 89,30	0,34 %	R$ 0,06
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado**	**R$ 33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551/,21**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
73	5,00	PCT	AGULHA PARA BORDAR Nº 24 PCT COM 10 UND	ISSAM	AGULHA PARA BORDA N°24 PCT C/10 UND	R$ 73,30	R$ 366,50	R$ 73,39	R$ 366,95	0,12 %	R$ 0,09
74	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA BRANCA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	MISSANGAS PEROLA BRANCA 6MM COM FURO PCT 2000 UND PARA BORDA	R$ 104,30	R$ 312,90	R$ 104,33	R$ 312,99	0,03 %	R$ 0,03
75	3,00	PCT	MISSANGAS PEROLA PRATA 6MM COM FURO PACOTE COM 2000 UND PARA BORDADO	ISSAM	MISSANGA PEROLADA PRATA 6MM COM FURO PCT C/2000 UND PARA BORDA	R$ 104,90	R$ 314,70	R$ 105,00	R$ 315,00	0,10 %	R$ 0,10
76	5,00	PCT	PEROLA ABS INTEIRA C/FURO 10MM VERDE BANDEIRA PARA BORDADO COM 1000 PEÇAS	ISSAM	PEROLA ABS INTEIRAS C/ FURO 10MM VERDE BANDEIRA PARA BORDA COM 1000UND	R$ 51,20	R$ 256,00	R$ 51,27	R$ 256,35	0,14 %	R$ 0,07
77	2,00	KIT	KIT SORTIDO DE TRAMA DE PEROLAS PARA CHINELO 6MM COM 8000 PEÇAS CORES VARIADAS PARA BORDADO.	ISSAM	KIT SORTIDO DE TRAMA DE PEROLAS PARA CHINELOS 6MM COM 8000 UND CORES VARIADAS	R$ 313,10	R$ 626,20	R$ 313,13	R$ 626,26	0,01 %	R$ 0,03
78	12,00	RL	FIO DE SEDA PARA BORDADO EM CHINELO ROLO COM 50 MTS	ISSAM	FIO DE SEDA PARA BORDA EM CHINELO ROLO C/50MTS	R$ 45,10	R$ 541,20	R$ 45,20	R$ 542,40	0,22 %	R$ 0,10
79	24,00	RL	FITA FLORAL COR VERDE ROLO COM 30 MT	FLAER TAP	FITA FLORAL COR VERDE ROLO C/30MT	R$ 93,85	R$ 2.252,40	R$ 94,00	R$ 2.256,00	0,16 %	R$ 0,15
Subtotal Adjudicado							**R$ 33.335,95**	**Subtotal Orçado**	**R$ 33.887,16**	**1,63%**	**R$ 551,21**

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP - 04.925.681/0001-50

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
4	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 10	CONDOR	CABO AMARELO	R$ 5,26	R$ 157,80	R$ 5,36	R$ 160,80	1,87 %	R$ 0,10
5	30,00	UND	PINCEL CABO AMARELO Nº 14	CONDOR	CABO AMARELO	R$ 6,15	R$ 184,50	R$ 6,68	R$ 200,40	7,93 %	R$ 0,53
6	30,00	UND	PINCEL P/ TECIDO Nº 00	CONDOR	CABO AMARELO	R$ 11,28	R$ 338,40	R$ 12,75	R$ 382,50	11,53 %	R$ 1,47
58	10,00	UND	TINTA P/ TECIDO PINTURA 250ML COR AZUL MARINHO	ACRILEX	FOSCA	R$ 16,72	R$ 167,20	R$ 16,88	R$ 168,80	0,95 %	R$ 0,16
Subtotal Adjudicado							**R$ 847,90**	**Subtotal Orçado**	**R$ 912,50**	**7,08%**	**R$ 64,60**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 54.095,65	R$ 54.718,06	1,14%	R$ 622,41

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro
/

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:F1AB4431

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 12/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório supracitado, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS.* , que foi **ADJUDICADO** à(s) empresa(s):

Fornecedor: AUGUSTO CESAR BIANCHINI - 84.616.622/0001-39

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
19	5,00	UND	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	VOX	VOX	R$ 87,00	R$ 435,00	R$ 204,67	R$ 1.023,35	57,49 %	R$ 117,67
21	3,00	UND	FILTRO - 254 686 A1 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	VOX	VOX	R$ 103,00	R$ 309,00	R$ 341,33	R$ 1.023,99	69,82 %	R$ 238,33
23	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 132,00	R$ 264,00	R$ 365,00	R$ 730,00	63,84 %	R$ 233,00
24	2,00	UND	FILTRO AR CONDICIONADO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 45,00	R$ 90,00	R$ 108,67	R$ 217,34	58,59 %	R$ 63,67
25	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 44,07	R$ 88,14	R$ 170,67	R$ 341,34	74,18 %	R$ 126,60
26	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 101,50	R$ 203,00	R$ 176,33	R$ 352,66	42,44 %	R$ 74,83
27	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	VOX	VOX	R$ 125,00	R$ 250,00	R$ 277,67	R$ 555,34	54,98 %	R$ 152,67
32	2,00	JG	JOGO DE LONA FREIO DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 330,00	R$ 660,00	R$ 354,67	R$ 709,34	6,96 %	R$ 24,67
39	4,00	UND	FILTRO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	VOX	R$ 148,90	R$ 595,60	R$ 300,00	R$ 1.200,00	50,37 %	R$ 151,10
41	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-16 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	VOX	VOX	R$ 206,00	R$ 618,00	R$ 285,33	R$ 855,99	27,80 %	R$ 79,33
49	50,00	UND	PNEU 275/80 R22,5, RADIAL BORRACHUDO MISTO ASFALTO/TERRA	MGM	MGM	R$ 1.908,00	R$ 95.400,00	R$ 2.800,00	R$ 140.000,00	31,86 %	R$ 892,00
58	8,00	UND	PNEU 12.4-24, 10 LONAS, (DIANTEIRO DO TRATOR)	MRL	MRL	R$ 1.529,00	R$ 12.232,00	R$ 3.044,33	R$ 24.354,64	49,78 %	R$ 1.515,33
59	8,00	UND	PNEU 195/60 R15 S/ LONA	GT RADIAL	GT RADIAL	R$ 287,50	R$ 2.300,00	R$ 398,00	R$ 3.184,00	27,76 %	R$ 110,50
60	60,00	UND	CÂMARA DE AR 900 X 20	MAGNUM	MAGNUM	R$ 151,00	R$ 9.060,00	R$ 166,67	R$ 10.000,20	9,40 %	R$ 15,67
72	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 18.4-34 12 LONAS (TRASEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	MAGNUM	R$ 347,00	R$ 3.470,00	R$ 1.574,00	R$ 15.740,00	77,95 %	R$ 1.227,00
82	300,00	LT	ADITIVO DO RADIADOR C/ 1 LITRO	HI TECH	HI TECH	R$ 13,27	R$ 3.981,00	R$ 65,33	R$ 19.599,00	79,69 %	R$ 52,06
83	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 164,00	R$ 656,00	R$ 190,00	R$ 760,00	13,68 %	R$ 26,00
85	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 76,90	R$ 307,60	R$ 82,67	R$ 330,68	6,98 %	R$ 5,77
94	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 783,00	R$ 3.132,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	9,65 %	R$ 83,67
96	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 557,00	R$ 2.228,00	R$ 730,00	R$ 2.920,00	23,70 %	R$ 173,00
97	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 166,00	R$ 664,00	R$ 193,33	R$ 773,32	14,14 %	R$ 27,33
98	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 170,00	R$ 680,00	R$ 176,67	R$ 706,68	3,78 %	R$ 6,67
99	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 152,00	R$ 608,00	R$ 160,00	R$ 640,00	5,00 %	R$ 8,00
100	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	REI	REI	R$ 124,00	R$ 496,00	R$ 153,33	R$ 613,32	19,13 %	R$ 29,33
101	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 198,90	R$ 795,60	R$ 237,67	R$ 950,68	16,31 %	R$ 38,77
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**R$ 102.617,06**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
113	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FALSI	FALSI	R$ 6,24	R$ 24,96	R$ 624,00	R$ 2.496,00	99,00 %	R$ 617,76
123	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 19,98	R$ 79,92	R$ 20,33	R$ 81,32	1,72 %	R$ 0,35
124	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 21,00	R$ 84,00	R$ 21,00	R$ 84,00	0,00	0,00
125	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 12,90	R$ 51,60	R$ 13,00	R$ 52,00	0,77 %	R$ 0,10
127	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 833,33	R$ 3.333,32	R$ 833,33	R$ 3.333,32	0,00	0,00
134	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 216,84	R$ 867,36	R$ 221,00	R$ 884,00	1,88 %	R$ 4,16
135	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 199,90	R$ 799,60	R$ 203,00	R$ 812,00	1,53 %	R$ 3,10
136	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	REI	REI	R$ 158,99	R$ 635,96	R$ 159,67	R$ 638,68	0,43 %	R$ 0,68
137	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 92,99	R$ 371,96	R$ 93,33	R$ 373,32	0,36 %	R$ 0,34
138	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 74,99	R$ 299,96	R$ 76,00	R$ 304,00	1,33 %	R$ 1,01
139	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 27,60	R$ 110,40	R$ 27,67	R$ 110,68	0,25 %	R$ 0,07
140	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 9,99	R$ 39,96	R$ 26,33	R$ 105,32	62,06 %	R$ 16,34
141	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 19,99	R$ 79,96	R$ 35,33	R$ 141,32	43,42 %	R$ 15,34
142	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 13,97	R$ 55,88	R$ 18,00	R$ 72,00	22,39 %	R$ 4,03
148	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 1.048,00	R$ 4.192,00	R$ 1.373,33	R$ 5.493,32	23,69 %	R$ 325,33
150	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 701,90	R$ 2.807,60	R$ 978,00	R$ 3.912,00	28,23 %	R$ 276,10
152	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 562,00	R$ 2.248,00	R$ 662,67	R$ 2.650,68	15,19 %	R$ 100,67
157	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - F 4.000 –ANO 2009	RIVERTEC	RIVERTEC	R$ 70,00	R$ 280,00	R$ 75,33	R$ 301,32	7,08 %	R$ 5,33
160	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 24,90	R$ 99,60	R$ 28,00	R$ 112,00	11,07 %	R$ 3,10
161	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 9,98	R$ 39,92	R$ 11,33	R$ 45,32	11,92 %	R$ 1,35
162	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 1.013,98	R$ 4.055,92	R$ 1.066,67	R$ 4.266,68	4,94 %	R$ 52,69
171	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 89,61	R$ 358,44	R$ 90,00	R$ 360,00	0,43 %	R$ 0,39
172	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 80,57	R$ 322,28	R$ 86,67	R$ 346,68	7,04 %	R$ 6,10
173	4,00	UND	PINO MOLA DAINTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 85,40	R$ 341,60	R$ 86,67	R$ 346,68	1,47 %	R$ 1,27
175	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 18,38	R$ 73,52	R$ 18,67	R$ 74,68	1,55 %	R$ 0,29

176	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 8,98	R$ 35,92	R$ 9,33	R$ 37,32	3,75 %	R$ 0,35
177	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 26,65	R$ 106,60	R$ 27,00	R$ 108,00	1,30 %	R$ 0,35
184	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 175,90	R$ 703,60	R$ 183,33	R$ 733,32	4,05 %	R$ 7,43
185	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 178,82	R$ 715,28	R$ 186,67	R$ 746,68	4,21 %	R$ 7,85
186	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 188,00	R$ 752,00	R$ 190,00	R$ 760,00	1,05 %	R$ 2,00
187	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 108,87	R$ 435,48	R$ 183,33	R$ 733,32	40,62 %	R$ 74,46
190	4,00	UND	CONTRA FEIXO - F 4.000 – ANO 2009	FALSI	FALSI	R$ 1.079,99	R$ 4.319,96	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	1,82 %	R$ 20,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**/ R$ 102.617,06**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
199	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 484,60	R$ 1.938,40	R$ 666,67	R$ 2.666,68	27,31 %	R$ 182,07
201	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	MARCHETTI	R$ 526,90	R$ 2.107,60	R$ 566,67	R$ 2.266,68	7,02 %	R$ 39,77
211	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 70,00	R$ 280,00	R$ 76,67	R$ 306,68	8,70 %	R$ 6,67
212	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 29,90	R$ 119,60	R$ 37,33	R$ 149,32	19,90 %	R$ 7,43
213	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 12,00	R$ 48,00	R$ 13,33	R$ 53,32	9,98 %	R$ 1,33
214	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 19,90	R$ 79,60	R$ 21,00	R$ 84,00	5,24 %	R$ 1,10
215	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 16,40	R$ 65,60	R$ 16,67	R$ 66,68	1,62 %	R$ 0,27
216	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 10,00	R$ 40,00	R$ 11,67	R$ 46,68	14,31 %	R$ 1,67
218	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 247,00	R$ 988,00	R$ 280,00	R$ 1.120,00	11,79 %	R$ 33,00
227	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FALSI	FALSI	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 336,67	R$ 1.346,68	3,17 %	R$ 10,67
228	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 456,00	R$ 1.824,00	R$ 473,33	R$ 1.893,32	3,66 %	R$ 17,33
229	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO VW/26.280 CRM 6X4 – ANO 2013	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 450,00	R$ 1.800,00	R$ 540,00	R$ 2.160,00	16,67 %	R$ 90,00
231	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA F 4.000 – ANO 2009	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 404,00	R$ 1.616,00	R$ 540,00	R$ 2.160,00	25,19 %	R$ 136,00
232	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2429 – ANO 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 525,00	R$ 2.100,00	R$ 543,33	R$ 2.173,32	3,37 %	R$ 18,33
233	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 790,00	R$ 1.580,00	R$ 866,67	R$ 1.733,34	8,85 %	R$ 76,67
234	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 791,00	R$ 1.582,00	R$ 866,67	R$ 1.733,34	8,73 %	R$ 75,67
243	2,00	SÇ	REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E LIMPEZA DE TANQUE. FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 333,33	R$ 666,66	R$ 333,33	R$ 666,66	0,00	0,00
244	8,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 166,67	R$ 1.333,36	R$ 166,67	R$ 1.333,36	0,00	0,00
245	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TROCA DA CORREIA DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 160,00	R$ 320,00	R$ 186,67	R$ 373,34	14,29 %	R$ 26,67
246	2,00	SÇ	MAO DE OBRA MANUTENÇAO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 353,33	R$ 706,66	R$ 353,33	R$ 706,66	0,00	0,00
247	1,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 531,00	R$ 531,00	R$ 533,33	R$ 533,33	0,44 %	R$ 2,33
248	2,00	SÇ	LIMPEZA DE BICOS INJETORES FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 211,00	R$ 422,00	R$ 213,33	R$ 426,66	1,09 %	R$ 2,33
249	4,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 624,00	R$ 2.496,00	R$ 626,67	R$ 2.506,68	0,43 %	R$ 2,67
259	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FRUM	FRUM	R$ 1.027,70	R$ 8.221,60	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	6,57 %	R$ 72,30
262	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	DRIVEWAY	DRIVEWAY	R$ 126,00	R$ 1.008,00	R$ 240,00	R$ 1.920,00	47,50 %	R$ 114,00
263	2,00	UND	BRACINHO DA DIREÇÃO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	FALSI	FALSI	R$ 410,00	R$ 820,00	R$ 410,00	R$ 820,00	0,00	0,00
272	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	THERMOID	THERMOID	R$ 462,00	R$ 2.772,00	R$ 466,67	R$ 2.800,02	1,00 %	R$ 4,67
282	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	VOX	VOX	R$ 19,65	R$ 39,30	R$ 23,67	R$ 47,34	16,98 %	R$ 4,02
284	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	VETOR	VETOR	R$ 99,90	R$ 399,60	R$ 121,67	R$ 486,68	17,89 %	R$ 21,77
286	4,00	UN	SAPATA DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 201,00	R$ 804,00	R$ 240,00	R$ 960,00	16,25 %	R$ 39,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**/ R$ 102.617,06**

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
288	4,00	UN	TERMINAIS DE DIREÇÃO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 292,70	R$ 1.170,80	R$ 326,67	R$ 1.306,68	10,40 %	R$ 33,97
298	8,00	UN	CABO DE VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA 2015/2016	BOSCH	BOSCH	R$ 99,90	R$ 799,20	R$ 113,33	R$ 906,64	11,85 %	R$ 13,43
299	2,00	UN	CABO ACELERADOR FIAT STRADA 2015/2016	TUBA	TUBA	R$ 122,40	R$ 244,80	R$ 123,33	R$ 246,66	0,75 %	R$ 0,93
302	4,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA 2015/2016	JAHU	JAHU	R$ 99,90	R$ 399,60	R$ 116,67	R$ 466,68	14,37 %	R$ 16,77
304	2,00	UN	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	LUK	LUK	R$ 223,00	R$ 446,00	R$ 270,00	R$ 540,00	17,41 %	R$ 47,00
305	2,00	UN	FILTRO DE OLEO P FIAT STRADA 2015/2016	VOX	VOX	R$ 19,90	R$ 39,80	R$ 23,33	R$ 46,66	14,70 %	R$ 3,43
306	2,00	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL FIAT STRADA 2015/2016	VOX	VOX	R$ 22,50	R$ 45,00	R$ 26,33	R$ 52,66	14,55 %	R$ 3,83
310	2,00	JG	PASTILHAS DO FREIO DIANTEIRO, LADO DIREITO E ESQUERDO. FIAT STRADA 2015/2016	LONAFLEX	LONAFLEX	R$ 100,00	R$ 200,00	R$ 110,00	R$ 220,00	9,09 %	R$ 10,00
311	5,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA 2015/2016	GREEN	GREEN	R$ 189,00	R$ 945,00	R$ 200,00	R$ 1.000,00	5,50 %	R$ 11,00
315	1,00	UN	BOMBA DE OLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	NAKATA	NAKATA	R$ 707,00	R$ 707,00	R$ 710,00	R$ 710,00	0,42 %	R$ 3,00
317	2,00	UN	COXIM DE CAMBIO FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHU	JAHU	R$ 161,88	R$ 323,76	R$ 166,67	R$ 333,34	2,87 %	R$ 4,79
318	1,00	UN	RUBO EXPANSAO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	ROYCE	ROYCE	R$ 157,88	R$ 157,88	R$ 163,33	R$ 163,33	3,34 %	R$ 5,45
319	2,00	UN	GAS REFRIGERANTE FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 162,22	R$ 324,44	R$ 186,67	R$ 373,34	13,10 %	R$ 24,45
320	2,00	UN	GRAS DE LIMPEZA FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 191,00	R$ 382,00	R$ 192,00	R$ 384,00	0,52 %	R$ 1,00
321	5,00	UN	OLEO PARA COMPRESSOR DE AR FIAT STRADA WORKKING 2015	GREEN	GREEN	R$ 44,22	R$ 221,10	R$ 45,33	R$ 226,65	2,45 %	R$ 1,11
Subtotal Adjudicado							**R$ 212.664,86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 315.281,92**	**32,55%**	**R$ 102.617,06**

Fornecedor: ELVIS DIAS DE SOUZA - 13.436.844/0001-21

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
4	40,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 15W40 GL 20 LT	SPEEDY	SPEEDY	R$ 153,94	R$ 6.157,60	R$ 443,33	R$ 17.733,20	65,28 %	R$ 289,39
20	6,00	UND	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	TURBO	TURBO	R$ 200,00	R$ 1.200,00	R$ 271,00	R$ 1.626,00	26,20 %	R$ 71,00
61	40,00	UND	PROTETOR 900 X 20	GA. FLEX	GA. FLEX	R$ 65,00	R$ 2.600,00	R$ 153,33	R$ 6.133,20	57,61 %	R$ 88,33
Subtotal Adjudicado R$ 9.957,60								**Subtotal Orçado**	**R$ 25.492,40**	**60,94%**	**R$ 15.534,80**

Fornecedor: HS COMERCIO DE PNEUS LTDA - 06.207.284/0001-78

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
52	24,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, BORRACHUDO, SEM CÂMARA	XBRI	BL112	R$ 1.496,50	R$ 35.916,00	R$ 2.733,33	R$ 65.599,92	45,25 %	R$ 1.236,83
62	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1300X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	V3	R$ 189,90	R$ 3.798,00	R$ 1.507,33	R$	87,40 %	R$ 1.317,43

									30.146,60		
64	40,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 16 LONAS (MOTONIVELADORA)	MAGNUM	V3	R$ 428,90	R$ 17.156,00	R$ 1.507,33	R$ 60.293,20	71,55 %	R$ 1.078,43
65	8,00	UND	PNEU 16.9.24 - 20 LONAS	MALHOTRA	MTU428	R$ 3.344,40	R$ 26.755,20	R$ 3.414,67	R$ 27.317,36	2,06 %	R$ 70,27
67	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-18 10 LONAS (DIANTEIRO TRATOR)	FLEX	V3	R$ 59,90	R$ 599,00	R$ 1.433,00	R$ 14.330,00	95,82 %	R$ 1.373,10
68	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 12 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	MAGNUM	V3	R$ 209,99	R$ 2.099,90	R$ 1.433,33	R$ 14.333,30	85,35 %	R$ 1.223,34
73	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 750-16 08 LONAS (DIANTEIRO PARA TRATOR)	MAGNUM	TR15	R$ 77,46	R$ 774,60	R$ 146,67	R$ 1.466,70	47,19 %	R$ 69,21
Subtotal Adjudicado							**R$ 87.098,70**	**Subtotal Orçado**	**R$ 213.487,08**	**59,20%**	**R$ 126.388,38** /

Fornecedor: JACO RETIFICA DE MOTORES LTDA -ME - 13.533.398/0001-73

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
91	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 593,00	R$ 2.372,00	R$ 696,00	R$ 2.784,00	14,80 %	R$ 103,00
92	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 552,99	R$ 2.211,96	R$ 642,33	R$ 2.569,32	13,91 %	R$ 89,34
95	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	MARCHETTI	IDEM	R$ 682,19	R$ 2.728,76	R$ 800,00	R$ 3.200,00	14,73 %	R$ 117,81
111	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 1.227,00	R$ 4.908,00	R$ 1.356,00	R$ 5.424,00	9,51 %	R$ 129,00
112	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 628,00	R$ 2.512,00	R$ 630,67	R$ 2.522,68	0,42 %	R$ 2,67
114	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO DIREITO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	PATRAL	IDEM	R$ 665,00	R$ 2.660,00	R$ 693,67	R$ 2.774,68	4,13 %	R$ 28,67
116	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BORFLEX	IDEM	R$ 543,00	R$ 2.172,00	R$ 613,33	R$ 2.453,32	11,47 %	R$ 70,33
117	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	BORFLEX	IDEM	R$ 594,00	R$ 2.376,00	R$ 613,33	R$ 2.453,32	3,15 %	R$ 19,33
126	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	MARCHETTI	IDEM	R$ 1.044,00	R$ 4.176,00	R$ 1.048,00	R$ 4.192,00	0,38 %	R$ 4,00
147	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PATRAL	IDEM	R$ 1.189,00	R$ 4.756,00	R$ 1.289,67	R$ 5.158,68	7,81 %	R$ 100,67
149	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	PATRAL	IDEM	R$ 1.332,00	R$ 5.328,00	R$ 1.336,67	R$ 5.346,68	0,35 %	R$ 4,67
164	4,00	UND	MOLA TERECEIRA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MARCHETTI	IDEM	R$ 679,80	R$ 2.719,20	R$ 900,00	R$ 3.600,00	24,47 %	R$ 220,20
180	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	PATRAL	IDEM	R$ 158,98	R$ 635,92	R$ 166,67	R$ 666,68	4,61 %	R$ 7,69
183	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	PATRAL	IDEM	R$ 290,78	R$ 1.163,12	R$ 303,33	R$ 1.213,32	4,14 %	R$ 12,55
188	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	BORFLEX	IDEM	R$ 233,20	R$ 932,80	R$ 233,33	R$ 933,32	0,06 %	R$ 0,13
192	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	IDEM	R$ 272,50	R$ 1.090,00	R$ 286,67	R$ 1.146,68	4,94 %	R$ 14,17
193	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	IDEM	R$ 275,80	R$ 1.103,20	R$ 286,67	R$ 1.146,68	3,79 %	R$ 10,87
200	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	IDEM	R$ 603,00	R$ 2.412,00	R$ 633,33	R$ 2.533,32	4,79 %	R$ 30,33
204	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MARCHETTI	IDEM	R$ 623,00	R$ 2.492,00	R$ 626,67	R$ 2.506,68	0,59 %	R$ 3,67
223	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	PATRAL	IDEM	R$ 326,00	R$ 1.304,00	R$ 333,33	R$ 1.333,32	2,20 %	R$ 7,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 50.052,96**	**Subtotal Orçado**	**R$ 53.958,68**	**7,24%**	**R$ 3.905,72**

Fornecedor: JK COMERCIO DE PECAS EIRELI - 19.724.317/0001-07

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
17	2,00	UND	ELEMENTO FILTRO AR PRIMARIO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	WEGA	WEGA	R$ 177,77	R$ 355,54	R$ 261,00	R$ 522,00	31,89 %	R$ 83,23
33	4,00	JG	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	DUROLINE	DUROLINE	R$ 91,50	R$ 366,00	R$ 388,00	R$ 1.552,00	76,42 %	R$ 296,50
34	3,00	UND	FILTRO 2321732.000 - MOTONIVELADORA 120 K	TURBO	TURBO	R$ 122,85	R$ 368,55	R$ 315,00	R$ 945,00	61,00 %	R$ 192,15
35	5,00	UND	OLEO 3E9848.000 - MOTONIVELADORA 120 K	CAT	CAT	R$ 106,50	R$ 532,50	R$ 421,67	R$ 2.108,35	74,74 %	R$ 315,17
45	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA BORRACHUDO	CENTELLA	CENTELLA	R$ 1.020,00	R$ 10.200,00	R$ 2.166,67	R$ 21.666,70	52,92 %	R$ 1.146,67
46	8,00	UND	PNEU 175/70R13 S/ CÂMARA	TORNEL	TORNEL	R$ 155,89	R$ 1.247,12	R$ 252,67	R$ 2.021,36	38,30 %	R$ 96,78
47	6,00	UND	PNEU 17.5 X 25 COMUM C/ 16 LONAS	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 3.555,55	R$ 21.333,30	R$ 3.866,67	R$ 23.200,02	8,05 %	R$ 311,12
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97 86**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,**	**36,86%**	**/ R$ 139.560,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
48	8,00	UND	PNEU 750 X 16 BORRACHUDO C/ 12 LONAS	CENTELLA	CENTELLA	R$ 541,00	R$ 4.328,00	R$ 896,67	R$ 7.173,36	39,67 %	R$ 355,67
50	10,00	UND	PNEU 225/70 R15	FALKEN	FALKEN	R$ 472,90	R$ 4.729,00	R$ 966,67	R$ 9.666,70	51,08 %	R$ 493,77
53	16,00	UND	PNEU 275/80 R22.5, LISO, SEM CÂMARA	XBRI	XBRI	R$ 1.338,00	R$ 21.408,00	R$ 2.733,33	R$ 43.733,28	51,05 %	R$ 1.395,33
56	6,00	UND	PNEU 16.5, DIANTEIRO (RETRO ESCAVADEIRA)	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 1.056,00	R$ 6.336,00	R$ 2.233,33	R$ 13.399,98	52,72 %	R$ 1.177,33
57	10,00	UND	PNEU 18.4-30, 16 LONAS, (TRASEIRO TRATOR)	MALHOTRA	MALHOTRA	R$ 2.473,99	R$ 24.739,90	R$ 3.645,00	R$ 36.450,00	32,13 %	R$ 1.171,01
63	20,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 1400X24 12 LONAS (MOTONIVELADORA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 187,00	R$ 3.740,00	R$ 1.507,33	R$ 30.146,60	87,59 %	R$ 1.320,33
66	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 299,99	R$ 2.999,90	R$ 1.462,67	R$ 14.626,70	79,49 %	R$ 1.162,68
69	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 17.5-25 16 LONAS (PÁ CARREGADEIRA)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 209,99	R$ 2.099,90	R$ 1.433,33	R$ 14.333,30	85,35 %	R$ 1.223,34
71	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 16.9-30 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	FLEXEN	FLEXEN	R$ 421,00	R$ 4.210,00	R$ 1.296,00	R$ 12.960,00	67,52 %	R$ 875,00
74	3,00	UND	FILTRO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TECFIL	TECFIL	R$ 377,00	R$ 1.131,00	R$ 381,33	R$ 1.143,99	1,14 %	R$ 4,33
75	3,00	UND	ÓLEO LUB. 15W 40 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	VR	VR	R$ 151,00	R$ 453,00	R$ 362,67	R$ 1.088,01	58,36 %	R$ 211,67
76	3,00	UND	FILTRO DE DIESEL COM SEPERADOR DE ÁGUA - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 271,00	R$ 813,00	R$ 311,00	R$ 933,00	12,86 %	R$ 40,00
77	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 196,00	R$ 588,00	R$ 363,00	R$ 1.089,00	46,01 %	R$ 167,00
80	3,00	UND	FILTRO 19816 - C3 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	TURBO	TURBO	R$ 258,00	R$ 774,00	R$ 313,00	R$ 939,00	17,57 %	R$ 55,00
87	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 49,33	R$ 197,32	33,10 %	R$ 16,33
88	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 33,00	R$ 132,00	R$ 49,33	R$ 197,32	33,10 %	R$ 16,33
89	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO DE CENTRO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 23,75	R$ 95,00	R$ 36,33	R$ 145,32	34,63 %	R$ 12,58

90	4,00	UND	MOLA MESTRE DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 777,77	R$ 3.111,08	R$ 799,67	R$ 3.198,68	2,74 %	R$ 21,90
93	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 681,11	R$ 2.724,44	R$ 966,67	R$ 3.866,68	29,54 %	R$ 285,56
102	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 180,95	R$ 723,80	R$ 184,00	R$ 736,00	1,66 %	R$ 3,05
103	4,00	UND	TRAVA PINO MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 36,20	R$ 144,80	R$ 40,33	R$ 161,32	10,24 %	R$ 4,13
105	4,00	UND	ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 44,10	R$ 176,40	R$ 48,67	R$ 194,68	9,39 %	R$ 4,57
106	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 42,10	R$ 168,40	R$ 49,67	R$ 198,68	15,24 %	R$ 7,57
107	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	FEY	R$ 6,80	R$ 27,20	R$ 8,33	R$ 33,32	18,37 %	R$ 1,53
108	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 601,00	R$ 2.404,00	R$ 634,67	R$ 2.538,68	5,31 %	R$ 33,67
110	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 1.322,22	R$ 5.288,88	R$ 1.429,67	R$ 5.718,68	7,52 %	R$ 107,45
118	4,00	UND	CONTRA FEIXO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FAMA	FAMA	R$ 2.052,00	R$ 8.208,00	R$ 2.133,33	R$ 8.533,32	3,81 %	R$ 81,33
119	4,00	UND	GRAMPO MOLA DAINTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 387,40	R$ 1.549,60	R$ 416,67	R$ 1.666,68	7,02 %	R$ 29,27
120	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 406,00	R$ 1.624,00	R$ 450,00	R$ 1.800,00	9,78 %	R$ 44,00
121	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 220,10	R$ 880,40	R$ 233,33	R$ 933,32	5,67 %	R$ 13,23
122	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	FEY	R$ 143,00	R$ 572,00	R$ 143,33	R$ 573,32	0,23 %	R$ 0,33
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36.86%**	**/ R$ 139.560,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
128	4,00	UND	MOLA TERCEIRA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 843,50	R$ 3.374,00	R$ 866,67	R$ 3.466,68	2,67 %	R$ 23,17
129	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.335,00	R$ 5.340,00	R$ 1.462,67	R$ 5.850,68	8,73 %	R$ 127,67
130	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.134,00	R$ 4.536,00	R$ 1.262,67	R$ 5.050,68	10,19 %	R$ 128,67
131	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.019,99	R$ 4.079,96	R$ 1.081,67	R$ 4.326,68	5,70 %	R$ 61,68
132	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 604,00	R$ 2.416,00	R$ 633,00	R$ 2.532,00	4,58 %	R$ 29,00
144	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 549,99	R$ 2.199,96	R$ 733,00	R$ 2.932,00	24,97 %	R$ 183,01
145	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.157,00	R$ 4.628,00	R$ 1.160,00	R$ 4.640,00	0,26 %	R$ 3,00
146	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 1.290,00	R$ 5.160,00	R$ 1.393,00	R$ 5.572,00	7,39 %	R$ 103,00
153	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 659,80	R$ 2.639,20	R$ 662,67	R$ 2.650,68	0,43 %	R$ 2,87
154	4,00	UND	CONTRA FEIXO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FAMA	FAMA	R$ 2.258,40	R$ 9.033,60	R$ 2.293,33	R$ 9.173,32	1,52 %	R$ 34,93
156	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 222,40	R$ 889,60	R$ 229,33	R$ 917,32	3,02 %	R$ 6,93
166	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 799,99	R$ 3.199,96	R$ 906,67	R$ 3.626,68	11,77 %	R$ 106,68
167	4,00	UND	MOLA TERCEIRA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 805,90	R$ 3.223,60	R$ 806,67	R$ 3.226,68	0,10 %	R$ 0,77
170	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 78,88	R$ 315,52	R$ 96,67	R$ 386,68	18,40 %	R$ 17,79
178	4,00	UND	PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA	FEY	FEY	R$ 17,02	R$ 68,08	R$ 18,67	R$ 74,68	8,84 %	R$ 1,65
179	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	FEY	R$ 7,95	R$ 31,80	R$ 8,67	R$ 34,68	8,30 %	R$ 0,72
182	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTERIA - F 4.000 – ANO 2009	FAMA	FAMA	R$ 288,80	R$ 1.155,20	R$ 303,33	R$ 1.213,32	4,79 %	R$ 14,53
191	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FUSCÃO 12.180	FAMA	FAMA	R$ 210,00	R$ 840,00	R$ 223,33	R$ 893,32	5,97 %	R$ 13,33
195	4,00	UND	PORCA GRAMPO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 8,00	R$ 32,00	R$ 9,00	R$ 36,00	11,11 %	R$ 1,00
196	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 19,33	R$ 77,32	22,40 %	R$ 4,33
197	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS TRASEIRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 15,00	R$ 60,00	R$ 18,67	R$ 74,68	19,66 %	R$ 3,67
198	4,00	UND	PORCA DUPLA PINO CENTRO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 14,98	R$ 59,92	R$ 18,67	R$ 74,68	19,76 %	R$ 3,69
205	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 492,00	R$ 1.968,00	R$ 533,33	R$ 2.133,32	7,75 %	R$ 41,33
206	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,75	R$ 315,00	R$ 86,67	R$ 346,68	9,14 %	R$ 7,92
207	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA PARTE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,80	R$ 315,20	R$ 83,33	R$ 333,32	5,44 %	R$ 4,53
208	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 79,80	R$ 319,20	R$ 86,67	R$ 346,68	7,93 %	R$ 6,87
209	4,00	UND	BUCHA MOLA TRASEIRA PARTE DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 78,50	R$ 314,00	R$ 80,00	R$ 320,00	1,88 %	R$ 1,50
210	4,00	UND	PINO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FEY	FEY	R$ 52,50	R$ 210,00	R$ 53,33	R$ 213,32	1,56 %	R$ 0,83
219	4,00	UND	JUMELO MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 438,00	R$ 1.752,00	R$ 460,00	R$ 1.840,00	4,78 %	R$ 22,00
221	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTEIRA LADO DIREITO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 399,99	R$ 1.599,96	R$ 400,00	R$ 1.600,00	0,00 %	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36.86%**	**/ R$ 139.560,89**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
222	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR DIANTERA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 347,80	R$ 1.391,20	R$ 366,67	R$ 1.466,68	5,15 %	R$ 18,87
224	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRA LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 223,15	R$ 892,60	R$ 336,67	R$ 1.346,68	33,72 %	R$ 113,52
225	4,00	UND	BATENTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 286,00	R$ 1.144,00	R$ 300,00	R$ 1.200,00	4,67 %	R$ 14,00
226	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	FAMA	FAMA	R$ 285,90	R$ 1.143,60	R$ 310,00	R$ 1.240,00	7,77 %	R$ 24,10
239	2,00	SÇ	MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO AR COND FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 691,00	R$ 1.382,00	R$ 700,00	R$ 1.400,00	1,29 %	R$ 9,00
240	3,00	SÇ	SERVIÇO DE REVISÃO GERAL FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 718,00	R$ 2.154,00	R$ 726,67	R$ 2.180,01	1,19 %	R$ 8,67
241	1,00	SÇ	SERVIÇO EM DIREÇÃO HIDRÁULICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 726,67	R$ 726,67	3,67 %	R$ 26,67
242	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA 2015/2016	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 772,00	R$ 193,33	R$ 773,32	0,17 %	R$ 0,33
250	4,00	SÇ	SERVIÇO EM INJEÇÃO ELETRÔNICA FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 1.200,00	R$ 303,33	R$ 1.213,32	1,10 %	R$ 3,33
251	4,00	SÇ	SERVIÇO SUSPENÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 369,99	R$ 1.479,96	R$ 380,00	R$ 1.520,00	2,63 %	R$ 10,01
252	4,00	SÇ	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 291,11	R$ 1.164,44	R$ 300,00	R$ 1.200,00	2,96 %	R$ 8,89
253	2,00	UND	JOGO DE BUCHA V - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	LONIL	R$ 313,00	R$ 626,00	R$ 313,33	R$ 626,66	0,11 %	R$ 0,33
255	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONIL	LONIL	R$ 119,00	R$ 238,00	R$ 126,67	R$ 253,34	6,06 %	R$ 7,67
258	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	NOTUS	NOTUS	R$ 1.995,00	R$ 3.990,00	R$	R$ 6.793,34	41,27 %	R$ 1.401,67

								3.396,67			
268	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	VALPEC	VALPEC	R$ 717,00	R$ 1.434,00	R$ 763,33	R$ 1.526,66	6,07 %	R$ 46,33
269	2,00	UND	RADIADOR - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	NOTUS	NOTUS	R$ 2.719,99	R$ 5.439,98	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00	2,86 %	R$ 80,01
271	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	H.F	H.F	R$ 958,00	R$ 3.832,00	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	12,91 %	R$ 142,00
277	10,00	SÇ	CAMBAGEM VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 62,20	R$ 622,00	R$ 66,67	R$ 666,70	6,70 %	R$ 4,47
278	20,00	SÇ	ALINHANHAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 49,00	R$ 980,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00	45,56 %	R$ 41,00
279	20,00	SÇ	BALANCEAMENTO CAMINHÃO	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 81,90	R$ 1.638,00	R$ 90,00	R$ 1.800,00	9,00 %	R$ 8,10
280	4,00	UN	FILTRO DE AR DO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	WEGA	R$ 15,40	R$ 61,60	R$ 33,67	R$ 134,68	54,26 %	R$ 18,27
281	4,00	UN	FILTRO DO AR CONDICIONADO FIAT STRADA WORKKING 2015	WEGA	WEGA	R$ 19,99	R$ 79,96	R$ 33,00	R$ 132,00	39,42 %	R$ 13,01
290	4,00	UN	JOGO VELA DE IGNIÇÃO FIAT STRADA WORKKING 2015	EKLASS	EKLASS	R$ 100,00	R$ 400,00	R$ 126,67	R$ 506,68	21,05 %	R$ 26,67
291	1,00	UN	BOMBA ÓLEO MOTOR FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHADEK	SCHADEK	R$ 513,90	R$ 513,90	R$ 536,67	R$ 536,67	4,24 %	R$ 22,77
292	2,00	UN	CUBO RODA DIANTEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	H.F	R$ 199,90	R$ 399,80	R$ 203,33	R$ 406,66	1,69 %	R$ 3,43
293	2,00	UN	CUBO RODA TRASEIRO FIAT STRADA WORKKING 2015	H.F	H.F	R$ 297,80	R$ 595,60	R$ 326,67	R$ 653,34	8,84 %	R$ 28,87
295	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA TRASEIRA, LADO DIREITO E ESQUEDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 161,00	R$ 644,00	R$ 176,67	R$ 706,68	8,87 %	R$ 15,67
296	4,00	UN	BUCHAS DA BANDEJA DIANTEIRA, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	SAMPEL	SAMPEL	R$ 110,00	R$ 440,00	R$ 126,67	R$ 506,68	13,16 %	R$ 16,67
307	2,00	UN	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT STRADA 2015/2016	WEGA	WEGA	R$ 25,28	R$ 50,56	R$ 26,33	R$ 52,66	3,99 %	R$ 1,05
308	2,00	PAR	PIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO SUPERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 101,90	R$ 203,80	R$ 112,67	R$ 225,34	9,56 %	R$ 10,77
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**/ R$ 139.560,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
309	2,00	PAR	PPIVÔS DA SUSPENSÃO DIANTEIRO INFERIOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	AUTOMORTEX	AUTOMORTEX	R$ 131,25	R$ 262,50	R$ 132,67	R$ 265,34	1,07 %	R$ 1,42
312	1,00	UN	CONDENSADOR AR CONDICIONADO FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	DENSO	R$ 647,00	R$ 647,00	R$ 670,00	R$ 670,00	3,43 %	R$ 23,00
313	1,00	UN	EVAPORDORA AR COND FIAT STRADA 2015/2016	DENSO	DENSO	R$ 448,00	R$ 448,00	R$ 456,67	R$ 456,67	1,90 %	R$ 8,67
314	1,00	UN	ALTERNADOR PARA VEÍCULO FIAT STRADA WORKKING 2015	DENSO	DENSO	R$ 1.194,00	R$ 1.194,00	R$ 1.233,33	R$ 1.233,33	3,19 %	R$ 39,33
Fornecedor: LUNAR COMERCIO LTDA - 03.024.308/0001-65											
Subtotal Adjudicado							**R$ 239.014,97**	**Subtotal Orçado**	**R$ 378.575,86**	**36,86%**	**R$ 139.560,89**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ.**	**Economia R$**
51	40,00	UND	PNEU 14.00-24, 20 LONAS, G2/L2	GOODYEAR	ORIGINAL	R$ 3.234,99	R$ 129.399,60	R$ 3.300,00	R$ 132.000,00	1,97 %	R$ 65,01
54	4,00	UND	PNEU 19 5L-24, 16 LONAS, SEM CÂMARA	GOODYEAR	ORIGINAL	R$ 2.031,79	R$ 8.127,16	R$ 2.033,33	R$ 8.133,32	0,08 %	R$ 1,54
81	2,00	UND	BOMBA ÁGUA MOTOR C7 CATERPILLAR 120K 140K - MOTONIVELADORA 120K	SCHADEK	ORIGINAL	R$ 2.008,99	R$ 4.017,98	R$ 2.099,33	R$ 4.198,66	4,30 %	R$ 90,34
84	4,00	UND	GRAMPO MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	AESA	ORIGINAL	R$ 166,24	R$ 664,96	R$ 181,00	R$ 724,00	8,15 %	R$ 14,76
86	4,00	UND	PORCA GRAMPO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	FEY	ORIGNAL	R$ 5,92	R$ 23,68	R$ 6,33	R$ 25,32	6,48 %	R$ 0,41
104	4,00	UND	PORCA PINO TRAVA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	ORIGINAL	R$ 7,94	R$ 31,76	R$ 8,67	R$ 34,68	8,42 %	R$ 0,73
109	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	RIVERTEC	ORIGINAL	R$ 607,99	R$ 2.431,96	R$ 672,00	R$ 2.688,00	9,53 %	R$ 64,01
115	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - INTERNACIONAL/4400P7 6X2 – ANO 2012	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 576,99	R$ 2.307,96	R$ 693,67	R$ 2.774,68	16,82 %	R$ 116,68
133	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	IABV	ORIGINAL	R$ 199,94	R$ 799,76	R$ 210,00	R$ 840,00	4,79 %	R$ 10,06
143	4,00	UND	PORCA PARAFUSO ABRAÇADEIRA MOLA - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	FEY	ORIGINAL	R$ 305,99	R$ 1.223,96	R$ 306,67	R$ 1.226,68	0,22 %	R$ 0,68
151	4,00	UND	SUPORTE AMORTECEDOR TRASEIRO LADO ESQUERDO - FORD CARGO 2623 – ANO 2014	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 685,99	R$ 2.743,96	R$ 737,00	R$ 2.948,00	6,92 %	R$ 51,01
155	4,00	UND	GRAMPO MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 206,79	R$ 827,16	R$ 236,67	R$ 946,68	12,63 %	R$ 29,88
158	4,00	UND	PORCA GRAMPO - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 40,66	R$ 162,64	R$ 41,00	R$ 164,00	0,83 %	R$ 0,34
159	4,00	UND	PINO CENTRO MOLAS DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 23,97	R$ 95,88	R$ 27,67	R$ 110,68	13,37 %	R$ 3,70
163	4,00	UND	MOLA SEGUNDA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 895,99	R$ 3.583,96	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00	10,40 %	R$ 104,01
165	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 732,99	R$ 2.931,96	R$ 973,33	R$ 3.893,32	24,69 %	R$ 240,34
168	4,00	UND	MOLA QUARTA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	MACHET	ORIGINAL	R$ 678,11	R$ 2.712,44	R$ 796,67	R$ 3.186,68	14,88 %	R$ 118,56
169	4,00	UND	BUCHA MOLA DIANTEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ABV	ORIGINAL	R$ 87,29	R$ 349,16	R$ 96,67	R$ 386,68	9,70 %	R$ 9,38
174	4,00	UND	PINO MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	FEY	ORIGINAL	R$ 50,54	R$ 202,16	R$ 86,67	R$ 346,68	41,69 %	R$ 36,13
181	4,00	UND	SUPORTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 161,93	R$ 647,72	R$ 170,00	R$ 680,00	4,75 %	R$ 8,07
189	4,00	UND	BATENTE MOLA TRASEIRA - F 4.000 – ANO 2009	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 233,24	R$ 932,96	R$ 233,33	R$ 933,32	0,04 %	R$ 0,09
194	4,00	UND	CHAPA AÇO FIXAÇÃO GRAMPOS - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 154,79	R$ 619,16	R$ 166,67	R$ 666,68	7,13 %	R$ 11,88
202	4,00	UND	MOLA MESTRE TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MACHET	ORIGINAL	R$ 860,99	R$ 3.443,96	R$ 893,33	R$ 3.573,32	3,62 %	R$ 32,34
203	4,00	UND	MOLA SEGUNDA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	MACHET	ORIGINAL	R$ 606,97	R$ 2.427,88	R$ 730,00	R$ 2.920,00	16,85 %	R$ 123,03
Subtotal Adjudicado							**R$ 202.968,26**	**Subtotal Orçado**	**R$ 212.471,34**	**4,47%**	**/ R$ 9.503,08**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado %**	**Econ.**	**Economia R$**
217	4,00	UND	SUPORTE MOLA DIANTEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 165,93	R$ 663,72	R$ 189,33	R$ 757,32	12,36 %	R$ 23,40
220	4,00	UND	JUMELO MOLA TRASEIRA - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 528,99	R$ 2.115,96	R$ 533,33	R$ 2.133,32	0,81 %	R$ 4,34
254	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR DE MOLEJO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	REI	ORIGINAL	R$ 116,99	R$ 935,92	R$ 126,67	R$ 1.013,36	7,64 %	R$ 9,68
256	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	CORVEN	ORIGINAL	R$ 675,99	R$ 1.351,98	R$ 696,67	R$ 1.393,34	2,97 %	R$ 20,68
260	4,00	UND	CAMPANAS DIANTEIRAS - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	BATISTA	ORIGINAL	R$ 1.054,99	R$ 4.219,96	R$ 1.100,00	R$ 4.400,00	4,09 %	R$ 45,01
261	6,00	UND	JOGO DE LONAS DE FREIO - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	LONAFLEX	ORIGINAL	R$ 300,99	R$ 1.805,94	R$ 333,33	R$ 1.999,98	9,70 %	R$ 32,34
264	2,00	UND	JOGO DE BUCHA DO V - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	IABV	ORIGINAL	R$ 262,99	R$ 525,98	R$ 300,00	R$ 600,00	12,34 %	R$ 37,01
265	8,00	UND	JOGO DE BUCHA DO ESTABILIZADOR E MOLEJO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	REI	ORIGINAL	R$ 155,99	R$ 1.247,92	R$ 190,00	R$ 1.520,00	17,90 %	R$ 34,01
266	2,00	UND	JOGO DE BIELETA - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	ROCHESTER	ORIGINAL	R$ 196,99	R$ 393,98	R$ 210,00	R$ 420,00	6,20 %	R$ 13,01
267	2,00	UND	JOGO DE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	CORVEN	ORIGINAL	R$ 415,99	R$ 831,98	R$ 450,00	R$ 900,00	7,56 %	R$ 34,01
270	8,00	UND	CAMPANAS TRASEIRAS - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	BATISTA	ORIGINAL	R$ 937,99	R$ 7.503,92	R$ 1.100,00	R$ 8.800,00	14,73 %	R$ 162,01
273	8,00	UND	TERMINAL DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	ORIGINAL	R$ 184,99	R$ 1.479,92	R$ 186,67	R$ 1.493,36	0,90 %	R$ 1,68

274	2,00	UND	BRACINHO DE DIREÇÃO - FORD CARGO 2429 - ANO 2015	LONTRA	ORIGINAL	R$ 398,99	R$ 797,98	R$ 416,67	R$ 833,34	4,24 %	R$ 17,68
275	10,00	SÇ	ALINHANHAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	ALINHAMENTO	ORIGINAL	R$ 136,29	R$ 1.362,90	R$ 143,33	R$ 1.433,30	4,91 %	R$ 7,04
276	10,00	SÇ	BALANCEAMENTO VEÍCULO TIPO PASSEIO	BALANCIAMENTO	ORIGINAL	R$ 134,09	R$ 1.340,90	R$ 143,33	R$ 1.433,30	6,45 %	R$ 9,24
283	2,00	UN	KIT DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	SCHAR	ORIGINAL	R$ 507,99	R$ 1.015,98	R$ 510,00	R$ 1.020,00	0,39 %	R$ 2,01
285	4,00	UN	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	ORIGINAL	R$ 149,99	R$ 599,96	R$ 154,67	R$ 618,68	3,03 %	R$ 4,68
287	2,00	UN	SERVO DE EMBREAGEM FIAT STRADA WORKKING 2015	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 486,66	R$ 973,32	R$ 486,67	R$ 973,34	0,00 %	R$ 0,01
289	2,00	UN	TAMBOR DE FREIO FIAT STRADA WORKKING 2015	PRO	ORIGINAL	R$ 207,39	R$ 414,78	R$ 210,00	R$ 420,00	1,24 %	R$ 2,61
294	2,00	UN	BANDEJA DIANTEIRA LD/LE FIAT STRADA 2015/2016	COFAP	ORIGINAL	R$ 373,49	R$ 746,98	R$ 380,00	R$ 760,00	1,71 %	R$ 6,51
297	2,00	UN	CORREIA DE DENTADA FIAT STRADA 2015/2016	PAYCO	ORIGINAL	R$ 73,99	R$ 147,98	R$ 79,33	R$ 158,66	6,73 %	R$ 5,34
300	2,00	UN	COXIM DO MOTOR, LADO DIREITO E ESQUERDO FIAT STRADA 2015/2016	JAHUL	ORIGINAL	R$ 159,99	R$ 319,98	R$ 168,33	R$ 336,66	4,95 %	R$ 8,34
301	2,00	UN	CILINDRO RODA FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 94,29	R$ 188,58	R$ 100,00	R$ 200,00	5,71 %	R$ 5,71
303	2,00	UN	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM FIAT STRADA 2015/2016	CONTROIL	ORIGINAL	R$ 260,99	R$ 521,98	R$ 266,67	R$ 533,34	2,13 %	R$ 5,68
316	2,00	UN	COXIM DO AMORTECEDOR FIAT STRADA WORKKING 2015	JAHUL	ORIGINAL	R$ 374,99	R$ 749,98	R$ 459,33	R$ 918,66	18,36 %	R$ 84,34
Fornecedor: P. D. V. PECAS EIRELI - 28.737.608/0001-12											
Subtotal Adjudicado							**R$ 202.968,26**	**Subtotal Orçado**	**R$ 212.471,34**	**4,47%**	**R$ 9.503,08**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
55	8,00	UND	PNEU 12.5/80 16 LONAS, SEM CÂMARA	FIRESTONE	S.T LOADER	R$ 1.448,00	R$ 11.584,00	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00	34,18 %	R$ 752,00
Fornecedor: RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA - 34.745.729/0001-09											
Subtotal Adjudicado							**R$ 11.584,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 17.600,00**	**34,18%**	**R$ 6.016,00**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
44	10,00	UND	PNEU 900X20 COMUM S/ CÂMARA C/ 14 LONA LISO	CENTELA	CR-500	R$ 1.710,00	R$ 17.100,00	R$ 2.200,00	R$ 22.000,00	22,27 %	R$ 490,00
70	10,00	UND	CÂMARA PARA PNEU 12.4-24 10 LONAS (DIANTEIRO/TRASEIRO PARA TRATOR)	JFF	TR-218A	R$ 156,50	R$ 1.565,00	R$ 1.366,33	R$ 13.663,30	88,55 %	R$ 1.209,83
Fornecedor: TOZZO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - 84.741.354/0001-87											
Subtotal Adjudicado							**R$ 18.665,00**	**Subtotal Orçado**	**R$ 35.663,30**	**47,66%**	**R$ 16.998,30**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	70,00	GL	OLEO LUBRIFICANTE 68 BALDE 20 LITROS.	DEI	DEI	R$ 129,68	R$ 9.077,60	R$ 256,67	R$ 17.966,90	49,48 %	R$ 126,99
6	15,00	LT	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	DEI	DEI	R$ 14,99	R$ 224,85	R$ 26,33	R$ 394,95	43,07 %	R$ 11,34
7	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, BASE MINERAL FORMULADO COM ADTIVOS SAE 40 APICF/CF2-GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 197,79	R$ 2.966,85	R$ 305,33	R$ 4.579,95	35,22 %	R$ 107,54
8	15,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 PARA TRANSMISSÃO - GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 159,00	R$ 2.385,00	R$ 382,67	R$ 5.740,05	58,45 %	R$ 223,67
9	20,00	GL	ÓLEO LUBRIFICANTE BASE MINERAL CONTENDO ADTIVOS (EXTREMA PRESSÃO) SAE 140 API GL5, MIL- L2105D-SAE J306 GALÃO 20 LITROS	DEI	DEI	R$ 183,98	R$ 3.679,60	R$ 451,67	R$ 9.033,40	59,27 %	R$ 267,69
10	50,00	FRA	ÓLEO 2TP FRASCO DE 500ML	DIV	DIV	R$ 8,98	R$ 449,00	R$ 43,67	R$ 2.183,50	79,44 %	R$ 34,69
11	10,00	LT	ÓLEO 4 TEMPOS C/ 01 LTS	DIV	DIV	R$ 9,74	R$ 97,40	R$ 58,33	R$ 583,30	83,30 %	R$ 48,59
13	5,00	BAL	OLEO W10 GALÃO 20 LITROS	DIV	DIV	R$ 189,99	R$ 949,95	R$ 519,67	R$ 2.598,35	63,44 %	R$ 329,68
14	10,00	BAL	OLEO HIDRÁULICO ATF TDX C/ 20 LITROS	INT	INT	R$ 204,99	R$ 2.049,90	R$ 381,33	R$ 3.813,30	46,24 %	R$ 176,34
15	5,00	BAL	ÓLEO 433 C/ 20 LITROS	INT	INT	R$ 198,00	R$ 990,00	R$ 414,67	R$ 2.073,35	52,25 %	R$ 216,67
18	3,00	UND	FILTRO HIDRAULICO - MOTONIVELADORA 120 K - CATERPILLAR	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 184,55	R$ 553,65	R$ 207,33	R$ 621,99	10,99 %	R$ 22,78
22	3,00	UND	FILTRO - N 9025 - RETROESCAVADEIRA – CASE 580 N	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 156,00	R$ 468,00	R$ 285,00	R$ 855,00	45,26 %	R$ 129,00
28	2,00	UND	FILTRO AR - FORD CARGO 2429 –ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 108,55	R$ 217,10	R$ 348,00	R$ 696,00	68,81 %	R$ 239,45
29	2,00	UND	FILTRO DE OLEO MOTOR - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 44,99	R$ 89,98	R$ 200,67	R$ 401,34	77,58 %	R$ 155,68
30	2,00	UND	FILTRO OLEO DIESEL - FORD CARGO 2429 – ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 42,99	R$ 85,98	R$ 264,33	R$ 528,66	83,74 %	R$ 221,34
31	2,00	UND	FILTRO RACOL - FORD CARGO 2429 –ANO 2015	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 71,99	R$ 143,98	R$ 225,00	R$ 450,00	68,00 %	R$ 153,01
36	5,00	UND	OLEO 3096942.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	DIV	R$ 199,54	R$ 997,70	R$ 455,00	R$ 2.275,00	56,15 %	R$ 255,46
37	5,00	UND	OLEO 7X7858.000 - MOTONIVELADORA 120 K	DIV	DIV	R$ 210,22	R$ 1.051,10	R$ 453,33	R$ 2.266,65	53,63 %	R$ 243,11
38	4,00	UND	OLEO MOTOR MASTERGOLD SAE 15W40 NH 330HBD20L - RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND, MODELO B95B	DIV	DIV	R$ 217,99	R$ 871,96	R$ 388,00	R$ 1.552,00	43,82 %	R$ 170,01
40	20,00	UND	ADITIVO P/OLEO LUBRIF. ESPECIAL PARA EIXO - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	INT	INT	R$ 84,85	R$ 1.697,00	R$ 176,67	R$ 3.533,40	51,97 %	R$ 91,82
42	3,00	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 170,99	R$ 512,97	R$ 259,00	R$ 777,00	33,98 %	R$ 88,01
43	3,00	UND	FILTRO DE OLEO D-11 - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND, MODELO W130B	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 140,15	R$ 420,45	R$ 185,67	R$ 557,01	24,52 %	R$ 45,52
78	3,00	UND	FILTRO DE AR EXTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 257,99	R$ 773,97	R$ 317,67	R$ 953,01	18,79 %	R$ 59,68
Subtotal Adjudicado							**R$ 40.105,44**	**Subtotal Orçado**	**R$ 75.548,77**	**46.91%**	**/ R$ 35.443,33**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
79	3,00	UND	FILTRO DE AR INTERNO - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG/XE215	ORI/VOX/TEC/INT	ORI/VOX/TEC/INT	R$ 191,99	R$ 575,97	R$ 236,00	R$ 708,00	18,65 %	R$ 44,01
230	4,00	SÇ	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 2623 – ANO 2014	SERV	SERV	R$ 527,99	R$ 2.111,96	R$ 540,00	R$ 2.160,00	2,22 %	R$ 12,01
235	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA COM AS BUCHAS DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	SERV	R$ 799,80	R$ 1.599,60	R$ 866,67	R$ 1.733,34	7,72 %	R$ 66,87
236	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DA CONCHA DA LANÇA DA RETROESCAVADEIRA – B 90 B - NEW HOLLAND	SERV	SERV	R$ 514,99	R$ 1.029,98	R$ 533,33	R$ 1.066,66	3,44 %	R$ 18,34
237	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120B	SERV	SERV	R$ 361,99	R$ 723,98	R$ 933,33	R$ 1.866,66	61,22 %	R$ 571,34
238	2,00	SÇ	SERVIÇO DE TORNO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO GERAL COM AS BUCHAS DA PATROL 120K	SERV	SERV	R$ 889,99	R$ 1.779,98	R$ 900,00	R$ 1.800,00	1,11 %	R$ 10,01
257	2,00	UND	HÉLICE DE RADIADOR - FORD CARGO 2623 - ANO 2014	INT	INT	R$ 764,99	R$ 1.529,98	R$ 890,00	R$ 1.780,00	14,05 %	R$ 125,01
Fornecedor: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI - 27.614.905/0001-08											
Subtotal Adjudicado							**R$ 40.105,44**	**Subtotal Orçado**	**R$ 75.548,77**	**46.91%**	**R$ 35.443,33**
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	5,00	BL	GRAXA TAMBOR C/20 KG C/20 KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	SIVA SIROLL	R$ 167,64	R$ 838,20	R$ 413,33	R$ 2.066,65	59,44 %	R$ 245,69
3	1,00	TB	GRAXA TAMBOR C/ 170KG COM NLGI 1, 2 OU 3	SIVA SIROLL	SIVA SIROLL	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00	R$ 2.366,67	R$ 2.366,67	15,92 %	R$ 376,67

5	30,00	UND	FLUIDO DE FREIO DOT 5 C/500ML	RADNAQ	RADNAQ	R$ 20,00	R$ 600,00	R$ 118,33	R$ 3.549,90	83,10 %	R$ 98,33
12	5,00	LTS	ÓLEO 20W40 C/1 LITROS	INCOL	INCOL	R$ 14,00	R$ 70,00	R$ 26,00	R$ 130,00	46,15 %	R$ 12,00
16	30,00	UND	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 C/500ML	RADNAQ	RADNAQ	R$ 12,00	R$ 360,00	R$ 27,00	R$ 810,00	55,56 %	R$ 15,00
Subtotal Adjudicado							**R$ 3.858,20**	**Subtotal Orçado**	**R$ 8.923,22**	**56,76%**	**R$ 5.065,02**

TOTAL GERAL DO PREGÃO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
R$ 875.969,99	R$ 1.337.002,57	34,48%	R$ 461.032,58
Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02			

Novo Horizonte do Oeste-RO, 28 de Abril de 2020.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DAD3E487

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 003/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 003/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS1506	SA00070187	29/11/2019	7633-2
NCX1093	NCX1093	03/12/2019	6050-1
OHM4521	SA00049778	10/12/2019	5738-0
NDG0899	SA00045436	12/12/2019	6050-1
OHU6559	SA00073769	03/12/2019	6050-1
NCA4566	SA00072991	13/12/2019	5185-1
QTG8280	SA00045141	03/12/2019	7633-1
NEH0119	SA00072394	13/12/2019	5185-1
NDY3606	SA00074545	13/12/2019	6050-1
NCG2611	RO326861	26/11/2019	5380-0
QTH4210	RO343641	27/11/2019	6122-0
NCG8094	RO346011	28/11/2019	5487-0
NXR1104	SA00069546	11/12/2019	7048-1
NEH3170	RO306563	27/11/2019	5401-0
NCF3505	SA00072392	11/12/2019	5185-1
JEV6333	SA00074034	03/12/2019	5185-1
NDP8399	SA00073966	12/12/2019	5452-5
OXL9365	SA00070561	15/12/2019	6050-1
OHV7084	SA00073985	22/12/2019	5185-2
OHR0881	SA00075276	26/12/2019	5185-1
NBX6716	SA00056708	31/12/2019	7366-2
NDG2218	SA00074432	24/12/2019	5193-0
NDE4421	SA00071494	07/12/2019	5452-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBT7551	SA00074345	09/12/2019	5185-1

QTA5780	SA00073937	06/12/2019	6050-1
NCE2224	SA00072357	04/12/2019	6050-1
NCF1554	SA00071756	19/10/2019	5193-0
NCT6991	RO353222	01/11/2019	6050-1
NEB5483	RO326951	29/11/2019	6050-1
QRA4067	SA00074420	22/12/2019	5380-0
NDR9607	SA00075159	22/12/2019	6050-1
QTA7138	SA00072432	30/12/2019	6050-1
NCR0437	SA00073019	30/12/2019	5185-1
MZT4274	SA00072434	30/12/2019	6050-1
OHN7616	SA00071960	18/12/2019	6050-1
NEE5224	RO326828	09/12/2019	5487-0
AZF0486	SA00073996	24/12/2019	5541-3
NDK6153	RO328513	10/12/2019	5410-0
OHR6543	SA00048970	19/12/2019	6050-1
NCG9832	RO328628	10/12/2019	5509-0
NDM9700	SA00074415	18/12/2019	5185-1
NBS8854	SA00073989	24/12/2019	5185-1
NCF3766	SA00074594	27/12/2019	6050-1
NDZ4370	SA00073018	19/12/2019	5185-1
NCR4431	SA00067152	22/11/2019	5207-0
NCS0112	SA00073894	06/12/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCE1374	SA00073967	12/12/2019	5452-1
NDV6661	SA00069986	15/12/2019	5487-0
NCO7234	SA00056710	31/12/2019	5185-1
NEF6958	SA00074427	22/12/2019	6858-0
NDJ9268	SA00070294	03/12/2019	5185-1
QRA2814	SA00061740	02/12/2019	6050-1
AGN3558	SA00073261	26/12/2019	5185-1
NEF3612	SA00074417	18/12/2019	7633-1
NCM7319	RO328749	09/12/2019	5487-0
NCK5761	SA00073263	26/12/2019	5185-1
NBS6844	SA00074398	18/12/2019	5185-1
QTE2720	RO326836	09/12/2019	5487-0
CYU1887	RO328751	09/12/2019	5380-0
NCK3233	SA00074565	19/12/2019	5185-1
NBM1021	SA00058859	18/12/2019	5185-1
NCN1381	RO326830	09/12/2019	5452-5
OXL7939	SA00074428	22/12/2019	6858-0
NBT7194	SA00074568	19/12/2019	7315-0
NUF4994	SA00073567	19/12/2019	6050-1
NBM1021	SA00058858	18/12/2019	7633-1
NGA7580	RO328632	10/12/2019	5568-0
NCI5172	SA00074559	19/12/2019	5185-1
NCX1502	SA00059315	15/12/2019	6050-1
NBI3701	SA00074422	22/12/2019	5487-0
NDV2337	SA00074418	18/12/2019	7633-1
PUS6798	SA00075251	24/12/2019	5185-1
NCH6469	SA00073987	24/12/2019	6050-1
NCH2620	SA00073988	24/12/2019	7633-1
NCA2961	SA00073262	26/12/2019	5185-1
OXL2448	SA00070562	22/12/2019	6050-1
CRG8555	RO328520	10/12/2019	5410-0
NCG9743	RO327047	09/12/2019	7633-1
OHQ5591	SA00075249	24/12/2019	7633-1
NEF5790	RO325595	26/11/2019	5380-0
NCN7970	SA00070352	22/12/2019	6858-0
NBQ9016	RO326873	26/11/2019	5550-0
NBT6143	RO327012	09/12/2019	5525-0
OXL0740	SA00071959	18/12/2019	6050-1
NCG5628	SA00074842	12/12/2019	5452-5
QTA7478	SA00071909	09/12/2019	7633-1
QTA6794	SA00075252	24/12/2019	5185-1
NDO3434	SA00075281	26/12/2019	6050-1
QTA6049	RO327042	09/12/2019	7633-2
NDO3434	SA00075247	24/12/2019	7633-2
NDM0641	RO327260	08/12/2019	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCZ0180	SA00074563	19/12/2019	5185-1
OAB2318	SA00072435	02/01/2020	7366-2
NBV6863	RO327135	09/12/2019	6050-1
NCW5782	SA00075250	24/12/2019	7072-1
OHL0459	SA00073990	24/12/2019	5185-1
NCD5649	SA00074560	19/12/2019	5185-1
NDQ5143	SA00048971	27/12/2019	6050-1
NAY5797	SA00073983	18/12/2019	5185-1
NDC9745	SA00070563	22/12/2019	6050-1
NEG2697	RO327399	04/12/2019	5487-0
QTJ0199	RO334025	29/11/2019	6122-0
NBU0024	SA00071102	19/12/2019	5185-1
NEH7509	SA00068945	18/12/2019	6050-1
NCH1084	SA00073253	26/12/2019	6050-1
NDM0551	SA00070565	22/12/2019	6050-1
NCW8013	SA00072633	03/12/2019	6050-1
NCA8321	RO327409	03/12/2019	5380-0
NDA0538	SA00056702	31/12/2019	5185-1

NBB4427	SA00067766	12/12/2019	5452-1
HOD7785	RO313975	09/12/2019	5541-3
NCU7587	SA00074592	27/12/2019	5541-3
OHV2039	RO327294	03/12/2019	5185-2
QTB4540	RO327334	02/12/2019	5380-0
NCE7697	RO296815	24/12/2019	5541-3
NDU9513	SA00067763	06/12/2019	7633-2
NCN3006	RO328595	10/12/2019	5410-0
NBN2593	RO328624	03/12/2019	7366-2
OHO2616	SA00072411	31/12/2019	5185-1
NDW4982	SA00073264	26/12/2019	5185-1
NBW0930	SA00067765	06/12/2019	7633-2
NBX6839	SA00074596	27/12/2019	5185-1
PHG3794	RO321371	02/12/2019	5550-0
NLI3264	SA00075290	26/12/2019	5185-1
NEH4083	SA00073269	05/01/2020	7633-2
NEF3612	RO320984	04/12/2019	5487-0
NBW9133	RO327288	29/11/2019	5185-1
NDG9337	RO327034	05/12/2019	5185-1
NDW8020	SA00075347	03/01/2020	5185-1

Porto Velho Ro, 17 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B686E5E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 004/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBZ9347	SA00074599	27/12/2019	6050-1
NCK0109	SA00073997	27/12/2019	5185-1
QTB7688	RO328528	04/12/2019	5452-1
NDG6007	RO328552	02/12/2019	5487-0
NOZ1083	SA00074558	16/12/2019	5185-1
NEH6877	SA00071962	21/12/2019	6050-1
NPN1004	RO312954	04/12/2019	5487-0
NCS2263	RO326942	02/12/2019	5550-0
NEH4631	RO327251	03/12/2019	5819-1
NDB1411	SA00071967	24/12/2019	6050-1
QTD3230	SA00072645	23/12/2019	5207-0
NDV8309	RO325745	30/11/2019	5541-3
NGS2470	SA00075256	24/12/2019	6050-1
OHL7975	RO327137	09/12/2019	6122-0
NDA9378	SA00074585	22/12/2019	5185-1
ETP3523	SA00073272	07/01/2019	5185-1
ETP3523	RO327341	02/12/2019	5380-0

NDQ5278	RO328951	12/12/2019	5380-0
OHS5823	SA00056706	31/12/2019	5185-1
NED5356	RO346019	10/12/2019	6050-1
NDU8295	RO327005	05/12/2019	5452-1
NCO0871	RO317909	02/12/2019	5380-0
NEB8134	RO312958	04/12/2019	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBV0491	RO328758	09/12/2019	5525-0
OHM4811	RO327066	09/12/2019	5509-0
OHL2766	SA00075257	24/12/2019	5185-1
NDX6493	SA00074580	22/12/2019	5185-1
NDN9174	SA00075288	26/12/2019	6041-2
NCX2585	RO327417	03/12/2019	6050-1
NEB6628	SA00073246	26/12/2019	5185-1
NBK6393	SA00073267	05/01/2019	5185-1
NDB5772	SA00075150	19/12/2019	5185-1
NCF4809	SA00073249	26/12/2019	5185-1
NBX4154	RO328610	03/12/2019	7366-2
NBQ4908	RO328964	12/12/2019	5681-0
OHR2444	RO327414	03/12/2019	5568-0
OHS8024	RO340614	02/12/2019	5568-0
QTE8370	RO326781	29/11/2019	5509-0
NDY6828	RO328735	05/12/2019	5509-0
NBI4279	RO328701	05/12/2019	7366-2
NCO9272	RO306570	29/11/2019	6122-0
NCW4041	RO327447	02/12/2019	5380-0
OHT0816	RO328752	09/12/2019	5380-0
NCZ0123	SA00075282	26/12/2019	7633-1
NDM8280	RO328529	04/12/2019	5673-1
NEF2530	RO327253	03/12/2019	5452-5

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDL2658	SA00067866	05/01/2020	5193-0
NCE3039	RO327074	11/12/2019	5568-0
NBQ9691	RO327391	02/12/2019	5452-5
NCN6679	RO313651	29/11/2019	6050-1
NCN0439	RO222048	11/12/2019	5380-0
NPB4062	RO312963	04/12/2019	5487-0
OHV5569	RO313099	05/12/2019	6050-1
OHQ0693	RO328577	02/12/2019	5509-0
NCZ6839	SA00072639	12/12/2019	5185-1
AVG4991	RO328611	03/12/2019	5185-1
QRA7048	RO328924	11/12/2019	5509-0
PZQ4205	SA00069647	07/01/2020	5576-0
NBP9771	RO327388	02/12/2019	5380-0
NBP9771	RO328558	02/12/2019	5380-0
NCA2225	SA00074000	05/01/2019	6858-0
NEG3393	RO328620	03/12/2019	6050-1
NCB7785	RO328638	10/12/2019	5380-0
BPA1957	SA00072642	23/12/2019	5185-1
NCS3768	RO328568	02/12/2019	7587-0
NDP9373	RO328999	12/12/2019	5568-0
NDU4196	RO327049	09/12/2019	7633-1
NDA1309	RO328540	10/12/2019	5487-0
NBQ3007	RO328674	10/12/2019	5550-0
NCC8080	SA00075157	22/12/2019	5487-0
NCN1996	RO328637	10/12/2019	5380-0
OXL0A47	RO327071	11/12/2019	5380-0
NCW5743	RO222036	05/12/2019	5568-0
NDS5765	SA00072433	30/12/2019	7366-2
NDR0888	RO328711	05/12/2019	7633-1
NCF0760	SA00072206	20/12/2019	7633-1
OHM2644	RO327061	09/12/2019	5410-0
MBA6721	RO328934	11/12/2019	5185-1
NBG6366	SA00074567	19/12/2019	5185-1
NEC6452	RO328547	10/12/2019	5541-3
QTA5320	RO328514	10/12/2019	5380-0
NDF7763	SA00075355	09/01/2020	5185-1
QRA3780	RO328515	10/12/2019	5487-0
NEE3017	RO311695	13/12/2019	5398-0
BSH4357	SA00075151	19/12/2019	5185-1
OHO9775	RO328656	04/12/2019	5452-5
QTJ2599	SA00048968	19/12/2019	6050-1
NDT7668	RO296811	09/12/2019	5460-0
CSA4960	SA00075253	24/12/2019	5185-1
NDZ7438	RO321067	11/12/2019	7048-3
NDZ7438	RO321068	11/12/2019	7048-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDZ7438	RO321066	11/12/2019	7072-1
NCG2130	RO328601	03/12/2019	7366-2
NCI9262	RO328703	05/12/2019	5185-1
NDO4302	RO328854	10/12/2019	5487-0
NCZ3841	SA00072416	31/12/2019	5738-0
NCX9936	SA00074038	18/12/2019	7366-2
JXX8925	SA00073982	18/12/2019	5185-1
NBS9244	SA00071968	24/12/2019	6050-1
OHR8967	RO313922	02/12/2019	5380-0
NDQ0213	SA00068729	27/12/2019	6050-1

NDF1766	RO327060	09/12/2019	7366-2
NBT8363	RO328903	11/12/2019	5541-3
NDG4418	SA00072430	18/12/2019	6050-1
NCN8887	SA00070351	22/12/2019	6858-0
KYD0632	RO327129	09/12/2019	5193-0
OHN5691	RO326834	09/12/2019	5487-0
NBN4828	SA00075268	24/12/2019	5185-1
NCE9162	RO328726	05/12/2019	5185-1
OHQ8445	RO321367	02/12/2019	6130-0
NCG7157	RO328911	11/12/2019	5380-0
OHQ6349	RO327136	09/12/2019	6122-0
NCL7314	RO327284	29/11/2019	5185-1
NDU3560	SA00067768	18/12/2019	5185-1
NCN1010	SA00071096	13/12/2019	5185-1
NDE8458	SA00075451	08/01/2019	5541-1
NDO6316	RO328939	13/12/2019	6122-0
OHV3055	RO261169	04/12/2019	5380-0
NAI9093	RO320923	12/12/2019	5380-0
NDN5081	RO326984	30/11/2019	6050-1
NEF8534	RO321058	01/12/2019	7072-1
NCQ3357	RO325746	30/11/2019	5541-3
NDU7027	RO328266	12/12/2019	5568-0
NDW5277	SA00073257	26/12/2019	5185-1
NCY0398	SA00075275	26/12/2019	5185-1
NDP3383	RO328626	10/12/2019	5380-0
NBD0013	RO328737	05/12/2019	5487-0
NEH5741	RO328508	10/12/2019	5380-0
NDB9235	SA00048967	19/12/2019	6050-1

Porto Velho Ro, 17 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA0B728C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 005/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED0908	SA00068677	19/12/2019	6050-1
NAA5662	RO328706	05/12/2019	6122-0
NCM0242	RO327353	02/12/2019	5410-0
NDW1537	SA00073251	26/12/2019	6050-1
OAG0503	SA00073258	26/12/2019	7633-2
NEH5488	RO328983	12/12/2019	5380-0
NCW3321	RO328635	10/12/2019	5380-0
NDR1140	SA00075292	26/12/2019	5185-1
NDN2811	SA00072429	18/12/2019	6050-1

NEA3099	RO328901	11/12/2019	5541-3
OHN3435	RO353663	13/12/2019	6050-1
NDN5118	RO327126	09/12/2019	7030-1
NCY3016	RO328923	11/12/2019	5380-0
NCY7792	SA00074845	06/01/2020	7366-2
QTG8520	RO328268	12/12/2019	5550-0
NED6077	SA00068727	16/12/2019	7633-1
QTA7C15	RO310388	13/12/2019	5541-3
NCN9719	SA00074407	18/12/2019	5185-1
NDH0123	SA00075145	19/12/2019	5185-1
NCZ0181	SA00074583	22/12/2019	6050-1
NDZ1905	SA00075266	24/12/2019	5185-1
NBU3767	SA00074577	19/12/2019	5185-1
NDU7614	RO321070	12/12/2019	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN4277	SA00069550	08/01/2020	6050-1
NEF3059	SA00074419	22/12/2019	5401-0
JGR5686	SA00072193	05/12/2019	7633-2
JGR5686	SA00072194	05/12/2019	5185-1
ONW2999	RO328280	12/12/2019	5487-0
OHW6927	RO327179	16/12/2019	5401-0
NCU9377	SA00073913	09/12/2019	6050-1
NCS5139	RO327196	16/12/2019	5380-0
NOP9418	SA00071542	10/01/2020	5185-1
NEE2784	SA00072440	11/01/2020	6050-1
NCE3333	RO328722	05/12/2019	5185-1
NCY4700	RO328364	13/12/2019	5487-0
NDP9879	SA00075147	19/12/2019	5185-1
NDJ5559	RO328647	10/12/2019	5380-0
NDU9725	RO327028	05/12/2019	7366-2
NBQ8716	RO327310	05/12/2019	5380-0
PZN2782	RO327144	11/12/2019	7633-2
NEF3612	RO328451	16/12/2019	5380-0
NBL8238	RO327138	09/12/2019	6050-1
NCT2943	RO327131	09/12/2019	6050-1
DYH2483	RO328763	11/12/2019	5550-0
NDW3041	SA00068946	18/12/2019	6050-1
QTA5504	RO327083	09/12/2019	5487-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHL0783	RO326826	09/12/2019	5487-0
QTF4630	SA00074586	25/12/2019	6050-1
AFR2404	SA00074409	18/12/2019	5185-1
OHL7638	RO328357	13/12/2019	7633-2
NEF9745	SA00067761	06/12/2019	6050-1
NCF7449	SA00073981	18/12/2019	7633-1
NCH4349	SA00071965	24/12/2019	7633-1
NCY6517	RO334021	29/11/2019	7366-2
NDP3365	SA00073250	26/12/2019	5185-1
NCI7703	RO328662	04/12/2019	5380-0
NDU5409	RO326939	02/12/2019	5550-0
NDP5125	SA00073260	26/12/2019	7633-2
QRA3896	SA00073548	29/11/2019	5185-1
OHT5110	SA00073817	16/12/2019	6050-1
NCQ8826	SA00071489	04/12/2019	5720-0
QTC9819	RO270623	26/11/2019	5487-0
NDS2703	SA00073899	06/12/2019	5185-1
NOS9337	RO325747	05/12/2019	5541-3
NDY1722	SA00049779	10/12/2019	5738-0
NDV9955	RO306571	29/11/2019	6122-0
NCV7353	RO313968	09/12/2019	5509-0
QTH0390	RO326827	09/12/2019	5509-0
NCM5825	SA00075359	09/01/2020	5185-1
NCT9866	RO328376	17/12/2019	5738-0
NBQ5748	RO328287	16/12/2019	5380-0
NDS3988	RO317281	16/12/2019	5568-0
NCU3416	SA00075277	26/12/2019	7633-1
NEE3934	SA00074142	15/12/2019	5738-0
NCQ4954	RO328866	16/12/2019	5380-0
NCH8553	RO328572	02/12/2019	7366-2
NCN8800	SA00074611	12/01/2020	5185-1
NCZ1760	SA00073279	13/01/2020	5185-1
NDW7627	RO328570	02/12/2019	5380-0
GQF4718	SA00073276	10/01/2020	5185-1
NOS0422	RO328730	05/12/2019	5541-3
NCK2135	SA00073275	10/01/2020	5185-1
NBZ3851	RO328929	11/12/2019	7633-1
OHW1305	RO346006	28/11/2019	5487-0
NDA9320	SA00075350	06/01/2020	7633-1
OXL1377	SA00072387	10/12/2019	7633-1
NCJ0413	RO328455	16/12/2019	5401-0
NCA7249	RO327180	16/12/2019	5401-0
NCR7353	SA00074399	18/12/2019	6050-1
NEE0506	SA00072438	08/01/2020	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDW7820	RO327166	17/12/2019	5185-1
NCK6747	SA00071971	05/01/2020	6050-1
NEC0245	SA00073799	12/12/2019	5193-0

GPL7718	SA00072437	02/01/2020	6050-1
OAM1667	RO327055	09/12/2019	5592-0
OHT0495	RO321364	02/12/2019	5550-0
NDW0476	RO326793	29/11/2019	5568-0
JXT5058	RO317279	16/12/2019	5410-0
NBL6791	SA00072439	08/01/2020	6050-1
QTI7620	SA00060776	09/12/2019	6050-1
NCS2773	SA00073552	12/12/2019	5185-1
NBY5799	SA00069645	12/12/2019	6050-1
NEC8038	RO326978	29/11/2019	6050-1
NCK4273	RO327443	02/12/2019	5401-0
NCR4659	RO327324	09/12/2019	5380-0
OHM1684	RO327292	03/12/2019	6050-1
JXY2360	RO312967	10/12/2019	5452-1
QTH7520	RO321370	02/12/2019	5550-0
OHW0013	SA00071544	13/01/2020	5185-1
NEB4257	SA00069990	05/01/2020	5231-1
NEH3450	SA00071543	10/01/2020	5185-1
NDK0149	RO346018	02/12/2019	5738-0
NDU9386	RO328733	05/12/2019	5541-3
NBI1455	SA00073266	05/01/2020	6050-1
OHT7307	RO327062	09/12/2019	6050-1
NED8372	RO328605	03/12/2019	7366-2
NDH7074	RO327067	09/12/2019	5509-0
NEH7461	RO328501	02/12/2019	5380-0
OHU2260	SA00074624	15/01/2020	5185-1
OHL9518	RO346021	10/12/2019	5380-0
NGH7567	SA00074750	07/01/2020	5185-1
NCO7090	RO328439	18/12/2019	5452-5
NDG9014	RO321705	20/12/2019	5487-0
HTD0562	RO327393	02/12/2019	5380-0
NDF2499	RO321562	19/12/2019	5185-1
NCW9861	RO327072	11/12/2019	5568-0
OHO3005	SA00072980	10/12/2019	5185-1
OHQ4666	SA00074355	12/12/2019	5401-0

Porto Velho Ro, 17 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BA045FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 006/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 006/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEF3631	RO328732	05/12/2019	5487-0
NEF6197	RO328454	16/12/2019	5487-0

OHU9646	SA00067849	09/12/2019	7030-1
NDS6272	SA00074547	13/12/2019	7048-1
NBM4181	RO328429	18/12/2019	5380-0
NCE5733	RO321653	20/12/2019	5487-0
NDZ6757	RO321739	20/12/2019	5452-6
NDR5057	RO327156	17/12/2019	6122-0
NDW1231	SA00071974	08/01/2020	6050-1
NCN0971	RO328465	18/12/2019	6050-1
OHL4165	RO321065	06/12/2019	5525-0
NBN4019	SA00074619	15/01/2020	5185-1
NOM4372	RO311693	13/12/2019	5487-0
NDP8817	SA00074608	09/01/2020	5541-3
NCK6743	RO327419	03/12/2019	5380-0
OHU4280	SA00074757	08/01/2020	5185-1
NDS5460	SA00074744	06/01/2020	5185-1
MZN8895	SA00074025	14/01/2020	5185-1
OHL9123	SA00067864	05/01/2020	5193-0
NDI6153	RO321590	18/12/2019	5487-0
NDE7795	SA00067760	06/12/2019	6050-1
NDN7478	RO328343	19/12/2019	5410-0
NDQ5340	RO306567	29/11/2019	7366-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDR7753	RO328353	13/12/2019	7366-2
QRA4189	RO328865	16/12/2019	5380-0
OHS2830	RO328600	10/12/2019	5380-0
NCS4477	RO328548	10/12/2019	7587-0
NDM6293	RO328571	02/12/2019	5380-0
NDM5599	RO317292	16/12/2019	5380-0
PXT8657	RO328810	09/12/2019	7366-2
NCV6559	SA00070567	10/01/2020	5185-1
NDN8871	RO326891	18/12/2019	5487-0
QRA6258	RO327193	16/12/2019	5380-0
NDB3046	RO327438	02/12/2019	5550-0
NCU3955	RO327335	02/12/2019	5487-0
NDA8386	RO328368	17/12/2019	6122-0
PZR8656	RO328936	11/12/2019	7633-1
NCN7037	RO326785	29/11/2019	5509-0
NDH0310	RO343206	17/12/2019	6050-1
NDV3998	RO327416	03/12/2019	6050-1
NCL4290	SA00073972	12/12/2019	7048-3
ELP4702	SA00069547	18/12/2019	5193-0
NDO3019	RO328902	11/12/2019	5541-3
NCK8555	RO328856	10/12/2019	5487-0
AZE4043	RO321713	20/12/2019	5487-0
NDR3819	SA00074779	14/01/2020	6564-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEC5744	RO312965	10/12/2019	5452-1
NCN5863	SA00068952	14/01/2020	5541-1
OAL3574	RO321598	18/12/2019	5509-0
NDH2758	SA00075455	08/01/2020	5541-1
NDQ8524	SA00068949	06/01/2019	6050-1
NDI9319	RO321657	20/12/2019	5380-0
NDB7396	SA00075354	09/01/2020	5541-3
NDU7717	RO321628	18/12/2019	5380-0
NDW1572	RO328428	18/12/2019	5509-0
NCW7894	RO328998	12/12/2019	5568-0
NBF7595	RO326782	29/11/2019	5509-0
QTE9490	RO261160	04/12/2019	5380-0
NOK4435	SA00075461	14/01/2020	7633-1
OHW2069	RO328914	11/12/2019	5452-1
OHQ6395	RO328819	11/12/2019	7633-1
NBY5672	RO326786	29/11/2019	5380-0
NCS3175	RO317285	16/12/2019	5380-0
NDZ5676	SA00071163	07/01/2020	7366-2
NBO8140	RO326900	18/12/2019	5487-0
NDV8408	RO312953	10/12/2019	5487-0
NBX0832	RO327360	02/12/2019	5410-0
NDO0189	RO313670	03/12/2019	5509-0
NCM1018	RO321614	18/12/2019	5398-0
QTB2H65	RO321194	11/12/2019	5568-0
QTG0460	RO328291	12/12/2019	5487-0
OHS3010	RO328443	18/12/2019	5380-0
NEA1350	RO328724	05/12/2019	5185-1
OHR3650	RO321656	20/12/2019	5380-0
NCU7264	RO321606	18/12/2019	5487-0
NDQ0697	RO328664	04/12/2019	5380-0
NDU1276	SA00074798	15/01/2020	5541-1
NBS9271	RO327152	17/12/2019	5185-1
OHM6081	SA00068954	14/01/2019	5541-1
NDS5831	RO328435	18/12/2019	5452-5
QRA6075	RO321706	20/12/2019	5487-0
OHP9393	RO327286	29/11/2019	7366-2
OHP9393	RO328516	10/12/2019	5487-0
NEH5764	RO328257	12/12/2019	5568-0
OHT0141	RO327386	02/12/2019	5380-0
NDO4682	RO313570	13/12/2019	7633-1
QTH0470	SA00069989	18/12/2019	5185-2

NDP2783	RO321574	19/12/2019	5185-1
NAD3765	SA00074009	05/01/2020	5185-1
OHL7121	RO328930	11/12/2019	7633-1
NPJ1006	RO328823	13/12/2019	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHL7221	RO317908	02/12/2019	5487-0
QTC7949	RO326892	18/12/2019	5380-0
NBL4423	RO328622	03/12/2019	5380-0
NCG4909	RO328794	18/12/2019	5380-0
JHO8128	RO328546	10/12/2019	5541-3
OHV3055	RO328445	18/12/2019	5380-0
NCN1818	RO328426	18/12/2019	5380-0
NCT6165	SA00067764	06/12/2019	7633-2
NDE0028	RO328767	11/12/2019	5380-0
NEE4721	RO326845	17/12/2019	5487-0
OHP3277	RO327372	02/12/2019	5380-0
NDP5011	RO328942	13/12/2019	6122-0
NEB0376	SA00075456	08/01/2020	5231-1
NCO5433	RO327014	19/12/2019	6050-1
NCI4305	SA00074762	08/01/2020	6050-1
NCN9287	RO328430	18/12/2019	5185-1
NDT7137	RO327029	05/12/2019	5185-1
NDZ8080	RO321733	20/12/2019	5398-0
NDC4715	SA00074790	14/01/2020	5185-1
NCV5844	RO328646	10/12/2019	5380-0
NCK9883	RO327160	17/12/2019	6122-0
NDJ0036	RO327226	17/12/2019	7366-2
NDE2804	RO328659	04/12/2019	5380-0
NCF8267	RO327161	17/12/2019	5193-0
NCZ7702	RO313971	09/12/2019	5541-3
NCI4311	SA00074759	08/01/2020	5185-1
OHO1668	RO328769	11/12/2019	5452-2
NCK7923	SA00074765	08/01/2020	5185-1
NCK7923	SA00074764	08/01/2020	7633-1
NBE0430	RO321610	18/12/2019	5568-0
MZR1633	RO328922	11/12/2019	5509-0
NCX4859	RO321637	18/12/2019	5380-0
NDS00085	RO328550	12/12/2019	5550-0
OHO7551	RO327178	16/12/2019	5401-0
NDO8719	RO328675	12/12/2019	5550-0
NED0894	SA00074028	14/01/2020	5185-1
NDF2951	SA00068953	14/01/2020	5541-1
NDP6434	SA00074618	15/01/2020	5185-1

Porto Velho Ro, 17 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7218C3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 007/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av.

Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHO0477	RO328912	11/12/2019	5452-1
NBP4273	SA00069549	08/01/2019	6050-1
NCG2231	RO327015	19/12/2019	5738-0
OHM8G50	RO328434	18/12/2019	5452-5
NDF8796	RO321635	18/12/2019	5487-0
NEB0907	RO317299	16/12/2019	5380-0
NEG1231	SA00074623	15/01/2019	6050-1
NEA6613	RO317288	16/12/2019	5380-0
OHQ9439	RO328943	13/12/2019	7633-1
NCX0956	SA00045441	09/01/2020	6050-1
NDH9055	RO321191	11/12/2019	6050-1
NCR0437	RO321709	20/12/2019	7366-2
NBB0040	SA00074791	14/01/2020	5185-1
OHL7695	SA00074617	15/01/2019	6050-1
ONC7118	RO328253	12/12/2019	5380-0
NDP6426	SA00068951	09/01/2020	6050-1
NEB7344	RO321582	18/12/2019	5380-0
NBX9410	SA00074789	14/01/2020	5185-1
NDN2918	SA00075652	14/01/2020	5452-1
NCQ0688	SA00074031	14/01/2020	5185-1
MIR4884	RO321612	18/12/2019	5568-0
NED1200	RO321617	18/12/2019	5380-0
OHU8185	RO328966	12/12/2019	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEF2530	RO328469	18/12/2019	5452-5
OAG5381	RO321604	18/12/2019	5509-0
NBN6486	RO312964	10/12/2019	5550-0
OHR6128	RO328960	12/12/2019	5380-0
NBN7213	RO328862	16/12/2019	5380-0
NCQ8305	RO313571	13/12/2019	7366-2
OHQ8241	RO326947	10/12/2019	5487-0
NDH3698	RO328613	05/12/2019	6122-0
NDR3619	RO328556	02/12/2019	5452-5
NDR3619	RO327448	02/12/2019	5452-5
NBH2354	SA00074014	08/01/2020	7048-3
NDB5846	SA00075460	14/01/2020	5738-0
NCS6162	RO327264	21/12/2019	5738-0
NDL2495	RO327187	16/12/2019	5487-0
NDF0592	SA00045439	03/01/2020	6050-1
NBZ8302	RO327189	16/12/2019	5380-0
NBB4196	RO327786	24/12/2019	5185-1
QNM3472	RO320999	17/12/2019	5410-0
OHN6013	RO327952	23/12/2019	5380-0
NCT3597	SA00074018	11/01/2020	5185-1
OHO5578	RO326849	17/12/2019	5541-3
NCF0403	SA00070568	10/01/2020	7633-1
NCE1416	RO326848	17/12/2019	5541-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA6900	SA00074609	12/01/2020	5452-5
NEG9064	RO328292	12/12/2019	5452-5
QTC4999	SA00074801	15/01/2020	5541-1
NEG9379	SA00075464	14/01/2020	5452-1
NBS7601	RO345993	20/12/2019	6050-1
NBT7902	RO327784	24/12/2019	5380-0
NDA1756	SA00074781	14/01/2020	5185-2
QTG4049	RO327154	17/12/2019	6122-0
NED3D97	RO327383	02/12/2019	5550-0
NBM2657	RO345996	20/12/2019	5185-1
NEF1992	SA00071505	10/12/2019	7633-2
OLS7349	RO328470	18/12/2019	5452-5
NCJ5330	SA00073550	09/12/2019	7633-1
NCJ5330	SA00073551	09/12/2019	5185-1
NBI4623	RO327968	23/12/2019	5380-0
NDE8192	RO328402	16/12/2019	5380-0
PZM1917	RO328341	19/12/2019	5380-0
NDU4299	RO327973	23/12/2019	5452-2
NCG4028	RO321369	02/12/2019	7366-2
NDH8905	RO326764	22/12/2019	6050-1
OHN4754	SA00070452	13/01/2020	5185-1
OHW9914	SA00074612	12/01/2020	5185-1
OAA4126	RO327956	23/12/2019	5380-0
OHV4405	RO312994	03/12/2019	5410-0
NDJ9067	SA00074020	11/01/2020	5185-1
NEH5E74	RO328442	18/12/2019	5452-1
NEC3077	RO328297	16/12/2019	5380-0
NDM3681	RO327157	17/12/2019	6122-0
NEC2457	RO327990	23/12/2019	7633-1
OHU5775	RO327986	23/12/2019	7633-1
NDM5560	RO326921	17/12/2019	5568-0
NDP2136	RO328369	17/12/2019	5185-1
OHW4E05	RO328422	24/12/2019	5185-1
OHO4279	SA00074773	08/01/2020	5185-1

NAK1381	RO321570	19/12/2019	5185-1
NDI3195	RO327688	26/12/2019	5380-0
OHL6711	RO327677	26/12/2019	5487-0
QRA3550	RO327743	26/12/2019	6050-1
OBB1985	SA00074751	07/01/2020	5185-1
NBW2835	RO327697	26/12/2019	5185-1
NDE9109	SA00074772	08/01/2020	5185-1
PUO5674	RO327791	24/12/2019	5541-3
NCE7501	SA00069551	08/01/2020	7366-2
OHM1595	RO327798	24/12/2019	7366-2
NCG4414	SA00045442	14/01/2020	5541-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDN5081	RO327828	24/12/2019	5509-0
PYE4856	RO327234	17/12/2919	5509-0
OHU1965	RO321630	18/12/2019	5380-0
NEB5264	SA00075650	14/01/2020	5452-1
NBS6888	SA00073976	15/12/2019	5380-0
QTB4190	SA00075469	14/01/2020	5452-1
NDE3942	SA00074756	07/01/2020	7633-1
NDG7911	SA00072441	11/01/2020	7633-1
OHN3813	RO321532	27/12/2019	5380-0
NOT8572	SA00074575	19/12/2019	5185-1
NED1416	RO312952	10/12/2019	5452-1
NCJ6461	RO283404	17/12/2019	5568-0
OHO5531	RO327773	24/12/2019	5509-0
OHL3169	SA00075048	14/01/2020	6050-1
NCW6527	RO328441	18/12/2019	5452-5
NEC3323	RO328475	18/12/2019	5380-0
NDX8384	SA00074766	08/01/2020	5185-1
NEG4650	RO327659	27/12/2019	5185-1
OHU5287	RO328473	18/12/2019	5380-0
NCD8845	RO321576	18/12/2019	5380-0
NDN7784	RO327552	25/12/2019	7366-2
OHO0134	RO325507	19/12/2019	5487-0
QTD3749	RO326882	18/12/2019	5380-0
MFG3740	RO327987	27/12/2019	5185-1
NDM5699	RO321727	20/12/2019	7048-1
OHU2724	RO321000	18/12/2019	5487-0
NCB3139	RO345992	20/12/2019	6050-1
FEK4114	RO328874	24/12/2019	5380-0
NBW4233	RO327607	26/12/2019	5509-0
NCN1916	SA00074770	08/01/2020	6858-0
OHO4002	RO327679	26/12/2019	5401-0
NDW3198	SA00074752	07/01/2020	7048-1
NBX0832	RO328344	19/12/2019	5410-0
OHS6361	RO327638	26/12/2019	5410-0
NCA2680	RO328063	30/12/2019	7366-2
NCA2680	RO328062	30/12/2019	6050-1
NCE7663	RO327615	26/12/2019	5410-0
OHT4903	RO287500	19/12/2019	7587-0

Porto Velho Ro, 22 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B1EC8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 008/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de

procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCI 7948	SA00072203	18/12/2019	6050-1
NCN6461	SA00067769	18/12/2019	6068-1
NBS1431	RO328657	04/12/2019	7366-2
NBL7873	RO283411	23/12/2019	5487-0
NAG1735	SA00075158	22/12/2019	5185-1
NCT2170	SA00075272	24/12/2019	5541-3
NDO4928	SA00074431	24/12/2019	6050-1
NBS4665	SA00074582	22/12/2019	5185-1
NBS1383	SA00074597	27/12/2019	7633-1
NBX4041	SA00073252	26/12/2019	6050-1
NDE2324	RO309416	10/12/2019	5541-3
NBD9964	SA00075273	26/12/2019	5185-1
OHM2853	RO327992	23/12/2019	7633-1
NDR9217	RO321511	27/12/2019	6050-1
NDW3198	SA00074753	07/01/2020	6858-0
QTA2144	RO327733	26/12/2019	5550-0
NCX1092	RO327681	26/12/2019	5380-0
NDY1146	RO327845	24/12/2019	7366-2
GOO6095	SA00074414	18/12/2019	5193-0
NCJ9238	RO328634	10/12/2019	5568-0
NCI5276	SA00074786	14/01/2020	5185-2
NCM4339	RO327676	26/12/2019	5380-0
NOL1991	SA00074745	06/01/2020	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OAB5465	RO321578	18/12/2019	5568-0
NEE6788	RO327734	26/12/2019	5550-0
NCO6926	RO321676	24/12/2019	5487-0
NCU3955	RO321726	20/12/2019	6050-1
NBX2256	RO327664	27/12/2019	5185-1
NDG3995	RO328060	30/12/2019	5487-0
PZU5708	RO327529	24/12/2019	5509-0
EEG1809	RO327715	26/12/2019	5401-0
NCX3915	RO321589	18/12/2019	5410-0
OHS5387	RO289847	13/12/2019	5207-0
OHS5387	RO289848	13/12/2019	5185-1
QTA6574	RO326899	18/12/2019	5380-0
NCG4342	RO326898	18/12/2019	5380-0
NCP2278	RO326922	17/12/2019	5568-0
NBG0651	RO345995	20/12/2019	5185-1
NDR3425	SA00073979	18/12/2019	6050-1
NCG8362	RO327689	26/12/2019	5401-0
NDG7500	RO327651	26/12/2019	6122-0
NDE0703	RO328066	30/12/2019	5509-0
OHT5026	RO321592	18/12/2019	5380-0
NCB0777	SA00074747	07/01/2020	5185-1
NGA7580	RO327739	26/12/2019	5185-1
NBI1476	RO327927	27/12/2019	7048-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBV2647	RO326998	27/12/2019	7048-1
NDL5935	RO327907	23/12/2019	6050-1
NBV2647	RO326999	27/12/2019	7072-1
OHN5691	RO321623	18/12/2019	5487-0
QTB4540	RO327640	26/12/2019	5380-0
NEE3017	RO327849	24/12/2019	5401-0
NEB5849	RO327246	23/12/2019	5380-0
OHM1255	RO322142	30/12/2019	5380-0
QTI9370	RO313873	31/10/2019	6050-1
QTG8100	RO328058	30/12/2019	5380-0
NBN5484	SA00074761	08/01/2020	6050-1
NBS8445	RO327832	24/12/2019	5185-1
NCF0453	RO321690	24/12/2019	6050-1
NDU5212	RO327953	23/12/2019	5509-0
NBW4547	RO327941	27/12/2019	5487-0
NCP6830	RO327661	27/12/2019	5185-1
NDC0080	RO321703	20/12/2019	5487-0
OHL7503	RO327979	23/12/2019	7366-2
NEE6514	RO327770	24/12/2019	7587-0
JXJ8447	RO321624	18/12/2019	5487-0
NDQ2790	RO327837	24/12/2019	6050-1
OHP6179	RO327558	30/12/2019	6050-1
NBL5350	RO327834	24/12/2019	5185-1
NDZ8011	RO321741	20/12/2019	5509-0
NDM3519	RO327657	27/12/2019	5185-1
NCW4486	RO327995	23/12/2019	7633-1

NBL2063	RO283413	23/12/2019	5380-0
NEA8512	RO328052	30/12/2019	5380-0
NEE3952	SA00071979	17/01/2020	7633-1
NDI9316	RO283424	23/12/2019	5509-0
AYI6024	SA00067922	21/01/2020	6050-1
NCV0527	SA00076065	23/01/2020	7633-1
NCI1B82	SA00076213	25/01/2020	5185-1
NDU4720	SA00070578	19/01/2020	6050-1
OHM1764	SA00071984	23/01/2020	7633-1
NCX1092	RO328048	30/12/2019	5380-0
NCA1570	SA00076062	23/01/2020	5185-1
NCW1785	RO328086	30/12/2019	5487-0
NCW7483	SA00068957	21/01/2020	5185-1
NBT1681	RO321551	17/12/2019	7633-1
NBD7060	SA00074572	19/12/2019	5185-1
NCX5137	SA00075148	19/12/2019	5185-1
NCH9105	SA00074823	17/01/2020	5185-1
NDL7672	SA00048979	19/01/2020	6050-1
NCA4995	RO327836	24/12/2019	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
MZQ0050	SA00075331	23/01/2020	6050-1
NEC1002	RO322143	30/12/2019	5380-0
NCG8241	RO327775	26/12/2019	5509-0
NCE1905	RO327856	27/12/2019	6050-1
NDA1080	RO327730	26/12/2019	5185-1
NEC8257	RO328873	24/12/2019	5401-0
NEH2029	RO322148	30/12/2019	5380-0
NCM3292	SA00076177	25/01/2020	5185-1
NCK8260	RO327830	24/12/2019	5185-1
NBT3020	RO327855	27/12/2019	6050-1
OTM3642	SA00074039	18/12/2019	5185-1
NDP1064	RO328126	30/12/2019	5380-0
QTB8788	RO327000	27/12/2019	6050-1
ILQ2588	RO328089	30/12/2019	5487-0
OHM3845	RO327749	30/12/2019	5185-1
NDC5436	RO325508	29/12/2019	5819-1
NCN8719	SA00075318	20/01/2020	5185-1
OGR4587	SA00075675	20/01/2020	5185-1
NCW4772	SA00074824	17/01/2020	6050-1
OHO6545	SA00070577	16/01/2019	5487-0
NDY6810	SA00076203	25/01/2020	5185-1
PHN1101	SA00075556	16/01/2020	5185-1
NCF6030	SA00076197	25/01/2020	6050-1
NCS9535	SA00075475	26/01/2020	5452-5
NDA1975	SA00075342	23/01/2020	5185-1
NCF1888	SA00075569	16/01/2020	5185-1
NDU7920	SA00074837	20/01/2020	5185-1
NEC2832	SA00076162	23/01/2020	5185-1
NDD9901	RO321779	03/01/2020	5185-1
NCF1616	SA00071549	19/01/2020	5185-1
OHT3087	SA00075323	20/01/2020	5185-1
NBS2154	SA00076067	23/01/2020	6050-1
NEF1507	SA00074825	17/01/2020	5185-2
NDG4025	SA00058862	16/01/2020	7633-1
NDU0637	SA00075552	16/01/2020	5185-1
NDQ8855	RO322084	31/12/2019	5568-0
OHM2915	RO328382	03/01/2020	7633-2
NDJ0011	SA00076246	29/01/2020	7633-2

Porto Velho Ro, 23 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F10286

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 009/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 009/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR4537	RO321688	24/12/2019	5487-0
NBG5971	RO327799	24/12/2019	5185-1
NCE1080	SA00075299	17/01/2019	7633-2
KPS4811	RO311356	09/01/2020	5541-3
OHT6J08	RO311424	04/01/2020	5452-5
NCP9829	RO327735	26/12/2019	5550-0
NDJ3234	SA00073558	16/12/2019	7633-1
NDK4476	RO326940	02/12/2019	5550-0
NBW7723	RO306575	29/11/2019	7366-2
NCL6938	RO326795	29/11/2019	5568-0
OHR9124	RO313973	09/12/2019	5509-0
NEG7479	SA00074005	05/01/2020	5193-0
QTC1624	RO327366	02/12/2019	5380-0
NBN5742	SA00071548	19/01/2020	6050-1
NCO6300	RO328147	30/12/2019	5185-1
NEC3594	RO327861	27/12/2019	7030-1
OHL0571	SA00075669	17/01/2020	5487-0
NEA0701	SA00076205	25/01/2020	5185-1
NCZ5767	RO328036	30/12/2019	5380-0
OHO4180	RO321683	24/12/2019	5509-0
NBL2349	SA00075336	23/01/2020	7633-1
NCP7244	SA00076195	25/01/2020	7633-1
NEC6761	RO322149	30/12/2019	5541-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBB7764	SA00074637	21/01/2020	5185-1
NDW1615	SA00074776	08/01/2020	5185-1
OHO6028	RO328074	30/12/2019	5380-0
NBW4547	SA00069658	23/01/2020	6050-1
PHE1785	SA00075476	28/01/2020	6084-4
NDI5609	RO328206	02/01/2020	5452-5
EVI1418	RO327097	03/01/2020	5487-0
NDS1180	SA00070576	16/01/2020	6050-1
NED3647	RO328097	03/01/2020	5509-0
NBU8512	SA00075553	16/01/2020	5185-2
NDS8410	SA00074827	20/01/2020	5185-1
OHU0114	RO327627	26/12/2019	5487-0
NCY2171	SA00075660	17/01/2020	7633-1
NBN5196	RO320990	12/12/2019	5487-0
NEC0171	RO328776	12/12/2019	5550-0
NEA9880	RO321199	11/12/2019	5541-3
QTB8788	RO261159	04/12/2019	5509-0
OHP0396	RO327030	05/12/2019	7633-1
NBU6171	RO328954	12/12/2019	5401-0
NBT3507	RO328256	12/12/2019	5380-0
NEE7359	SA00076238	29/01/2020	5185-1
NEE7359	SA00074809	17/01/2020	5185-1
NDU9110	RO321756	02/01/2020	5380-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDL4785	RO322135	30/12/2019	5410-0
NCU7222	RO322094	02/01/2020	6050-1
NBS1321	SA00076071	27/01/2020	5185-1
NDX5296	RO328040	30/12/2019	5380-0
NDD8086	RO326824	29/12/2019	6050-1
NCI9262	RO328228	02/01/2020	5487-0
NBQ6763	RO322200	03/01/2020	5487-0
NDH3608	SA00069657	22/01/2020	6050-1
PHM4716	RO322088	31/12/2019	6050-1
NCT6407	RO328381	03/01/2020	6050-1
QTD4220	SA00075305	17/01/2020	5185-1
MZV9463	RO328029	30/12/2019	5487-0
NAC2094	RO327726	26/12/2019	5185-1
MZR7331	RO327988	27/12/2019	5185-1
NDK4891	SA00075365	18/01/2020	5185-1
OAM4803	RO327625	26/12/2019	5380-0
NCK5546	SA00075953	27/01/2020	7633-1
NBQ5456	SA00075324	20/01/2020	5185-1

NCG3289	RO328244	02/01/2020	5509-0
OHT1626	RO327886	24/12/2019	5487-0
NEC9313	RO312975	30/12/2019	5398-0
NCY1894	RO321693	26/12/2019	7366-2
NCG7931	RO328231	02/01/2020	5380-0
QTA7B45	RO327686	26/12/2019	5380-0
NDD4695	RO322198	03/01/2020	5380-0
NDQ6095	RO328471	18/12/2019	5380-0
NBS3316	RO299797	06/12/2019	5568-0
OHV9935	SA00075578	21/01/2020	6050-1
NDS9931	SA00071981	23/01/2020	6050-1
NBY8628	RO328133	30/12/2019	5487-0
NCF5104	SA00068679	21/01/2020	6050-1
NEF3582	SA00075580	21/01/2020	7366-2
NBY5936	SA00071975	08/01/2020	6050-1
OHP6056	SA00069659	23/01/2020	6050-1
FAA2505	RO328072	30/12/2019	5380-0
QTH4849	SA00074816	17/01/2020	6050-1
NCN5345	SA00075751	14/01/2020	5738-0
NEA8408	SA00076174	25/01/2020	5185-1
JXL5672	SA00076170	25/01/2020	5193-0
NCJ1591	RO311355	06/01/2020	5509-0
NBS5261	SA00076159	23/01/2020	6858-0
NCY2627	RO327633	26/12/2019	5380-0
NEF2530	RO311421	02/01/2020	5401-0
NDI5930	RO327840	24/12/2019	5487-0
NEG3565	RO327581	02/01/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDI3901	SA00075679	23/01/2020	6858-0
NBR6C52	SA00074638	21/01/2020	5185-1
NDR6605	SA00075325	20/01/2020	5185-1
OTK9560	SA00075368	18/01/2020	6050-1
NDD4155	RO327944	27/12/2019	5487-0
NDD4155	RO327942	27/12/2019	5410-0
NCM9075	SA00074153	28/01/2020	6050-1
NCE5118	RO328352	13/12/2019	7366-2
NDT9671	RO328278	12/12/2019	5487-0
EBS1369	SA00075177	30/01/2020	5185-1
NDL6870	RO327716	26/12/2019	5401-0
NCF1408	RO321777	02/01/2020	5541-3
NCN5489	RO328053	30/12/2019	5380-0
NDY5155	SA00075671	20/01/2020	5185-1
NCW4585	RO328043	30/12/2019	5380-0
NCI4320	SA00075352	09/01/2020	5231-1
NCB2974	SA00058861	09/01/2020	7633-1
NDS2251	SA00073022	03/01/2020	6050-1
NDF3043	SA00074840	20/01/2020	5185-1
NCJ3686	SA00075372	18/01/2020	5460-0
KDJ9584	SA00075579	21/01/2020	6050-1
OXL4716	RO327584	31/12/2019	5568-0
OHR9031	SA00076165	23/01/2020	6050-1
NCJ9828	RO327410	03/12/2019	5509-0
NBO4225	SA00074838	20/01/2020	6050-1
NDM0495	RO327586	31/12/2019	5568-0
MZV2128	SA00075680	23/01/2020	5185-1
NCD0533	RO321195	11/12/2019	5487-0
NDZ1206	SA00068955	16/01/2020	6050-1
NCE5402	RO327237	06/01/2020	7366-2
NDH7553	SA00075581	21/01/2020	5185-1
NEE2424	RO327949	27/12/2019	5380-0
NCY6517	RO328070	30/12/2019	5541-3
OHP4755	SA00075657	17/01/2020	6050-1
OHR0931	RO322191	03/01/2020	5738-0
OHV4927	RO328093	03/01/2020	5550-0
OHN4079	RO321768	03/01/2020	5380-0
OHN4079	RO321696	03/01/2020	5380-0

Porto Velho Ro, 23 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77199F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 010/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº. 010/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital*

publicado em Diário Oficial". **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCJ6036	RO322096	02/01/2020	6050-1
NDR6297	SA00076252	29/01/2020	5541-3
APX4225	SA00075558	16/01/2020	5185-1
NCD5368	SA00074813	17/01/2020	6050-1
NBL3928	SA00075752	17/01/2020	5185-2
JHB2557	SA00072446	29/01/2020	7366-2
NEC7649	RO327520	03/01/2020	5509-0
NDT7886	RO328049	30/12/2019	5380-0
NBP0285	RO322089	31/12/2019	6050-1
OHO1708	RO322235	03/01/2020	5487-0
NCW9545	SA00074805	16/01/2020	5185-1
MTQ9308	RO328237	02/01/2020	5380-0
NCH5428	RO328055	30/12/2019	5509-0
OHS1327	RO330722	30/12/2019	6050-1
NDO0663	SA00074822	17/01/2020	6050-1
NDB6616	RO327519	03/01/2020	5550-0
QMU0135	RO327945	27/12/2019	5568-0
NCX4559	RO328275	12/12/2019	5568-0
NBW6496	RO327365	02/12/2019	5487-0
NDU6952	SA00071958	18/12/2019	6050-1
NDC8392	SA00075454	08/01/2020	5541-1
OHM9089	RO328452	16/12/2019	5380-0
QTB1544	RO320986	12/12/2019	5452-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV0549	RO321356	12/12/2019	5568-0
QRA7179	RO328215	02/01/2020	5380-0
OXL0740	RO322164	07/01/2020	5509-0
NDQ4648	SA00075312	17/01/2020	5541-3
NDP6617	SA00075052	22/01/2020	7030-1
NEE4246	RO328004	30/12/2019	7625-1
NCW8777	RO328044	30/12/2019	5380-0
NCH1210	SA00076186	25/01/2020	5193-0
NDD0466	RO327562	30/12/2019	6050-1
NDP1272	RO321799	07/01/2020	5380-0
NCW4344	SA00075962	02/02/2020	6050-1
NCQ4649	SA00076172	25/01/2020	5185-1
NDV3889	SA00076161	23/01/2020	5185-1
NCH1210	SA00076185	25/01/2020	5185-1
NCF4387	SA00076226	29/01/2020	5185-1
OXL0540	RO284325	07/01/2020	5380-0
NCW2153	RO322099	06/01/2020	6050-1
OHM2999	RO327545	30/12/2019	5380-0
OHU3884	RO325669	06/01/2020	5398-0
QRA0766	SA00076249	29/01/2020	6050-1
NCF8640	SA00075692	29/01/2020	6050-1
PYR0376	RO325511	05/01/2020	5487-0
NDH8012	SA00075690	29/01/2020	7633-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
ILQ2588	SA00075573	16/01/2020	5185-1
NDP9943	RO317291	16/12/2019	5380-0
NCX2807	SA00075308	17/01/2020	5185-1
NEH2136	SA00076223	29/01/2020	5185-1
NCM6026	SA00076251	29/01/2020	5185-1
NDE5764	SA00075704	29/01/2020	6050-1
NEA7346	RO321342	05/01/2020	6050-1
NEA7346	RO321341	05/01/2020	5819-1
NDZ2774	RO327687	26/12/2019	5401-0
QTJ6240	SA00068961	30/01/2020	6068-1

NCA6209	SA00069663	29/01/2020	6050-1
NCQ3201	RO327698	26/12/2019	5185-1
NDN4315	RO327843	24/12/2019	5380-0
OHQ4293	RO322129	30/12/2019	5410-0
NBQ1476	RO328007	04/01/2020	6050-1
NCW7701	SA00061924	29/01/2020	5460-0
NEH4460	RO327204	08/01/2020	7366-2
OHV8684	RO328225	02/01/2020	5487-0
NED3776	RO323010	08/01/2020	5380-0
NDO6685	SA00076360	01/02/2020	6050-1
OHL1026	SA00074831	20/01/2020	7633-1
NDM8616	RO321775	03/01/2020	5487-0
QTB0484	RO328793	16/12/2019	6050-1
NDV6745	RO328057	30/12/2019	5380-0
NCY6001	SA00070359	30/01/2020	6041-2
NDP6617	SA00075051	22/01/2020	7633-1
NBW5033	RO327593	07/01/2020	5380-0
OHL9123	SA00075753	18/01/2020	5525-0
NDO2382	RO320813	07/01/2020	5541-3
QTH4700	SA00075963	02/02/2020	6050-1
NCV0444	SA00075717	01/02/2020	5541-3
NDA7487	RO327095	03/01/2020	5380-0
QRA3154	SA00075709	01/02/2020	6050-1
NDZ5717	RO321759	02/01/2020	5401-0
NCP5454	RO328176	06/01/2020	5509-0
NEF5620	RO321769	03/01/2020	5380-0
NCW4585	SA00075340	23/01/2020	5185-1
NBC2213	SA00076235	29/01/2020	5185-1
NCS8872	SA00072208	27/01/2020	5185-1
NCX7394	RO322032	01/01/2020	5720-0
NBI9852	RO322081	31/12/2019	5509-0
NCH3666	SA00074818	17/01/2020	6050-1
NDM6293	SA00075471	23/01/2020	7633-1
QTH5410	RO322003	08/01/2020	5487-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHW3098	RO321513	31/12/2019	6050-1
NDZ3940	SA00076183	25/01/2020	5185-1
NCZ7038	SA00046781	02/02/2020	7633-1
NCF6852	SA00069656	22/01/2020	7633-2
OHL6577	RO327203	08/01/2020	5380-0
NDK8120	SA00075375	02/02/2020	7633-1
NBS3074	SA00070585	28/01/2020	6050-1
QTA9A55	SA00069662	28/01/2020	5487-0
NDT5687	SA00075559	16/01/2020	5185-1
NDS3921	RO327916	31/12/2019	5568-0
NBW4434	RO322171	09/01/2020	5185-1
QTC6679	SA00075315	17/01/2020	7633-2
OHN8333	RO323076	09/01/2020	5380-0
OHN5361	SA00076074	27/01/2020	6858-0
NDA9176	SA00066481	31/01/2020	6050-1
OHW5197	RO327242	06/01/2020	6050-1
QRA6627	RO321776	02/01/2020	5452-5
NBJ7274	RO322231	03/01/2020	5380-0
NDQ2558	RO328387	08/01/2020	6050-1
NDA7487	RO323094	09/01/2020	5380-0
OHV0303	RO321837	09/01/2020	5380-0
OHQ8671	SA00075665	17/01/2020	5185-1
NDD7673	SA00076100	03/02/2020	5487-0
NCF3766	SA00076243	29/01/2020	6050-1
NDW5555	RO328073	30/12/2019	5380-0
NBG1548	RO323017	08/01/2020	5452-1
NCT3056	SA00075327	20/01/2020	5185-1
NCL3947	SA00075568	16/01/2020	5185-2
NCP9821	SA00075306	17/01/2020	7633-2
NCK9883	RO321813	07/01/2020	5665-0
DYG2934	SA00070569	10/01/2020	6050-1
NDE8947	RO327915	31/12/2019	6050-1
NCN0237	SA00075955	27/01/2020	5185-1
NEG4534	SA00075384	02/02/2020	7633-1
OHP4607	RO284315	07/01/2020	5380-0
NCV6874	RO321340	05/01/2020	6050-1
NDP9784	SA00076076	27/01/2020	5185-1
NDK8242	SA00075335	23/01/2020	7633-1

Porto Velho Ro, 24 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06719202

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº11/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDR9696	SAM00070753	04/02/2020	5185-1
NDR9696	SA00075589	04/02/2020	5185-1
OXL9956	SA00068989	05/02/2020	7833-1
OH09143	SA00075695	07/02/2020	7366-2
NCZ3104	SA00075419	08/02/2020	5185-1
NEE2142	SA00060097	04/02/2020	6050-1
NDW8387	SA00069675	06/02/2020	7048-1
NBF2975	SA00076397	07/02/2020	6050-1
OGR4587	SA00073580	10/02/2020	7633-1
NEF1004	SA00076400	07/02/2020	5185-1
NDQ7291	SA00076119	05/02/2020	7633-2
NCK3575	SA00076401	07/02/2020	5185-1
NDY7683	SA00075724	04/02/2020	5401-0
OHW7055	SA00071993	10/02/2020	6050-1
OHW7055	SA00071993	10/02/2020	6050-1
NDY7821	SA00069685	10/02/2020	6050-1
NCV4079	SA00068415	06/02/2020	5738-0
NBG6790	SA00076102	03/02/2020	5185-1
NCF7721	SA00070583	22/01/2020	6050-1
NCL2949	SA00076427	11/02/2020	5185-1
JXI0794	SA00076762	12/02/2020	6050-1
QRA5090	SA00076862	12/02/2020	6858-0
NCV9701	SA00076260	04/02/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
JYE8656	SA00075741	13/02/2020	5185-1
OHW2140	SA00060801	11/02/2020	5185-1
BWJ2306	SA00073585	13/02/2020	6785-1
NDD6581	RO327571	14/01/2020	6050-1
NCL2781	RO316502	23/01/2020	5380-0
OHN9281	RO327891	24/12/2020	5509-0
OHM2914	RO322243	21/01/2020	6050-1
NEE3034	RO324689	23/01/2020	5380-0
NBL1751	RO327704	26/12/2019	5380-0
NDB5476	RO323663	16/01/2020	5380-0
NCH6806	RO327623	25/12/2019	5380-0
NDR3493	RO323545	20/01/2020	7366-2
NCM2744	RO325140	20/01/2020	7340-0
KIX3165	RO322022	16/01/2020	5185-1
NDE2778	RO324764	20/01/2020	6050-1
NDI0391	RO316301	20/01/2020	5843-3
OHT1858	RO323106	17/01/2020	5550-0
NCD2083	RO316515	23/01/2020	5401-0
NDI0391	RO328499	20/01/2020	6050-1
NDK5609	RO321541	16/01/2020	5487-0
NEC5114	RO323737	24/01/2020	7366-2
NDU9115	RO324794	23/01/2020	5380-0
OHM0508	RO323486	15/01/2020	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NED4493	RO316987	16/01/2020	5509-0
0H04870	RO323111	09/01/2020	5185-1
OHT2821	RO324844	21/01/2020	5380-0
NDJ2614	RO322182	17/01/2020	5487-0
QTD1J95	RO316334	23/01/2020	5487-0
QRA6035	RO334599	24/01/2020	6041-2
NDU4119	RO324742	24/01/2020	6050-1
NEE0620	RO328774	20/01/2020	5720-0

NCS0306	RO313947	23/01/2020	5380-0
NCO9963	RO324763	20/01/2020	6050-1
NBW9307	RO324581	22/01/2020	6050-1
NDM6109	RO325616	16/01/2020	6050-1
NDM3519	RO321885	10/01/2020	5525-0
NDP7296	RO323289	17/01/2020	6050-1
NCI8133	RO321873	21/01/2020	5380-0
NDQ0454	RO328391	08/01/2020	6050-1
OHR7158	RO328186	08/01/2020	5509-0
NBS7734	RO323453	17/01/2020	5568-0
NDY0616	RO323288	17/01/2020	6050-1
NDA9176	RO324692	23/01/2020	5380-0
NDR0437	RO324832	21/01/2020	5380-0
NDR0437	RO324889	21/01/2020	5380-0
NDW6837	RO325004	17/01/2020	6050-1
NDE9315	RO335254	21/01/2020	5541-3
NCP1365	RO316979	14/01/2020	5509-0
NDI9561	RO321792	03/01/2020	5380-0
NCA6472	RO328279	12/12/2019	5380-0
NDO1678	RO327975	23/12/2019	5509-0
NBX1605	RO335477	23/01/2020	5380-0
IKY1071	RO335313	22/01/2020	5185-1
OXL6060	RO321607	18/12/2019	5380-0
NEA7061	RO323095	09/01/2020	5541-3
NBG8594	RO316440	13/01/2020	5185-1
NDV0967	RO323611	16/01/2020	6050-1
OHW0814	RO325084	17/01/2020	5380-0
NDQ3650	RO323449	15/01/2020	7366-2
NBY6372	RO323071	13/01/2020	5509-0
NEC0637	RO321995	13/01/2020	6050-1
NDP8353	RO328174	13/01/2020	5380-0
PHC9705	RO323284	17/01/2020	6050-1
NBS3656	RO316268	16/01/2020	7633-2
NDS0522	RO323144	09/01/2020	5185-1
NCF0318	RO316969	16/01/2020	6050-1
NBN3136	RO324811	21/01/2020	5380-0
NCM8646	RO335259	21/01/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDD7992	RO323376	15/01/2020	5380-0
NBG1446	RO316868	16/01/2020	5185-1
NDN9360	RO325023	17/01/2020	6050-1
NBN1712	RO324682	23/01/2020	5380-0
NDZ4270	RO324680	23/01/2020	5410-0
NDR0769	RO324530	20/01/2020	6050-1
QTC0419	RO324724	23/01/2020	5380-0
NDE3942	RO321910	20/01/2020	5452-3
NKE0014	RO316627	24/01/2020	5525-0
NCP2805	RO323654	16/01/2020	5185-1
CQN9649	RO316626	24/01/2020	5525-0
NCJ4413	RO324683	23/01/2020	5380-0
NCN8242	RO353682	18/01/2020	5738-0
QTBIH35	RO316501	23/01/2020	5380-0
NCQ7613	RO323341	15/01/2020	5380-0
JXW2663	RO335480	23/01/2020	5568-0
NDH3826	RO316712	23/01/2020	5380-0
NDR4062	RO316945	14/01/2020	5509-0
NBX4563	RO322212	09/01/2020	5541-3
OHV0458	RO316875	16/01/2020	5835-0
NBM2993	RO316445	13/01/2020	5185-1
NCK3113	RO323154	10/01/2020	5185-1
NDN1402	RO316536	23/01/2020	5380-0
PZX0360	RO321947	13/01/2020	5380-0
NBS5547	RO323645	20/01/2020	7366-2
NDE8618	RO323488	15/01/2020	5568-0
OQP6515	RO323644	20/01/2020	5487-0
NDZ0172	RO316852	14/01/2020	5185-1
NEC4207	RO316698	23/01/2020	5380-0
NCQ9460	RO322007	10/01/2020	5509-0
NCV7819	RO323452	15/01/2020	5487-0
NEH1263	RO335327	22/01/2020	7366-2
FDZ2707	RO335504	27/01/2020	5738-0
NCA4144	RO323255	10/01/2020	5622-1
NCH7419	RO335161	29/01/2020	5380-0
OHM9633	RO324793	23/01/2020	5380-0
IOM6381	RO324987	22/01/2020	5185-1
NCM8066	RO316732	23/01/2020	6050-1

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29B0B39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº12/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramentoNBZ
NBZ0892	RO327793	24/12/2019	5550-0
NCA3932	RO322017	14/01/2020	5185-1
OHS7543	RO316373	13/01/2020	5509-0
NEH3450	RO323555	16/01/2020	5185-1
NCZ2083	RO316441	13/01/2020	6050-1
NDA1309	RO316806	13/01/2020	5487-0
KAH8269	RO323130	09/01/2020	5380-0
NCN8974	RO321850	13/01/2020	5380-0
ODD0353	RO323495	17/01/2020	7366-2
QTB7289	RO316779	13/01/2020	5380-0
NEA2203	RO316287	13/01/2020	6050-1
OHN8333	RO325066	17/01/2020	5380-0
NCS6958	RO316805	13/01/2020	5380-0
JGY7831	RO327785	24/12/2019	5568-0
NCF0048	RO316936	14/01/2020	5622-2
NDP8822	RO335331	22/01/2020	5487-0
NBJ5060	RO325215	20/01/2020	5185-1
OHL1305	RO323581	17/01/2020	5380-0
NEB5549	RO335325	22/01/2020	5185-1
NBL5628	RO325162	20/01/2020	5665-0
NDE7452	RO324952	22/01/2020	6050-1
NDR4885	RO335485	23/01/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHN3240	RO321998	13/01/2020	6050-1
NDR4062	RO327221	14/01/2020	5398-0
OAD5272	RO321880	08/01/2020	5487-0
KKP5011	RO323099	09/01/2020	5380-0
NCN0836	RO323160	10/01/2020	7366-2
NCZ8957	RO316964	14/01/2020	6050-1
NEF4844	RO316339	23/01/2020	5487-0
NBL5060	RO323683	16/01/2020	5185-1
QTI5920	RO325030	17/01/2020	6050-1
NBR6157	RO322021	16/01/2020	5185-1
NBR6C52	RO324815	21/01/2020	5487-0
NBR6C52	RO316527	23/01/2020	5487-0
NBN3717	RO323497	17/01/2020	6050-1
NEE4224	RO323678	16/01/2020	5185-1
JYK0904	RO324608	22/01/2020	5185-1
QTB9958	SA00063855	04/06/2019	6050-1
QTA6948	SA00075701	29/01/2020	7633-2
NED0228	SA00069667	03/02/2020	6050-1
QRA0068	SA00076244	29/01/2020	7633-2
NDD6346	SA00075172	30/01/2020	5185-1
JWZ2444	SA00076105	03/02/2020	6858-0
NOV8820	RO327984	23/12/2019	5185-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEG1369	SA00074804	16/01/2020	5185-1
OGX3720	SA00075169	30/01/2020	5185-1
NEH1736	SA00075053	22/01/2020	5738-0
NBX7655	SA00071988	01/02/2020	7633-1
OHR4801	SA00071171	30/01/2020	5592-0
NDU6197	SA00075703	29/01/2020	6050-1
NDK7309	SA00076103	03/02/2020	6050-1
NCU4385	SA00067871	14/01/2020	7633-2
NCD1604	SA00075178	30/01/2020	5185-1
OHP1563	SA00075736	07/02/2020	5401-0
QRA5090	SA00075479	06/02/2020	6858-0
NCQ5677	SA00076264	07/02/2020	6050-1
OHM9988	SA00074788	14/01/2020	7072-1
NCY8669	SA00069552	13/01/2020	5525-0
OHV2039	SA00073576	05/02/2020	7633-1
NBG8666	SA00058867	06/02/2020	5185-1
NDY3523	SA00076128	06/02/2020	5185-1
NCV9500	SA00070757	07/02/2020	7366-2
NBM4477	SA00074769	08/01/2020	6050-1
NEC7164	SA00076098	03/02/2020	5185-1
NDE4967	SA00076083	29/01/2020	7633-1
NCH9257	SA00076391	07/02/2020	5185-1
KAK5771	SA00075716	01/02/2020	7633-1
NDM6123	SA00075183	07/02/2020	7633-1
NCF5587	SA00071991	07/02/2020	6050-1
NDZ9054	SA00075416	05/02/2020	6050-1
NIZ3842	SA00076241	29/01/2020	5185-1
NDX2305	SA00075406	05/02/2020	6050-1
NBB6713	SA00076120	05/02/2020	5185-1
NBQ5104	SA00075395	03/02/2020	5185-1
NCD8772	SA00048983	25/01/2020	6050-1
NCA8781	SA00076660	09/02/2020	7633-1
NCW0423	SA00075420	08/02/2020	5185-1
NCG6473	SA00072449	07/02/2020	6050-1
NBI6083	SA00075182	04/02/2020	6050-1
NCJ9021	SA00075713	01/02/2020	5185-1
NDN6566	SA00075587	04/02/2020	6050-1
NDG6317	SA00075417	05/02/2020	5185-1
NCK1818	SA00076379	04/02/2020	5185-1
NEB7208	SA00074796	14/01/2020	5185-2
OHO7906	SA00068591	27/08/2019	7633-1
NCZ6706	SA00076234	29/01/2020	6050-1
NDI1930	SA00076219	29/01/2020	5185-1
NCH7306	SA00061749	03/02/2020	6050-1
NBJ4682	RO316294	13/01/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBR7836	SA00076375	04/02/2020	5185-1
NDX5296	SA00071558	31/01/2020	7366-2
NCU6030	SA00076376	04/02/2020	5185-1
NBD7693	SA00075706	01/02/2020	5185-1
NDK1394	RO328096	03/01/2020	5509-0
NBN7570	SA00076191	25/01/2020	5185-1
NDY0640	SA00075179	03/02/2020	5185-1
NBS9498	SA00076363	01/02/2020	5185-1
NCM0653	SA00075050	22/01/2020	5452-2
NBI4256	SA00075702	29/01/2020	5185-1
DTU3212	SA00074768	08/01/2020	5185-1
NBI8713	SA00076240	29/01/2020	5185-1
OHR4651	SA00075656	17/01/2020	6050-1
NED0497	RO328396	08/01/2020	6050-1
QMT2270	RO316981	14/01/2020	5487-0
MSC0444	RO321945	13/01/2020	5380-0
KEC6H90	RO323270	14/01/2020	6050-1
KEC6H90	RO323269	14/01/2020	5720-0
NDZ8273	RO321989	13/01/2020	5185-1
OHS1370	RO316858	14/01/2020	5584-0
PKH5H52	RO316453	13/01/2020	5487-0
NCF3947	RO321978	09/01/2020	6858-0
NCV3369	RO322008	14/01/2020	5185-1
NCW3834	RO323447	15/01/2020	5452-1
QRA4420	RO321673	03/01/2020	5550-0
OHR5636	RO316762	13/01/2020	5487-0
NCD2434	RO322216	09/01/2020	5568-0
NCE3455	RO322205	07/01/2020	5380-0
NEC7164	RO322172	09/01/2020	5185-1
NBO7744	RO323012	08/01/2020	5509-0
NBS6188	RO321558	17/12/2019	5681-0
MAZ5616	RO346024	10/12/2019	5487-0
NDE9678	RO323250	14/01/2020	5622-2
NCG4518	RO328164	13/01/2020	5738-0
NBL6358	RO323218	10/01/2020	5185-1
NCF2318	RO322225	09/01/2020	5568-0
NED6661	RO316902	14/01/2020	5185-1
NDK8152	RO328083	09/01/2020	5509-0

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D741D54

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº13/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDG1579	RO327977	23/12/2019	7366-2
NBP4961	RO323089	09/01/2020	5541-3
QTJ8C49	RO316919	14/01/2020	5541-3
NCX7292	RO328399	09/01/2020	7072-1
NCX7292	RO321074	09/01/2020	7048-1
NDZ6216	RO321818	07/01/2020	5410-0
OHN5833	RO323064	09/01/2020	5541-3
OHR9256	RO321821	07/01/2020	5185-1
NCG9209	RO316429	13/01/2020	5185-1
BUX8610	RO321788	03/01/2020	5401-0
NCR2801	RO323428	15/01/2020	5487-0
NCU4007	RO322202	07/01/2020	5380-0
NBB8291	RO328159	13/01/2020	5185-1
NBZ4485	RO323733	19/01/2020	7366-2
NCH7419	RO324894	21/01/2020	5380-0
OXL7590	RO323503	16/01/2020	5487-0
NDH3658	RO322025	16/01/2020	5185-1
QTA1518	RO313934	23/01/2020	5380-0
NCX3734	RO323538	20/01/2020	7366-2
NCX3734	RO323537	20/01/2020	5185-1
KPS4811	RO323557	16/01/2020	7633-1
QRA5266	RO316296	13/01/2020	5487-0
NCQ1012	RO325022	17/01/2020	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDL4748	RO316444	13/01/2020	6050-1
NEA9974	RO321826	09/01/2020	5185-1
NEF9E58	RO323365	15/01/2020	5380-0
NBQ8788R	RO321899	14/01/2020	5509-0
BAA6251	RO284317	07/01/2020	5525-0
QPK0F38	RO323352	15/01/2020	5525-0
NOM4856	RO316839	14/01/2020	5550-0
NCV5781	RO328897	03/01/2020	5509-0
NCD8804	RO323027	09/01/2020	5568-0
OHP6588	RO321663	03/01/2020	7366-2
NBN8144	RO325666	06/01/2020	5487-0
NDB4384	RO325671	08/01/2020	6050-1
NCN9759	RO327671	08/01/2020	7633-1
NCX7292	RO328400	09/01/2020	6050-1
NCM7766	RO327921	08/01/2020	7366-2
NCN2758	RO325517	09/01/2020	6050-1
NDM6053	RO320762	08/01/2020	7366-2
NEG6541	RO328800	18/12/2019	5487-0
QRA7019	RO327524	07/01/2020	5452-2
NED6450	RO323219	10/01/2020	5185-1

NBP2640	RO316252	10/01/2020	5185-1
NDO7243	RO316352	13/01/2020	6050-1
NDR6337	RO325512	05/01/2020	5487-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCD0946	RO326890	18/12/2019	5487-0
OHP4643	RO321645	20/12/2019	5550-0
LYK7326	RO328372	17/12/2019	5185-1
NDX4737	RO321767	03/01/2020	6050-1
NCB4271	RO321956	09/01/2020	5410-0
NCZ9830	RO328404	16/12/2019	5380-0
NDI6380	RO328374	17/12/2019	5185-1
NBP4917	RO328345	06/01/2020	5720-0
NCF2752	RO326924	17/12/2019	5568-0
NDN5723	RO345991	20/12/2019	6050-1
EIU5526	RO327755	20/12/2019	5185-1
NCW0734	RO321725	20/12/2019	5487-0
NBX2832	RO328371	17/12/2019	6122-0
NBJ4402	RO345994	20/12/2019	5185-1
NCF1926	RO321666	03/01/2020	5380-0
NCS8168	RO328190	08/01/2020	5380-0
OHP5363	RO312981	07/01/2020	5487-0
OHP5363	RO322203	07/01/2020	5487-0
NCK3E59	RO325670	09/01/2020	6050-1
NDD7967	RO328001	30/12/2019	7625-1
OHU3663	RO323221	10/01/2020	5185-1
NGA7580	RO321343	09/01/2020	5916-1
NCA3451	RO321810	07/01/2020	5410-0
NBK5101	RO321928	09/01/2020	5380-0
NBB3087	RO323216	10/01/2020	5185-1
OXL9550	RO327563	04/01/2020	7366-2
NCZ2253	RO320942	07/01/2020	6050-1
NCT3205	RO322155	07/01/2020	5401-0
JXP4436	RO321951	07/01/2020	5410-0
QTD1889	RO327597	07/01/2020	5487-0
NEH6118	RO323176	10/01/2020	6050-1
NCW0009	RO323016	08/01/2020	5452-1
NCZ8346	RO321674	03/01/2020	5509-0
NCY2939	RO321616	18/12/2019	5380-0
NDJ2356	RO322232	03/01/2020	5380-0
NED1268	RO322187	03/01/2020	5541-3
NBB3486	RO321780	03/01/2020	5185-1
QPN7F56	RO322188	03/01/2020	5487-0
OHR6480	RO328198	08/01/2020	5525-0
OHL1091	RO327541	30/12/2019	5380-0
JXJ6254	RO327238	06/01/2020	7366-2
OHO2853	RO284299	04/01/2020	6050-1
OHS1149	RO321622	18/12/2019	5380-0
NDD5310	RO321718	20/12/2019	5380-0
NCS5391	TO321728	20/12/2019	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTC6250	RO328413	18/12/2019	5452-5
NDH2978	RO327925	08/01/2020	6050-1
NCY8019	RO321668	03/01/2020	5550-0
NCN8231	RO316477	13/01/2020	5380-0
NCV5824	RO321997	13/01/2020	6050-1
NDA4124	RO328100	07/01/2020	6050-1
NCT8306	RO323258	10/01/2020	5398-0
QTD2C55	RO316832	14/01/2020	5398-0
NCZ7642	RO328188	08/01/2020	5452-2
MIQ6654	RO323582	17/01/2020	5380-0
OHM1794	RO323327	15/01/2020	5380-0
NCN5780	RO322004	10/01/2020	6050-1
OMT0088	RO323157	10/01/2020	5185-1
NEH3862	RO323240	14/01/2020	6122-0
NDC5291	RO323605	16/01/2020	5509-0
NDP5496	RO326842	13/12/2019	5550-0
NCN1925	RO327230	17/12/2019	5401-0
NCF1704	RO323330	15/01/2020	5380-0
OHP1614	RO328223	02/01/2020	5380-0
NDU5409	RO323187	10/01/2020	5487-0
NDE6699	RO316480	13/01/2020	5380-0
NBL9807	RO321959	09/01/2020	5487-0
NDJ0399	RO316767	13/01/2020	5380-0
NCR7401	RO316366	13/01/2020	5410-0
NBS5127	RO316791	13/01/2020	5380-0
NBG1595	RO321881	08/01/2020	5541-3
NDW5438	RO323329	15/01/2020	5568-0
NBW9042	RO321946	13/01/2020	5380-0
ARW5699	RO323367	15/01/2020	5380-0
NBW8068	RO323309	15/01/2020	5380-0
NBW8068	RO316451	13/01/2020	5380-0
JVQ0658	RO335483	23/01/2020	5568-0
NCK7695	RO324933	21/01/2020	5568-0
KAN8806	RO316331	23/01/2020	5509-0
NEC9817	RO335132	27/01/2020	5568-0
NBP0293	SA00070362	11/02/2020	6050-1
OHP6785	SA00076411	11/02/2020	6050-1

NBZ4275	SA00075986	11/02/2020	6084-1

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:137CDBD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº14/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP8C96	SA00072450	10/02/2020	6041-2
OXL4780	SA00061753	12/02/2020	7366-2
OHI9541	SA00075982	11/02/2020	5185-1
NCL7314	SA00076129	11/02/2020	5185-1
NCM1206	SA00075427	10/02/2020	5185-1
NDZ8506	SA00068968	05/02/2020	6050-1
NDX6097	SA00075593	06/02/2020	5185-1
HTU1110	SA00071560	09/02/2020	5185-1
NCT5563	SA00060098	07/02/2020	5185-1
NCS6958	SA00075421	08/02/2020	6050-1
NBS3834	SA00075483	11/02/2020	7072-1
PYR0376	SA00076110	04/02/2020	5085-1
NCN7684	RO322016	14/01/2020	5185-1
OXL7136	RO316904	14/01/2020	5185-1
NBR6824	RO321349	11/01/2020	6050-1
OHR7536	RO316963	14/01/2020	5509-0
NDU9957	RO316933	14/01/2020	5193-0
OHR1393	RO316452	13/01/2020	5487-0
NCG4053	RO323033	13/01/2020	5487-0
PXX8G29	RO328172	13/01/2020	5509-0
NDU2937	RO323231	10/01/2020	6050-1
NEC2274	RO327573	14/01/2020	5819-1
NDF2937	RO316292	13/01/2020	5401-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTC1849	RO322010	14/01/2020	5380-0
NCW0684	RO324879	21/01/2020	5487-0
NDM2743	RO316977	14/01/2020	5592-0
NDA7734	RO321977	09/01/2020	6050-1
OHO6028	RO323167	10/01/2020	5487-0
NBX1410	RO316931	14/01/2020	5185-1
NBS6753	RO321992	13/01/2020	5185-1
NDI9408	RO316361	15/01/2020	5509-0
NDO8673	RO323372	15/01/2020	5380-0
NDO8673	RO323338	15/01/2020	5380-0
PZQ4205	RO323404	15/01/2020	5380-0
NCW0684	RO324853	21/01/2020	5401-0
NCE9314	RO321993	13/01/2020	5185-1
NCO9181	RO316410	18/01/2020	6050-1
OHQ0744	RO320945	17/01/2020	5509-0
NCZ1459	RO319993	16/01/2020	6050-1

NCU7222	RO316914	14/01/2020	7625-2
NBW3672	RO328011	15/01/2020	6050-1
OHV4000	RO285392	16/01//2020	5185-1
NCG4129	RO323559	16/01/2020	7633-1
NDZ5686	RO323213	10/01/2020	5185-1
NEB4537	RO323454	21/01/2020	5380-0
NCM8066	RO324537	20/01/2020	7366-2

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OXL9365	RO316483	13/01/2020	5509-0
NBS7703	RO324550	22/01/2020	7633-1
OXL9365	RO324789	23/01/2020	5380-0
OHU3023	RO316586	23/01/2020	5380-0
NCO0463	RO316685	23/01/2020	5380-0
NDA3812	RO324931	27/01/2020	5673-1
NDO9995	RO316711	23/01/2020	5380-0
NCF2182	RO323636	20/01/2020	5541-3
NDS4617	RO325148	20/01/2020	5509-0
MZZ6205	RO324869	21/01/2020	6858-0
OHW1229	RO324810	21/01/2020	5487-0
NBE0671	RO323474	23/01/2020	6050-1
MZZ6205	RO324862	21/01/2020	7048-1
NCK1731	SA00076150	12/02/2020	5185-2
'NCA3652	RO324548	22/01/2020	5185-1
NCM4709	SA00060800	07/02/2020	5185-1
NDB6333	RO322241	21/01/2020	6050-1
NBL6332	RO335205	24/01/2020	5185-1
NDE9782	RO335309	22/01/2020	6050-1
OHU5969	RO325012	17/01/2020	5185-1
NCX4255	RO325142	20/01/2020	7340-0
NEG0313	RO325518	13/01/2020	6050-1
QTA6388	RO325054	17/01/2020	5568-0
QTE7170	RO323023	10/01/2020	7366-2
NEE8218	RO321973	09/01/2020	5541-3
NBS0708	RO316496	13/01/2020	5380-0
NCZ7712	SA00075402	05/02/2020	5541-3
QRA5470	SA00075396	05/02/2020	7633-2
OHN5A20	RO353681	11/01/2020	7072-1
OHQ3959	RO323587	17/01/2020	5380-0
NDD6346	SA00076114	05/02/2020	5185-1
NDF7043	SA00073295	09/02/2020	5185-1
NDM3519	RO335266	23/01/2020	5185-1
NCM7812	RO323308	15/01/2020	5380-0
QTH3609	RO327210	10/01/2020	5509-0
NDE9586	RO316372	13/01/2020	5541-3
NCH3498	RO335412	24/01/2020	5185-1
QTA8A35	SA00075415	05/02/2020	5185-1
NCP7451	RO323234	10/01/2020	5819-2
NDG0927	SA00075975	08/02/2020	5185-1
NEF8181	RO316471	13/01/2020	5509-0
NCZ3622	RO316499	13/01/2020	5487-0
NCG4162	RO335651	27/01/2020	5380-0
NDX3319	RO335622	27/01/2020	5380-0
NDH1003	SA00075404	05/02/2020	7633-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCN8304	SA00066744	15/08/2019	6050-1
NCU5716	SA00056453	08/08/2019	5509-0
PYC9547	RO340257	10/04/2019	5452-1
NDP4281	RO305526	21/08/2019	6122-0
NDK4394	SA00063828	12/06/2019	5819-4
OHP5229	SA00070628	16/09/2019	5185-1
NCR1085	RO321845	13/01/2020	5487-0
NDY3J86	RO321976	09/01/2020	5568-0
NDP8128	SA00076149	12/02/2020	6050-1
NEH6182	R0316433	13/01/2020	7366-2
NDL3846	RO324916	24/01/2020	6050-1
NDV0956	RO324798	23/01/2020	5509-0
PYR1018	RO325146	20/01/2020	6050-1
NEA0900	RO323713	20/01/2020	5185-1
NBG5800	RO323543	20/01/2020	7366-2
JXL5672	RO335607	27/01/2020	5541-2
JEL8715	RO324876	21/01/2020	5410-0
JXY4C81	RO323208	10/01/2020	7366-2
NDX8301	RO335378	27/01/2020	6050-1
NDR6193	RO316939	14/01/2020	5509-0
NDL0076	RO316402	14/01/2020	5720-0
OHW1801	RO323244	14/01/2020	5509-0
NBN0087	SA00076467	12/02/2020	7633-1
NBL1980	RO323685	16/01/2020	5185-1
NEB2666	RO325211	20/01/2020	6050-1
QTB6069	RO316830	14/01/2019	5509-0
NBX6950	RO316447	13/01/2020	7366-2
NBM3984	SA00075394	03/02/2020	5185-1
NCX4285	SA00076474	13/02/2020	7048-1
JXU6378	RO316466	13/01/2020	5398-0
OHO7955	RO325523	14/01/2020	5720-0
NEB5549	RO324542	20/01/2020	5185-1
OHV7749	RO335680	27/01/2020	5487-0

OHQ4476	RO316649	28/01/2020	5487-0
NEE1053	SA00075598	11/02/2020	5185-1
NDZ4470	RO335687	29/01/2020	5487-0
OHQ3463	RO311902	28/01/2020	5487-0
NDD7964	RO316703	23/01/2020	5380-0V

Porto Velho, 24 de abril de 2020

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AD6A6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº15/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº15/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBN9584	RO335457	27/01/2020	5509-0
ADL0498	RO321765	03/01/2020	5185-1
NEC4391	RO328227	02/01/2020	5185-1
NBQ3990	RO328134	30/12/2019	5487-0
NDH6253	SA00076179	25/01/2020	5185-1
NBO6302	SA00075685	23/01/2020	7633-1
JYK5411	RO335719	28/01/2020	5185-1
NDL9474	RO335326	22/01/2020	5185-1
OHS5978	RO335692	29/01/2020	5380-0
NDL2082	RO316541	23/01/2020	5380-0
OHV5378	SA00068959	27/01/2020	5207-0
NEE5144	RO335648	29/01/2020	5541-3
OHW8970	RO324759	20/01/2020	5541-3
NCG9869	RO324946	27/01/2020	6050-1
NDO3367	RO322024	16/01/2020	5185-1
NCL9696	RO335363	24/01/2020	5185-1
NBS0303	SA00076075	27/01/2020	5185-1
OXL7677	RO321901	06/01/2020	7633-2
NBW5181	SA00075958	30/01/2020	5185-1
NBB7885	SA00075376	02/02/2020	5185-1
QTA4178	SA00076143	12/02/2020	6858-0
QTD1439	RO323116	17/01/2020	5487-0
NBM3932	RO324978	22/01/2020	5541-3
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDX2766	RO323647	20/01/2020	5380-0
NCY6276	RO323738	24/01/2020	7366-2
NCN3642	RO323507	16/01/2020	5487-0
NBU3345	RO328716	05/12/2019	5185-1
OHU1465	SA00069558	07/02/2020	5185-5
NDJ9234	RO316941	14/01/2020	5452-1
NCN2270	RO335470	27/01/2020	5452-2
NCF4367	RO325048	23/01/2020	5487-0

NDT1779	RO324942	21/01/2020	5487-0
NDF2792	RO324797	23/01/2020	5487-0
N000844	RO311863	29/01/2020	5380-0
NCR5819	RO335654	27/01/2020	5541-2
OHQ1022	RO335505	27/01/2020	6858-0
NED5715	RO328307	03/01/2020	5380-0
NDE3574	SA00067161	20/01/2020	7633-2
NDA6840	RO328146	30/12/2019	5185-1
NBD6258	RO324622	22/01/2020	6050-1
KZY8929	SA00075565	16/01/2020	5185-2
OHP0684	SA00075551	16/01/2020	5185-2
NBZ9182	RO334529	20/01/2020	7366-2
NDL9218	SA00075738	13/02/2020	5401-0
OHS2286	SA00075186	12/02/2020	5185-1
NEA8312	RO311814	29/01/2020	5509-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHS2591	RO335445	23/01/2020	5452-5
JXJ7164	SA00076461	11/02/2020	7633-1
NDO9118	RO315374	20/01/2020	6050-1
NPA6204	RO312132	30/01/2020	6050-1
NCT4391	RO312070	30/01/2020	5568-0
NBN1538	RO324828	21/01/2020	5487-0
OHO6534	RO324723	23/01/2020	5541-3
NEG9261	RO312096	30/01/2020	5380-0
NBL6112	RO335422	24/01/2020	5185-1
NCU7694	RO324960	22/01/2020	6050-1
QRA1246	RO335064	25/01/2020	5738-0
GXP1401	RO312018	30/01/2020	7366-2
KZR1A02	RO316730	23/01/2020	7366-2
NCH2090	RO335302	22/01/2020	5819-1
NCV6248	RO323724	20/01/2020	5452-3
NCT2927	RO323472	23/01/2020	6050-1
QTB4F75	SA00076435	13/02/2020	5185-1
KRZ1A02	RO316729	23/01/2020	5185-1
NCX9737	SA00076141	12/02/2020	6050-1
QTA1280	RO316587	23/01/2020	5410-0
NEF1561	SA00076424	11/02/2020	6050-1
NDP1268	RO316676	23/01/2020	5568-0
NCF5777	RO324884	21/01/2020	5452-1
PYN6233	RO324673	27/01/2020	5541-3
NDR5364	RO324945	23/01/2020	5550-0
NCV4261	RO316558	23/01/2020	5380-0
NDA9947	RO324905	27/01/2020	5380-0
NDA7341	RO325621	23/01/2020	6050-1
NDR8692	RO324652	23/01/2020	6050-1
NDU5820	SA00068972	13/02/2020	6068-1
NDQ9076	RO324941	21/01/2020	5509-0
OHR3724	RO312088	30/01/2020	5487-0
NDP0332	RO335553	27/01/2020	5541-3
NDA9857	RO315433	30/01/2020	6050-1
NDG1227	RO328165	13/01/2020	5550-0
NCV6152	RO324728	24/01/2020	5185-1
NDG4158	SA00075694	29/01/2020	6050-1
NDS8896	RO335602	27/01/2020	6050-1
NDG0073	SA00076905	18/02/2020	6050-1
NCG8075	SA00075981	11/02/2020	6050-1
NDA8766	RO335570	27/01/2020	5380-0
NCT1710	SA00072005	19/02/2020	6050-1
NDF9176	SA00076897	18/02/2020	6858-0
NCK0957	SA00076780	19/02/2020	5185-1
QTE7630	SA00074479	21/02/2020	7633-2
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDF9017	RO324659	27/01/2020	6050-1
PUK8802	RO314822	03/02/2020	6050-1
NEF0796	RO315405	30/01/2020	5185-1
NBR9212	SA00076963	19/02/2020	5185-1
OAG2958	SA00063236	11/02/2020	7633-1
OHR6F81	SA00076455	19/02/2020	6050-1
NDA1189	SA00076782	19/02/2020	5185-1
NCJ7047	SA00067160	16/01/2020	6050-1
NDC5071	RO327899	07/01/2020	5487-0
NCK6600	SA00075705	01/02/2020	5185-1
NEH5874	SA00076148	12/02/2020	7633-1
NEH0518	RO335154	27/01/2020	5380-0
NCF1587	RO315410	30/01/2020	7366-2
NDQ1126	SA00059004	13/02/2020	6050-1
NDQ1126	RO335594	27/01/2020	5452-1
QTA9038	RO324909	27/01/2020	5380-0
KEF4466	RO335552	27/01/2020	5452-5
OHM6570	SA00076769	12/02/2020	7633-2
NDZ9866	SA00076863	12/02/2020	6050-1
NCM7519	RO315409	30/01/2020	5185-1
NCZ2018	RO312017	30/01/2020	7048-1
NCZ0218	RO312016	30/01/2020	6858-0
MZQ9301	RO321857	07/01/2020	5380-0
NCI9829	RO311911	30/01/2020	5568-0
NBS1738	RO335740	28/01/2020	5185-1

NCD5372	RO335312	22/01/2020	6050-1
OHW2217	RO316572	27/01/2020	5380-0
NDQ7281	RO335716	28/01/2020	6050-1
QTJ8C49	RO312074	30/01/2020	5380-0
AJM4840	SA00075434	17/02/2020	5185-1
OHQ7929	RO335640	29/01/2020	5541-3
OHW7649	SA00075602	15/02/2020	5185-1
NCT2517	SA00075619	18/02/2020	7366-2
NBW3568	RO335741	28/01/2020	5185-1
NEH1421	RO316616	28/01/2020	5487-0
OHW5244	RO311826	29/01/2020	5380-0
NDP4786	RO324637	27/01/2020	6050-1
QTA3678	RO335672	29/01/2020	5550-0

Porto Velho, 27 de abril de 2020

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17151BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº16/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHN2697	SA00075403	05/02/2020	5541-3
NBW9837	RO335240	28/01/2020	6050-1
OHP7195	RO312208	29/01/2020	5410-0
OAA2886	RO316295	13/01/2020	5380-0
HHK6809	RO316760	13/01/2020	5380-0
OHL7618	RO335750	28/01/2020	5185-1
NCG3890	RO321872	21/01/2020	5380-0
OHR2037	RO335292	22/01/2020	6050-1
NCW5474	RO335141	27/01/2020	5568-0
AUN6301	RO324532	20/01/2020	6050-1
OHL8979	RO324691	23/01/2020	5487-0
OMT6108	RO334598	24/01/2020	5592-0
OHT2758	RO323749	'25/01/2020	5460-0
JXI4516	SA00075400	05/02/2020	5185-1
NCM7923	SA00048984	06/02/2020	7633-1
NDR3690	RO321876	10/01/2020	5509-0
NDC9864	RO324904	27/01/2020	5380-0
PAO5522	RO316518	27/01/2020	5509-0
NCY6402	RO335108	29/01/2020	5720-0
OHT2626	SA00068414	06/02/2020	5185-1
NDY4196	RO327211	10/01/2020	5380-0
NBD0682	RO316594	23/01/2020	5509-0
OHP4276	SA00068745	12/02/2020	6858-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
PWC3785	RO323115	17/01/2020	5541-3
NBP1407	RO323607	16/01/2020	5487-0
OHO7770	RO316775	13/01/2020	5380-0
OHT5026	RO321935	13/01/2020	5380-0

OHM8489	RO323528	20/01/2020	5380-0
NCI7319	RO316500	13/01/2020	5380-0
BLB6458	RO316497	13/01/2020	5380-0
NCH3646	RO335243	28/01/2020	6858-0
NCH3646	RO335241	28/01/2020	7048-1
QRA7830	RO321543	16/01//2020	5410-0
NDK8509	RO325249	20/01/2020	6050-1
NDK8509	RO325248	20/01/2020	5185-1
OHQ3038	RO321894	14/01/2020	5185-1
NDR1315	RO316815	13/01/2020	5487-0
NCS6303	RO335601	29/01/2020	6050-1
NBX2457	RO321991	13/01/2020	5185-1
OHP3369	SA00076875	13/02/2020	6050-1
OHR9170	RO323590	17/02/2020	5380-0
NEB8480	RO323396	17/01/2020	5185-1
QTB6928	RO325018	17/01/2020	7366-2
NEH6061	RO323621	16/01/2020	5720-0
NCO9552	'RO321048	23/01/2020	5487-0
NBQ3866	RO323500	17/01/2020	6050-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCF3922	RO323490	17/01/2020	5185-1
NCU3416	RO328321	10/01/2020	5185-1
NCZ8482	RO323149	13/01/2020	6050-1
NCP4752	RO324633	27/01/2020	6050-1
NEB7304	RO335228	28/01/2020	6050-1
NCR4689	SA00075711	01/02/2020	7633-1
NBK5101	RO323080	09/01/2020	5380-0
NEH0640	RO323536	20/01/2020	5185-1
NDH6473	SA00075407	05/02/2020	5185-1
NCG5717	RO324660	27/01/2020	7366-2
NBC2510	RO324684	23/01/2020	5380-0
NBR2321	SA00073292	09/02/2020	5185-1
NDL6623	RO335726	28/01/2020	5185-1
NBY4391	RO327215	14/01/2020	6050-1
NCE9120	RO327207	10/01/2020	5487-0
NDJ3500	RO324974	28/01/2020	5185-1
NCY4645	SA00050996	04/02/2020	6050-1
NCY6222	RO312010	30/01/2020	5452-1
NEB7458	RO322134	30/12/2019	5509-0
NCV6140	SA00075740	13/02/2020	7633-1
NDI5385	RO316636	24/01/2020	5819-1
OHS0394	RO316713	23/01/2020	5487-0
NDW4209	RO325132	20/01/2020	5185-1
NDE6519	SA00076390	07/02/2020	5185-1
NDP6033	RO316681	23/01/2020	5380-0
NBN5559	SA00076111	04/02/2020	5185-1
OHP6036	SA00074469	11/02/2020	7293-0
OHP6036	SA00074468	11/02/2020	5380-0
OAE6949	SA00075477	04/02/2020	5452-1
NDL7954	RO321538	07/01/2020	6050-1
NEH4092	SA00075171	30/01/2020	5185-1
NCO5457	RO325216	20/01/2020	7048-1
NCO5457	RO325218	20/01/2020	6858-0
OHO5040	RO325138	20/01/2020	7340-0
KPD1388	RO323107	17/01/2020	5509-0
NCX0807	RO325128	20/01/2020	5185-1
NON8955	RO335578	27/01/2020	5487-0
NON8955	SA00075980	11/02/2020	6050-1
NEA3493	RO323717	20/01/2020	7340-0
NBK5445	RO335370	24/01/2020	5185-1
NDF7183	RO323689	16/01/2020	6050-1
PZF3334	RO323656	16/01/2020	6050-1
NBG8345	SA00075985	11/02/2020	5185-1
NBG8345	SA00075984	11/02/2020	7633-2
NDJ9179	RO323516	20/01/2020	5592-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDA7585	RO323706	20/01/2020	5185-1
NCW2376	RO316986	16/01/2020	5487-0
NBG2453	RO316851	14/01/2020	6050-1
NDX9300	RO316944	14/01/2020	5509-0
NDL6623	RO335202	24/01/2020	7633-1
NDA6333	RO324678	23/01/2020	5380-0
NDH3626	RO316330	23/01/2020	5509-0
NDT1379	RO335406	22/01/2020	5185-1
NBS6823	RO316679	23/01/2020	5568-0
NDI6130	SA00074475	13/02/2020	5185-1
NBL0164	RO323624	20/01/2020	5185-1
NBN9798	RO316764	13/01/2020	5509-0
NCD8104	'RO335201	24/01/2020	5185-1
NOQ2053	SA00070364	11/02/2020	6041-2
OHR2420	SA00070750	04/02/2020	6050-1
OHR9191	RO324861	21/01/2020	5541-3
OHN4794	RO335277	22/01/2020	5487-0
OHO9804	RO335655	27/01/2020	5487-0
NDB1825	RO335283	22/01/2020	7366-2
OHU7127	SA00069688	11/02/2020	6050-1
OXL0540	RO324855	21/01/2020	5380-0

OXL2330	RO323260	10/01/2020	5398-0
NDW4666	RO302069	23/01/2020	6050-1
NBW8015	RO324701	23/01/2020	5509-0
NDB8996	RO335442	23/01/2020	5380-0
NDD6604	SA00076465	12/02/2020	7633-1
OXL7730	RO327213	10/01/2020	5398-0
NED5777	RO325052	17/01/2020	5509-0
OGR4587	RO335350	24/01/2020	5185-1
NBB6816	SA00075594	06/02/2020	6050-1
QTD6F34	SA00075969	05/02/2020	6050-1
NCN0506	SA00071559	31/01/2020	6068-1
NEG8702	RO321987	13/01/2020	5185-1
NCJ0598	RO316738	23/01/2020	6050-1
NCF4434	RO321999	13/01/2020	6050-1
NCF8761	RO323465	15/01/2020	5380-0
NEF3502	RO335605	27/01/2020	5487-0
NEF8122	RO316543	23/01/2020	5380-0

Porto Velho, 27 de abril de 2020

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA8A43D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº17/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº17/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramentoQ
QTD8700	RO324823	21/01/2020	5380-0
NFJ1568	SA00075748	19/02/2020	6050-1
NDA0189	SA00076421	11/02/2020	5185-1
OHR6340	RO03022020	03/02/2020	6122-0
NCT8629	SA00076778	19/02/2020	6050-1
NBI0973	RO315408	30/01/2020	5185-1
NBL7010	RO322071	28/01/2020	5380-0
NDT6779	RO335237	28/01/2020	6050-1
NEC1272	RO325082	17/01/2020	5487-0
NCA8707	RO335173	27/01/2020	5487-0
NBB6705	RO323300	27/01/2020	6050-1
NDC4071	RO324988	22/01/2020	5185-1
OHT1533	RO335590	27/01/2020	5380-0
BLB6458	RO335129	27/01/2020	5185-1
NDK8869	RO335343	24/01/2020	5185-1
NCE0223	RO324580	22/01/2020	7366-2
NCZ9101	SA00068743	12/02/2020	6050-1
NBN64A84	SA00076144	12/02/2020	5185-1
NBB6177	RO335414	24/01/2020	5185-1
NDE2231	RO335206	24/01/2020	5185-1

NOP3148	RO325002	17/01/2020	5185-1
NCV6726	RO324756	20/01/2020	5509-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NCX6795	SA00073586	13/02/2020	7048-1
OHR5498	SA00069556	04/02/2020	6050-1
NEA9550	RO315386	30/01/2020	5185-1
NCR0437	RO312140	30/01/2020	5509-0
NCJ2897	RO324726	24/01/2020	5568-0
NDA7005	RO315351	30/01/2020	6050-1
NDE9029	RO335571	27/01/2020	5401-0
NCW1694	RO335291	22/01/2020	5185-1
OHP4755	RO315449	31/01/2020	6050-1
QMU6520	RO335253	21/01/2020	5541-3
NDW2802	SA00076772	14/02/2020	6050-1
NBG4337	RO315436	30/01/2020	5185-1
NCH9904	RO335490	27/01/2020	5525-0
OXL6835	RO321037	23/01/2020	5380-0
NCG3298	RO323665	16/01/2020	5509-0
NDH5464	RO323539	20/01/2020	5185-1
NDB0460	RO324929	21/01/2020	5550-0
NBL9963	SA00076410	11/02/2020	5185-1
NDJ0608	RO335502	27/01/2020	6050-1
PXX7139	RO3168895	20/01/2020	7366-2
NCQ1168	RO324870	21/01/2020	5185-1
NCK6631	RO347466	24/01/2020	5185-1
NCF5917	RO335449	23/01/2020	5487-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NEE0406	RO316514	23/01/2020	5487-0
NBW0123	RO335429	23/01/2020	5380-0
NBW1388	RO335426	23/01/2020	5401-0
NEB2375	RO315360	30/01/2020	6050-1
QTA3624	RO322246	21/01/2020	6050-1
NBP3414	RO321461	21/01/2020	7366-2
NBP3414	RO316630	24/01/2020	5452-3
NDP7872	RO316380	13/01/2020	5568-0
NEH3862	RO312080	30/01/2020	5380-0
NBJ5487	RO335581	27/01/2020	5509-0
NCK5157	RO335568	27/01/2020	5380-0
FHA2395	RO324557	22/01/2020	5185-1
NBY1464	RO324667	27/01/2020	5380-0
NCX5067	RO335650	29/01/2020	5380-0
NDV8772	RO334600	24/01/2020	5592-0
NCW0907	RO335642	29/01/2020	5487-0
NDT1379	RO323285	17/01/2020	5185-1
NBB8273	SA00063233	11/02/2020	5185-1
NCG5717	RO324508	20/01/2020	7366-2
NDH5793	RO324881	21/01/2020	5487-0
NDF5705	RO316345	17/01/2020	6050-1
NCH5457	RO324613	22/01/2020	5185-1
NCU9956	RO323623	20/01/2020	6050-1
OXL5414	RO335200	27/01/2020	5380-0
OHS0629	RO335272	23/01/2020	5380-0
NCM8932	SA00063235	11/02/2020	6858-0
NBX4348	RO324651	23/01/2020	7366-2
NCJ3430	RO316629	24/01/2020	5185-1
NDR8666	RO335165	27/01/2020	5380-0
NBB5325	SA00076469	13/02/2020	5185-1
QTA5419	RO316689	23/01/2020	5380-0
QTA5419	RO324873	23/01/2020	5380-0
NBB7764	RO316254	16/01/200	5185-1
AZA6327	RO323055	13/01/2020	5487-0
OHU9454	SA00074456	05/02/2020	7366-2
NCN7107	RO328028	30/12/2019	5380-0
NVR3423	RO327561	30/12/2019	6050-1
NBI6531	RO327943	27/12/2019	5410-0
NBL7580	SA00076407	11/02/2020	5185-1
NDF7400	RO324612	22/01/2020	5185-1
NCD5309	RO324521	22/01/2020	6050-1
NCZ8708	RO324962	22/01/2020	6858-0
NCY0322	RO328493	10/01/2020	5541-3
QTE1190	RO316482	13/01/2020	5380-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDZ9247	RO335431	23/01/2020	5509-0
NDZ9247	RO324796	23/01/2020	5509-0
OHS7776	RO316833	14/01/2020	5509-0
NDR3529	RO323202	10/01/2020	5720-0
NDF3574	RO325041	21/01/2020	5568-0
NCU9847	RO316285	13/01/2020	6050-1
NCH2821	SA00061747	11/12/2019	7366-2
NCT8977	SA00049784	10/12/2019	5487-0
KAD2733	SA00075351	09/01/2020	5452-2
OHO4937	SA00076770	12/02/2020	7633-2
NBH3934	RO327578	26/12/2019	5185-1
NCT3597	RO316378	13/01/2020	5738-0
NCA4029	RO328158	13/01/2020	6050-2
NCT6762	SA00076115	05/02/2020	7633-1
NEG5956	SA00069673	06/02/2020	6050-1

OHN9027	RO323282	15/01/2020	5509-0
NED5972	SA00075972	05/02/2020	5185-1
PHP8218	RO323075	13/01/2020	5398-0
NCU8609	RO335342	24/01/2020	5185-1
PHN1101	RO316740	23/01/2020	6050-1
NEB8123	SA00075731	07/02/2020	5185-1
NBL2923	RO323174	14/01/2020	5185-1
OXL5247	RO316798	15/01/2020	5509-0
NDX0527	RO322175	09/01/2020	5541-3
OHV2039	SA00076881	13/02/2020	7633-1
JWQ5071	RO316442	13/01/2020	5185-1
NBW2721	RO335296	24/01/2020	7366-2
NDB7396	RO323139	09/01/2020	5541-3
NDV4285	RO325045	23/01/2020	5568-0
NED7103	RO324768	22/01/2020	5509-0
OHU4605	RO324857	21/01/2020	5568-0
NBE3299	RO325189	22/01/2020	5185-1
NCY1542	RO347462	22/01/2020	7366-2
NDO5392	RO323637	20/01/2020	5541-3
OMT6108	RO316923	14/01/2020	5401-0
NCX8785	RO323271	14/01/2020	6050-1
NDR1579	RO316696	23/01/2020	5380-0
OHS9171	RO328156	13/01/2020	5185-1

Porto Velho, 27 de abril de 2020

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8276BE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 004/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 004/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTC5759	RO214691	16/10/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM2306	SA00066475	30/10/2019	5487-0	R$ 195,23
NEG6997	SA00071155	14/11/2019	6041-2	R$ 195,23
NDK9093	SA00073132	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA7288	SA00050986	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
JWK6903	SA00071378	11/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK0261	SA00071070	10/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB4810	SA00071397	13/11/2019	5185-1	R$ 195,23
MZY9338	SA00071373	11/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU6518	SA00071157	14/11/2019	6041-2	R$ 195,23
OHO8931	RP342507	03/05/2019	5487-0	R$ 195,23
NBQ9803	SA00069600	29/10/2019	5487-0	R$ 195,23
NCH9149	SA00067141	10/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NBP6525	SA00070845	03/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM4297	SA00071041	14/10/2019	5185-1	R$ 195,23

NCP2175	SA00071351	07/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP8805	SA00070438	25/10/2019	5673-1	R$ 130,16
NDF2809	SA00073342	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM1318	SA00071072	13/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG2637	SA00068920	11/11/2019	6122-0	R$ 293,47
NEB2635	SA00072566	06/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NAA5769	SA00072923	10/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NEG3884	SA00073129	11/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT9925	SA00045138	11/11/2019	5738-0	R$ 293,47
PHP8818	SA00072159	13/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHN2206	RO321458	07/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NEB2409	SA00069285	10/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA9310	RO330741	23/10/2019	5487-0	R$ 195,23
OHR1868	SA00071144	05/11/2019	6041-1	R$ 195,23
NBL2063	SA00071329	04/11/2019	5185-1	R$ 195,23
IQQ6572	SA00070257	06/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR6651	SA00072248	07/11/2019	6041-2	R$ 195,23
NCA3251	RO320834	24/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5834	SA00067833	08/11/2019	6041-2	R$ 195,23
CQF2169	SA00070255	06/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI9070	SA00072141	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ0907	RO334970	18/10/2019	5452-2	R$ 195,23
OHL3770	RO347616	24/10/2019	7048-1	R$ 293,47
NCT4932	RO333315	29/10/2019	5452-5	R$ 195,23
MZY0503	SA00071375	11/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN5294	SA00072553	06/11/2019	6050-1	R$ 293,47
KWR5800	SA00068921	11/11/2019	6122-0	R$ 293,47
NCK9375	SA00071883	11/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCX1051	SA00070540	06/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NAE2565	SA00071146	05/11/2019	6041-2	R$ 195,23
NCC2604	SA00071376	11/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO7306	RO289840	23/10/2019	5568-0	R$ 195,23
NCT4511	SA00071036	12/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS4483	RO317684	18/10/2019	7366-2	R$ 130,16
OHV5974	SA00072266	14/11/2019	6041-2	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 004/2020.

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBG5977	SA00067591	12/11/2019	7056-1	R$ 293,47
NDL1510	SA00071321	04/11/2019	5185-2	R$ 195,23
NEA0916	SA00068915	08/11/2019	7633-1	R$ 293,47
DTY6649	SA00068916	08/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA7352	SA00070894	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
MXC5137	SA00071338	05/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB9906	SA00072546	06/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM4158	SA00070897	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF8923	RO347246	22/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM7723	SA00068651	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN5498	SA00070898	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU0795	RO266111	20/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3314	SA00071343	06/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NEF4611	SA00073032	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK5414	SA00073749	02/12/2019	5541-3	R$ 195,23
NCT6831	SA00070273	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF0592	SA00073327	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW2978	SA00071383	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ6375	SA00073348	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
PUU5927	SA00072343	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
HXN9297	SA00073341	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS5445	SA00069506	08/11/2019	5541-3	R$ 195,23
JYY4200	SA00064442	11/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ5121	RO289841	23/10/2019	5568-0	R$ 195,23
NBT5201	SA00071456	24/10/2019	7072-1	R$ 293,47
NOJ7155	RO317691	16/10/2019	6050-1	R$ 293 47
OHV8328	SA00073230	17/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCI9731	SA00049744	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OXM3050	SA00072161	18/11/2019	5460-0	R$ 130,16
NBS3397	SA00048952	10/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NCN0510	SA00070440	12/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NCN0510	SA00070441	12/11/2019	7048-1	R$ 293,47
OHO7460	SA00059298	18/11/2019	7633-2	R$ 293,47
PVF4412	SA00073338	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ6910	SA00073033	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA9211	SA00069610	14/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC1450	SA00073339	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA7359	SA00070266	12/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM2885	SA00071881	07/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ1746	SA00072153	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ0880	SA00071150	07/11/2019	6041-2	R$ 195,23
DAW5562	SA00071333	05/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH5666	SA00070444	12/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NCH5666	SA00070443	12/11/2019	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCH5666	SA00070442	12/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NDZ4787	SA00071406	14/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NCV4741	SA00070445	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47

NEE9251	SA00071352	07/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OXL0797	SA00067831	08/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCW3391	SA00071937	09/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA7734	SA00070339	13/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NCZ7342	SA00072569	09/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCN5143	SA00072594	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY3239	SA00069503	08/11/2019	5452-5	R$ 195,23
NDO1416	SA00068657	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS5740	SA00070148	18/10/2019	6858-0	R$ 130,16
OHS5740	SA00070149	18/10/2019	7048-1	R$ 293,47
NBG2122	SA00071513	24/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU6576	SA00073229	17/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBM7617	SA00070448	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP4069	SA00073340	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU2089	SA00071396	13/11/2019	5185-1	R$ 195,23
IJL0738	SA00070154	30/10/2019	6564-0	R$ 293,47
NCX2191	SA00071382	12/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NAF1245	RO300640	23/10/2019	5568-0	R$ 195,23
NAE3574	SA00048570	30/10/2019	5487-0	R$ 195,23
NCO8616	SA00050699	06/11/2019	5819-1	R$ 880,41
QRA3126	SA00048573	31/10/2019	7366-2	R$ 130,16
NCA3652	SA00070274	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE9352	SA00073333	15/11/2019	6050-1	R$ 293,47
IJL0738	SA00070156	30/10/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT6299	SA00070878	24/10/2019	5509-0	R$ 130,16
NEE8271	SA00050695	24/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU0504	SA00073037	21/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY0816	SA00071083	22/11/2019	5185-1	R$ 195,23
MIC9125	SA00073385	24/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM8173	RO313913	04/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NDS9993	SA00071889	13/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCQ3293	RO321203	09/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK7688	SA00048955	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHM8624	RO313210	09/11/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 22 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82F3577D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 005/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 005/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDR4415	RO353172	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR1637	RO353282	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBY6634	RO347458	07/11/2019	5991-0	R$ 293,47
NBM1021	SA00059220	20/11/2019	7633-2	R$ 293,47

OHQ1161	SA00069618	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBC2349	SA00072169	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
QTC9150	SA00069623	22/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEB1501	SA00067567	08/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OAF5995	SA00069966	19/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NBX3242	SA00050991	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU5313	SA00071888	13/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NDY8557	SA00073365	24/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NEC0536	RO321455	07/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM9125	SA00068718	21/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NBB8706	SA00073336	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBQ1086	SA00049749	22/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY9186	SA00073139	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL7863	SA00070280	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ8476	SA00068922	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU7234	SA00066388	09/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NBI8160	SA00067738	12/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI0343	RO313869	12/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM0495	RO353538	28/10/2019	5738-0	R$ 293,47
JYG3338	SA00072125	25/10/2019	5185-1	R$ 195,23
NBJ8671	SA00070282	24/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU9725	RO311354	16/11/2019	5541-3	R$ 195,23
NBO3505	SA00069616	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS0306	SA00073532	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
KAL3177	RO313766	08/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NCV6656	SA00054156	19/11/2019	5479-0	R$ 130,16
NEH0181	RO353246	05/11/2019	5673-1	R$ 130,16
NCU9976	SA00069620	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE6093	SA00061738	31/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR8529	SA00067918	26/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NBD0590	SA00071079	22/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS9685	SA00071925	31/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ0062	SA00049751	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV3308	SA00073540	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV0340	SA00072170	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA7166	SA00073142	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF5470	SA00070545	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OAI6244	SA00073359	21/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL4816	SA00072934	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ7104	SA00072176	25/11/2019	5460-0	R$ 130,16
NCI2512	SA00073143	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW9678	SA00072267	18/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NDL3513	SA00069970	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF4454	SA00070449	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCL7104	SA00067745	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN7948	SA00069520	22/11/2019	7048-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 005/2020.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NED2721	RO325860	12/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NBW3770	RO325859	12/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NDN5218	SA00073330	15/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX6097	SA00059222	22/11/2019	5185-2	R$ 195,23
NBW0630	SA00070341	19/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NCK6747	SA00072929	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHP8779	SA00073381	24/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT0849	SA00071084	25/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEH5412	SA00071530	25/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHS2149	SA00069276	04/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX7425	SA00073332	15/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBX2963	RO321459	13/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NDI4822	SA00070270	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU8065	SA00066477	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX1093	SA00073346	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ6261	SA00048956	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDQ6392	SA00072268	21/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NCH4385	RO320885	31/10/2019	5487-0	R$ 195,23
OHT5919	RO353213	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK3771	SA00070278	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW4329	RO325864	12/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NEE1602	SA00072940	19/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS2077	RO347623	15/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM1235	SA00073350	21/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NDT6159	SA00072608	12/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDA7205	SA00070549	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA1150	SA00072164	19/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NDE7795	RO313660	07/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHL2349	SA00073546	27/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NDL3719	SA00071929	31/10/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ2037	SA00058656	24/04/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU7587	SA00062336	28/05/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE8792	SA00059193	11/06/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL4417	RO312604	10/06/2019	5410-0	R$ 130,16
NCE9000	SA00056814	18/03/2019	6130-0	R$ 293,47
NCG7664	RO330669	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHN6418	SA00070548	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47

OHO1759	SA00070272	18/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NBO5275	SA00073421	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ3451	SA00071521	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDZ1246	SA00069972	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH4994	RO333324	15/11/2019	5673-1	R$ 130,16
NCO1597	SA00059301	26/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDO9467	RO331225	19/11/2019	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCK4073	SA00067747	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBW0560	SA00072180	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS5645	SA00069523	22/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NBQ2231	SA00073390	27/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NBQ2231	SA00073389	27/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NCP6722	SA00073407	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHU1109	SA00071458	24/10/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS7949	SA00073401	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS7949	SA00068720	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN3664	RO347622	11/11/2019	6050-2	R$ 293,47
NDP7661	RO321452	03/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NCE7438	RO353537	28/10/2019	5827-0	R$ 195,23
NCG7488	RO321184	06/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NDV9092	SA00073391	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY5872	SA00071075	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM4106	SA00073422	27/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHR0387	SA00069532	26/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NCE3130	SA00059225	27/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCV8589	SA00069630	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO1135	RO313470	07/11/2019	5452-5	R$ 195,23
NCG0298	SA00068670	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDM7722	SA00067744	09/11/2019	5541-3	R$ 195,23
NDM7014	SA00073034	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC4461	RO313912	04/11/2019	5568-0	R$ 195,23
OHR7128	RO353733	04/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QNE7478	RO311428	16/11/2019	5541-3	R$ 195,23
QTF6930	SA00072179	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCM5126	SA00073413	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV0424	SA00070550	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCV0424	SA00069528	26/11/2019	5720-0	R$ 195,23
OHS7683	SA00045434	24/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ1946	SA00067755	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEC4375	RO313215	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK5923	SA00069629	26/11/2019	7030-1	R$ 293,47
NDZ9568	SA00073542	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OMU1716	SA00051180	26/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NCK8391	RO334974	17/11/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho Ro, 22 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66864C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 006/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 006/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a

solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDZ0874	SA00071891	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH4087	SA00069513	08/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHR6644	RO313917	04/11/2019	5410-0	R$ 130,16
NTB0804	RO320780	05/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCG3338	SA00073395	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0703	SA00067756	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
QTA3768	SA00073038	25/11/2019	5819-4	R$ 880,41
NDM7451	RO320976	07/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF3659	SA00073378	24/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS6000	SA00069627	22/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP5834	SA00069612	18/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDL8408	RO320779	05/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NDA8619	SA00073543	21/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NCB8534	SA00069617	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM4521	SA00049748	22/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NBI1671	RO353584	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU2256	SA00072174	22/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU2256	SA00072175	22/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBG2237	SA00073373	24/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR6180	SA00073357	21/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE2327	SA00071086	25/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCW9421	SA00071085	25/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC6729	SA00069614	19/11/2019	6050-1	R$ 293,47
LRF1159	SA00072953	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCX7726	RO325855	12/11/2019	5380-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCU4692	RO321088	16/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS2052	RO347619	28/10/2019	7366-2	R$ 130,16
NEB1501	SA00069785	14/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHW3485	SA00068926	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDW5199	SA00073533	22/11/2019	6041-2	R$ 195,23
NCX6028	SA00059221	21/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO1751	SA00073351	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK1896	SA00073847	30/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG9360	SA00059219	19/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX8413	SA00061918	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
HBM9712	SA00073430	19/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA1873	SA00072273	03/12/2019	7633-2	R$ 293,47
MZZ5414	SA00069525	26/11/2019	5720-0	R$ 195,23
NCU1864	SA00061917	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO6852	SA00060758	29/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NDP5232	SA00073238	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF4244	SA00073840	30/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NEF4244	SA00073841	30/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NBO0025	SA00073459	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS0836	RO325734	17/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NCZ6077	SA00073426	30/11/2019	5452-2	R$ 195,23
NBL4395	SA00073843	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB3942	RO320981	22/11/2019	5401-0	R$ 195,23
NDI4168	RO321331	20/10/2019	7048-1	R$ 293,47
OHL8641	RO320851	19/10/2019	5550-0	R$ 130,16

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 006/2020.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCK9901	RO326758	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ2101	RO320937	23/11/2019	5452-5	R$ 195,23
OHN4002	SA00073416	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OGR4587	SA00073493	28/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCZ0746	SA00071952	30/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHP1964	SA00073860	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
HDD7023	SA00059226	04/12/2019	5185-2	R$ 195,23
NDU9513	SA00068932	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE6972	SA00049930	20/11/2019	6858-0	R$ 130,16
MZY8898	SA00073743	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH0350	SA00073429	19/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NDF7843	SA00073423	30/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NDF7843	SA00073424	30/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NEC1503	SA00059299	18/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT4375	RO321054	16/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NCH3983	SA00073500	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG1413	SA00072349	02/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT5405	SA00071896	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA1794	SA00051182	27/11/2019	7633-2	R$ 293,47
OHS2570	RO321206	14/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDZ7897	SA00069969	24/11/2019	5720-0	R$ 195,23
NDZ7897	SA00069968	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBL4225	SA00070295	03/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY2057	SA00060759	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE0428	SA00071145	05/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NBC1439	SA00073486	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23

NDH8905	SA00073490	27/11/2019	7072-1	R$ 293,47
QMU1956	RO320786	13/11/2019	5460-0	R$ 130,16
NDD0884	SA00073494	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDY6828	SA00073469	25/11/2019	7048-3	R$ 293,47
LCQ2897	SA00073498	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDT6866	SA00070290	30/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCE1260	SA00067597	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS3169	RO325866	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCE1260	SA00072187	03/12/2019	5215-2	R$ 293,47
NCI1636	SA00073495	28/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NBN9204	SA00073514	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBM4603	SA00073454	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
CDY6822	SA00073738	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN4026	SA00073418	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN4340	SA00073465	21/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NCA9830	SA00060761	02/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDF6702	SA00072591	12/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBB6581	SA00072565	06/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCM4190	SA00068907	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB5281	SA00071404	13/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDP9775	SA00059295	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB1620	SA00067568	11/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF0308	SA00073837	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCC3028	SA00070344	25/11/2019	6050-2	R$ 293,47
NDI2305	SA00073848	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NHD2699	SA00073447	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT8157	SA00073499	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT3392	RO313659	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBD9261	SA00072632	03/12/2019	5541-3	R$ 195,23
OHR2907	SA00069517	18/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NDV1337	SA00073409	27/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NDQ4520	SA00069977	29/11/2019	5193-0	R$ 293,47
NDQ4520	SA00073734	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCM4667	SA00069975	29/11/2019	6858-0	R$ 130,16
OHQ2559	SA00073398	27/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NBZ9743	SA00072271	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT1908	SA00073489	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY8473	SA00072350	02/12/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS2729	SA00045296	22/12/2018	5819-1	R$ 880,41
NDD5536	RO303904	22/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NCH3983	RO326759	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBP2179	SA00072955	28/11/2019	5541-1	R$ 195,23
NCJ2185	SA00073406	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG7164	SA00073472	26/11/2019	6858-0	R$ 130,16
PYJ4103	SA00071366	08/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBU0024	SA00073745	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PCR1861	SA00072597	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDD5536	RO303905	22/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCJ2185	SA00073405	27/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHS5735	RO326874	26/11/2019	5541-3	R$ 195,23
QTC2368	RO353577	10/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NCK5690	SA00073525	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDM8524	SA00072347	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA2814	SA00061740	02/12/2019	6050-1	R$ 293,47
QTD9880	RO330883	25/07/2019	5541-3	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 23 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FAF4CB46

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 007/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 007/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado**

com os seguintes documentos: Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NAK1381	SA00073397	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDB0343	SA00058843	29/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NDT2142	SA00070551	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC8339	RO320936	23/11/2019	5452-5	R$ 195,23
NDI9117	SA00073859	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QTF1299	SA00072183	29/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHT9386	RO330897	31/07/2019	5738-0	R$ 293,47
NCH4815	SA00073836	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI6807	SA00073526	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE5628	SA00072351	02/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBE3693	SA00072596	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QRA6424	SA00072956	28/11/2019	5509-0	R$ 130,16
AZQ8935	RO313211	13/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NDM6752	SA00069521	22/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBR1353	RO313473	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDU9725	SA00073455	20/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NEE8926	SA00071947	21/11/2019	5452-2	R$ 195,23
QRA4367	SA00071951	30/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG8914	RO326855	18/11/2019	5410-0	R$ 130,16
OHW6188	SA00073834	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF9194	RO325736	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN2271	SA00073496	28/11/2019	6050-1	R$ 293,47
MSO4286	SA00073731	29/11/2019	5185-2	R$ 195,23
NCX9618	SA00073524	29/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NCG7164	SA00073471	26/11/2019	7048-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCY1628	SA00072421	31/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NBZ0183	SA00071068	10/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTJ6789	SA00060760	02/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDL5803	SA00073237	26/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NDJ4119	SA00073448	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ9910	RO353651	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG9574	SA00073754	02/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDJ7658	SA00073868	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBY5972	SA00073858	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDE6495	SA00070289	30/11/2019	5541-3	R$ 195,23
NBS4724	SA00072611	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCJ2413	RO320908	20/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NDO6188	RO320912	20/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NDJ7808	SA00073862	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH6015	RO353746	02/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCK7100	SA00073735	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG2729	SA00051187	03/12/2019	6041-2	R$ 195,23
PYD8237	RO333200	24/11/2019	5525-0	R$ 130,16
NDZ7846	SA00073440	20/11/2019	7633-2	R$ 293,47
KAZ1782	SA00073839	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA4523	SA00073507	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX8840	SA00073746	29/11/2019	7072-1	R$ 293,47
NBL4788	SA00049759	03/12/2019	6122-0	R$ 293,47
NDU4650	RO309234	22/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NDA9239	SA00072154	12/11/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 007/2020.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
AJL3651	SA00073748	02/12/2019	5673-1	R$ 130,16
NCQ9269	SA00069536	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDS6856	SA00073438	19/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDU5841	RO325598	26/11/2019	5380-0	R$ 130,16
OHO9357	SA00069980	03/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY6833	SA00073513	29/11/2019	5819-1	R$ 880,41
NCY1673	SA00061923	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDB6649	SA00059304	27/11/2019	5185-2	R$ 195,23
OHR6916	SA00073519	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
CQF2169	SA00073446	20/11/2019	5185-2	R$ 195,23
LXZ1798	SA00073453	20/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ1470	SA00069535	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHM3685	RO325861	12/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NBP4606	SA00073521	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHS6170	SA00073747	02/12/2019	5541-3	R$ 195,23

NDU6108	RO353551	24/11/2019	5827-0	R$ 195,23
NEC6399	RO317373	26/11/2019	5541-3	R$ 195,23
NCN0824	RO289844	26/11/2019	5550-0	R$ 130,16
KNS9256	SA00073483	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
QTD9880	RO330883	25/07/2019	5541-3	R$ 195,23
NCT7491	SA00067852	09/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NCJ7935	SA00073844	30/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PYS4060	RO313217	23/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ0829	SA00073512	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OAG8357	RO321160	26/11/2019	5380-0	R$ 130,16
OAG8357	RO321153	26/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NED5044	RO353735	05/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEG0046	SA00068663	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ4853	SA00072167	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDQ8578	SA00073137	20/11/2019	7633-1	R$ 293,47
OHT3383	RO325593	26/11/2019	5487-0	R$ 195,23
OQS0203	RO327478	26/11/2019	5398-0	R$ 88,38
NCO5646	RO326875	26/11/2019	5509-0	R$ 130,16
OMY0610	SA00045140	03/12/2019	5819-4	R$ 880,41
NSY2347	SA00073756	02/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG2611	RO325597	26/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NDZ9808	SA00073535	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTA0366	SA00072168	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NOS9337	SA00073517	29/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PZF0822	RO326864	26/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NBX2091	RO299794	03/12/2019	5380-0	R$ 130,16
QRA1207	RO309232	22/11/2019	5380-0	R$ 130,16
BVN0764	SA00071485	02/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO1627	SA00049747	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHO6053	SA00073536	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBG0515	SA00072931	16/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NEF5833	SA00071078	22/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTI9370	RO313873	31/10/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF1554	SA00071756	19/10/2019	5193-0	R$ 293,47
NDT6917	RO333317	03/11/2019	5738-0	R$ 293,47
NDM5668	SA00074363	12/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDQ6055	SA00073977	15/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCI1636	SA00071900	04/12/2019	5207-0	R$ 88,38
NCI1636	SA00071900	04/12/2019	5207-0	R$ 88,38
NCI1636	SA00071899	04/12/2019	6858-0	R$ 130,16
NCI1636	SA00071907	04/12/2019	5509-0	R$ 130,16
EWM8232	SA00072378	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE6788	SA00068938	09/12/2019	5622-2	R$ 88,38
OHU1919	SA00073938	06/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK4399	SA00060775	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF1864	SA00073962	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCF1864	SA00073961	09/12/2019	7633-1	R$ 293,47
ND3714	SA00067153	12/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCF6408	SA00072383	10/12/2019	7366-2	R$ 130,16
OHQ7703	RO343650	27/11/2019	6122-0	R$ 293,47
NBX5491	SA00069544	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDR6609	SA00066393	08/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDE3187	SA00060789	13/12/2019	5452-2	R$ 195,23
NOZ6087	RO326933	28/11/2019	5487-0	R$ 195,23
QLV0912	RO321361	28/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCX1405	RO327403	27/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NBW4434	SA00069640	06/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDC4211	SA00073949	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDR8936	SA00073963	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QTC9819	RO270623	26/11/2019	5487-0	R$ 195,23
OHP2293	RO330675	28/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA9754	SA00060781	10/12/2019	6050-1	R$ 293,47
QTG0210	SA00049785	10/12/2019	6041-2	R$ 195,23
NCQ2498	RO321219	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE4556	RO327497	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NDR5000	SA00072362	05/12/2019	5185-1	R$ 195,23

Porto Velho Ro, 23 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A49615B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 008/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº. 008/2020.

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
HSC7978	SA00049781	10/12/2019	7625-2	R$ 293,47
NBS2154	RO334017	27/11/2019	5401-0	R$ 195,23
OHP4484	SA00066394	08/12/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW7015	RO346002	28/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NEB8134	RO346009	28/11/2019	5541-3	R$ 195,23
OHL4371	SA00069542	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCX1093	SA00069545	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBV8331	SA00072358	05/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCZ8899	SA00074390	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK3227	SA00072275	04/12/2019	5509-0	R$ 130,16
NCH7541	SA00074394	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEB5539	SA00074380	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
FFG7098	SA00068675	11/12/2019	7366-2	R$ 130,16
OHL9719	SA00070560	15/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NEH0119	SA00072394	13/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEE6759	SA00072199	09/12/2019	7048-1	R$ 293,47
QTC5180	SA00070559	15/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH5377	SA00074351	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ6949	SA00074342	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEA5804	RO313472	07/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NDU3182	RO289845	26/11/2019	5550-0	R$ 130,16
NBS7636	RO333927	15/04/2019	5380-0	R$ 130,16
NEE5050	SA00030715	20/03/2018	5185-1	R$ 195,23
NDU9513	SA00074741	16/12/2019	5185-2	R$ 195,23
AZA3518	SA00060790	13/12/2019	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDU5934	SA00074242	05/12/2019	5541-3	R$ 195,23
NCZ1760	SA00074338	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
AWO9801	SA00072363	05/12/2019	7366-2	R$ 130,16
FAB9836	SA00061741	05/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ8604	SA00073960	09/12/2019	7633-2	R$ 293,47
OHN3435	RO353663	13/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NRQ4004	SA00048580	05/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NBU7937	SA00073783	05/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDL3556	SA00073564	17/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE9271	SA00073904	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBL6144	SA00073775	04/12/2019	7633-1	RS293,47
NDQ9217	SA00073777	04/12/2019	7048-3	R$293,47
GPD0296	SA00073821	16/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC9466	SA00074381	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCY5673	SA00073873	06/12/2019	6858-0	R$ 130,16
NCY5673	SA00073872	06/12/2019	7048-1	R$ 293,47
MBA6721	SA00073813	12/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCK2135	SA00073771	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG0899	SA00045436	12/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBB829	SA00048964	04/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDO2734	SA00048965	13/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ6448	SA00059308	29/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NCK9544	SA00066392	02/12/2019	6041-2	R$ 195,23
NDK5744	SA00073991	06/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NDW1104	SA00072391	11/12/2019	5185-1	R$ 195,23

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE – Nº. 008/2020.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDJ2017	SA00074384	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NON0129	SA00074542	13/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCH0681	SA00049768	05/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NDF3094	SA00072377	09/12/2019	'5185-1	R$ 195,23

NDP8353	SA00072979	10/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBS3397	SA00073823	16/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA0474	SA00073793	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY3473	SA00073910	06/12/2019	6858-0	R$ 130,16
NDN2944	SA00073565	17/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDO3121	SA00073965	09/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCY3473	SA00073909	06/12/2019	7048-1	R$ 293,47
NBM2993	SA00073905	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCO6647	SA00073948	06/12/2019	5819-4	R$ 880,41
NCM7367	SA00051188	05/12/2019	7366-2	R$ 130,16
OXM1057	SA00067156	12/12/2019	6050-1	R$ 293,47
OHT1905	SA00071495	07/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NEE3281	SA00074377	12/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA5248	SA00049770	05/12/2019	7633-1	R$ 291,47
NDG0186	SA00068927	26/11/2019	5819-1	R$ 880,41
NCI9866	SA00073403	27/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NDW2558	SA00074546	13/12/2019	6050-1	R$ 293,47
QTC9819	SA00067752	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBD9964	SA00071158	14/11/2019	6041-2	R$195,23
QTC9819	SA00067753	27/11/2019	7633-2	R$ 293,47
NCL3725	SA00069527	26/11/2019	5185-1	R$ 195,23
NCZ6795	SA00073352	21/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCT8439	SA00072968	10/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDX1897	SA00069541	29/11/2019	7048-1	R$293,47
NBS3479	SA00073779	05/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG4257	SA00058856	16/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBH1366	SA00069985	06/12/2019	7048-3	R$ 293,47
NBY0537	SA00073934	06/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCR4431	SA00067152	22/11/2019	5207-0	R$ 88,38
NCT2263	SA00068940	12/12/2019	7633-1	R$ 293,47
OHU3388	SA00073827	16/12/2019	5185-2	R$ 195,23
NDU1685	SA00073900	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDJ3234	SA00073558	16/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDL5969	SA00073895	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCE6599	SA00072975	10/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA2651	SA00072961	04/12/2019	5541-1	R$ 195,23
FCK7586	SA00020992	06/12/2019	6050-1	R$ 293,47
HFU8880	SA00073768	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCT8772	SA00073916	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
OHO7906	SA00068591	27/08/2019	7633-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCN8304	SA00066744	15/08/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO6422	SA00057531	26/03/2019	5185-1	R$ 195,23
OHR0387	SA00060788	11/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QTF5869	SA00067855	09/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NDY3606	SA00074545	13/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDP8399	SA00073966	12/12/2019	5452-5	R$ 195,23
NCF9908	SA00045435	12/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NCF9908	SA00045435	12/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDV0327	SA00071088	04/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCL3823	SA00072368	05/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS4312	SA00073974	12/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDH7124	SA00073509	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO2358	SA00073464	21/11/2019	5185-1	R$ 195,23
PYR0558	SA00073569	03/02/2020	6050-1	R$ 293,47
NBN4026	SA00070557	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDK9148	SA00074392	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR4745	SA00070558	12/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NBJ0725	SA00074441	10/12/2019	6050-1	R$ 293,47
OHV8975	SA00070554	30/11/2019	7633-1	R$ 293,47
NDZ1905	SA00074395	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDH4608	SA00060773	05/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCA5851	SA00048963	04/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDU7212	RO346001	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NCF5033	RO331199	27/11/2019	5668-0	R$ 195,23
NDR3237	RO326866	26/11/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR5895	RO321190	25/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDX5496	RO326934	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NCJ6974	RO325741	25/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NBQ6401	RO321164	26/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NCX4614	RO327483	26/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF7792	RO327480	26/11/2019	5452-1	R$ 195,23
OHL4724	RO326982	29/11/2019	7366-2	R$ 130,16
OHM4414	RO326757	22/11/2019	7366-2	R$ 130,16
NCW4486	RO327995	23/12/2019	7633-1	R$ 293,47
QRA6035	RO270622	26/11/2019	5487-0	R$ 195,23
OHQ8481	RO327462	28/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NCJ2413	RO327463	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16

Porto Velho, 24 de abril de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFC3D59F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - Nº 09/2020

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NEF5037	SA00073955	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBT1681	SA00069987	15/12/2019	5401-0	R$ 195,23
NDE4421	SA00071494	07/12/2019	5452-3	R$ 195,23
NEB8512	SA0005119	09/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NCA6059	SA00071504	10/12/2019	5185-1	R$ 195,23
OHT9664	SA00060783	10/12/2018	6050-1	R$ 293,47
NCU8305	SA00072376	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCR4703	SA00073876	06/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA5805	SA00073562	17/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NBN7838	SA00073874	16/12/2019	7072-1	R$ 293,47
NDV9298	SA00049764	04/12/2019	7048-1	R$ 293,47
NCH2262	SA00073951	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
CGP0653	SA00073812	12/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDS7918	SA00073778	04/12/2019	6858-0	R$ 130,16
OHR3754	SA00073914	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBQ6070	SA00073922	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCU9377	SA00073913	09/12/2019	6050-1	R$ 293,47
OXL8524	SA00073929	09/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NCW2905	SA00071902	04/12/2019	5509-0	R$ 130,16
NBP4976	SA00074238	05/12/2019	6050-1	R$293,47
NBD4724	SA00071087	28/11/2019	5185-1	R$ 195,23
KYG1748	SA0006606	05/08/2019	5738-0	R$ 293,47
OHW7850	SA00074393	19/12/2019	5193-0	R$ 293,47
NEA7377	SA00060774	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBU3384	RO327481	26/11/2019	5398-0	R$ 88,38
NBUPLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBU3384	RO327481	26/11/2019	5398-0	R$ 88,38
NBQ9016	RO326873	20/11/2019	5550-0	R$ 130,16
NCB1526	RO326807	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHW0437	RO327429	26/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCA9319	RO325738	20/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHU0279	RO333198	24/11/2019	5525-0	R$ 130,16
NCG8094	RO346011	28/11/2019	5487-0	R$ 195,23
NEH3170	RO306563	27/11/2019	5401-0	R$ 195,23
NCR6058	SA00073796	12/12/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ3313	SA00072983	10/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NDG6474	SA00049771	05/12/2019	6050-1	R$293,47
NCQ8826	SA00071489	04/12/2019	5720-0	R$195,23
NED0908	SA00071090	07/12/2019	5452-3	R$ 195,23
QTE9200	SA00074372	12/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCS8521	SA00060778	10/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCN8329	SA00074387	15/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV8548	SA00073939	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDC1531	SA00074389	15/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCA8268	SA00069543	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCV2671	SA00049773	06/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NXU5407	SA00074446	10/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDD8173	SA00073762	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QRA6424	SA00045145	05/12/2019	5380-0	R$ 130,16
OHR7756	SA00049774	10/12/2019	5738-0	R$ 293,47
NDA1829	SA00072278	05/12/2019	6050-1	R$ 293,47

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE - Nº 09/2019.

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NJI5069	SA00074359	12/12/2019	7048-1	R$ 293,47
NDW9640	SA00074036	04/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG8930	RO327402	27/11/2019	5509-0	R$ 130,16
NEB5483	RO326951	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEC8038	RO326978	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
OHQ7340	RO321216	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
QTB9548	RO343638	25/11/2019	6122-0	R$ 293,47
JEW8922	RO321220	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCW4026	RO326904	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NBJ0941	RO313654	27/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEA6909	RO321336	24/11/2019	5460-0	R$ 130,16
NDL5803	RO326935	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NDL5803	RO327330	28/11/2019	5380-0	R$ 130,16
NCD3881	RO346003	28/11/2019	5568-0	R$ 195,23
NCY1648	RO321175	28/11/2019	5380-0	R$130,16
NCU4313	RO312991	27/11/2019	5401-0	R$ 195,23
ENK5016	RO321218	24/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NDJ8084	SA00073781	05/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NBS6888	SA00073976	15/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NBT7551	SA00074345	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
OHO7145	SA00074135	05/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NCU6636	SA00069533	26/11/2019	7099-1	R$ 195,23
NDH2874	SA00069974	29/11/2019	7048-3	R$293,47
NDH2874	SA00069973	29/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NDB1774	SA00073901	06/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NJI5069	SA00074358	12/12/2019	6858-0	R$ 130,16
NCO6783	SA00049777	10/12/2019	5452-1	R$ 295,23
NDV6661	SA00069986	15/12/2019	5487-0	R$195,23
NDZ9168	SA00074548	16/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NEG0583	SA00073241	29/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NCO8394	SA00073516	29/11/2019	6858-0	R$ 130,16
NBC0404	SA00073474	26/11/2019	5185-2	R$ 195,23
OHR8553	SA00059312	04/12/2019	7633-2	R$ 293,47
OHM4521	SA00049778	10/12/2019	5738-0	R$ 293,47
NDJ9268	SA00070294	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDV9298	SA00049763	04/12/2019	6858-0	R$ 130,16
NDV9298	SA00049765	04/12/2019	7072-1	R$ 293,47
NCW8013	SA00072633	03/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBN0087	SA00072384	10/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NCZ3575	SA00073881	06/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NBI6798	SA00073765	03/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBN1418	SA00073928	09/12/2019	5185-1	R$ 195,23
PVG9153	SA00073825	16/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDA4082	RO326829	09/12/2019	5398-0	R$ 88,38
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULT**
NBX4013	SA00073751	02/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NCY6337	SA00073478	26/11/2019	7048-1	R$ 293,47
NBW5530	SA00072998	13/12/2019	5509-0	R$ 130,16
NBW1021	SA00058858	18/12/2019	7633-1	R$ 293,47
NGA7580	RO328632	10/12/2019	5568-0	R$ 195,23
MSC0444	RO321945	13/01/2020	5380-0	R$ 130,16
OHQ4666	SA00074355	12/12/2019	5401-0	R$ 195,23
NDS6272	SA00074547	13/12/2019	7048-1	R$ 293,47
NDF1766	RO327060	09/12/2019	7366-2	R$ 293,47
NCQ3357	RO325746	30/11/2019	5541-3	R$ 195,23
OXL7939	SA00074428	22/12/2019	6858-0	R$ 130,16
OHR9124	RO313973	09/12/2019	5509-0	R$ 130,16
OHV3055	RO261169	04/12/2019	5380-0	R$ 130,16
NCI5172	SA00074559	19/12/2019	5185-1	R$ 195,23
OHQ8241	RO326947	10/12/2019	5487-0	R$ 195,23
OHR8967	RO313922	02/12/2019	5380-0	R$ 130,16
QTA5374	SA00075271	24/12/2019	7633-2	R$ 293,47
NCT7597	SA00075294	26/12/2019	5185-1	R$ 195,23
QTJ2599	SA00048968	19/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NDN5081	RO326984	30/11/2019	6050-1	R$ 293,47
NEF8534	RO321058	01/12/2019	7072-1	R$ 293,47
NCT6317	RO327255	03/12/2019	5487-0	R$ 195,23
NUF4994	SA00073567	19/12/2019	6050-1	R$ 293,47
NBS6126	SA00058855	13/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NBI3701	SA00074422	22/12/2019	5487-0	R$ 195,23
NBI6143	RO327012	09/12/2019	5525-0	R$ 130,16
NCN1381	RO326830	09/12/2019	5452-5	R$ 195,23
NBM1021	SA00058859	18/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NCG5628	SA00074842	12/12/2019	5452-5	R$ 195,23
NBX6716	SA00056708	31/12/2019	7366-2	R$ 130,16
NBB4427	SA00067766	12/12/2019	5452-1	R$ 195,23
OHR0881	SA00075276	26/12/2019	5185-1	R$ 195,23
NDG2218	SA00074432	24/12/2019	5193-0	R$ 293,47
OXL6549	RO327325	09/12/2019	5380-0	R$ 130,16
ORG8555	RO328520	10/12/2019	5410-0	R$ 130,16
NCZ0180	SA00074563	19/12/2019	5185-1	R$ 196,23
NDM0641	RO327260	08/12/2019	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 24 de abril de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DDCBC6A

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano XI, nº2699 de 27.04.2020, torna público o **Registro de Preços nº 019/2020** – **Pregão Eletrônico 022/2020 – Licitação nº809060 – Processo 02.00402/2019**, Objeto Registro de preços para eventual Aquisição de Concreto FCK 15 MPA e FCK 25 MPA, conforme especificado no Edital e seus anexos.

PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. CONCRETO FCK 15 MPA	4.794	M³	R$ 383,42	R$ 1.838.115,48	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. CONCRETO FCK 15 MPA	208	M³	R$ 383,42	R$ 79.751,36	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. CONCRETO FCK 25 MPA	599	M³	R$ 453,62	R$ 271.718,38	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella **CPF:** 875.781.909-20
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%					
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. CONCRETO FCK 25 MPA	176	M³	R$ 453,62	R$ 79.837,12	**Empresa:** MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI **CNPJ:** 08.666.201/0001-34 **Endereço:** BR 364/RO, S/N, Km 4,5 – Bairro Lagoa – CEP: 76.812-317 **Responsável:** Glauco Omar Cella CPF: 875.781.909-20

Porto Velho, 28 de abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2D60A60

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2020
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020/SML/PVH

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no DOM Ano X, nº 2694 de 17.04.2020, torna público o **SRPP nº 010/2020** – **Pregão Eletrônico nº 011/2020 – Licitação nº 805592 – Processo 02.00075/2019**, Objeto Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Camisetas**, conforme especificado no Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
1. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante =	1.144	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 9,60	R$ 10.982,40	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**

na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
2. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	2.949	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,15	R$ 26.983,35	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
3. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	982	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,15	R$ 8.985,30	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
4. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	6.116	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,31	R$ 56.939,96	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
5. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	2.038	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,31	R$ 18.973,78	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
6. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho **"G"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante	4.956	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,38	R$ 46.487,28	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
7. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "**G**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo,	1.651	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,38	R$ 15.486,38	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**

medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
8. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "**GG**", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido	1.804	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,42	R$ 16.993,68	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
9. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose) Branca; mangas e viés medindo 1,5 cm; camisetas com mangas curtas em malha PV (PoGramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho **"EG"**, com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	1.310	UNIDADE	SCLAN	R$ 9,31	R$ 12.196,10	**Empresa: SCLAN MALHAS LTDA** **CNPJ: 32.438.738/0001-74** **Endereço:** RUA JOSÉ DE SOUZA FERNANDES Nº059 – GILBERTO MACHADO - CACHOEIRO DE DE ITAPEMIRIM – ES/CEP:29.303-265 **Responsável: GLAUCIO FERNANDES AZEREDO** **CPF: 009.640.107-98**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
10. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	1.963	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 11,20	R$ 21.985,60	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
11. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "PP", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	654	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 11,20	R$ 7.324,80	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
12. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	5.112	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 11,22	R$ 57.356,64	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						

ITEM/OBJETO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DETENTORA
13. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "P", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	1.703	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 11,22	R$ 19.107,66	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
14. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	11.675	UNIDADE	REH	R$ 11,81	R$ 137.881,75	**Empresa: REH CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 32.278.840/0001-07** **Endereço:** RUA WILLY JOÃO DIETRICH Nº79 SÃO PEDRO – GUABIRUBA – SC/CEO:88.360-000 **Responsável: MARCO SOARES DA SILVA** **CPF: 032.778.149-12**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "M", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	2.206	UNIDADE	REH	R$ 11,81	R$ 26.052,86	**Empresa: REH CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 32.278.840/0001-07** **Endereço:** RUA WILLY JOÃO DIETRICH Nº79 SÃO PEDRO – GUABIRUBA – SC/CEO:88.360-000 **Responsável: MARCO SOARES DA SILVA** **CPF: 032.778.149-12**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
16. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	9.795	UNIDADE	BSJ	R$ 13,13	R$ 128.608,35	**Empresa: RUBENS DANTAS NETO – ME** **CNPJ: 10.417.609/0001-14** **Endereço:** AV SANTA CATARINA 615 -JARDIM APUCARANA – APUCARANA – PR/CEP-86.804-190 **Responsável: RUBENS DANTAS NETO** **CPF: 391.228.558-66**
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
17. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "G", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	2.206	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 11,40	R$ 25.148,40	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
AMPLA CONCORRÊNCIA (COTA PRINCIPAL)						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
18. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até	4.065	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 10,78	R$ 43.820,70	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**

20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.						
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - COTA DE ATÉ 25%						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
19. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "GG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	1.354	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 10,78	R$ 14.596,12	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP VALOR ATÉ R$ 80.000,00						
ITEM/OBJETO	**QUANT.**	**UNID.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
20. Camisetas com mangas curtas em malha PV (Poliviscose); Colorida; mangas e viés medindo 1,5 cm; Gramatura 170 gramas; com tecidos em 67% poliéster e 33% viscose; gola redonda, com viés medindo 1,5 cm. Tamanho "EG", com a Logomarca da Prefeitura do Município de Porto Velho em colorido, na altura do peito esquerdo, medindo 09X08 cm. Atrás o nome da Unidade requisitante e na frente da camiseta uma impressão em até2 5 cores, retangular medindo até 20 cm x 15 cm contendo os desenhos e os dizeres para cada evento (As respectivas cores, frases e desenhos das camisetas, serão definidas no ato do pedido para confecção da Unidade solicitante na proximidade de cada evento). OBSERVAÇÃO: Tiragem mínima de 25 unidades por pedido.	2.029	UNIDADE	ME CONFECÇÕES	R$ 15,31	R$ 31.063,99	**Empresa: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES EIRELI** **CNPJ: 30.577.619/0001-24** **Endereço:** RUA PRIMAVERA Nº 80 – JARDIM DAS FLORES – JANDAIA DO SUL – PR /CEP:86.900-000 **Responsável: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES** **CPF: 240.106.779-53**

Porto Velho, 28 de Abril de 2020.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:23CA0FD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020, que se origina do PROCESSO N° 50/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2020, conforme pregão eletrônico n° 003/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI				**63.750.350/0001-95**		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	BLS	25	ARTVISUAL	BLS. 50X1 DE RECEITUARIO AZUL F 24 – 1 COR EM PAPEL 56G NUMERADO (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	6,48	162,00
02	BLS	50	ARTVISUAL	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO COMUM COM CARBONO SOLTO F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	5,35	267,50
03	BLS	05	ARTVISUAL	BLS. 50X1 DE SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E INF. DE RESULTADOS F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	7,87	39,35
04	BLS	10	ARTVISUAL	BLS. 100X1 DE CONT. DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL ENFERMAGEM (ENFERMARIA) F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	14,99	149,90
05	BLS	15	ARTIVISUAL	BLS. 100X1 DE FICHA A - CADASTRO DA FAMILIA - 1 COR F9 F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	10,70	160,50
06	BLS	10	ARTVISUAL	BLS. 100X1 DE FICHA DE ACOMPANHANTE DO HIPERTENSO E/OU F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	13,50	135,00
07	BLS	10	ARTVISUAL	BLS. 100X01 DE PLANILHA DE CASOS DE DIAREIA F9 - 1 COR EM PAPEL 56G PRODUÇAO DE 02 BLS POR PEDIDO	14,50	145,00
08	BLS	05	ARTVISUAL	BLS. 100 X 1 DE FICHA DE CONTROLE DE VISITAS DOMICILIARES ACS EM PAPEL 75G – VISITADOR SANITARIO PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	12,95	64,75
09	BLS	05	ARTVISUAL	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIARIO DE ATENDIMENTO CLÍNICO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	16,70	83,50
10	BLS	20	ARTVISUAL	BLS. 100X1 DE BOTELIM DIARIO DE TRÁFEGO BDT F9 -1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR	14,00	280,00

				PEDIDO)		
11	BLS	10	ARTVISUAL	BLS. 100X2 DE REQUERIMENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO DUAS VIAS CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	14,40	144,00
12	UND	1000	ARTVISUAL	CRACHAS PARA CONFERENCIAS EM PAPEL TRIPLEX 250G - IMPRESSÃO - 01 COR -MEDIDA 10X14 CM PERFURADO. (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	0,72	720,00
13	UND	20	ARTVISUAL	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 80X60CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 UND POR PEDIDO)	23,90	478,00
14	UND	20	ARTVISUAL	BANNER EM LONA IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 DIMENSÕES MÍNIMAS 1,20X1,00CM COM BORDAS SUPERIOR E INFERIOR EM MADEIRA (PRODUÇÃO DE 01 POR PEDIDO)	59,99	1.199,80
15	MT²	100	ARTVISUAL	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO TRANSPARENTE POR M²	35,70	3.570,00
16	UND	200	ARTVISUAL	CARTAZ EM PAPEL CONCHÊ MEDIDA 66X48CM IMPRESSÃO EM CROMIA	13,32	53,28
17	UND	5000	PROPRIA	CAPA PARA PROCESSO PRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	4,70	940,00
18	BLS	3000	ARTVISUAL	BINGO COMPUTADORIZADO PAPEL FOSCO 90G TAMANHO 22X15 IMPRESSÃO:4X4 POLICROMIA BLOCO C/ 10 CARTELAS	0,59	1.770,00
19	UND	05	ARTVISUAL	BLS. 100 X 1 LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE APAC-TOMOGRAFIA E RESSONANCIA MAGNETICA F 9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	14,90	74,50
20	UND	3000	ARTVISUAL	CAPA PARA CARNE DE IPTU MEDINDO 100X220 (FECHADO) 100X440 (ABERTO) EM PAPEL COUCHE COM BRILHO E IMPRESSÃO OFFSET (PRODUÇÃO 2.3000 UND POR PEDIDO)	0,20	600,00
VALOR TOTAL: 10.983,80				**Dez mil novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos**		
Representante legal: Max Diego Cunha Martins						
Av Jatuarana, 5384 - Bairro: Cohab Floresta – Porto Velho - RO. CEP: 76.807-526 Telefone:069 2141-7392 e-mail: artvisual_pvh@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:C65409AF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020, que se origina do PROCESSO N° 50/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 022/2020, conforme pregão eletrônico n° 003/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
LUIZ CARLOS FERNANDES GUERRA 04944564260				**34.157.485/0001-43**		
ITEM	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
01	BLS	10	1ª qual	BLS. DE REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	0,45	4,50
02	UND	20	1ª qual	CARIMBO PLASTICO AUTO-ENTINTADO TAMANHO DA AREA DEIMPRESSAO 40X40MM	20,30	406,00
03	BLS	10	1ª qual	BLS. 100X1 DE FICHA PERINATAL F9 F/V – 1 COR EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	13,80	138,00
04	BLS	10	1ª qual	BLS. 100X3 DE FICHA DE ALTO DE APREENÇÃO/INTERDIÇÃO COM CARBONO SOLTO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	5,83	58,30
05	UND	1000	1ª qual	PANFLETOS EM PAPEL COCHÊ IMPRENSÃO EM CROMIA TAM. 15X21 CM (PRODUÇÃO DE 100 POR PEDIDO)	0,45	450,00
06	M²	100	1ª qual	ADESIVOS IMPRESSO EM CROMIA FUNDO LEITOSO POR M²	45,00	4.500,00
07	UND	50	1ª qual	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM.9 MILIMETROS	3,99	199,50
08	UND	50	1ª qual	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 17 MILIMETROS	4,90	245,00
09	UND	50	1ª qual	ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL TAM 25 MILIMETROS	8,00	400,00
10	UND	100	1ª qual	ENCARDENAÇÃO CAPA DURA 17 MM	37,33	3.733,00
11	UND	05	1ª qual	BLS. 100X1 FICHA DE INVESTIGAÇAO ATENDIMENTO ANTI-RABICO HUMANO FRENTE-VERSO F9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 5 BLS POR PEDIDO	15,00	75,00
VALOR TOTAL: 10.209,30				**Dez mil duzentos e nove reais e trinta centavos.**		
Representante legal: Luiz Carlos Fernandes Guerra						
Av Marechal Rondon, 891 - Bairro: Apidia – Pimenta Bueno - RO. CEP: 76.970-000 Telefone:069 3451-5422 e-mail: editoraebrindespb20@hotmail.com						

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:04090ABE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020, que se origina do PROCESSO N° 50/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 023/2020, conforme pregão eletrônico n° 003/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
R. FARIA INDUSTRIA GRAFICA E EDITORA				10.267.622/0001-34		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	UND	20	TRODAT	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO, TAMANHO DA AREA DE IMPRESSÃO 14X38MM	19,93	398,60
02	UND	50	PROPRIA	CARTÃO DE REGISTRO F 64 F/V 1 COR EM CARTOLINA 180G (PRODUÇÃO DE 500 UND POR PEDIDO)	0,37	18,50
03	UND	20	TRODAT	CARIMBO PLASTICO AUTOENTINTADO TAMANHO DA AREA DE IMPRESSAO 30X50MM	24,95	499,00
04	BLS	05	PROPRIO	BLS. 50X1 DE REQUISIÇÃO DE EXAMES F 16 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	13,97	69,85
05	BLS	10	PROPRIA	BLS. 100X1 DE CONT. DE PRODUÇÃO TRIAGEM F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	18,40	184,00
06	BLS	05	PROPRIA	BLS. 100X1 DE SOLICITAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA (CONSULTAS E EXAMES) HRC F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	16,90	84,50
07	UND	1000	PROPRIA	FOLDERS TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,95	950,00
08	UND	150	PROPRIA	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	3,90	585,00
09	UND	500	PROPRIA	CARTAZ EM PAPEL COUCHÊ MEDIDO 45X66CM IMPRESSÃO EM CROMIA	1,38	690,00
10	UND	1000	PROPRIA	CERTIFICADO PARA CONFERÊNCIA EM PAPEL COUCHÊ MEDINDO 220 MG/2	1,25	1.250,00
11	UND	500	PROPRIA	CAPA PARA EMPRESA APRESENTADA EM PAPEL TRÍPLEX 300G/M COM IMPRESSÃO E TINTA PRETA TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM (PRODUÇÃO 50 UND POR PEDIDO)	2,47	1.235,00
VALOR TOTAL: 5.964,45				Cinco mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos		
Representante legal: Rosangela Faria						
Av Presidente Kennedy, 304 - Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno - RO. CEP: 76.970-000 Telefone:069 3451-5038/3451-2298 e-mail: contato@reflexocontabil.com.br						

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:67579C4A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020

PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020, que se origina do PROCESSO N° 50/GLOBAL/2020.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de serviços gráficos e carimbos conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 024/2020, conforme pregão eletrônico n° 003/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA(S) VENCEDORA				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
SANTOS & BARRETO LTDA				15.539.260/0001-07		
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	BLS	10	SB	BLS.100X1 DE FICHA DE VISITA F32 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	8,48	84,80
02	BLS	20	SB	BLS. 50X1 DE ATESTADO MÉDICO F 16 – 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 10 BLS POR PEDIDO)	4,94	98,80
03	BLS	05	SB	BLS. 50X1 DE ATESTADO ODONTOLÓGICO F 16 -1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	9,79	48,95
04	BLS	50	SB	BLS. 25X2 DE RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL F 15 - 1 COR EM PAPEL AUTOCOPIATIVO 56G (PRODUÇÃO DE 50 BLS POR PEDIDO)	6,90	345,00
05	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE CADASTRO DO HIPERTENSO E/OU DIABÉTICO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	17,62	88,10
06	BLS	20	SB	BLS. 100X1 DE CONT. DE PRODUÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO PSF F9 – 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	10,30	206,00
07	BLS	100	SB	BLS. 100X1 DE CONT. DE PRODUÇÃO EPIDEMIOLOGIA F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	10,94	109,40
08	BLS	05	SB	BLS. 100x1 DE FICHA DE ATENDIMENTO DO PACIENTE F9 - 1 COR EM PAPEL 56 G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	13,18	65,90
09	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE FICHA DE AVALIAÇÃO DE INCAPACIDADES FISICAS F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	13,14	65,70
10	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 03 BLS POR PEDIDO)	14,88	74,40
11	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE RESULTADOS DE EXAMES CLINICOS F9 - 1 COR ME PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 05 BLS POR PEDIDO)	16,50	82,50
12	BLS	10	SB	BLS. 100X1 DE REQUSIÇÃO DE MAMOGRAFIA F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	14,84	148,40
13	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE FICHA DE CARTÃO SUS F9 – 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	14,81	74,05
14	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE INDICES - LIRAa F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	13,38	66,90
15	BLS	05	SB	BLS. 100X1 DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLOGICA/TRATAMENTO F9 - 1 COR F/V EM PAPEL 75G (PRODUÇÃO DE 02 BLS POR PEDIDO)	17,44	87,20
16	BLS	10	SB	BLS.100X1 DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL F9 - 1 COR EM PAPEL 56G (PRODUÇÃO DE 01 BLS POR PEDIDO)	14,13	141,30
17	UND	3000	SB	CAPA PARA PROCESSO APRESENTADA EM PAPEL TRIPLEX 300 G/M, COM IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM. (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,81	2.430,00
18	UND	1000	SB	PASTA COM BOLSO DE PAPEL COUCHE 300G IMPRESSÃO EM CROMIA 4X1 (PRODUÇÃO DE 50 UND POR PEDIDO)	1,95	1.950,00
19	UND	100	SB	FOLDERS DUAS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 300 UND POR PEDIDO)	0,59	590,00
20	UND	50	SB	FOLDER S TRÊS DOBRAS VINCADO EM PAPEL COUCHE 115G, IMPRESÃO CROMIA F/V, MEDIDA 29,5X21CM (PRODUÇÃO DE 100 UND POR PEDIDO)	4,88	244,00

21	UND	500	SB	PASTA INDIVIDUAL APRESENTADA EM PAPEL COUCHÉ SEM VINCO TAMANHO ABERTA 47,5CM E ALTURA 32,5CM GRAMATURA 270 CONFORME MODELO	1,22	610,00
22	BLS	05	SB	TERMO DE VISTORIA FISCAL - IMP. 01 COR SÓ FRENTE - BL. C/ 100 FLS - NUMERADO - TAM. A-4- 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA ROSA	39,90	199,50
23	UND	400	SB	CRACHA EM PVC TAMANHO 54 X 86 MM COM ESPESSURA 0,76 MM. COM FURO OVOIDE PARA COLOCAR O PRENDEDOR/PRESILHA JACARÉ OU CORDÃO. IMPRESSÃO 4X0 CORES (FRENTE COLORIDO SEM VERSO).	13,55	5.420,00
24	UND	05	SB	BLS. 100 X 1 FICHA DE ENCAMINHAMENTOREFERENCIA F 9 - 1 COR EM PAPEL 75G PRODUÇAO DE 2 BLOCOS POR PEDIDO	16,99	84,95
25	UND	2000	SB	CARTAO RESULTADO DE EXAME DE TESTE RAPIDO F 64 F/V 1 COR EM CARTOLINA 180G PRODUÇAO DE 100 UND POR PEDIDO	0,25	500,00
26	UND	2000	SB	CADERNETA DE VACINAÇAO CONTRA A RAIVA ANIMAL TAM. 15CM X 20CM 1 COR BRANCA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID POR PEDIDO	0,14	280,00
27	UND	1000	SB	CARTAO DO DIABETICO TAM. 15CM X 20CM 1 COR ROSA DOBRAVEL EM PAPEL COUCHE PRODUÇAO DE 500 UNID. POR PEDIDO	0,14	140,00
28	UND	05	SB	NOTIFICAÇAO SANITARIA 1 COR SO FRENTE - BL. C/ 100 FLS - TAM. A-4 - 1ª VIA BRANCA/2ª VIA AMARELA/3ª VIA VERDE PRODUÇAO DE 3 BLOCOS POR PEDIDO	29,86	149,30
29	UND	4000	SB	CAPA PARA IMOVEIS APRESENTADA EM PAPEL TRÍPLEX 300G/M COM IMPRESSÃO E TINTA PRETA TAMANHO ABERTA 47,5 CM E ALTURA 32,5 CM (PRODUÇÃO 300 UND POR PEDIDO)	1,02	4.080,00
VALOR TOTAL: 18.465,15				**Dezoito mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos**		
Representante legal: Elisangela Alves Santos						
Rua Cloves Machado, 3171 - Bairro: JK – Porto Velho - RO. CEP: 76.829-450 **Telefone:069 3214-5305 e-mail: graff-porto@hotmail.com**						

Primavera de Rondônia, 27 de Abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7DBD3438

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020, que se origina dos Processos: N°**. 296/SEMOSP/2020**.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS - Conforme Termo De Referência.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 025/2020, conforme pregão eletrônico n° 011/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			14.594.006/0001-49		
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	01	New Holland, Modelo L218	MINI CARREGADEIRA SOBRE RODAS, NOVA, ZERO HORA DE OPERAÇÃO COMERCIAL, ANO/MODELO EM CURSO, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, MOTOR A DIESEL 04 CILINDROS, POTÊNCIA DE 60 HP, COM CARGA OPERACIONAL DE 818 KG, CARGA DE TOMBAMENTO DE 1.616 KG, VELOCIDADE DE PERCURSO DE 12,7 KM/H, LARGURA DA CAÇAMBA DE 1.800 MM, CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 0,43M³, CONTROLE HIDRÁULICO TIPO JOYSTICKS, CAPACIDADE DO TANQUE DE 75,7 LITROS, ALTURA DE DESCARGA/ DESPEJO DE 2.380 MM; COM CONCHA/CAÇAMBA FRONTAL; TRAJETÓRIA DE ELEVAÇÃO VERTICAL, CONTROLE JOYSTICK, ALTA VAZÃO (HIGH FLOW). GARANTIA DE 1 ANO CONTRA COMPROVADOS DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, INDEPENDENTE DE HORAS TRABALHADAS.	177.490,00	177.490,00
UND	01	PALADIN	GARFO PALLET, COMPRIMENTO DE 1,23MTS, 4.4.90.52.40 ALTURA DE 0,98 MTS, CAPACIDADE MINIMA DA CARGA DE 1.750KG	5.000,00	5.000,0
UND	01	PALADIN	ROLO COMPACTADOR LISO, LARGURA DE TRABALHO DE 1,85MTS, DIAMETRO MINIMO DO ROLO DE 0,60 MTS, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 1.000KG, COM VIBRAÇÃO MINIMA DE 2.500 VPN.	49.209,00	49.209,00
UND	01	PALADIN	PERFURATIZ COM BROCAS DE 12 DE 18 4.4.90.52.40 POLEGADAS, COM 04 DENTES, PRESÃO MINIMA DE 200 BAR; EIXO DE SAIDA MINIMO DE 60MM, COM TORQUE DE PRESSÃO.	19.480,00	19.480,00
UND	01	PALADIN	VALETADEIRA, COMPRIMENTO MINIMO DE 1, 4.4.90.52.40 80M; PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO DE 65 GRAUS DE 0, 91MM; DESLOCAMENTO LATERAL DE 0,43MM,COM VAZÃO HIDRÁULICA.	24.600,00	24.600,00
UND	01	PALADIN	RETRO ESCAVADEIRA PARA MINI CARREGADEIRA, COM ESTABILIZADORES, COMPRIMENTO DE 2,83 M, PROFUNDIDADE DE OPERAÇÃO DE 2,57M; ALTURA MAXIMA DE OPERAÇÃO DE 3,07M ROTAÇÃO DA CAÇAMBA DE 180GRAUS; FORÇA DE ESCAVAÇÃO NO CILINDRO DA CAÇAMBA MINIMA DE 1730KGF; TAMANHO MINIMO DA CAÇAMBA DE 10POLEGADAS.	59.000,00	59.000,00
VALOR TOTAL R$: 334.779,00			**Trezentos e trinta e quatro mil setecentos e setenta e nove reais.**		
Representante legal: *Augusto César Maia Pyles*					
Telefone de contato: (69) 3222-7070					
E-mail: cesar.pyles@fertisolo.com					
Endereço: BR364 KM 2,5 Nº6561, Lagoa – Porto Velho/RO, CEP: 76.812-003					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:3E6FFF45

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2020, que se origina dos Processos: N°**. 296/SEMOSP/2020**.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS - Conforme Termo De Referência.

O setor de gerenciamento de atas de registro de preços da prefeitura municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, vi da lei n° 8666/93 e decreto municipal 801/GP/2010, os preços registrados na ata de registro de preços n° 026/2020, conforme pregão eletrônico n° 011/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
P. D. V. PECAS EIRELI			28.737.608/0001-12		
UND	**QTD**	**MARCA/MODELO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	01	DELTRACTOR	VASSOURA HIDRAULICA RECOLHEDORA COM 4.4.90.52.40 LARGURA TOTAL DE 1.676MM PESO DE 900KG, DIAMETRO DE 600MM, CAPACIDADE DE 0,35M, TANQUE DISPESOR DE AGUA MINIMO DE 80LITROS, FLUXO HIDRAULICO DE 15- 20 GPM, PRESSÃO 3.000 PSI, VASSOURA LATERAL PARA SARJETA COM CERDAS DE AÇO E POLIPROLENO. VASSOURA PRINCIPAL COM CERDAS MISTAS PROLIPROLENO E ARAME.	24.540,00	24.540,00
UND	01	DELTRACTOR	FREZADORA DE ASFALTO, LARGURA MINIMA DE 4.4.90.52.40 CORTE(TRABALHO) 24 POLEGADAS, PORFUNDIDADE MINIMA DO CORTE DE 5 POLEGADAS.	97.300,00	97.300,00
VALOR TOTAL R$: 121.840,00			**Cento e vinte e um mil oitocentos e quarenta reais.**		
Representante legal: ***Higor Rafael de Oliveira Araújo***					
Telefone de contato: (69) 9.9251-5800					
E-mail: pdvpecas@gmail.com					
Endereço: Av. Transcontinental, nº 1435, Andar 1, Vila Jotão, Ji-Paraná/RO CEP:76.908-309					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:ABA52976

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 017/ 2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Gestor Fundo Municipal de Saúde, torna públicos os autos do Processo Administrativo **n. 382/2020** Programa **10.301.0006** Sub/Programa **2.226** Elemento **3.3.90.30** Recurso: Enfrentamento da Emergência de Saúde – Coronavírus Federal, que objetiva a **Aquisição de Material Hospitalar – (EPIS)** para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **corona vírus , COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020.**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:

I – [...]

II – [...]

III – [...]

IV - Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ – (RO) 28/04/2020

PROCESSO: 382/2020

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar (EPIS), para atender a Secretaria Municipal de Saúde no fornecimento para atender da possível demanda de contágio e enfrentamento do novo **Coronavírus, COVID-19**, conforme **Decreto Municipal n.055/2020.**

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:
33.90.30 - MATERIAL HOSPITALAR

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	PCT	03	**MÁSCARA RESPIRATÓRIA PFF2 (N95)** COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, COM MATERIAL 100% POLIPROPILENO, REUTILIZÁVEL, PACOTE COM 100 UNDS.		
02	PCT	70	**MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** TRIPLA PROTEÇÃO COM FILTRO, COM ELÁSTICO E 03 PREGAS HORIZONTAL, 100% POLIPROPILENO, PACOTE COM 100 UNDS.		
03	PCT	20	**AVENTAL DESCARTÁVEL**, MANGA LONGA COM PUNHO, GRAMATURA 40G, PACOTE COM 50 UNDS.		
04	CX	01	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO**, LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE, COM APOIO NASAL, ESCUDO LATERAL, CAIXA COM 50 UNDS.		

Documentação Exigida: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Nome: CNPJ:

Endereço: CEP:

Cidade: Email:

Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2020.

ROGÉRIO DOS SANTOS LIMA	Assinatura e Carimbo do Responsável
Gestor do Fundo Municipal de Saúde	
Dec. 066/2020/GP	

Publicado por:
Eliete Avelino Cavalcante
Código Identificador:BFC25234

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 080/2020

DECRETO N. 080/2020 DE 28 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre revogação de Concessão de Horas Aulas Excedentes aos servidores abaixo qualificados, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Ofício n. 018/2020-SEMEC, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo em 28 de abril de 2020, que consta anexo ao processo administrativo n. 092/2020 da SEMEC.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada as Aulas Excedentes, concedidas aos servidores efetivos abaixo qualificados, investidos no cargo de Professor, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

NOME/PROFESSOR (A)	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE R$	AULAS EXCEDENTES À REVOGAR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
CINTIA JEANE G. DE SOUZA RG: **48** SSP/RO e CPF: ***430.452***	40h	3.508,24	03	19,49	263,11
JOSÉ ANTÔNIO LIMA RG: **1118** SSP/PR e CPF: ***165.702***	40h	4.236,21	08	23,53	847,08

Art. 2º Ficam revogados os Decretos n. 031 e 032 de 14 de fevereiro de 2020, inerentes as aulas excedentes concedidas aos servidores relacionados no Art. 1º deste.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 1º de abril de 2020.**

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:FAB6D356